

Rio Grande do Norte , 21 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XI | Nº 2361

Expediente: Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva

3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes

4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes

5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior

1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante

2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior

1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

- 1 Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
- 2 Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
- 3 Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

- 1 Prefeito José Marques Fernandes
- 2 Deusdete Gomes de Barros
- 3 Prefeito Anteomar Pereira da Silva
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.170

LEI MUNICIPAL Nº 1.170

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar para a execução do Projeto "Construção e Implantação da 'Cidade da Moda' no Município de Acari/RN", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar para os orçamentos de 2020 e 2021 até o montante de R\$ 19.173.735,00 (Dezenove milhões e cento e setenta e três mil e setecentos e trinta e cinco reais) especificamente para o Projeto "Construção e Implantação da Cidade da Moda" no Município de Acari/RN (Classificação Programática 02.09.22.691.0025.1102.1102).

Art. 2° - Servirá de suporte para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares previsto no Ârt. 2°, o recurso recebido da União, através do Contrato de Repasse Contrato de Repasse Nº 902341, datado de 20 de julho de 2020, no valor de R\$ 19.153.735,00 (dezenove milhões, cento e cinquenta e três mil e setecentos e trinta e cinco reais), com previsão de Contrapartida aportada pelo Município no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o que totaliza o valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) de R\$ 19.173.735,00 (dezenove milhões cento e setenta e três mil e setecentos e trinta e cinco reais), destinados ao Programa "Acari Cidade da Moda".

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 18 de setembro de 2020.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão Código Identificador: C355B8CF

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.171 - ANEXO IV

(PPA 2018 - 2022) - RESUMO POR TIPO DE PROGRAMA		2021	
TIPO	DESCRIÇÃO	(%)	TOTAL
1	APOIO ADMINISTRATIVO	38,94	53.629.090,00
2	FINALÍSTICO	61,06	84.085.693,00
TOTAL		100,00	137.714.783,00

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão Código Identificador:8A9312CA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.171

LEI MUNICIPAL Nº 1.171

Altera a Lei nº 1.082/2017 que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Acari para o Quadriênio 2018–2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1.º Em conformidade com o art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 1.082/2017, revisa-se o Plano Plurianual, na forma dos Anexos desta Lei, para o quadriênio2018 - 2021, estabelecendo as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 18 de setembro de 2020.

ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão Código Identificador: 3F677A67

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.172

LEI MUNICIPAL Nº 1.172

Denomina Logradouro Público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI/RN, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica denominada de RUA MARIA JOSÉ DA SILVA DANTAS, a rua sem denominação, transversal a rua Antônio Avelino Dantas, localizada na Vila de Paulo Dantas (Paulo de Albino).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 18 de setembro de 2020.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL Prefeito Municipal

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão Código Identificador:0E1A8A2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS/REFERENTE A LICITAÇÃO Nº 023/2020 NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1244/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, considerando que foi transcorrido o prazo recursal referente a habilitação, comunica que a sessão de abertura do(s) envelope(s) "PROPOSTAS DE PREÇOS" da(s) empresa(s) habilitada(s) na licitação em epigrafe, que tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CAPACITADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO NA RUA OLEGÁRIO XAVIER NO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Acontecerá no DIA/HORA: 23/09/2020 ás 08h30min, LOCAL: Sede da prefeitura municipal de Afonso Bezerra/RN, situada na Praça da Criança, nº 1000, Centro, Afonso Bezerra/RN.

SANDRA MARIA DE SOUZA PADILHA BEZERRA. Presidente da CPL.

Publicado por:

Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra Código Identificador: 5754EC37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO nº 0011/2020, Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial ao objeto: CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FIAT STRADA HD WK CE E. PLACA: QGK 2532 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e FIAT PALIO FIRE WAY - PLACA: QGA 3782 - SECRETARIA

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede a Av. Rio Branco, 1489 - Rua Guaianases, 1238 - Campos Eliseos - CEP 01.205-001 - São Paulo/SP. Vencedor do(s) item(ns): 01 e 02. Com o valor de R\$ 2.900,00(dois mil e novecentos reais).

Alexandria/RN, 17 de Setembro de 2020.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA Ordenador de Despesa

Publicado por: Pedro Avelino M. Neto Código Identificador: A9D5A7BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO nº 0011/2020

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 247/2020, de 01/07/2020, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE APÓLICE DE SEGURO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. FIAT STRADA HD WK CE E. PLACA: QGK 2532 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e FIAT PALIO FIRE WAY - PLACA: OGA 3782 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme especificações do termo de referência, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital - Termo de Referência. Licitantes vencedores: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 61.198.164/0001-60, com sede a Av. Rio Branco, 1489 - Rua Guaianases, 1238 - Campos Eliseos - CEP 01.205-001 -São Paulo/SP. Vencedor do(s) item(ns): 01 e 02. Com o valor de R\$ 2.900,00(dois mil e novecentos reais).

Alexandria/RN, 16 de Setembro de 2020

ULISSES NETO DE MESQUITA Pregoeiro

> Publicado por: Pedro Avelino M. Neto Código Identificador:BA5EC0FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2020 – SRP

O Município de Angicos convoca a empresa **LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI** – **EPP**, CNPJ: 01.973.806/0001-29, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, e disposto no item 15.1 do edital do certame em tela, para no prazo de três dias uteis, para assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

Angicos/RN, 18 de Setembro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS Prefeito Municipal

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva **Código Identificador:**F60B756E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2020 – SRP

O Município de Angicos convoca a empresa **RADIANY F MALHEIRO** – **ME**, CNPJ: 21.565.342/0001-29, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93, e disposto no item 15.1 do edital do certame em tela, para no prazo de três dias uteis, para assinatura da ata de registro de preços, sob pena de decair o direito da contratação e sanções previstas no art. 81.

Angicos/RN, 18 de Setembro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva **Código Identificador:**089004EB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 137/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a Designação de Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos, RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Senhora **AKZA DENIZE MAURICIO SILVA RIBEIRO**, portadora do CPF Nº 084.842.904-41, para responder pelas atribuições inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete Civil, do Município de Angicos/RN, sem prejuízo da função do seu cargo que atualmente ocupa e sem ônus para os cofres públicos, pelo período de 19 de setembro a 08 de outubro de 2020.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 18 de setembro de 2020.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruna Adriana Zumba Barreto **Código Identificador:** A2753FE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO N°. 020/2020.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 020/2020, cujo objeto referente ao Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos Psicotrópicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN. Onde se

consagraram vencedoras as empresas: ARTMED COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.361.467/0001-18 vencedora dos item: 02; 40 e 41, com o valor global de R\$ 13.359,00 (treze mil trezentos e cinquenta e nove reais); BH FARMA COMÉRCO LTDA - CNPJ: **42.799.163/0001-26**, vencedora dos itens: 36; 37 48 e 49, com o valor global de R\$ 27.120,00 (vinte e sete mil cento e vinte reais); CIRUFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 40.787.152/0001-09 vencedora dos itens: 21; 26; 28; 33; 34; 35 e 42, com o valor global de R\$ 27.157,00 (vinte e sete mil cento e cinquenta e sete reais); DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26, vencedora dos itens: 03; 05; 07; 09; 10; 11; 13; 23; 27; 29; 38; 43; 44 e 46, com o valor global de 108.644,00 (cento e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais); F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI - CNPJ: 07.055.280/0001-84, vencedora dos itens: 16; 24 e 47, com o valor global de R\$ 4.109,00 (quatro mil cento e nove reais); PHOSPODONT LTDA - TIPO: LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75, vencedora dos itens: 08; 22 e 45, com o valor global de R\$ 33.819,00 (trinta e três mil oitocentos e dezenove reais); RDF -DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA -CNPJ: 12.305.387/0001-73, vencedora dos itens: 01; 04; 06; 12; 14; 15; 17; 18; 19; 20; 25; 30; 31; 32 e 50, com o valor global de R\$ 45.550,00 (quarenta e cinco mil quinhentos e cinquenta reais) e TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -CNPJ: 32.364.822/0001-48 vencedora do item 39, com o valor global de R\$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais). Valor global da licitação foi de R\$ 264.978,00 (duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e setenta e oito reais).

Apodi/RN, 18 de Setembro de 2020.

LÁZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro

Publicado por: Antonio Francisco de Oliveira Código Identificador:D7FB465D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER O
ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 JULGAMENTO

JULGAMENTO

A COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER O ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019, reuniu-se em data de 14/09/2020, para análise e julgamento do Recurso Administrativo interposto pela Candidata Maria Lidiane de Souza Brito, acerca de decisão desta comissão que a desclassificou do certame.

O Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica deste Município entendeu que a desclassificação da candidata do certame sob argumento de não cumprimento de exigência prevista no Edital 001/2019 foi correta, posto que, em análise da documentação, verificou-se que a mesma, não comprovou o mínimo de 5 (cinco) anos de experiência comprovada como técnica de enfermagem em Sala de Parto.

Em sendo assim, alinhamos nosso posicionamento com os argumentos declinados no Parecer Jurídico e adotamos seus fundamentos para, considerando o que consta nos autos do Processo, MANTER a decisão de DESCLASSIFICAÇÃO da Recorrente do certame, tendo em vista o não cumprimento de exigência prevista no Edital 001/2019 para assumir o cargo para o qual foi aprovada.

Publique-se no Diário Oficial e encaminhe-se à candidata para ciência, juntamente com cópia da Decisão de Julgamento.

Apodi/RN, 16 de setembro de 2020.

ARIANA CINTHIA DANTAS PAIVA Presidente

GENILSON PEREIRA GURGEL Secretário

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza Código Identificador:8BC686EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 091/2020-GP

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Leonilda do Nascimento Costa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município - LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora LEONILDA DO NASCIMENTO COSTA inscrita na matrícula 096.210 vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04. 08.2020.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2020.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

CPF (MF) Nº 294.555.614-68 Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva Código Identificador:97708FE7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 092/2020-GP

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio por assiduidade a Servidora Maria José Freire De Oliveira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município - LOM.

CONSIDERANDO o Artigo 79 da Lei Complementar Municipal Nº 003 de 04 de dezembro de 1997, que dispõe sobre Regime Jurídico dos Servidores do Município de Arez.

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER LICENÇA **PRÊMIO** POR ASSIDUIDADE, pelo período de 03 (três) meses, a Servidora MARIA JOSÉ FREIRE DE OLIVEIRA inscrita na matrícula 096132, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Arez e a Secretaria Municipal de Educação para conhecimento e demais providências que se fizerem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***Republicada por erro material.

Em Arez/RN, Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2020.

JOÃO ELIAS DE MATOS NETO

CPF (MF) N° 294.555.614-68 Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva Código Identificador:253CFA6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO Nº 58.400.009/2020-04 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2020 - PREGÃO PRESENCIAL SRP N°011/2020 MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBÚ/RN -EXTRATO DO CONTRATO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.161.234/0001-22. CONTRATADA: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 04.770.238/0001-57. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO. VALOR DO CONTRATO: R\$ 50.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL N°528/2017. Data da Assinatura: 18 de Setembro de 2020. Vigência: 18 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Arez/RN, 18 de setembro de 2020.

Município de Arez JOÃO ELIAS DE MATOS NETO Prefeito Municipal em Exercício

Nacional Veiculos e Serviços LTDA CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA Representante Legal

> Publicado por: Jane Kelly da Silva Viana

Código Identificador:BCAEE010

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE ALUGUEL SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL;

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no uso das suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas em

CONSIDERANDO o cumprimento dos Princípios Basilares que norteiam a Administração Pública, sobretudo no que versa sobre a publicidade dos atos;

CONSIDERANDO a Assistência Social como política pública;

CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais constituem direito garantidos pela Lei Municipal Nº 488/2011;

CONSIDERANDO a existência de situação de vulnerabilidade temporária das famílias que irão receber o benefício eventual, na forma de Aluguel Social;

RESOLVE: Tornar Público a concessão de Benefício Eventual, na forma de Aluguel Social, aos contemplados abaixo descritos:

Locador	Beneficiário(a)	Endereço	Vigência	Valor mensal	Valor global
	Paloma Gomes Alves	R. Moises Lins, Conj. IPE	31.12.20	,	R\$: 1. 400,00
Marcondes Olinto de Lima	Helena Cristina de Moura	Povoado de Areias,	03 0 1.0 9.20 a 31.12.20	R\$:280,00	R\$: 1.120,00

Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Em Arez/RN, Gabinete do Secretário, 18 de setembro de 2020.

DARLAN FERREIRA MATOS

Portaria 003/2017- GP

Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Thays Oliveira da Silva Código Identificador: 5BFDBBB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor PEDRO GUSTAVO LIMA DE OLIVEIRA (31.154.835/0001-20), referente ao Empenho nº 803025/2020 da Nota Fiscal nº15/2020.

Protocolo n°.1.484/2020 — R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais) — 14/09/2020, por se tratar na contratação de empresa de Consultoria em Saúde, serviços de assessoria em saúde, investimentos e recursos do SUS, projetos e convênios, processos de tomada de decisão, implantação, adequação e manutenção de sistemas de informação em saúde, tecnologia do SUS, educação permanente e capacitações. Como também serviços de assessoria técnica em Gestão do Fundo Municipal de Saúde- FMS no planejamento, financeiro e administrativo no âmbito da Atenção Básica. Deste modo esses serviços se encontram necessários a fim de subsidiar o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 14 de Setembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA Prefeito

Publicado por:

Macley Nascimento Souza **Código Identificador:**F78ADBD1

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor TOP DOWN CONSULTORIA LTDA (40.998.734/0001-26), referente ao Empenho nº 803003/2020 da Nota Fiscal nº8677/2020.

Protocolo n°.1.498/2020 – R\$ 4.320,00 (Quatro Mil Trezentos e Vinte Reais) – 15/09/2020, por se tratar na contratação de serviços de cessão de direito de sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Diárias e Passagens, Portal de Transparência, Protocolo Geral e Digitalização. Esses serviços são essências, pois tem a intenção de informatizar e agilizar a gestão administrativa do Município, obedecendo as normais legais. Deste modo esses serviços se encontram necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 15 de Setembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Macley Nascimento Souza
Código Identificador:05276A6C

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Em atendimento ao exigido pelo Art. 15, inciso V da Resolução 032/2016, justificamos a quebra da ordem cronológica de pagamento por fornecedor TOP DOWN CONSULTORIA LTDA (40.998.734/0001-26), referente ao Empenho nº 803.003/2020 da Nota Fiscal nº8792/2020.

Protocolo n°.1.497/2020 – R\$ 4.320,00 (Quatro Mil Trezentos e Vinte Reais) – 15/09/2020, por se tratar na contratação de serviços de cessão de direito de sistemas Integrados de Orçamento, Finanças e Contabilidade Pública, Licitação, Compras e Contratos, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Patrimônio, Almoxarifado, Diárias e Passagens, Portal de Transparência, Protocolo Geral e Digitalização. Esses serviços são essências, pois tem a intenção de informatizar e agilizar a gestão administrativa do Município, obedecendo as normais legais. Deste modo esses serviços se encontram necessários para o funcionamento das secretarias do município.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Baía Formosa/RN, 15 de Setembro de 2020.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Macley Nascimento Souza **Código Identificador:**74A775AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 104/2020 - GP

 $PORTARIA\ N^{\circ}\ 104/2020$ - $GP\ Bento\ Fernandes/RN,\ em\ 04$ de Agosto de 2020.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que constituirão a nova composição do CMDCA.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros que constituirão a nova composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Bento Fernandes/RN, para o período de 02 (dois) anos:

MEMBROS DO COLEGIADO

Governamental:

Assistência Social:

- Nara Cimone da Silva Alves- Titular
- Cíntya Bezerril Marques de Oliveira Suplente

Educação:

- Maria Elione Nicácio Teixeira- Titular
- Maria do Livramento Freire da Cunha Suplente

Saúde:

- Marcos Aurélio Freire da Cunha- Titular
- Jucimara Costa de Oliveira Suplente

Sociedade Civil:

Igreja Missão Evangélica:

- Francisco Adriano de Paula Titular
- Francisco Canindé Silva de Souza Suplente

Assembleia de Deus:

- Ana Maria de Araújo Silva Titular
- Edilene do Nascimento Suplente

Associação Comunitária do Riacho Fechado I:

- José Evaldo Inácio Pedro Titular
- Carlos Adenétrio Melo da Silva Suplente

Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bento Fernandes:

- Maria Rosiclea Cunha da Silva Titular
- Manoel Galdino Filho Suplente

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 04 de Agosto de 2020.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana **Código Identificador:**D166AB45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 83/2020

Reconheço a Licitação de n°000151, parte integrante do Processo n° 2677/2020 fundamentada no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93,de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA, CNPJ: 32.132.095/0001-93 referente à Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, para atender as demandas do município de Boa Saúde/RN, pelos valores de: Item 01 QTD 20 Valor unit: R\$ 130,00; Item 02 QTD 15 Valor unit: R\$ 310,00

Boa Saúde/RN, 18 de setembro de 2020

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 18 de setembro de 2020

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz **Código Identificador:**177DAD80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DA ARP Nº 60/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo, permanentes e Epis, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência do COVID-19, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 009/2020. PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: COTA.COM COMERCIO E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 10.644.278/0001-55 Telefone: (15) 34185501 Email: vendas5@cotacomercio.cm.br					
Endereço: Rua Olegario Ribeiro, 743, Vila Sonia, Sorocaba/SP, CEP: 18080-480					
Representante: Alexandre Apa	Representante: Alexandre Aparecido Costa - CPF: 280.201.008-57				

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
20	0008250 - AVENTAL DE PROCEDIMENTO: descartável, manga longa, produto fabricado em não tecido 100% polipropileno (TNT); Possui tiras para amarração no pescoço e cintura; Elástico no punho; Pacote com 10 unidades; Tamanho único.	PROTMED	Pacote	130	31,90
26	0008256 - PROTETOR FACIAL, fabricado 100% em PP, Tamanho: 250 mm x 260 mm, espessura: 0,50mm.	PLASCONY	Unidade	100	10,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 17/09/2020 à 16/09/2021.

Boa Saúde/RN, 17/09/2020.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX

P/ Órgão Gestor, E,

ALEXANDRE APARECIDO COSTA

P/ Contratada.

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento **Código Identificador:** A91F99E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DA ARP Nº 62/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo, permanentes e Epis, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência do COVID-19, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 009/2020. PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

ĺ	Fornecedor: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA					
ſ	CNPJ: 00.800.611/0001-14 Telefone: 84 3222 7100 Email: escolaescritorio@terra.com.br					
ľ	Endereço: RUA GENERAL OLIVEIRA GALVÃO, 1405, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-120					
ľ	Representante: KLEYBER TINOCO DE ANDRADE - CPF: 000.647.304-09					

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
5	0008235 - Mascara Padrão N95 - PFF 2, a embalagem deve conter número do registro, lote e validade na ANVISA.		UND	1200	4,50

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 17/09/2020 à 16/09/2021.

Boa Saúde/RN, 17/09/2020.

PELA CONTRATANTE:

Maria Edice Francisco Felix P/Órgão Gestor, E,

KLEYBER TINOCO D ANDRADE

P/Contratada

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento **Código Identificador:**36D22BB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DA ARP Nº 63/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo, permanentes e Epis, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência do COVID-19, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 009/2020. PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA							
CNPJ: 04.522.343/0001-77 Telefone: (11) 41239090 Email: fmidealfomulas@terra.com.br							
Endereço: Rua Príncipe Humberto, 140, Vila Campestre, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09725-200							
Representante: Cristina Grand	deza Paschoaleti - CPF: 263	.820.818-33					

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
33	0008263 - Zinco 60mg, apresentação comprimido.	Ideal	comprimi	8000	0,98
34	0008264 - Vitamina D 2000 UI, apresentação comprimido.	Ideal	comprimi	8000	0,98

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 17/09/2020 à 16/09/2021.

Boa Saúde/RN, 17/09/2020.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX

P/Órgão Gestor, E,

CRISTINA GRANDEZA PASCHOALETI

P/Contratada

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento **Código Identificador:**4B61728A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DA ARP Nº 66/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo, permanentes e Epis, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência do COVID-19, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 009/2020. PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: IS7 IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PECAS LTDA						
CNPJ: 36.392.321/0001-26 Telefone: (41) 30601290 Email: sandro@is7.com.br						
Endereço: Rua Joinville, 2334, São	Endereço: Rua Joinville, 2334, São Pedro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83005-550					
Representante: Isac Alves da Siva - CPF: 003.329.299-06						

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
11	0008241 - Luvas de procedimento Tamanho PP caixa com 100	PROCED Fabricante: TANGA	Caixa	300	47,80
22	0008252 - Luva multiuso em látex braço completo, para uso em serviços gerais de limpeza, no manuseio de produtos químicos, tamanho "G", cor amarela. Validade indeterminada.	VOLK DO	Unidade	300	4,90

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 17/09/2020 à 16/09/2021.

Boa Saúde/RN, 17/09/2020.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX

P/Órgão Gestor, e,

ISAC ALVES DA SIVA

P/Contratada

 ${\bf Publicado\ por:}$

Girlandio dos Santos Nascimento Código Identificador: A537E5D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DA ARP Nº 67/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo, permanentes e Epis, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência do COVID-19, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 009/2020.

PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTAÇÕES					
CNPJ: 35.827.501/0001-20 Telefone: 84-98519396 Email: luciano.alves2377@hotmail.com jl.representacoes23@hotmail.com					
Endereço: RUA MONTE RE	Endereço: RUA MONTE REY, 411, PLANALTO, NATAL/RN, CEP: 59073-150				
Representante: José Luciano Vasconcelos Alves - CPF: 024.267.254-00					

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
14	0008244 - Luvas de procedimento Tamanho G caixa com 100	LOGARDEN	Caixa	700	61,15
29	0008259 - TOUCAS DESCATÁVEL COM ELÁSTICO - Fabricada em não tecido 100% polipropileno; Material resistente e confortável; com elástico, proporcionando melhor vedação; Produto não estéril; Uso único e individual; Descartável; Cor: branca; Contém: 100 unidades.	DESCARPARCK	Pacote	100	12,30

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 17/09/2020 à 16/09/2021.

Boa Saúde/RN, 17/09/2020.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX

P/Órgão Gestor, e,

JOSÉ LUCIANO VASCONCELOS ALVES

P/Contratada

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento Código Identificador: A7150640

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DA ARP Nº 72/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo, permanentes e Epis, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência do COVID-19, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 009/2020. PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: NEW POWER COMERCIO E IMPORTACAO LTDA		
CNPJ: 36.516.584/0001-08	Telefone: (11) 78374178	Email:
Endereço: Av. São José, 181 Sala 2, Ayrosa, Osasco/SP, CEP: 06283-120		
Representante: Gustavo de Feitas Moraes - CPF: 437.147.198-65		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
2	0008232 - Oxímetro de pulso com Monitor de dedo; faixa de medição saturação (Sp02): 35% - 100% precisão da Sp02: 70% - 99% com desvio de + ou - 2% faixa de medição pulso: 30-250 bpm pulsação: 30 - 250 bpm com desvio de + ou - 3 bpm; Parâmetros: Sp02 e pulso, a embalagem deve conter número do registro. lote e validade na ANVISA.	ANU	UND	25	100,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 17/09/2020 à 16/09/2021.

Boa Saúde/RN, 17/09/2020.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX

P/Órgão Gestor, E,

GUSTAVO DE FEITAS MORAES

P/Contratada

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento **Código Identificador:**963547AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DA ARP Nº 74/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo, permanentes e Epis, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência do COVID-19, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 009/2020. PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI		
CNPJ: 28.031.958/0001-69	Telefone: (84) 3643-3823	Email: reinaldo_peixoto@hotmail.com
Endereço: Rua José Peixoto, 2000 Sala 03, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59148-220		
Representante: JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO - CPF: 066.375.594-82		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
16	0008246 - PRODUTO PARA DESINFECÇÃO - Vulcan Hospitalar PHMB-desinfetante para superfícies fixas e artigos não críticos. Eficaz contra as bactérias: staphylococos Aureus, Salmonela Choleraesuis, Pseudomonas Aeruginosa, Acinetobacter Baumanni, Klebsiella Pneumoniae; princípios ativos: Polihemetileno Biguanida (PHMB) = 3,5% e cloreto de dialquil dimetil amônio/cloreto de aquil dimetil benzil amônio = 5,2%; composição: Poli (hexametileno biguanida), Hidrocloreto (PHMB) e cloreto de alquil dimetil benzil amônio, álcool etoxilado e véculo; Aspecto: Líquido; Cor: incolor; pH 4,17-6,17. Em embalagem de 5L.	VULCAN PHMB Fabricante: BECKER	UND	30	245,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 17/09/2020 à 16/09/2021.

Boa Saúde/RN, 17/09/2020.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX P/Órgão Gestor, e,

JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO P/Contratada

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento Código Identificador: 1CE8898F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PE (SRP) Nº 007/2020

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 007/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, dia 25/09/2020 às 09h:00m, cujo objeto é o Registro de Preços por 12 meses para eventual e futura aquisição de medicamentos com vistas ao abastecimento das unidades básicas e farmácias do município de Bom Jesus/RN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura 011 dos sites: https://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br www.comprasgovernamentais.gov.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo email: licitacao@bomjesus.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 17:00h.

Bom Jesus/RN, 18 de setembro de 2020

LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA FERNANDES Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza **Código Identificador:**1F13CD23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 057/2020 TOMADA DE PREÇOS N° 002/2020 – PROC. ADMIST. MC/RN N° 2020.04.06.0023

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN Prefeitura Municipal; OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços em assessoria e consultoria especializada na elaboração e acompanhamento técnico de projetos, planos de trabalho, consultas prévias e programas referentes a demanda induzida e espontânea, oriundos de convênios, contatos de repasses inclusive, Portal de Convênios do Governo Federal - SICONV, em atendimento aos decretos federais 6.170/07, 6497/08 e PI 127/08, assessoria técnica junto à equipe da prefeitura municipal de Caicó/RN, nos trabalhos de análise e registro de convênios e instrumentos de repasses junto à contabilização patrimonial, financeira e orçamentária; DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2020; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 17 de setembro de 2021; MODALIDADE **LICITATÓRIA**: Tomada de PROMITENTE CONTRATADA: M GUEDES DUARTE, inscrita no CNPJ 16.888.577/0001-11; VALOR DO CONTRATO: a importância global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser desembolsa em doze (12) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Caicó/RN, 17 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro **Código Identificador:**BB13E0E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°237/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°237/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N° 2020.04.14.0019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS; DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2020; VIGÊNCIA: um ano a contar da data de sua subscrição; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; PROMITENTE CONTRATADA: COMERCIAL SPONCHIADO LTDA, CNPJ: 2020.04.14.0019; VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 30.655,83, (trinta mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos).

Caicó/RN, 16 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro **Código Identificador:**F1D384F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°239/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°239/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N° 2020.04.14.0019

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS; DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2020; VIGÊNCIA: um ano a contar da data de sua subscrição;

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; PROMITENTE CONTRATADA: FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA, CNPJ: 10.376.365/0001-79; VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 8.590,00, (oito mil quinhentos e noventa reais).

Caicó/RN, 16 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro Código Identificador: EEFBD4FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №247/2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°247/2020. PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MC/RN N° 2019.11.13.0004
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIDÁTICOS PARA AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO; DATA DA ASSINATURA: 16 de setembro de 2020; VIGÊNCIA: um ano a contar da data de sua subscrição; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; PROMITENTE CONTRATADA: MONICA REGINA DE MELLO FARIA, CNPJ: 17.353.208/0001-97; VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 1.613,25, (um mil seiscentos e treze reais e vinte e cinco centavos).

Caicó/RN, 16 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:

Tiago Douglas Cavalcante Carneiro **Código Identificador:**D49BB23C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 438 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RISANGELA FERNANDES BEZERRA**, inscrita no CPF nº 057.989.014-75, para o cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora de Tecnologias Educacionais, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões Código Identificador: A6B8FC8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 439 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1° - MANDAR RESPONDER interinamente pelo cargo de Assessor Jurídico, da Procuradoria Geral do Município, cargo em provimento de confiança, ARTUR DIAS DE AZEVEDO NETO, inscrito no CPF nº 091.184.924-60, em virtude da titular, ANNA CLARA JERÔNIMO VIEIRA, inscrita no CPF nº 061.319.034-33, encontrar-se de Licença Maternidade.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Gorgonio Paes de Bulhões Código Identificador:23D3381B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 440 / 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

RESOLVE:

Art.1° - EXONERAR, **AMANDA RAQUEL GOMES DE MEDEIROS**, inscrita no CPF n° 065.581.454-05, do cargo de Provimento em Confiança de Coordenadora de Saúde do Trabalhador (CEREST), da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2020.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VALESKA SALVINO LEITE

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Gorgonio Paes de Bulhões Código Identificador:99AD0D27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 020/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FUNERAL.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelo licitante.

Considerando, finalmente, o que preconiza o inciso XX, do artigo 4°, da Lei Federal n°. 10.520/2002. ADJUDICO o presente procedimento em favor da licitante: UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 06.538.203/0001-12, a qual saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, com valor total de R\$ 78.832,00 (setenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais).

Encaminho o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de setembro de 2020.

JOSEILTON DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:54D4E44A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2020

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: L. D. FARMACEUTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.772.566/0001-09, saiu vencedora no item: 04; com valor total de R\$ 6.900,00 (seis mil, novecentos reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID-19, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, LABORATÓRIO MUNICIPAL E HOSPITAL MUNICIPAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de agosto de 2020

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e a

Empresa

L. D. FARMACEUTICA LTDA ME

P/ Fornecedor.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:7C6B15AC

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 028/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2020

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedor: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.379.154/0001-95, saiu vencedora nos itens: 02 e 05; com valor total de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil, duzentos reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO E COMBATE AO COVID-19, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE,

LABORATÓRIO MUNICIPAL E HOSPITAL MUNICIPAL ESTELITA DOS SANTOS DANTAS.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 06 de agosto de 2020

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Órgão Gerenciador e a Empresa

ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

P/ Fornecedor.

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador: C55C18DB

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Educação nos autos do Processo Administrativo PMCD nº 4928/2020, Inexigibilidade nº 016/2020, ratifico, nos termos do art. 25, inciso II, combinado art. 13, inciso VIda Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado à solicitação referente a Inscrição Para Participação em Congresso Virtual de Educação da Comunidade Bethânia realizada através de plataformas especifica, o congresso traz palestrantes renomados na área educacional, a ser realizado nos dias 22 e 24 de setembro de 2020, ministrado pela COMUNIDADE BETHANIA, inscrita no CNPJ 00.816.354/0001-09, situada na Estrada Municipal Bethânia, 400 - Timbezinho, São João Batista - SC, CEP: 88240-000, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de 1.000,00 (um mil

Publique-se e cumpra-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 18 de setembro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador: 2C68DEB0

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 020/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO FUNERAL.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório. Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da licitante UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 06.538.203/0001-12, a qual saiu vencedora nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, com valor total de R\$ 78.832,00 (setenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais).

CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços/contrato.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de setembro de 2020.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Maria da Paz Dantas Código Identificador:6B497229

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.664, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.664, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

AUTORIZA O RETORNO DAS PRÁTICAS DESPORTIVAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/ ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, considerando a necessidade de flexibilização gradual das medidas restritivas de mobilidade social adotadas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Novo Coronavírus no Município de Ceará-Mirim;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a prática de atividades desportivas no Município de Ceará Mirim, em equipamentos e arenas, públicos e privados, observado o protocolo constante do anexo deste Decreto.

Art. 2º A presente autorização poderá ser revista a qualquer tempo, suspensa ou ampliada, conforme a evolução da Pandemia Mundial do Covid-19, em atendimento às determinações das autoridades de saúde. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará-Mirim/RN, 18 de setembro de 2020

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

ANEXO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.664, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

ANEXO

PROTOCOLO DE RETORNO A PRÁTICA DE DESPORTO COLETIVO

- Uso obrigatório de máscara por quem não está em campo de jogo;
- Proibição de aperto de mãos no pré-jogo, abraços nas comemorações de gols e aglomeração para foto coletiva;
- Restrição do número de pessoas trabalhando em uma partida, no máximo 05 (cinco) membros da comissão técnica por equipe;
- Exibir em local visível e de fácil acesso na entrada de locais de treinamento e competição, bem como em áreas comuns, as informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção;
- Divulgar em redes sociais e demais meios de comunicação, campanha educativa, com os principais pontos deste protocolo;
- Disponibilizar sabonetes líquidos e locais com água corrente e álcool gel 70% INPM para higienização das mãos;
- Higienizar os banheiros, pelo menos, a cada 3 horas de funcionamento do estádio;
- Colocar na entrada tapete sanitizante com soluções antissépticas, recomendadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA;
- Funcionamento do estabelecimento com capacidade operacional reduzida:
- Evitar aglomerações nos momentos pré e pós-jogo;

- Reforçar a limpeza dos equipamentos e locais de circulação de pessoas, principalmente os de uso comum, como bolas, bancos de reserva;
- A cada sessão de treinamento ou jogo deve ser realizada desinfecção do local com produtos apropriados, recomendados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- Recomendar aos grupos de risco que não participem dos treinos ou jogos;
- Utilização de guarda volumes, armários ou depósitos congêneres, de uso coletivo, deixando o espaço de um armário sem uso entre eles ou manter a distância mínima de 02 metros entre cada um;
- Ao término do treino ou jogo, não fazer reuniões no local;
- Não será permitida a presença de terceiros que não estejam no local para treinar ou jogar, tais como espectadores, torcedores e afins;
- O acesso a ambientes internos deverá ser restrito e portas e janelas devem permanecer constantemente abertas, para a circulação natural de ar, sem a utilização de ar condicionado;
- Deverá garantir um intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre os jogos, para que possa haver a troca dos equipes sem aglomerações;
- Os locais que possuírem banco de reservas deverão demarcar os assentos disponíveis de modo intercalado. Neste caso atletas e comissão técnica deverão utilizar máscaras;
- Os vestiários terão ocupação simultânea máxima de 01 indivíduo a cada 4m², com a sinalização específica em local visível próximo à porta, devendo o estabelecimento disponibilizar funcionário para controlar a utilização dos vestiários;
- As bolas devem ser higienizadas sempre entre uma partida e outra;
- Disponibilização nos lavatórios e banheiros de sabonete líquido, toalha descartável e uso de lixeiras;
- Vetado a permanência nas dependências do estádio de pessoas que apresentem sintomas do COVID-19;
- Aferição prévia da temperatura corporal de todos, antes de adentrarem nas dependências do estádio, através de aparelho eletrônico específico para tal finalidade.
- Em caso de campeonatos, estes deverão ocorrer em locais fechados onde possa haver o controle de entrada apenas para atletas, comissão técnica, diretores dos clubes, arbitragem e comissão organizadora.

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza **Código Identificador:** AC164DAF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 776 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Portaria n.º 776 de 18 de setembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Conceder a Brenno Oliveira Queiroga de Morais (Secretário Municipal de Administração), 3,5(três e meia) diárias para atender as despesas de viagem à Brasília/DF, onde o mesmo irá em viagem oficial ao Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, para tratar de assuntos relacionados ao Município e de interesse público para o desenvolvimento da cidade no período de 21 a 24 de setembro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 18 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza **Código Identificador:**9843B8B6

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA D L N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5° da Lei Federal n° 8.666/93; Resolução n° 032/2016 - TCE/RN; Resolução n° 024/2017 - TCE/RN; e Decretos Municipal n° 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços de evolução médica, indispensáveis para o funcionamento do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços evolução médica são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços de evolução médica em agosto/2020 para atender e suprir as necessidades do setor obstétrico do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **D L N SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº **37.036.265/0001-50**, localizada na Av. Prudente de Morais, 507, Sala 408. Tiol, CEP: 079.404.464-60, Natal/RN, referente ao Empenhos n.º 803018/2020 e 803020/2020 datadas em 03/08/2020 de valor total R\$ **14.070,00** (Quatorze mil e setenta reais), correspondente as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicos n.º 0016 e 0017 datadas em 01/09/2020.

Ceará-Mirim/RN, 18 de Setembro 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Secretária Municipal de Saúde Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA Diretor Geral de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza **Código Identificador:**2A1C92EE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA J A J SAUDE LTDA

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5° da Lei Federal n° 8.666/93; Resolução n° 032/2016 - TCE/RN; Resolução n° 024/2017 - TCE/RN; e Decretos Municipal n° 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Diretor Geral de Saúde, o Senhor Flavio Henrique Alves da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita de manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo serviços médicos, indispensáveis para o funcionamento do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

CONSIDERANDO sobre tudo que estes serviços médicos são indispensáveis para o Hospital Municipal Dr. Percilio Alves de Oliveira, tendo em vista a necessidade dos profissionais no atendimentos dos pacientes na urgência obstétrica, como também a responsabilidade do município em atender os pacientes dos 16 municípios que compõem a 3ª Regional de Saúde conforme contrato firmado com a Secretária Estadual de Saúde.

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pelo do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de serviços médicos de plantão 12 horas em julho/2020 para o Setor de Obstetrícia do Hospital Dr. Percilio Alves de Oliveira, para o fornecedor: **J A J SAUDE LTDA**, inscrito no CNPJ n° **27.750.862/0001-98**, localizada Rua Agusto Calheiros, 16, Bom Pastor, Natal/RN, CEP: 59.052-070, referente ao Empenhos n.° 803013/2020 e 803019/2020 datados em 03/08/2020 de valor total R\$ **15.510,00** (Quinze mil, quinhentos e dez reais), correspondente as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicos n.° 0511 datada em 31/08/2020 e 0512 datada em 31/08/2020.

Ceará-Mirim/RN, 18 de Setembro 2020.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI Secretária Municipal de Saúde

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FLAVIO HENRIQUE ALVES DA SILVA Diretor Geral de Saúde

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza **Código Identificador:**BDD334D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da Empresa "MARCOS ANTONIO PAULINO DE OLIVEIRA 87766426404, inscrita no CNPJ: 21.371.991/0001-99", para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, EM CAMINHÃO COM GUINCHO E CARROCERIA TIPO PLATAFORMA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO E CEARÁ-MIRIM, no importe de R\$ 5.551,70 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 14 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza **Código Identificador:** 374784F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA RIO SÃO FRANCISCO, Nº 262, SÃO GERALDO, CEARÁ-MIRIM/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UM PONTO DE APOIO À UNIDADE BÁSICA DE SÃO GERALDO de propriedade do Sr. CARLOS ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS, CPF 031.777.114-02, no importe de R\$ 13.584,00 (Treze Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais), pelo período de 12 de Agosto de 2020 à 12 de agosto de 2021, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 12 de Agosto de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA Prefeito Municipal

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza Código Identificador:D06AAE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2020

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Contratado (a): "MARCOS ANTONIO PAULINO DE OLIVEIRA 87766426404, inscrita no CNPJ: 21.371.991/0001-99".

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, EM CAMINHÃO COM GUINCHO E CARROCERIA TIPO PLATAFORMA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO E CEARÁ-MIRIM.

Valor global: R\$ 5.551,70 (Cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).

Vigência do Contrato: 18/09/2020 à 31/12/2020.

Fundamentação: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Responsáveis:

Pelo Contratante, JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA (Prefeito) Pelo Contratado, MARCOS ANTONIO PAULINO DE OLIVEIRA

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza **Código Identificador:**6414CC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2020

Locatário: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

Locador (a): CARLOS ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS - CPF 031.777.114-02.

Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA RIO SÃO FRANCISCO, Nº 262, SÃO GERALDO, CEARÁ-MIRIM/RN, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DE UM PONTO DE APOIO À UNIDADE BÁSICA DE SÃO GERALDO.

Valor global: R\$ 13.584,00 (Treze Mil, Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais).

Vigência do Contrato: 12/08/2020 a 12/08/2021

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pela Locador, CARLOS ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS. Pelo Locatário, JÚLIO CESAR SOARES CÂMARA (Prefeito) e CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI (Como interveniente).

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza **Código Identificador:**5C0F05F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP N° 020/2020

Objetivo:REGISTRODEPREÇOSPARAPOSTERIORAQUISIÇÃODESUPLEMENTOSALIMENTARESEFÓRMULASINFANTIS,PARAATENDERADEMANDAREPASSADAVIAJUDICIALEPROCESSOSADMINISTRATIVOSATUAISE FUTUROS.

Aos 03 de setembro de 2020, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Eletrônico nº 020/2020, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **BARROS** E **BARROS** HOSPITALAR LTDA-CNPJ: 23.523.598/0001-07, vencedor(a) no(s) lote(s): 12; totalizando o valor de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais). NUTRIR SAÚDE STORE **LTDA - EPP**- CNPJ: 05.818.747/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): 10; totalizando o valor de R\$ 48.240,00 (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta reais). PHARMÁCIA UNIVERSITÁRIA UNP LTDA- CNPJ: 04.050.869/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 11; totalizando o valor de **R\$ 274.714,80** (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e oitenta centavos). R C DE FREITAS- CNPJ: 24.240.998/0002-40, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): 5; totalizando o valor de R\$ 12.564,00 (doze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

GILBERTO ALVES DA SILVA JÚNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza **Código Identificador:**E97AC8C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

Promitente:VIVASCOMERCIALDEEQUIPAMENTOSDEELETROMEDICINA,MEDICAMENTOS,HIGIENEETRANSPORTES EIRELI - CNPJ: 14.706.667/0001-19.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA E DEMAIS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 5.253.385,00 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

Vigência: 21/08/2020 a 20/08/2021.

Fundamentação: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO, Pelo Órgão Gerenciador: Júlio César Soares Câmara e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti.

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza **Código Identificador:**56AA2DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

Promitente: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 28.091.295/0001-78.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA E DEMAIS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 5.390.855,00 (cinco milhões, trezentos e noventa mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

Vigência: 21/08/2020 a 20/08/2021.

Fundamentação: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: JULIO CESAR DO NASCIMENTO MIRANDA, Pelo Órgão Gerenciador: Júlio César Soares Câmara e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti.

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza **Código Identificador:**FBAA9814

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

Promitente: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ: 12.418.191/0001-95.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA E DEMAIS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 39.180,00 (trinta e nove mil, cento e oitenta reais).

Vigência: 21/08/2020 a 20/08/2021.

Fundamentação: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA, Pelo Órgão Gerenciador: Júlio César Soares Câmara e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti.

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza **Código Identificador:**E11902EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

Promitente: ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ: 27.029.083/0001-06.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA E DEMAIS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 1.023.830,00 (um milhão, vinte e três mil, oitocentos e trinta reais).

Vigência: 21/08/2020 a 20/08/2021.

Fundamentação: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: MILENA PINHEIRO FERREIRA, Pelo Órgão Gerenciador: Júlio César Soares Câmara e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti.

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza **Código Identificador:**42C5601F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

Promitente: RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ: 12.305.387/0001-73.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA E DEMAIS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Vigência: 21/08/2020 a 20/08/2021.

Fundamentação: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: SILVANA CILENE DA SILVA, Pelo Órgão Gerenciador: Júlio César Soares Câmara e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti.

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza **Código Identificador:**E95301CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

Promitente: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-CNPJ: 32.364.822/0001-48.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA E DEMAIS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Preços Registrados:

Valor Global: R\$ 106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais).

Vigência: 21/08/2020 a 20/08/2021.

Fundamentação: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: MARIA FERRARI SPAZZINI, Pelo Órgão Gerenciador: Júlio César Soares Câmara e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti.

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza **Código Identificador:**E6BC2279

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2020

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: TIJOLÃO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Descontos Registrados:

Itens: 1, com desconto de 49% (quarenta e nove por cento); 2, com desconto de 61% (sessenta e um por cento); 4, com desconto de 40% (quarenta por cento); 6, com desconto de 15,50 % (quinze vírgula cinquenta por cento); 8, com desconto de 12,09% (doze vírgula zero nove por cento); 9, com desconto de 70% (setenta por cento), e 10, com desconto de 20% (vinte por cento).

Vigência: 10/09/2020 a 09/09/2021.

Fundamentação: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: André Cirilo de Oliveira Pinheiro, Pelo Órgão Gerenciador: Júlio César Soares Câmara, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza **Código Identificador:**BE62D9DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS N° 019/2020

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM

Promitente: S R FERNANDES & CIA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO GERAL, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PINTURA, MATERIAIS ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, CERÂMICOS, ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO, FERRAMENTAL, MATERIAIS PAISAGÍSTICOS, MADEIRAS EM GERAL, METALÚRGICA E FUNILARIA, FERRAGENS E COBERTURA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.

Descontos Registrados:

Itens: 3, com desconto de 63,35% (sessenta e três vírgula trinta e cinco por cento); 5, com desconto de 19,76% (dezenove vírgula setenta e seis por cento), e 7 com desconto de 61,50% (sessenta e um vírgula cinquenta por cento).

Vigência: 10/09/2020 a 09/09/2021.

Fundamentação: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Promitente: Sebastião Rafael Fernandes, Pelo Órgão Gerenciador: Júlio César Soares Câmara, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Cláudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza **Código Identificador:**03ECBB48

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 068/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 22 de setembro de 2020 até 21 de setembro de 2021.

BASE LEGAL: Art. 57, II, c/c § 2°, da Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO: CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 002/2018.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Júlio César Soares Câmara (Prefeito Municipal). Pela Contratada: Mario Sergio Macedo Lopes.

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza **Código Identificador:**074D51A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP N° 020/2020

Objetivo:REGISTRODEPREÇOSPARAPOSTERIORAQUISIÇÃODESUPLEMENTOSALIMENTARESEFÓRMULASINFANTIS,PARAATENDERADEMANDAREPASSADAVIAJUDICIALEPROCESSOSADMINISTRATIVOSATUAISE FUTUROS.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 020/2020 e da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) **BARROS** proposta(s) da(s) Licitante(s): \mathbf{E} **BARROS** 23.523.598/0001-07, HOSPITALAR LTDA-CNPJ: vencedor(a) no(s) lote(s): 12; totalizando o valor de R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais). NUTRIR SAÚDE STORE LTDA - EPP- CNPJ: 05.818.747/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): 10; totalizando o valor de R\$ 48.240,00 (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta reais). PHARMÁCIA UNIVERSITÁRIA UNP LTDA- CNPJ: 04.050.869/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 11; totalizando o valor de R\$ 274.714,80 (duzentos e setenta e quatro mil, setecentos e quatorze reais e oitenta centavos). R C DE FREITAS- CNPJ: 24.240.998/0002-40, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): 5; totalizando o valor de **R\$ 12.564,00** (doze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 08 de setembro de 2020

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI

Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza **Código Identificador:**4D3504E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 044/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM.

CONTRATADA: M2 ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual e execução de obra.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 90 (noventa) dias, a contar de 29 de julho de 2020.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 003/2019.

BASE LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Júlio César Soares Câmara (Prefeito). Pela Contratada: José Mauricio de Menezes Neto.

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza **Código Identificador:**9D281BC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 069/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo de execução.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 005/2019.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2º C/C incisos I e III do §1º da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Júlio César Soares Câmara.

Pela Contratada: Maria Eduarda Fernandes Damasceno Lisboa.

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza Código Identificador: FE883FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 028/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Os prazos de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 24 de junho de 2020 a 21 de outubro de 2020.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2° c/c, os incisos I e III do § 1°, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Júlio César Soares Câmara. Pela Contratada: Minervino Carlos Neto.

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza **Código Identificador:** A67E9868

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 16 AO CONTRATO Nº 013/2016 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO DA CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Os prazos de execução e vigência do contrato ficam prorrogados por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 24 de junho de 2020 a 21 de outubro de 2020.

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2° c/c, os incisos I e III do § 1°, da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos.

ASSINATURAS:

Pelo Contratante: Júlio César Soares Câmara. Pela Contratada: Minervino Carlos Neto.

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza Código Identificador: A13D1AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2020

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da "EMBARQUE JA VIAGENS E TURISMO LTDA" (CNPJ nº 10.477.835/0001-90), para SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA VÔOS DOMÉSTICOS E SEGURO VIAGEM, ENGLOBANDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E REEMBOLSO, no importe de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 18 de setembro de 2020.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hylane Larissa Bezerra de Souza **Código Identificador:**144F3E6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 14080002/2020 ORIGINADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO 024/2019. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: GENILSON JOSE DE MEDEIROS, CNPJ/MF n° 19.425.961/0001-76. OBJETO: Contratação de serviços continuados na manutenção em veículos do Município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 024/2019 (Processo/PMCC/RN n° 22070001/2019). DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2020.

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan **Código Identificador:**F9F36F4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 14080002/2020 ORIGINADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 024/2019.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: JANAILTON ALEXANDRE DE MEDEIROS, CNPJ/MF n° 08.155.867/0001-28. OBJETO: Contratação de serviços continuados na manutenção em veículos do Município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 024/2019 (Processo/PMCC/RN n° 22070001/2019). DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2020.

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan **Código Identificador:**7DF89318

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 14080003/2020 ORIGINADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2019 – PREGÃO

ELETRÔNICO 024/2019.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: SERIDO TRATORES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF nº 02.620.622/0001-48. OBJETO: Contratação de serviços continuados na manutenção em veículos do Município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 024/2019 (Processo/PMCC/RN nº 22070001/2019). DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2020.

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador: AC30CA33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020. PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020.

Processo n° 18060001/2020. Pregão Eletrônico 015/2020 — SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de Material Hospitalar visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF n° 70.027.479/0001-35. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 15 de julho de 2020.

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:21C42F83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020. PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020.

Processo n° 18060001/2020. Pregão Eletrônico 015/2020 — SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de Material Hospitalar visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF n° 40.787.152/0001-09. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 15 de julho de 2020.

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan **Código Identificador:**001EF5A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020. PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020.

Processo n° 18060001/2020. Pregão Eletrônico 015/2020 — SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de Material Hospitalar visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ/MF n° 07.055.280/0001-84. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 15 de julho de 2020.

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan **Código Identificador:**40C6F150

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020. PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020.

Processo n° 18060001/2020. Pregão Eletrônico 015/2020 — SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de Material Hospitalar visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI, CNPJ/MF n° 07.366.605/0001-40. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 15 de julho de 2020.

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador: D4925401

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020. PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020.

Processo n° 18060001/2020. Pregão Eletrônico 015/2020 — SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de Material Hospitalar visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: GPACK ECO EMBALAGENS LTDA, CNPJ/MF n° 04.948.894/0001-05. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 15 de julho de 2020.

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan **Código Identificador:**922DAB95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020. PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020. Processo n° 18060001/2020. Pregão Eletrônico 015/2020 — SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de Material Hospitalar visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: HEROPECAS LTDA, CNPJ/MF n° 10.685.231/0001-30. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 15 de julho de 2020.

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan **Código Identificador:**E4080C7B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020. PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020.

Processo n° 18060001/2020. Pregão Eletrônico 015/2020 — SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de Material Hospitalar visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: HOSP MEDICAL — COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF n° 33.160.739/0001-10. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 15 de julho de 2020.

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan **Código Identificador:**5726C220

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020. PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020.

Processo n° 18060001/2020. Pregão Eletrônico 015/2020 — SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de Material Hospitalar visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR, CNPJ/MF n° 35.959.751/0001-14. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 15 de julho de 2020.

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:8DEB62C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020. PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020.

Processo n° 18060001/2020. Pregão Eletrônico 015/2020 — SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de Material Hospitalar visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: RDF — DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ/MF n° 12.305.387/0001-73. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 15 de julho de 2020.

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan **Código Identificador:**4715C33A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020. PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020.

Processo n° 18060001/2020. Pregão Eletrônico 015/2020 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de Material

Hospitalar visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: W FELIPE DA SILVA, CNPJ/MF nº 04.099.366/0001-10. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 15 de julho de 2020.

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan **Código Identificador:**72943323

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020. PREGÃO ELETRÔNICO 015/2020.

Processo n° 18060001/2020. Pregão Eletrônico 015/2020 — SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de Material Hospitalar visando atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: W. S. COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/MF n° 10.212.250/0001-49. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 15 de julho de 2020.

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan **Código Identificador:**4FCB21AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020. PREGÃO ELETRÔNICO 017/2020.

Processo n° 28070001/2020. Pregão Eletrônico 017/2020 — SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de material elétrico para manutenção dos prédios públicos municipais e iluminação pública. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ/MF n° 00.226.324/0001-42. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 28 de agosto de 2020.

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan **Código Identificador:**1BFD8CF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020. PREGÃO ELETRÔNICO 017/2020.

Processo n° 28070001/2020. Pregão Eletrônico 017/2020 — SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de material elétrico para manutenção dos prédios públicos municipais e iluminação pública. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: FICAPOCOS FIOS & CABOS LTDA, CNPJ/MF n° 10.376.365/0001-79. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 28 de agosto de 2020.

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan **Código Identificador:**060A216E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020. PREGÃO ELETRÔNICO 017/2020.

Processo n° 28070001/2020. Pregão Eletrônico 017/2020 — SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de material elétrico para manutenção dos prédios públicos municipais e iluminação pública. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: ILUMINAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,

CNPJ/MF nº 29.760.831/0001-43. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 28 de agosto de 2020.

Publicado por: Raimundo Ozair Tenan Código Identificador:4FABDD40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020. PREGÃO ELETRÔNICO 017/2020.

Processo n° 28070001/2020. Pregão Eletrônico 017/2020 — SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de material elétrico para manutenção dos prédios públicos municipais e iluminação pública. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI, CNPJ/MF n° 18.334.420/0001-70. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 28 de agosto de 2020.

Publicado por: Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:D6DB08BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2020. PREGÃO ELETRÔNICO 017/2020.

Processo n° 28070001/2020. Pregão Eletrônico 017/2020 — SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de material elétrico para manutenção dos prédios públicos municipais e iluminação pública. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: JULIANO BORGES DA SILVA, CNPJ/MF n° 27.405.582/0001-42. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 28 de agosto de 2020.

Publicado por: Raimundo Ozair Tenan Código Identificador:C456923B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2020. PREGÃO ELETRÔNICO 017/2020.

Processo n° 28070001/2020. Pregão Eletrônico 017/2020 — SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de material elétrico para manutenção dos prédios públicos municipais e iluminação pública. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: L. A. D. COM. E SERVICOS EIRELI, CNPJ/MF n° 26.683.873/0001-30. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 28 de agosto de 2020.

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan **Código Identificador:**3B1769C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020. PREGÃO ELETRÔNICO 017/2020.

Processo n° 28070001/2020. Pregão Eletrônico 017/2020 — SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de material elétrico para manutenção dos prédios públicos municipais e iluminação pública. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ/MF n° 27.062.419/0001-24. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 28 de agosto de 2020.

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan Código Identificador:62E4ED33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2020. PREGÃO ELETRÔNICO 017/2020.

Processo nº 28070001/2020. Pregão Eletrônico 017/2020 - SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de material elétrico para manutenção dos prédios públicos municipais e iluminação pública. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI, CNPJ/MF 70.047.329/0001-93. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 28 de agosto de 2020.

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan Código Identificador: B05595F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2020. PREGÃO ELETRÔNICO 017/2020.

Processo nº 28070001/2020. Pregão Eletrônico 017/2020 - SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de material elétrico para manutenção dos prédios públicos municipais e iluminação pública. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: MARCONIO GALVAO, CNPJ/MF nº 08.132.623/0001-20. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 28 de agosto de 2020.

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador: 91607870

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2020. PREGÃO ELETRÔNICO 017/2020.

Processo nº 28070001/2020. Pregão Eletrônico 017/2020 - SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de material elétrico para manutenção dos prédios públicos municipais e iluminação pública. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: M M DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS E INSTALACAO EIRELI, CNPJ/MF nº 11.089.351/0001-37. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 28 de agosto de 2020.

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan Código Identificador:903E2B32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020. PREGÃO ELETRÔNICO 018/2020.

Processo nº 30070001/2020. Pregão Eletrônico 018/2020 - SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de EPIS, insumos, medicamentos e materiais para atender as necessidades do enfrentamento do covid-19, para a Unidade mista Clotilde Santina e as Unidades Básicas de Saúde do município de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI, CNPJ/MF 32.127.100/0001-70. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 01 de setembro de 2020.

Publicado por: Raimundo Ozair Tenan Código Identificador:7F18F4A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020. PREGÃO ELETRÔNICO 018/2020.

Processo nº 30070001/2020. Pregão Eletrônico 018/2020 - SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de EPIS, insumos, medicamentos e materiais para atender as necessidades do enfrentamento do covid-19, para a Unidade mista Clotilde Santina e as Unidades Básicas de Saúde do município de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: JKL INVESTIMENTOS S.A, CNPJ/MF nº 33.286.926/0002-25. Vigência: A Ata de Registro de Precos terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 01 de setembro de 2020.

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan Código Identificador:58981F20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020. PREGÃO ELETRÔNICO 018/2020.

Processo n° 30070001/2020. Pregão Eletrônico 018/2020 – SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de EPIS, insumos, medicamentos e materiais para atender as necessidades do enfrentamento do covid-19, para a Unidade mista Clotilde Santina e as Unidades Básicas de Saúde do município de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 08.973.252/0001-09. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 01 de setembro de 2020.

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan Código Identificador:9BF16B8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020. PREGÃO ELETRÔNICO 018/2020.

Processo n° 30070001/2020. Pregão Eletrônico 018/2020 - SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de EPIS, insumos, medicamentos e materiais para atender as necessidades do enfrentamento do covid-19, para a Unidade mista Clotilde Santina e as Unidades Básicas de Saúde do município de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: LPK LTDA, CNPJ/MF nº 00.535.560/0001-40. Vigência: A Ata de Registro de Precos terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 01 de setembro de 2020.

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan Código Identificador:4DDD3DD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020. PREGÃO ELETRÔNICO 018/2020.

Processo nº 30070001/2020. Pregão Eletrônico 018/2020 - SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de EPIS, insumos, medicamentos e materiais para atender as necessidades do enfrentamento do covid-19, para a Unidade mista Clotilde Santina e as Unidades Básicas de Saúde do município de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ/MF nº 31.202.451/0001-35. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 01 de setembro de 2020.

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan **Código Identificador:**25FA6C88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020. PREGÃO ELETRÔNICO 018/2020.

Processo n° 30070001/2020. Pregão Eletrônico 018/2020 — SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de EPIS, insumos, medicamentos e materiais para atender as necessidades do enfrentamento do covid-19, para a Unidade mista Clotilde Santina e as Unidades Básicas de Saúde do município de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, CNPJ/MF n° 11.886.312/0001-60. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 01 de setembro de 2020.

Publicado por: Raimundo Ozair Tenan Código Identificador:3781B752

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2020. PREGÃO ELETRÔNICO 018/2020.

Processo n° 30070001/2020. Pregão Eletrônico 018/2020 — SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de EPIS, insumos, medicamentos e materiais para atender as necessidades do enfrentamento do covid-19, para a Unidade mista Clotilde Santina e as Unidades Básicas de Saúde do município de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ/MF n° 01.722.296/0001-17. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 01 de setembro de 2020.

Publicado por: Raimundo Ozair Tenan Código Identificador: 1311F9CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2020. PREGÃO ELETRÔNICO 018/2020.

Processo n° 30070001/2020. Pregão Eletrônico 018/2020 — SRP. OBJETO: Registro de preços referente ao fornecimento de EPIS, insumos, medicamentos e materiais para atender as necessidades do enfrentamento do covid-19, para a Unidade mista Clotilde Santina e as Unidades Básicas de Saúde do município de Cerro Corá/RN. PARTES SIGNATÁRIAS: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26 e a empresa detentora da ata: P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGICO HOSPITALAR, CNPJ/MF n° 35.959.751/0001-14. Vigência: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Data de Assinatura: 01 de setembro de 2020.

Publicado por: Raimundo Ozair Tenan Código Identificador: 1D163BB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28110001/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2019

> PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

REFORMA, MODERNIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL. DE CERRO CORÁ/RN.

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrito no CNPJ (MF) nº 08.173.502/0001-26, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Senhora MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA, brasileira, casada, professora, agente política residente na Rua Marcos Viana de Araújo, 572 - Bairro Tancredo Neves - Cerro Corá/RN, CEP: 59395-000, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa RD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO – LTDA – CNPJ 13.385.475/0001-95, com sede na Rua Dr. Abelardo Calafange, 1886 - Nova Descoberta - CEP 59.056-480 - Natal/RN, neste Termo denominada CONTRATADA e, de acordo com as formalidades constantes do Processo/PMCC/RN nº 28110001/2019, referente à Tomada de Preços nº 005/2019, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 28110001/2019 de execução de obra de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS REFORMA, MODERNIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL. DE CERRO CORÁ/RN, consoante o que dispõe a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O objeto do presente instrumento é aditar valor/preço do contrato original celebrado entre as partes para a execução de obra de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS REFORMA, MODERNIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE DO MERCADO PUBLICO MUNICIPAL. DE CERRO CORÁ/RN nos moldes já estabelecidos.

Cláusula 2ª: DOS PREÇOS

Pelo presente e na melhor forma de direito fica Acrescido o valor de R\$ 55.946,80 (cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total constar como sendo R\$ 230.220,35 (duzentos e trinta mil, duzentos e vinte reais e trinta e cinco centavos), perfazendo um aumento de 32,10% ao valor contratado, dentro do limite legal.

Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos

Cláusula 3ª: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais Cláusulas permanecem inalteradas. E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em Três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, todos assinam.

Cerro Corá/RN, 08 de setembro de 2020.

Município de Cerro Corá/RN – Prefeitura Municipal MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA Contratante

RD Construção e Locação — LTDA *RODRIGO GASPAR DIAS*Contratada

Publicado por: Flaviano Elis de Matos Código Identificador:F40AFEFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS №. 001/2020

Após análise da documentação apresentada pelos licitantes na Tomada de Preços 001/2020, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UM POSTO DE SAÚDE NA COMUNIDADE CACHOEIRA DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação resolve:

INABILITAR a empresa CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI EPP por esta em desacordo com o item 8.6 – letra "b.2" da "Capacidade Técnico-Operacional" do edital, ou seja, apresentou comprovação de capacidade técnico-operacional incompatível com serviços semelhantes em características com os itens de maior relevância e de valor significativo do objeto conforme pedi o Edital e por esta em desacordo com o item 8.6 – letra "a" de "outros documentos" do edital, ou seja, O Certificado de Registro Cadastral presentado foi emitido no 2º (segundo) dia anterior à sessão de recebimento dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, fixada no Edital.

HABILITAR a empresa G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, por ter cumprido, na íntegra, as exigências do edital.

Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Coronel Ezequiel/RN, 18 de setembro de 2020.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA Presidente da CPL

> Publicado por: Talita Dias da Costa Código Identificador:8AD44D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020

Após análise da documentação apresentada pelos licitantes na Tomada de Preços 002/2020, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS MANOEL FAUSTINO DA COSTA E LINA MARIA CONCEIÇÃO COM VISTAS A ACESSIBILIDADE, DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação resolve:

INABILITAR a empresa J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP por esta em desacordo com o item 8.6 - letra "b.1 e b.2" da "Capacidade Técnico-Operacional" do edital, ou seja, não apresentou indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, e não apresentou a comprovação de capacidade técnico-operacional com serviços semelhantes em características com os itens de maior relevância e de valor significativo do objeto conforme pedi o Edital, e por esta em desacordo com o item 8.6 - letra "c.1" da "Capacidade Técnico-Profissional" do edital, ou seja, não apresentou contrato de prestação de serviços que celebrado entre a empresa e seu profissional técnico para comprovação no seu quadro permanente, e por esta em desacordo com o item 8.6 – letra "a" da "Qualificação Econômico-Financeira" do edital, ou seja, apresentou Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, sem está registrado na junta comercial do estado sede da empresa, e a empresa J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI por esta em desacordo com o item 8.6 letra "b" da "Regularidade Fiscal e Trabalhista" do edital, ou seja, não apresentou prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e por esta em desacordo com o item 8.6 - letra "b" da "Qualificação Econômico-Financeira" do edital, ou seja, não apresentou Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

Com base no art. 48 § 3º da Lei 8666/93, fica concedido ao licitante o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação válida

Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Coronel Ezequiel/RN, 18 de setembro de 2020.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA Presidente da CPL

> Publicado por: Talita Dias da Costa Código Identificador:56706C9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO Á EMPRESA MENESES E BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA ME - TP 011/2018

Cruzeta/RN, em 16 de setembro de 2020.

MENESES E BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA ME CNPJ nº 21.734.494/0001-08

Rua José leite de Carvalho, 1745, COAB, Pacajus/CE - CEP - 62.870-000.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA, através da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços, em cumprimento à Cláusula Décima Primeira do Instrumento Contratual celebrado com vossa empresa, e:

Considerando que vossa empresa fora declarada vencedora da Licitação instaurada pelo Município de Cruzeta(RN), sob a modalidade Tomada de Preço de nº 012/2018, que teve por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CRUZETA;

Considerando que em decorrência do processo licitatório acima referido, vossa empresa celebrou instrumento contratual com a Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), comprometendo-se assim a executar os serviços acima elencados na forma, prazo e valores previamente pactuados, e constante nos Anexos do Edital da Tomada de Preço de nº 012/2018;

Considerando que, segundo relatório apresentado pela empresa responsável pela fiscalização da citada obra, em 16/09/2020, há paralisação na execução do contrato de execução dos serviços que foram licitados na TP 012/2018 - Obra de PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CRUZETA, sem que vossa empresa tenha apresentado qualquer tipo de justificativa formal até o presente momento;

Considerando que a vigência do contrato/aditivo tem data de encerramento em **24 de janeiro de 2021,** sem que haja qualquer previsão de conclusão da obra no prazo anteriormente pactuado;

Considerando que a inexecução total ou parcial do contrato celebrado enseja a sua rescisão, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, seja no instrumento contratual, seja na própria Lei nº 8.666/93.

Fica NOTIFICADA a empresa MENESES E BARBOSA EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ nº 21.734.494/0001-08, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, se manifeste acerca dos motivos que concorreram para a paralisação/não execução da obra, objeto do Processo Licitatório TP nº 012/2018, bem como se detém interesse em dar prosseguimento a Obra de PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM

SUPERFICIAL DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CRUZETA, em novo cronograma a ser pactuado entre as partes, se for o caso.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará a instauração do competente processo administrativo, que poderá culminar com a imediata rescisão do contrato celebrado, conforme dispõe os artigos 78, incisos III, IV e V e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir a empresa Notificada em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Atenciosamente

Cruzeta/RN, 16 de setembro de 2020.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA

Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa Código Identificador: 0DB 097EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2019.

PROCESSO Nº 120/2018 - TP Nº 011/2018 -CONTRATANTE: MUNICIPAL **PREFEITURA CRUZETA** DE 08.106.510/0001-50. CONTRATADA: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI, CNPJ: 12.607.846/0001-73. Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL. VIGÊNCIA: 150 dias a partir de 12/09/2020 à 11/02/2020.

SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo - Contratante. CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI Contratada.

Cruzeta/RN. 11 de setembro de 2020.

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa Código Identificador:FFE3EAD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar público o resultado do processo nº 080/2020 - Pregão Presencial 022/2020 tendo como objeto o Registro de Preço para a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atendimento das unidades administrativas da prefeitura municipal o declarando como vencedor do certame a empresa: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 12.005.957/0001-00, no(s) item(ns) 01 ao 07, totalizando o valor de R\$ 72.264,00 (setenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais). Valor total da Licitação: 72.264,00 (setenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

Cruzeta/RN, 17 de setembro de 2020

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA

Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa Código Identificador:0C1EE48F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preço para a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atendimento das unidades administrativas da prefeitura municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto o Registro de Preço para a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atendimento das unidades administrativas da prefeitura municipal, em favor do licitante HL MEDEIROS DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 12.005.957/0001-00, no(s) item(ns) 01 ao 07, totalizando o valor de R\$ 72.264,00 (setenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

Valor total da Licitação: 72.264,00 (setenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

Cruzeta/RN, 17 de setembro de 2020

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO Prefeito Municipal

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa Código Identificador:0F1B17C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 - TERMO DE **ADJUDICAÇÃO**

OBJETO: Registro de Preço para a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atendimento das unidades administrativas da prefeitura municipal.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto Registro de Preço para a eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para atendimento das unidades administrativas da prefeitura municipal o declarando como vencedor do certame a empresa: HL MEDEIROS DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 12.005.957/0001-00, no(s) item(ns) 01 ao 07, totalizando o valor de R\$ 72.264,00 (setenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais). Valor total da Licitação: 72.264,00 (setenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais).

Cruzeta/RN, 17 de setembro de 2020

HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA Pregoeira

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa Código Identificador:495BEA5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.09/2020 - Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: LUMINOZA COM. DE MATERIAL ELET. HID. E TEL. EIRELI - CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 04 pelo valor unitário de R\$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove

Item 11 pelo valor unitário de R\$ 0.36 (trinta e seis centavos):

Item 12 pelo valor unitário de R\$ 0,14 (quatorze centavos);

Item 14 pelo valor unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais);

Item 16 pelo valor unitário de R\$ 24,00 (vinte e quatro reais);

Item 18 pelo valor unitário de R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos);

Item 19 pelo valor unitário de R\$ 0,76 (setenta e seis centavos);

Item 24 pelo valor unitário de R\$ 213,00 (duzentos e treze reais); Item 30 pelo valor unitário de R\$ 23,00 (vinte e três reais);

Item 31 pelo valor unitário de R\$ 26,00 (vinte e seis reais);

Item 36 pelo valor unitário de R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos):

Item 45 pelo valor unitário de R\$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos):

Item 48 pelo valor unitário de R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos):

Item 64 pelo valor unitário de R\$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos);

Item 65 pelo valor unitário de R\$ 1,38 (um real e trinta e oito centavos):

Item 83 pelo valor unitário de R\$ 2,21 (dois reais e vinte e um centavos);

Item 86 pelo valor unitário de R\$ 1,10 (um real e dez centavos);

Item 87 pelo valor unitário de R\$ 117,90 (cento e dezessete reais e noventa centavos);

Item 93 pelo valor unitário de R\$ 12,00 (doze reais);

Item 96 pelo valor unitário de R\$ 6,03 (seis reais e três centavos);

Item 98 pelo valor unitário de R\$ 5,34 (cinco reais e trinta e quatro centavos);

Item 104 pelo valor unitário de R\$ 3,62 (três reais e sessenta e dois centavos):

Item 105 pelo valor unitário de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos);

Item 108 pelo valor unitário de R\$ 10,65 (dez reais e sessenta e cinco centavos):

Item 109 pelo valor unitário de R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos);

Item 110 pelo valor unitário de R\$ 3,61 (três reais e sessenta e um centavos);

Item 111 pelo valor unitário de R\$ 4,11 (quatro reais e onze centavos); Item 112 pelo valor unitário de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos);

Item 113 pelo valor unitário de R\$ 5,08 (cinco reais e oito centavos); Item 114 pelo valor unitário de R\$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito

VIGÊNCIA: 03/09/2020 ATÉ 02/09/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02.09/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: J P MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP - CNPJ: 18.334.420/0001-70, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 42 pelo valor unitário de R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos);

Item 47 pelo valor unitário de R\$ 1,27 (um real e vinte e sete centavos):

Item 54 pelo valor unitário de R\$ 2,23 (dois reais e vinte e três centavos):

Item 58 pelo valor unitário de R\$ 80,99 (oitenta reais e noventa e nove centavos):

Item 59 pelo valor unitário de R\$ 2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos):

Item 73 pelo valor unitário de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos):

Item 76 pelo valor unitário de R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos);

Item 78 pelo valor unitário de R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos);

Item 84 pelo valor unitário de R\$ 1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos):

Item 107 pelo valor unitário de R\$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos);

Item 116 pelo valor unitário de R\$ 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos):

Item 121 pelo valor unitário de R\$ 12,75 (doze reais e setenta e cinco centavos):

Item 123 pelo valor unitário de R\$ 11,99 (onze reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 03/09/2020 ATÉ 02/09/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03.09/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: **LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-EP** - CNPJ: 27.062.419/0001-24, saiu

vencedor (a) no (s) item (ns): Item 1 pelo valor unitário de R\$ 0,50 (cinquenta centavos);

Item 3 pelo valor unitário de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos);

Item 7 pelo valor unitário de R\$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos):

Item 8 pelo valor unitário de R\$ 6,90 (seis reais e noventa centavos);

Item 10 pelo valor unitário de R\$ 139,90 (cento e trinta e nove reais e noventa centavos);

Item 15 pelo valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais);

Item 21 pelo valor unitário de R\$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais);

Item 23 pelo valor unitário de R\$ 33,00 (trinta e três reais);

Item 27 pelo valor unitário de R\$ 7,00 (sete reais);

Item 32 pelo valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais);

Item 34 pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos);

Item 35 pelo valor unitário de R\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos);

Item 37 pelo valor unitário de R\$ 16,00 (dezesseis reais);

Item 38 pelo valor unitário de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos);

Item 39 pelo valor unitário de R\$ 1,94 (um real e noventa e quatro centavos):

Item 40 pelo valor unitário de R\$ 2,14 (dois reais e quatorze centavos):

Item 44 pelo valor unitário de R\$ 11,75 (onze reais e setenta e cinco centavos);

Item 46 pelo valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

Item 51 pelo valor unitário de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais);

Item 52 pelo valor unitário de R\$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos);

Item 53 pelo valor unitário de R\$ 12,90 (doze reais e noventa centavos);

Item 56 pelo valor unitário de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos); Item 60 pelo valor unitário de R\$ 31,00 (trinta e um reais);

Item 62 pelo valor unitário de R\$ 99,00 (noventa e nove reais);

Item 63 pelo valor unitário de R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos):

Item 67 pelo valor unitário de R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos);

Item 68 pelo valor unitário de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos);

Item 69 pelo valor unitário de R\$ 0,78 (setenta e oito centavos);

Item 70 pelo valor unitário de R\$ 1,30 (um real e trinta centavos);

Item 71 pelo valor unitário de R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos):

Item 75 pelo valor unitário de R\$ 6,85 (seis reais e oitenta e cinco centavos);

Item 82 pelo valor unitário de R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos):

Item 90 pelo valor unitário de R\$ 9,95 (nove reais e noventa e cinco centavos):

Item 92 pelo valor unitário de R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos);

Item 94 pelo valor unitário de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais):

Item 97 pelo valor unitário de R\$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos); Item 99 pelo valor unitário de R\$ 22,90 (vinte e dois reais e noventa centavos):

Item 100 pelo valor unitário de R\$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos);

Item 101 pelo valor unitário de R\$ 12,99 (doze reais e noventa e nove centavos);

Item 102 pelo valor unitário de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos):

Item 103 pelo valor unitário de R\$ 1,00 (um real);

Item 106 pelo valor unitário de R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos);

Item 117 pelo valor unitário de R\$ 13,98 (treze reais e noventa e oito centavos);

Item 118 pelo valor unitário de R\$ 19,00 (dezenove reais);

Item 120 pelo valor unitário de R\$ 8,99 (oito reais e noventa e nove centavos);

Item 122 pelo valor unitário de R\$ 67,80 (sessenta e sete reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 03/09/2020 ATÉ 02/09/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 04.09/2020 – Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN.

DETENTORA: L A D COM E SERVICOS EIRELI - CNPJ:

26.683.873/0001-30, saiu vencedor (a) no (s) item (ns):

Item 2 pelo valor unitário de R\$ 1,48 (um real e quarenta e oito centavos):

Item 5 pelo valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos):

Item 6 pelo valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos):

Item 9 pelo valor unitário de R\$ 2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos);

Item 13 pelo valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos):

Item 17 pelo valor unitário de R\$ 164,50 (cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos);

Item 20 pelo valor unitário de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais):

Item 22 pelo valor unitário de R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais);

Item 25 pelo valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos);

Item 26 pelo valor unitário de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos);

Item 28 pelo valor unitário de R\$ 39,50 (trinta e nove reais e cinquenta centavos);

Item 29 pelo valor unitário de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais);

Item 33 pelo valor unitário de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos):

Item 41 pelo valor unitário de R\$ 154,90 (cento e cinquenta e quatro reais e noventa centavos);

Item 43 pelo valor unitário de R\$ 13,40 (treze reais e quarenta centavos):

Item 49 pelo valor unitário de R\$ 34,90 (trinta e quatro reais e noventa centavos);

Item 50 pelo valor unitário de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais);

Item 55 pelo valor unitário de R\$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos);

Item 57 pelo valor unitário de R\$ 27,40 (vinte e sete reais e quarenta centavos);

Item 61 pelo valor unitário de R\$ 89,90 (oitenta e nove reais e noventa centavos):

Item 66 pelo valor unitário de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos);

Item 72 pelo valor unitário de R\$ 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco

Item 74 pelo valor unitário de R\$ 4,60 (quatro reais e sessenta centavos):

Item 77 pelo valor unitário de R\$ 5,78 (cinco reais e setenta e oito centavos);

Item 79 pelo valor unitário de R\$ 0,75 (setenta e cinco centavos);

Item 80 pelo valor unitário de R\$ 14,50 (quatorze reais e cinquenta centavos);

Item 81 pelo valor unitário de R\$ 12,35 (doze reais e trinta e cinco centavos);

Item 85 pelo valor unitário de R\$ 14,80 (quatorze reais e oitenta centavos):

Item 88 pelo valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais);

Item 89 pelo valor unitário de R\$ 39,00 (trinta e nove reais);

Item 91 pelo valor unitário de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos):

Item 95 pelo valor unitário de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos); Item 115 pelo valor unitário de R\$ 11,95 (onze reais e noventa e cinco centavos):

Item 119 pelo valor unitário de R\$ 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos):

Item 124 pelo valor unitário de R\$ 29,95 (vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 03/09/2020 ATÉ 02/09/2021

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por: Maria Izabelle de M. Gomes Código Identificador:A1AD3E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 648/2020 PROCESSO PMCN Nº 2.963/2020

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a contratação da empresa DROGARIA CURRAIS NOVOS LTDA ME inscrita no CNPJ: 13.193.978/0001-69, com sede na Rua Teôtonio Freire, 1461, JK, Currais Novos, CEP: 59.380-000, com a finalidade de adquirir:

60 caixas soro fisiológico 100ml com 60 unidades pelo valor unitário de 109,80 (cento e nove reais e oitenta centavos);

700 caixas de luva de procedimento tamanho p, cx c/ 50 pares pelo valor unitário de 28,64 (vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos):

500 caixas luva de procedimento tam. g, cx c/ 50 pares pelo valor unitário de 29,84(vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos);

200 equipos para bomba de infusão pelo valor unitário de 1,99(um real e noventa e nove centavos);

25 viseiras de proteção facial profissional face shield: visor de segurança em policarbonato com aproximadamente 22,2 cm x 23,8 cm e 0.5 mm de espessura, disponível na cor transparente com ajuste de tamanho. para uso adulto. pelo valor unitário de 14,51(quatorze reais e cinquenta e um centavos):

25 rolos de papel filme pvc - 300 metros pelo valor unitário de 29,63(vinte e nove reais e sessenta e três centavos)

700 caixas luva de procedimento tamanho m, cx c/ 50 pares pelo valor unitário de 28,64 (vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos);

3 pacotes de garrotes em tubo latex nº 200, em pequena bse branca em pvc regulável para punção de adulto, infantil e neo natal. 1 pacote de 15m com 500 garrotes, pelo valor unitário de 80,75 (oitenta reais e setenta e cinco centavos);

230 frascos de clorexidina 0,12% - frasco de 1 litro pelo valor unitário de 12.00(doze reais);

200 seringas para gasometria - 3ml pelo valor unitário de 13,00(treze

A contratação da empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO inscrita no CNPJ: 07.055.280/0001-84 com sede na Rua Edmar Francisco Pereira, 508, Aeroporto, Mossoró/RN CEP 59.607-240, com a finalidade de adquirir:

200 Caixas coletoras de material perfuro cortante 13L pelo valor unitário de 4,19 (quatro reais e dezenove centavos);

800 rolos Fita Microporosa 05 cm. pelo valor unitário de 3,39(três reais e trinta e nove centavos);

800 rolos de Fita microporosa 10 cm pelo valor unitário de 4,89 (quatro reais e oitenta e nove centavos);

500 rolos esparadrapo impermeável 10 cm x 4,5 m em rolo pelo valor unitário de 5,83(cinco reais e oitenta e três centavos);

500 caixas propé em tnt branco descartável caixa c/ 100 pelo valor unitário de 17,90(dezessete reais e noventa centavos);

100 caixas soro fisiológico 500ml (caixa com 30 unidades) pelo valor unitário de 80,69 (oitenta reais e sessenta e nove centavos);

600 bolsas coletoras urina adulto sistema fechado capacidade para 2000ml, com fundo branco e frente transparente graduado, possuindo válvula anti-refluxo, identificador do paciente, extensão em pvc cristal de 1,00 de comprimento com pinça corta fluxo, conector cônico com tampa, possuindo sistema de coleta de urina c/pvc autocicatrizante. alça de sustentação rígida e flexível. extensão em pvc

cristal para expurgo, com clamp, localizado no fundo da bolsa e alojamento para proteção do dreno de expurgo pelo valor unitário de 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos);

600 soro fisiológico de 10 ml - cloreto de sódio 0,9% pelo valor unitário de 0,20 (vinte centavos);

25 seringas 10ml pelo valor unitário de 0,30(trinta centavos);

A contratação da NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ 18.588.224/0001-21, com sede na Rua Tuiuti, 772, Petropolis, Natal, CEP: 59.014-160, com a finalidade de adquirir:

50 caixas agulha descartável 20 x 0,55 - caixa com 100 unidades pelo valor unitário de 6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos);

50 caixas agulha descartável 25 x 0,60 - caixa com 10 unidades pelo valor unitário de 6,58 (seis reais e cinquenta e oito centavos);

50 tubos endotraqueais 4.0 pelo valor unitário de 5,06 (cinco reais e seis centavos);

50 tubos endotraqueais 5.0 pelo valor unitário de 5,06 (cinco reais e seis centavos);

80 tubos endotraqueais 7.0 pelo valor unitário de 5,08(cinco reais e oito centavos);

10 caixas glicose 50% - ampola 10ml - caixa com 200 unidades pelo valor unitário de 80,00 (oitenta reais);

20 caixas agua para injeção 10ml com 200 unidades pelo valor unitário de 53,33 (cinquenta e três reais e trinta e três centavos);

E a contratação da empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ: 40.787.152/0001-09 com sede na Rua Presidente Quaresma, 1105, Alecrim, Natal/RN CEP 59031-100, com a finalidade de adquirir:

1000 pacotes compressa de gaze estéril 11 fios - 7,5cm x 7,5cm (pacote com 10 und) pelo valor unitário de 0,40(quarenta centavos); 500 rolos esparadrapo impermeavel 5cm x 4,5 m em rolo) pelo valor unitário de 3,29(três reais e vinte e nove centavos);

600 pacotes de aventais manga longa descartável gramatura 40 (pacote com 10 unidades) pelo valor unitário de 68,40 (sessenta e oito reais e quarenta centavos);

500 detergentes enzimáticos para esterilização de materiais, contendo 1 litro pelo valor unitário de 22,29 (vinte e dois reais e vinte e nove centavos):

10 caixas soro ringer com lactato - 500ml (caixa com 30 und) pelo valor unitário de 90,90 (noventa reais e noventa centavos);

80 caixas agulha descartável 40 x 1,20 pelo valor unitário de 7,76 (sete reais e setenta e seis centavos);

50 tubos endotraqueais 6.0 pelo valor unitário de 5,24(cinco reais e vinte e quatro centavos);

80 tubos endotraqueais 7.5 pelo valor unitário de 5,24(cinco reais e vinte e quatro centavos);

80 tubos endotraqueais 8.0 pelo valor unitário de 5,24(cinco reais e vinte e quatro centavos);

20 cateteres jelco intravenoso nº 14 pelo valor unitário de 41,50(quarenta e um reais e cinquenta centavos);

20 cateteres jelco intravenoso nº 16 pelo valor unitário de 41,50(quarenta e um reais e cinquenta centavos);

400 fitas para autoclave tam. 19mm x 3m pelo valor unitário de 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos);

10 cateter nasal infantil (tipo óculos) circulo de tubo de pvc com um introdutor nasal por onde flui o oxigênio, pacote com 10 unidades em embalagens plástica esterilizada individualmente pelo valor unitário de 11,80 (onze reais e oitenta centavos);

60 desinfetantes à base de quaternário de amônia de 5ª geração - frasco com 5 litros pelo valor unitário de 115,90 (cento e quinze reais e noventa centavos);

5.000 aventais manga longa descartável gramatura 60 pelo valor unitário de 14,95(quatorze reais e noventa e cinco centavos);

800 sondas de aspiração traqueal nº 08 pelo valor unitário de 0,59 (cinquenta e nove centavos);

200 sondas de aspiração traqueal nº 10 pelo valor unitário de 0,60 (sessenta centavos);

A contratação da empresa RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ: 12.305.387/0001-73 com

sede na Rua Interventor Mario Camara 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN CEP 59.070-600, com a finalidade de adquirir:

1.400 rolos de compressas de gaze hidrófila estéril 13 fios - 10cm x 10cm pelo valor unitário de 1,88 (um real e oitenta e oito centavos);

500 caixas touca descartável em tnt branco com elástico, caixa com 100 um. pelo valor unitário de 17,85(dezessete reais e oitenta e cinco centavos);

20 caixas de soro glicosado 250 ml com 50 und pelo valor unitário de 99,50(noventa e nove reais e cinquenta centavos);

20 caixas de agulha descartável 13x0,45 - caixa com 100 unidades pelo valor unitário de 7,39(sete reais e trinta e nove centavos);

50 tubos endotraqueais 4.5 pelo valor unitário de 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos);

80 tubos endotraqueais 6.5 pelo valor unitário de 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos);

500 equipos para transfusão de sangue pelo valor unitário de 4,30 (quatro reais e trinta centavos);

100 pacotes cateter nasal adulto (tipo óculos) circulo de tubo de pvc com um introdutor nasal por onde flui o oxigênio, pacote com 10 unidades em embalagens plástica esterilizada individualmente pelo valor unitário de 9,40 (nove reais e quarenta centavos);

200 pacotes de babador impermeável descartável - pacote com 100 unidades, pelo valor unitário 10,79 (dez reais e setenta e nove centavos).

E a contratação da empresa CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no cnpj: 02.800.122/0001-98, com sede na RUA SAO JOSE 1523, Lagoa Nova, Natal/RN, Cep: 59.063-150, com a finalidade de adquirir:

50 Tubos endotraqueais 5.5 pelo valor unitário de 5,00 (cinco reais).

A aquisição visa suprir a necessidade Secretaria Municipal de Saúde nas ações de enfrentamento ao covid-19.

Currais Novos, 17 de setembro de 2020.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR Prefeito Municipal.

Publicado por: Hyasnaia Luanna Barros de O. S. Lima Código Identificador:53FD3485

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 67 DE 25 DE AGOSTO DE 2020

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.409/2019, e Resolução 066/2020 que cria o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência,

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.

CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9°, inciso II, § 1° dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direito.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO a resolução CMDCA 066/2020 que cria o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas e que em seu artigo 2º define a composição da comissão.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear integrantes do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Representantes da Política Municipal de Saúde Renatha Celiana da Silva Brito Renata Mirielly Araújo de Lima

Representantes da Política Municipal de Educação Elisangela de Oliveira Baracho Claudia Dantas de Medeiros Lira

Representante do CREAS Bárbara Nóbrega de Medeiros Silva

Representantes dos CRAS Amanda Taynara da Costa Correia Gilvânia Pereira da Silva Cirilo

Representante Programa Família Acolhedora e CMDCA Adaildo Benedito dos Santos

Representante setor pedagogico SEMTHAS e CMDCA Kalina Catarina de Medeiros Vasconcelos

Representantes do Conselho Tutelar Noêmia Assunção de Souza Marcília Jucélia da Silva Freitas.

Paragrafo Único: O Cvomite será composto ainda pelas psicologas dos CRAS e CREAS do município.

- **Art. 2º** Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9°, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:
- I articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
- II definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

- os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
- a superposição de tarefas será evitada;
- a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
- os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
- o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e
- III criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
- **Art. 3º** O financiamento das ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto as Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas saúde, assistência social e educação e também pelo Fundo da Infância e Adolescência FIA, mediante apresentação de projeto podendo ser gerenciados os recursos por conta especifica da Asssitência Social ou de OSC previamente selecionada.
- **Art. 4º** O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a escuta especializada.
- **Art. 5º** O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea junto aos Municípios, das Capacitações aos Profissionais capacitados da rede, que são responsáveis para a realização da entrevista da escuta especializada, e Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo.
- **Art.** 6° A implantação da escuta especalizada contecerá em ambito municipal e terá o prazo entre 06 e 09 meses para a sua construção e efetivação pelo Comitê de Gestão Colegiada.
- **Art. 7º** O CMDCA deverá notificar cada uma das entidades de composição do Comitê para que indiquem os seus representantes.
- **Art.8º** O CMDCA, adotará providencias para a elaboração, aprovação e normatização no âmbito deste Município de Currais Novos do Plano Municipal de

Prevenção e Atendimento às Crianças e Adolescentes vítimas de violência observando-se os demais planos já aprovados, com prazo de setembro a dezembro de 2020;

- **Art.** 9º As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre a última segunda-feira de cada mês, e sempre que necessário, em demais datas.
- $Art.\ 10^{\rm o}$ Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Currais Novos/RN, 04 de setembro de 2020.

ADAILDO BENEDITO DOS SANTOS Presidente do CMDCA

> Publicado por: Maria Izabelle de M. Gomes Código Identificador:72429C23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 174

PORTARIA Nº. 174/2020 Encanto/RN, 04 de setembro de 2020.

Exposição de Motivos

Considerando, a parte final do Art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93;

Considerando, e considerando a Resolução nº. 24/2017 e 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando, o Decreto Municipal nº. 001/2018;

Considerando, o Relevante interesse da administração, manifesto na ameaça de suspenção de serviço essencial, qual seja o esgotamento de fossas sépticas dos prédios públicos municipais. Tal serviço é prestado por equipamento próprio do Município, e este se encontra necessitando de reparos. Inclusive foi constatado que a fossa séptica que recebe os dejetos do hospital municipal e secretarias municipais encontra-se transbordando, a sua ausência geraria grave dano ao funcionamento da unidade de saúde, ao meio ambiente e o pronto atendimento ao cidadão, o que resta caracterizada os requisitos do inciso VI, do Art. 9°, do Decreto nº. 001/2018;

Considerando, que o pagamento refere-se à manutenção de equipamento de esgotamento de fossa séptica do município;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal.

Considerando, ademais, o interesso público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato.

Considerando, portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a quebra da Ordem Cronológica em favor do pagamento ao fornecedor Hidromacacos Comercio e Serviços LTDA., referente ao empenho nº. 2090002/2020; datado de 02/09/2020; no valor total de R\$ 382,50 (trezentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); referente à nota fiscal nº. 003015.

Parágrafo Único: O referido pagamento refere-se à manutenção de equipamento de esgotamento de fossa séptica do município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na presente data.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ENCANTO, Estado do Rio Grande do Norte, aos 04 dias do mês de setembro de 2020.

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos **Código Identificador:**17E90172

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 183

Portaria Nº 183/2020 Encanto / RN, Em 18 de setembro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1° - EXONERAR, a pedido, a partir desta data Jany Erika Amorim da Cunha, brasileira, solteira, Portadora do CPF N° 009.063.534-59, RG N° 003.124.965 SSP/RN, do Cargo de

Subcoordenadora de Comunicação Social, junto a Secretaria Municipal de Comunicação deste Município.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se

ATEVALDO NAZARIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane dos Santos **Código Identificador:**CBCCDF75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000012/2020 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 000012/2020, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CARGO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, considerando os critérios legais e observados os preceitos do Decreto Federal nº. 3.555/00, da Lei Federal nº. 10.520/02 e dos Decretos Municipais n°s. 003/2017 e 004/2017, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação, cujo resultado foi "DESERTA".

À Comissão Permanente de Licitações para o arquivamento do processo.

Espírito Santo/RN, 18 de setembro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO Prefeito do Município

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva Código Identificador:9B853B3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0109053/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109053/2020

Objeto: Aquisição de gasolina comum

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 3.103,24 **Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz **Código Identificador:**B4054491

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0109054/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109054/2020

Objeto: Aquisição de gasolina comum

Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP

(04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 9.082,54 Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz **Código Identificador:** B8E376BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0109055/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109055/2020

Objeto: Aquisição de gasolina comum

Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP

(04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 10.581,97 Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz **Código Identificador:**23639B41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0109056/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109056/2020

Objeto: Aquisição de gasolina comum

Contratado: Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP

(04.385.537/0001-78)

Valor Total Julgado: R\$ 16.273,08 Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz **Código Identificador:**0E64D5DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 0109057/2020

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0109057/2020

Objeto: Aquisição de material de construção para reforma dos postos

de saúde das zonas rurais do municipio.

Contratado: CAVALCANTE E AZEVEDO CONSTRUÇÃO

LTDA-ME (19.213.661/0001-23) Valor Total Julgado: R\$ 1.175,99 Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/9.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz **Código Identificador:** A2782072

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de FRUTUOSO GOMES, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório** - Sistema de Registro de Preços - **Modalidade:** Pregão - **Tipo:** Menor preço**Objeto:** EGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de proteção e descontaminação para uso dos profissionais de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Frutuoso Gomes - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia

05/10/2020, Local: **www.bbmnetlicitacoes.com.br**. O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, ou na Rua José Carlos, 90, Centro, Frutuoso gomes – RN, sede da Prefeitura Municipal de FRUTUOSO GOMES, Setor de Licitações.

FRUTUOSO GOMES/RN, 18/09/2020

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro(a)

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral **Código Identificador:**10EC6784

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 006/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO - PE - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Galinhos Prefeitura Municipal de Galinhos/RS Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

Registro de Preços Eletrônico nº 006/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentesao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo: Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	VEÍCULO TIPO PASSEIO – Veículo com capacidade para 05 Pessoas; 0km; Modelo do Ano da aquisição ou superior, Bicombustível (Etanol e Gasolina); 04 portas, Ar condicionado, Freios ABS e Airbarg Duplo, Câmbio Manual, Vidros e Travas Elétricas, Alarme, Motorização: potência mínima de 70 cavalos, Qualidade igual ou superior ao gol; Direção Hidráulica/Elétrica, Radio AM/FM, CD player/MP3 e entrada USB ou rádio AM/FM com USB, com instalação do rádio, 4 (quatro)alto-falantes e antena, Cor Branca, Frete Incluso, garantia de no mínimo 02 (dois) anos. O Veículo deverá ser entregue devidamente registrado e licenciado junto ao DETRAN/RN em nome do Município.
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	52.202,97
Valor Final:	45.450,00
Valor Total:	136.350,00
Situação:	Homologado em 14/09/202013:13:18 Por: FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Nome da Empresa:	GAMA VEÍCULOS LTDA
Modelo:	KWID 1.0

Galinhos/RN 14 de Setembro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Autoridade Competente

Publicado por: Gildazio de Oliveira Vidal Código Identificador:79D51535

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 142/2020/GP-PMG

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE LICENÇA PARA FINS DE ATIVIDADE POLÍTICA DE SERVIDORA EFETIVA MUNICIPAL.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no art. 81, IV, da Lei 8.112/90

RESOLVE:

Art. 1.° - CANCELAR A LICENÇA PARA FINS DE ATIVIDADE POLÍTICA da servidora pública municipal **KETILYN KELLY VIEIRA RIBEIRO**, matricula 341, MONITORA PETI, lotada na secretaria municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, tendo em vista que sua candidatura não foi aprovada na convenção partidária municipal ocorrida no dia 16 de setembro de 2020.

Art. 2.° - Esta Portaria tem efeitos retroativos ao dia 17 de setembro de 2020.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 18 de setembro de 2020.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva **Código Identificador:**552B43CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA N°334/2020-GP

Goianinha/RN, 18 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º Nomear, o Sr. JOÃO VICTOR MEDEIROS AMORIM, sob a portaria nº 334/2020, para o cargo de Chefe do Setor de Controle, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Setembro de 2020.

Art.3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 18 de Setembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia do Nascimento Silva **Código Identificador:**74BA7EE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA PORTARIA N°333/2020-GP REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Goianinha/RN, 17 de Setembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – **RN**, no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar o Sr. **JOSÉ AILSON HENRIQUE DE SOUZA**, sob a portaria nº 333/2020, do cargo de Assessor de Comunicação, lotado no Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 31 de Agosto de 2020.

Art.3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 17 de Setembro de 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luzia do Nascimento Silva **Código Identificador:**CD7551D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 115/2020 – GP

GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 17 de SETEMBRO de 2020

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Exonerar, **FRANCINEIDE BARBOSA DE LUCENA**, do Cargo em Comissão de Coordenadora de Transporte, Nível CC-2, com lotação na Sec. Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 17 de Setembro de 2020

ANTONIO FREIRE DE SOUZA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Albano Virginio **Código Identificador:**2524DDA3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2020

Às 10:05 horas do dia 18 de setembro de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIOGENES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 4975/2020, Pregão nº 00061/2020.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos de Média e Alta Complexidade 2, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN.

Resultado da Homologação

- 02.800.122/0001-98 CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, quanto ao item 15;
- 07.055.280/0001-84 F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, quanto aos itens 01, 06 e 07;
- 08.778.201/0001-26 DROGAFONTE LTDA, quanto aos itens 05, 12, 24 e 31;

- 12.305.387/0001-73 RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, quanto aos itens 17, 19 e 27;
- 16.970.999/0001-31 DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI, quanto aos itens 10, 18, 20, 21, 22 e 23;
- 27.029.083/0001-06 ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, quanto aos itens 04, 16, 29 e 30;
- 73.679.623/0001-06 T C A FARMA COMERCIO LTDA, quanto ao item 02;

Registra-se que não houveram propostas cadastradas para os itens 03, 08, 09, 11, 14, 25, 26 e 32, sendo assim considerados DESERTOS, e os itens 13 e 28 FRACASSADOS, visto que não houveram propostas válidas para os referidos itens.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins **Código Identificador:**FAC54827

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00061/2020

Às 09:15 horas do dia 18 de setembro de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00061/2020, referente ao Processo nº 4975/2020, o pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Medicamentos de Média e Alta Complexidade 2, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guamaré/RN.

Resultado da Adjudicação

- 02.800.122/0001-98 CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA, quanto ao item 15;
- 07.055.280/0001-84 F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, quanto aos itens 01, 06 e 07;
- 08.778.201/0001-26 DROGAFONTE LTDA, quanto aos itens 05, 12, 24 e 31;
- 12.305.387/0001-73 RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, quanto aos itens 17, 19 e 27;
- 16.970.999/0001-31 DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI, quanto aos itens 10, 18, 20, 21, 22 e 23;
- 27.029.083/0001-06 ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, quanto aos itens 04, 16, 29 e 30:
- 73.679.623/0001-06 T C A FARMA COMERCIO LTDA, quanto ao item 02;

Registra-se que não houveram propostas cadastradas para os itens 03, 08, 09, 11, 14, 25, 26 e 32, sendo assim considerados DESERTOS, e os itens 13 e 28 FRACASSADOS, visto que não houveram propostas válidas para os referidos itens.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Kleuton Ferreira Martins **Código Identificador:**8013C6BF

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 047/2020

Revoga o art. 2º do Decreto nº. 045/2020 que prorrogou a suspensão das aulas presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino no Município de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica, resolve:

DECRETA:

Art. 1°. Fica revogado o art. 2° do Decreto n°. 045/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Guamaré/RN, em 17 de setembro de 2020.

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito Município de Guamaré

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias **Código Identificador:**20E9E835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 069/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN:

CONTRATADA: MATHEUS F. T DE MIRANDA CNPJ/MF N° 35.283.273/0001-75;

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A ESPECIALIZADA CONTRATAÇÃO **EMPRESA** DE OBJETIVANDO DE BOMBAS CENTRIFUGAS E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL NO DESSALINIZADOR DE BAIXA DO MEIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL GUAMARÉ/RN, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO É CELEBRADO COM BASE NO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.373/2020.

VIGÊNCIA: O CONTRATO TEM VIGÊNCIA NO PERÍODO 12 (DOZE MESES), INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2020 DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 25.373,99 (VINTE E CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS);

FIRMADO EM: 15/09/2020 SIGNATÁRIOS:

Contratante:

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeito

CPF Nº. 032.313.434-37

Contratado:

MATHEUS FERNANDES TAVARES DE MIRANDA

CPF Nº. 047.658.904-57

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima Código Identificador: E3798A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 070/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

CONTRATADA: ALPHATRONIC COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ/MF N° 02.162.198/0001-35;

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA** OBJETIVANDO DE BOMBAS CENTRIFUGAS E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL NO DESSALINIZADOR DE BAIXA DO MEIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL GUAMARÉ/RN, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO É CELEBRADO COM BASE NO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.373/2020.

VIGÊNCIA: O CONTRATO TEM VIGÊNCIA NO PERÍODO 12 (DOZE MESES), INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2020 DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.187,38 (DOIS MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS); FIRMADO EM: 15/09/2020

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES / PREFEITO - CPF N°. 032.313.434-37

CONTRATADO: JOSE LUCIO DE GOES VASCONCELOS - CPF $N^{\circ}.~108.303.754-49$

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima Código Identificador: E3B0962E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 071/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

CONTRATADA: RPF COMERCIAL EIRELI CNPJ/MF Nº 03.217.016/0001-49;

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA** OBJETIVANDO DE BOMBAS CENTRIFUGAS E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL NO DESSALINIZADOR DE BAIXA DO MEIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE RURAL GUAMARÉ/RN, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO É CELEBRADO COM BASE NO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.373/2020. VIGÊNCIA: O CONTRATO TEM VIGÊNCIA NO PERÍODO 12 (DOZE MESES), INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2020 DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 841,42 (OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS, E QUARENTA E DOIS CENTAVOS);

FIRMADO EM: 17/09/2020

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO - CPF N°. 032.313.434-37

CONTRATADO: ÉLCIO CASTELHANO - CPF Nº. 032.750.798-59

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima **Código Identificador:**393903C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 072/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN;

CONTRATADA: J2R AUTOMACAO LTDA – EIRELI CNPJ/MF N° 30.247.600/0001-10;

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO DE BOMBAS CENTRIFUGAS E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL NO DESSALINIZADOR DE BAIXA DO MEIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GUAMARÉ/RN, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: ESTE CONTRATO É CELEBRADO COM BASE NO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1.373/2020. VIGÊNCIA: O CONTRATO TEM VIGÊNCIA NO PERÍODO 12 (DOZE MESES), INICIADA DA DATA DA SUA ASSINATURA.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2020 DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 856,56 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS); FIRMADO EM: 16/09/2020

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES / PREFEITO - CPF N°. 032.313.434-37

CONTRATADO: JULIO CEZAR GERZSON JARDIM - CPF Nº. 306.547.000-44

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima **Código Identificador:**0D759296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N° 004 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 004/2020 - CMDCA

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal N°. 454/2010-AST, de 07 de abril de 2010, adequada pela Lei Municipal N°. 649/2015, de 07 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o Artigo 12 da Lei Municipal Nº. 454/2010-AST;

- **Art. 1º** Resolve, por maioria absoluta dos presentes na 75ª Reunião Ordinária deste Conselho, ocorrida no dia 25 de agosto de 2020, aprovar seu Regimento Interno, que dispõe sobre a estrutura e a disciplina do seu funcionamento.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Guamaré/RN, 18 de setembro de 2020.

FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA Presidente do CMDCA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAMARÉ/RN

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guamaré CMDCA/GMR; criado pela Lei Municipal Nº. 188/2001. de 29 de junho de 2001, alterado pela Lei Municipal Nº.454/2010, de 07 de abril de 2010, e adequado pela Lei Municipal Nº 649/2015, de 08 de janeiro de 2015.

DA NATUREZA E ORGANIZAÇÃO

- **Art. 2º.** O CMDCA/GMR é por sua natureza órgão normativo, consultivo, deliberativo, controlador e formulador das ações da Politica de promoção, atendimento e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990).
- **Art.3º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guamaré-CMDCA/GMR é composto por 06 (seis) membros, respeitada a seguinte distribuição conforme o parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal 454/2010.

- I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e respectivo suplente;
- II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e respectivo suplente;
- III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e respectivo suplente;
- IV. 03 (três) representantes de entidades da sociedade civil organizada e seus respectivos suplentes, diretamente ligados à defesa, promoção e/ou atendimento dos direitos das crianças e adolescentes, legalmente constituídos e em funcionamento há pelo menos 01 (um) ano.
- V. No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará representação ao Chefe do Executivo, no sentido da substituição do respectivo representante governamental, e aplicação das sansões administrativas cabíveis, bem como, comunicará o fato ao Ministério Público, para tomada das providências que entenderem necessárias.
- VI. O mandato dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta.

Parágrafo único. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos Conselheiros titulares, sendo obrigatória sua participação nas Comissões Permantes e Temáticas, e a presença nas reuniões ordinárias e extraordinárias, com direito a voz, porém só votarão na ausência do titular.

DA COMPETÊNCIA

Art. 4°. Compete ao CMDCA:

- a) Observar o artigo 14 da Lei Municipal 454/2010;
- b) Conhecer a Lei N°. 8.069/90, Lei Municipal N°. 454/2010, Lei Municipal N°. 649/2015 e as disposições relativas a criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei N°. 8.742/93, Lei N°. 9.394/96 e outros diplomas legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;
- c) Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas:
- d) Participar das Comissões Permanentes e Temáticas, mediante indicação da presidência ou deliberação da plenária, exercendo as atribuições a estas inerentes;
- e) Solicitar, a qualquer tempo, de qualquer órgão vinculado a Politica Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, informações acerca das condições de vida da referida população, bem como da estrutura da Rede de Atendimento e Garantia de Direitos existente no município, visitando sempre que possível as instituições e os programas e serviços a ela destinados;
- f) Opinar, votar e participar das deliberações do Conselho, apresentando proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
- g) Assinar as atas das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho, bem como apresentar retificações ou impugnações das atas, justificando seu voto, dentro do prazo anterior a reunião ordinária seguinte.
- $\S1^o$ É expressamente vedada a manifestação politico-partidária nas atividades do Conselho;

§2º Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização da Assembléia;

CAPÍTULO II

DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATO

- Art. 5°. Terá mandato suspenso ou cassado se:
- I. For constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou as reuniões das Comissões Permanentes ou Temáticas a que pertençam;
- II. For constatada a violação de qualquer dos deveres relacionados no Art. 14 da Lei Municipal Nº. 454/2010 e Art. 4º deste Regimento Interno;
- III. Será cassado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza, ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei 8.069/90.
- §1º A entidade não-governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, à 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no período de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, receberá comunicação do Conselho, com vista a substituição do membro absente.
- **§2º** Incorrerá na mesma pena a entidade não-governamental ou governamental cujo representante não comparecer, no mesmo período, à 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas das Comissões Permanentes as quais estejam vinculados.

DO FUNCIONAMENTO

- **Art. 6º**. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guamaré funcionará em local e instalações do Poder Público Municipal, vinculado ao Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- **Art.7º.** O CMDCA se reunirá ordinariamente todos os meses, conforme calendário anual acordado em plenária, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente, ou mediante solicitação de maioria simples de seus membros titulares.

DOS ÓRGÃOS DO CMDCA

Art. 8°. São órgãos do CMDCA:

- a) Plenária;
- b) Presidência;
- c) Vice-Presidência;
- d) Estrutura administrativa;
- e) Comissões Permanentes e Temáticas.

DAS SESSÕES PLENÁRIAS:

- **Art. 9°.** A sessão plenária será composta dos Conselheiros legalmente eleitos e indicados nos termos do Art. 5°, parágrafo segundo da Lei Municipal N°. 454/2010.
- **Art. 10°.** A sessão plenária somente será instalada com caráter deliberativo na presença da maioria simples (50% + 1) dos Conselheiros.

Parágrafo único. Na ausência de quórum, após 30 (trinta) minutos do horário convocado para o início da reunião, e não havendo suplente a assumir, a reunião deverá ser adiada.

Art. 11. As sessões Plenárias serão: Ordinárias e Extraordinárias.

- a) Ordinárias: serão realizadas mensalmente com calendário préestabelecido;
- b) Extraordinárias: poderão ser convocadas pelo Presidente ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sendo comunicada através de e-mails, telefonemas e outras redes sociais, devendo sua realização ser realizada, preferencialmente, em dia útil.
- §1º. As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário pela plenária.
- **§2º.** Qualquer Conselheiro pode apresentar matéria a pauta, enviandoa por escrito à Secretaria Executiva, que poderá incluir na pauta da reunião seguinte, ou levar para a deliberação plenária em casos urgentes.
- §3º. As sessões terão início sempre com as justificativas de ausência, quando houver, seguida da leitura da ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Presidente e demais conselheiros presentes na sessão anterior, contendo os assuntos tratados e as deliberações que foram tomadas.
- **Art. 12.** As deliberações do Conselho serão tomadas pela maioria simples da Plenária e proclamadas pelo Presidente, tomando a forma de Resolução de natureza decisória, ou opinativa, se for o caso.

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

- **Art. 13.** A secretaria municipal a qual o CMDCA está vinculado é responsável por oferecer apoio administrativo, técnico e material para o bom funcionamento do Conselho.
- Art. 14. A Secretaria Executiva do Conselho manterá:
- I. Registro de correspondência recebida e remetida com os nomes dos remetentes e destinatários e respectivas datas;
- II. Livro de ata das sessões plenárias;
- III. Resumo e controle de execução das deliberações das sessões plenárias:
- IV. Livro de registro de posse dos membros do Conselho Tutelar;
- I. Cadastro atualizado das entidades não-governamentais e programas não-governamentais e governamentais que atuam na promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal;
- II. Cadastro dos membros do Conselho Tutelar, com anotação quanto à posse, exercício, licenças, afastamentos e vacância, com arquivo em pasta individual e cópias dos documentos apresentados;
- III. Livros, fichas e documentos do Conselho atualizados;
- IV. Arquivo com procedimentos, documentação e encaminhamentos para a realização das Conferências Municipais e eventos afins;
- **Parágrafo único.** A Secretaria Executiva é responsável pela administração do Conselho, reguladora dos seus trabalhos e fiscal de sua rotina.
- Art. 15. São atribuições do Presidente:
- I. Representar o Conselho judicial e extrajudicialmente;
- II. Exercer sua representação externa;
- III. Coordenar as sessões plenárias, tomando parte nas discussões e votações;
- IV. Decidir sobre as questões de ordem, reclamações e solicitações em plenária;

- V. Convocar sessões ordinárias e extraordinárias, organizando sua pauta em conjunto com a Secretaria Executiva do CMDCA;
- VI. Assinar a correspondência oficial do Conselho;
- VII. Formalizar as resoluções do CMDCA;
- VIII. Assinar e expedir certidões;
- IX. Requisitar aos órgãos da administração pública e entidades privadas, informações, estudos ou pareceres sobre matéria de interesse do Conselho.
- Art. 16. Compete ao Vice-Presidente:
- I. Substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos, e auxiliá-lo no cumprimento de suas obrigações.
- Art. 17. Compete aos membros do CMDCA:
- I. Participarem das reuniões ordinárias ou extraordinárias, colaborando com sugestões, propondo ações e atividades;
- II. Discutir e votar as proposições em pauta;
- III. Cumprir e fazer cumprir as Leis, Resoluções, Regulamentos, Regimento Interno e demais orientações que visem o desenvolvimento das atribuições e competências do CMDCA;
- IV. Executar as tarefas e participar das Comissões que lhe forem designadas em Plenária.

Parágrafo único. Na impossibilidade de qualquer membro titular de comparecer às reuniões, ficará obrigado a convocar o seu suplente.

Artigo 18. Compete aos membros suplentes:

- I. Substituir os membros efetivos, quando convocados pelo seu titular;
- II. Cumprir e fazer cumprir as Leis, Resoluções, Regimento Interno e demais orientações relativas à criança e ao adolescente.
- §1º. Os suplentes poderão participar das Assembleias com o direito a voz, cabendo aos membros titulares o direito a voz e voto.
- **§2°.** Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, impedimentos ou vacância dos conselheiros titulares. Após iniciada a Assembleia, caso o titular não compareça nos 30 (trinta) minutos subsequentes, perderá o direito a voto, sendo substituído pelo suplente.
- §3º. Para efeitos deste Regimento Interno será considerado em vacância o cargo de conselheiro titular ou suplente que permanentemente ficar impedido de exercer o cargo pelos seguintes motivos:
- a) Desligar-se voluntária ou involuntariamente da entidade que representa;
- b) Abrir mão, voluntariamente, de seu mandato;
- c) Passar a exercer cargo incompatível com a função de conselheiro;
- d) Deixar de exercer seu cargo ou função;
- e) Perder o mandato por faltas injustificadas, conforme Art. $4^{\rm o}$ deste Regimento.
- §4°. O cargo será considerado vago após deliberação da diretoria;
- **§5º.** No caso de Conselheiro titular ou suplente se candidatar a cargo eletivo público, deverá, obrigatoriamente, licenciar-se do cargo de acordo com os prazos de desincompatibilização com a lei eleitoral.

DAS COMISSÕES PERMANENTES E ESPECIAIS

Art. 19. As Comissões e suas respectivas competências serão criadas por meio de resoluções do CMDCA, de acordo com suas necessidades, podendo ser permanentes ou especiais.

- **Art. 20.** As Comissões serão sempre paritárias, formadas por membros titulares e suplentes, compostas de um coordenador e um relator, e poderão se valer da assessoria de pessoas de reconhecida competência técnica nas matérias que lhes forem distribuídas.
- §1º. Os componentes das Comissões serão escolhidos ou indicados em Plenária.
- **§2º.** Os trabalhos das Comissões serão apreciados, discutidos e votados em sessão plenária e, em caso de não aprovação, a plenária definirá novos encaminhamentos.
- **§3º.** Os trabalhos das Comissões aprovados pelo Conselho poderão ser transformados em resoluções.
- Art. 21. São consideradas Comissões Permanentes:
- a) Comissão Permanente de Normas;
- b) Comissão Permanente de Avaliação de Planos, Programas, Projetos e Registro de Entidades;
- c) Comissão Permanente de Acompanhamento, Controle e Fiscalização do FIA;
- **Art. 22.** São consideradas Comissões Especiais aquelas de caráter temporário, a quem compete verificar, vistoriar, fiscalizar, opinar e emitir parecer sobre as matérias que lhes forem distribuídas.
- **Art. 23.** Cada Comissão deverá desenvolver critérios, diretrizes, cronograma de trabalho e sistemas de funcionamento, registrados devidamente em ajuda-memória, bem como os projetos que visem atingir metas de ação desejadas, submetendo-os à aprovação do Conselho.

Parágrafo Único. Poderão ser criadas novas comissões, permanentes ou não, de acordo com a demanda.

DOS REGISTROS E INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS

- **Art. 24.** Os registros e inscrições de programas de atenção à criança e adolescente no município de Guamaré serão regulamentados de acordo com a Lei Federal 8.069/1990 e resoluções do CONANDA, do CONSEC/RN e do CMDCA.
- **Art. 25.** Os critérios e procedimentos para o registro das entidades não-governamentais e a inscrição de programas das entidades governamentais e não-governamentais deverão ser regidos por Resolução própria.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 26.** A composição prevista no artigo 3º entrará em vigor a partir da criação da Lei Municipal Nº. 454/2010 AST.
- **Art. 26.** Registrando dúvida de interpretação ou constatando lacuna neste Regimento, a Plenária deverá decidir a respeito, avaliar arbitrariedades e propor soluções a fim de regulamentar as ações do Conselho.
- **Art. 27.** O presente Regimento poderá ser alterado somente com a aprovação de 2/3 (dois terços) do total de seus membros.
- Art. 28. Este Regimento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

APOIO ADMINISTRATIVO:

João Valério Alves Neto (Gerente do CMDCA) Suêdja Kelly Paulino Pereira (Secretária Executiva do CMDCA)

Guamaré, 25 de agosto de 2020.

FRANCISCO CAIO DE FARIAS DA SILVA Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 004/2020 - CMDCA

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 454/2010-AST, de 07 de abril de 2010, adequada pela Lei Municipal Nº. 649/2015, de 07 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o Artigo 12 da Lei Municipal Nº. 454/2010-AST;

Art. 1º Resolve, por maioria absoluta dos presentes na 75ª Reunião Ordinária deste Conselho, ocorrida no dia 25 de agosto de 2020, aprovar seu Regimento Interno, que dispõe sobre a estrutura e a disciplina do seu funcionamento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Guamaré/RN, 18 de setembro de 2020.

FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA Presidente do CMDCA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAMARÉ/RN

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guamaré CMDCA/GMR; criado pela Lei Municipal N°. 188/2001. de 29 de junho de 2001, alterado pela Lei Municipal N°.454/2010, de 07 de abril de 2010, e adequado pela Lei Municipal N° 649/2015, de 08 de janeiro de 2015.

DA NATUREZA E ORGANIZAÇÃO

- **Art. 2º.** O CMDCA/GMR é por sua natureza órgão normativo, consultivo, deliberativo, controlador e formulador das ações da Politica de promoção, atendimento e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990).
- **Art.3º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guamaré-CMDCA/GMR é composto por 06 (seis) membros, respeitada a seguinte distribuição conforme o parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal 454/2010.
- I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e respectivo suplente;
- II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e respectivo suplente;
- III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e respectivo suplente;
- IV. 03 (três) representantes de entidades da sociedade civil organizada e seus respectivos suplentes, diretamente ligados à defesa, promoção e/ou atendimento dos direitos das crianças e adolescentes, legalmente constituídos e em funcionamento há pelo menos 01 (um) ano.
- V. No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará representação ao Chefe do Executivo, no sentido da substituição do respectivo representante governamental, e aplicação das sansões administrativas cabíveis, bem como, comunicará o fato ao Ministério Público, para tomada das providências que entenderem necessárias.

VI. O mandato dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta.

Parágrafo único. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos Conselheiros titulares, sendo obrigatória sua participação nas Comissões Permantes e Temáticas, e a presença nas reuniões ordinárias e extraordinárias, com direito a voz, porém só votarão na ausência do titular.

DA COMPETÊNCIA

Art. 4°. Compete ao CMDCA:

- a) Observar o artigo 14 da Lei Municipal 454/2010;
- b) Conhecer a Lei N°. 8.069/90, Lei Municipal N°. 454/2010, Lei Municipal N°. 649/2015 e as disposições relativas a criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei N°. 8.742/93, Lei N°. 9.394/96 e outros diplomas legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;
- c) Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;
- d) Participar das Comissões Permanentes e Temáticas, mediante indicação da presidência ou deliberação da plenária, exercendo as atribuições a estas inerentes;
- e) Solicitar, a qualquer tempo, de qualquer órgão vinculado a Politica Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, informações acerca das condições de vida da referida população, bem como da estrutura da Rede de Atendimento e Garantia de Direitos existente no município, visitando sempre que possível as instituições e os programas e serviços a ela destinados;
- f) Opinar, votar e participar das deliberações do Conselho, apresentando proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
- g) Assinar as atas das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho, bem como apresentar retificações ou impugnações das atas, justificando seu voto, dentro do prazo anterior a reunião ordinária seguinte.
- $\$1^{\rm o}$ É expressamente vedada a manifestação politico-partidária nas atividades do Conselho;
- §2º Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização da Assembléia;

CAPÍTULO II

DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATO

- Art. 5°. Terá mandato suspenso ou cassado se:
- I. For constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou as reuniões das Comissões Permanentes ou Temáticas a que pertençam;
- II. For constatada a violação de qualquer dos deveres relacionados no Art. 14 da Lei Municipal Nº. 454/2010 e Art. 4º deste Regimento Interno;
- III. Será cassado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza, ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei 8.069/90.

- §1º A entidade não-governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, à 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no período de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, receberá comunicação do Conselho, com vista a substituição do membro absente.
- **§2º** Incorrerá na mesma pena a entidade não-governamental ou governamental cujo representante não comparecer, no mesmo período, à 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas das Comissões Permanentes as quais estejam vinculados.

DO FUNCIONAMENTO

- **Art. 6º**. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guamaré funcionará em local e instalações do Poder Público Municipal, vinculado ao Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Art.7°. O CMDCA se reunirá ordinariamente todos os meses, conforme calendário anual acordado em plenária, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente, ou mediante solicitação de maioria simples de seus membros titulares.

DOS ÓRGÃOS DO CMDCA

Art. 8°. São órgãos do CMDCA:

- a) Plenária;
- b) Presidência;
- c) Vice-Presidência;
- d) Estrutura administrativa;
- e) Comissões Permanentes e Temáticas.

DAS SESSÕES PLENÁRIAS:

- **Art. 9°.** A sessão plenária será composta dos Conselheiros legalmente eleitos e indicados nos termos do Art. 5°, parágrafo segundo da Lei Municipal N°. 454/2010.
- **Art. 10°.** A sessão plenária somente será instalada com caráter deliberativo na presença da maioria simples (50% + 1) dos Conselheiros.
- **Parágrafo único.** Na ausência de quórum, após 30 (trinta) minutos do horário convocado para o início da reunião, e não havendo suplente a assumir, a reunião deverá ser adiada.
- Art. 11. As sessões Plenárias serão: Ordinárias e Extraordinárias.
- a) Ordinárias: serão realizadas mensalmente com calendário préestabelecido;
- b) Extraordinárias: poderão ser convocadas pelo Presidente ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sendo comunicada através de e-mails, telefonemas e outras redes sociais, devendo sua realização ser realizada, preferencialmente, em dia útil.
- **§1º.** As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário pela plenária.
- §2º. Qualquer Conselheiro pode apresentar matéria a pauta, enviandoa por escrito à Secretaria Executiva, que poderá incluir na pauta da reunião seguinte, ou levar para a deliberação plenária em casos urgentes.
- §3º. As sessões terão início sempre com as justificativas de ausência, quando houver, seguida da leitura da ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Presidente e demais conselheiros presentes na sessão anterior, contendo os assuntos tratados e as deliberações que foram tomadas.

Art. 12. As deliberações do Conselho serão tomadas pela maioria simples da Plenária e proclamadas pelo Presidente, tomando a forma de Resolução de natureza decisória, ou opinativa, se for o caso.

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

- **Art. 13.** A secretaria municipal a qual o CMDCA está vinculado é responsável por oferecer apoio administrativo, técnico e material para o bom funcionamento do Conselho.
- Art. 14. A Secretaria Executiva do Conselho manterá:
- I. Registro de correspondência recebida e remetida com os nomes dos remetentes e destinatários e respectivas datas;
- II. Livro de ata das sessões plenárias;
- III. Resumo e controle de execução das deliberações das sessões plenárias;
- IV. Livro de registro de posse dos membros do Conselho Tutelar;
- I. Cadastro atualizado das entidades não-governamentais e programas não-governamentais e governamentais que atuam na promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal;
- II. Cadastro dos membros do Conselho Tutelar, com anotação quanto à posse, exercício, licenças, afastamentos e vacância, com arquivo em pasta individual e cópias dos documentos apresentados;
- III. Livros, fichas e documentos do Conselho atualizados;
- IV. Arquivo com procedimentos, documentação e encaminhamentos para a realização das Conferências Municipais e eventos afins;
- **Parágrafo único.** A Secretaria Executiva é responsável pela administração do Conselho, reguladora dos seus trabalhos e fiscal de sua rotina.
- Art. 15. São atribuições do Presidente:
- I. Representar o Conselho judicial e extrajudicialmente;
- II. Exercer sua representação externa;
- III. Coordenar as sessões plenárias, tomando parte nas discussões e votações;
- IV. Decidir sobre as questões de ordem, reclamações e solicitações em plenária;
- V. Convocar sessões ordinárias e extraordinárias, organizando sua pauta em conjunto com a Secretaria Executiva do CMDCA;
- VI. Assinar a correspondência oficial do Conselho;
- VII. Formalizar as resoluções do CMDCA;
- VIII. Assinar e expedir certidões;
- IX. Requisitar aos órgãos da administração pública e entidades privadas, informações, estudos ou pareceres sobre matéria de interesse do Conselho.
- Art. 16. Compete ao Vice-Presidente:
- I. Substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos, e auxiliá-lo no cumprimento de suas obrigações.
- Art. 17. Compete aos membros do CMDCA:
- I. Participarem das reuniões ordinárias ou extraordinárias, colaborando com sugestões, propondo ações e atividades;

- II. Discutir e votar as proposições em pauta;
- III. Cumprir e fazer cumprir as Leis, Resoluções, Regulamentos, Regimento Interno e demais orientações que visem o desenvolvimento das atribuições e competências do CMDCA;
- IV. Executar as tarefas e participar das Comissões que lhe forem designadas em Plenária.

Parágrafo único. Na impossibilidade de qualquer membro titular de comparecer às reuniões, ficará obrigado a convocar o seu suplente.

Artigo 18. Compete aos membros suplentes:

- I. Substituir os membros efetivos, quando convocados pelo seu titular;
- II. Cumprir e fazer cumprir as Leis, Resoluções, Regimento Interno e demais orientações relativas à criança e ao adolescente.
- §1º. Os suplentes poderão participar das Assembleias com o direito a voz, cabendo aos membros titulares o direito a voz e voto.
- §2°. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, impedimentos ou vacância dos conselheiros titulares. Após iniciada a Assembleia, caso o titular não compareça nos 30 (trinta) minutos subsequentes, perderá o direito a voto, sendo substituído pelo suplente.
- §3º. Para efeitos deste Regimento Interno será considerado em vacância o cargo de conselheiro titular ou suplente que permanentemente ficar impedido de exercer o cargo pelos seguintes motivos:
- a) Desligar-se voluntária ou involuntariamente da entidade que representa;
- b) Abrir mão, voluntariamente, de seu mandato;
- c) Passar a exercer cargo incompatível com a função de conselheiro;
- d) Deixar de exercer seu cargo ou função;
- e) Perder o mandato por faltas injustificadas, conforme Art. $4^{\rm o}$ deste Regimento.
- §4°. O cargo será considerado vago após deliberação da diretoria;
- §5°. No caso de Conselheiro titular ou suplente se candidatar a cargo eletivo público, deverá, obrigatoriamente, licenciar-se do cargo de acordo com os prazos de desincompatibilização com a lei eleitoral.

DAS COMISSÕES PERMANENTES E ESPECIAIS

- **Art. 19.** As Comissões e suas respectivas competências serão criadas por meio de resoluções do CMDCA, de acordo com suas necessidades, podendo ser permanentes ou especiais.
- **Art. 20.** As Comissões serão sempre paritárias, formadas por membros titulares e suplentes, compostas de um coordenador e um relator, e poderão se valer da assessoria de pessoas de reconhecida competência técnica nas matérias que lhes forem distribuídas.
- §1º. Os componentes das Comissões serão escolhidos ou indicados em Plenária.
- **§2º.** Os trabalhos das Comissões serão apreciados, discutidos e votados em sessão plenária e, em caso de não aprovação, a plenária definirá novos encaminhamentos.
- §3°. Os trabalhos das Comissões aprovados pelo Conselho poderão ser transformados em resoluções.

Art. 21. São consideradas Comissões Permanentes:

- a) Comissão Permanente de Normas;
- b) Comissão Permanente de Avaliação de Planos, Programas, Projetos e Registro de Entidades;
- c) Comissão Permanente de Acompanhamento, Controle e Fiscalização do FIA;

- **Art. 22.** São consideradas Comissões Especiais aquelas de caráter temporário, a quem compete verificar, vistoriar, fiscalizar, opinar e emitir parecer sobre as matérias que lhes forem distribuídas.
- **Art. 23.** Cada Comissão deverá desenvolver critérios, diretrizes, cronograma de trabalho e sistemas de funcionamento, registrados devidamente em ajuda-memória, bem como os projetos que visem atingir metas de ação desejadas, submetendo-os à aprovação do Conselho.

Parágrafo Único. Poderão ser criadas novas comissões, permanentes ou não, de acordo com a demanda.

DOS REGISTROS E INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS

- **Art. 24.** Os registros e inscrições de programas de atenção à criança e adolescente no município de Guamaré serão regulamentados de acordo com a Lei Federal 8.069/1990 e resoluções do CONANDA, do CONSEC/RN e do CMDCA.
- **Art. 25.** Os critérios e procedimentos para o registro das entidades não-governamentais e a inscrição de programas das entidades governamentais e não-governamentais deverão ser regidos por Resolução própria.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 26.** A composição prevista no artigo 3º entrará em vigor a partir da criação da Lei Municipal Nº. 454/2010 AST.
- **Art. 26.** Registrando dúvida de interpretação ou constatando lacuna neste Regimento, a Plenária deverá decidir a respeito, avaliar arbitrariedades e propor soluções a fim de regulamentar as ações do Conselho.
- **Art. 27.** O presente Regimento poderá ser alterado somente com a aprovação de 2/3 (dois terços) do total de seus membros.
- Art. 28. Este Regimento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

APOIO ADMINISTRATIVO:

João Valério Alves Neto (Gerente do CMDCA) Suêdja Kelly Paulino Pereira (Secretária Executiva do CMDCA)

Guamaré, 25 de agosto de 2020.

FRANCISCO CAIO DE FARIAS DA SILVA Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 004/2020 - CMDCA

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 454/2010-AST, de 07 de abril de 2010, adequada pela Lei Municipal Nº. 649/2015, de 07 de janeiro de 2015;

CONSIDERANDO o Artigo 12 da Lei Municipal Nº. 454/2010-AST;

- **Art. 1º** Resolve, por maioria absoluta dos presentes na 75ª Reunião Ordinária deste Conselho, ocorrida no dia 25 de agosto de 2020, aprovar seu Regimento Interno, que dispõe sobre a estrutura e a disciplina do seu funcionamento.
- Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Guamaré/RN, 18 de setembro de 2020.

FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA Presidente do CMDCA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUAMARÉ/RN

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guamaré CMDCA/GMR; criado pela Lei Municipal Nº. 188/2001. de 29 de junho de 2001, alterado pela Lei Municipal Nº.454/2010, de 07 de abril de 2010, e adequado pela Lei Municipal Nº 649/2015, de 08 de janeiro de 2015.

DA NATUREZA E ORGANIZAÇÃO

- **Art. 2º.** O CMDCA/GMR é por sua natureza órgão normativo, consultivo, deliberativo, controlador e formulador das ações da Politica de promoção, atendimento e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990).
- **Art.3º.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guamaré-CMDCA/GMR é composto por 06 (seis) membros, respeitada a seguinte distribuição conforme o parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal 454/2010.
- I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e respectivo suplente;
- II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação e respectivo suplente;
- III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e respectivo suplente;
- IV. 03 (três) representantes de entidades da sociedade civil organizada e seus respectivos suplentes, diretamente ligados à defesa, promoção e/ou atendimento dos direitos das crianças e adolescentes, legalmente constituídos e em funcionamento há pelo menos 01 (um) ano.
- V. No caso de reiteração de faltas injustificadas, prática de conduta incompatível com a função e/ou outras situações previstas em lei ou neste Regimento, o Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará representação ao Chefe do Executivo, no sentido da substituição do respectivo representante governamental, e aplicação das sansões administrativas cabíveis, bem como, comunicará o fato ao Ministério Público, para tomada das providências que entenderem necessárias.
- VI. O mandato dos representantes do governo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente está condicionado ao tempo de permanência na função ou à frente da respectiva pasta.
- **Parágrafo único.** Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências e impedimentos dos Conselheiros titulares, sendo obrigatória sua participação nas Comissões Permantes e Temáticas, e a presença nas reuniões ordinárias e extraordinárias, com direito a voz, porém só votarão na ausência do titular.

DA COMPETÊNCIA

Art. 4°. Compete ao CMDCA:

- a) Observar o artigo 14 da Lei Municipal 454/2010;
- b) Conhecer a Lei N°. 8.069/90, Lei Municipal N°. 454/2010, Lei Municipal N°. 649/2015 e as disposições relativas a criança e ao adolescente contidas na Constituição Federal, Lei N°. 8.742/93, Lei N°. 9.394/96 e outros diplomas legais, zelando pelo seu efetivo e integral respeito;

- c) Participar com assiduidade das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, justificando e comunicando com a devida antecedência as eventuais faltas;
- d) Participar das Comissões Permanentes e Temáticas, mediante indicação da presidência ou deliberação da plenária, exercendo as atribuições a estas inerentes;
- e) Solicitar, a qualquer tempo, de qualquer órgão vinculado a Politica Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, informações acerca das condições de vida da referida população, bem como da estrutura da Rede de Atendimento e Garantia de Direitos existente no município, visitando sempre que possível as instituições e os programas e serviços a ela destinados;
- f) Opinar, votar e participar das deliberações do Conselho, apresentando proposições, requerimentos, moções e questões de ordem;
- g) Assinar as atas das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho, bem como apresentar retificações ou impugnações das atas, justificando seu voto, dentro do prazo anterior a reunião ordinária seguinte.
- $\S1^{o}$ É expressamente vedada a manifestação politico-partidária nas atividades do Conselho;
- §2º Nenhum membro poderá agir ou se manifestar em nome do Conselho sem prévia autorização da Assembléia;

CAPÍTULO II

DA SUSPENSÃO OU CASSAÇÃO DE MANDATO

- Art. 5°. Terá mandato suspenso ou cassado se:
- I. For constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ou as reuniões das Comissões Permanentes ou Temáticas a que pertençam;
- II. For constatada a violação de qualquer dos deveres relacionados no Art. 14 da Lei Municipal Nº. 454/2010 e Art. 4º deste Regimento Interno:
- III. Será cassado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, o membro que for condenado pela prática de crime doloso de qualquer natureza, ou por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei 8.069/90.
- §1º A entidade não-governamental ou órgão governamental cujo representante não comparecer, sem justificativa acolhida, à 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, no período de 01 (um) ano, ou nas demais hipóteses relacionadas neste artigo, receberá comunicação do Conselho, com vista a substituição do membro absente.
- **§2º** Incorrerá na mesma pena a entidade não-governamental ou governamental cujo representante não comparecer, no mesmo período, à 02 (duas) reuniões consecutivas ou 04 (quatro) alternadas das Comissões Permanentes as quais estejam vinculados.

DO FUNCIONAMENTO

- **Art. 6º**. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Guamaré funcionará em local e instalações do Poder Público Municipal, vinculado ao Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- **Art.7°.** O CMDCA se reunirá ordinariamente todos os meses, conforme calendário anual acordado em plenária, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente, ou mediante solicitação de maioria simples de seus membros titulares.

DOS ÓRGÃOS DO CMDCA

Art. 8°. São órgãos do CMDCA:

- a) Plenária;
- b) Presidência;
- c) Vice-Presidência;
- d) Estrutura administrativa;
- e) Comissões Permanentes e Temáticas.

DAS SESSÕES PLENÁRIAS:

- **Art. 9°.** A sessão plenária será composta dos Conselheiros legalmente eleitos e indicados nos termos do Art. 5°, parágrafo segundo da Lei Municipal N°. 454/2010.
- **Art. 10°.** A sessão plenária somente será instalada com caráter deliberativo na presença da maioria simples (50% + 1) dos Conselheiros.

Parágrafo único. Na ausência de quórum, após 30 (trinta) minutos do horário convocado para o início da reunião, e não havendo suplente a assumir, a reunião deverá ser adiada.

- Art. 11. As sessões Plenárias serão: Ordinárias e Extraordinárias.
- a) Ordinárias: serão realizadas mensalmente com calendário préestabelecido;
- b) Extraordinárias: poderão ser convocadas pelo Presidente ou por 50% (cinquenta por cento) dos membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, sendo comunicada através de e-mails, telefonemas e outras redes sociais, devendo sua realização ser realizada, preferencialmente, em dia útil.
- §1º. As sessões serão públicas, salvo deliberação em contrário pela plenária.
- §2º. Qualquer Conselheiro pode apresentar matéria a pauta, enviandoa por escrito à Secretaria Executiva, que poderá incluir na pauta da reunião seguinte, ou levar para a deliberação plenária em casos urgentes.
- §3º. As sessões terão início sempre com as justificativas de ausência, quando houver, seguida da leitura da ata, que, uma vez aprovada, será assinada pelo Presidente e demais conselheiros presentes na sessão anterior, contendo os assuntos tratados e as deliberações que foram tomadas.
- **Art. 12.** As deliberações do Conselho serão tomadas pela maioria simples da Plenária e proclamadas pelo Presidente, tomando a forma de Resolução de natureza decisória, ou opinativa, se for o caso.

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

- **Art. 13.** A secretaria municipal a qual o CMDCA está vinculado é responsável por oferecer apoio administrativo, técnico e material para o bom funcionamento do Conselho.
- Art. 14. A Secretaria Executiva do Conselho manterá:
- I. Registro de correspondência recebida e remetida com os nomes dos remetentes e destinatários e respectivas datas;
- II. Livro de ata das sessões plenárias;
- III. Resumo e controle de execução das deliberações das sessões plenárias:
- IV. Livro de registro de posse dos membros do Conselho Tutelar;
- I. Cadastro atualizado das entidades não-governamentais e programas não-governamentais e governamentais que atuam na promoção,

- proteção, defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal;
- II. Cadastro dos membros do Conselho Tutelar, com anotação quanto à posse, exercício, licenças, afastamentos e vacância, com arquivo em pasta individual e cópias dos documentos apresentados;
- III. Livros, fichas e documentos do Conselho atualizados;
- IV. Arquivo com procedimentos, documentação e encaminhamentos para a realização das Conferências Municipais e eventos afins;

Parágrafo único. A Secretaria Executiva é responsável pela administração do Conselho, reguladora dos seus trabalhos e fiscal de sua rotina.

- Art. 15. São atribuições do Presidente:
- I. Representar o Conselho judicial e extrajudicialmente;
- II. Exercer sua representação externa;
- III. Coordenar as sessões plenárias, tomando parte nas discussões e votações;
- IV. Decidir sobre as questões de ordem, reclamações e solicitações em plenária;
- V. Convocar sessões ordinárias e extraordinárias, organizando sua pauta em conjunto com a Secretaria Executiva do CMDCA;
- VI. Assinar a correspondência oficial do Conselho;
- VII. Formalizar as resoluções do CMDCA;
- VIII. Assinar e expedir certidões;
- IX. Requisitar aos órgãos da administração pública e entidades privadas, informações, estudos ou pareceres sobre matéria de interesse do Conselho.
- Art. 16. Compete ao Vice-Presidente:
- I. Substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos, e auxiliá-lo no cumprimento de suas obrigações.
- **Art. 17.** Compete aos membros do CMDCA:
- I. Participarem das reuniões ordinárias ou extraordinárias, colaborando com sugestões, propondo ações e atividades;
- II. Discutir e votar as proposições em pauta;
- III. Cumprir e fazer cumprir as Leis, Resoluções, Regulamentos, Regimento Interno e demais orientações que visem o desenvolvimento das atribuições e competências do CMDCA;
- IV. Executar as tarefas e participar das Comissões que lhe forem designadas em Plenária.

Parágrafo único. Na impossibilidade de qualquer membro titular de comparecer às reuniões, ficará obrigado a convocar o seu suplente.

- Artigo 18. Compete aos membros suplentes:
- I. Substituir os membros efetivos, quando convocados pelo seu titular;
- II. Cumprir e fazer cumprir as Leis, Resoluções, Regimento Interno e demais orientações relativas à criança e ao adolescente.
- §1º. Os suplentes poderão participar das Assembleias com o direito a voz, cabendo aos membros titulares o direito a voz e voto.

- §2°. Os suplentes assumirão automaticamente nas ausências, impedimentos ou vacância dos conselheiros titulares. Após iniciada a Assembleia, caso o titular não compareça nos 30 (trinta) minutos subsequentes, perderá o direito a voto, sendo substituído pelo suplente.
- §3°. Para efeitos deste Regimento Interno será considerado em vacância o cargo de conselheiro titular ou suplente que permanentemente ficar impedido de exercer o cargo pelos seguintes motivos:
- a) Desligar-se voluntária ou involuntariamente da entidade que representa;
- b) Abrir mão, voluntariamente, de seu mandato;
- c) Passar a exercer cargo incompatível com a função de conselheiro;
- d) Deixar de exercer seu cargo ou função;
- e) Perder o mandato por faltas injustificadas, conforme Art. 4º deste Regimento.
- §4º. O cargo será considerado vago após deliberação da diretoria;
- §5º. No caso de Conselheiro titular ou suplente se candidatar a cargo eletivo público, deverá, obrigatoriamente, licenciar-se do cargo de acordo com os prazos de desincompatibilização com a lei eleitoral.

DAS COMISSÕES PERMANENTES E ESPECIAIS

- **Art. 19.** As Comissões e suas respectivas competências serão criadas por meio de resoluções do CMDCA, de acordo com suas necessidades, podendo ser permanentes ou especiais.
- **Art. 20.** As Comissões serão sempre paritárias, formadas por membros titulares e suplentes, compostas de um coordenador e um relator, e poderão se valer da assessoria de pessoas de reconhecida competência técnica nas matérias que lhes forem distribuídas.
- §1º. Os componentes das Comissões serão escolhidos ou indicados em Plenária.
- **§2º.** Os trabalhos das Comissões serão apreciados, discutidos e votados em sessão plenária e, em caso de não aprovação, a plenária definirá novos encaminhamentos.
- §3°. Os trabalhos das Comissões aprovados pelo Conselho poderão ser transformados em resoluções.
- Art. 21. São consideradas Comissões Permanentes:
- a) Comissão Permanente de Normas;
- b) Comissão Permanente de Avaliação de Planos, Programas, Projetos e Registro de Entidades;
- c) Comissão Permanente de Acompanhamento, Controle e Fiscalização do FIA;
- **Art. 22.** São consideradas Comissões Especiais aquelas de caráter temporário, a quem compete verificar, vistoriar, fiscalizar, opinar e emitir parecer sobre as matérias que lhes forem distribuídas.
- **Art. 23.** Cada Comissão deverá desenvolver critérios, diretrizes, cronograma de trabalho e sistemas de funcionamento, registrados devidamente em ajuda-memória, bem como os projetos que visem atingir metas de ação desejadas, submetendo-os à aprovação do Conselho.

Parágrafo Único. Poderão ser criadas novas comissões, permanentes ou não, de acordo com a demanda.

DOS REGISTROS E INSCRIÇÃO DOS PROGRAMAS

Art. 24. Os registros e inscrições de programas de atenção à criança e adolescente no município de Guamaré serão regulamentados de acordo com a Lei Federal 8.069/1990 e resoluções do CONANDA, do CONSEC/RN e do CMDCA.

Art. 25. Os critérios e procedimentos para o registro das entidades não-governamentais e a inscrição de programas das entidades governamentais e não-governamentais deverão ser regidos por Resolução própria.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 26.** A composição prevista no artigo 3º entrará em vigor a partir da criação da Lei Municipal Nº. 454/2010 AST.
- **Art. 26.** Registrando dúvida de interpretação ou constatando lacuna neste Regimento, a Plenária deverá decidir a respeito, avaliar arbitrariedades e propor soluções a fim de regulamentar as ações do Conselho.
- **Art. 27.** O presente Regimento poderá ser alterado somente com a aprovação de 2/3 (dois terços) do total de seus membros.
- Art. 28. Este Regimento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação.

APOIO ADMINISTRATIVO:

João Valério Alves Neto (Gerente do CMDCA) Suêdja Kelly Paulino Pereira (Secretária Executiva do CMDCA)

Guamaré, 25 de agosto de 2020.

FRANCISCO CAIO DE FARIAS DA SILVA Presidente do CMDCA

Publicado por:

Ingrid Vasconcelos Farias **Código Identificador:**3D575B9D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 056, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispondo sobre a decretação do Estado do Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 022, de 24 de abril de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Ipanguaçu, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3°, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, c/c art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1°. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 131.331,56 (cento e trinta e um mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos), decorrente das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0107 – CULTURA: PRESERVAÇÃO, PROMOÇÃO E

ACESSO.

Projeto / Atividade: 1810 – AÇÃO EMERGENCIAL AO SETOR

CULTURAL – LEI ALDIR BLANC

Elemento de despesa:

3.3.50.41.00 – Contribuições

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 40.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	R\$ 20.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros (PF)	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ)	R\$ 20.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros á Pessoas Físicas	R\$ 41.331,56
Total	R\$ 131.331,56

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Art. 2º Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior será oriundo da TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO – AÇÃO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), CONFORME LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.10.9.1 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO/FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Art. 4º. O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2020.

Ipanguaçu/RN, em 17 de setembro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Constitucional

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO DECRETO Nº 056, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Pelo presente expediente encaminhamos para conhecimento desse R. Poder Legislativo Municipal, Decreto do Poder Executivo Municipal, que abre no orçamento vigente Crédito Adicional Extraordinário na Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 131.331,56 (cento e trinta e um mil, trezentos e trinta e um reais e cinquenta e seis

centavos), decorrente das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

O Crédito Adicional Extraordinário terá como fonte de recursos o Excesso de Arrecadação oriundo da AÇÃO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), CONFORME LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.10.9.1 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO/FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Conforme o disposto no artigo 167, § 3°, da Constituição Federal, a abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública. No mesmo sentido vai o artigo 41, III, que após o categorizar como espécie de crédito adicional, define o crédito extraordinário como aqueles destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Os conteúdos semânticos das expressões "guerra", "comoção interna" e "calamidade pública" constituem vetores para a interpretação/aplicação do art. 167, § 3°, c/c o art. 62, da Constituição. "Guerra", "comoção interna" e "calamidade pública" são conceitos que representam realidades ou situações fáticas de extrema gravidade e de consequências imprevisíveis para a ordem pública e a paz social, e que, dessa forma, requerem, com a devida urgência, a adoção de medidas singulares e extraordinárias.

É notório, contudo, que os prejuízos decorridos das intempéries independentemente de juridicamente demandar o enquadramento como situação de emergência ou estado de calamidade pública, requer por parte dos agentes públicos a adoção de medidas cujas previsões orçamentárias ou provisões financeiras ordinariamente não possam atender.

Esse é, inclusive, o entendimento de José Cretella Júnior, expresso nos termos seguintes: Modalidade ou espécie do gênero crédito adicional, o crédito extraordinário é aberto para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as geradas pelas causas enunciadas na regra jurídica constitucional, exemplificativamente. Daí se ter como essencial para se verificar a possibilidade de abertura de crédito extraordinário os critérios da imprevisão e da urgência, agregando em um contexto exemplificativo e não literal o rol apresentado tanto na Constituição Federal, quanto na Lei nº 4.320/64.

Eis as principais características do crédito extraordinário, conforme Sérgio Jund:

Finalidade	Atender despesas imprevisíveis e urgentes	
Autorização legislativa	Independe de prévia autorização em lei especial	
Forma de Abertura	Decreto do Poder Executivo	
Indicação de Recursos	Independe de indicação	
Indicação de Limite	Obrigatória, devendo constar do decreto de abertura	
Vigência	No exercício em que foi aberto	
Prorrogação Permitida para o exercício seguinte, desde que autoriz um dos últimos quatro meses do exercício financeiro		

Destaca-se que a Lei nº 4.320/64, em seu artigo 44 determina que "Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo".

No crédito extraordinário não existe autorização legislativa e sim comunicação imediata ao Poder Legislativo. Ou seja, os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64.

A iniciativa do referido Decreto é exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, uma vez que trata -se de matéria orçamentária.

No que toca à legislação mais recente, verifica-se que a Constituição Federal de 1988 e a Lei no 4.320/64 são o corpo normativo que

atualmente regem o tema. Importante ressaltar que a referida lei não exige a indicação de recurso para a abertura de créditos extraordinários, ou seja, eles podem ser abertos independentemente de haver ou não recursos financeiros para fazer face às novas despesas. No que diz respeito aos recursos provenientes da TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO - AÇÃO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), CONFORME LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.10.9.1 TRANSFERÊNCIAS OUTRAS UNIÃO/FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS, é notório que os recursos são vinculados à determinada despesa, não podendo ser utilizados em outros objetivos sob pena de rescisão do ajuste e responsabilização do agente público em face da malversação dos recursos destinados pela entidade convenente.

No mérito, inicialmente, cumpre destacar que os créditos adicionais, abertos tendo como fonte de recursos a receita da OUTRAS TRANFERÊNCIAS DA UNIÇÃO/RECURSOS ORDINÁRIOS – AÇÃO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), CONFORME LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, consiste em evidenciar o cumprimento das exigências legais dispostas no parágrafo único do art. 8º, combinado com o inciso I do art. 50 da Lei Complementar n. 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, que determinam a necessidade da demonstração e individualização dos recursos vinculados a finalidade específica.

Com efeito, o parágrafo único do art. 8º da LC n. 101 de 2000 dispõe que "os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso."

Por sua vez, o inciso I do art. 50 do referido diploma legal estabelece que "a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada."

Verifica-se que os recursos oriundos da OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - AÇÃO EMERGENCIAL AO **SETOR** CULTURAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), CONFORME LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 não constam previstos na LOA e/ou estimados em valor inferior ao realizado, resultarão em excesso de arrecadação, que é uma das fontes previstas no art. 43, apta a lastrear a abertura de créditos adicionais.

A esse respeito, colaciono trecho da resposta dada à Consulta n. 873.706, da relatoria do conselheiro Cláudio Terrão, aprovada, por unanimidade, pelo Tribunal Pleno do TCE/MG (revista1.tce.mg.gov.br/Content/Upload/Materia/2283.pdf), na sessão do dia 20/06/2012, in verbis:

[...] embora possa haver alguma dificuldade de interpretação na utilização da nomenclatura "excesso de arrecadação de convênios", tal acepção se afigura adequada para definir os recursos orçamentários, oriundos de convênio, que servirão como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, ainda que não haja efetivamente, no exercício, arrecadação de receita superior à prevista.

De toda sorte, não havendo previsão originária na LOA, ou sendo essa insuficiente quanto à estimativa de receitas de convênios e à projeção das despesas para o cumprimento de seus objetos, a fonte de recursos a ser utilizada para a abertura dos créditos adicionais, especiais ou suplementares, deve ser o excesso de arrecadação estimado, conforme definido na parte final do § 3º do art. 43, da Lei 4.320/64.

Isto posto, não resta a menor dúvida de que inexiste qualquer óbice, uma vez que foram atendidas todas as exigências da legislação federal e municipal pertinente à matéria.

Nobres Edis, com a captação e alocação no orçamento destes recursos, iremos promover:

I - renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura;

II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Por todo exposto, o reconhecimento, pela Câmara Municipal, do Crédito Adicional Extraordinário, em função da pandemia do novo coronavírus, viabilizará o funcionamento do Município, com fins de atenuar os efeitos negativos.

Por fim, Senhor Presidente, ao encaminhar a presente mensagem do Decreto de Credito Adicional Extraordinário explicitando os elementos indispensáveis à apreciação dessa Peça, sirvo-me do ensejo para renovar a Vossa Excelência e seus ilustres Pares, o meu reconhecimento pela colaboração que a administração tem recebido dessa egrégia Câmara, no avanço do processo de transformação da Cidade de Ipanguaçu.

Cordiais Cumprimentos,

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Constitucional

Sérgio Jund. Administração, orçamento e contabilidade pública: teoria e 830 questões. 2 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2006. Pág. 134.

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos **Código Identificador:** EEF797F8

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL(AIS) AQUISIÇÃO(ÕES) DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.

 $Prezado(s) \ Representante(s) \ Legal(is) \ da(s) \ empresa(s),$

CAVALCANTE & CIA LTDA EPP- CNPJ: 10.655.938/0001-01, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 28, 48, 49, 53, 63, 84; totalizando o valor de R\$ 7.727,50 (sete mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA- CNPJ: 05.377.891/0001-13 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 26 ; totalizando o valor de R\$ 48.990,00 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa reais).

Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda- CNPJ: 07.245.458/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 76 ; totalizando o valor de **R\$ 3.200,00 (três mil, duzentos reais)**.

F & F COMERCIO E SERVICOS- CNPJ: 28.910.694/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 40, 46, 61; totalizando o valor de R\$ 12.799,70 (doze mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

F. DAS CHAGAS SILVA NETO - ME- CNPJ: 19.518.098/0001-00 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 16, 18, 25, 29, 34, 35, 42, 43, 52, 55, 57, 70, 83; totalizando o valor de **R\$ 23.634,00** (vinte e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

G FONSECA DA SILVA ME- CNPJ: 26.690.106/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 74; totalizando o valor de **R\$ 204.000,00** (duzentos e quatro mil reais).

H C CORDEIRO ME- CNPJ: 20.755.100/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 41, 65, 78; totalizando o valor de R\$ 2.634,00 (dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais).

J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES- CNPJ: 35.827.501/0001-20, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 11, 12, 13, 17, 24, 27, 31, 36, 37, 50, 71, 72, 75; totalizando o valor de R\$ 85.299,50 (oitenta e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

J.D ALVES MISAEL ME- CNPJ: 10.685.202/0001-78, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 4, 5, 6, 7, 8, 9, 22, 23; totalizando o valor de R\$ 4.724,00 (quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais).

LPK LTDA- CNPJ: 00.535.560/0001-40 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 21; totalizando o valor de R\$ 4.199,50 (quatro mil, cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI-CNPJ: 31.202.451/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2, 3, 10, 15, 19, 44, 45, 47, 54, 58, 60, 62, 64, 69, 79, 80, 82; totalizando o valor de R\$ 78.736,00 (setenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais).

MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO- CNPJ: 23.694.943/0001-67, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14, 20, 30, 32, 33, 51, 73 ; totalizando o valor de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Prolimp Produtos e Serviços Eireli- CNPJ: 40.764.896/0001-08, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 38, 66, 67, 68, 77, 81; totalizando o valor de R\$ 31.580,00 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta reais). RF SERVIÇOS DE CONFECÇÕES EIRELI ME- CNPJ: 13.587.119/0001-54 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 59 ; totalizando o valor de R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil, setecentos reais).

Comunicamos que o processo licitatório acima referido, fora devidamente adjudicado e homologado, portanto, fica convocado Vossa(s) Senhoria(s) para no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s)de Registro(s) de Preço(s).

Ipanguaçu/RN, 18 de setembro de 2020.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Prefeito

Publicado por: Paulo Ricardo Felipe dos Santos Código Identificador: 6540894A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 827001/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019

PREFEITURA CONTRATANTE: MUNICIPAL DF. IPANGUAÇU/RN - CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): T DE S C CARVALHO - ME - CNPJN°: 14.465.585/0001-20

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisições de próteses dentárias (totais e parciais) para atendimento ao Programa Brasil Sorridente no âmbito do Município de Ipanguacu.

VALOR GLOBAL: R\$96.999,00 (noventa e seis mil, novecentos e noventa e nove reais).

VIGÊNCIA: 27/08/2020 À 31/12/2020 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.10.301.0026.2027.339032.12140000

03.001.10.122.0026.2007.339032.10010000

03.001.10.122.0026.2007.339032.12140000

IPANGUAÇU/RN, 27/08/2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

THAZIA DE SOUZA CUNHA CARVALHO

Pelo(a) Contratada

Publicado por: Paulo Ricardo Felipe dos Santos Código Identificador:031351D1

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 0918001/2020 - TERMO DE DISPENSA Nº 049/2020

CONTRATANTE: **PREFEITURA** MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN - CNPJ N°: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): L. C. B. FERREIRA MENDES - CNPJ: 25.360.773/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA ATRAVÉS DE SONDAGEM SPT E ESTUDO DA CAPACIDADE DE PERCOLAÇÃO, **DESTINADOS** AO **ESTUDO** VIABILIDADE DA CONSTRUÇÃO DE **VALAS** DE **INFILTRAÇÃO** NO BATEDOURO DA COMUNIDADE DE PEDRINHAS ZONA RURAL DE IPANGUAÇU/RN.

VALOR GLOBAL R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 3(TRÊS) MESES. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.009.1067.339039.10010000.0001.001.

IPANGUAÇU/RN, 18/09/2020

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

LAURA CELIA BEZERRA FEREIRA MENDES

Pelo(a) Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos Código Identificador: DECA2E6C

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 01/10/2020, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Registro de preços para aquisição(ões) de medicamentos psicotrópicos para atender aos usuários do SUS. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 - Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) email(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 18/09/2020

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos Código Identificador: 0DAD3484

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h15min do dia 05/10/2020, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. Objeto: Aquisição(ões) de gêneros alimentícios/lanches para os programas sociais vinculados á SEMTHAS, conforme constante no Termo de Referência.. Informações e aquisição do edital na Avenida Luiz Gonzaga, 800 Centro - Ipanguaçu/RN: (84) 3335-2540, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do(s) e-mail(s): licitacao@ipanguacu.rn.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 18/09/2020

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos **Código Identificador:**36C587EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO

Tornar sem efeito a publicação do Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 013/2019. Pregão Presencial nº 004/2019 Publicado no D.O.U. Ed.2359 de 16/09/2020...

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Prefeito Muncipal

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Morais Código Identificador: A9705C7B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 001/2019

ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2019

ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ /RN, E A EMPRESA, DIÓGENES TRANSPORTE LTDA - ME CNPJ: 23.551.162/0001-11, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN**, com sede à Rua Cleofas Nunes, n° 74, Centro, Itaú (RN), inscrita no CNPJ (/MF) sob o n.º 08.148.553/0001-06, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Ciro Gustavo Alves Bezerra**, e empresa **DIÓGENES TRANSPORTE LTDA - ME, CNPJ: 23.551.162/0001-13, estabelecida na Rua Coronel Santos, 208, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.057-190**, doravante denominada **CONTRATADO**, representado por seu Procurador o Sr. **Márcio Ronaldo Diógenes, CPF: 242.291.644-91**, tem entre si justo e acordados a celebração do presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes às normas da Lei N° 8.666, com suas posteriores alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições.

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE</u>

O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 013/2019, do pregão presencial nº 004/2019, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independente de transcrição, cujo objeto é aLOCAÇÃO DE VEÍCULOSPARA O TRANSPORTE ESCOLAR COM MOTORISTA, para serviços de transporte Escolar da Zona Rural para sede do Município, atendendo a necessidades da SecretariaMunicipal de Educação.

Ficando prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 013/2019, do pregão presencial nº 004/2019, passando a vigorar até o dia 17 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial, na forma do § Único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Apodí/RN, para dirimir as questões decorrentes do presente Aditivo Contratual, renunciando as partes a quaisquer outros por mais privilégios que sejam.

E por estarem, as parte, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmados.

Itaú (RN), 17 de Dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal De Itaú/RN CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

Diógenes Transporte LTDA - ME, CNPJ: 23.551.162/0001-11 *MÁRCIO RONALDO DIÓGENES* CPF: 242.291.644-91

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF-

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Morais **Código Identificador:**C758BB02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16.09.001/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 16.09.001/2020

Face ao contido nos autos, considerando a necessidade de atender a demanda da unidade solicitante, cujo objeto encontra-se delimitado e devidamente justificado.

OBJETO: CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR CIRURGICA PARA PROCEDIMENTO DE CISTO DE OVARIO DE URGENCIA PARA A PACIENTE ANA PAULA PINHEIRO DE ASSIS.

E tendo em vista que o objeto se enquadra no disposto no art. 24, inc. IV, da lei 8.666/93, referindo-se a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas** (...);Diante o exposto, com base nos fundamentos acima expostos, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor de: CARDIODIAGNOSTICO LTDA, CNPJ 35.650.324/0001-50.

Inexistindo qualquer óbice legal, proceda-se com a expedição da respectiva Ordem de compra/Serviço e Nota de Empenho.

Após, encaminhe-se o processo a Secretaria de finanças para execução do pagamento.

Itaú/RN, 16 de setembro de 2020.

IVAN FERNANDES DA SILVA Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Morais Código Identificador:00B5F2FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO ADITIVO DE CONTRATO 001/2020

ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2020

ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ /RN, E A EMPRESA G J SANTOS ME CNPJ: 70.156.112/0003-83, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, com sede à Rua Cleofas Nunes, nº 74, Centro, Itaú (RN), inscrita no CNPJ (/MF) sob o n.º 08.148.553/0001-06, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Ciro Gustavo Alves Bezerra, e empresa, G J SANTOS ME CNPJ: 70.156.112/0003-83, estabelecida na ROD. 405, KM 110, Zona rural, CEP 59855-000, representado por seu Procurador o Sr. Nadjania Priscila Tavares Brasil, CPF: 068.948.584-03, tem entre si justo e acordados a celebração do presente Termo Aditivo, sujeitando-se as partes às normas da Lei Nº 8.666, com suas posteriores alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por objetivo reajustar o valor do contrato, a fim de que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro contratual para a continuidade da execução dos serviços de Fornecimento de Combustivel, com vistas a atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assitencia Social, e da Prefeitura Municipal conforme previsão no art. 65, da Lei 8666/93 em seu inciso II, alínea "d", e conforme disposição em contrato.

Assim sendo, fica estabelecido as seguintes alterações: Gasolina Comum foi contratada ao preço de R\$ 4,33 ficando reajustado para R\$ 4,86. Oleo diesel comum de R\$ 3,30 ficando reajustado para R\$ 3,75, e Oleo S-10 de R\$ 3,42 para R\$ 3,87.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no art. 65, da Lei 8666/93 em seu inciso II, alínea "d", e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial, na forma do § Único, do art. 61, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas estabelecidas e pactuadas no Termo de Contrato ora aditado permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Apodí/RN, para dirimir as questões decorrentes do presente Aditivo Contratual, renunciando as partes a quaisquer outros por mais privilégios que sejam.

E por estarem, as parte, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmados.

Itaú (RN), 14 de Setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Itaú/RN CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA

G J Santos ME CNPJ 70.156.112/0003-83 NADJANIA PRISCILA TAVARES BRASIL, CPF: 068.948.584-03. Procurador (a)

TESTEMUNHAS:			
Nome: CPF:			
Nome:			

Publicado por:

Marcos Antonio Moreira de Morais Código Identificador:49BB2763

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ. CNPJ: 08.158.800/0001-47. CONTRATADO: GEILSON CARLOS GOMES DE SOUZA, CPF Nº 095.927.434-01. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRÓPRIOS DA FUNÇÃO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS. NO LUGAR DE ROBSON DA SILVA FREIRE (QUE TEVE SEU CONTRATO RESCINDIDO), O MESMO ESTAVA SUBSTITUINDO O FUNCIONÁRIO EFETIVO, GIAN GUSTAVO DA SILVA, QUE PEDIU DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO, NAS ELEIÇÕES MUNICIPAIS DESTE ANO. FUNDAMENTAÇÃO: LEI MUNICIPAL Nº 197/2013. VIGÊNCIA: 10 DE SETEMBRO DE 2020 A 15 DE NOVEMBRO DE 2020. DATA DE ASSINATURA: 10 DE SETEMBRO DE 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos Código Identificador: 2ED50DD3

GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO NO. 93/2020 PROCESSO NO. 112/2020 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: CONTRATANTE: Município de Jaçanã/RN, inscrito no CNPJ sob no. 08.158.800/0001-47. CONTRATADA: FLORESTA MAQUINAS MOTORES LTDA, inscrita no CNPJ/CPF 09.197.203/0001-94. OBJETO: DESEPESA COM AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS AGRICOLAS. VALOR GLOBAL: R\$ 12.741,50 (doze mil, setecentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos). ORIGEM DOS RECURSOS: SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal no. 8.666/93.

Jaçanã/RN, 18 de setembro de 2020

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos Código Identificador:3C216BA5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 246/2020/GP, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 056/2018-GP de 28 de setembro de 2018

RESOLVE:

Conceder a servidora ELIANE FLORÊNCIO DA SILVA, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, ½ (meia) diária, para deslocar-se a cidade de João Pessoa-PB, no dia 21 de

setembro do corrente ano, com intuito de deixar uma senhora e seus netos em uma comunidade religiosa para moradia e cuidados. Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.Cumpra-se.Publique-se.

Jaçanã - RN, 18 de setembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos **Código Identificador:**794293C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

GABINETE DO PREFEITO TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2017 EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000003/2017 EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 038/2017

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob n°. 08.309.239/0001-50. CONTRATADO: Da Mata Representações Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob n°. 26.620.865/0001-44. OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato n°. 038/2017. VIGÊNCIA: 15/11/2017 à 14/10/2020.

Jandaíra/RN, 14 de setembro de 2020.

Município de Jandaíra/RN *MARINA DIAS MARINHO* Prefeita Municipal

Da Mata Representações EIRELI – ME *ALLAN PABLO FERREIRA DE MACÊDO* Titular

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante
Código Identificador:BB9F8E66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANDUÍS ATA DE ASSEMBLEIA VIRTUAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL ATA DE ASSÉMBLEIA ORDINÁRIA VIRTUAL

Aos dezoito (18) dias do mês setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020), foi realizada uma assembleia geral ordinária no formato webconferência, às dez horas (10h) através do aplicativo virtual, Google Meet, em observância as orientações da Organização Mundial de Saúde - OMS, que impede aglomerações de pessoas, em função do COVID-19. A pauta de discussão foi aprovação de cadastros culturais municipais individuais, grupos, associações, empresas de demais instituições culturais, realizados pela Fundação Cultural Mestre Dadá FUNCULT, através do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Cultuais; e informes gerais. A reunião foi iniciada com a leitura de um cadastro efetuado no formulário individual, pelo Sr. Francisco Everton Fernandes de Souza, artes cênicas, sendo aprovado por unanimidade. Após, foi informado que o município de Janduís está com o valor de R\$ 55.810,54 referente a Lei Aldir Blanc, já credito em conta, regulamentado pelo Decreto Municipal 044/2020 e apresentado os membros presentes as minutas dos editais que serão lançados dia 22 de setembro de 2020, sendo o Edital 001/2020, subsídios para grupos, associações e entidades culturais, denominado RHUANN MALLONDE DANTAS DE MELO, e Edital 002/2020 -

PRÊMIO LÁZARO JOAQUIM ROBERTO pras áreas de artes cênicas, música, audiovisual e artes visuais. Em seguida, foi informado sobre a pesquisa para tombamento do teatro de rua e que há resistência do proprietário das pedras de Eunir Gurgel, sobre a proposta de tombamento como patrimônio cultural imaterial. A reunião contou com as participações de Wallace Rodrigo Lopes da Silva, Carla Regina Gomes Moreira e Pedro Henrique Alves Fernandes de Souza, membros da Comissão Especial do Fundo Municipal de Cultura . Sem mais, dou por fim a mais uma ata redigida por mim, Ana Luzia Silvestre de Medeiros, membro do Conselho Municipal de Política Cultural, que a secretariei e por Ana Célia de Lima, presidente do Conselho Municipal de Política Cultural.

ANA CÉLIA DE LIMA

Presidente do CMPC

ANA LUZIA SILVESTRE DE MEDEIROS CMPC

MAXWELA EMILIANA DA SILVA CMPC

MÁRCIA ROSEANY DA SILVA MORAIS CMPC

ELMAN EDUARDO FÉLIX DE MORAIS CMPC

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIACMPC

PEDRO HENRIQUE ALVES FERNANDES DE SOUZA CMPC/CEFMC

CARLA REGINA GOMES MOREIRA CEFMC

WALLACE RODRIFO LOPES DA SILVA CEFMC

LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA FUNCULT

Publicado por: Lindemberg Bezerra

Código Identificador:CA9498F0

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JANDUÍS PORTARIA 008/2020 - FUNCULT

Portaria 008/2020 - GDP

Regulamenta sobre segunda aprovação de cadastros do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC.

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Mestre Dadá - FUNCULT, no uso de suas atribuições legais, Art. 10, Lei 518/2019, que versa sobre o Plano Municipal de Cultura e Sistema de Informações e Indicadores Culturais e em acordo com o Conselho Municipal de Política Cultural,

RESOLVE:

- **Art. 1º -** Aprovar o cadastro individual do Sr. Francisco Everton de Souza, artes cênicas, cadastrado até o dia 18 de setembro de 2020, através de link disponibilizado pela FUNCULT.
- **Art. 2º** Tornar público lista de cadastros aprovados e não aprovados para conhecimento público, bem como, efetivar a validade de 2 anos.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Janduís/RN, 18 de setembro de 2020.

LINDEMBERG DA SILVA BEZERRA

Diretor-Presidente

Publicado por:

Lindemberg Bezerra Código Identificador:0A45E7E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS NOTIFICAÇÃO N° 04/2020- J A F SOARES NETO

À

J A F SOARES NETO.

Rua Antonio Francisco, 57 – Bairro: Centro, Caraúbas – RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste instrumento NOTIFICAR a empresa J A F SOARES NETO, inscrita no CNPJ: 09.606.986/0001-12 com sede na Rua Antonio Francisco, 57- Bairro: Centro, Caraúbas/RN. Na qual detém de um contrato com o Município, cujo teor refere-se ao fornecimento de Material de Limpeza, higiene, descartável e utensílios de copa e cozinha, mediante o Pregão Eletrônico n° 01/2020, a partir dos termos da proposta contratada em 17 de julho de 2020.

No entanto, considerando a emissão de 5 (cinco) ordens de compras, remetidas pelas secretarias de Administração, Assistência Social e Saúde. Utilizamos deste meio, uma vez que outras tentativas foram frustadas, para notificar formalmente a empresa supracitada, tendo em vista que a mesma não está atendendo aos pedidos realizados através do setor de compras, causando assim, prejuízos ao serviço público. Desse modo, solicitamos que os itens sejão entregues conforme especificações do contrato firmado da empresa J A F SOARES NETO, junto a Prefeitura Municipal de Janduís em até 24 horas corridas, a contar do recebimento desta notificação, bem como a sua publicação no Diário Oficial da FEMURN. Caso contrário, a falta de defesa por parte da notificada e a apresentação fora do prazo concedido poderá acarretar em advertência, multa, rescisão contratual, como também declaração de inidoneidade.

Janduis, 18 de setembro de 2020.

THALYTA PAULA GOMES PEREIRA

CPF: 109.288.764-46

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Port. Nº 072/2020 - GP

Publicado por:

Thalyta Paula Gomes Pereira **Código Identificador:**E7474AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS AVISO DE LICITAÇÃO TP 01/2020

AVISO DE LICITAÇÃO TP 01/2020

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Janduis -RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através da Tomada de Preços nº 01/2020, no dia 06 de outubro de 2020, às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Janduis-RN, sediada à Rua do sul, 159 , Centro , Sala de Licitações, Visando a Contratação de empresa para prestar serviços de limpeza e conservação urbana, compreendendo: coleta e transporte de lixo domiciliar; coleta e transporte de volumosos; coleta e transporte de poda; varrição, catação e capinação manual; e, pintura de meio-fira de meio-fio, conforme especificações contidas no Edital.

JANDUÍS-RN, em 18 de setembro de 2020.

CARLO ALBERTO DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Daniel Joaquim Roberto Código Identificador:DDFB69C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 43/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 43/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1186/2020

A Prefeita Constitucional do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo, que trata da Contratação de empresa R m da Silva Gregorio Topografia, inscrita no CNPJ: 25.080.782/0001-47, vem RATIFICAR a Declaração de Dispensa de Licitação. Por conseguinte, determino que se proceda a publicação do devido extrato.

Jardim de Angicos/RN, 15 de setembro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima **Código Identificador:**85A8D7CE

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA 183/2020

PORTARIA Nº 183/2020-GAB

Dispõe sobre a relação de desligamento dos inscritos no Programa Emergencial Bolsa Auxilio Desemprego-Frente de Trabalho do município de Jardim de Angicos/RN,

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1° - publicar lista de desligados do Programa Bolsa Auxilio Desemprego- Frente de Trabalho. A saber:

JOSÉ PAULO CANDIDO DA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2020.

Jardim de Angicos/RN, 18 de setembro de 2020.

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Leonardo da Silva **Código Identificador:**9AC80ACB

SEC. MUN. DE INFRA-ESTRURUTA, TRANSP. E SERV. URBANOS

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1186/2020

A Secretária de Infraestrutura do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente

declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentado no inciso II, do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para Serviço Topográfico. , em favor da empresa R m da Silva Gregorio Topográfia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 25.080.782/0001-47 pelo valor total de R\$ 10.393,80 (dez mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar a Chefe do Executivo a presente declaração, para que seja processada a devida RATIFICAÇÃO DA DISPENSA, caso esteja de acordo.

Jardim de Angicos/RN, 15 de setembro de 2020.

SIMONY FONSECA BEZERRA

Secretária Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima **Código Identificador:**7D759A80

SEC. MUN. DE INFRA-ESTRURUTA, TRANSP. E SERV. URBANOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1186/2020

A Secretária de Infraestrutura do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefa do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO: Serviço Topográfico..

FAVORECIDO: R m da Silva Gregorio Topografia, inscrita no

CNPJ: 25.080.782/0001-47.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.393,80 (dez mil, trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA: emitida pelo(a) Secretária Municipal de Infraestrutura e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 15 de setembro de 2020.

SIMONY FONSECA BEZERRA

Secretária Municipal de Infraestrutura

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima Código Identificador: DC9CECB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA, COM A FINALIDADE DE RECUPERAÇÃO E A EXECUÇÃO DE CRÉDITOS DECORRENTES E DEMANDAS JUDICIAIS, visando atender as necessidades do Município de Jardim de Piranhas–RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS - R\$ 20.000,00.

Jardim de Piranhas - RN, 09 de Setembro de 2020.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa Código Identificador:F755A06C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00013/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA, COM A FINALIDADE DE RECUPERAÇÃO E A EXECUÇÃO DE CRÉDITOS DECORRENTES E DEMANDAS JUDICIAIS, visando atender as necessidades do Município de Jardim de Piranhas—RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 09/09/2020.

Publicado por:

Gefersson Calado de Sousa **Código Identificador:**9DB9CF68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 023/2020 com início 21 de agosto de 2020, realizada em 27 de agosto de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

Empresa: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA-CNPJ: 09.210.219/0001-90, saiu vencedora nos itens: 1, 2; totalizando o valor de **R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**.

Jardim do Seridó/RN, 17 de setembro de 2020.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros **Código Identificador:**B1044769

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2020 –
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 805.002/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; CONTRATADA: CESAR MAX DE AZEVEDO 83902120487, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.729.915/0001-59; OBJETO: Aquisição de água mineral, água dessalinizada e vasilhame, para atender as demandas das secretarias municipais de Jardim do Seridó/RN, oriundo da Ata de Registro de Preço nº 064/2019; DATA DA ASSINATURA: 18 de Setembro de 2020; VIGÊNCIA: 18 de Setembro de 2020 e termo final em 31 de Dezembro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; VALOR DO CONTRATO: R\$ 39.818,35 (Trinta e nove mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos); SUBSCRITORES: Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31 – pelo Contratante e Cesar Max de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.021.204-87 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de Setembro de 2020.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros Código Identificador:61C4F443

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020 –
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 618.004/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN -Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; CONTRATADA: CJ COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.865.242/0001-97; **OBJETO:** Aquisição de pneus, câmaras de ar – originais de fábrica, produto novo (sem uso), destinados a manutenção da frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN, incluindo pneus e câmaras de ar para carrinho de gari e carro de mão, oriundo da Ata de Registro de Preço nº 057/2019; DATA DA ASSINATURA: 08 de Setembro de 2020; VIGÊNCIA: 08 de Setembro de 2020 e termo em 31 de Dezembro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; VALOR DO CONTRATO: R\$ 205.774,50 (Duzentos e cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos); SUBSCRITORES: José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 - pelo Contratante e Charles José de Aguiar da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.307.974-86 pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 08 de Setembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros **Código Identificador:**827852A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2020 – ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2017 –
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN – 504.060/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; CONTRATADA: VITA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.605.255/0001-27; OBJETO: Renovação, por mais 04 (quatro) meses, do Contrato Administrativo de nº 044/2017, para a execução de serviços terceirizados de mão de obra: agente de limpeza e gari coletor; DATA DA ASSINATURA: 14 de Agosto de 2020; VIGÊNCIA: 14 de Agosto de 2020 e termo final em 31 de Dezembro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Concorrência; VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 201.211,76 (Duzentos e um mil, duzentos e onze reais e setenta e seis centavos); SUBSCRITORES: José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Rafaelle Tavares de Brito, inscrita no CPF/MF sob o nº 057.223.434-12 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 14 de Agosto de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros **Código Identificador:**50E8C8AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2020 – ORIUNDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 703.823/2018

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; CONTRATADA: YNNOVE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.317.871/0001-76; OBJETO: Prorrogação do período de vigência do Contrato Administrativo nº 051/2019, cujo objeto se refere a contratação de empresa especializada para construção e reforma de "mata-burro" na zona rural do Município de Jardim do Seridó/RN; DATA DA ASSINATURA: 04 de Setembro de 2020; VIGÊNCIA: 06 de Setembro de 2020 e termo final em 03 de Fevereiro de 2021 (150 dias); MODALIDADE LICITATÓRIA: Tomada de Preço; SUBSCRITORES: José Amazan Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 357.721.584-49 – pelo Contratante e Yvys Jardim de Medeiros Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.398.014-00 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 04 de Setembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros **Código Identificador:**E76B7C5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2020 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO MJS/RN Nº 527.469/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; PROMITENTE CONTRATADA: MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.969.641/0001-06; OBJETO: Aquisição de material de laboratório; DATA DA ASSINATURA: 15 de Setembro de 2020; VIGÊNCIA: 15 de Setembro de 2020 e termo final em 15 de Setembro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$ 32.532,20 (Trinta e dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte centavos); SUBSCRITORES: Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 — pelo Contratante e Marquidones Valamira Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 537.619.104-44 — pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 15 de Setembro de 2020.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros **Código Identificador:**C0887827

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 058/2020

Nº do Processo: 819.056/2020.

Com fulcro no artigo Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores,fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL COM ÊNFASE EM ENGENHARIA SANITÁRIA, PARA ELABORAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

Credor/Fornecedor: NOGUEIRA E MACEDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME.

CNPJ/CPF: 29.531.465/0001-50.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	14 .001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca
Ação:	2054 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ

Valor: R\$ 10.500,01 (dez mil e quinhentos reais e um centavo).

Jardim do Seridó/RN, 18 de setembro de 2020

JOSÉ AILSON DANTAS

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Amb. e Pesca

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo **Código Identificador:**9969055B

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2020

Processo de Despesa nº: 819.056/2020.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 058/2020. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ. Contratado: NOGUEIRA E MACEDO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL COM ÊNFASE EM ENGENHARIA SANITÁRIA, PARA ELABORAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN. Preço Global: R\$ 10.500,01(dez mil e quinhentos reais e um centavo).

CLASSIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Orçamentária:	14 .001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca			
Ação:	2054- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA			
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO			
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Programa:	0013 - Manutenção dos Serviços nas Áreas de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca			
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários			
Região:	0001 - JARDIM DO SERIDÓ			

Jardim do Seridó/RN, 18 de setembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA Prefeito Municipal

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo **Código Identificador:** 36484670

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 326/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 326/2020 — Gabinete do Prefeito Em, 14 de Setembro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. — Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de Setembro de 2020.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho **Código Identificador:**2451EC75

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 327/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 327/2020 - Gabinete do Prefeito Em, 10 de Setembro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – Conceder a(o) Sr(a). GILBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 10 de Setembro de 2020.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho **Código Identificador:**16E3FB88

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 328/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 328/2020 - Gabinete do Prefeito Em, 18 de Setembro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretário(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para tratar de assuntos de coleta de orçamentos diversos junto a Universal Tratores., no dia 18 de Setembro de 2020.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho **Código Identificador:**3132E620

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS PORTARIA 329/2020 - DIÁRIA

Portaria nº 329/2020 - Gabinete do Prefeito Em, 18 de Setembro de 2020.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

Art. 1°. - Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para acompanhar a paciente Erisvanda Fernandes Leite para realizar uma consulta no Hospital Santa Luzia em Mossoró/RN., no dia 18 de Setembro de 2020.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho Código Identificador: 1B0FD2E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019 PROC. ADMINIST MJ/ RN N° 22070001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2019

CONTRATANTE: Município de Jucurutu - RN; CONTRATADA: A L ALVES DOS SANTOS CONSULTORIA ME; OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo destinado a execução dos serviços de apoio administrativo e de escritório para a realização de assessoria administrativa de elaboração Planos de Trabalho e de Propostas de Convênio no ambiente SICONV; VIGÊNCIA: 03 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020; VALOR GLOBAL: R\$ 9.996,00 (nove mil novecentos e noventa e seis reais); SUBSCRITORES: Valdir de Medeiros Azevedo - pelo Contratante e André Luiz Alves dos Santos – pela Contratada.

Jucurutu/RN, 02 de setembro de 2020.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisa da Silva Feliciano de Lima Código Identificador: DDAA2AF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO

Processo Empenho nº. 2345/2020.

Cuida-se de processo de aquisição de veículo, a ser utilizado no transporte de pessoal e equipes de atuação direta no combate ao Coronavirus (COVID 19), cujo pagamento ocorre por conta de recursos recebidos do Governo Federal destinados a estas ações, no entanto, houve a necessidade de complementação com recursos ordinários em R\$ 900,00 (novecentos reais).

Diante da necessidade de aquisição urgente do veículo para atendimento às ações de prevenção e combate à epidemia do Coronavirus, surgiu a obrigação para que o Município efetuasse o pagamento da despesa por completo, para só assim poder fazer uso do

bem. Neste sentido e, verificando a existência de despesas de maior valor em preterição, de modo que o efetivo cumprimento só poderia ocorrer em tempo hábil, com o pagamento imediato da parte referente ao valor complementar de recursos ordinários.

Desta feita, justifica-se a preterição da ordem cronológica, para o pagamento do valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), para que esta municipalidade possa garantir aos seus munícipes maiores proteções através de ações de prevenção e combate a mencionada epidemia.

Justifica-se, ainda, que a presente preterição só ocorre devido às acentuadas quedas de repasses de recursos recebidos pelo Município de Jundiá/RN nos últimos meses. O que agravou ainda mais em virtude do aparecimento da Pandemia da COVID19.

Considerando tratar-se, também de aquisição de um bem de relevante interesse público e necessidades ao atendimento da população em geral.

Jundiá/RN, 17 de setembro de 2020.

JOSÉ ARNOR DA SILVA Prefeito Municipal.

> Publicado por: João André Ferreira Filho Código Identificador:6A7CD1BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA - DE Nº 016/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2941/2020 **DISPENSA ELETRÔNICA** Nº 016/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA MONTAR UM SISTEMA DE COMPUTAÇÃO CENTRALIZADO (SERVIDOR) NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 - CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

VENCEDOR: MICROFACIL INFORMÁTICA LTDA - EPP, COM SEDE NA AV. TEOTONIO FREIRE, 102, CENTRO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000 08.010.923/0001-36).

VALOR GLOBAL: R\$ 3.583,50 (três mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos);

VENCEDOR: NATAL TELEINFORMÁTICA COMERCIAL LTDA, COM SEDE NA RUA ROMUALDO GALVÃO, 1552, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.056-100 - (CNPJ: 13.591.742/0001-80).

VALOR GLOBAL: R\$ 1.655,00 (um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 **SECRETARIA** DE ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO: MUNICIPAL 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE **DESPESA:** 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE DE RECURSOS: 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva **Código Identificador:**F042A5CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA - DE Nº 017/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2987/2020 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS EM INAUGURAÇÃO E/OU REINAUGURAÇÃO, DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 - CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

VENCEDOR: METAL GRAPH GRAVAÇÕES EM METAIS LTDA-ME, COM SEDE NA RUA SANTAREM, 177, OPERARIA NOVA, CRICIUMA/SC, CEP: 88.809-010 – (CNPJ: 05.633.047/0001-06).

VALOR GLOBAL: R\$ 22.620,00 (vinte e dois mil seiscentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; AÇÃO: 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE SETEMBRO DE 2020.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva Código Identificador:844AE68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 084/2020 – SMADMRH

Portaria nº 084/2020 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 17 de setembro de 2020.

"Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN".

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo o servidor que gozou férias no período de abril de 2019.

MAT.	NOME	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
N° 307	José Silvano Ferreira	Secretaria Municipal de Educação	2018/2019	Vigia	01.04.2019 a 30.04.2019

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2019.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva **Código Identificador:**B7AD9E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 085/2020 – SMADMRH

Portaria nº 085/2020 - SMADMRH

Lagoa Nova/RN, 17 de setembro de 2020.

"Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN".

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de outubro de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
N° 1462	Adriana Maria dos Santos Meneses	Secretaria Municipal de Assistência Social	2019/2020	Auxiliar Administrativo	01.10.2020 a 30.10.2020
N ° 1457	Maria Elizabete da Silva Galvão	Secretaria Municipal de Assistência Social	2019/2020	ASG	01.10.2020 a 30.10.2020
N° 1065	Wanderlúcia Garcia Costa Guimarães	Secretaria Municipal de Saúde	2019/2020	Cirurgiã Dentista	13.10.2020 a 22.10.2020

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{2^o}$ - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva **Código Identificador:**9E534BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 086/2020 – SMADMRH

Portaria nº 086/2020 - SMADMRH

Lagoa Nova/RN, 17 de setembro de 2020.

"Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN".

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de

dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de dezembro de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
N° 529	Joagra Raianny Damasceno Galvão	de l'issistencia Bociai	2019/2020	Agente Administrativo	02.12.2020 a 31.12.2020
N ° 1455		Secretaria Municipal de Assistência Social	2019/2020	Assistente Social	02.12.2020 a 31.12.2020

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{2^o}$ - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se; Publique-se; Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva **Código Identificador:**8E55FBEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 087/2020 – SMADMRH

Portaria nº 087/2020 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 14 de setembro de 2020.

"Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN".

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de setembro de 2020.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	CARGO	PERIODO DE GOZO
Nº 391	Francisco Honorato da Silva	Secretaria Municipal de Educação	2019/2020	Vigia	16.09.2020 a 15.10.2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de setembro de 2020.

Cientifique-se; Publique-se;

Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva **Código Identificador:**6BA62E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0305/2020 - GP

Portaria n^o 0305/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 18 de setembro de 2020.

"Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias."

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Conceder férias a Senhora **Geyse Bárbara Nunes de Araújo,** matrícula nº: 1775; Cargo de Coordenadora Geral da Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.
- **Art. 2º** O período aquisitivo de Férias é de: **07.02.2017 a 06.02.2018** com período de gozo: **01.07.2019 a 30.07.2019**
- **Art.** 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2019.

Cientifique-se; Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva **Código Identificador:**2759731D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0306/2020 - GP

Portaria nº 0306/2020 - GP Lagoa Nova / RN, 18 de setembro de 2020.

"Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providencias."

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

- Art. 1º Conceder férias ao Senhor José Eudes de Macêdo Galvão, matrícula nº: 1129; Cargo de Coordenador de Tributação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispões sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.
- **Art. 2º** O período aquisitivo de Férias é de: **15.02.2019 a 14.03.2020** com o primeiro período de gozo: **01.10.2020 a 15.10.2020** e o segundo período de gozo: **03.11.2020 a 17.11.2020**.
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{3^o}$ Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se; Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS Prefeito Municipal

Publicado por: Roniery Sulamita Aciole da Silva Código Identificador:2D89DDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 163/2020 - SMS

Portaria nº 163/2020 - SMS Lagoa Nova/RN, 18 de Setembro de 2020.

"Tornar sem efeito a Portaria nº 159/2020 – SMS que concedia indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias."

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria de nº 159/2020 – SMS publicada na edição 2355 do dia 11/09/2020 no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte que concedia indenização (reembolso) o Servidor AURICÉLIO ROBERTO DO NASCIMENTO, matrícula nº 1899, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGM – 8466	Santa Cruz/RN	19/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGK - 5145	Santa Cruz/RN	28/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 11 de Setembro de 2020.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva **Código Identificador:**32D05939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2020

"CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2019 REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal Nº 607/2018, Lei Municipal Nº 607/2018, Lei Municipal Nº 583/2017, Lei Municipal Nº 606/2018, Lei Municipal

Nº 577/2017, e, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 CONVOCAR o candidato relacionado no ANEXO I deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
- 2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 15.0. e 16.0 do Edital 001/2019, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.
- 3 O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.
- 4 Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova RN, em conformidade ao Edital 001/2019, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 18 de setembro de 2020.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

CARGO: PSICÓLOGO – 30H (LEI MUNICIPAL Nº 605/2018) ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
04	Nº INSCRIÇÃO: 223/18	MICARLA PRISCILA SANTOS	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL ESF – 40H (LEI MUNICIPAL Nº 607/2018)

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO		SITUAÇÃO
02	Nº INSCRIÇÃO: 42/13	MARIA AURINETE I OLIVEIRA	DA SILVA	CLASSIFICADO

Lagoa Nova/RN, 18 de setembro de 2020.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva **Código Identificador:**5A8CF625

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2020 - N° 2858/2020

Processo nº 2858/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

Assunto: Serviços de Entrega de DAM

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN CONTRATADO: **VALDECIO FERREIRA DA SILVA**

OBJETO: Contratação de serviços eventuais para entrega de 3.873 (três mil oitocentos e setenta e três centavos) unidades de DAM

(documento de arrecadação municipal do IPTU 2020), dos imóveis deste município.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Valor: R\$ 2.672,37 (dois mil seiscentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Šilva **Código Identificador:**EC694001

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 206/2020 - N° 2603/2020

Processo nº 2603/2020

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer. Assunto: Contratação dos Serviços de Limpeza e Conservação

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN CONTRATADO: **OZIRAM FERNANDES NETO**

OBJETO: Contratação dos serviços de limpeza e conservação do Ginásio Flávio kantarely, pelo período de 04 (quatro) meses.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

Valor: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva **Código Identificador:**64C33AF4

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 207/2020 - N° 2604/2020

Processo nº 2604/2020

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer. Assunto: Contratação dos Serviços de Limpeza e Conservação CONTRA TANTE: Profestura Municipal da Leiga (IN)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN CONTRATADO: **SAMARA DA SILVA MELO**

OBJETO: Contratação dos serviços de limpeza e conservação da Sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pelo período de 04 (quatro) meses.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;

Valor: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva Código Identificador: D4F7EAC4

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 208/2020 - N° 2829/2020

Processo nº 2829/2020

Interessado: Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Assunto: Aquisição de Insumos

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN CONTRATADO: R5 SOLUCOES EM SAÚDE EIRELI

OBJETO: Aquisição de insumos médicos hospitalares, para atender as necessidades da SEMJEL na retomada gradual das atividades esportivas.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações.

Natureza da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo

Valor: R\$ 9.745,50 (nove mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

Publicado por:

Rafael Anderson de Araújo Silva **Código Identificador:**D1747724

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 0909120/2020

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 4, da Lei 13.979/2020, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 09090120/2020

NOME DO CREDOR: MULTIMED DENTAL EIRELI

CNPJ: 29.894.043/001-40

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS QUE ESTÃO ATUANDO NO ENFRENTAMENTO DA CORONA VIRUS COVID19

VALOR TOTAL: R\$ 15.448,80

Lucrécia/RN 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral **Código Identificador:**65A9BD0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08090120/2020

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 08090120/2020

NOME DO CREDOR: WILLIAM PAULO DE FARIAS

CPF: 050.941.034-07

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RETOQUE DE PAREDES E PINTURAS EM GERAL DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM ESCOLA LINDA CRIANÇA

VALOR TOTAL: R\$ 7.400,40

Lucrécia/RN 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral **Código Identificador:**F070D65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EXTRATO DE CONTRATO 2020097

CONTRATO No...........: 2020097 ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO No 08090120/2020

CONTRATANTE......: PREFEITURA MUNICIPAL D

LUCRÉCIA

CONTRATADA(O).....: WILLIAM PAULO DE FARIAS

CPF...... 050.941.034-07

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REALIZAR SERVIÇOS DE RETOQUE DE PAREDES E PINTURAS EM GERAL DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM ESCOLA LINDA CRIANÇA

DATA DA ASSINATURA.....18 DE SETEMBRO DE 2020.

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral **Código Identificador:**6A2C002E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL № 2020.07.03.019RP

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal de Major Sales, Thales André Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o relatório do pregoeiro e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a adjudicação resolve: HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2020.07.03.019RP, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: O Registro de Preços destinado a contratação de empresa especializada para eventual execução dos serviços de digitalização e indexação em formato de arquivo JPG, PDF e TIF dos processos de despesas e de licitações da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, referente ao período de janeiro de 2013 a dezembro de 2020, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2020, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.07.03.019/Registro de Preço, realizada com base nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2000, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, subsidiariamente pela a Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA LICITANTE VENCEDORA 01: V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o nº 27.255.748/0001-91, inscrição estadual nº 20.467.203-1RN, com sede na Rua Maria Taveira Bessa, nº 13, Chico Cajá, CEP nª 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pelo Sr. VALDEMAR ABRANTES BARBOSA JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 068.775.884-01, portador da Cédula de Identidade nº 1.400.508 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Maria Taveira Bessa, nº 13, Chico Cajá, CEP nª 59.900-000, Pau dos Ferros/RN, sagrou-se vencedora do único item em disputa, totalizando a importância de R\$ 60.480,00 (Sessenta Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais), conforme demarcado no mapa de apuração em apenso.

Gabinete do Prefeito em 02 de setembro de 2020.

THALES ANDRÉ FERNANDES Prefeito de Major Sales-RN

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva **Código Identificador:**51C6127E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020.07.03.019.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.07.03.019RP ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

PRESTADORA Nº 01: V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR – ME 27.255.748/0001-91

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para eventual execução dos serviços de digitalização e indexação em formato de arquivo JPG, PDF e TIF dos processos de despesas e de licitações da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, referente ao período de janeiro de 2013 a dezembro de 2020/2021, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.07.03.019RP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2020.07.03.019RP, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR - ME

CNPJ: 27.255.748/0001-91 E-MAIL: abrantesjunior@yahoo.com TELEF: N° 84 99913.3781

ENDEREÇO: RUA MARIA TAVEIRA BESSA, Nº 13, CHICO CAJÁ, PAU DOS FERROS/RN CEP Nº 59.900-000

REPRESENTANTE: VALDEMAR ABRANTES BARBOSA JUNIOR CPF Nº 068.775.884-01

INTENS: 0001

VALOR R\$ 60.480,00 (SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).

DO VALOR DA ATA R\$: 60.480,00 (Sessenta Mil, Quatrocentos E Oitenta Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 05 de setembro de 2021, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 04 de setembro de 2020.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR Valdemar Abrantes Barbosa Junior – PRESTADOR

> Publicado por: Maria Aparecida f Da Silva Código Identificador:44214968

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2020.07.03.019.001 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.07.03.019RP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: V. ABRANTES BARBOSA JUNIOR – ME 27.255.748/0001-91

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A execução dos serviços de digitalização e indexação em formato de arquivo JPG, PDF e TIF dos processos de despesas e de licitações da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, referente ao período de janeiro de 2013 a dezembro de 2020/2021, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2020.07.03.019RP, realizada com base nas disposições da Lei nº

 $10.520/2000,\,8.666/93$ em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 — TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 30.240,00 (Trinta Mil, Duzentos e Quarenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, serão alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2020, na seguinte atividade: : 02.003.04.122.004.2.3 — MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA N° 33.90.39.00 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA — FONTE N° 10010000 E 02.003.04.122.004.2.3 — MANUTENÇÃO ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA N° 33.90.40.00 — SERVIÇOS DE TENOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO — PESSOA JURÍDICA — FONTE N° 10010000, consoante as disposições da Legislação vigente.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 08 de setembro de 2020.

ASSINANTES:

Thales André Fernandes - CONTRATANTE

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva **Código Identificador:**EE92A268

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP - 004/2020/PMM/RN RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Aos 16 dias do mês de setembro de 2020, às 15h00min, em atendimento ao procedimento licitatório desta Prefeitura Municipal, disciplinado pela Lei Federal n.º 10.024/19 e conforme a previsão do edital do certame - Pregão presencial para Registro de Preços n.º 004/2020, o Pregoeiro da PMM/RN Sr. RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA, juntamente com a sua equipe de apoio composta pelos empregados públicos: DANILO SEGUNDO BEZERRA, THIAGO NOGUEIRA SOUTO MAIOR e EDIMILSON DE OLIVEIRA LIMA, nos termos do Edital, reuniram-se para realizar a análise da documentação de HABILITAÇÃO e dos apontamentos feitos na sessão anterior das licitantes vencedoras da fase de lances. Após análise foram declaradas habilitadas as empresas: PRIMASSAS INDUSTRIA, COMERCI E REPRESENTAÇÕES LTDA ME, CNPJ Nº 34.894.720/0001-60, LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME, CNPJ 07.805.649/0001-29, DENTALMED **COMERCIO** Е REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 16.826.043/0001-60, LR E SERVIÇOS EIRELI-ME CONSTRUÇÕES 22.171.182/0001-04, RAMON F. DE OLIVEIRA ME CNPJ N° 32.759.332/0001-40, FP COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME CNPJ N° 07.366.605/0001-40, NATAL HOSPITALAR CNPJ N° 28.091.295/0001-78, LDR LIMP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ Nº 21.930.033/0001-00. Abre-se o prazo recursal de 3 (três) dias, para quem queira, interpor recurso à fase de habilitação. Por não haver nada mais a acrescentar, encerrou-se a presente ata, pelo que damos por bom, firme e valioso.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA Presidente da CPL

THIAGO NOGUEIRA SOUTO MAIOR Membro da Equipe de Apoio

DANILO SEGUNDO BEZERRA

Membro da Equipe de Apoio

EDIMILSON DE OLIVEIRA LIMA

Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:

Rivailton Maria Santana da Paschoa **Código Identificador:**0475CBB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2017

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 065/2017, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de plantões médicos de 24HS na Unidade Mista Santa Isabel no Município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA

MUNICIPAL

DE

MONTANHAS/RN

CNPJ: 08.354.383/0001-08 CONTRATADO: MC SOLUÇÕES EIRELI – ME

CNPJ: 28.366.950/0001-53

ORIGEM: Pregão Presencial Nº 000027/2017

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 — Fundo Municipal de Saúde; FUNÇÃO: 10 — SAÚDE; SUB-FUNÇÃO: 301 — ATENÇÃO BÁSICA; AÇÃO: 2036 — Manut. Fundo Mun. de Saúde - FMS; NATUREZA: 3.3.90.39 — OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 12110000 — Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos — Saúde; REGIÃO: 0001 — Montanhas.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 18 de setembro à 31 de dezembro de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 18 de setembro de 2020.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira PELA CONTRATADA: Michelle Pauline Cabral Soares

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto **Código Identificador:**1C86AD66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 414 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 414 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a utilização de equipamentos e máquinas doados ao município no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento 2 – PAC2, assim como os equipamentos e máquinas objetos de compra direta da administração municipal ou de repasse por emenda parlamentar e dá outras providências

JAILTON FÉLIX DE PONTES, Prefeito do Município de Monte das Gameleiras - RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPITULO I DAS FINALIDADES E DIRETRIZES GERAIS

Art. 1° - A presente lei visa fomentar, através da Secretaria Municipal de Agricultura, em parceria com outras secretarias municipais, órgãos públicos municipais, estaduais e federais e demais entidades civis organizadas afins, o desenvolvimento rural e agropecuário do município, através do incremento de atividades e serviços traçando diretrizes para utilização subsidiada de equipamentos e máquinas doados ao município no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento 2 – PAC2, assim como os equipamentos e máquinas objetos de compra direta da administração municipal ou de repasse por emenda parlamentar em atendimento aos princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal e visando o controle social.

Parágrafo Único – Além de auxiliar o controle social, a presente lei tem por objetivo oferecer parâmetros por meio dos quais o município possa planejar, executar e monitorar obras, serviços e benfeitorias realizadas com a utilização dos equipamentos e máquinas do PAC2, com vistas ao atendimento da finalidade prioritária que motivara sua doação, qual seja, a conservação e recuperação de estradas vicinais e o armazenamento de água para garantir o abastecimento de água à população.

Art. 2° - A concessão de utilização subsidiada que alude ao artigo 1° dependerá de requerimento elaborado pela parte interessada, ficando o Poder Executivo desde já autorizado a conceder aos particulares (pessoas físicas e jurídicas) mediante requerimento com justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Agricultura e mediante demonstração de cumprimento de finalidade da doação e o alcance ao interesse público.

Parágrafo Único - Os equipamentos e máquinas objetos de compra direta da administração municipal ou de repasse por emenda parlamentar seguirão as mesmas regras.

 Art.3° - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta lei, a conceder utilização subsidiada.

Parágrafo Único – Veda-se a concessão de outros subsídios ou incentivos enquanto não cumpridos os requisitos em relação aos benefícios anteriormente concedidos.

CAPITULO II DAS MODALIDADES E SUBSÍDIOS

- Art. 4° A utilização subsidiada será da seguinte ordem e atenderá a todas as atividades de interesse público no âmbito da administração municipal:
- 1. Abertura, manutenção e recuperação de estradas vicinais;
- 2. Obras para melhoria da convivência com situações de estiagem e seca, como construção e recuperação de pequenos açudes e barreiros, abertura de cacimbas, etc.;
- 3. Fomento à produção da agricultura familiar e assentamento da Reforma Agrária, por meio da melhoria nas condições de logística e escoamento da produção;
- 4. Melhoria das condições de mobilidade no meio rural, proporcionando melhor qualidade de vida e segurança;
- 5. Obras que auxiliem no acesso à água para a população e animais, como terraplanagens, escavações, cascalhamento e abertura de valas para implantação de sistemas de abastecimento de água.
- 6. Realização de terraplanagem em terrenos públicos que visem o desenvolvimento municipal.
- 7. Atendidos prioritariamente os incisos 1 a 6 supracitados, poderão ser atendidas outras atividades, sempre em prol do desenvolvimento municipal.
- Art. 5° Atividades e serviços não previstos no artigo 4° poderão ser concedidos mediante "programas especiais" e desde que atendendo o previsto no artigo 1° :
- I Pecuária:

- a) Proceder a serviços de terraplanagem e abertura de valas utilizadas em projetos de confinamento para a armazenagem de forragem (silagem), do tipo silo trincheira ou de outras modalidades;
- b) Proporcionar infraestrutura adequada aos projetos como estradas, terraplanagens, escavações e cascalhamento para posterior construção de estábulos, pocilgas, apriscos, aviários, silos, depósitos de ração, salas de ordenha, centros de resfriamento, centros de alimentação animal, etc a proprietários individuais ou de forma comunitária em áreas de pequenas propriedades, como associações comunitárias, assentamentos ou através de convênios com associações e/ou cooperativas.

II - Agricultura:

- a) Proporcionar infraestrutura adequada aos projetos como estradas, terraplanagens, escavações e cascalhamento para posterior construção de unidades de beneficiamento e transformação da produção primária a proprietários individuais ou de forma comunitária em áreas de pequenas propriedades, como associações comunitárias, assentamentos ou através de convênios com associações e/ou cooperativas.
- ${
 m III}$ Outras atividades não mencionadas no artigo 5° poderão ser beneficiadas desde que recomendadas pela Secretaria Municipal vinculada a atividade que se pretende executar.

CAPITULO III DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 6° - A utilização subsidiada dos equipamentos e máquinas de que trata esta lei será concedida para qualquer cidadão que reside na zona rural do município, com atendimento prioritário para demanda oriunda de associações comunitárias em relação à demanda individual e ainda com prioridade para os agricultores familiares em relação às demais categorias de produtores rurais.

Parágrafo Único — A utilização subsidiada dos equipamentos e máquinas de que trata esta lei poderá também ser concedida, desde que sejam sempre cumpridas as finalidades constantes nos artigos 5° e 6° desta lei, para entidades constituídas que demonstrem capacidade administrativa e gerencial para administrar os referidos equipamentos e máquinas que possam ser cedidas através de Termo de Concessão de Uso ou Termo de Cooperação.

Art. 7° - A parte interessada que for receber qualquer das atividades ou serviços citados nos artigos 4° e 5° deverá, obrigatoriamente, cumprir os prazos estabelecidos e aprovados pelo órgão concedente, sob pena de ser declarado nulo o termo de Concessão de Uso ou Termo de Cooperação, que preveja as condicionantes, inclusive de responsabilidade civil, pela utilização dos equipamentos.

CAPITULO IV DAS EXIGÊNCIAS

- Art. 8° As associações, cooperativas ou produtores rurais interessados na utilização dos equipamentos e máquinas constantes desta lei deverão formalizar suas solicitações com os seguintes itens:
- a) Descrição clara e objetiva do ramo de atividade rural a ser desenvolvida;
- b) Relação da infraestrutura, equipamentos e instalações necessárias ao funcionamento do projeto global,
- c) Projeto de impacto e preservação ambiental, bem como compromisso formal de recuperação no caso de eventuais danos causados pelo serviço, aprovado pelo órgão municipal responsável, quando necessário;
- d) Documentação que comprove o domínio ou posse da propriedade e sua localização.
- Art. 9° Para efeito de avaliação do requerimento, serão consideradas, prioritariamente, as solicitações em função de:
- a) Atendimento à projeto de abastecimento de água para a população;
- b) Atendimento à projeto de recuperação de estradas vicinais;
- c) Atendimento à projeto de convivência com a estiagem e seca;
- d) Atendimento à projeto de dessedentação animal;
- e) Fomento à produção da agricultura familiar e assentamento da Reforma Agrária;
- f) Fomento à produção das demais categorias de produtores rurais;

- g) Atendimento à projeto de recuperação/conservação ambiental;
- h) Terraplanagem necessária à melhoria do desenvolvimento municipal.

Parágrafo Único – O requerimento poderá ser indeferido se o projeto for tido como inadequado ou inconveniente.

- Art. 10° As partes interessadas que forem beneficiadas com a utilização subsidiada dos equipamentos e máquinas constantes desta lei deverão cumprir os seguintes requisitos:
- I Iniciar e encerrar as atividades nos prazos fixados, sob pena de extinção do benefício;
- II Celebrar com o município o respectivo Termo de Cooperação ou Termo de Concessão de Uso que preveja as condicionantes, inclusive de responsabilidade civil, pela utilização dos equipamentos.
- Art. 11 A continuidade do serviço de utilização subsidiada dos equipamentos e máquinas constantes desta lei fica condicionada à avaliação anual pelo Município, do cumprimento das obrigações, e demais exigências estabelecidas por este.
- §1° Anualmente, a Secretaria Municipal de Agricultura deverá apresentar relatório sobre o cumprimento das obrigações contratadas à Procuradoria Jurídica do Município e ocorrendo casos de descumprimento, a mesma poderá emitir parecer sobre a exclusão da referida parte interessada do programa.
- §2° As partes interessadas beneficiadas deverão garantir o livre acesso dos profissionais designados pela Secretaria Municipal de Transportes e/ou qualquer outro servidor indicado pela municipalidade para supervisionarem e avaliarem o desempenho do serviço, bem como fornecer os dados necessários à elaboração de relatórios por estes solicitados.

CAPITULO DA GESTÃO

- Art. 12 Os equipamentos e máquinas objetos de doação do PAC2, assim como os equipamentos e máquinas objetos de compra direta da administração municipal ou de repasse por emenda parlamentar serão submetidos à uma gestão única, sob responsabilidade de um Departamento específico, a ser criado no âmbito da Secretária Municipal de Transportes.
- Art. 13 A Secretária Municipal de Transportes elaborará um diário de operações dos equipamentos e máquinas constantes desta lei, com o objetivo de planejar e monitorar as ações executadas pelas partes interessadas com a utilização dos referidos equipamentos.
- $\$1^{\circ}$ O diário de operações dos equipamentos e máquinas constantes desta lei deverá informar:
- a) Nome do equipamento/máquina;
- b) Número do chassi;
- c) Data;
- d) Resumo da atividade executada;
- e) Horas trabalhadas e quilômetros percorridos;
- f) Localidade, associação ou propriedade particular atendida;
- g) Nome do operador;
- h) Ocorrências eventuais.
- $\S2^\circ$ Fica definido o preenchimento de um diário de operações para cada equipamento e máquina constantes desta lei.
- §3° A Secretaria Municipal de Transportes elaborará uma planilha de valores da hora de trabalho a ser cobrada pela utilização pelas partes interessadas dos equipamentos e máquinas constantes desta lei, estabelecendo subsídios diferenciados em função da prioridade e necessidade de atendimento, respeitando o valor mínimo de subsídio equivalente à 50% do valor praticado no mercado e ainda respeitando a isenção de qualquer valor de cobrança quando a finalidade reverter à atividades de interesse público.

CAPITULO DA PUBLICIDADE

- Art. 14 A Secretaria Municipal de Transportes manterá em dia o diário de operações dos equipamentos e máquinas constantes desta lei, como forma de auxiliar o controle e visando dar maior transparência à utilização dos referidos equipamentos.
- §1° Reputa-se relevante que o diário de operações seja disponibilizado pelo município das seguintes formas:
- a) Afixado em local de fácil acesso e com grande circulação de pessoas na sede da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Transportes;
- c) Publicado no site da prefeitura municipal, quando houver disponibilidade;
- d) Enviado ao Tribunal de Contas do Estado, caso seja solicitado.

CAPITULO DOS PRAZOS, VEDAÇÕES E PENALIDADES

- Art. 15 Se por qualquer circunstância a parte interessada beneficiada com a concessão de uso subsidiado dos equipamentos e máquinas constantes desta lei, interromper ou paralisar suas atividades por mais de 30 dias, não cumprir com o constante do Termo de Cooperação e/ou Termo de Concessão de Uso firmado com o município, ou ainda for constatado desvio de finalidade, sem expresso consentimento do município, sem qualquer ônus:
- §1° O município poderá a qualquer tempo rescindir o Termo de Cooperação e/ou Termo de Concessão de Uso sempre que se evidenciar prejuízo ou ameaça ao interesse público ou desinteresse da parte interessada em cumprir quaisquer das cláusulas do Termo de Cooperação e/ou Termo de Concessão de Uso.
- Art. 16 É vedada a transferência a qualquer título, empréstimo ou locação dos equipamentos e máquinas concedidos pelo município com base nesta lei, sem prévia justificativa e autorização junto à Secretaria Municipal de Transportes, sob pena de cancelamento imediato do Termo de Cooperação e/ou Termo de Concessão de Uso.
- Art. 17 A concessão da utilização dos equipamentos e máquinas constantes desta lei não isentam as partes beneficiadas do cumprimento da legislação ambiental aplicável, cabendo ao município tomar as medidas destinadas ao aperfeiçoamento do desenvolvimento sustentável do seu território rural.
- Art. 18 Qualquer cidadão e qualquer integrante da sociedade civil, inclusive entidade de classe (associações de agricultores, sindicatos, cooperativas, etc.), têm legitimidade para denunciar a utilização dos equipamentos em violação aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
- Art. 19 Fica a cargo do Chefe do Poder Executivo Municipal celebrar protocolos com as partes interessadas na utilização dos equipamentos e máquinas constantes desta lei, bem como firmar termos e outros atos e instrumentos necessários a aplicação do disposto nesta lei.

CAPITULO DAS GARANTIAS

Art. 20 - A entrega de equipamentos e máquinas ou a prestação de serviço a que se refere esta lei será precedida de Termo de Entrega e Recebimento, acautelando-se o município do efetivo cumprimento pelas partes interessadas, dos encargos assumidos, com cláusulas expressas de revogação dos benefícios no caso de desvio de finalidade, assegurando o ressarcimento dos investimentos efetuados pelo Poder Público Municipal.

CAPITULO

Das disposições gerais

Art. 21- No âmbito de suas atribuições, o Poder Público Municipal disponibilizará todo o estimulo de cooperação necessário à implementação das atividades rurais, agrícolas e pecuárias, objetivando o desenvolvimento como meio de satisfação do bem-estar social.

Art. 22- O Poder Público Municipal fica autorizado a participar, em parceria com a iniciativa privada, de outros projetos ou empreendimentos que visem o desenvolvimento rural do município, desde que observados os preceitos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 23 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de cooperação ou assessoria técnica com outros órgãos, instituições e entidades nacionais e internacionais a fim de dar apoio, incentivo e assistência em prol do desenvolvimento rural sustentável do Município.

Art. 24- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 17 de setembro de 2020.

JAILTON FÉLIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix Código Identificador:88078AF4

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 034 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL N° 034 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece Estado de Calamidade Pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO as disposições contidas no Decreto Estadual nº 29.534/2020, de 19 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 14.624, de 20 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, dispondo sobre a decretação do Estado do Calamidade Pública, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 008, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no Município de Monte das Gameleiras, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3°, da Constituição da República Federativa do Brasil, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, III, c/c art. 44, da Lei nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

DECRETA:

Art. 1°. Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário, e incorporado a Lei Orçamentária Anual de 2020 no valor de R\$ 37.751,76 (trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e setenta e seis centavos decorrente das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE

CULTURA E DESPORTO Função: 13 - CULTURA

Subfunção: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 0028 - INCENTIVO A CULTURA, ESPORTE E

LAZER

Projeto / Atividade: 1102 – AÇÃO EMERGENCIAL AO SETOR

CULTURAL – LEI ALDIR BLANC

Elemento de despesa:

3.3.50.41.00 - Contribuições R\$ 8.000,00

3.3.90.30.00 - Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita	R\$ 5.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros (PF)	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros (PJ)	R\$ 6.751,76
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 8.000,00
Total	R\$ 37.751,76

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Art. 2º Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Extraordinário, decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O Crédito Adicional Extraordinário de que trata o artigo anterior será oriundo da TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO – AÇÃO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), CONFORME LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 1.7.1.8.10.9.1 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO/FONTE: 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Art. 4°. O Poder Executivo encaminhará, por meio de Mensagem à Câmara Municipal, para imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo, conforme art. 44 da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 29 de junho de 2020.

Monte das Gameleiras/RN, em 17 de setembro de 2020.

JAILTON FÉLIX DE PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por: Josivaldo Rodrigues Felix Código Identificador:ED340C48

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO DESERTA- PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2020, que objetiva: Registro de Preços para aquisições parceladas de Pneus Novos (primeira vida), Câmara de Ar e Protetores, destinados á frota veicular pertencente á Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Monte das Gameleiras - RN, 14 de Setembro de 2020.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por: Josivaldo Rodrigues Felix Código Identificador:849EC22E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO MOB/RN Nº 134/2020 -PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO N° 041/2020 – SISTEMA DE REGISTRO DE PRECOS – SRP

O Município de Ouro Branco/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipomenor preço, por item, destinado para Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços de Equipamentos, Materiais Médico - Hospitalares e Insumos destinados a equipar o Veículo tipo Ambulância, com participação exclusiva de Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais - MEIs. A sessão pública para disputa de preços terá início às08h130min do dia 25 de setembro de 2020 (horário de Brasília/DF). Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Ouro Branco/RN, 18 de setembro de 2020.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS Pregoeiro

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos **Código Identificador:** AA830EFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1145/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2020

Objeto: SERVIÇO DE BORRACHARIA.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº19/2020 realizada em 11 de setembro de 2020 (sexta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 46.250,00, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ELIZETE DO NASCIMENTO 87745305420- CNPJ: 28.748.399/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8; totalizando o valor de R\$ 46.250,00 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Parelhas, 18 de Setembro de 2020.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO Pregoeira

Publicado por:

Maria das Vitorias de Mendonca **Código Identificador:**ED75F34B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1145/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2020

Objeto: SERVIÇO DE BORRACHARIA.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 19/2020 realizada em 11 de setembro de 2020 (sexta-feira),nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 46.250,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

ELIZETE DO NASCIMENTO 87745305420- CNPJ: 28.748.399/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6,

7, 8; totalizando o valor de R\$ 46.250,00 (quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 18 de setembro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por: Maria das Vitorias de Mendonca Código Identificador:41C18B4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 5062/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 20/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico n°20/2020 realizada em 14 de setembro de 2020 (segunda-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 179.988,36, sendo vencedoras a(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

ELETRICA LUZ C.DE MAT. ELETRICOS LTDA- CNPJ: 00.226.324/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14, 15, 25, 27, 28, 38, 49, 50; totalizando o valor de R\$ 18.832,60 (dezoito mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- CNPJ: 27.062.419/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 6, 7, 13, 22, 24, 26, 34, 35, 36, 40, 52, 54, 63, 66; totalizando o valor de R\$ 58.991,20 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e um reais e vinte centavos).

L.A.D COM E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 26.683.873/0001-30 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 51, 55, 57, 59, 61, 62, 64 ; totalizando o valor de **R\$ 93.089,46** (noventa e três mil e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA -EPP- CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 41, 53, 58, 65; totalizando o valor de **R\$ 4.771,10 (quatro mil, setecentos e setenta e um reais e dez centavos**).

KHARISMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 17.475.850/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 47, 48; totalizando o valor de R\$ 4.304,00 (quatro mil, trezentos e três reais e vinte centavos).

PARELHAS/RN, em 18 de setembro de 2020.

MARIA DAS VITÓRIAS VALENTIM DE AZEVEDO

Pregoeira

Publicado por: Maria das Vitorias de Mendonca Código Identificador: 3BF9694C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 5062/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 20/2020 realizada em 14 de setembro de 2020 (segunda-feira),nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 179.988,36, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

ELETRICA LUZ C.DE MAT. ELETRICOS LTDA- CNPJ: 00.226.324/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 14, 15, 25, 27,

28, 38, 49, 50; totalizando o valor de R\$ 18.832,60 (dezoito mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA- CNPJ: 27.062.419/0001-24, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 3, 6, 7, 13, 22, 24, 26, 34, 35, 36, 40, 52, 54, 63, 66; totalizando o valor de R\$ 58.991,20 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e um reais e vinte centavos).

L.A.D COM E SERVIÇOS EIRELI- CNPJ: 26.683.873/0001-30 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 2, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 29, 30, 31, 32, 33, 37, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 51, 55, 57, 59, 61, 62, 64 ; totalizando o valor de **R\$ 93.089,46** (noventa e três mil e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

DJ MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA -EPP- CNPJ: 06.267.047/0001-00, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 41, 53, 58, 65; totalizando o valor de **R\$ 4.771,10 (quatro mil, setecentos e setenta e um reais e dez centavos**).

KHARISMA COMERCIAL LTDA- CNPJ: 17.475.850/0001-49, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 47, 48; totalizando o valor de R\$ 4.304,00 (quatro mil, trezentos e quatro reais).

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 18 de setembro de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria das Vitorias de Mendonca **Código Identificador:**B8909C5B

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 553/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A)	: EVALDO FERNANDES D	INIZ			
MATRÍCULA:	120579-0				
DI: 2.675.701					
CARGO: MOTO	CARGO: MOTORISTA				
LOTAÇÃO: SE	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
OBJETIVO DA NATAL/RN	A VIAGEM: Conduzir pac	ientes que necessitam real	lizar atendimento médico em		
DESTINO: NA	ΓAL/RN.				
PERÍODO DO	AFASTAMENTO: 18/09/202	20			
QTDE	QTDE TIPO Vr. Unit. (R\$) Vr. Total. (R\$)				
01	Sem pernoite	R\$ 75,00	R\$ 75,00		
Total a pagar			R\$ 75,00		

Parelhas (RN), 18 de Setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza **Código Identificador:**D9DC9C00

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 554/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A)	: NEILSON OLIVEIRA DE S	OUZA			
MATRÍCULA:	120635-4				
DI: 2.348.953 S	SP/RN				
CARGO: MOT	ORISTA				
LOTAÇÃO: SE	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
OBJETIVO D. GRANDE/PB.	A VIAGEM: Buscar pacies	nte que recebeu atendim	ento médico em CAMPINA		
DESTINO: CA	MPINA GRANDE/PB.				
PERÍODO DO	AFASTAMENTO: 18/09/2020)			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)		
01	Sem pernoite	R\$ 100,00	R\$ 100,00		
Total a pagar			R\$ 100,00		

Parelhas (RN), 18 de Setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza **Código Identificador:**1599534A

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 555/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A):	UBIRATAN VAGNE DANT	TAS	
MATRÍCULA:	120668-0		
DI: 002.079.224			
CARGO: MOTO	ORISTA		
LOTAÇÃO: SE	CRETARIA MUNICIPAL DE	E SAÚDE	
OBJETIVO DA do Rim em CAI		s que necessitam realizar se	ssão de Hemodiálise na Clínica
DESTINO: CAI	CÓ/RN		
PERÍODO DO A	AFASTAMENTO: 18/09/2020)	
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00
Total a pagar			R\$ 35.00

Parelhas (RN), 18 de Setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza **Código Identificador:** A3395551

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS PORTARIA Nº 556/2020

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto n° 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Fazer concessão de diária conforme dados abaixo, ao(a):

SERVIDOR(A)	: JOSÉ ALVES DE SOUZA			
MATRÍCULA:	120567-6			
DI: 997021				
CARGO: MOT	ORISTA			
LOTAÇÃO: SE	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
OBJETIVO DA CAICÓ/RN.	A VIAGEM: Conduzir pacie	entes que necessitam real	lizar atendimento médico em	
DESTINO: CAI	ICÓ/RN.			
PERÍODO DO	AFASTAMENTO: 18/09/2020)		
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)	
01	Sem pernoite	R\$ 35,00	R\$ 35,00	
Total a pagar			R\$ 35,00	

Parelhas (RN), 18 de Setembro 2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

LUANA FABRÍCIA GOMES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Bárbara Thamires Alves de Souza **Código Identificador:**9C0A7EF1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2020, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Aprova a reprogramação dos saldos remanescentes do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas Trabalho).

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Parelhas, no uso das competências que lhes é conferida pelos art. 39 e 41 da Lei Municipal 2490/2017 e pelo IV do art. 16 da Lei 8.742/1993, em reunião ordinária realizada no dia 17 de junho de 2020;

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 14 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome- MDS nº 625 de 10 de agosto de 2010, que trata sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, que define em seu art. 11 que "o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem descontinuidade".

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar os saldos remanescentes do Programa de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas Trabalho), existentes em 31 de dezembro de 2019 no valor de R\$ 29.391,30 (Vinte e nove mil trezentos e noventa e um reais e trinta centavos); a ser gasto conforme planilha apresentada nesse colegiado pela gestora da política de assistência Social, contemplando aquisições de material de informática e outros equipamentos, aquisição de gêneros alimentícios para oferta de lanches aos usuários, locação de transporte e gasolina para transporte de usuários, aquisição de material de expediente, contratação de serviços de publicidade e pagamento de gratificação a servidor para coordenar o programa.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da apreciação e aprovação por esse colegiado.

SANDRA CARLA DO NASCIMENTO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por: Jordânia Najara Domingos Felix Código Identificador: ACB0446C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2020, DE 17 DE JUNHO DE 2020. Aprova a reprogramação dos saldos remanescentes do Programa BPC na Escola.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Parelhas, no uso das competências que lhes é conferida pelos art. 39 e 41 da Lei Municipal 2490/2017 e pelo IV do art. 16 da Lei 8.742/1993, em reunião ordinária realizada no dia 17 de junho de 2020:

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 14 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome- MDS nº 625 de 10 de agosto de 2010, que trata sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, que define em seu art. 11 que "o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, serviços socioassistenciais os cofinanciados. correspondentes a cada piso de proteção, sem descontinuidade".

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os saldos remanescentes do Programa BPC na Escola existentes em 31 de dezembro no valor de R\$ 1.746,26 (Um mil setecentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) a ser gasto conforme planilha apresentada nesse colegiado pela gestora da política de assistência Social, contemplando aquisição de material de expediente para impressão dos formulários e aquisição de combustível para deslocamento dos técnicos que irão realizar as visitas domiciliares.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da apreciação e aprovação por esse colegiado.

SANDRA CARLA DO NASCIMENTO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por: Jordânia Najara Domingos Felix Código Identificador:3D7533DF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2020, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Aprova a reprogramação dos saldos remanescentes do bloco do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – GBSUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Parelhas, no uso das competências que lhes é conferida pelos art. 39 e 41 da Lei Municipal 2490/2017 e pelo IV do art. 16 da Lei 8.742/1993, em reunião ordinária realizada no dia 17 de junho de 2020;

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 14 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome- MDS nº 625 de 10 de agosto de 2010, que trata sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, que define em seu art. 11 que "o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados. correspondentes a cada piso de proteção, sem descontinuidade"

Considerando a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de

Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

Considerando o disposto no Cap. VI, Seção 1, art. 31, da portaria 113/2015 que estabelece que "os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem".

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os saldos remanescentes do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – GBSUAS, existentes em 31 de dezembro de 2019 no valor de R\$ 8.476,17 (Oito Mil Quatrocentos e Setenta e Seis Reais e dezessete centavos); a ser gasto conforme planilha apresentada nesse colegiado pela gestora da política de assistência Social, contemplando ações de capacitação para trabalhadores e conselheiros e pagamento de diárias para participação em eventos relativos ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da apreciação e aprovação por esse colegiado.

SANDRA CARLA DO NASCIMENTO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jordânia Najara Domingos Felix **Código Identificador:**F664FDEE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2020, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Aprova a reprogramação dos saldos remanescentes do bloco do Programa Primeira Infância no SUAS (Programa Criança Feliz).

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Parelhas, no uso das competências que lhes é conferida pelos art. 39 e 41 da Lei Municipal 2490/2017 e pelo inciso IV do art. 16 da Lei 8.742/1993, em reunião ordinária realizada no dia 17 de junho de 2020;

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 14 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome- MDS nº 625 de 10 de agosto de 2010, que trata sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, que define em seu art. 11 que "o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem descontinuidade".

Considerando a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

Considerando o disposto no Cap. VI, Seção 3, art. 32, da portaria 113/2015 que estabelece que "os saldos referentes aos Programas e Projetos, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio Programa ou Projeto a que pertencem até o término de vigência destes".

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os saldos remanescentes do Bloco do Programa Primeira Infância no SUAS (Programa Criança Feliz), existentes em 31 de dezembro de 2019 no valor de R\$ 16.331,99 (Dezesseis Mil Trezentos e Trinta e um reais e noventa e nove centavos); a ser gasto conforme planilha apresentada nesse colegiado pela gestora da política de assistência Social, contemplando ações de aquisição de

material de consumo, pagamento dos profissionais que integram a equipe, contratação de serviços de transporte para visitas domiciliares, aquisição de material informática, equipamentos e aparelho telefônico. **Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da apreciação e aprovação por esse colegiado.

SANDRA CARLA DO NASCIMENTO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por: Jordânia Najara Domingos Felix Código Identificador:B4D3620E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 09/2020, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Aprova a reprogramação dos saldos remanescentes do bloco de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família - GBF.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Parelhas, no uso das competências que lhes é conferida pelos art. 39 e 41 da Lei Municipal 2490/2017 e pelo IV do art. 16 da Lei 8.742/1993, em reunião ordinária realizada no dia 17 de junho de 2020:

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 14 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome- MDS nº 625 de 10 de agosto de 2010, que trata sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, que define em seu art. 11 que "o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, serviços socioassistenciais cofinanciados, os correspondentes a cada piso de proteção, sem descontinuidade".

Considerando a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

Considerando o disposto no Cap. VI, Seção 1, art. 31, da portaria 113/2015 que estabelece que "os saldos referentes aos Blocos de Financiamento da Gestão do SUAS e da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte dentro do próprio Bloco a que pertencem".

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar os saldos remanescentes do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família (GBF) existentes em 31 de dezembro de 2019 no valor de R\$ 26.099,63 (Vinte Seis Mil Noventa e Nove Reais e sessenta e três reais); a ser gasto conforme planilha apresentada nesse colegiado pela gestora da política de assistência Social, contemplando ações de: aquisição de material de informática e material de expediente, manutenção do veículo vinculado a Coordenação do Cadastro Único, contratação de cursos de formação e capacitação para famílias beneficiárias do PBF, contratação de serviços para manutenção de equipamentos usados nos espaços onde são realizados os atendimentos e acompanhamentos as famílias beneficiárias do PBF e contratação de serviços de divulgação para informações acerca de prazos e convocações as famílias aos serviços responsáveis pelo acompanhamento de condicionalidades.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da apreciação e aprovação por esse colegiado.

SANDRA CARLA DO NASCIMENTO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jordânia Najara Domingos Felix **Código Identificador:**B2CE40A9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 10/2020, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Aprova a reprogramação dos saldos remanescentes do Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Parelhas, no uso das competências que lhes é conferida pelos art. 39 e 41 da Lei Municipal 2490/2017 e pelo inciso IV do art. 16 da Lei 8.742/1993, em reunião ordinária realizada no dia 17 de junho de 2020:

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 14 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome- MDS nº 625 de 10 de agosto de 2010, que trata sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, que define em seu art. 11 que "o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem descontinuidade".

Considerando a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

Considerando o disposto no Cap. VI, Seção 3, art. 30, da portaria 113/2015 que estabelece que "os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem."

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os saldos remanescentes do Bloco da Proteção Social Básica existentes em 31 de dezembro de 2019 no valor de R\$ 212.627,06 (Duzentos e Doze mil Seiscentos e Vinte e sete Reais e seis centavos); a ser gasto conforme planilha apresentada nesse colegiado pela gestora da política de Assistência Social, contemplando ações de: aquisição de material de consumo, aquisição de material permanente, contratação de serviços de mão de obra de pedreiro, pintor e eletricista (para manutenção dos espaços/prédios onde funcionam os serviços) pagamento dos profissionais que integram a equipe, aquisição de um veículo, aquisição de material gráfico para as campanhas educativas desenvolvidas pelos serviços que integram esse bloco de financiamento.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da apreciação e aprovação por esse colegiado.

SANDRA CARLA DO NASCIMENTO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jordânia Najara Domingos Felix **Código Identificador:**9167DE7D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2020, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Aprova a reprogramação dos saldos remanescentes do Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial (PSE).

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Parelhas, no uso das competências que lhes é conferida pelos art. 39 e 41 da Lei Municipal 2490/2017 e pelo inciso IV do art. 16 da Lei 8.742/1993, em reunião ordinária realizada no dia 17 de junho de 2020:

Considerando a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 14 de outubro de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;

Considerando a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome- MDS nº 625 de 10 de agosto de 2010, que trata sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, que define em seu art. 11 que "o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem descontinuidade".

Considerando a Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

Considerando o disposto no Cap. VI, Seção 3, art. 30, da portaria 113/2015 que estabelece que "os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem."

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar os saldos remanescentes do Bloco da Proteção Social Especial (PSE) existentes em 31 de dezembro de 2019 no valor de R\$ 18.414,57 (Dezoito mil quatrocentos e quatorze Reais e Cinquenta e sete centavos); a ser gasto conforme planilha apresentada nesse colegiado pela gestora da política de Assistência Social, contemplando ações de: pagamento dos profissionais que integram a equipe de referência desse serviço.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da apreciação e aprovação por esse colegiado.

SANDRA CARLA DO NASCIMENTO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jordânia Najara Domingos Felix **Código Identificador:**588473DE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Aprovar as Comissões Especiais do Conselho Municipal de Assistência Social para biênio 2020/2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Parelhas, no uso das competências que lhes é conferida pelos art. 39 e 41 da Lei Municipal 2490/2017 e pelo inciso IV do art. 16 da Lei 8.742/1993, em reunião ordinária realizada no dia 28 de julho de 2020;

Considerando o art. 9°, inciso V do Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS n° 7, de 20 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que institui as Comissões Temáticas dentro da estrutura organizacional do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS e tem por finalidade subsidiar o Colegiado no cumprimento de suas competências;

Considerando o art. 30, incisos de I a V do Regimento Interno, aprovado pela Resolução do CMAS nº 7, de 20 de setembro de 2018, que trata das competências das comissões especiais, as quais destacase a emissão de pareceres acerca de temas solicitados pela Presidência e encaminhamento para apreciação do plenário, estimular e promover

estudos e pesquisas sobre as matérias de competência do Conselho e cumprir as diligências ditadas pelo Colegiado;

Considerando o art. 31 do Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 7, de 20 de setembro de 2018, que estabelece a Comissão de Financiamento e acompanhamento de benefícios, a Comissão de Acompanhamento do Programa Bolsa Família – PBF, a Comissão de Acompanhamento, fiscalização e cadastro de Entidades e a Comissão da Política Social e Serviços Socioassistenciais;

RESOLVE:

Art. 1º. Compor a COMISSÃO DE FINANCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE BENEFÍCIOS, referente à Gestão 2020/2021, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros, representantes dos órgãos e organizações a seguir:

Irmã Dolores Martins de Souza — Representante da Associação Beneficente Virgem dos Pobres

Jucilene da Costa Barbosa da Silva — Representante dos Trabalhadores do SUAS

Aline da Silva Oliveira – Representante da Associação Beneficente Virgem dos Pobres

Francisco Evânio Oliveira da Silva Paiva – Representante da Secretaria Municipal de Finanças

Maria Elany Vieira Santos - Representante da Coordenação da Mulher

Art. 2º - Compor a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – PBF Gestão 2020/2021, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros, representantes dos órgãos e organizações a seguir:

Gislaine Simara dos Santos Souza – Representante da Coordenação da Mulher

Cyntia Cibele Roque Lima de Medeiros – Representante da Secretaria de Assistência Social e da Habitação.

Francineide Maria de Araújo – Representante da Secretaria Mun. de Educação.

Sandra Carla do Nascimento Silva - Representante da APAE.

Edinete Gomes dos Santos – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Compor a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CADASTRO DE ENTIDADES Gestão 2020/2021, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros, representantes dos órgãos e organizações a seguir:

Evânia da Costa Trigueiro - Representante dos Trabalhadores do SUAS

Edilene Silva do Nascimento Gomes dos Santos — Representante da Secretaria Mun. de Saúde

Lígia Mariane Costa Soares de Medeiros – Representante dos Trabalhadores do SUAS

Ivanilton de Andrade França – Representante da Secretaria Municipal de Educação

Jordânia Najara Domingos Félix – Representante os trabalhadores do SUAS

Art. 4º - Compor a COMISSÃO DA POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS Gestão 2020/2021, que passa a ser integrada pelos seguintes Conselheiros, representantes dos órgãos e organizações a seguir:

Leonardo Dantas Marcolino – Representante da APAE

Gilson de Azevedo Pereira – Representante da Secretaria de Planejamento

Maraísa Tallyta Silva Dantas – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação – SMASH.

Jenerlândia Maria da Silva – Representante dos usuários Jocastra Santana de Lima - Representante dos usuários

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da apreciação e aprovação por esse colegiado.

SANDRA CARLA DO NASCIMENTO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jordânia Najara Domingos Felix **Código Identificador:**E6271ED9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS RESOLUÇÃO CMAS Nº 13/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020.

Aprovar o Plano de Ação referente ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais previstos na Portaria do Ministério da Cidadania nº 369/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Parelhas, no uso das competências que lhes é conferida pelos art. 39 e 41 da Lei Municipal 2490/2017 e pelo inciso IV do art. 16 da Lei 8.742/1993, em reunião ordinária realizada no dia 28 de julho de 2020:

Considerando que o Ministério da Saúde - MS declarou, por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência de infecção humana pela Covid-19;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020 que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 2.550.000.000,00, para o fim que especifica.

Considerando a portaria do Ministério da Cidadania nº 369 de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre repasse emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do coronavírus, COVID-19;

Considerando a Portaria do Ministério da Cidadania nº 63, de 30 de Abril de 2020, que dispõe acerca da operacionalização da adesão ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19.

Considerando o Art. 3º, da portaria do MC nº 63 que define que as informações constantes no Termo de Aceite e Compromisso passarão a compor Plano de Ação com o planejamento realizado pelo órgão gestor e que este, deve apresentar para análise e aprovação do respectivo conselho de assistência social;

Considerando a Portaria nº 2.601, de 6 de novembro de 2018, dispõe sobre a utilização de recursos transferidos fundo a fundo pelo Ministério do Desenvolvimento Social - MDS para o incremento temporário e a estruturação da rede no âmbito do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação referente ao repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais previstos na Portaria do Ministério da Cidadania nº 369/2020 em virtude da situação de calamidade pública provocada pelo novo coronavírus (COVID-19), no valor pactuado de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos reais), referente a uma vaga aceita para atendimento de pessoas em serviços socioassistenciais.

Art. 2°. Os valores pactuados serão utilizados conforme apresentação da gestora em duas ações: suporte de deslocamento (aquisição de combustível para deslocamento da equipe em visitas as comunidades rurais) no valor de R\$ 190,00 (Cento e Noventa Reais) e na aquisição de um computador no valor de R\$ 2.210,00 (Dois Mil duzentos e dez reais) que será utilizado na recepção da sede da secretaria, para orientações, consultas e cadastros de usuários no auxílio emergencial, como também para o acesso a outros sistemas e aplicativos para os quais as famílias não dispõem dos meios necessários para acessá-los.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data da apreciação e aprovação por esse colegiado.

SANDRA CARLA DO NASCIMENTO SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jordânia Najara Domingos Felix Código Identificador: EB744284

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 074/2020-GP

REVOGA A PORTARIA QUE INDICA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO Que o servidor público Municipal, MANOEL LINDOMAR DE ALMEIDA MELO, CPF N°024.296.424-92 anunciou ainda no dia 14 de agosto de 2020 não mais desejaria disputar cargo eletivo nas Eleições Municipais de 2020;

CONSIDERANDO que quando da comunicação do referido servidor ao Município, este já havia remetido para publicação o texto da Portaria nº 062/2020;

CONSIDERANDO que o mesmo servidor continuou efetivamente trabalhando na função de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE **PSSOAL** do quadro de pessoal desta Prefeitura;

CONSIDERANADO que o equívoco administrativo de não revogar a anterior portaria se deu em razão da grande demanda gerada no período, das muitas ações realizadas pela administração municipal no enfrentamento da Pandemia causada pelo novo Coronavírus, na atenção que se deu aos preparativos do período de isolamento social e confinamento social obrigatório ("lockdown"), e na própria execução desse período de "lockdown";

CONSIDERANDO que o município não pode obter trabalho gratuito de servidor público municipal;

CONSIDERANDO que a remuneração do servidor constitui verbal de natureza alimentar:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica revogada por inteiro, não surtindo qualquer efeito jurídico, a Portaria nº062/2020.

Artigo 2º - O servidor do Cargo em Comissão- CC III, MANOEL LINDOMAR DE ALMEIDA MELO, permanece à disposição do DEPARTAMENTO DE PESSOAL do quadro de Pessoal desta Prefeitura, atuando como chefe do referido DEPARTAMENTO.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, inclusivo para fins de remuneração à data de 14 de agosto de 2020.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu - RN, em 10 de setembro de 2020.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por: Francisco Edno Azevedo Código Identificador:FC53B048

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 075/2020-GP O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido, o Senhor WALTER LÚCIO PEREIRA SOLANO, brasileiro, portador do CPF Nº 423.342.414-15, do Cargo em Comissão - CC I, de ASSESSOR JURÍDICO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Patu - RN, em 11 de Setembro de 2020.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por: Francisco Edno Azevedo Código Identificador:D5DA95B9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 063, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a terceira fase de reabertura gradual e segura de atividades e servicos sociais e econômicos no Município de Patu após o período de isolamento social rígido e confinamento social e coletivo obrigatório ("lockdown"), como parte da estratégia de adoção de medidas restritivas temporárias e emergenciais de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional classificada como pandemia, decorrente do novo coronavírus; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS, em 30 de janeiro de 2020, declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, em razão da contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19), e, em 11 de março de 2020, declarou que a contaminação pelo novo Coronavírus (Covid-19) caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE PATU, na busca de enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19), para a proteção da saúde da coletividade, adotou várias medidas;

CONSIDERANDO que o MUNICÍPIO DE PATU decretou estado de calamidade pública em razão da pandemia do novo Coronavírus, por meio do Decreto nº 022, de 15 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial de 20 de abril de 2020, tendo este estado de calamidade sido reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte através do Decreto Legislativo Estadual nº 8, de 23 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico da ALERN de 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que, através do Decreto nº 054, de 13 de agosto de 2020, o Município de Patu determinou o isolamento social rígido e o confinamento social e coletivo obrigatório ("lockdown"), para vigência no período de 19 a 26 de agosto de 2020, com complementação de algumas atividades autorizadas ao funcionamento através do Decreto nº 055, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que, embora continue grave o panorama mundial de propagação do novo Coronavírus (Covid-19), o Estado do Rio Grande do Norte vem obtendo indicadores mais satisfatórios da problemática de saúde pública causada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que, em razão disso, em avaliação interna, a Administração Municipal entendeu pela não prorrogação da medida extrema do isolamento social rígido e do confinamento social e coletivo obrigatório ("lockdown");

CONSIDERANDO que, terminado o período de isolamento social rígido e confinamento social e coletivo obrigatório ("lockdown"), há a necessidade de retomada da realização de atividades e serviços sociais e econômicos, que deve acontecer de forma gradual e segura, para não se ter o aumento do número de casos de infecção pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que essa retomada gradual das atividades sociais e econômicas foi iniciada por meio do Decreto nº 056, de 25 de agosto de 2020, publicado no Diário Oficial de 27 de agosto de 2020 e republicado por incorreção em 31 de agosto de 2020, e teve sequência através do Decreto nº 061, de 02 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial de 03 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de nova flexibilização quanto ao rol e horários de serviços e estabelecimentos autorizados ao funcionamento:

CONSIDERANDO que, periodicamente, o Comitê Municipal de Enfrentamento à Covid-19 e as autoridades de saúde do Município podem indicar a necessidade de maior flexibilização para a retomada gradual de atividades sociais e econômicas, como também podem sugerir a adoção de medidas sanitárias mais rígidas, conforme seja o estágio da pandemia do novo Coronavírus no Município de Patu;

CONSIDERANDO que o Município é dotado de autonomia administrativa, como assim estatuem o artigo 18, *caput*, da Constituição Federal, o artigo 1°, inciso I, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, e o artigo 1° da Lei Orgânica do Município de Patu, com redação dada pela Emenda n° 001, de 29 de dezembro de 1998, podendo disciplinar a matéria conforme lhe autoriza a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que competem ao Município os atos e ações previstos nos artigos 23, incisos I e II, e 30, incisos I, II e VII, da Constituição da República, e nos artigo 19, inciso I, e 24, *caput*, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO que essa autonomia dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e sobre matéria de saúde pública foi reconhecida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal – STF, por ocasião do julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6341, julgamento este realizado em 15 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que o Município dispõe do poder de polícia e seus atos se revestem dos atributos da autotutela e da auto-executoriedade, como assim já foi garantido pelo Supremo Tribunal Federal - STF através das Súmulas números 346 e 473;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 23, 31, e 32, incisos III, VI e XXXII, da Lei Orgânica do Município de Patu, com a Emenda nº 001/1998, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°. O Município de Patu, em razão da pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, causada pelo aumento exponencial dos casos de infecção pelo novo Coronavírus (Covid-19), adota medidas adicionais de enfrentamento à pandemia, adequando-as à sua realidade social e jurídica.

Parágrafo único. Por este Decreto se dá prosseguimento ao processo de retomada da realização de serviços e atividades, após o fim do isolamento social rígido e do confinamento social e coletivo obrigatório ("lockdown"), determinado pelo Decreto nº 054, de 13 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 055, de 17 de agosto de 2020, retomada esta já iniciada pelo Decreto nº 056, de 25 de agosto de 2020, e pelo Decreto nº 061, de 02 de setembro de 2020.

CAPÍTULO II

DOS NOVOS SERVIÇOS E ATIVIDADES AUTORIZADOS AO FUNCIONAMENTO

Art. 2°. A partir do dia 21 de setembro de 2020:

 $\rm I-os$ bares, restaurantes, lanchonetes, churrascarias, marmitarias, pizzarias, pontos de espetinhos, e similares, poderão oferecer seus produtos para consumo no local de cada estabelecimento, com as restrições impostas neste Decreto e na legislação aplicável;

II – poderão voltar a funcionar as academias particulares destinadas a aulas e práticas de ginástica, musculação, dança, exercícios físicos em geral, e afins, com as restrições impostas neste Decreto e na legislação aplicável. Art. 3°. A partir do dia 1° de outubro de 2020:

I – poderão voltar a funcionar os espaços particulares destinados à prática de esportes coletivos, como campos, quadras e assemelhados;

II – voltarão a ser reabertos ao público os equipamentos esportivos existentes no Módulo Esportivo Miguel Câmara Rocha e outros equipamentos esportivos pertencentes ao Município de Patu.

CAPÍTULO III

DAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DE BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, CHURRASCARIAS, PIZZARIAS, MARMITARIAS E SIMILARES

Art. 4°. Os bares, restaurantes, lanchonetes, churrascarias, pizzarias, marmitarias, pontos de espetinhos e demais estabelecimentos similares poderão funcionar com atendimento e consumo dos seus produtos nos próprios locais, das 5:00 horas da manhã à meia-noite, obedecendo às obrigações e restrições sanitárias impostas pelo Decreto nº 056, de 25 de agosto de 2020, e as que são também previstas neste Decreto.

Art. 5°. Os bares, restaurantes, lanchonetes, churrascarias, marmitarias, pizzarias, pontos de espetinho e demais estabelecimentos similares deverão funcionar de acordo com as seguintes normas:

I - precisam funcionar em ambientes com portas e janelas abertas, com ventilação natural;

II – por grupos, admitir-se-á a presença de no máximo 5 (cinco) pessoas, reunidas em no máximo uma mesa ou duas mesas juntas;

III – deverá ser mantida uma distância mínima de 2 (dois) metros entre as mesas de grupos diferentes e de 1 (um) metro entre pessoas, retirando-se ou identificando-se as mesas e cadeiras que não poderão ser utilizadas;

IV - sempre que possível ou em fundada suspeita de anormalidade, será feita a aferição de temperatura de clientes e fornecedores, antes de qualquer contato com os colaboradores;

V – continua obrigatório o uso de máscaras de proteção facial para fornecedores e colaboradores;

VI - somente deve ser autorizado o acesso ao estabelecimento do cliente que estiver fazendo uso de máscara, que poderá retirá-la somente para os atos de consumo;

VII – deve ser reforçada a higienização de mesas e cadeiras, repetindo o procedimento para cada mesa encerrada e antes de receber novos clientes;

VIII - as áreas de lavabo, pias e banheiros devem ter suas higienizações reforçadas e intensificadas, com disponibilização de álcool em gel 70% nesses pontos e afixação de instruções de lavagens de mãos e uso de álcool para conscientização dos clientes;

IX – devem ser organizados turnos específicos para limpeza, sem contato com as demais atividades do estabelecimento, realizando limpezas antes do início dos turnos, nos intervalos e no fechamento;

X – deve ser higienizada a máquina de pagamento em cartão, que deverá estar envolvida em plástico filme, após uso do cliente;

XI – devem ser proibidos cumprimentos com contato físico entre os profissionais com clientes, como cumprimentos com aperto de mão e abraços;

XII – deve haver a utilização do Diálogo Diário de Segurança (DDS) para promover reuniões diárias e reforçar as medidas para os colaboradores, designação diária de um colaborador para repassar informações aos colegas;

XIII – os estabelecimentos devem disponibilizar temperos em sachês individuais;

XIV – os estabelecimentos devem higienizar os banheiros a cada hora;

XV - fica vedada a venda em balcão;

- XVI pratos, talheres e galheteiros não devem ficar expostos na mesa, devendo somente ser levados ao cliente junto com a refeição;
- XVII os estabelecimentos devem dar priorização de alternativas digitais para leitura do cardápio e, caso não seja possível, plastificar ou tornar a higienização do menu a mais prática e simples possível;
- XVIII os estabelecimentos devem orientar o cliente a pagar em cartões e, de preferência, por métodos de aproximação eletrônica, e, quando usar dinheiro, higienizar as mãos depois de receber e, caso haja troco, entregá-lo em saquinho para o cliente;
- XIX os estabelecimentos devem promover o distanciamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas nas filas na entrada ou para o pagamento, mediante a marcação dessa distância no chão ou por outro modo eficaz;
- XX os estabelecimentos devem promover o distanciamento entre as pessoas também na cozinha e, se possível, utilizar turnos de revezamento de trabalhadores.
- Art. 6°. Os estabelecimentos que oferecem os serviços de alimentação em sistema de autoatendimento ou "self service" devem obedecer às normas do artigo anterior, no que lhes forem aplicáveis, e, ainda, às seguintes regras:
- I o restaurante deve delimitar a área de fila, impedindo que o Cliente possa se aproximar do "buffet" sem antes ter passado pelo processo de higienização das mãos;
- II o restaurante deve disponibilizar um colaborador no início da fila, que orientará o cliente a:
- a) higienizar as mãos, com água e sabão ou com álcool a 70% (setenta por cento), seja líquido, borrifado nas mãos do cliente, ou em gel;
- b) calçar as luvas de plástico fornecidas pelo estabelecimento, antes de usar os utensílios para se servir;
- c) fazer uso de máscara durante a elaboração do prato;
- III os alimentos no "buffet" devem ser cobertos com protetores salivares com fechamento traseiro e lateral;
- ${
 m IV}$ o restaurante deve promover o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre pessoas na fila do buffet ou para o pagamento, mediante a marcação no chão com essa distância, por exemplo;
- V o estabelecimento deve oferecer talheres higienizados em embalagens individuais (ou talheres descartáveis), além de manter os demais pratos, copos e utensílios protegidos;
- Art. 7°. No caso dos serviços de alimentação do sistema "self servisse" em que se possa fazer a migração para um modelo no qual os colaboradores sirvam o cliente, visando diminuir o manuseio de pratos e utensílios, os estabelecimentos devem observar, no que couberem, as regras dos artigos anteriores, e, ainda, obedecerem a essas regras:
- I os colaboradores responsáveis pelo serviço devem estar devidamente paramentados com luvas, máscara, touca e proteção facial ou "face shield";
- II os clientes que estiverem se servindo, devem fazer uso de máscaras no momento da elaboração do prato;
- III o restaurante deve usar pequenas porções de saladas e outros itens, previamente organizadas, no intuito de diminuir o diálogo no momento do serviço.
- Art. 8°. No caso das churrascarias, além do obrigatório cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 5° a 8°, no que couberem, fica proibido que o churrasco seja servido em espeto diretamente na mesa,

- devendo ser servida a porção em prato ou bandeja de acordo com o pedido do consumidor.
- Art. 9°. Em todos os estabelecimentos de comercialização de alimentação, os consumidores somente estarão autorizados a não usar a máscara de proteção facial no momento do consumo.

Parágrafo único. Além do uso de máscaras de proteção facial, devem ser também utilizados pelos trabalhadores e colaboradores dos estabelecimentos comerciais, de acordo com a natureza da atividade, os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's exigidos pela legislação.

Art. 10. Os estabelecimentos de bares, restaurantes, lanchonetes, pizzarias, marmitarias, churrascarias e afins, autorizados a funcionar nos termos deste Decreto, não poderão oferecer o serviço de parque infantil ou área de lazer semelhante, de uso coletivo, cujo funcionamento continua proibido.

CAPÍTULO IV

DAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DAS ACADEMIAS PARTICULARES DE PRÁTICAS DE MUSCULAÇÃO, DANÇAS, GINÁSTICA E EXERCÍCIOS FÍSICOS EM GERAL

- Art. 11. As academias particulares, destinadas às práticas de musculação, danças, ginástica e exercícios físicos em geral, terão expediente máximo das 05:00 às 20:00 horas, das segundas feiras aos sábados, sendo vedado o funcionamento nos domingos e feriados, para atendimento exclusivamente a pessoas residentes no Município de Patu.
- Art. 12. As academias particulares somente utilizarão seus espaços próprios, sendo vedadas quaisquer atividades em espaços públicos, em vias públicas ou noutros locais que não sejam as suas sedes, funcionando assim apenas nos endereços que constem dos seus respectivos alvarás de licenciamento e funcionamento.
- Art. 13. Nas academias particulares, será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial por todos os alunos e também pelos funcionários, trabalhadores e servidores de tais estabelecimentos, nos termos do Decreto Municipal nº 056, de 25 de agosto de 2020.

Parágrafo único. Além do uso de máscaras de proteção facial, devem ser também utilizados, de acordo com a natureza da atividade, os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's exigidos pela legislação. Art. 14. As academias particulares terão no máximo uma pessoa por cada 02 (dois) metros quadrados durante os horários de funcionamento, devendo ser mantida uma distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas presentes nesses locais.

Parágrafo único. Nos estabelecimentos ora autorizados a funcionar, fica proibida a entrada ou a permanência de crianças, assim consideradas aquelas de até 12 (doze) anos de idade incompletos, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

- Art. 15. Nas academias de que cuida este Decreto, deverá ser realizada uma ampla higienização, com desinfecção total do ambiente, antes de ser iniciado o expediente e ao seu término.
- § 1º. A cada troca de turma de alunos, todos os aparelhos, equipamentos e instrumentos de uso nas academias, bem assim os espaços de utilização comum, devem ser desinfectados ou higienizados.
- § 2º. As academias devem disponibilizar para seus usuários e para seus empregados ou colaboradores álcool em gel 70% (setenta por cento).
- Art. 16. Antes de iniciarem os exercícios diários, os alunos das academias particulares devem ter suas temperaturas corporais aferidas por termômetro digital com sensor infravermelho ou outro equipamento igualmente eficaz para isso, proibindo-se a permanência no local de aluno que apresente estado febril.
- Art. 17. No primeiro dia de funcionamento das academias particulares, após o retorno autorizado por este Decreto, e no último dia de cada mês, os alunos das academias devem assinar um termo de declaração em que afirmem não estarem passando por isolamento domiciliar obrigatório por suspeita ou comprovada infecção pelo novo coronavírus, nem terem em sua residência qualquer pessoa que esteja em isolamento domiciliar por suspeita ou comprovada infeção pelo novo coronavírus, nos termos do modelo que consta do Anexo Único deste Decreto.

- § 1°. Sob pena de responsabilidade de seus proprietários e instrutores, as academias não permitirão o acesso de pessoas que se recusem a assinar o termo de declaração previsto no *caput* deste artigo, bem assim dos que estejam suspeitos de contaminação pelo novo coronavírus, ou que estejam comprovadamente contaminados, ou que tenham em suas residências pessoas suspeitas ou comprovadamente acometidas de Covid-19.
- § 2º. No primeiro dia útil de cada mês, as academias particulares deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde a relação dos seus alunos e cópias dos termos de declaração assinados por eles, nos termos deste artigo, para uso interno da Secretaria dentro da política de enfrentamento ao novo coronavírus.

CAPÍTULO V

DAS REGRAS DE FUNCIOAMENTO DOS ESPAÇOS PARTICULARES DESTINADOS À PRÁTICA DE ESPORTES COLETIVOS

- Art. 18. Os espaços particulares destinados à prática dos esportes coletivos, como campos, quadras e assemelhados, poderão funcionar das 08:00 às 22:00 horas, e deverão ser utilizados exclusivamente por pessoas residentes no Município de Patu.
- Art. 19. Os espaços particulares destinados à prática de esportes coletivos devem funcionar por agendamento prévio, com reservas de horários para desportistas, devendo permanecerem nos locais apenas os funcionários de cada estabelecimento e os desportistas que reservaram o horário.

Parágrafo único. Por ocasião do agendamento, observar-se-á o número máximo de duas equipes, no limite da capacidade do campo ou quadra esportiva, de acordo com cada modalidade esportiva.

Art. 20. Nos espaços particulares de prática de esportes coletivos, será obrigatório o uso de máscaras de proteção facial por todos os funcionários pelo tempo inteiro, e pelos desportistas antes do início de cada atividade e ao seu final, bem como por aqueles desportivas que, presentes no local, não estejam efetivamente em atividade, nos termos do Decreto Municipal nº 056, de 25 de agosto de 2020.

Parágrafo único. Além do uso de máscaras de proteção facial, devem ser também utilizados, de acordo com a natureza da atividade, os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's exigidos pela legislação. Art. 21. Nos espaços particulares destinados à prática de esportes coletivos, fica proibida a entrada ou a permanência de crianças, assim consideradas aquelas de até 12 (doze) anos de idade incompletos, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

- Art. 22. Nos espaços particulares destinados à prática de esportes coletivos deverá ser realizada uma ampla higienização, com desinfecção total do ambiente, antes de ser iniciado o expediente e ao seu término.
- § 1°. A cada troca de equipes e de horários, de acordo com o agendamento previamente realizado, todos os equipamentos e instrumentos de uso comum, como bolas, hastes do espaço do gol ou de divisória de redes, redes atrás dos gols ou de meio de quadra, corrimãos e outros, devem ser desinfectados ou higienizados.
- § 2°. Os espaços particulares destinados à prática de esportes coletivos devem disponibilizar para seus usuários e para seus empregados ou colaboradores álcool em gel 70% (setenta por cento).
- Art. 23. Antes de iniciarem as atividades, os desportistas que usam os espaços particulares destinados à prática de esportes coletivos devem ter as suas temperaturas corporais aferidas por termômetro digital com sensor infravermelho ou outro equipamento igualmente eficaz para isso, proibindo-se a permanência no local de quem apresente estado febril, sendo isso de responsabilidade dos estabelecimentos esportivos.

CAPÍTULO VI

DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DO MUNICÍPIO

Art. 24. Os equipamentos esportivos do Município de Patu, como aqueles existentes no Módulo Esportivo Miguel Câmara Rocha, e outros, funcionarão de acordo com horários e regras estabelecidos pela Administração Pública Municipal, com total observação às normas sanitárias previstas no Decreto Municipal nº 056, de 25 de agosto de 2020, e na legislação vigente.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 25. Revogam-se os incisos VI e XLIII do artigo 3°, o artigo 6°, o artigo 11, *caput* e parágrafo único, e o artigo 25, do Decreto n° 056, de 25 de agosto de 2020.

Art. 26. Mantêm-se em vigor todas as demais disposições do Decreto nº 056, de 25 de agosto de 2020.

Art. 27. Este Decreto terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu, 18 de setembro de 2020.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº63/2020 TERMO DE DECLARAÇÃO (MODELO)

TERMO DE DECLARAÇÃO

EU,	, brasil	leiro(a), CPF	(MF) n°	,
Registro Geral	n°	, residente	e e domiciliad	o(a) na
Rua/Avenida	, n°	, Bairro		_, Patu-
	aluno(a)/f			da
ACADEMIA		,	localizada	na
Rua/Avenida	,	nº, Ba	irro	, Patu-
RN DECLAR O) , para os devid	los fins de D	ireito que se	fizerem
necessários, sob	as penas da	Lei, que não	estou passan	do por
isolamento don	niciliar obrigató	rio por susp	eita ou comp	provada
infecção de cor	ntaminação pelo	novo coronav	rírus, porque r	ıão sou
suspeito nem aco	ometido de Covid	l-19, nem tenh	o em minha res	sidência
qualquer pessoa	qualquer pessoa	que esteja em	isolamento do	miciliar
	comprovada infe			
	de, razão por que			
	dade de afirmar		, ,	ena de
responsabilizaçã	o administrativa,	civil e crimina	1.	
Doty DM	da	do 20	20	
Patu-KN,	de	de 20	120.	
Declarante	_			
			Publica	do por:
		Fra	ancisco Edno A	zevedo

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 406/2020-GP

Lei nº 406/2020-GP Pedra Preta/RN, 14 de setembro de 2020.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 77.423,69 (SETENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS), AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Código Identificador:F5BC1CB1

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 77.423,69 (setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), a dotação orçamentária vigentes descrita abaixo, com suas respectivas fontes de recursos.

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0015 – PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 19900000 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos - Cessão Onerosa.

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais	77.423,69
TOTAL		77.423,69

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito que trata o artigo anterior, a anulação parcial no valor de R\$ 77.423,69 (setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320 de 17 de março de 1964, no seu Artigo 43 § 1°, inciso III.

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 003 **SECRETARIA**

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0015 -PROGRAMA DE GESTÃO MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA

PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO 2008

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 19900000 – Outras Destinações

Vinculadas de Recursos - Cessão Onerosa.

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
44.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	2.423,69
TOTAL		2.423,69

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 800 **SECRETARIA**

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 0008 – EDUCAÇÃO BÁSICA

PROJETO/ATIVIDADE: 1035 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E

AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO

FONTE DE RECURSOS: 19900000 Outras Destinações

Vinculadas de Recursos - Cessão Onerosa.

CODIGO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
44.90.51.00.00	Obras e Instalações	75.000,00
TOTAL		75.000,00
TOTAL GERAL		77.423,69

Art. 3º - Fica autorizado a atualização do PPA previsto para o quadriênio 2018/2021 - Lei Nº 383/2017 e LDO 2020 Lei 397/2019, conforme determina o art. 05 da LRF.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data sua publicação revogandose às disposições contrárias.

Pedra Preta/RN, 14 de setembro de 2020.

LUÍZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento Código Identificador: CC8D9272

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES: LICITAÇÃO Nº 047/2020 - MODALIDADE TOMADA DE **PREÇOS**

RESULTADO DE APURAÇÃO DAS HABILITAÇÕES: LICITAÇÃO Nº 047/2020 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 078/2020: A Comissão Permanente de Licitação do Município Pendências/RN,

CNPJ nº 08.122.657/0001-33, torna público o resultado de apuração das habilitações da Tomada de Preços nº 047/2020, que tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE DE PAVIMENTAÇÃO, CONSISTINDO CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 18,00 KM DE ESTRADA VICINAL, QUE INTERLIGA O ASSENTAMENTO MARCOS FREIRE AO MUNICÍPIO DE PENDÊNCIAS E O DISTRITO DE PORTO DO CARÃO. PORTARIA 424/2016 ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 896901/2019 - OPERAÇÃO 1069692-36 - PROGRAMA AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL.

LICITANTES HABILITADOS: ASFALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 10.710.366/0001-08. ENGMAQ LOCAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – EPP – CNPJ: 05.831.917/0001-51. MFA CONSTRUÇÕES LTDA – ME - CNPJ: 24.575.584/0001-91. CG GUIMARÃES LTDA – 17.333.460/0001-34. WB EMPREENDIMENTOS SERVICOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 28.240.229/0001-12.

LICITANTES INABILITADOS: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 12.072.392/0001-83, não atendeu o item 4.0.4.1.3.1 do referido Edital. ALBANO CONSTRUTORA E LOCADORA - ME CNPJ: 10.543.418/0001-07, não atendeu o item 4.0.3.4 do referido Edital. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA CNPJ: 07.275.651/0001-33, não atendeu o item 4.0.4.1.3.1 do referido Edital. G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 14.055.950/0001-28, não atendeu o item 4.0.4.1.3.1 e 4.0.7 do referido Edital. L R COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR E CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ: 22.171.182/0001-04, não atender o item 4.0.3.5 e 4.0.19.2 do referido Edital. LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ: 24.621.931/0001-75, não atendeu o item 4.0.4.1.3.1 do referido Edital. P J CONSTRUTORA EIRELI CNPJ: 07.930.750/0001-01, não atendeu o item 4.0.4.1.3.1 do referido Edital. LT CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI - CNPJ: 34.808.943/0001-67, não atendeu o item 4.0.4.1.3.1 do referido Edital. EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 29.288.569/0001-86, não atendeu o item 4.0.4.1.3.1 do referido Edital. SAMRO ENGENHARIA EIRELI - ME - CNPJ: 35.714.326/0001-65, não atendeu o item 4.0.4.1.3.1 do referido Edital. FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA 36.783.315/0001-08, não atendeu o item 4.0.4.1.3.1 do referido Edital. DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI -CNPJ: 05.163.087/0001-31, não atendeu o item 4.0.3.4 do referido Edital. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento da habilitação encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação. EM 18/09/2020.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.

Presidente da CPL.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento Código Identificador:485BEF50

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 054/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL 054/2020: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020. CONTRATANTE: Município de Pendências/RN, CNPJ n° 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** O M FÉLIX DE MEDEIROS - ME, CNPJ nº 19.438.422/0001-71. **OBJETO:** Contratação de empresa(s) para recarga de cilindros de oxigênio medicinal e aquisição de peças para manutenção dos cilindros, atendendo as necessidades do Hospital Municipal Levani de Freitas, do Município de Pendências/RN. FONTE DE RECURSOS: Recursos consignados no OGM. VALOR: R\$ 100.860,00 (cem mil, oitocentos e sessenta reais). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. ASSINATURAS EM 14/09/2020.

Pela Contratante: *FLAUDIVAN MARTINS CABRAL*, CPF nº 498.120.094-34, Prefeito Municipal,

Pela Contratada: *ODILANI MARIA FELIX DE MEDEIROS*, CPF nº 024.074.624-40.

Publicado por:

Lorena da Rocha Nascimento Código Identificador: 1E29B44D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA N° 221/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, **Márcio Marcolino Pinto**CPF n° **806.704.744-87**, matrícula n° 343,ocupante do cargo de **Motorista,0,5(meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00(sessenta reais)**, perfazendo o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de**Mossoró/RN**, no(s)dia(s) **17/09,**do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Cardoso para realizar consulta médica especializada com Urologista na Nossa Clínica Médica**,conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN,17 de setembrode 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa **Código Identificador:**0A94C19B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA N°215/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, Alison José Alves da Silva CPF n° 080.830.484-45, matrícula n° 521, ocupante do cargo de Motorista, 1,0(uma) diária (s), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vintereais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO eHOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s)11/09 e 12/09, do corrente ano, objetivando conduzir como motorista, o paciente Jurandir Fonseca da Rocha para realizar consulta médica especializada com ortopedista no Hospital Memorial, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 11de setembro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa Código Identificador:BAF632C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA N°218/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, Alison José Alves da Silva CPF n° 080.830.484-45, matrícula n° 521, ocupante do cargo de Motorista, 1,0(uma) diária (s), ao preço unitário de R\$ 120,00 (cento e vintereais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO eHOSPEDAGEM na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s)14/09 e 15/09, do corrente ano, objetivando conduzir como motorista, o paciente Jurandir Fonseca da Rocha para realizar consulta médica especializada com ortopedista no Hospital Universitário Onofre Lopes, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 14de setembro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa Código Identificador:D1711B2D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PORTARIA Nº 220/2020- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor, Francisco João Leonardo Fernandes de PaivaCPF n° 011.193.754-01 , matrícula n° 405, ocupante do cargo de Motorista1,0(Uma)diária (s), ao preço unitário de R\$ 60,00 (sessentareais)para custear despesas com ALIMENTAÇÃO eHOSPEDAGEM na cidade deMossoró/RN, no(s) dia(s)16/09 E 17/09 , do corrente ano,objetivando transportar como motorista,a paciente Rosangela Gomes Rocha para realizar consulta médica especializada com hematologista no Hospital Santa Luzia,conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 16de setembro de 2020.

ANA PEDRINA DE LUCENA

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa **Código Identificador:**863D3985

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 2020.009.017.001 – DISPENSA Nº
047/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000117/2020

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) CONTRATANTE, e de outro lado 682 SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, com endereço na R B (CJ JARDIM PRIMAVERA), 166, FORTALEZA/CE, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 23.674.714/0001-80, neste ato, representada por HEBER RUBEM AVELAR LIMA, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: DESPESAS NECESSÁRIAS COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTOS PARA OBRAS PÚBLICAS, DESTINADOS AO APERFEIÇOAMENTO DO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Valor global: R\$ 1.499,90 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos). Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de dezembro do ano vigente. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e HEBER RUBEM AVELAR LIMA.

PORTALEGRE/RN, 18 de setembro de 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa **Código Identificador:**E0063F4B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 2020.009.015.005- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 032/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000100/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE. Estado do RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.358.053/0001-90, com sede a Rua José Vieira Mafaldo, 122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO-Prefeito Municipal, apenas denominado(a) CONTRATANTE, e de outro lado ODONTOMASTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, com endereço na AV JOAO XXIII, 72, PARNAMIRIM/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 27.029.083/0001-06, neste ato representada por MILENA PINHEIRO FERREIRA, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: AQUISIÇÃO **INSUMOS** HOSPITALARES E EPI'S, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, BEM COMO, A SEGURANÇA PROFISSIONAIS LOTADOS NA **SECRETARIA** MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMTHAS) E NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), NO COMBATE AO COVID-19. Valor global R\$ 1.094,20 (um mil e noventa e quatro reais e vinte centavos). Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e MILENA PINHEIRO FERREIRA.

PORTALEGRE/RN, 18 de setembrode 2020.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Higo de Sousa Costa **Código Identificador:**287748C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16090001/20

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADA: Raimundo Câmara de Oliveira – CPF: 031.979.054-15

Valor Global: R\$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais);

OBJETIVO: Locação de imóvel localizado na Rua Dr. José Varela, nº 213, Centro, Pureza/RN, destinado à moradia da família da Sra. Eudicleia Cipriano da Silva, inscrita no CPF nº 086.015.654-09, conforme Relatório Psicossocial e Lei Municipal de Benefícios Eventuais nº 290/2013.

ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, Inciso X.

PUREZA/RN, 16 de setembro de 2020.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA

Secretaria Municipal de Assistência Social Contratante

RAIMUNDO CÂMARA DE OLIVEIRA

CPF: 031.979.054-15 Contratado

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva **Código Identificador:**F0AFA891

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 0012/2020.

Decreta Luto Oficial de (03) três dias pelo falecimento da Sra. Maria Do Socorro Souza.

O Prefeito Constitucional do Município de Rafael Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o falecimento da Sra. MARIA DO SOCORRO SOUZA, ocorrido no dia 18 de setembro de 2020, e considerando que a mesma, é mãe da Secretária Municipal de Educação, que vem servindo a esse município a muitos anos, com muito zelo pelos serviços da Educação, e em consideração ao luto da referida servidora.

DECRETA:

 $Artigo\ 1^\circ$ - Fica instituído pelo prazo de 03 (três) dias, a contar da data desse decreto, Luto oficial no Munícipio de Rafael Fernandes.

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação na forma da lei municipal, revogadas as disposições em contrário.

Rafael Fernandes-RN, em 18 de setembro de 2020.

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Diogo da Costa Ferreira Código Identificador:7413D48C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2020 -PP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 022/2020 - PP

Processo Administrativo nº 00000.14090001/2020

- O Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura de Riacho da Cruz, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que às 09:00 do dia 1 de Outubro de 2020, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, para **Registro de preços para possível aquisição de água mineral e vasilhames**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Riacho da Cruz.
- 2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
- 3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, naAvenida Camila de Lellis, 285 Centro, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações: www.riachodacruz.rn.gov.br.

Riacho da Cruz/RN, 18 de Setembro de 2020.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes **Código Identificador:**76DC46D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 00000.14080001/2020 - DISPENSA N.º 021/2020 - DISP/SMS

A Sra. Prefeita do Município de Riacho da Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, amparada especificamente pelo Art. 49 da Lei 8.666/93 e CONSIDERANDO a necessidade de interesse público da administração municipal.

RESOLVE:

REVOGAR em 18 de setembro de 2020 todos os seus termos, por interesse da administração, o processo administrativo n.º 00000.14080001/2020, e consequentemente a Dispensa de Licitação n.º 021/2020 — DISP/SMS, cujo objeto é a "Aquisição de refrigeradores do tipo horizontal e vertical destinado as necessidades gerais da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento", tendo em vista o não cumprimento da entrega do objeto contratado por parte da empresa vencedora.

Riacho da Cruz, 18 de setembro de 2020.

MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Alan da Silva Fernandes **Código Identificador:**9D9FE1B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN, balizada pelo Parecer de Julgamento datado de 17 de setembro de 2020, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020, à empresa BANCO BRADESCO S/A, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 60.746.948/0001-12, objetivando contratação de instituição financeira, para a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da administração pública direta e indireta do município de Riachuelo, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do contrato, concessão de empréstimo consignado, sem exclusividade, aos servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas, da administração direta e indireta do município de Riachuelo, de forma que encaminhamos o presente processo para deliberação da Exma. Sra. Prefeita quando então poderá homologar o resultado final obtido.

Riachuelo/RN, em 17 de setembro de 2020.

CARLOS ALBERTO G F JUNIOR

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Carlos Alberto g F Junior Código Identificador: C98D2E9B

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 02 de outubro de 2020 às 08h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação — Pregão Presencial Nº 005/2020-SRP para Registro de Preços, objetivando a aquisição futura e parcelada DE PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETORES E LUBRIFICANTES. O edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, n° 346, Centro, Riachuelo/RN, no horário das 08h00min às 13h00min.

Riachuelo-RN, 18 de setembro de 2020.

CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Carlos Alberto g F Junior Código Identificador:1249FBFA

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Riachuelo/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 02 de outubro de 2020 às 10h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação — Pregão Presencial Nº 006/2020-SRP para Registro de Preços, objetivando a aquisição futura e parcelada de material de higiene, limpeza e descartáveis, destinados as secretarias da administração municipal, conforme especificações contidas no Anexo I. O edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Av. Luiz de Gonzaga Cavalcanti, nº 346, Centro, Riachuelo/RN, no horário das 08h00min às 13h00min.

Riachuelo-RN, 18 de setembro de 2020.

CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:

Carlos Alberto g F Junior **Código Identificador:**F9A8B836

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, datado do dia 17 de setembro de

2020, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2020, à empresa BANCO BRADESCO S/A, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 60.746.948/0001-12, objetivando contratação de instituição financeira, para a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, proventos e vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, da administração pública direta e indireta do município de Riachuelo, bem como aqueles admitidos durante o prazo de execução do contrato, concessão de empréstimo consignado, sem exclusividade, aos servidores ou empregados públicos ativos ou inativos e pensionistas, da administração direta e indireta do município de Riachuelo, estando de acordo com os preços praticados no mercado e especificações do Edital.

Riachuelo/RN, em 18 de setembro de 2020.

MARA LOURDES CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carlos Alberto g F Junior **Código Identificador:**67F5F592

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN;

CNPJ: 11.419.125/0001-77;

Contratado: Kirei Tecnolab Eireli, CNPJ: 06.912.821/0001-80.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos psicotrópicos. Para atender as necessidades da Central de abastecimento de farmácia – CAF - deste município de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 14.632,80 (quatorze mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos);

Vigência: De 15 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020; Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante:

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Edinaldo Nunes de Lima (Sócio - Administrador) - CPF: 482.296.284-91.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2020.

Observação: Republicado por acrescimo de informação

Publicado por: Edvar da Camara França Código Identificador:FAA8B849

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN; CNPJ: 11.419.125/0001-77;

Contratado: Kirei Tecnolab Eireli, CNPJ: 06.912.821/0001-80.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos psicotrópicos. Para atender as necessidades da Central de abastecimento de farmácia – CAF - deste município de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 14.632,80 (quatorze mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos);

Vigência: De 15 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante:

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Edinaldo Nunes de Lima (Sócio - Administrador) - CPF: 482.296.284-91.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2020.

Observação: Republicado por acréscimo de informação

Publicado por:

Edvar da Camara França **Código Identificador:**49B42BD2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN;

CNPJ: 11.419.125/0001-77;

Contratado: Leonardo Vasconcelos Germano da Silva EPP, CNPJ: 08.228.017/0001-02.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras de rodas fabricadas sob medidas, para atender os pacientes conforme laudos médicos, parecer social da assistência Social e da fisioterapeuta deste município de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 7.225,00 (set mil, duzentos e vinte e cinco reais); Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias;

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante:

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Leonardo Vasconcelos Germano da Silva (Diretor) - **CPF:** 130.976.524-34.

Rio do Fogo/RN, 18 de setembro de 2020.

Publicado por:

Edvar da Camara França Código Identificador:D4490B6D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2020 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/RN;

CNPJ: 11.419.125/0001-77:

Contratado: Leonardo Vasconcelos Germano da Silva EPP, CNPJ:

08.228.017/0001-02.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras de rodas fabricadas sob medidas, para atender os pacientes conforme laudos médicos, parecer social da assistência Social e da fisioterapeuta deste município de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 7.225,00 (set mil, duzentos e vinte e cinco reais);

Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias;

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pelo contratante:

- Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);
- Antônio Teixeira de Medeiros- CPF: 071.367.224-20 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);

Pela contratada: Leonardo Vasconcelos Germano da Silva (Diretor) - **CPF:** 130.976.524-34.

Rio do Fogo/RN, 18 de setembro de 2020.

Publicado por:

Edvar da Camara França **Código Identificador:**EF2FACB7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN; CNPJ: 11.419.125/0001- 77;

Contratado: Leonardo Vasconcelos Germano da Silva EPP, CNPJ: 08.228.017/0001-02.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras de rodas fabricadas sob medidas, para atender os pacientes conforme laudos médicos, parecer social da assistência Social e da fisioterapeuta deste município de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 7.225,00 (set mil, duzentos e vinte e cinco reais);

Vigência: 45 (quarenta e cinco) dias;

Fundamentação: Reconheço a dispensa de licitação Fundamentada no Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações), para a contratação acima mencionada, Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o Art. 24 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido Extrato no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, em cumprimento ao disposto na Lei Nº 8.666/93.

Rio do Fogo-RN, 18 de setembro de 2020.

ANTÔNIO TEIXEIRA DE MEDEIROS

CPF: 071.367.224-20

Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/RN

Publicado por:

Edvar da Camara França **Código Identificador:**C48167A3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 169/2020 – GP

Portaria nº 169/2020 - GP

Nomear a Suplente do Conselho Tutelar do Município de Rio do Fogo/RN e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Ana Patrícia dos Santos de Miranda**, inscrito no CPF nº 047.393.714-05 e Registro Geral nº 2284467, membro Suplente do Conselho Tutelar de Rio do Fogo/RN, para exercer a função de Conselheiro Tutelar, no Período de 15 de setembro a 11 de dezembro de 2020, em razão da licença maternidade da Conselheira Andreia Batista Gomes Ferreira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 15 de setembro de 2020.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvar da Camara França **Código Identificador:**D4FEFE91

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 170/2020 – GP

Portaria nº 170/2020 - GP

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscal de Contrato Nº 119/2020 da Dispensa de Licitação — Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras de rodas fabricadas sob medidas, para atender os pacientes conforme laudos médicos, parecer social da assistência Social e da fisioterapeuta deste município de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art. 1º Designar os Servidores para Exercer a função de Fiscal de Contrato Nº 119/2020 da Dispensa de Licitação — Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de cadeiras de rodas fabricadas sob medidas, para atender os pacientes conforme laudos médicos, parecer social da assistência Social e da fisioterapeuta deste município de Rio do Fogo/RN.

Fiscal: Karla Christiane de Lima Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 054.170.184-30 e Registro Geral sob o Nº 2002.608 SSP/RN·

Fiscal substituto: Jurelza Galvão da Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 406.822.344-00 e Registro Geral sob o Nº 830.048 SSP/RN:

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 18 de setembro de 2020.

*LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES*Prefeito Municipal

Publicado por: Edvar da Camara França

Código Identificador: C9552C6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.09.18-0001

Pregão Eletrônico 0004/2020 PE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Mun. de Assistência Social de Rodolfo Fernandes, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 70.031.323/0001-28, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, a Sr^a. Gimena Barbosa Nunes - Objeto: Aquisição de veículo destinado ao Centro de Referência da Assistência Social CRAS do Município de Rodolfo Fernandes/RN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. EMPRESA CONTRATADA: AV NESRALLA RUBEZ, 503, CENTRO, SALA 4 - Cruzeiro/São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.515.824/0001-13, neste ato representada por Ruda Fares Mokarzel Biondi, CPF: 078.243.409-61. Valor do contrato R\$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais). Fiscal do contrato ERIVAM FERNANDES LINO, servidor público, matrícula nº 359. Base Legal: Leis nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores. Vigência Contratual: 18/09/2020 até 31/12/2020. Assinatura: 18 de setembro de 2020. Signatários: Gimena Barbosa Nunes, SECRETARIA. Contratado Ruda Fares Mokarzel Biondi, representante da empresa Contatada.

Rodolfo Fernandes/RN, 18 de setembro de 2020.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros Código Identificador: C890C86A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200081 **ORIGEM:** PROCESSO ADMINISTRATIVO/TERMO DE ADESÃO Nº 10080003/20

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADA(O): RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ n° 27.320.140/0001-01

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Unidades Básicas de Saúde e Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva do município de Ruy Barbosa/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 100.169,99 (cem mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 18 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020 DATA DA ASSINATURA: 18 de Setembro de 2020

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva Código Identificador: AD119030

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL DECRETO MUNICIPAL Nº 1.906, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a retomada gradativa e segura das atividades esportivas das quadras e arenas públicas e privadas municipais do Município de Santa Cruz/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196, da Constituição Federal;

Considerando, que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou na data de 11 de março de 2020, pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

Considerando, as medidas de enfrentamento da emergência em saúde do Novo Coronavírus (COVID-19), tomadas por esta municipalidade desde o dia 17 de março de 2020;

Considerando, a Decretação do Estado de Calamidade Pública no município de Santa Cruz/RN, através do Decreto Municipal nº 1.851, de 25 de março de 2020, devidamente RATIFICADO pela Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, em 27 de março de 2020, e pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto Legislativo nº 5, de 07 de abril de 2020;

Considerando, que a taxa de transmissão do Coronavírus no município de Santa Cruz/RN vem reduzindo nas últimas semanas;

Considerando que a taxa de ocupação dos leitos do Hospital Municipal Aluízio Bezerra tem se mantido abaixo de 50%;

Considerando, que o município de Santa Cruz/RN realizou a abertura de 05 (cinco) leitos de UTI-COVID no Hospital Municipal Aluízio Bezerra:

Considerando, que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à segurança, saúde, a intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais

medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade;

Considerando, por fim, a classificação pelo Estado do Rio Grande do Norte nos últimos Boletins Epidemiológicos, de que o Município de Santa Cruz/RN está com o risco de transmissão abaixo de 1, e por fim, considerando que em diversos Estados da federação brasileira foi liberada a prática esportiva profissional e amadora;

DECRETA:

- **Art. 1º.** A retomada gradual das práticas esportivas em espaços privados e nas quadras e arenas poliesportivas públicas municipais. Exceto Ginásio Poliesportivo Marcílio Furtado, Campo de jogo do Estádio Iberê Ferreira de Souza Iberezão, e Campo do Centro de Treinamento José Rodrigues da Rocha CT.
- **Art. 2º.** Fica autorizado o funcionamento para as atividades de treino, profissional ou amador, no Município de Santa Cruz/RN, mediante a observância das seguintes medidas protetivas:
- I O acesso às instalações esportivas será permitido somente para atletas e equipes de arbitragens que atuarem no local da atividade, com aferição de temperatura corpórea de corte máximo de 37,50 graus;
- II Disponibilizar álcool 70% em todas as instalações para a higienização das mãos;
- III Fica recomendado a todos os atletas e colaboradores o uso de máscaras enquanto permanecerem no local, exceto no momento da prática esportiva. Sem prejuízo da utilização de outros Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários ao desenvolvimento das mesmas atividades; para a prática esportiva.
- IV Fica Proibido a utilização de vestiários, banheiros e demais ambientes de uso comum.
- V Fica Proibido que o atleta leve acompanhante enquanto durar a pandemia da COVID-19;
- VI Cada atleta deverá utilizar seu próprio uniforme, ficando vedado o uso compartilhado, devendo obedecer a rotina de higienização após única utilização;
- VII Bolas, apitos e demais equipamentos de uso coletivo devem ser higienizados com álcool 70 % ou preparações antissépticas de efeito similar;
- VIII Intensificar a higienização dos locais, utensílios, equipamentos superfícies com álcool 70 % ou preparações antissépticas de efeito similar;
- IX Informar toda a equipe envolvida com o retorno aos treinamentos sobre as regras de funcionamento autorizadas e as instruções sanitárias adotadas;
- X Fica Proibido a presença de público em arquibancadas ou ao redor das quadras e arenas públicas e privadas municipais;
- XI Cada associação ou instituição deve nomear um representante administrativo que será responsável pela fiscalização do cumprimento das medidas de controle sanitário relacionadas aos atletas, mesmo no espaço externo, com o preenchimento de uma declaração de aceitação das medidas estabilizadas para abertura gradual dos espaços esportivos referenciados por este decreto de retomada gradual e segura das atividades esportivas das quadras e arenas públicas e privadas municipais;
- XII Todos os atletas e/ou colaboradores que apresentarem sintomas respiratórios como tosse, febre, dor de garganta e mal-estar geral devem ser proibidos de adentrar ao local, devendo o representante da associação ou instituição responsável pela fiscalização comunicar a coordenação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer SEMEL para as medidas cabíveis imediatamente;
- XIII A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer deverá através da mídia divulgar as informações de prevenção à COVID-19 estabelecidas pelo Governo Municipal, neste decreto de retomada gradual e segura das atividades esportivas das quadras e arenas públicas e privadas municipais;
- XIV Cada atleta deve portar sua própria garrafa de água com identificação, para evitar a troca ou o compartilhamento da mesma durante os treinos e jogos;
- XV Ficam proibidas as rodas de aquecimento e confraternizações pré e pós jogo, assim como, o cumprimento físico inicial e final entre jogadores e com a equipe de arbitragem. É terminantemente proibida a

- presença de pessoas que se enquadrem no grupo de risco nos dias da prática esportivas;
- **Art. 3º.** As medidas previstas neste decreto de retomada gradual e segura das atividades esportivas das quadras e arenas públicas e privadas municipais poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do Município.
- **Art. 4º.** Das quadras e arenas públicas e privadas municipais os horários de funcionamento serão de segunda-feira a sexta-feira das 7:30h até 21:00h, nos sábados e domingos as atividades terão início às 7:30h até 21:00h sempre em obediência ao horário.
- **Art. 5°.** As atividades de esportes deverão obedecer a um intervalo de 10 (dez) minutos para a saída de um grupo para entrada do outro, evitando-se, com isso, aglomerações.
- **Art. 6°.** As atividades esportivas em espaços privados deverão acompanhar as mesmas orientações constantes neste decreto de retomada gradual e segura das atividades esportivas das quadras e arenas públicas e privadas municipais;
- **Art. 7°.** Este Decreto entra em vigor a partir do dia 22 de setembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Cruz/RN, em 16 de setembro de 2020.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por: Arivaldo Silva dos Santos Código Identificador:182B8E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA

Publicação da relação do CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA. Esta Publicação visa tornar público a relação com os artistas individuais, Grupos, entidades e espaços culturais cadastrados na SEMUC. Portanto, os artistas, grupos, empresas culturais, entidades e espaços culturais contidas nesta relação, não possuem garantia de acesso direto aos recursos da lei Aldir Blanc. Tendo em vista que essa relação é um mapeamento cultural do município de Santa Cruz/RN. Vale esclarecer que para ter acesso aos recursos da lei Aldir Blanc nesta municipalidade, os grupos, empresas culturais, entidades e espaços culturais deverão ser selecionados conforme critérios estabelecidos na lei 14.017/2020; no Decreto federal nº Nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e no Decreto Municipal nº nº 1.905, de 14 de setembro de 2020. Portanto, a Comissão Municipal de Acompanhamento e Monitoramento da aplicação da lei Aldir Blanc neste município fará a seleção conforme critérios exigidos. Já os artistas individuais, Grupos Juninos e Carnavalescos, participarão dos editais e serão selecionados pela Comissão de Seleção, conforme exigências contida nos editais a ser publicados.

Publicado por: Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:E35BD933

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 1445/2020

Considerando, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 003/2020, da empresa: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI - CNPJ: 03.093.776/0003-53 FILIAL.

Valor Total da Contratação R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para AQUISIÇÃO DE 01(um) VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANA DE TRANSPORTE SANITÁRIO, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 17 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva **Código Identificador:**DA759EFD

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1189/2020

Portaria de diária nº 1189/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. ROBSON SILVA DE MEDEIROS, servidor deste município, ocupante do cargo de MOTORISTA, com matricula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos/RN para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para o Hospital Memorial, no dia 16 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo Código Identificador: 69965CD8

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIÁRIA DE N°1190/2020

Portaria de diária nº 1190/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. GILBERTO MEDEIROS DA CUNHA, servidor deste município, ocupante do cargo de MOTORISTA, com matrícula nº 564. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00

(quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente de para o Pronto Socorro Clovis Sarinho, localizado na cidade destino, no dia 16 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo Código Identificador:69363AF2

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1191/2020

Portaria de diária nº 1191/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. WODEN LUIS PEREIRA DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Para transportar paciente da Clínica Paulo Gurgel, no dia 16 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA Prefeita Municipal

> Publicado por: Luan Fernandes Anselmo Código Identificador:69D8BFD2

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 1192/2020

Portaria de diária nº 1192/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES, servidor deste município, ocupante do cargo de MOTORISTA, com matrícula Nº 378. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Walfredo Gurgel, localizado na cidade de destino, no dia 14 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Luan Fernandes Anselmo **Código Identificador:**D66CEF90

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1193/2020

Portaria de diária nº 1193/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2(meia) diária ao Sr. ADAILTON DAMASCENO, servidor deste município, ocupante do cargo de MOTORISTA, com matrícula Nº 326. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para a Clínica Dr. Paulo Gurgel, localizado na cidade destino, no dia 15 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo Código Identificador:21DB0031

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1194/2020

Portaria de diária nº 1194/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 5 ½ (cinco meias) diária ao Sr. ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200.00 (duzentos reais). Para custear despesas durante viagens realizadas da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, nos dias 21 a 25 de setembro de 2020 para a cidade de Natal/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo **Código Identificador:**E645CC7C

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1195/2020

Portaria de diária nº 1195/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder (meia) diária ao Sr. LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER, servidor deste município, ocupante do cargo de MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Tratamentos Especializados de Saúde, localizado na cidade de destino, no dia 15 de setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo **Código Identificador:**51B9EC54

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1137/2020

Portaria de diária nº 1137/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 5 ½ (cinco meias) diária ao Sr. ANTONIO CARLOS CABRAL DA SILVA, servidor deste município, ocupante do cargo de MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 200.00 (duzentos reais). Para custear despesas durante viagens realizadas da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para procedimentos especializados, nos dias 07, 08, 09, 10 e 11 de setembro de 2020 para a cidade de Natal/RN.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 08 de setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo Código Identificador: 0F50C78D

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 1172

Portaria de diária nº 1172/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Srª FRANCIRAIANY NOBRE DE ALMEIDA, servidor deste município, ocupante do cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, com CPF Nº 110.817.514-79. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente até o Pronto Socorro Clovis Sarinho, localizado na cidade destino, no dia 11 de setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

*Republicada por Incorreção

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo **Código Identificador:**2734C31D

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIÁRIA DE N 1176/2020

Portaria de diária nº 1176/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. ADAILTON DAMASCENO, servidor deste município, ocupante do cargo de MOTORISTA, com matrícula Nº 326. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente para Maternidade Almeida Castro, localizado na cidade destino, no dia 11 de Setembro de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 15 de Setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

*Republicada Por Incorreção

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo **Código Identificador:**33874246

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIARIA DE Nº 995/2020

Portaria de diária nº 995/2020

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 ½ (meia) diárias ao Sr. JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS, servidor deste município, ocupante do cargo de MOTORISTA. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do

Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar o paciente para procedimentos específicos de Saúde, localizada na cidade de destino, no dia 07 de agosto de 2020.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 31 de julho de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

*Republicada por Incorreção

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:8BFB86A7

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO Nº 18091/2020 - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020 - PROCESSO ADMINIST. MSM/ RN Nº 5370/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN; **CONTRATADA:** ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELE – ME - CNPJ n° 18.659.632/0001-27.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO SÃO SEBASTIÃO, ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, durante o respectivo período vigencial;

VALOR GLOBAL R\$ 166.403,61 (Cento e sessenta e seis mil quatrocentos e três reais e sessenta e um centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato administrativo é de **07(sete)** meses a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

Santana do Matos/RN, 18 de setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis **Código Identificador:**0B9FBA07

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO 14091/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 5517/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN; CONTRATADO: ALIANCA COMERCIO DE MERCADORIAS

LTDA – inscrito no CNPJ Nº: 08.250.652/0001-96

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTE

VALOR GLOBAL: R\$ 46.555.32 (quarenta e seis mil quinnentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei N° 8.666/93;

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato administrativo será partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, com término em 31 de dezembro de 2020.

Santana do Matos/RN, 14 de setembro de 2020.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis **Código Identificador:**47798C1F

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para o interessado o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 003/2020 cujo objeto éaAQUISIÇÃO DE 01(um) VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO cujo certame teve como vencedora a empresa: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI - CNPJ: 03.093.776/0003-53 FILIAL, com o valor global de R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais).

Santana do Matos/RN, 17 de setembro de 2020.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva Código Identificador: AD927B9A

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - PROCESSO ADMIN. Nº 1445/2020

CONSIDERANDO, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

CONSIDERANDO, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

CONSIDERANDO, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI - CNPJ: 03.093.776/0003-53 FILIAL.

Valor Total da Contratação R\$ 326.000,00 (trezentos e vinte e seis mil reais).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para AQUISIÇÃO DE 01(um) VEICULO TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 17 de Setembro de 2020.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva Código Identificador:4AC0A3B0

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público para o interessado o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 002/2020 cujo objeto éa,REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, cujo certame teve como resultado final. **FRACASSADA.**

Santana do Matos/RN, 18 de setembro de 2020.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:

Monica Paula da Silva de Assis Código Identificador:C5B965DD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 214/2020 – GP

Santana do Matos/RN, 10 de setembro de 2020.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ANA LEAMARA MATIAS DE BRITO,** Matrícula nº **2369**, para exercer o cargo comissionado de Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros **Código Identificador:**622C7A06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0161/2020 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 0161/2020 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor FRANCISCO DE SALES TRINDADE, Matrícula nº 130211-4, ocupante do cargo de Chefe de Departamento – CC-02, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, licença para o gozo de Férias no período de 01/10/2020 à 30/10/2020, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, com adicional de 1/3 de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 09 de setembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:C4D720B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0162/2020 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 0162/2020 DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN,

usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

- Art. 1º Conceder ao Servidor efetivo JOSÉ SANTINO DE LIMA, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130134-9, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Licença Prêmio Por Assiduidade no período de 03/08/2020 à 31/10/2020, referente ao período aquisitivo 2016/2020.
- **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 03 de agosto de 2020.
- **Art. 3**° Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 09 de setembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva

Código Identificador:3A04ADF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 992 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 0992, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre as medidas de saúde e a política de isolamento social para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), frente ao Plano de Retomada Gradual de Atividades Coletivas no Município de Santana do Seridó/RN.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020, que consolidou as medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 29.742, de 4 de junho de 2020, que instituiu a política de isolamento social rígido para enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte, impôs medidas de permanência domiciliar, de proteção de pessoas em grupo de risco, dentre outras providências;

CONSIDERANDO que o avanço na gradual liberação das atividades coletivas está condicionado aos bons indicadores de saúde, correlacionados à Taxa de Transmissibilidade da COVID-19 e à Taxa de Ocupação dos Leitos Clínicos e de UTI para COVID-19, na região e no Estado;

CONSIDERANDO a nova fase de combate à pandemia do novo coronavírus (COVID-19) no Estado do Rio Grande do Norte conforme estabelecido pelas autoridades sanitárias estaduais, possibilitando a retomada gradual e cuidadosa das atividades não essenciais;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

CONSIDERANDO que a adoção de protocolos sanitários auxiliará na prevenção e na contenção da disseminação da pandemia, possibilitando que se salvem vidas e se evite a sobrecarga nas unidades hospitalares do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais de nº 980 de 02 de abril de 2020, na qual dispôs sobre a situação de emergência, bem como definiu outras medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do CORONAVÍRUS.

CONSIDERANDO as decisões tomadas pelo Comitê Municipal de enfretamento a COVID 19.

RESOLVE:

- Art. 1ºEste decreto disciplina a 1ª fase e medidas sanitárias gerais a serem adotadas pelos espaços que tenham autorizada a sua reabertura, contemplados no Plano de Retomada Gradual de Atividades Coletivas no Município de Santana do Seridó/RN.
- Art. 2ºA execução do Plano de Retomada Gradual de Atividades Coletivas no Município de Santana do Seridó/RN obedecerá o intervalo de 30 (trinta)dias, a autorização da fração seguinte está condicionada à análise da fração anterior, da seguinte forma:

I - fase 1:

- a) fração 1, início no dia 21 de setembro de 2020;
- § 1º Na Fase 1 as atividades coletivas se enquadraram da seguinte forma:

Fração 1 - Campo de Futebol Luciano Souza Barreto e Quadra de areia de voley e Academia da Saúde Levi Morais de Oliveira;

- Art. 3º Consideram-se como diretrizes para o início da liberação das atividades coletivas aquelas que tenham maior capacidade de controle de protocolos e que gerem pouca aglomeração.
- Art. 4ºA liberação de atividades coletivas está condicionada ao cumprimento de protocolos específicos de segurança sanitária, sem prejuízo do cumprimento das demais normas pertinentes.
- Art. 5ºOs responsáveis e usuários dos espaços que tenham autorizada a reabertura, deverão:
- I orientar e cobrar dos usuários o cumprimento dos protocolos específicos de segurança sanitária;
- II utilizar produtos de limpeza e desinfecção registrados na ANVISA, sempre que necessário:
- III listar os usuários diariamente, para posterior disponibilização à Secretaria Municipal de Saúde;
- IV à utilização desses espaços se dará por agendamento, só devendo permanecer no local os que estejam inscritos;
- V à utilização desses espaços se restringe as pessoas que residem no Município de Santana do Seridó;
- VI é vedada a utilização dos espaços por pessoas que apresentem sintomas gripais;
- VII é dispensado o uso de máscaras apenas durante a prática da atividade;
- VII vedada a utilização de material de uso coletivo;
- Art. 6º Verificada tendência de crescimento dos indicadores após a liberação das atividades, poderão ser adotados, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento ou o adiamento das fases, bem como o recrudescimento das medidas, preferencialmente nessa ordem.
- Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de Setembro de 2020.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane Cabral da Silva **Código Identificador:**9D3B7CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - PROCESSO 25090001/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADA: ENGSERV COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA CNPJ nº 06.984.317/0001-96. OBJETO: 3º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 25090001/2019, PARA CONSTRUÇÃO DO AÇUDE PÚBLICO COMUNITÁRIO "VERDES" – MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN. PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CONVÊNIO Nº 879732/2018 – MI. FINALIDADE: ADITIVAR A CLAÚSULA 2ª EM MAIS UM PRAZO DE 90 DIAS A CONTAR DE 18/09/2020 A 18/12/2020. BASE LEGAL: PROCESSO Nº 25090001/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019 - PMSS. DATA: 18/09/2020. SIGNATÁRIOS: HUDSON PEREIRA DE BRITO - CONTRATANTE E ENGSERV COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - CONTRATADA (S).

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas **Código Identificador:**0E1E2906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 02090036/2020 -PREGÃO ELETRONICO 018/2020

interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO nº 018/2020, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO NÃO PERECIVEIS DESNADOS A ATENDER AS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, conforme especificações constantes no edital. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página www.portaldecompraspublicas.com.br. As propostas comerciais serão recebidas a partir das 08h:00m do dia 22/09/2020 por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 08h:01min horário de Brasília do dia 02/10/2020. O edital encontra-se disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santana do Seridó-RN, 17 de setembro de 2020.

ALMIR DOS SANTOS SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas **Código Identificador:**575261C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.527/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para Elaboração do Orçamento do Exercício de 2021.

O Prefeito Constitucional do Município de Santo Antonio - RN, no uso de suas atribuições, propõe o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 – Ficam estabelecidas as Diretrizes Gerais para a elaboração do Orçamento Municipal para o exercício de 2021, com base nos princípios fixados na Constituição Federal, na Constituição Estadual,

na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Orgânica do Município, bem como em consonância com o Artigo 35, § 2º, Inciso II da CF 88.

Art. 2 – O Orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivos e Legislativos, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.

Art. 3 – Incluem-se no Orçamento Anual:

- I. A subscrição de ações para o aumento de capital das sociedades de economia mista, se houver.
- II. Implantação do RPPS (Regime de Previdência Própria).
- **Art. 4** A proposta orçamentária a ser encaminhada pelo Executivo à Câmara Municipal compor-se-á de:
- I. Mensagem.
- II. Projeto de Lei Orçamentária Anual.
- III. Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes no Anexo de Metas Fiscais, que faz parte integrante desta Lei.
- **Art. 5** A estrutura orçamentária e a funcional programática que servirão de base para a elaboração do orçamento-programa para o próximo exercício deverão obedecer à disposição constante da Classificação Institucional, da Relação de Funções, Subfunções. Programas para 2021 e do anexo referente às Metas e Prioridades para 2021, que são partes integrantes desta Lei.
- **Art. 6** As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2021, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais e Anexo II que é o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências. O Anexo I desdobra-se em:
- I Tabela I Metas Anuais;
- ${\rm II}$ Tabela ${\rm II}$ Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- III Tabela III Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- IV Tabela IV Evolução do Patrimônio Líquido;
- V -Tabela V Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- VI Tabela VI Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- VII Tabela VII Projeção Atuarial do RPPS;
- VIII Tabela VIII Estimativa e Compensação de Renúncia de Receita;
- IX Tabela IX Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- **Parágrafo Único** Os demonstrativos têm seus valores expressos em mil reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 407, de 20 de junho de 2011.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- **Art. 7** A elaboração e aprovação da Lei Orçamentária de 2021 serão compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário para o setor público municipal, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta Lei, elaborado de acordo com a Portaria nº. 407, de 20 de junho de 2011.
- Art. 8 As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021, estabelecidas no Anexo I desta Lei, incluem os investimentos, as atividades de natureza continuada, a implantação do plano de resíduos sólidos, Implantação do RPPS Regime Próprio de Previdência, a conservação e manutenção do patrimônio, administrativas e as obrigações constitucionais e legais, as quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto de Lei e na Lei Orçamentária de 2021, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa, conforme segue abaixo:

I. Poder Legislativo

Modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas, e melhoria das rotinas de trabalho;

Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

- a.1. Educação oferta de vagas no ensino regular fundamental, para as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:
- a.1.1. estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais com melhoria de ensino;
- a.1.2. de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;
- a.1.3. de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.
- a.2 Saúde e saneamento com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
- a.3 Promoção Social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do Município.
- a.4 Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.
- a.5 Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para a oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.
- a.6 Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.
- a.7 De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b) Reforço da Infraestrutura Econômica, nas áreas de:

- b.1 Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
- $b.2-Energia\ elétrica,\ para\ fins\ de\ irrigação\ e\ eletrificação\ rural;$
- b.3 Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de eletrificação rural;
- c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:
- c.1 Do desenvolvimento da agropecuária;

- c.2 Da indústria, com ênfase às pequenas e micro empresas;
- c.3 Do desenvolvimento da produção mineral.

d) Ações administrativas que objetivem:

- d.1 A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;
- d.2 A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.
- **Art. 9** Para consecução das prioridades previstas no art. 8°, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I – NA ÁREA SOCIAL

Na Educação, Cultura e Desporto

- a.1 Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;
- a.2 Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas;
- a.3 Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para os professores da rede municipal;
- a.4 Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos.
- a.5 Redução da evasão escolar, implementando o programa de garantia de bolsa escola e de esporte e lazer;
- a.6 Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;
- a.7 Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;
- a.8 Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede municipal de ensino;
- a.9 Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;
- a. 10 Apoio à atividades e extensão universitária;
- a.11 Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas e do (a) padroeiro (a).
- a.12 Apoio ao Desporto e as agremiações futebolísticas na distribuição de materiais esportivos, realizações de torneios, construção e reforma de obras de Infra Estrutura como Ginásios, Quadras Esportivas e Campos de Futebol.

b. Da saúde pública

- b.1 Elevação dos níveis da saúde da população, reduzindo o índice de mortalidade infantil;
- b.2 Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;
- b.3 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- b.4 Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;
- b.5 Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

- b.6 Manutenção dos Programas de Saúde na Família.
- c. De habitação e saneamento básico
- c.1 Aprimoramento da infraestrutura básica do município;
- c.2 Construção e melhoria de casa populares.

d. De assistência Social

- d.1 Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;
- d.2 Ampliar os programas de assistência comunitária;
- d.3 Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias carentes;
- d.4 Estimular programas de assistência comunitária;
- d.5 Ajuda financeira para pessoas carentes, em deslocamento para outros centros e aquisição de alimentos, agasalhos, etc.
- d.6 Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
- d.7 Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;
- d.8 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;

<u>II – NA ÁREA ECONÔMICA</u>

a. Agropecuária

- a.1 Assistência e incentivo à produção agrícola;
- a.2 Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores carentes;
- $a. 3-Fortal ecimento\ do\ pequeno\ produtor\ rural;$
- a.4 Distribuição de sementes ao pequeno produtor; corte de terras;
- a.5 Propiciar meios de combate a estiagem e a pobreza rural;

b. Indústria, comércio e turismo

b.1 – Apoio às pequenas e micro empresas do município;

III – NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA

a. Recursos Hídricos

- $a.1-Desenvolvimento\ da\ infraestrutura\ rural,\ para\ fins\ de\ irrigação;$
- a.2 Construção e melhoria de açudes, barreiras e barragens subterrâneas.

Transportes

b.1 – Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

Energia

- c.1 Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- c.2 Manutenção da eletrificação urbana e rural.

d. Serviços Urbanos

- d.1 Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo:
- d.2 Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

- d.3 Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;
- d.4 Arborização da cidade;

Parágrafo Único – Parte integrante desta Lei, anexo único que estabelece a fixação das despesas de capital para o exercício de 2021.

- **Art. 10** A Lei Orçamentária Anual de 2021 deverá estar em consonância com o Plano Plurianual e atender os seguintes princípios:
- I Gestão com foco em resultados: perseguir indicadores estratégicos de governo que reflitam os impactos na sociedade, buscando padrões ótimos de eficiência, eficácia e efetividade dos programas e projetos;
- II A participação social: permanente em todo o ciclo de gestão do PPA e dos orçamentos anuais como instrumento de interação Município e cidadão, para aperfeiçoamento das políticas públicas;
- III A transparência: ampla divulgação dos gastos e dos resultados obtidos.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

- Art. 11 Para efeito desta lei, entende-se por:
- I Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- § 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
- § 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e Legislação posterior se for o caso.
- § 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programa, atividades, projetos ou operações especiais.
- **Art. 12** Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais, fundações, empresas públicas.
- **Art. 13** O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, até 30 de Agosto de 2020.
- **Art. 14** Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e suas alterações.
- I o orçamento a que pertence;
- II o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação;
- a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais; Juros e Encargos da Dívida; Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:

Investimentos;

Inversões Financeiras;

Amortização e Refinanciamento da Dívida;

Outras despesas de Capital.

- **Art. 15 -** A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme a regulamentação fixada pela Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005 e Portaria nº 72 de 01 de fevereiro de 2012.
- **Art. 16** Constituem fonte de recursos para execução das despesas, aquelas exigidas na legislação vigente na forma das portarias da STN e normativas do Tribunal de Contas do Estado TCE.
- § 1º. As fontes de recursos, seguirão a classificação definida pelo anexo II da Portaria SOF nº 549, de 07.08.2018, bem como legislação interna do Poder Executivo Municipal, conforme quadro Anexo:
- **Art. 17** Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 ao Poder Legislativo.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

- **Art. 18** O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2021 deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento, conforme Artigo 48 da LRF.
- I O princípio de transparência implica, além da observação do principio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento.
- **Art. 19** A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei, orçamentária serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere,
- **Art. 20** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.
- **Art. 21** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9°, e no inciso II do § 1° do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, tomando-se as medidas corretivas necessárias para manutenção do controle e do equilíbrio fiscal para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.
- § 1º Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações, constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
- § 2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-à preservar as despesas abaixo e hierarquizadas:
- I Com pessoal e encargos patronais;
- II Com a conservação do Patrimônio Público, conforme prever o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

- Art. 22 Para os fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 10, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos e adequação de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal, inclusive a realização de concurso público a qualquer título.
- **Art. 23** O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em percentual fixado entre os limites de 30% do total da despesa fixada para os Poderes Legislativo e Executivo, nas formas previstas no § 1°, incisos I a IV, do art. 43 da Lei n°. 4.320/64.
- § 1°. O Remanejamento de recursos entre órgãos independentemente da categoria econômica da despesa, não se incluem nos limites estabelecidos no caput deste artigo, por se tratar de simples alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa.
- § 2º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais indicarão os valores atribuídos aos grupos de natureza de despesa.
- § 3º. Quando a abertura de créditos suplementares e especiais ocorrerem para atender dotações vinculadas a despesas de convênios e fundos especiais será utilizada os recursos oriundos de suas respectivas fontes, os créditos suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.
- § 4°. Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2°, do artigo 167, da Constituição Federal.
- § 5°-A abertura de créditos adicionais, de que trata o "caput" deste artigo, será feita através de Decreto Orçamentário do Poder Executivo, que terá numeração seqüencial e anual própria.
- Parágrafo Primeiro Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, até 31 de Dezembro de 2021, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2020, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.
- Parágrafo Segundo O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, na forma da legislação vigente.
- **Art. 24 -** O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:
- I Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;
- II Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
- III Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios:
- IV-Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
- V-Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2020, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.
- **Art. 25** A Lei Orçamentária para o exercício de 2021 conterá previsão de contrapartida de transferências voluntárias, em conformidade com o percentual proposto em projetos de captação de recursos encaminhados a órgãos e entidades da União, Estados e entidades não governamentais.
- **Art. 26** Firmado o instrumento de transferência voluntária, fica autorizada a suplementação da dotação, tendo como limite o valor do repasse financeiro pactuado, não se incluindo nos limites estabelecidos no caput do art. 21 desta Lei.

- **Art. 27** Ao projeto de lei orçamentária não poderão ser apresentadas emendas em desacordo com as disposições do art. 165, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal e que anulem o valor de dotações orçamentárias vinculadas às seguintes fontes de recursos:
- I Recursos do Tesouro
- II Recursos de Outras Fontes.
- **Art. 28** É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais e/ou auxílios financeiros a entidades privadas e a pessoas físicas, ressalvadas aquelas autorizadas em lei, de acordo com o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, e que preencham as seguintes condições:
- I sejam entidades privadas de atendimento direto ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esportes, turismo, meio ambiente, de fomento à produção e à geração de emprego e renda;
- II sejam pessoas físicas carentes, assim reconhecidas por órgão público, federal, estadual e municipal, na forma da lei;
- III participem de concursos, gincanas, atividades esportivas e culturais e outras festividades incentivadas e/ou promovidas pelo Poder Público Municipal, aos quais sejam ofertados premiações ou auxílios financeiros.
- § 1º. As entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeterse-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.
- § 2°. Os repasses de recursos a entidades serão efetivados mediante convênios, conforme determina o artigo 116 e parágrafos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- **Art. 29** A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.
- **Art. 30** A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2021, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
- **Art. 31** O Poder Legislativo encaminhará à Secretaria Municipal de Administração até 30 de Julho de 2020, sua proposta orçamentária para fins de ajustamento e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021.
- Parágrafo Primeiro A Secretaria Municipal de Administração encaminhará à Câmara Municipal, até 20 de Julho de 2020, informações sobre a arrecadação da receita, efetivada até o mês de junho de 2020, bem como a projeção de arrecadação até o final do exercício, a qual servirá de parâmetro para a elaboração da proposta orçamentária do Poder Legislativo.
- Parágrafo Segundo O Poder Executivo não poderá efetivar repasse ao Legislativo, superior a 7% da Receita arrecadada imediatamente no exercício anterior, § 2°, inciso I do Art. 29-A da Emenda Constitucional.
- **Art. 32** A Lei Orçamentária estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativos e Executivos bem como as de seus Órgãos, Entidades e Fundos Especiais, da administração direta e indireta, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.
- **Art. 33** O Município aplicará no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, observado o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

Art. 34 — O Município aplicará anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição da República, conforme disposto no artigo 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198, da Constituição Federal, e a EC 29 da Constituição Federal.

SEÇÃO I

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

- **Art. 35** O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, assistência e previdência social e contará com recursos provenientes:
- I de repasses do Fundo Nacional de Saúde;
- II das receitas previstas na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
- III da receita de serviços de saúde;
- IV de repasses previstos na Lei Orgânica da Assistência Social;
- V do orçamento fiscal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

- **Art. 36** A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.
- Art. 37 Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2021, dotação especifica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo. Parágrafo Único Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2020, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2021, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).
- **Art. 38** O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.
- **Art. 39** A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

- **Art. 40** No exercício financeiro de 2021, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.
- **Art. 41** Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação, assistência social e serviços urbanos.
- **Art. 42** Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, de saneamento e serviços urbanos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

- **Art. 43** A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.
- **Art. 44** A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
- I autorização da planta genérica de valores do município;
- II revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto:
- III O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -IPTU terá desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado, para pagamento em cota única.
- IV Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
- $V-\mbox{revisão}$ da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
- VI revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza:
- VII revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VIII instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
- ${
 m IX}$ revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia;
- X revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
- § 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de Lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária.

CAPITULO VIII DA TRANSPARENCIA

Art. 45 – Os Poderes Executivo, Legislativo, judiciários, bem como as autarquias, fundações e estatais devem manter os dados fiscais, orçamentários, bem com toda a execução da despesa publica no portal da transparência, bem como a livre informação aos cidadãos, de forma clara e objetiva, em obediência a Lei nº 12.527/2011, Lei Complementar nº 131/2009 e LRF/2000.

CAPÍTULO IX

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

- **Art. 46** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5°, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior,em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.
- § 1º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

- **Art. 48** O Poder Executivo poderá realizar estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
- **Parágrafo Único** A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o curso das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.
- **Art. 49** Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para serviços do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.
- **Art. 50** O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.
- **Art. 51** O Poder Executivo Municipal poderá contribuir, através da aquisição direta de bens e serviços, cessão de pessoal ou repasse de recursos financeiros, para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, mediante a celebração de convênio, acordo, ajuste ou congênere, como disposto no art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000.
- **Parágrafo único** A celebração de convênios com outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.
- **Art. 52** Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a firmar convênios de cooperação técnica com entidades privadas voltadas para a defesa do municipalismo e da preservação da autonomia municipal.
- **Art. 53** Serão consideradas legais as despesas com multas, juros e outros acréscimos decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos por insuficiência de caixa e/ou necessidade de priorização do pagamento de despesas imprescindíveis ao pleno funcionamento das atividades e execução dos projetos da administração municipal.
- Art. 54 O Município, com a assistência técnica prevista no art. 64 da Lei Complementar nº 101/2000, estabelecerá, através de lei específica, normas para utilização de sistemas de apropriação e de apuração de custos e de avaliação de resultados, com vistas à economicidade, à eficiência e à eficácia das ações governamentais.
- **Art. 55** O Projeto de Lei Orçamentária de 2020 será encaminhado à sanção até o encerramento da Sessão Legislativa.
- **Art. 56** Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2020.
- **Art. 57** Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de Dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às ou aos projetos pertinentes às metas previstas nesta Lei poderá ser executado, como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) a cada mês, do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.
- **Art. 58 -** O Projeto de Lei Orçamentária de 2020 não seja encaminhado para sanção até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, na forma da proposta originalmente encaminhada à Câmara Municipal, até que seja sancionada e promulgada a respectiva Lei Orçamentária.
- § 1°. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2020 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.
- § 2°. Depois de sancionada a Lei Orçamentária de 2020, serão ajustadas as fontes de recursos e os saldos negativos apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de Lei Orçamentária na

Câmara Municipal, mediante abertura, por Decreto do Poder Executivo, de créditos adicionais suplementares, os quais não onerarão o limite autorizado na Lei Orçamentária para o exercício de 2020.

- § 3°. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento das seguintes despesas:
- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida municipal;
- c) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde SUS;
- d) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do FUNDEB;
- e) pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Assistência Social SUAS;
- f) pagamento das despesas decorrentes de retenções de INSS, FGTS e PASEP.
- **Art. 59** Os ajustes nas ações dos programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras serão incluídos na Proposta Orçamentária de 2020.
- **Art. 60** Os Poderes Municipais deverão implantar sistema de registro, avaliação, atualização e controle do seu ativo permanente, de forma a possibilitar o estabelecimento do real patrimônio líquido do Município.
- **Art. 61** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio-RN Em 10 de Agosto de 2020.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho **Código Identificador:**496C92B9

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE SANÇÃO

Aos 10 dias do mês de Agosto de 2020, no prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, SANCIONOU a Lei Municipal nº. 1.527/2020, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração do orçamento do exercício de 2021; em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio/RN, durante a Décima Quinta Sessão Ordinária, realizada no dia 22 de Julho de 2020, enquanto tramitou como Projeto de Lei nº 09/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal.

JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho **Código Identificador:**630B73D6

GABINETE DO PREFEITO ANEXO LEI MUNICIPAL Nº 1527/2020 - RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS EXERCICIO 2021

LRF, art 4°, § 3°		R\$ milhares		
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
DIVIDA INSS	800.000,00	PAGAMENTO DA DIVIDA	800.000,00	
DIVIDA FGTS	100.000,00	PAGAMENTO DA DIVIDA	100.000,00	
SENTENÇAS JUDICIAIS	150.000,00	PAGAMENTO DA DIVIDA	150.000,00	
TOTAL	1.050.000,00	TOTAL	1.050.000,00	

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho **Código Identificador:** 32383A61

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 014/2020 -PMSBN

O Município de São Bento do Norte - RN, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 09 horas do dia 07 de outubro de 2020, na sala de licitações, estará reunida para o recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, relativos a TOMADA DE PREÇO nº 014/2020 - PMSBN, em regime de empreitada por preços unitários do tipo menor preço global, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA CONSTRUÇÃO DE CHAFARIZ NA PRAÇA CENTRAL NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN. Os interessados poderão adquirir O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Avenida Ursulino Silvestre da Silva, nº 448, Centro, São Bento do Norte CEP: 59.590-000 ou pelo e-mail licitação.cpl.sbn@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente das 08:00 as 13:00.

São Bento do Norte /RN. 18 de setembro de 2020.

MANOEL MARTINS DA CRUZ Presidente CPL

> Publicado por: Manoel Martins da Cruz Código Identificador:6E25B62F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 100, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal efetivo por aposentadoria por tempo de contribuição e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais e fulcro nos arts. 55 à 57, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO ainda a solicitação através da Comunicação Interna nº 311/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Servidora pública **MARIA GORETE RIBEIRO DA SILVA**, matricula sob o n.º 166-1, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 1.030.038-SSP/RN, inscrita no CPF: sob o n.º 634.496.684-04, do cargo de provimento efetivo de Professor — J-N1, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, extinguindo automaticamente seu vínculo de trabalho com a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN.

Parágrafo Único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da Aposentadoria por Tempo de Contribuição (42), através da NB 184.036.432-4.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2020, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 15 de setembro de 2020.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Jose de Ribamar Borges da Silva **Código Identificador:**B32DA269

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI Nº 193/2020.

Lei nº 193/2020.

Altera o índice que autoriza da abertura de Crédito Adicional Suplementar na ordem de 5,5%(cinco e meio por cento), fixado no inciso I do artigo 5º da Lei nº 183 de 03 de dezembro de 2019(LOA/2020) e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de São Bento do Trairi-RN, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1°. O inciso I do artigo 5° da Lei 183 de 03 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5°. O Poder Executivo fica autorizado a:

Abrir créditos suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 25,5%(vinte cinco e meio porcento), do total da despesa ficada nesta Lei, em consonância com o que determina os artigos 40 a 45 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6º da Lei de Diretrizes Orçamentarias.

Parágrafo único. Em atendimento ao princípio da simetria, o teor deste artigo ratifica a Lei nº 176 de 09 de julho de 2019 no que for pertinente.

Artigo 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi-RN, 18 de setembro de 2020.

JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO

Prefeito

Publicado por:

Rafael dos Santos Matias **Código Identificador:**84C37291

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0296/2020 – PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 26.200,00 (VINTE E SEIS MIL E DUZENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

- $Art.\ 1^\circ.$ Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.
- **Art. 2**°. Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.
- **Art.** 3° . Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 18 de setembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros **Código Identificador:**0658F69F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 034 - GPMSF/2020.

Dispõe sobre a nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art.74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1. $^\circ$ NOMEAR o servidor abaixo mencionado para cargo em comissão, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

DIEGO FERNANDO SILVA DE MEDEIROS, brasileiro, potiguar, portador da Cédula de Identidade n.º 002.467.526 – SSP/RN, e do CPF nº 095.291.354-24, para o cargo de Coordenador Municipal de Recursos Humanos, código CC-2, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 2. ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 18 de setembro de 2020.

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal CPF n. ° 761.893.414-20

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros **Código Identificador:**FB793D3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Suplementação Alimentar, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira do Município de São José de Mipibu/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, na forma Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço Por Item, com o objeto em epígrafe. A sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal, sita na Rua 26 de Julho, 08 — Centro, no dia 01.10.2020, às 09h30min, sendo observadas as medidas de precauções determinadas pelo Ministério da Saúde. O Participante DEVERÁ estar portando máscara para seu uso pessoal; não estar em quarentena determinada pelos Órgãos de Saúde Estadual e/ou Municipal; e obedecer ao distanciamento recomendado de no mínimo um metro e meio das demais pessoas presentes. O Edital, na íntegra e a planilha digital, encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, no endereço supra, de segunda a sexta, 08h00min 12h00min, peloemaileletrônico: às ou cplsjmarialda@gmail.com., solicitado através de Email Hotmail. Maiores informações: Fone: (84)3273-3341.

São José de Mipibu/RN, 18.09.2020.

A Pregoeira

Odete Ferreira de Souza **Código Identificador:**040F2712

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA CONJUNTA Nº 164/2020, 17 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	17 de setembro de 2020	R\$125,00	R\$ 125,00

TOTAL

R\$ 125,00

(x)100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 18 de setembro de 2020, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 17 de setembro de 2020.

VIVIANE KELLE DE ARAUJO SOUZA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros **Código Identificador:**41666BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2020 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 075/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: A CASA DO CONSTRUTOR LTDA ME; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material: elétrico e iluminação pública, hidráulico, para manutenção de bens imóveis e móveis, de

acondicionamento e embalagem, de proteção e segurança, para pintura, para sinalização visual e afins; e ferragens e equipamentos; VALOR GLOBAL: R\$ 157.700,05 (Cento e cinquenta e sete mil, setecentos reais e cinco centavos); DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2020. VALIDADE: 17 de setembro de 2020 a 17 de setembro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e Edmilson Alves da Silva Filho - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 17 de setembro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros **Código Identificador:**7C892A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2020 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 075/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: LUMINOZA COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material: elétrico e iluminação pública, hidráulico, para manutenção de bens imóveis e móveis, de acondicionamento e embalagem, de proteção e segurança, para pintura, para sinalização visual e afins; e ferragens e equipamentos; VALOR GLOBAL: R\$ 16.728,25 (Dezesseis Mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos); DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2020. VALIDADE: 17 de setembro de 2020 a 17 de setembro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e Fábio Daniel Anselmo Pereira - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 17 de setembro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros **Código Identificador:**56B0BA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2020 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 075/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material: elétrico e iluminação pública, hidráulico, para manutenção de bens imóveis e móveis, de acondicionamento e embalagem, de proteção e segurança, para pintura, para sinalização visual e afins; e ferragens e equipamentos VALOR GLOBAL: R\$ 22.870,50 (Vinte e dois mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos); DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2020. VALIDADE: 17 de setembro de 2020 a 17 de setembro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e Brunno Giordano da Silva Aranha - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 17 de setembro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros Código Identificador:04F904DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2020 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/ RN N° 075/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PROMITENTE SERIDÓ/RN; CONTRATADA: TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de material: elétrico e iluminação pública, hidráulico, para manutenção de bens imóveis e móveis, de acondicionamento e embalagem, de proteção e segurança, para pintura, para sinalização visual e afins; e ferragens e equipamentos; VALOR GLOBAL: R\$ 166.944,30 (Cento e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos); DATA DA ASSINATURA: 17 de setembro de 2020. VALIDADE: 17 de setembro de 2020 a 17 de setembro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo - Pelo Promitente Contratante e José Erivan de Medeiros - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 17 de setembro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros Código Identificador:BCB30029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 004/2020 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 023/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2017 – PROC. LICITATÓRIO MSJS/RN N° 022/2017

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó / RN; CONTRATADA: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA (CNPJ N° 01.568.077/0019-54); OBJETO: acréscimo de quantitativo no item contratado para a execução dos serviços de Gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde pública municipal — LIXO HOSPITALAR; VALOR GLOBAL DO ADITIVO: R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais); VIGÊNCIA: a partir da data de subscrição; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo — pelo Contratante e Carlos Henrique Moreira Dantas — pela Contratada.

São José do Seridó/RN, 13 de julho de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros **Código Identificador:**A34AD15E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO TERMO ADITIVO Nº. 01/2020 - CONTRATO Nº 004/2020

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito José Gaudêncio Diógenes Torquato, portadora da cédula de identidade RG n.º 003.121.782 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 199.228.684-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa ARTUR NUNES DE FREITAS, inscrita no CNPJ nº 28.432.179/0001-75, com sede à Rua Deputado Hesíquio Fernandes, nº 432, Sala 04, Centro, São

Miguel/RN, neste ato representada pelo seu Procurador o SR. Francisco Nunes e Freitas Filho, inscrito no CPF nº 075.361.728-50, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem por objeto a reprogramação de planilha orçamentária.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR REPROGRAMADO

2.1 O referido CONTRATO será reprogramado conforme tabela resumo abaixo

Descrição	Valor Financeiro (R\$)
1 – Valor contratado (VP)	R\$ 249.815,30 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e quinze reais e trinta centavos)
2 – Valor dos serviços suprimidos da planilha orçamentária (V1)	R\$ 0,00 (zero reais)
3 – Valor dos serviços extraordinários excedentes (V2)	R\$ 17.815,51 (dezessete mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e um centavos)
4 - Valor final V3=VP-V1+V2	R\$ 267.630,81 (duzentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e um centavos)

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

São Miguel-RN, em 16 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

CNPJ: 08.355.463/0001-88

ARTUR NUNES DE FREITAS

CNPJ: 28.432.179/0001-75

Publicado por: Erenice Ventura de Oliveira Código Identificador:CBC8856E

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 029/2020

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N°. 029/2020 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA KAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA.

OMUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Padre Tertuliano Fernandes, n° 46, Centro, São Miguel/RN, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o n°. 08.355.463/0001-88, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. José Gaudêncio Diógenes Torquato, casado, arquiteto, portador da Carteira de Identidade n. 003121782 SSP/RN e do CPF n. 199.228.684-15, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado a empresaKAIROS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF n° 09.388.076/0001-00, com sede à Rua Aristides Inácio, 118, Centro, Sala 02, Patu, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por Leandro Ferreira Tome, CPF 022.749.454-70, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para, sob demanda, prestar serviços de manutenção predial corretiva com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida

em planilhas de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, ou constantes em tabelas referenciais de custos e índices da construção civil, adota1das por órgãos governamentais.

1.2 – Nos termos da Lei 8.666/93, ficando rescindida a partir de 16/09/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Conforme solicitação (pág. 216), pela empresa.

CLÁUSULA QUARTA -DO FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de São Miguel-RN, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

São Miguel/RN, 17 de setembro de 2020.

Município de São Miguel/RN JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO Prefeito Municipal

Kairos Empreendimentos LTDA LEANDRO FERREIRA TOME CPF 022.749.454-70

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira **Código Identificador:**97DFA240

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE CONVOCAÇÃO 2º COLOCADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, OU CONSTANTES EM TABELAS REFERENCIAIS DE CUSTOS E INDICES DA CONSRTUÇÃO CIVIL, ADOTADAS POR ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

O Município de São Miguel TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que convoca no prazo de (03) três dias úteis a empresa GURGEL AZEVEDO E TEOFILO SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 33.651.184/0001-09, para que seja procedida a negociação e análise da documentação referente à Habilitação, sendo a empresa a segunda colocada no certame em questão.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. Caso não aceite será convocado o terceiro classificado e assim sucessivamente até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

São Miguel-RN, 17 de setembro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO Prefeito Publicado por: Erenice Ventura de Oliveira Código Identificador: 32CF29DA

RECURSOS HUMANOS DECRETO MUNICIPAL Nº 057, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

"Concede nos termos da Lei Municipal Complementar nº 001/2004, de forma excepcional e temporária, aos Agentes Comunitários de Saúde a Gratificação de Produtividade de Saúde — GPS, com recursos advindos da Portaria nº 3.263/GM/MS, de 11 de dezembro de 2019, na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei:

CONSIDERADO a Lei Municipal Complementar nº 001/2004 em seu art. 19, alinea f, que "E stabelece a Gratificação de Produtividade da Saúde – GPS, concedida por ato do Prefeito, mediante indicação do titular da Secretaria Municipal de Saúde, remunerada com recursos do SUS.

CONSIDERADO a Portaria nº 3.262/GM/MS, de 11 de dezembro de 2019, que "Estabelece o incentivo financeiro de custeio federal para implementação e fortalecimento das ações de cadastramento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da Atenção Primária à Saúde (APS)";

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.979/GM/MS, de 12 de novembro de 2019, que "Institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017";

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.740/GM/MS, de 10 de julho de 2020, que "Estabelece o pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil considerando o resultado potencial de 100% (cem por cento) do alcance dos indicadores por equipe do Distrito Federal e municípios constantes no Anexo da Portaria nº 172/GM/MS, de 31 de janeiro de 2020, diante do contexto da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 47/SAPS/MS, de 28 de agosto de 2020, que "Prorroga o prazo da etapa de transição da capitação ponderada do Programa Previne Brasil, referente à Portaria nº 2.979/GM/MS, de 12 de novembro de 2019, para as equipes de Saúde da Família e equipes de Atenção Primária do Distrito Federal e municípios constantes no Anexo da Portaria nº 172/GM/MS, de 31 de janeiro de 2020, considerando o contexto da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19)";

CONSIDERANDO que o agente comunitário de saúde tem um papel muito importante no acolhimento, pois é membro da equipe que faz parte da comunidade, o que permite a criação de vínculos mais facilmente, propiciando o contato direto com a equipe;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do acesso da população aos serviços de APS, a fim de garantir a universalidade do SUS:

CONSIDERANDO a população cadastrada nas equipes de Saúde da Família (eSF) como um dos elementos para cálculo da Capitação Ponderada;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do número de pessoas cadastradas na APS, de modo a identificar a unidade de referência e a equipe a qual o usuário estará vinculado; e

CONSIDERANDO o interesse público envolvido em questão.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, nos termos do art. 19, alinea f, da Lei Municipal Complementar nº 001/2004, de forma excepcional e

temporária, aos Agentes Comunitários de Saúde a Gratificação de Produtividade de Saúde – GPS.

Art. 2º Fazem jus ao recebimento da Gratificação de Produtividade de Saúde – GPS, os Agentes Comunitários de Saúde que se encontram em atividade em seus territórios de atuação, no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto deste Decreto, será proveniente da Portaria nº 3.263/GM/MS/2019, e caso haja necessidade, será complementado por Recursos Próprios do município.

Parágrafo Único. Este Decreto terá validade tão somente durante a vigência do estado de calamidade pública de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional, em virtude da pandemia ocasionada pelo novo coronavírus.

Art. 4º A destinação da Gratificação de Produtividade de Saúde – GPS tem como objetivo fortalecer o papel do Agente Comunitário de Saúde nos territórios da Atenção Primária à Saúde no município de São Miguel/RN, no sentido de ampliar a cobertura populacional no território municipal.

Art. 5º Não farão jus ao recebimento da Gratificação de Produtividade de Saúde – GPS:

- I Os Agentes Comunitários de Saúde que, durante o mês, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:
- a) Licença para tratamento da própria Saúde, superior a quinze dias;
- b) Licença por acidente em serviço, superior a quinze dias do mês,
- c) Licença por motivo de doença em pessoa da família acima de três dias no mês;
- d) Licença Maternidade, Paternidade ou adoção;
- e) Licença Prêmio;
- f) Licença para tratar de assuntos particulares;
- g) Licença para atividade Política ou Classista;
- h) Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade;
- i) Afastamento em missão oficial, para estudo e estágio;
- j) Em readaptação de função.
- II Os Agentes Comunitários de Saúde:
- a) Que exercerem cargos em comissão;
- b) Ocupantes de função de confiança;
- c) Inativos;
- d) Pensionistas;

Art. 6º Por se tratar de vantagem transitória a Gratificação de Produtividade de Saúde – GPS, que é objeto desse Decreto, não se incorporará à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciaria, devendo ser considerado, todavia, para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Miguel/RN, em 18 de setembro de 2020.

JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO Prefeito

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo Código Identificador: 2B111686

SETOR DE COTAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°. 041/2020

O Município de São Miguel, através do Fundo Municipal de Saúde, comunica aos interessados, que realizará COTAÇÃO ELETRÔNICA, visando DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a contratação dos serviços para realização de exames laboratoriais e de imagem, voltados a atender pacientes do sistema único de saúde - SUS do Município de São Miguel-RN, conforme termo de referência no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas, até o dia 22 de setembro de 2020, às 09h00min, que terá sua sessão às 09h10min no mesmo dia, onde será verificado a menor proposta para a contratação e

posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no Termo de Referência, no caso da proposta vencedora.

O Termo de Referência encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, naRua Padre Tertuliano Fernandes, nº 46, Centro – São Miguel/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo email: licitacao@saomiguel.rn.gov.br e telefone: (84) 3353-3294.

São Miguel/RN, 18 de setembro de 2020.

DAVI SILVA SOUZA

Orçamentista

Publicado por: Davi Silva Souza

Código Identificador: E58F866D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso / RN

CNPJ: 01.612.396/0001-28

Contratado: RMS DA SILVA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI -

EPF

CNPJ: 13.165.472/0001-46

Objeto: Aquisição De Aquisição De Equipamentos E Material De Informática, Destinado A Atender As Necessidades Da Administração Pública Municipal Dede São Miguel Do Gostoso/Rn E Suas Unidades Administrativas

Objetivo: Prorrogação de prazo contratual

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

Data da Assinatura do Termo: 31/12/2019

Vigência: 31/12/2020

OBS: Esse Aditivo é oriundo do Contrato nº 020/2019 - adesão nº

05020/2019

Publicado por:

Gercinaldo Farias dos Anjos Código Identificador:238354BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGIRN 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15040001/2019 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018.

Contratada: UNIPLAN SÃO PAULO DO POTENGI FUNERARIA LTDA – CNPJ:09.368.724/0001-67.

Objeto: Contratação de empresa para realização dos serviços fúnebres, com fornecimento de material (urnas), serviço de preparação do corpo e translado.

Fundamento Legal Lei 8666/93 Arts 57 Objeto: Prorrogação dos prazos para 31/12/2020. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

São Paulo do Potengi - RN, 11/09/2020.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Maria de Luna **Código Identificador:**16615188

Codigo Identificador: 100151

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO PARA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 050/2020 CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO as hipóteses de quebra da ordem cronológica de pagamentos previstas na Resolução N° 032/2016 – TCE/RN, Art. 15, bem como no Decreto Municipal N° 022/2017, Art. 11, I, § 1°;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 028/2017, especificamente o art. 9º as hipóteses da quebra da ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO a situação de emergência internacional relacionada à pandemia de Covid-19 (novo coronavírus), e tendo em vista as sucessivas quedas de receitas já existentes e as perspectivas de baixas de recursos;

CONSIDERANDO a necessidade de continuação dos serviços de manutenção de veículos do Município, que servem para a manutenção de estradas vicinais, limpeza de terrenos, carregamento de materiais, dentre outros serviços;

CONSIDERANDO também a necessidade de continuação dos serviços de limpeza pública do Município, bem como dos serviços de manutenção de rede de esgoto e conservação de equipamentos de passeio;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de continuação de serviços públicos realizados através de consultorias especializadas para cumprimento de deveres legais e constitucionais junto aos órgãos federais;

CONSIDERANDO a necessidade de pagamentos não realizados no período previsto devido a ausência de recursos;

JUSTIFICATIVA DOS ORDENADORES DE DESPESA: Trata-se de necessidade de pagamentos que não puderam ser realizados no período definido tendo em vista que a situação atual exige controle de gastos por causa da perda de receitas que já vinham sendo diminuídas com as sucessivas baixas de repasses e considerando que há a disponibilidade atual para atualizar tais pagamentos, torna-se fundamental a diminuição da fila de espera considerando tais especificações, tendo em vista a necessidade apresentada.

AUTORIZAÇÃO: O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por este instrumento, autoriza a quebra da ordem cronológica para as seguintes especificações:

**

EMPRESA: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 000051/19 — PREGÃO PRESENCIAL

SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

ORIGEM DOS RECURSOS: OGM

NOTA FISCAL: 000002498, de 15/07/2020

VALOR: R\$ 5.084,10

**

EMPRESA: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 000051/19 – PREGÃO PRESENCIAL

SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

ORIGEM DOS RECURSOS: OGM

NOTA FISCAL: 000002500, de 15/07/2020

VALOR: R\$ 5.509,80

VALOR.

EMPRESA: PAULO EDUARDO DE MEDEIROS DANTAS PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 000051/19 — PREGÃO PRESENCIAL

SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

ORIGEM DOS RECURSOS: OGM

NOTA FISCAL: 000002501, de 15/07/2020

VALOR: R\$ 5.254,20

**

EMPRESA: SÃO PAULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 08120001/2016 – PREGÃO PRESENCIAL

SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

ORIGEM DOS RECURSOS: OGM

NOTA FISCAL: 000002, de 04/08/2020

VALOR: R\$ 16.138,17

**

EMPRESA: R R LOPES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA. ME PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 000056/17 – PREGÃO PRESENCIAL

SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS

ORIGEM DOS RECURSOS: OGM

NOTA FISCAL: 0000001459, de 31/07/2020

VALOR: R\$ 2.100,00

**

EMPRESA: J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 037/2017 – PREGÃO PRESENCIAL

SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVICOS URBANOS

ORIGEM DOS RECURSOS: OGM NOTA FISCAL: 000210, de 05/08/2020

VALOR: R\$ 11.984,90

**

São Paulo do Potengi/RN, 11 de setembro de 2020

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

SIDNEY SARAIVA MAIA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo **Código Identificador:**3A6C8CA8

GABINETE DO PREFEITO AUTORIZAÇÃO PARA QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA Nº 051/2020

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO as hipóteses de quebra da ordem cronológica de pagamentos previstas na Resolução N° 032/2016 – TCE/RN, Art. 15, bem como no Decreto Municipal N° 022/2017, Art. 11, I, § 1°;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 028/2017, especificamente o art. 9º as hipóteses da quebra da ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO a situação de emergência internacional relacionada à pandemia de Covid-19 (novo coronavírus), e tendo em vista as sucessivas quedas de receitas já existentes e as perspectivas de baixas de recursos;

CONSIDERANDO a necessidade de pagamentos não realizados no período previsto devido a ausência de recursos;

JUSTIFICATIVA DOS ORDENADORES DE DESPESA: Trata-se de necessidade de pagamentos que não puderam ser realizados no período definido tendo em vista que a situação atual exige controle de gastos por causa da perda de receitas que já vinham sendo diminuídas com as sucessivas baixas de repasses e considerando que há a disponibilidade atual para atualizar tais pagamentos, torna-se fundamental a diminuição da fila de espera considerando tais especificações, tendo em vista a necessidade apresentada.

AUTORIZAÇÃO: O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por este instrumento, autoriza a quebra da ordem cronológica para as seguintes especificações:

**

EMPRESA: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA. ME

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 121201/2019 — DISPENSA SEM LICITAÇÃO

SECRETARIAS E PROGRAMAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ORIGEM DOS RECURSOS: OGM

NOTA FISCAL: 000000563, de 15/01/2020

VALOR: R\$ 5.084,10

**

São Paulo do Potengi/RN, 16 de setembro de 2020

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO Prefeito Municipal

SIDNEY SARAIVA MAIA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:

Antônio Márcio de Oliveira Azevedo Código Identificador:9B9FD571

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa INSTITUTO DE OFTALMOLOGIA MARCO REY, referente à Prestação de serviço com realização de cirurgia de alta complexidade para paciente em tratamento medico especializado. portanto solicito vossa autorização para realizar o serviço acima citado, documentação em anexo.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 09 de Setembro de 2020

JAILSON FERREIRA LINS

Gestor do Fundo Municipal de Saude

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira **Código Identificador:**89A9CD4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 224/2020 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

CONSIDERANDO o deferimento do Processo n.º 2.570/2020. RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER a servidora DAMIANA DE PAIVA DA SILVA DINIZ, Matrícula n° 50118-2, servidora efetiva, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, no período de 30/08/2020 à 27/11/2020, conforme Art. 102 do Regime Jurídico Único.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor em 30 de agosto de 2020, retroagindo seus efeitos legais.

Art. 3°. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada - RN, 17 de setembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO Prefeita Municipal Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz Código Identificador:71BCA9F2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 225/2020 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal. RESOLVE:

Art.1°. CONCEDER a Sra. FRANCISCA MICARLA DE OLIVEIRA E SILVA, Matrícula nº 50165-4, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias Férias Regulamentares referente ao Exercício 2019-2020, no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3°. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada - RN, 17 de setembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz **Código Identificador:**C69E220F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 226/2020 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER ao (à) Sr. (a) RINALDO FRANCISCO DE SOUZA, Matrícula n° 50838-1, servidor (a) efetivo (a), ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2019-2020, no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3°. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada - RN, 17 de setembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz **Código Identificador:**101402BB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 227/2020 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER ao (à) Sr (a) THAISA MICHELE XAVIER PONTES, Matrícula n° 0707-2, servidor (a) comissionado (a), ocupante do cargo de Diretora Administrativa do Hospital, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 01/10/2020 à 30/10/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3°. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada - RN, 17 de setembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz **Código Identificador:**73EDF611

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 228/2020 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1°. CONCEDER a Sra. FRANÇWISSE MARRY GOMES DA SILVA LIRA, Matrícula nº 0401, servidor(a) comissionado(a), ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, lotado(a) na Gabinete da Prefeita, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2019-2020, no período de 10/10/2020 a 08/11/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3°. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada - RN, 17 de setembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz **Código Identificador:**9ABD8A5F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 229/2020 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1°. CONCEDER a Sra. CINTIA FERNANDES DE LIRA, Matrícula nº 50854-3, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Agente Comunitário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2019-2020, no período de 05/10/2020 a 03/11/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3°. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada - RN, 17 de setembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz Código Identificador:2100DE46

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 230/2020 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1°. CONCEDER a Sra. FRANCISCA IRISVONE ANGELO DA COSTA, Matrícula nº 50851-9, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Agente Comunitário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3°. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada - RN, 17 de setembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO Prefeita Municipal

> Publicado por: Debora Daniela Silva da Cruz Código Identificador:3FEF35D2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 231/2020 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1°. CONCEDER a Sra. FORMOSINA RAQUEL RODRIGES DA SILVA, Matrícula nº 51277-1, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo de Técnico(a) de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2019-2020, no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3°. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada - RN, 17 de setembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz **Código Identificador:**D90357A1

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 – SRP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ N°. 08.078.412/0001-56.

CONTRATADO: DR SAT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 30.914.213/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS COM ESPECIALISTAS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS,

DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 120.780,00 (cento e vinte mil setecentos e oitenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2052- MANUT. DAS ATIV. DO FUNDO MUNIC. DE SAÚDE 2109- PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO 2057- MANUT. DAS ATIV. DO MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

VIGÊNCIA: na data de sua assinatura até 10 de setembro de 2021. FUNDAMENTO LEGAL: Inc. II do Art. 15 da Lei 8.666/93 Lei de n°. 10.520, de 17 de julho de 2002.

DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2020

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO

Prefeita Municipal.

Publicado por: João Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:1F533EEB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 232/2020 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER ao servidor DOURIVAL TEOFILO DOS SANTOS, Matrícula n° 51193-5, servidor efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, trinta (30) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2019-2020, no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada - RN, 17 de setembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO Prefeita

Publicado por: Debora Daniela Silva da Cruz Código Identificador:0841DF31

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 233/2020 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER ao servidor WRRIDAN FELIPE SANTIAGO IRMÃO, Matrícula nº 50328-2, servidor efetivo, ocupante do cargo Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2019-2020, no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada - RN, 17 de setembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO Prefeita Municipal Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz **Código Identificador:**DFE56068

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 234/2020 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal. RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER a Sra. FRANCINETE SIMPLICIO DA SILVA, Matrícula nº 50849-7, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 19/10/2020 a 17/11/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada - RN, 17 de setembro de 2020.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO Prefeita Municipal

> Publicado por: Debora Daniela Silva da Cruz Código Identificador:0568A93B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 235/2020 - GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER a Sra. GEANE ALVES DE SOUZA, Matrícula n° 50.848-9, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao Exercício 2018-2019, no período de 01/10/2020 a 30/10/2020, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada - RN, 17 de setembro de 2020.

*MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO*Prefeita Municipal

Publicado por: Debora Daniela Silva da Cruz Código Identificador:E29A8652

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 054-2020

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 054/2020, vem emitir a presente

declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de engenharia na confecção de letreiro inox conforme descrição contida no projeto em anexo e instalação na entrada da cidade em local específico, pelo valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil, quinhentos reais). Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 18 de Setembro de 2020

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira **Código Identificador:**2EF88B93

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 054-2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA PESSOA, referente à Serviço de engenharia na confecção de letreiro inox conforme descrição contida no projeto em anexo e instalação na entrada da cidade em local específico.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 18 de Setembro de 2020.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira **Código Identificador:**B0A8EE24

CPL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 054-2020

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SAO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto...... Serviço de engenharia na confecção de letreiro inox conforme descrição contida no projeto em anexo e instalação na entrada da cidade em local específico

Contratado...... MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA PESSOA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 18 de Setembro de 2020

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação Presidente

> Publicado por: Aecio da Rocha Pereira Código Identificador:0AA354F1

CPL EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 054-2020

CONTRATO N°...... 20200089

ORIGEM..... DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N

054/2020

CONTRATANTE......: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA

DE SAO BENTO

CONTRATADA(O)....: MARIA FRANCISCA DE OLIVEIRA

PESSOA

OBJETO...... Serviço de engenharia na confecção de

letreiro inox conforme descrição contida no projeto em anexo e instalação na entrada da cidade em local específico

VALOR TOTAL...... R\$ 15.500,00 (quinze mil, quinhentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO......: Exercício 2020 Atividade 0207.041220002.2.037 Manut.das Ativ. da Sec.Munic.de Obras, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 15.500,00

VIGÊNCIA...... 18 de Setembro de 2020 a 30 de Outubro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Setembro de 2020

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira Código Identificador:FDDE03BC

CPL DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 052-2020

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 052/2020, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Futura e Eventual Aquisição Parcelada de urnas funerárias (Adulto e Infanitl) e serviços de translado para distribuição as famílias carentes, Serra de São Bento/RN, pelo valor de R\$ 17.440,00 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS, Sec Mun de Assistência Social, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 18 de Setembro de 2020

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação Presidente

> Publicado por: Aecio da Rocha Pereira

Codigo Identificador:75D9897E

CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 052-2020

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) FUNERÁRIA PORTAL DO PARAISO, referente à Futura e Eventual Aquisição Parcelada de urnas funerárias (Adulto e Infanitl) e serviços de translado para distribuição as famílias carentes, Serra de São Bento/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 18 de Setembro de 2020

NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS

Sec Mun de Assistência Social

Aecio da Rocha Pereira Código Identificador: 2D81760C

CPL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 052-2020

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, cumprimento à ratificação procedida pelo(a) NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS, Sec Mun de Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto...... Futura e Eventual Aquisição Parcelada de urnas funerárias (Adulto e Infanitl) e serviços de translado para distribuição as famílias carentes, Serra de São Bento/RN

Contratado.....: FUNERÁRIA PORTAL DO PARAISO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS, Sec Mun de Assistência Social.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 18 de Setembro de 2020

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira Código Identificador: 31314309

CPL EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 052-2020

CONTRATO Nº..... 20200087

ORIGEM...... DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N 052/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA **SOCIAL**

CONTRATADA(O).....: FUNERÁRIA PORTAL DO PARAISO

OBJETO...... Futura e Eventual Aquisição Parcelada de urnas funerárias (Adulto e Infanitl) e serviços de translado para distribuição as famílias carentes, Serra de São Bento/RN

VALOR TOTAL....: R\$ 17.440,00 (dezessete quatrocentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO......: Exercício 2020 Atividade 0212.081220021.2.066 Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.67, no valor de R\$ 17.440,00 VIGÊNCIA..... 18 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro

de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Setembro de 2020

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira Código Identificador:7482EEFE

CPL DECLARAÇÃO DE DISPENSA - DISPENSA Nº 053-2020

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº DISP N 053/2020, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de cadeira de roda tipo conforma tilt reclinável infantil conforme prescrição médica, pelo valor de R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS, Sec Mun

de Assistência Social, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 18 de Setembro de 2020

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira Código Identificador:36F7BE6A

CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA - DISPENSA Nº 053-2020

RECONHECO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA EPP, referente à Aquisição de cadeira de roda tipo conforma tilt reclinável infantil conforme prescrição médica.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 18 de Setembro de 2020

NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS

Sec Mun de Assistência Social

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira Código Identificador: 3C8F4C67

CPL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 053-2020

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, cumprimento à ratificação procedida pelo(a) NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS, Sec Mun de Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto...... Aquisição de cadeira de roda tipo conforma tilt reclinável infantil conforme prescrição médica

Contratado...... LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA EPP

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) NITALMA GOMES DA SILVA MORAIS, Sec Mun de Assistência Social.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 18 de Setembro de 2020

CRISTIANO ANTONIO DE MEDEIROS

Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira Código Identificador:4E6434E3

CPL EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 053-2020

CONTRATO Nº..... 20200088

ORIGEM...... DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP N

053/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

SOCIAL

CONTRATADA(O).....: LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA EPP

OBJETO.....: Aquisição de cadeira de roda tipo conforma tilt reclinável infantil conforme prescrição médica

VALOR TOTAL...... R\$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO......: Exercício 2020 Atividade 0212.081220021.2.066 Manut.das Ativs.do Fundo Munic.de Assist Social, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.15, no valor de R\$ 3.950,00 VIGÊNCIA.....: 18 de Setembro de 2020 a 30 de Outubro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 18 de Setembro de 2020

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira **Código Identificador:**F9F1917E

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL № 170/2020 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Homologa o Decreto Municipal de desapropriação de imóvel para fins de ampliação do cemitério público do município de Serra de São Bento-RN e dá outras providências.

WANESSA GOMES DE MORAIS, Prefeita do Município de Serra de São Bento-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal de Serra de São Bento-RN, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica homologado o Decreto Municipal 059/2020, de 10 de agosto de 2020e o Termo de Desapropriação Administrativa Amigável anexos; declarando de utilidade pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO de seu domínio, com base no art. 5º, alínea "m" do Decreto Lei Federal no 3.365/41, uma "gleba de terra", localizada na Rua Manoel Raimundo da Silva, s/n, zona urbana do município Serra de São Bento/RN com área superficial de 1.144,00 metros quadrados, dentro da área maior de 107.00 hectares (cento e sete hectares), localizada na zona urbana do Município de Serra de São Bento/RN, registrada no Primeiro Traslado Livro de Notas nº 21 fls 189v a 195 do Cartório Único de Registro de Imóveis de Serra de São Bento/RN, cuja área será utilizada para ampliação do cemitério público municipal de Serra de São Bento-RN.

Parágrafo Único – o imóvel desapropriado é de propriedade do falecido JOSE RAIMUNDO DA SILVA, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 012.212.794-20, casado pelo regime da comunhão universal de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/1977 com MARIA RAIMUNDO NUNES, brasileira, portadora de CPF nº 472.412.844-53, administradora do espólio por disposição legal.

- **Art. 2º** Todas as despesas decorrentes da escrituração e impostos relativos à transmissão e regularização do bem correrão por conta do município de Serra de São Bento-RN.
- **Art.** 3º A área desapropriada, declarada de utilidade pública, será utilizada pelo Município de Serra de São Bento-RN para ampliação do Cemitério Público Municipal, justificando assim a interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem
- Art. 4º As despesas para a realização de obras de ampliação correrão por conta de dotação orçamentária e recursos próprios deste Município.
- Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serra de São Bento/RN, 17 de setembro de 2020.

WANESSA GOMES DE MORAIS Prefeita Municipal Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira Código Identificador:7D9FDB36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO N° 238/2020

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a F C GRÁFICA E FARDAMENTO EIRELI para a CONFECÇÃO DE PELÍCULAS E ADESIVOS COM APLICAÇÃO NO LOCAL, a fim de ser fixadas nas esquadrias do prédio onde funciona o CRAS, por ocasião de sua reinauguração, em atendimento a Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social., no valor global de R\$ 15.830,00 (quinze mil, oitocentos e trinta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 18 de Setembro de 2020

913.468.274-00 JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO Prefeito Municipal

> Publicado por: Antonio Alisson de Morais França

> Código Identificador:87FBC8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO PP 31/2019

Primeiro Aditamento ao contrato administrativo Nº 161031/2019. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa MIGUEL SOARES DE MOURA & CIA LTDA-ME. O presente termo tem por objeto o aditamento de quantitativo de todos os itens em 25% (Vinte e cinco por cento) ao contrato com a referida empresa para fornecimento parcelado de combustíveis na bomba para abastecimento da frota de veículos e máquinas locados e pertencentes ao município, de acordo com as especificações citadas no Contrato e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento.

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 14 de setembro de 2020.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo **Código Identificador:**5F4F9AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE

ATA DA SESSAO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE 002/2020.

Ata da Sessão de abertura dos envelopes de Documentação de Habilitação da Licitação na Modalidade Convite 002/2020. Objeto: Contratação de empresa de Engenharia para executar obra de infraestrutura de rede abastecimento de água e energia elétrica do conjunto Habitacional Francisco Desasis V etapa e Pavimentação à paralelepípedo pelo método convencional na rua

José Augusto de Medeiros, entrada principal do conjunto Habitacional Francisco Desasis V etapa. - Serra do Mel –RN.

Aos 18 (dez) dias do mês de setembro de 2020, às 09:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Daliany Marques Bezerra e Rosangela Araújo da Silva. Constituída pela Portaria nº 060 de 02 de setembro de 2020, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão de abertura analise e julgamento da documentação de habilitação, da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. A CPL aguardou por mais 10 minutos no intuito de que mais algumas empresas comparecessem e como isso não ocorreu, deu-se início a sessão. Dado início a referida sessão, a comissão atestou o comparecimento e recebimento da documentação das seguintes empresas proponentes: CONSTRUTORA CONSTROI BEM EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, devidamente representa pelo Senhor João Durval Gregório Maia, PRIME CONSTRUÇÕES E DE TERRAPLANAGEM LTDA, devidamente representa pelo Senhor Danilo Pessoa Pereira da Silva e MIRAGEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, devidamente representa pelo Senhor Adonias Dias de Almeida. Os mesmos fizeram o credenciamento e participaram da presente sessão. Em seguida a comissão deu início a abertura dos envelopes de habilitação para analise por parte dos representantes das empresas credenciadas. Como não houve questionamentos por parte dos licitantes, a CPL passou a analisar a documentação de habilitação e verificou-se que, a empresa CONSTRUTORA CONSTROI BEM EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, não apresentou a Certidão Simplificada da JUCERN, desobedecendo o item 7.2.1 do edital. A empresa PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANÂGEM LTDA, não apresentou a Certidão Simplificada da JUCERN, desobedecendo o item 7.2.1 do edital. A empresa MIRAGEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, não apresentou a Certidão Simplificada da JUCERN, desobedecendo o item 7.2.1 do edital, como também, apresentou atestado de capacidade técnica que não atende o solicitado no edital, desobedecendo o item 7.3.2. Portanto as empresas CONSTRUTORA CONSTROI BEM EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA e MIRAGEM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME, encontram-se "INABILITADAS", pelos motivos acima mencionados. No entanto os representantes das empresas licitantes, deixam consignado na presente ata, que renunciam aos prazos recursais. Por não haver mais nada a tratar e nada mais arguiram sobre os documentos apresentados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel, 18 de setembro de 2020.

FRANCISCO NILDO DA SILVA Presidente

DALIANY MARQUES BEZERRA Membro

ROSANGELA ARAÚJO DA SILVA Membro

Construtora Constroi Bem Empreendimentos LTDA-ME JOÃO DURVAL GREGÓRIO MAIA Representante

Prime Construções e Serviços de Terraplanagem LTDA DANILO PESSOA PEREIRA DA SILVA Representante

Miragem Construções e Serviços LTDA-ME ADONIAS DIAS DE ALMEIDA Representante

> Publicado por: Eva Aritana da Costa Maia Azevedo Código Identificador:515ED7AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2009180001 - ATA DA REUNIÃO

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **B K L CONSTRUCOES LTDA.**

Serra Negra do Norte/RN, 18 de setembro de 2020.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO Presidente

EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO Membro

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA Membro

> Publicado por: Severino Florêncio de Oliveira Neto Código Identificador:13CF5493

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº: 317/2020

PORTARIA Nº: 317/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA	
Cargo/Função:	motorista	
CPF N°:	503.037.084-68	

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Currais Novos-RN	18 de setembro de 2020	60,00		30,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 30,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Currais Novos-RN, no(s) dia(s) 18 de setembro de 2020, com o objetivo de conduzir paciente para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de setembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA Secretária Municipal de Saúde

> Publicado por: Evaneide da Silva Nobrega Código Identificador:37880CE2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº: 318/2020

PORTARIA Nº: 318/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO	
Cargo/Função:	motorista	
CPF N°:	046.831.284-62	

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	18 de setembro de 2020	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL			R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 18 de setembro de 2020, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de setembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega **Código Identificador:**1E24C18E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº: 319/2020

PORTARIA Nº: 319/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ORGE LUIS DE MEDEIROS BEZERRA		
Cargo/Função:	motorista		
CPF N°:	077.669.194-51		

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1	Natal-RN	18 de setembro de 2020	100,00		100,00	
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 100,00	١

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 18 de setembro de 2020, com o objetivo de conduzir 04 exames de SWAB COVID junto ao Lacen - Laboratório Central do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 17 de setembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega **Código Identificador:**918BC8DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE BOLETIM OFICIAL – 18/09/2020

BOLETIM OFICIAL - 18/09/2020

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavirus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

Suspeitos atuais: 03

Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): 10

Descartados (com exame negativo): **301** Confirmados (total de exames positivos): **186**

Tratamento domiciliar: 07 Internação hospitalar: 00 Recuperados: 170 Óbitos: 09

Serra Negra do Norte/RN, 18 de Setembro de 2020.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega **Código Identificador:**8B0E511B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 001/2020

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 085/2020

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura de combustíveis (com o maior desconto sobre a tabela da ANP).

O senhor pregoeiro oficial da prefeitura de Serrinha/RN, informa, que nesta data ocorreu a sessão do pregão supramencionado, na data e hora descritas no edital. O vencedor de todos os itens foi a empresa licitante abaixo relacionada:

POSTO DE COMBUSTIVEL LAGOA DE PEDRAS – EIRELI, CNPJ: 08.530.684/0001-45

Todas as informações e disponibilização de documentos diversos encontra-se no www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serrinha/RN, 16 de setembro de 2020.

FERNANDO A. N. DIAS Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Wadson de Oliveira Silva **Código Identificador:**6EE4D0E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 110/2020 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020 – PMSN/RN

Dispõe de nomeação de funcionário para o cargo de Coordenador de Administração, que compõe a Secretaria de Municipal de Administração. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

- **Art. 1º. NOMEAR,** LUIZ HENDEMBURGO GOMES GONZAGA, inscrito no CPF/MF nº 938.077.914-34, portador da cédula de identidade nº 4980700-MM/RJ, para o cargo de Coordenador de Administração que compõe a estrutura básica organizacional da Secretaria Municipal de Administração de Sítio Novo/RN.
- **Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 02 de Julho de 2020.
- Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 18 de Setembro de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por: Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:DEA0365B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 111/2020 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020 – PMSN/RN

Dispõe de exoneração de funcionário do cargo de Coordenador de Administração, que compõe a Secretaria de Municipal de Administração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

- **Art. 1º. EXONERAR,** LUIZ HENDEMBURGO GOMES GONZAGA, inscrito no CPF/MF nº 938.077.914-34, portador da cédula de identidade nº 4980700-MM/RJ, do cargo de Coordenador de Administração que compõe a estrutura básica organizacional da Secretaria Municipal de Administração de Sítio Novo/RN.
- **Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 14 de Agosto de 2020.
- Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 18 de Setembro de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva

Código Identificador:F0C922A4

GABINETE DO PREFEITO ORTARIA Nº 112/2020 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020 – PMSN/RN

P

Dispõe de exoneração de funcionário do cargo de Coordenador de Arte e Cultura, que compõe a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

- **Art. 1º. EXONERAR,** o Senhor FRANCISCO KYNEY DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 034.157.094-00, portador da cédula de identidade nº 1.757.280-SSP/RN, do cargo de Coordenador de Arte e Cultura, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sitio Novo/RN.
- **Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2020.
- Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Sítio Novo/RN, aos 18 de Setembro de 2020.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Dalvan Silva Código Identificador: C559204E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020

O Governo do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 016/2019, torna público a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2020 - PE, tipo Menor preço, no dia 02/10/2020, a Aquisição de material de consumo odontológico, do lote remanescente do Pregão Presencial nº 004/2020 que fora fracassado, para atender as cinco (05) unidades odontológicas do programa ESF — Estratégia de Saúde da Família deste Município de Taipu/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 02/10/2020 – Horas: 09:59:00

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 29/09/2020 — Horas: 14:00:00 ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 02/10/2020 — Horas: 10:00:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/10/2020 — Horas: 10:00:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br, ou na Sala de Licitações da PMT, sito a Rua Antônio Alves da Rocha, Centro, cidade de Taipu - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Taipu/RN, 21 de setembro de 2020.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por: Valério Sampaio Carneiro Código Identificador:7AF3C9CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020

O Governo do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria nº 016/2019, torna público a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2020, tipo Menor preço, no dia 05/10/2020, a Aquisição de medicamentos, tipo assistência básica, do lote remanescente do Pregão Presencial nº 008/2020 que fora fracassado, para o abastecimento da farmácia central, para serem distribuídos para as cinco (05) unidades Básicas de Saúde e a Unidade Mista Hospital João Enfermeiro, para serem utilizados com pacientes que recebem medicação do SUS atendidos nas Unidades deste Município de Taipu/RN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas que regem a matéria. A pública sessão será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA ATÉ : 05/10/2020 – Horas : 09:59 LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO : 30/09/2020 – Horas : 14:00 ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS : 05/10/2020 – Horas : 10:00

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS : 05/10/2020 – Horas : 10:00

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, www.taipu.rn.gov.br, ou na sala de Licitações da PMT, sito à rua Antônio Alves da Rocha, centro, cidade de Taipu/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Taipu/RN, 21 de setembro de 2020

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:

Valério Sampaio Carneiro Código Identificador: 9F1528E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO / DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO / DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN. CONTRATADA: A CHELITA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.285.124/0001-72.

OBJETO: aquisição de bomba submersa para manutenção de um poço artesiano na localidade CATOLE, Zona Rural deste Município VALOR: R\$ 1.450,00 (um mil quatrocentos e cinquenta reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "3.3.90.30 – Material de Consumo" constante no orçamento vigente. RECURSOS FINANCEIROS: Transferência Recurso Ordinário

BASE LEGAL: Inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 19 de agosto de 2020

ASSINATURAS: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Pela Contratante/Prefeito Municipal e A Chelita Ltda/Pela Contratada

Publicado por:
Adriano César Silva Pinto

Adriano César Silva Pinto Código Identificador:904D82E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO / DISPENSA DE LICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO / DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN. CONTRATADA: SYSDELTA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 28.976.809/000172

OBJETO: serviço de Cessão de Uso (licenciamento) de Sistema de Gestão da Saúde, para o Hospital Maternidade Santa Teresinha.

VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica" constante no orçamento vigente. RECURSOS FINANCEIROS: Fundo Único de Saúde - FUS

BASE LEGAL: Inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 02 de setembro de 2020

ASSINATURAS: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Pela Contratante/Prefeito Municipal e SYSDELTA EIRELI - ME /Pela Contratada.

Publicado por: Adriano César Silva Pinto

Código Identificador:874D339F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO / DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN. CONTRATADA: PNEUTEX LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.733.671/0001-73.

OBJETO: serviços de recapagem de pneus para atender a frota de veículo municipal.

VALOR: R\$ 17.060,00 (DEZESETE MIL E SESSENTA REAIS).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica" constante no orçamento vigente. RECURSOS FINANCEIROS: PNATE e RECURSO ORDINARIO

BASE LEGAL: Inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 14 de setembro de 2020

ASSINATURAS: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Pela Contratante/Prefeito Municipal e Pneutex Ltda/Pela Contratada/Sócio Gerente.

Publicado por:

Adriano César Silva Pinto **Código Identificador:**4B62237D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO № 002/2020 – SRP - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 002/2020 – SRP, cujo objeto é aquisição futura e eventual de material de construção, hidráulico e equipamentos de proteção individual. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: pmtlccpl@bol.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08H:01 (horário de Brasília/DF) do dia 01/10/2020. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: pmtlccpl@bol.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 18 de setembro de 2020.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS, Pregoeiro Oficial.

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros Código Identificador:5CC8D8E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 326/2020 – SMS -

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 326/2020 - SMS -

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 732/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária COM PERNOITE no valor de R\$ 90,00 (noventa reais) cada, a servidora ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA portador do CPF Nº 052.024.144-21, ocupante da função de Técnica de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 14 de Setembro de 2020, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de Setembro de 2020.

EDILAMAR ABADIA VASCONCELOS FRANÇA PEREIRA Secretária Municipal de Saúde

CPF n°. 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira **Código Identificador:**2331AEE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 327/2020 – SMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 327/2020 - SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 e suas alterações e Considerando o memorando nº 733/2020 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a servidora FRANCIMAR AMARAL ANDRADE portador do CPF Nº 852.795.794-91 ocupante da função de Técnica de Enfermagem deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 15 de Setembro de 2020, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

 ${\bf Art.}\ 3^{\rm o}$ - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 17 de Setembro de 2020.

EDILAMAR ABADIA V. F. PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde CPF nº 297.472.604-68

Publicado por:

Edilamar Abadia Vasconcelos França Pereira Código Identificador:BD98C19C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Tibau/RN, TORNA PUBLICO, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que, a empresa JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 31.890.755/0001-32, interpôs recurso administrativo contra o julgamento de habilitação do Processo Licitatório nº 55/2020, na modalidade Tomada de Preços nº 3/2020, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, que executará os serviços de Pavimentação convencional em paralelepípedo, drenagem superficial e construção de calçada acessível das ruas Maria Alcântara Sobrinha e Raimundo Pescadinha, localizadas no centro, neste município, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, APRESENTAR AS CONTRA RAZÕES AO RECURSO, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados. A peça recursal e demais documentos pertinentes ao certame em comento encontram-se á disposição dos interessados para exame, cópias, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua do Pargo, 76, Centro - Tibau/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo fone: (84) 3326-2228 ou pelo Email: pmt.licitacoes@gmail.com.

Tibau/RN, 18 de Setembro de 2020.

ANA LUCIA DE OLIVEIRA Presidente da CPL

> Publicado por: Luiz Nazareno de Souza Código Identificador:C429F4FD

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP LEI MUNICIPAL Nº 00495 DE 18/09/2020

DENOMINA DE RUA FRANCISCO DE SOUSA OLIVEIRA, NA COMUNIDADE SÃO ROMÃO, NA RUA PROJETADA Nº 1, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina de Rua: FRANCISCO DE SOUSA OLIVEIRA, na Comunidade de São Romão, na Rua Projetada, nº 1, que se localiza na Zona Rural deste município de Tibau.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigou na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se,

Tibau/RN, 18 de setembro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 016/2020**, de iniciativa do Poder Legislativo e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **26 de agosto de 2020**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a LEI MUNICIPAL N° 00495 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020, ora sancionada, em apenso, que: DENOMINA DE RUA FRANCISCO DE SOUSA OLIVEIRA NA COMUNIDADE DE SÃO ROMÃO, ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 18 de setembro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza **Código Identificador:**B67226E0

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP LEI MUNICIPAL Nº 00496 DE 18/09/2020

DENOMINA DE AVENIDA JOSÉ CABRAL DE BARROS, NA COMUNIDADE SÃO ROMÃO, MUNICÍPIO DE TIBAU DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- Art. 1º Denomina de Avenida: JOSÉ CABRAL DE BARROS, na Rua Projetada Nº 2 que se inicia na RN Estrada do Melão com término na Comunidade São Romão, Zona Rural deste município de Tibau.
- Art. 2° Esta Lei entra em vigou na data de sua publicação.
- Art. 3° Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se,

Tibau/RN, 18 de setembro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 015/2020**, de iniciativa do Poder Legislativo e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **26 de agosto de 2020**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a LEI MUNICIPAL Nº 00496 DE 18 DE

SETEMBRO DE 2020, ora sancionada, em apenso, que: DENOMINA DE AVENIDA JOSÉ CABRAL DE BARROS NA COMUNIDADE DE SÃO ROMÃO, MUNICÍPIO DE TIBAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 18 de setembro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador: A657A6DC

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP LEI MUNICIPAL Nº 00497 DE 18/09/2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 00306 DE 28/12/2011, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAR 60% (SESSENTA POR CENTO) DA MÃO DE OBRA DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS QUE REALIZAREM NO MUNICÍPIO DE TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN**, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilizar 60% (sessenta por cento) da mão de obra das empresas públicas e privadas para os cidadãos tibauenses.

Parágrafo Único – Fica determinado que a empresa que realizar a obra só será concedido o Alvará de Construção se cumprir ao que segue o art. 1º desta Lei, exceto construção de residências e, se ocorrer que o município não disponha da mão de obra exigida, nesta, a Empresa ficará ISENTA desta obrigatoriedade citada nesta Lei.

- **Art. 2°** A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ficará responsável pelo cadastro e os critérios a obrigatoriedade desta Lei.
- $\bf Art.~\bf 3^\circ$ Esta Lei entra em vigou na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se,

Tibau/RN, 18 de setembro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de Tibau – RN, no uso de suas atribuições legais, sancionou expressamente o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2020**, de iniciativa do Poder Legislativo e aprovado por unanimidade, em **2ª discussão**, pela Câmara Municipal, na Sessão Ordinária realizada no dia **12 de agosto de 2020**, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Outrossim, determino que o Gabinete do Prefeito, diligencie a imediata publicação a LEI MUNICIPAL N° 00497 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020, ora sancionada, em apenso, que: ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 00306 DE 28/12/2011, QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAR 60% (SESSENTA POR CENTO) DA MÃO DE OBRA DAS EMPRESAS PÚBLICAS E PRIVADAS QUE REALIZAREM NO MUNICÍPIO DE TIBAU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Cumpra-se, observada as cautelas legais.

Tibau/RN, 18 de setembro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza **Código Identificador:**6E38B3A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 677 DE 27 DE AGOSTO DE 2020 - LDO 2021

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 677 DE 27 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe Sobre As Diretrizes Para A Elaboração Da Lei Orçamentária Para O Exercício De 2021, E Dá Outras Providências.

Antônio Modesto Rodrigues de Macedo, Prefeito em exercício de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1° - O Orçamento do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2020, será elaborado conforme previsto no art. 165, inciso II, §° da Constituição Federal, art. 4° da LRF e será executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Municipal;

III - a Estrutura dos Orçamentos;

IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;

VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

- **Art. 2º** Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com as portarias expedidas pela secretaria do Tesouro Nacional STN, relativas as normas de contabilidade pública.
- $Art.\ 3^{\rm o}$ A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e fundos municipais, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
- **Art. 4º** O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 091/2020-STN.
- **Art.** 5° Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos no Art. 2° e 4° desta Lei constituem-se dos seguintes:

I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada unidade gestora e a sua consolidação constituirá nas metas fiscais do município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6° - Em cumprimento ao § 3°, do art. 4°, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

METAS ANUAIS

- **Art. 7º** Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal LRF, o Demonstrativo I metas anuais serão elaboradas em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário e nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência 2021 e para os dois seguintes.
- § 1º Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro Índice Oficiais de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 091/2020 da STN.
- § 2º Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, de receitas, despesas, resultado primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o demonstrativo IV - evolução do patrimônio líquido, deve traduzir as variações do patrimônio de cada ente do município e sua consolidação.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O demonstrativo V - origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

- **Art. 12** Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o anexo de metas fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.
- § 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.
- § 2º A compensação será acompanhada de medidas correspondentes ao aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O demonstrativo VIII - margem de expansão das despesas de caráter continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 14 - O § 2°, inciso II, do Art. 4°, da LRF, determina que o demonstrativo de metas anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 091/2020-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de resultado primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 - O cálculo do resultado nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá levar em conta a dívida consolidada, da qual deverá ser deduzida o ativo disponível, mais haveres financeiros menos restos a pagar processados, que resultará na dívida consolidada líquida, que somada às receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, resultará na dívida fiscal líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17 - Dívida pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de balanços e balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- **Art. 18** As prioridades e metas da administração municipal para o exercício financeiro de 2021 foram definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei e no art. 165, § 2º da Constituição Federal.
- § 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
- § 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

- **Art. 19** O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada entidade da administração municipal.
- Art. 20 A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aqueles vínculos a fundos, autarquias, e aos orçamentos fiscais e da seguridade social, desdobrada as despesas por função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as portarias expedidas da Secretaria do Tesouro Nacional STN, relativas a normas de contabilidade pública, conforme anexos próprios definidos.
- **Art. 21** A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária será elaborada em conformidade com o que determina o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

- **Art. 22** O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativos e Executivos, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras (art. 1°, § 1° 4° I, "a" e 48 LRF).
- **Art. 23** Os estudos para definição dos orçamentos da receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua

evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

- **Art. 24** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativos e Executivos, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9° da LRF):
- I projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
- IV dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
- Parágrafo Único Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
- **Art. 25** As despesas obrigatórias de caráter continuado em relação à receita corrente líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas, tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na lei orçamentária anual para 2020 (art. 4°, § 2° da LRF), conforme demonstrado em anexo desta lei.
- **Art. 26** Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do anexo próprio desta Lei (art. 4°, § 3° da LRF).
- § 1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da reserva de contingência e também, com a redução dos investimentos municipais.
- § 2º Sendo estes recursos insuficientes, o executivo municipal poderá elaborar decreto, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.
- Art. 27 O Orçamento para o exercício de 2021 destinará o valor de R\$ 586.053,30 (Quinhentos e oitenta e seis mil e cinquenta e três reais e trinta centavos) da Receita Corrente Líquida RCL, para compor a dotação da Reserva de Contingência, que será utilizado no atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, visando a obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

Parágrafo Único - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

- Art. 28 Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da lei orçamentária anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5° , \S 5° da LRF).
- **Art. 29** O chefe do poder executivo municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da lei orçamentária anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as unidades gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).
- **Art. 30** Os projetos e atividades priorizados na lei orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, serão executados prioritariamente com suas respectivas fontes, podendo receber complemento de fontes próprias para sua execução de acordo com o ingresso no fluxo de caixa. (art. 8°, § parágrafo único e 50, I da LRF).

- **Art. 31** A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do anexo próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4°, § 2°, V e art. 14, I da LRF).
- **Art. 32** A transferência de recursos do tesouro municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal (art. 4°, I, "f" e 26 da LRF).
- Parágrafo Único As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 90 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
- **Art. 33** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa e/ou inexigibilidade.
- Parágrafo Único Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, é considerado despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite fixado no item I, "a" e no item II, "a" do art. 23 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).
- **Art. 34** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
- **Art. 35** Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
- **Art. 36** A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.
- Art. 37 A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, os valores fixados para cada grupo de despesa / modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a legislação expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional STN, relativas às normas de contabilidade pública.
- § 1º O Poder Executivo e Legislativo poderão:
- I mediante decreto, usando limites autorizados na Lei Orçamentária, suplementar as dotações orçamentárias e os créditos adicionais, quando houver, em decorrência da insuficiência dessas, obedecidos os preceitos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64;
- II mediante portaria, sem exceder os valores totais da Lei Orçamentária, bem como de cada Categoria Econômica, aprovados pelo Legislativo, transpor, remanejar, transferir ou utilizar total ou parcialmente os valores das dotações aprovadas no orçamento corrente.
- § 2º A autorização para suplementação constará da lei orçamentária de 2020, conforme inteligência do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, limitado ao percentual mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.
- § 3º Os créditos adicionais abertos para cobertura de despesas a serem financiados com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outra forma de captação, oriundos de outras esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o parágrafo segundo deste artigo.

- § 4º A criação de novos elementos de despesas e/ou alterações dos valores dos já existentes, fixados através do Quadro de Detalhamento das Despesas QDD, quando não alterarem os valores votados pelo Legislativo para aquela previsão e acontecerem dentro do mesmo órgão e da mesma categoria econômica, poderão ser realizadas através de portarias editadas pelo titular da Unidade Gestora.
- **Art. 38** Durante a execução orçamentária de 2021, o Poder Executivo Municipal, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).
- **Art. 39** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.
- **Parágrafo Único** Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).
- **Art. 40** Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4°, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

- **Art. 41** A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).
- **Art. 42** A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, § 1°, I da LRF).
- **Art. 43** Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

- **Art. 44** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1°, II da Constituição Federal).
- **Parágrafo Único** Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.
- **Art. 45** Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2021, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da receita corrente líquida, a despesa verificado no exercício de 2020, acrescida com os índices da infração do ano, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
- **Art. 46** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
- **Art. 47** O orçamento do município para o exercício de 2021 conterá previsão para pagamento de precatórios expedidos pelos Tribunais do

- Trabalho e de Justiça, protocolados na Prefeitura Municipal até 29 de abril de 2020.
- **Art. 48** O Executivo municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
- I eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II eliminação das despesas com horas-extras;
- III exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
- **Art. 49** Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da administração municipal, ou ainda, atividades próprias da administração pública municipal, devendo, nos casos em que haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, fazer as devidas deduções.
- Parágrafo Único Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

- **Art. 50** O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).
- **Art. 51** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
- **Art. 52** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do orçamento da receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 53** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
- § 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
- § 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
- **Art. 54** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
- **Art. 55** Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual, em todos os Poderes, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, bem como com entidades associativas, desportivas e culturais sem fins lucrativos que prestam serviços públicos de forma complementar.

Art. 57 — Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar suas metas fiscais, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO, para o ano de 2021, até o momento da elaboração da Lei Orçamentaria para o mesmo ano, na hipótese de ocorrência de fatos novos decorrentes de calamidade pública, que impliquem na mudança da situação financeira vindoura.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul, em 27 de agosto de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO Prefeito

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira **Código Identificador:**9F262661

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 678 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020 - RUA QUILOMBOLA-SIBAÚMA

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 678 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a denominação de logradouro público no povoado de Sibaúma no Município de Tibau do Sul

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica denominada RUA QUILOMBOLA, localizada no povoado de Sibaúma.

Parágrafo único: A RUA QUILOMBOLA inicia-se no inicio da quadra oito, no final da Rua Dr. Walter Soares de Paula, até o inicio da quadra doze, medindo do ponto P1 ao P2 724 metros de comprimento e 7 metros de largura.

Art. 2°. A Prefeitura providenciará a placa de identificação a ser fixada no local.

Paragrafo Único: No período em que a Prefeitura não colocar placa indicativa, fica o município de Tibau do Sul, através de comissão representativa de moradores, autorizada a instalar placa indicativa, podendo buscar apoio publicitário para o custeio da mesma.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul, 03 de setembro de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira **Código Identificador:**94AA78C3

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 679 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020 - RUA INDIA DESIDERIA-SIBAÚMA

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 679 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a denominação de logradouro público no povoado de Sibaúma no Município de Tibau do Sul. O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica denominada RUA INDIA DESIDERIA, localizada no povoado de Sibaúma.

Parágrafo único: A RUA INDIA DESIDERIA inicia-se no final da Avenida Prefeito Nivaldo Rodrigues de Barros até as margens do Rio Catú, medindo do ponto P1 ao P2 404 metros de comprimento e 6 metros de Largura.

Art. 2°. A Prefeitura providenciará a placa de identificação a ser fixada no local.

Paragrafo Único: No período em que a Prefeitura não colocar placa indicativa, fica o município de Tibau do Sul, através de comissão representativa de moradores, autorizada a instalar placa indicativa, podendo buscar apoio publicitário para o custeio da mesma.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul, 03 de setembro de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira **Código Identificador:**349B785F

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 680 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020 - PRAÇA MARIA XAVIER DE LIMA-CABECEIRAS

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 680 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a nomeação de praça na comunidade de cabeceiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal do Brasil, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica denominada PRAÇA MARIA XAVIER DE LIMA, a praça localizada na comunidade de Cabeceiras.

Art. 2° . A Prefeitura providenciará a placa de identificação a ser fixada no local.

Paragrafo Único: No período em que a Prefeitura não colocar placa indicativa, fica o município de Tibau do Sul, através de comissão representativa de moradores, autorizada a instalar placa indicativa, podendo buscar apoio publicitário para o custeio da mesma.

Art. 3°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul, 03 de setembro de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira Código Identificador:64B88A92

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 107/2020 – GP/GMTS - EXONERAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 107/2020 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, e a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, o servidor:

ALISSON SAMIR DE OLIVEIRA MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 089.318.554-00, do Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Chefe de Gabinete — SM-I, lotado(a) no Gabinete do Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 18 de setembro de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kerginaldo Rodrigues Ferreira **Código Identificador:**73551377

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 108/2020 – GP/GMTS - NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 108/2020 - GP/GMTS

Dispõe sobre a Nomeação para Cargo de Provimento em Comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO, que Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013, alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, modificada pela Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, que trata sobre a organização administrativa, composição, competência e definição da estrutura dos órgãos da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465, de 02 de abril de 2013 e Lei Ordinária Municipal nº 577, de 09 de maio de 2017, e a Lei Ordinária Municipal nº 633, de 25 de fevereiro de 2019, o(s) servidor(es):

MARIA CLARA CAMARA ROQUE MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 700.013.104-70, no Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Chefe de Gabinete — SM-I, lotado(a) no Gabinete do Prefeito do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Esta portaria tem eficácia a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE. Tibau do Sul/RN, 18 de setembro de 2020.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por: Kerginaldo Rodrigues Ferreira Código Identificador: AC983D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL N.º 001/2020 – SEMURBMO - AUDIÊNCIA PÚBLICA-PROCESSO N.º 2020.000965-0

EDITAL N.º 001/2020 - SEMURBMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO N.º 2020.000965-0

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana de Tibau do Sul/RN - SEMURBMO, usando de sua competência legal, CONVOCA audiência pública referente à instalação de infraestrutura de suporte para telecomunicação do tipo Estação Rádio Base - ERB, destinada à telefonia móvel (celular), de responsabilidade da Brazil Tower - Cessão de Infra-Estruturas LTDA (Processo Administrativo n.º 2020.000965-0), em imóvel situado na Rua da Pérola, s/n, Praia da Pipa, Tibau do Sul/RN, a realizar-se no dia 30 de setembro de 2020, às 10 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Tibau do Sul, localizado à Rua Vila Dona Isabel, nº 26, Centro, Tibau do Sul/RN, por intermédio de videoconferência¹, devido à situação de isolamento social causada pela pandemia do vírus COVID-19.

Para aqueles que tiverem dificuldade de acesso às plataformas digitais, será permitida participação presencial, com número limitado de participantes em respeito ao distanciamento mínimo de 1,5 metro, fazendo uso de máscaras individuais de proteção e higienização das mãos.

¹ Link de acesso à videoconferência: meet.google.com/qih-rxgg-xwb.

De acordo. Publique-se.

Tibau do Sul/RN, 18 de setembro de 2020.

IEDA MARIA MELO CORTEZ

Secretária Municipal

Publicado por: Kerginaldo Rodrigues Ferreira Código Identificador: A8C5CA25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1358/2020 – GC – NOMEAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO JOÃO BATISTA – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

www.diariomunicipal.com.br/femurn

Art. 1º -NOMEAR EM SUBSTITUIÇÃO - EM CARÁTER EXCEPCIONAL - JOÃO BATISTA SOARES DE LIMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 074.858.084-00 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 170.421, para o Cargo deASSESSOR DE CONVÊNIOS E DESPESAS DA CONTADORIA, junto a Contadoria Geral deste Município de Touros/RN, em substituição a MAGNA EMANUELA CAVALCANTE, ASSESSORA DE CONVÊNIOS E DESPESAS DA

CONTADORIA, inscrita no CPF/MF sob nº 012.722.634-60, durante o período de vigência de sua Licença Maternidade.

Art. 2° -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 05 de agosto de 2020 até 04 de fevereiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registrem. Publiquem e cumpram.

Touros/RN, 26 de agosto de 2020.

*Republicado por incorreção

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva Código Identificador:4260511D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA Contratada: METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E

SERVIÇOS EMPRESARIAIS, CNPJ: 23.494.212/0001-78 Processo nº 01.400/2019 - Inexigibilidade nº 016/2019

Objeto:. Contratação de serviço se Assessoria e Consultoria Tributária de apoio administrativo visando à revisão da arrecadação do ICMS, a partir da realização de operações no município de Upanema/RN.

VALOR: 20% (vinte por cento) sobre o efetivo benefício financeiro auferido pelo Município Contratante, devidamente comprovados.

Unidade Orçamentária - 04.001 - Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Função – 04 – Administração

Subfunção – 122 - Administração Geral

Programa – 0015 - Programa De Gestão E Manutenção Da Secretaria Municipal De Administração E Recursos

2009 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Ação – Administração

Classificações Econômicas - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Fonte Dos Recursos - 0100100000 - Recursos Ordinários Vigência: 31/07/2020 a 31/07/2021

Upanema/RN, 31 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratante

METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVIÇOS **EMPRESARIAIS**

Contratada

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim Código Identificador:CF1DC9CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 077/2020- GP

Dispõe sobre a efetivação de Servidores após o término do estágio probatório e da outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e;

CONSIDERANDO o artigo 21, da Lei 018 de 30 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais do Venha-Ver/RN);

CONSIDERANDO a realização das Avaliações dos Servidores em Estágio Probatório, de acordo com cada Secretaria Municipal, nos moldes da legislação aplicável.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar os servidores abaixo relacionados, a qual completou o período exigido de Estágio Probatório e foi aprovada nas avaliações realizadas.

SERVIDOR(A)	CARGO	LOTAÇÃO
Maria Jocilene Araujo de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Mun. de Agricultura e Recursos Hídricos
Maria Rangelma Soares Jales	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Art. 2º - Os servidores acima relacionados, passam a partir da devida efetivação a possuir estabilidade funcional, devendo a Secretaria de Administração providenciar as medidas necessárias deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Venha Ver (RN), 15 de setembro de 2020.

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Evanda Maria de Freitas Chaves Código Identificador:6C7CA819

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 839/2020**

PORTARIA Nº 839/2020

Viçosa – RN, 8 de setembro de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, <u>resolve</u>:

CONCEDER a Renato Maia Leite, 1/2 (meia) diária de valor unitário R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um total de R\$ 90,00 (noventa reais) para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Natal/RN, para fazer face ao acompanhamento de paciente em atendimento especializado, dia 8 de setembro de 2020.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

CPF Nº 182.496.044-15

Prefeito

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira Código Identificador: B39538AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 840/2020**

PORTARIA Nº 840/2020

Viçosa - RN, 9 de setembro de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER a Renato Maia Leite, 1/2 (meia) diária de valor unitário R\$ 90,00 (noventa reais), perfazendo um total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Mossoró/RN, para fazer face ao acompanhamento de paciente em atendimento especializado, dia 9 de setembro de 2020.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM CPF Nº 182.496.044-15 Prefeito

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira Código Identificador: 6A7843AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 841/2020**

PORTARIA Nº 841/2020

Viçosa - RN, 8 de setembro de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER a Edilson Pereira Moura, 1/2 (meia) diária de valor unitário R\$ 90,00 (noventa reais), perfazendo um total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Mossoró/RN, para fazer face ao acompanhamento de paciente, dia 8 de setembro de 2020.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6º, III, da Resolução nº 011/2016 - TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM CPF Nº 182.496.044-15 Prefeito

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira Código Identificador:FD7243D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 843/2020**

PORTARIA Nº 843/2020

Viçosa - RN, 10 de setembro de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, resolve:

CONCEDER a Henrique Matheus de F. Moreira, 1/2 (meia) diária de valor unitário R\$ 90,00 (noventa reais) perfazendo um total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Mossoró/RN, para fazer face ao acompanhamento de pacientes em atendimentos especializados, dia 10 de setembro de 2020.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6°, III, da Resolução nº 011/2016 - TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM CPF Nº 182.496.044-15 Prefeito

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira Código Identificador: C9837B7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 844/2020**

PORTARIA Nº 844/2020

Viçosa - RN, 14 de setembro de 2020.

O Sr. Prefeito de Viçosa – RN, no uso de suas atribuições, <u>resolve</u>:

CONCEDER a Adson Leonardo Moreira de Souza, 1/2 (meia) diária de valor unitário R\$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo um total de R\$ 90,00 (noventa reais), para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Natal/RN, para fazer face ao acompanhamento de paciente, dia 15 de setembro de 2020.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 22, § 6°, III, da Resolução nº 011/2016 - TCE, de 9 de junho de 2016.

Publique-se, e Cumpra-se

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM CPF Nº 182.496.044-15 Prefeito

> Publicado por: Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador: A2AB2881

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO 17090001/20

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA EPP, referente à AQUISIÇAO DE CADEIRA(S) DE RODA(S) ESPECIAL PARA FINS DE DISTRIBUIÇAO GRATUITA, PARA BENEFICIARIO(A) O SISTEMA DE SAUDE PUBLICO DESTE MUNICIPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 17 de Setembro de 2020

IVANIA DA SILVA MARTINS Prefeita

> Publicado por: Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:FC8605BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO 20200095**

CONTRATO Nº.....: 20200095

ORIGEM..... DISPENSA DE LICITAÇÃO 17090001/20

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATADA(O)....: LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA EPP

OBJETO....... AQUISIÇAO DE CADEIRA(S) DE RODA(S) ESPECIAL PARA FINS DE DISTRIBUIÇAO GRATUITA, PARA BENEFICIARIO(A) O SISTEMA DE SAUDE PUBLICO DESTE MUNICIPIO DE VILA FLOR/RN

VALOR TOTAL...... R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO......: Exercício 2020 Atividade 1002.103010428.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 2.350,00

VIGÊNCIA...... 17 de Setembro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Setembro de 2020

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira **Código Identificador:**5FBBB0A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO 14090001/20

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II , da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) INSTITUTO POTIGUAR DE OFTALMOLOGIA LTDA, referente à REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE FACECTOMIA COM LIO NACIONAL MONOCOLAR JUNTO A(O) PACIENTE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN, O(A) SR.(ª) NELI SOARES DE SOUZA BORGES, DEVIDO O(A) MESMO(A) ENCONTRAR-SE COM PROBLEMAS DE SAÚDE E SEM CONDIÇÕES DE ARCAR COM OS CUSTOS DOS PROCEDIMENTOS.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). ARILENE BARBOSA DE LIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 14 de Setembro de 2020

IVANIA DA SILVA MARTINS Prefeita

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira **Código Identificador:**171FCE03

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020 – PMF/CPL/GAB PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2020 – PMF/CPL

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa GAS FLORANIENSE LTDA, inscrita no CNPJ sob o № - 10.875.482/0001-87, com endereço à Rua Nicolau Ramos de Oliveira nº 2, Bairro Mandacaru, Florânia - RN, CEP 59.335-000, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) MARIA IVONETE DE ARAÚJO, brasileiro(a), CPF № 369.145.844-00, Cédula de Identidade № 571.609 – ITEP/RN, em face da classificação

das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM **Registrar os Preços** para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma: A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição de refeições prontas destinadas aos servidores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Florânia/RN com suas especificações descritas nos Anexos 01 do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

- $2.1.\ A$ presente Ata de Registro de Preços terá validade até 18/09/2021 a partir da data de assinatura desta ata.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

N° ITENS EDITAL	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
2	ALMOÇO – Contendo no mínimo porções de: feijão, arroz, macarrão, farofa, salada, verdura crua e três opções de carne (linguiça, frango e carne), com peso entre 500 a 900g com um copo de 300ml de suco de fruta como acompanhamento.	UND	2.150	18,00	38.700,000
		UND	1.230	15,00	18.450,00
VALOR TO	OTAL GLOBAL				57.150,00

- 3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.
- 3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. As solicitações, objeto desta Ata, serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência das Secretarias Municipais, mediante a emissão de Nota de Empenho e Ordem de Serviço/Compra.
- 4.2. Será rejeitado, no todo ou em parte, conforme o caso, o objeto entregue em desacordo com a contratação, cabendo ao Contratado todos os ônus decorrentes de tal rejeição.
- 4.3. Durante a vigência desta Ata, caso alguma peça/serviço apresente reincidência de problemas durante um prazo de 30 dias após a execução do serviço, a Contratada deverá providenciar a correção do problema em até 3 (três) dias úteis a partir da data do registro da ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até 30 (trinta) dias úteis

- após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente acompanhadas das Certidões válidas e atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.
- 5.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deve indicar, obrigatoriamente, banco, agência, conta e titular para recebimento o crédito.
- 5.1.2. As Certidões válidas que devem acompanhar a Nota Fiscal/Fatura são:
- a) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante.
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal**, da sede da licitante.
- d) Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas** (**CNDT**).
- 5.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, em conta corrente de titularidade da contratada.
- 5.2.1. A empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou em caso da conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.
- 5.3. Dotação orçamentária: Elemento de despesa 3390.30: Material de Consumo.
- 5.4. O documento fiscal não aprovado pelo órgão competente do Contratante será devolvido ao Contratado para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, e contarse-á o prazo para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 5.5. Caso a data de pagamento coincida com feriado ou dia sem expediente bancário, ele será realizado no próximo dia útil subsequente.
- 5.6. No valor total do objeto deverão estar inclusos os impostos federais, estaduais e municipais, bem como possíveis despesas com embalagens, transporte e seguros e, ainda, os custos referentes a quaisquer outros encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Exige-se as garantias previstas na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

- 8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, imitada ao total de 20% (vinte por cento).
- 8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.
- 8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.
- 8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.
- 8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:
- 8.6.1. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2. poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 18 de setembro de 2020.

Gas Floraniense LTDA CNPJ № 10.875.482/0001-87 *MARIA IVONETE DE ARAÚJO* Sócia-Proprietária CPF № 369.145.844-00

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município Contratante Órgão Gerenciador

Testemunha:

CPF:

Testemunha: CPF:

Publicado por: Alex Silva de Azevêdo Código Identificador:1FCCFA7E

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N.º 136/2020 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do próprio servidor, protocolado nesta data, conforme Processo nº 1663/2020.

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido o Senhor JOELYSON RAIMUNDO DA SILVA do Cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores — Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 18 de setembro de 2020.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município

Publicado por:

Luciana da Silva Nobre de Assis **Código Identificador:**80098CF6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.171 - ANEXO II

DISTRI	BUIÇÃO DOS PROGRAMAS POR UNIDADES	2021	
UN	DESCRIÇÃO	(%)	TOTAL
14	CONSORCIO PUBLICO REG. DE RESIDUOS SOLIDOS	0,09	120.000,00
13	FUNDO MUN.DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	0,10	135.600,00
99	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,29	400.000,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	0,33	452.000,00
15	PROCURADORIA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	0,33	453.000,00
03	CONTROLADORIA MUNICIPAL	0,34	471.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,51	708.000,00
		1,25	1.726.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	1,76	2.417.000,00
09	SEC. MUN. DESENV. ECON., TURISMO, DESP E LAZER	3,23	4.455.000,00
01	CAMARA MUNICIPAL	3,87	5.334.000,00
12	SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO	3,89	5.353.000,00
11	SECRETARIA DE TRABALHO, HABIT E ASSISTENCIA SOCIAL	5,23	7.200.300,00
04	SECRETARIA DE ADM. TRIBUTACAO E FINANCAS	8,30	11.431.000,00
07	SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. URBANOS	13,45	18.521.856,00
06	SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	25,65	35.324.600,00
08	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	31,38	43.212.427,00
TOTAL		100,00	137.714.783,00

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão **Código Identificador:**DBFB0801

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.171 - ANEXO III

(PPA 2018 - 202	2) - RESUMO POR FONTE DE RECURSOS		2021
FONTE	DESCRIÇÃO	(%)	TOTAL
10010000	Recursos Ordinarios	34,61	47.656.727,00
11110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	7,92	10.906.200,00
11120000	Transferencias do FUNDEB 60%	13,24	18.240.000,00
11130000	Transferencias do FUNDEB 40%	4,67	6.426.000,00
11200000	Transferencia do Salario-Educacao	0,75	1.035.000,00
11210000	Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Esc	0,02	33.000,00
11220000	Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentaca	0,55	757.500,00
11230000	Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao T	0,17	230.000,00
11240000	Outras Transferencias de Recursos do FNDE	0,79	1.085.000,00
11250000	Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educacao	1,07	1.480.000,00
11400000	Royalties do Petroleo Vinculados a Educacao	0,34	475.000,00
12110000	Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	11,09	15.277.600,00
12130000	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,15	210.000,00
12140000	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	13,20	18.183.000,00
12150000	Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	0,32	440.000,00
12200000	Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Saude	0,96	1.320.000,00
12400000	Royalties do Petroleo vinculados a Saude	0,29	400.000,00
13110000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	1,75	2.410.000,00
13120000	Transferencias de Convenios - Assistencia Social	0,73	1.000.000,00
15100000	Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	4,44	6.118.225,00
15200000	Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse dos Estados	0,15	200.000,00
15300000	Transferencia da Uniao Referente a Royalties do Petroleo	0,49	681.000,00
16200000	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP	1,64	2.254.206,00
19200000	Recursos de Operacoes de Credito	0,17	228.560,00
19300000	Recursos de Alienacao de Bens/Ativos	0,10	137.138,00
19900000	Outros Recursos Vinculados	0,39	530.627,00
TOTAL		100,00	137.714.783,00

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão **Código Identificador:** AF80970A

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1.171 - ANEXO V

(PP	A 2018 - 2022) - RESUMO POR INDICADOR		2021
	DESCRIÇÃO	(%)	TOTAL
%	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	0,03	42.000,0
%	INCREMENTO DA ARREC. E QUALIDADE DOS SERVICOS	0,04	60.000,0
%	DE DIRIGENTES E SERVIDORES	0,09	120.000,0
%	TAXA DE EFICIENCIA NO ATENDIMENTO AO ADOLESCENTE	0,09	120.000,0
%	MELHORIA NOS SERVICOS	0,10	140.000,0
%	VALORIZACAO DO PATRIMONIO HISTORICO E CULTURA.	0,10	143.227,0
%	DE MELHORIAS SANITARIAS	0,19	260.000,0
%	FLUXO TURISTICO	0,28	382.000,00
%	PERCENTUAL DE EMPREGO E RENDA	0,68	937.000,0
%	DE INVESTIMENTOS NO SETOR DE ESPORTES E LAZER	0,69	946.000,0
%	REDUCAO DA SITUACAO DE VULNERABILIDADE DE CRIANCAS E ADOLESCENTES	0,86	1.183.800,0
%	PESSOAS CURADAS DO VIRUS	0,89	1.230.000,0
%	QUALIDADE DOS SERVICOS	0,92	1.265.000,0
%	TAXA DE ANALFABETISMO, EVASAO, INSERCAO, REPETENCIA	0,95	1.315.000,0
%	DESEMPENHO CULTURAL E ESPORTIVO	1,04	1.426.000,00
INV	ZESTIMENTO NO SETOR	1,52	2.094.000,0
%	FAMILIA ATENDIDA E IDOSO ATENDIDO	1,55	2.140.000,0
%	DE ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER	1,83	2.518.000,0
%	INVESTIMENTO REALIZADO	1,84	2.537.200,0
%	DESEMPENHO ESTUDANTIL	1,98	2.724.500,0
%	ATENDIMENTO A POPULACAO	2,04	2.815.000,0
%	PAGAMENTO DA DIVIDA	2,86	3.944.000,0
%	AGRICULTORES BENEFICIADOS, DE AUMENTO DE RENDA	3,55	4.887.000,0
%	PERCENTUAL DE EFICIENCIA NA PREST. DE SERVICO	4,21	5.796.000,0
%	EFICIENCIA E EFETIVIDADE DOS SERVICOS	6,88	9.480.000,0
%	CAPACIDADE DE PRODUCAO DE SERVICOS, QUALIDADE DE ATENDIMENTO A POPULAÇÃO	7,86	10.828.000,0
%	PRODUTIVIDADE DOS SERVICOS	10,79	14.860.190,0
%	DE SATISFACAO DA POPULACAO	21,42	29.496.366,0
%	DE SATISFAÇÃO DA CLIENTELA ESTUDANTIL.	24,71	34.024.500,0
TO	TAL	100,00	137.714.783,0

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão **Código Identificador:**73EC2586

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 3/2020 - DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2020.

O(A)s 03(três) dias do mês de 09(Setembro) do ano de 2020(dois mil e vinte) a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria – RN – CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00006/2020, publicada no Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC, em 06 de Agosto de 2020; Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 06 de Agosto de 2020 e no Diário Oficial da União Seção 3 - ISSN 1677-7069 - Nº 150, quinta-feira, 06 de Agosto de 2020, processo administrativo nº 000066PE00006, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, - Termo de Referência, anexo do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: D. A. DANTAS MENDONCA

CNPJ: 30.729.998/0001-20

ENDEREÇO: Rua Doutor Moises da Costa Lopes, 149 - Nova Betânia - CEP 59.607-490 - Mossoró/RN

REPRESENTANTE: Douglas Andreolly Dantas Mendonça

E-MAIL: d.a.comercio.servicos@gmail.com

TEL.: (849) 8740-6893

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	BOTA BORRACHA PRETA CANO LONGO SETE LÉGUAS	SIMPLES	100	PAR	34,50	3450,00
44	BOTA BOTINA REFORÇADA PARA TRABALHO DE PEDREIRO E ENCANADOR	SIMPLES	50	PAR	42,50	2125,00
208	MOURÃO DE CIMENTO DE 3 METROS	SIMPLES	100	UND	44,00	4400,00

228	PEDRA DE MURRO QUADRADA 30X20 CM	BASICO	30	MLR	480,00	14400,00
	PISO INTERTRAVADO, M2 COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.	SIMPLES	50	MLR	290,00	14500,00
	PISO TÁTIL DIRECIONAL OU ALERTA DE M2 CONCRETO, NA COR AMARELO, P/ DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25 X 25 CM.		30	M²	80,00	2400,00
	PISO TÁTIL DIRECIONAL OU ALERTA, DE M2 CONCRETO, NA COR VERMELHO, P/ DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25 X 25 CM.		30	m²	100,00	3000,00
257	POSTE CONCRETO 5 METROS	SIMPLES	20	UND	248,00	4960,00
259	POSTE CONCRETO 7 METROS	SIMPLES	30	UND	397,00	11910,00
260	POSTE CONCRETO 8 METROS	SIMPLES	20	UN	569,00	11380,00
299	TELHA ONDULADA 6MM 2,44 X 1,10	ANDULADO	100	UN	66,00	6600,00
VALOR TOTAL	DA ATA DE REGISTRRO DE PREÇO					79.125,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PRECOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 03 de Setembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN CNPJ n° 08.148.462/0001-62 JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA CPF n° 021.883.624-46 RG n° 4.087.629 SSP/PE

D. A. DANTAS MENDONÇA CNPJ n° 30.729.998/0001-20

> Publicado por: Pedro Avelino M. Neto Código Identificador: 2DB2DE04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2020: RP 00025/2020

Aos 14 dias do mês de Setembro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00025/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

	OOR: B R V DOS SANTOS EIRELI 6.291.343/0001-46					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	OUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	ABRACADEIRA DE NYLON 4.8X300 PACOTE COM 100 UNIDADES	MARCA	PCT	100	24,89	2.489.00
5	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X400 PACOTE COM 100 UNIDADES		PCT	100	13,49	1.349.00
14	BRACO 1 MT GALVANIZADO ¾ P/ LUMINARIA PUBLICA		UND	500	16,49	8.245.00
19	CABO FLEXIVEL 1X2.5 MM		METRO	4000	1,21	4.840.00
21	CABO FLEXIVEL 1X6 MM		METRO	2000	3,05	6.100,00
25	CABO MULTIPLEXADO 2 X 10 MM		METRO	4000	3,45	13.800.00
30	CABO PP 2 X 2.5 MM		METRO	2500	3,70	9.250,00
35	CABO PP 3 X 4.00 MM		METRO	900	8,15	7.335,00
37	CAIXA DE CONTADOR MONOFASICA COM LENTE DE AUMENTO		UND	200	196,00	39.200,00
39	CAIXA DE DESTRIBUIÇÃO 06 CIRCUITOS		UND	100	24,99	2.499.00
48	CONECTOR PERFURANTE 10 X 1,5 MM		UND	1000	7,80	7.800,00
57	DISJUNTOR 10A DIM		UND	200	5,65	1.130,00
65	ELETRODUTO 32 ROSCADO		UND	350	5,39	1.886,50
68	FIO RIGIDO 1 X 4,00 MM		METRO	2000	2,60	5.200,00
71	FIO RIGIDO 10 MM		METRO	1000	6,70	6.700,00
72	FIO RIGIDO 6 MM		METRO	1000	3,74	3.740,00
78	INTERRUMPTOR DE 1 SEÇÃO		UND	350	2,99	1.046,50
85	LÂMPADA ELETRONICA COMPACTA 56W E-27		UND	250	42,00	10.500,00
87	LÂMPADA LED 07W E–27 BULBO		UND	200	7,90	1.580,00
90	LÂMPADA LED 15W E–27 BULBO		UND	200	8,00	1.600,00
92	LÂMPADA LED 30W E–27 BULBO		UND	200	28,00	5.600,00
93	LÂMPADA LED 40W E–27 BULBO		UND	200	34,98	6.996,00
100	LÂMPADA VAPOR METALICA 150W E-27		UND	100	17,00	1.700,00
101	LAMPADA VAPOR METÁLICO 70W E-27		UND	150	17,00	2.550,00
102	LAMPADA VAPOR SÓDIO 250W E-40		UND	100	17,89	1.789,00
103	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W E-40		UND	100	16,48	1.648,00
105	LUMINARIA PUBLICA ABERTA 70W E-27		UND	500	17,50	8.750,00
112	PAINEL LED QUADRADO EMBUTIR 18W		UND	150	18,99	2.848,50
122	REATOR EXTERNO SÓDIO 150W		UND	100	46,18	4.618,00
127	REFLETOR LED 150W		UND	150	159,00	23.850,00

129	REFLETOR LED 50W		UND	150	40,50	6.075,00	
135	RELE TERMICO 16 ^a		UND	150	62,50	9.375,00	
145	TUBO DE LED T8 18W		UND	660	11,95	7.887,00	
150	LAMPADA VAPOR SODIO 7W E–27		UND	2500	23,00	57.500,00	
TOTAL	TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00025/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00025/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sa, 587 - Alto Boa Vista - CEP 59.965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 4 - 5 - 14 - 19 - 21 - 25 - 30 - 35 - 37 - 39 - 48 - 57 - 65 - 68 - 71 - 72 - 78 - 85 - 87 - 90 - 92 - 93 - 100 - 101 - 102 - 103 - 105 - 112 - 122 - 127 - 129 - 135 - 145 - 150. Valor: R\$ 277.476,50(duzentos e setenta e sete mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

BRVDOS SANTOS EIRELI CNPJ nº 26.291.343/0001-46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 2/2020: RP 00025/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020: RP 00025/2020

Aos 14 dias do mês de Setembro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00025/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCE	OR: GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME					
CNPJ: 0	7.519.899/0001-00					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X200 PACOTE COM 50 UNIDADES	TRAMONTINA	PCT	100	21,00	2.100,00
6	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X500 PACOTE COM 100 UNIDADES	TRAMONTINA	PCT	100	17,50	1.750,00
7	ALÇA PREFORMADA PARA CABO 10MM	INTELLI	UND	600	1,75	1.050,00
9	ARAME 18 GALVANIZADO	GERDAU	KG	250	12,50	3.125,00
13	BOCAL DE LOUÇA PLAFON E–27	MECTRONIC	UND	300	1,49	447,00
17	CABO FLEXIVEL 1X10MM	COBRECOM	METRO	2000	4,90	9.800,00
20	CABO FLEXIVEL 1X4 MM	COBRECOM	METRO	1500	2,04	3.060,00
23	CABO FLEXIVEL 2X2,5MM	COBRECOM	METRO	1500	3,30	4.950,00
27	CABO MULTIPLEXADO 3 X 10 MM	BOREAL	METRO	1000	5,55	5.550,00
29	CABO PP 2 X 1,5 MM	COBRECOM	METRO	2000	2,41	4.820,00
33	CABO PP 3X1,5MM	COBRECOM	METRO	1000	3,42	3.420,00
34	CABO PP 3 X 2,5 MM	COBRECOM	METRO	1000	3,70	3.700,00
36	CAIXA DE CONTADOR MONOFASICA	TAF	UND	160	34,50	5.520,00
40	CAIXA DE DESTRIBUIÇÃO 12 CIRCUITOS	TRAMONTINA	UND	100	52,00	5.200,00
43	CANDUITE ¾	TRAMONTINA	METRO	3500	0,70	2.450,00

Publicado por: Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador: 86735545

44	CANDUITE 5/8	TRAMONTINA	METRO	3500	0,85	2.975,00
45	CHAVE DE COMANDO EM GROPO 2 X 30 A	EXATRON	UND	150	138,00	20.700,00
47	CONECTOR PERFURANTE 16X 1,5 MM	INTELLI	UND	1200	12,80	15.360,00
50	CONECTOR RJ 45	INTELLI	UND	450	0,48	216,00
51	CONTACTORA 25A 220V	TRAMONTINA	UND	90	75,00	6.750,00
53	CURVA 180 X 32 ROSCADA	KRONA	UND	250	4,90	1.225,00
54	CURVA 90 X 50 ROSCADA	KRONA	UND	250	4,90	1.225,00
56	CURVAS DE 50 ROSCA	KRONA	UND	250	4,90	1.225,00
58	DISJUNTOR 16 A DIN	TRAMONTINA	UND	280	5,65	1.582,00
59	DISJUNTOR 20 A DIN	TRAMONTINA	UND	300	5,65	1.695,00
61	DISJUNTOR TRIFASICO 30 A	TRAMONTINA	UND	50	27,90	1.395,00
64	ELETRODUTO 25 BOUÇA	KRONA	UND	500	3,50	1.750,00
67	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVEL 2X12 DEGRAUS	BOTAFOGO	UND	2	710,00	1.420,00
70	FIO RIGIDO 1X1,5MM	COBRECOM	METRO	2000	1,09	2.180,00
73	FITA ISOLANTE 3M 20M	IMPERIAL	UND	1000	3,60	3.600,00
77	INTERRUPTOR BIPOLAR 20 A	TRAMONTINA	UND	220	8,50	1.870,00
81	INTERRUMPTOR DE 2 SEÇÃO COM TOMADA	TRAMONTINA	UND	300	7,50	2.250,00
86	LÂMPADA ELETRONICA COMPACTA 85W E-40	BLUMENAU	UND	250	58,00	14.500,00
94	LÂMPADA LED 50W E-27 BULBO	BLUMENAU	UND	200	74,00	14.800,00
97	LÂMPADA LED 60W E-40 BULBO	BLUMENAU	UND	100	87,00	8.700,00
98	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400W E-40	BLUMENAU	UND	100	22,40	2.240,00
106	LUMINARIAS FLUORESCENTE 1 X 40	BLUMENAU	UND	140	37,50	5.250,00
110	OLHAL 5/8	BLUMENAU	UND	550	11,50	6.325,00
113	PAINEL LED QUADRADO SOBREPOR 24W	BLUMENAU	UND	150	30,00	4.500,00
115	PARAFUSO GALVANIZADO 200 X 5/8 COM PORCA	NATAL	UND	450	6,40	2.880,00
118	PARAFUSO GALVANIZADO 350X5/8 COM PORCA	NATAL	UND	450	9,24	4.158,00
119	PARES DE SUPORTE FLUORESCENTE	NATAL	UND	380	4,95	1.881,00
120	PORCA OLHAL 5/8	NATAL	UND	550	11,00	6.050,00
123	REATOR EXTERNO SÓDIO 250W	SAMA	UND	100	47,00	4.700,00
126	REATORES 40W	GLIGHT	UND	150	23,00	3.450,00
130	REFLETOR LED 30W	BLUMENAU	UND	155	29,40	4.557,00
132	REFLETOR LED 10W	BLUMENAU	UND	150	16,00	2.400,00
133	RELÉ DE NIVEL	TRAMONTINA	UND	110	75,00	8.250,00
134	RELÉ FOTOELETRICO	EXATRON	UND	2000	9,00	18.000,00
140	TOMADA 20 A	TRAMONTINA	UND	300	5,00	1.500,00
143	TOMADA RJ 45	TRAMONTINA	UND	250	7,00	1.750,00
144	TOMADA TRIPLA 10 A	TRAMONTINA	UND	380	8,50	3.230,00
148	TUBO FLORESCENTE 40W	BLUMENAU	UND	500	6,40	3.200,00
149	VENTILADORES DE PAREDE 60 CM	TRON	UND	30	235,00	7.050,00
TOTAL		-				253.731,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00025/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00025/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com endereço a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 - Centro - CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 3 - 6 - 7 - 9 - 13 - 17 - 20 - 23 - 27 - 29 - 33 - 34 - 36 - 40 - 43 - 44 - 45 - 47 - 50 - 51 - 53 - 54 - 56 - 58 - 59 - 61 - 64 - 67 - 70 - 73 - 77 - 81 - 86 - 94 - 97 - 98 - 106 - 110 - 113 - 115 - 118 - 119 - 120 - 123 - 126 - 130 - 132 - 133 - 134 - 140 - 143 - 144 - 148 - 149. Valor: R\$ 253.731,00(duzentos e cinquenta e três mil setecentos e trinta e um reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ nº 07.519.899/0001-00

Publicado por: Pedro Avelino M. Neto Código Identificador:D9754D67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2020: RP 00025/2020 Aos 14 dias do mês de Setembro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00025/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCE	OOR: THIAGO DIAS MOREIRA PIRES					
CNPJ: 3'	7.567.715/0001-30					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4.8X100 PACOTE COM 50 UNIDADES	FOXLUX	PCT	100	15,90	1.590,00
0	ARMAÇÃO UNIFILAR	PLASNETAL	UND	70	4,40	308,00
1	BASE RELÉ FOTOELETRICO	FOXLUX	UND	800	4,79	3.832,00
2	BOCAIS DE RABICHO E27	FOXLUX	UND	330	1,64	541,20
8	CABO FLEXIVEL 1X16MM	LAMESA	METRO	500	8,50	4.250,00
2	CABO FLEXIVEL 2X1,5MM	COBRECOM	METRO	1500	2,15	3.225,00
4	CABO FLEXIVEL 2X4,00MM	LAMESA	METRO	1500	4,29	6.435,00
6	CABO MULTIPLEXADO 2 X 16 1KV	LAMESA	METRO	4000	3,59	14.360,00
8	CABO MULTIPLEXADO 4 X 10 MM	LAMESA	METRO	1500	6,00	9.000,00
1	CABO PP 2 X 4,00 MM	COBRECOM	METRO	900	5,45	4.905,00
2	CABO PP 3 X 1,00 MM	COBRECOM	METRO	1000	2,68	2.680,00
8	CAIXA DE CONTADOR TRIFASICA	TAF	UND	250	105,00	26.250,00
1	CAIXA SE DESTRIBUIÇÃO 24 CIRCUITOS	ALUMBRA	UND	100	72,00	7.200,00
2	CAIXAS EMBUTIR 4 X 2	KRONA	UND	550	0,85	467,50
6	CONECTOR PARA HASTE DE ATERRAMENTO	INCOBRAME	UND	250	2,48	620,00
2	CURVA 180 X 50 ROSCADO	KRONA	UND	90	7,90	711,00
i5	CURVAS DE 25 BOUÇA	PLASNETAL	UND	300	0,99	297,00
0	DISJUNTOR TRIFASICO 20 A	ALUMBRA	UND	50	27,90	1.395,00
2	DISJUNTOR TRIFASICO 50 A	ALUMBRA	UND	50	27,90	1.395,00
3	ELETRODO DE NIVEL	ECP	UND	150	14,80	2.220,00
i6	ELETRODUTO 50 ROSCADO	CIPLA	UND	250	16,90	4.225,00
9	FIO RIGIDO 1 X 2,5 MM	LAMESA	METRO	2000	1,69	3.380,00
'4	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO 10M	3M	UND	180	11,99	2.158,20
5	FLAFON	TASCHIBRA	UND	1000	1,90	1.900,00
'9	INTERRUMPTOR DE 2 SECÃO	ALUMBRA	UND	350	5,80	2.030,00
32	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO COM TOMADA	ALUMBRA	UND	350	5,65	1.977,50
13	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO PARALELO	ALUMBRA	UND	200	3,00	600,00
1	LÂMPADA LED 20W E–27 BULBO	ALUMBRA	UND	200	11,40	2.280,00
5	LÂMPADA LED 50W E-40 BULBO	ALUMBRA	UND	200	67,00	13.400,00
6	LÂMPADA LED 60W E–27 BULBO	ALUMBRA	UND	200	87,00	17.400,00
9	LÂMPADA VAPOR METALICA 250W E-40	ALUMBRA	UND	100	22,40	2.240,00
04	LUMINARIA PUBLICA ABERTA 150W E-40	LEVILUX	UND	200	52,00	10.400,00
.07	LUMINARIAS FLUORESCENTE 2 X 40	GLIGHT	UND	140	52,50	7.350,00
09	LUVAS DE 32 ROSCA	KRONA	UND	260	1,10	286,00
11	PAINEL LED QUADRADO EMBUTIR 24W	ALUMBRA	UND	150	37,00	5.550,00
14	PAINEL LED QUADRADO SOBREPOR 18W	ALUMBRA	UND	150	32,50	4.875,00
16	PARAFUSO GALVANIZADO 250 X 5/8 COM PORCA	KONESUL	UND	450	5,85	2.632,50
17	PARAFUSO GALVANIZADO 300 X 5/8 COM PORCA	KONESUL	UND	450	7,80	3.510,00
25	REATORES 20W	PHILIPS	UND	50	20,00	1.000,00
28	REFLETOR LED 100W	DILUX	UND	150	80,00	12.000,00
31	REFLETOR LED 20W	GLIGHT	UND	130	42,00	5.460,00
36	RELE TERMINO 25 ^a	LUKMA	UND	100	69,90	6.990,00
37	RODANA DE LOUÇA	OLIP	UND	160	4,40	704,00
38	START 40W	TASCHIBRA	UND	300	1,10	330,00
39	TOMADA 10 A	ALUMBRA	UND	1200	4,30	5.160,00
42	TOMADA DUPLA 10 ^a	ALUMBRA	UND	380	6,09	2.314,20
47	TUBO FLORESCENTE 20W	PHILIPS	UND	500	5,75	2.875,00
OTAL			-112	500	-,/-0	214.709,10

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00025/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00025/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- THIAGO DIAS MOREIRA PIRES, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 37.567.715/0001-30, com sede a Rua Poeta Vicente Lopes, 70 – Estação – CEP 59.965-000 - Alexandria/RN. Item(s): 2 - 10 - 11 - 12 - 18 - 22 - 24 - 26 - 28 - 31 - 32 - 38 - 41 - 42 - 46 - 52 - 55 - 60 - 62 - 63 - 66 - 69 - 74 - 75 - 79 - 82 - 83 - 91 - 95 - 96 - 99 - 104 - 107 - 109 - 111 - 114 - 116 - 117 - 125 - 128 - 131 - 136 - 137 - 138 - 139 - 142 - 147. Valor: R\$ 214.709,10(duzentos e quatorze mil setecentos e nove reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

THIAGO DIAS MOREIRA PIRES

CNPJ nº 37.567.715/0001-30

Publicado por: Pedro Avelino M. Neto Código Identificador:CB5FCB35

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 29/2020.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 29/2020 com início 04 de setembro de 2020, realizada em 17 de setembro de 2020 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedo	Vencedor(es): J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI					
CNPJ: 1	CNPJ: 18.334.420/0001-70 Telefone: 8421306723 E-mail: joaopaulo@seiailuminatto.com.br			uminatto.com.br		
Endereço	Endereço: RUA ANGELO VARELA, 1306, TIROL, NATAL/RN, CEP: 59015-010					
Represer	Representante: JOÃO PAULO DE AGUIAR TAVARES.					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	
01	01 1000 Unidade LÂMPADA DE LED 30W MÍNIMO 6500K LUZ SOLLAR 21,00			21,00		
02	300	Unidade	LUMINÁRIA PUBLICA ABERTA SIMPLES E-27 TAMANHO MÉDIO PARA LÂMPADA ACIMA DE 250W	TECNOLINSA	21,80	

Boa Saúde/RN, 18 de setembro de 2020.

MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX

Prefeita Municipal

Publicado por: Girlandio dos Santos Nascimento Código Identificador:2B11AA68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DA ARP Nº 61/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo, permanentes e Epis, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência do COVID-19, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 009/2020. PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: EDUARDO SOUSA DIAS				
CNPJ: 35.605.215/0001-10	CNPJ: 35.605.215/0001-10 Telefone: (83) 981153969 Email: deltagmaiorque@gmail.com			
Endereço: Via Local 25 Loteamento Morada Nova, 50, Parque Esperança, Cabedelo/PB, CEP: 58109-303				
Representante: Eduardo Souza Dias - CPF: 004.435.963-28				

Item	Descrição		Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
17	0008247 - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70^GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO	3RMAX Fabricante: DeltaGmaiorque0	Litro	1500	4,00
18	0008248 - ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%_(70<,GL), APRESENTAÇÃO:GEL	3RMAX Fabricante: DeltaGmaiorque0	Litro	3000	6,00
19	0008249 - ÁLCOOL ETÍLICO, TEOR ALCOÓLICO:70% P/P (70 ^GL), COMPOSIÇÃO BÁSICA: GLICERINADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM BICO DOSADOR	3RMAX Fabricante: DeltaGmaiorque0	Litro	500	6,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 17/09/2020 à 16/09/2021.

Boa Saúde/RN, 17/09/2020.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX

P/Órgão Gestor, E,

EDUARDO SOUZA DIAS

P/Contratada

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento Código Identificador:39C3F87A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DA ARP Nº 64/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo, permanentes e Epis, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência do COVID-19, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 009/2020. PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: GALAXY PARTICIPACOES, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA					
CNPJ: 07.911.318/0001-73	CNPJ: 07.911.318/0001-73 Telefone: (11) 41239090 Email: osnildo.lima@galaxyled.cm.br				
Endereço: Av. Santos Dumont, 7200, Sala B, Aventureiro, Joinville/SC, CEP: 89.226-435					
Representante: Osnildo José Cardoso de Lima - CPF: 401.890.909-87					

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
1	0008231 - Kit específico para o diagnóstico de covid-19, teste rápido através da metodologia de imunocromatografia, destinado a detecção qualitativa específica de igg e igm do covid-19, podendo ser utilizado em amostra de sangue soro ou plasma, procedente de coleta venosa ou capilar. Sensibilidade acima de 86,4% e específicidade acima de 99,5%. Embalagem deve conter número do registro, lote e validade na ANVISA.	Hightop/CEPALAB	Kit	5000	9,90

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 17/09/2020 à 16/09/2021.

Boa Saúde/RN, 17/09/2020.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX

P/Órgão Gestor, E,

OSNILDO JOSÉ CARDOSO DE LIMA

P/Contratada

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento Código Identificador: B80B0F26

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DA ARP Nº 65/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo, permanentes e Epis, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência do COVID-19, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 009/2020.

PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: GLOBAL COMERCIAL EIRELI			
CNPJ: 17.892.706/0001-08	Telefone: (83) 32228411	Email:	
Endereço: Av. Paulo Afonso, 485, Jaguaribe, João Pessoa/PB, CEP: 58015-800			
Representante: Lorran Costa Lima - CPF: 085.980.394-54			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
15	0008245 - Protetor facial em acrílico	FACESHIELD	UND	300	7,50
28	0008258 - ÓCULOS DE SEGURANÇA, constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de polibicarbonato com ponte e apoio nasal injetados do mesmo material. As hastes do tipo espátula são confeccionadas do mesmo material do visor, é fixado ás extremidades desta através de rebites metálicos, fabricados em respeito à norma ANSI Z 87.1, proporcionando proteção para os olhos contra impactos de partículas volantes frontais, não contendo substâncias que provocam danos ao usuário.	PROTEPLUS	Unidade	100	4,28
30	0008260 - MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO: Não Estéril, Fabricada em não tecido Polipropileno em TNT 60g - tripla camada com filtro que proporciona uma BFE (eficiência de filtração bacteriana) maior que 95%; Modelo: Elástico; Soldada eletronicamente por ultrassom; Clips nasal de alumínio com 14 cm de comprimento; Atóxica e Apirogênica; Descartável e de uso único. Caixa com 50 unidades.	ANADONA	Caixa	100	39,70

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 17/09/2020 à 16/09/2021.

Boa Saúde/RN, 17/09/2020.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX

P/ Órgão Gestor, E,

LORRAN COSTA LIMA

P/ Contratada

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento **Código Identificador:**1FC0D7D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DA ARP Nº 68/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo, permanentes e Epis, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência do COVID-19, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 009/2020. PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: K & N PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA					
CNPJ: 26.393.618/0001-52	CNPJ: 26.393.618/0001-52 Telefone: (84) 987743241 Email: nicely_cavalcante@hotmail.com				
Endereço: R DOS CAICOS, 1348 APT 13, ALECRIM, NATA	Endereço: R DOS CAICOS, 1348 APT 13, ALECRIM, NATAL/RN, CEP: 59031-700				
Representante: NICELY CAVALCANTE DE SOUZA - CPF: 851.289.454-72					

Ite	m	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
24		0008254 - LENCOL USO HOSPITALAR DESCARTAVEL, MATERIAL: TNT BRANCO, LARGURA: 0,90 CM, GRAMATURA: 20 G/M², COMPRIMENTO: 2,0M, PACOTE COM 10 UNIDADES, Especificação Complementar: Lençol descartável com elástico.	NS	Pacote	1500	49,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 17/09/2020 à 16/09/2021.

Boa Saúde/RN, 17/09/2020.

Pela Contratante

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX

P/ Órgão Gestor, E,

NICELY CAVALCANTE DE SOUZA

P/ Contratada

Publicado por: Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador: 366EE77D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DA ARP Nº 69/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo, permanentes e Epis, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência do COVID-19, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 009/2020.

PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME				
CNPJ: 07.805.649/0001-29	CNPJ: 07.805.649/0001-29 Telefone: (84) 32211065 Email: suprimentos@servgrafica.com.br			
Endereço: Av. Deodoro da Fonseca, 755, Centro, Natal/RN	Endereço: Av. Deodoro da Fonseca, 755, Centro, Natal/RN, CEP: 59020-600			
Representante: Rivaldo Cesar Lucena Soares - CPF: 132.832.354-49				

Ite	m	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
25		0008255 - TOKEN PARA USO EM GEL COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E SECRETARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A COMBINAR NO RECEBIMENTO.	SERVGRAFICA	UNIDADE	10	297,00
27		0008257 - SUPORTE PARA ALCOOL PORTÁTIL. Medidas mínimas: 120 de altura, 38 cm de largura. Estrutura Metálica em aço galvanizado com revestimento em Poliestireno; Revestido em adesivo IMPRESSO EM ALTA RESOLUÇÃO (conforme layout disponível pelo cliente); ACIONAMENTO VIA PEDAL.		Unidade	10	399,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 17/09/2020 à 16/09/2021.

Boa Saúde/RN, 17/09/2020.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX

P/órgão Gestor, E,

RIVALDO CESAR LUCENA SOARES

P/Contratada

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:3D3C1284

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DA ARP Nº 70/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo, permanentes e Epis, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência do COVID-19, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 009/2020.

PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO					
CNPJ: 23.694.943/0001-67	CNPJ: 23.694,943/0001-67				
Endereço: Rua Aeroporto dos Guararapes, 71, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59149-323					
Representante: Marcos Cesar Silva do Nascimento - CPF: 877.021.504-91					

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preco Unit.(R\$)

Rio Grande do Norte , 21 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO XI | Nº 2361

L	12	0008242 - Luvas de procedimento Tamanho P caixa com 100	NUGARD	Caixa	400	53,80
	13	0008243 - Luvas de procedimento Tamanho M caixa com 100	NUGARD	Caixa	1100	53,80
		0008253 - Papel toalha, interfolhado, 2(duas) dobras, branco, folha simples, de alta absorção, fabricado em papel 100% celulose virgem (não reciclado). Dimensões aproximadas: 23x21(Largura x Comprimento). Validade indeterminada, pacote com 1.000 folhas.	LIZ Fabricante: PERFIL PAPEIS	Pacote	5000	9,50

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 17/09/2020 à 16/09/2021.

Boa Saúde/RN, 17/09/2020.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX

P/Órgão Gestor, E,

MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO

P/Contratada

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento **Código Identificador:**987F7ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DA ARP Nº 71/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo, permanentes e Epis, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência do COVID-19, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 009/2020. PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: MARTINS & RANDEL COMERCIO LTDA						
CNPJ: 37.351.556/0001-32 Telefone: (84) 996101807 Email: martinsrandel.ltda@gmail.com						
Endereço: Rua Dom José Tomaz, 1126 Apt 1001, Tirol, Nata	Endereço: Rua Dom José Tomaz, 1126 Apt 1001, Tirol, Natal/RN, CEP: 59022-250					
Representante: Filipe Bruno de Araújo Ramos Martins - CPF: 915.944.804-00						

It	tem	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.		Vlr. Total(R\$)
2	1	0008251 - Luva multiuso em látex meio braço, para uso em serviços gerais de limpeza, no manuseio de produtos químicos, tamanho "G", cor amarela. Validade indeterminada.	Lalan	Unidade	500	2,36	1.180,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 17/09/2020 à 16/09/2021.

Boa Saúde/RN, 17/09/2020.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX

P/Órgão Gestor, E,

FILIPE BRUNO DE ARAÚJO RAMOS MARTINS

P/Contratada

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento **Código Identificador:**0C5E1431

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DA ARP Nº 73/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo, permanentes e Epis, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência do COVID-19, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 009/2020. PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI				
CNPJ: 32.708.161/0001-20 Telefone: (43) 33371830 Email: comercial@modelolicit.cm.br				
Endereço: Rua Eduardo Benjamin Hosken, 141, Conceição, Londrina/PR, CEP: 86020-440				
Representante: Eduardo Henrique Farias - CPF: 032.502.999-79				

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
6	0008236 - MÁSCARA CIRURGICA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, TIPO FIXAÇÃO:TIRAS ELÁSTICAS COM CLIPE NASAL E HIPOALÉRGICO, COM TRÊS CAMADAS, COM № DO REGISTRO VALIDO NA ANVISA.	TALGE	Caixa	100	19,40
7	0008237 - Luvas cirúrgicas estéril nº 6.5	SANRO	Caixa	200	68,00
8	0008238 - Luvas cirúrgicas estéril nº 7.0	SANRO	Caixa	300	68,00
9	0008239 - Luvas cirúrgicas estéril nº 7.5	SANRO	Caixa	3000	68,00
10	0008240 - Luvas cirúrgicas estéril nº 8.0	SANRO	Caixa	4000	68,80

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 17/09/2020 à 16/09/2021.

Boa Saúde/RN, 17/09/2020.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX

P/ Órgão Gestor, E,

EDUARDO HENRIQUE FARIAS

P/ Contratada

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento **Código Identificador:**960CC736

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE EXTRATO DA ARP Nº 75/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020.

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais de consumo, permanentes e Epis, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência do COVID-19, de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Municipal nº 009/2020. PELA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE - CNPJ: 08.142.655/0001-06

Fornecedor: TRE 3 COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI				
CNPJ: 27.763.508/0001-06 Telefone: (84) Email:				
Endereço: Rua João Samaha, 751, São João Batista, Belo Horizonte/MG, CEP: 31515-393				
Representante: Zeyner Ribeiro Santos - CPF: 045.789.606-09				

Item	Descrição		Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)
	0008233 - Macacão de proteção PE laminado tamanho "m", branco tipo microporus com capuz, elásticos nos punhos e tornozelos, ziper frontal com aba de cobertura, a embalagem deve conter número do registro, lote e validade na ANVISA.		UND	50,00	39,00
4	0008234 - Macacão de proteção PE laminado tamanho "g", branco tipo microporus com capuz, elásticos nos punhos e tornozelos, ziper frontal com aba de cobertura, a embalagem deve conter número do registro, lote e validade na ANVISA.	TRE	UND	50,00	39,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993 c/c Lei Federal 10.520/2002.

VIGÊNCIA: 17/09/2020 à 16/09/2021.

Boa Saúde/RN, 17/09/2020.

Pela Contratante:

MARIA EDICE FRANCISCO FELIX -

P/ Órgão Gestor, E,

ZEYNER RIBEIRO SANTOS

P/ Contratada

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento Código Identificador: A78F490C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRONICO 006/2020 - PE - SRP

VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Galinhos

Prefeitura Municipal de Galinhos/RS

Prefeitura Municipal de Galinhos/RN

Registro de Preços Eletrônico 006/2020

GAMA	GAMA VEÍCULOS LTDA - Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 06.213.517/0001-45					
Código	ódigo Produto Modelo Marca/Fabricante Qtde Valor Unitário Valor Total					
0001	Veículo Tipo Passeio – Veículo Com Capacidade Para 05 Pessoas; 0km; Modelo do Ano da Aquisição Ou Superior, Bicombust	KWID 1.0	RENAULT	3 UN	R\$ 45.450,00	R\$ 136.350,00
TOTAL	TOTAL DO VENCEDOR					

Valor Total: R\$ 136.350,00

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal **Código Identificador:**460BDA9F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA DECRETO N°1.181/2020, DE 17 DE SETEMBRODE 2020.

Dispõe sobre abertura de crédito extraordinário ao orçamento municipal do exercício de 2020, e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Goianinha/RN, no uso de suas atribuições gerais definidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a situação de calamidade pública, já decretada pela União e reconhecida pelo Congresso Nacional;já decretada pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte e reconhecida pela Assembleia Legislativa do Estado; ejá decretada pela Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, todos visando o combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID 19);

Considerando que a União, através da Lei Federal nº 14.017/2020, de 29 de junho de 2020, (Lei Aldyr Blanc), repassará recursos financeiros destinados às ações emergenciais voltadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, esse reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020;

Considerando que a aplicação desses recursos se dará por meio do: pagamento de renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura; subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;

Considerando que farão jus ao benefício referido nesta ação emergencial os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, cuja aplicação deverá obedecer ao Plano de Ação previamente apresentado à Secretaria Especial de Cultura, órgão vinculado ao Ministério do Turismo;

Considerando, que a situação de calamidade pública decretada urge a necessidade de atendimento imediato à cultura, com ações diversas, conforme mencionado no Plano de Ação;

Considerando que essas ações a serem executadas, não estão previstas da Lei Orçamentária corrente, quando por isso teremos que incorporar as ações específicas visando a sua execução, e todas de forma urgente, ante a gravidade dos fatos existentes;

Considerando que a Constituição Federal de 1988 define a possibilidade da abertura de créditos extraordinários para atenderem despesas imprevisíveis e urgentes (destaque abaixo);

Art. 167. São vedados:

I - ...

§ 1° ...

§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

Considerando que a Lei Nacional nº 4.320/1964, define que o crédito extraordinário será aberto por decreto do Poder Executivo, com imediato conhecimento ao Legislativo (destaque abaixo);

art. 44. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Considerando a orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da Nota Técnica nº 03/2020 – COEX/TCE-RN, item 7, de que os gestores devem utilizar-se da abertura de créditos extraordinários, para atender necessidades imprevistas, urgentes e relevantes, conforme a Constituição Federal de 1988 (destaque abaixo);

7. Embora a Constituição Federal em seu art. 167, §3°, admita a abertura de créditos extraordinários para atender necessidades públicas imprevistas, urgentes e relevantes, para suplementar o seu orçamento e dotá-lo dos recursos suficientes para fazer frente aos efeitos do estado de calamidade pública, deve o gestor utilizar-se desse instrumento de suplementação do orçamento de modo que os aumentos das dotações orçamentárias sejam estabelecidos nos limites necessários ao enfrentamento da situação de emergência ou calamidade pública.

DECRETA:

Art. 1º - Visando o cumprimento da Lei Federal nº 14.017/2020, que trata sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural para apoio aos profissionais que tiveram suas atividades interrompidas, em virtude do Novo Coronavírus—Covid -19, fica o Poder Executivo do Município de Goianinha/RN, autorizado a abrir crédito adicional extraordinário ao orçamento corrente, no valor de R\$ 210.360,73(Duzentos e dez mil,trezentos e sessenta reais e setenta e três centavos), conforme especificações contidas na tabela I anexa.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Cultura e a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e finanças deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece a caput deste artigo.

Art. 2º - Para fazer face às ações de governo, objeto do crédito extraordinário ora autorizado, contaremos com transferências provenientes da União/Secretaria Especial da Cultura/Ministério do Turismo.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tabela I – Demonstração das ações de governo a serem executadas com recursos orçamentários, objeto do crédito extraordinário

Unidade	13.001 – Secretaria Municipal de Cultura	
Função	13 – Cultura	
Sub-função	392 – Difusão Cultural	
Projeto/atividade	Concessão de Subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, micro e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias.	Valor R\$
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ	42.000,00
Fonte de receitas	19900000 – Outras Destinações Vinculadas de Recursos	

Unidade	13.001 – Secretaria Municipal de Cultura	
Função	13 – Cultura	
Sub-função	392 – Difusão Cultural	
Projeto/atividade	Execução de edital de premiação, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, destinados a fomentar e à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativas e de economia solidária, de produções de audiovisuais, e de manifestações culturais.	
Elemento	3.3.90-36 - Outros Serviços de Terceiros - PF	100.000,00
	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	68.360,73
Fonte de receitas	19900000 - Outras Destinações Vinculadas de Recursos	
Total	-	210.360,73

Goianinha/RN,17 de setembrode 2020.

RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA

Prefeito do Município de Goianinha

Publicado por: Sandro Ferreira da Silva Código Identificador:8BB49795

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 137/2020

No dia 09 de setembro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN -

CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF n° 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) N° 48, homologado em 09 de setembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI				
CNPJ: 32.708.161/0001-20 Telefone: (43) 3354-3621 / 3337-1830 Email: comercial@modelolicit.com.br				
Endereço: R EDUARDO BENJAMIN HOSKEN, 141, CONCEICAO, LONDRINA/PR, CEP: 86020-440				
Representante: AILTON APARECIDO DA COSTA - CPF: 539.089.539-87				

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
10	0013184 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA		Pares	3000,00	1,35	4.050,00
11	0009726 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA		Pares	6500,00	1,35	8.775,00
12	0009727 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA		Pares	6500,00	1,35	8.775,00
13	0013185 - LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA		Pares	6000,00	1,35	8.100,00
Valor Total						

- DO OBJETO

- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo Médico-Hospitalar, visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Pronto- atendimentos, Centro de Especialidade Odontológica, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Centro Especializado em Reabilitação e o Hospital Manoel Lucas de Miranda e demais unidade vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

- Este Registro de Preços tem validade até 10/09/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.
- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.
- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
- 3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

133

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório,

de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.
- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.
- Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 11/09/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

AILTON APARECIDO DA COSTA

Proline Material Hospitalar - EIRELI

Publicado por: Raphaella Kalliana Olegário de Lima Código Identificador:26FCB239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 125/2020

No dia 01 de setembro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, N° 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF n° 03231343437, nos termos da Lei n° 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) N° 28, homologado em 01 de setembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA					
CNPJ: 09.210.219/0001-90 Telefone: 83 3531-3217 Email: dentalcajazeiraseletronico@gmail.com					
Endereço: AV. SEVERINO CORDEIRO, 402, JARDIM	Endereço: AV. SEVERINO CORDEIRO, 402, JARDIM OASIS, CAJAZEIRAS/PB, CEP: 58900-000				
Representante: PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA - CPF: 959.145.283-72					

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0007811 - CAMARA ESCURA P/REVELACAO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS EM POLIESTILENO DE ALTO IMPACTO INQUEBRAVEL - BRANCA LEITOSA C/ BRACOS EM MALHA,4 RECIPIENTES. BICOLOR SEM PINTURA INTERNA		Und.	2,00	160,00	320,00
Valor Tot	Valor Total					320,00

– DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL O objeto da presente licitação é o Registro de preços para Futura e Eventual
 Contratação de Empresa Especializada na Aquisição de Materiais Permanentes Odontológicos, para atender as necessidades das Unidades
 Básicas de Saúde e do Centro de Especialidade Odontológica – CEO do Município de Guamaré/RN, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

- Este Registro de Preços tem validade até 03/09/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.
- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Precos.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.
- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.
- Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 04/09/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA

Paulo Jose Maia Esmeraldo Sobreira

Publicado por: Raphaella Kalliana Olegário de Lima Código Identificador:4084F6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 145/2020

No dia 09 de setembro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN -

CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF n° 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) N° 51, homologado em 09 de setembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: OMEGA PRODUTOS E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 31.354.105/0001-72					
Endereço: Av. Bernardo Sayão, 0 Qd. 05, Lt. 03, Sala 01, Setor	Endereço: Av. Bernardo Sayão, 0 Qd. 05, Lt. 03, Sala 01, Setor Sol Nascente, Inhumas/GO, CEP: 75405-300				
Representante: DIVINO GERALDO DE MENESES - CPF: 371.269.891-72					

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
30	0012489 - GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA ROSCÁVEL E TAMPA EXTERNA, CAPACIDADE 1 L, FORMATO CILÍNDRICO.		Und.	60,00	27,04	1.622,40
Valor Total						1.622,40

– DO OBJETO

- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo (Utensílios de Cozinha) para o Setor de Nutrição, em atendimento as necessidades do Hospital Manoel Lucas de Miranda, UPA Francisca M. Conceição e Casa de Apoio, administradas pela Secretaria Municipal

de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

- DA VALIDADE DOS PREÇOS

- Este Registro de Preços tem validade até 13/09/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.
- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

– DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.
- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.
- Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 14/09/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

DIVINO GERALDO DE MENESES

Omega Produtos E Servicos LTDA

Publicado por: Raphaella Kalliana Olegário de Lima Código Identificador:EC7E3710

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 132/2020

No dia 09 de setembro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 48, homologado em 09 de setembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: PERSONALIT INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI					
CNPJ: 11.420.136/0001-77 Telefone: (44) 99172-2072 - 99915-8807 Email: contato@cflicitacoes.com.br					
Endereço: Avenida AMERICO BELAY, 1661 SALA A, JARDIM IMPERIAL, MARINGÁ/PR, CEP: 87023-000					
Representante: REGINALDO CRISTIANO HENRIQUE - CPF: 051.471.269-45					

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0013177 - AVENTAL HOSPITALAR, CIRÚRGICO, POLIPROPILENO, ÚNICO, GRAMATURA CERCA DE 50 G/CM², MANGA LONGA, PUNHO ELÁSTICO, USO ÚNICO.	personalit	Unidade	20000,00	4,65	93.000,00
Valor Tota	Valor Total					

– DO OBJETO

- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo Médico-Hospitalar, visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Pronto- atendimentos, Centro de Especialidade Odontológica, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Centro

Especializado em Reabilitação e o Hospital Manoel Lucas de Miranda e demais unidade vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

- DA VALIDADE DOS PREÇOS

- Este Registro de Preços tem validade até 10/09/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL
 e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.
- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.
- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.
- Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 11/09/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

REGINALDO CRISTIANO HENRIQUE

Personalit Industria E Comercio EIRELI

Publicado por: Raphaella Kalliana Olegário de Lima Código Identificador:62D3FD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 134/2020

No dia 09 de setembro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 48, homologado em 09 de setembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI					
CNPJ: 18.588.224/0001-21 Telefone: 84 - 3025-9397 Email: nacional.licitacao@gmail.com					
Endereço: R TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160					
Representante: MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO - CPF: 023,241,414-93					

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0013180 - COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, LARGURA: 91 CM, COMPRIMENTO: 91 M, 4 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	M DIOTEVTH	Unidade	2000,00	25,00	50.000,00
14	0001837 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100 UNIDADES	Marca: LEMGRUBER	Caixa	2280,00	38,50	87.780,00
15	0001838 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA,	Marca: LEMGRUBER	Caixa	2500,00	38,20	95.500,00

	DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100 UNIDADES					
16	0001839 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MEDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100 UNIDADES	Marca: LEMGRUBER	Caixa	3800,00	32,50	123.500,00
17	0001840 - LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA 100 UNIDADES	Marca: LEMGRUBER	Caixa	3800,00	38,20	145.160,00
Valor To	tal					501.940,00

- DO OBJETO

- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo Médico- Hospitalar, visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Pronto- atendimentos, Centro de Especialidade Odontológica, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Centro Especializado em Reabilitação e o Hospital Manoel Lucas de Miranda e demais unidade vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

– DA VALIDADE DOS PREÇOS

- Este Registro de Preços tem validade até 10/09/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.
- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador,

desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n° 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- $\ Integram \ essa \ ARP, o \ edital \ do \ Pregão \ supracitado \ e \ seus \ anexos, e \ a(s) \ proposta(s) \ da(s) \ empresa(s), classificada(s) \ no \ respectivo \ certame.$
- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.
- Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 11/09/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

MARIA DA CONCEICAO MOURA NASCIMENTO

Nacional Comercio E Representacao EIRELI

Publicado por: Raphaella Kalliana Olegário de Lima Código Identificador:EA4C6A63 No dia 09 de setembro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF nº 03231343437, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 51, homologado em 09 de setembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI					
CNPJ: 18.912.500/0001-65	Telefone: 54 99621-1408	Email: tnavalicita@yahoo.com.br			
Endereço: Rua Nicolau Malisz, 151 SALA 01, Loteamento Malysz, Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000					
Representante: TAMIRES NAVA - CPF: 019.737.340-28					

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0012488 - GARRAFA TÉRMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA SERVE A JATO, CAPACIDADE 1,80 L, FORMATO CILÍNDRICO.	Termolar	Und.	10,00	69,92	699,20
Valor Tota	Valor Total					

- DO OBJETO

- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo (Utensílios de Cozinha) para o Setor de Nutrição, em atendimento as necessidades do Hospital Manoel Lucas de Miranda, UPA Francisca M. Conceição e Casa de Apoio, administradas pela Secretaria Municipal

de Saúde do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

- DA VALIDADE DOS PREÇOS

- Este Registro de Preços tem validade até 13/09/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.
- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Precos.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.
- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.
- Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 14/09/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

TAMIRES NAVA

T Nava Comercio De Eletrodomesticos EIRELI

Publicado por: Raphaella Kalliana Olegário de Lima Código Identificador:8B08F8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 138/2020

No dia 09 de setembro de 2020, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, N° 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES, inscrito no CPF n° 03231343437, nos termos da Lei n° 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) N° 48, homologado em 09 de setembro de 2020, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: EXTEC TECNOLOGIA EIRELI			
CNPJ: 33.094.900/0001-02	CNPJ: 33.094.900/0001-02 Telefone: (41)3335-0623 / (44)998366363 Email: comercialextec@gmail.com		
Endereço: Rua Visconde do Rio Branco, 279, Mercês, Curitiba/PR, CEP: 80410-000			
Representante: EVANDRO BUQUERA DE FREITAS OLIVEIRA JUNIOR - CPF: 048.103.639-37			

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
18	0013186 - MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL	J2	Unidade	80000,00	0,40	32.000,00
20	0013187 - MÁSCARA MULTIUSO, MANTA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, DESCARTÁVEL, PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, FUMOS E NÉVOAS TÓXICAS, CINTA ELÁSTICA COM AJUSTE NO ROSTO, ÚNICO, BRANCA, N95/PFF2 MÍNIMO FILTRAÇÃO 95% PARTÍCULAS ATÉ 0,3	12	Unidade	3000,00	2,00	6.000,00
Valor Tota	Valor Total				38.000,00	

- DO OBJETO

- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Consumo Médico- Hospitalar, visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Pronto- atendimentos, Centro de Especialidade Odontológica, Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Centro Especializado em Reabilitação e o Hospital Manoel Lucas de Miranda e demais unidade vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.
- DA VALIDADE DOS PREÇOS
- Este Registro de Preços tem validade até 10/09/2021, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.
- Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.
- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
- 3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.
- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.
- Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 11/09/2020

FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES

Prefeitura Municipal De Guamaré

EVANDRO BUQUERA DE FREITAS OLIVEIRA JUNIOR

Extec Tecnologia EIRELI

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima **Código Identificador:**704CABA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

Após analise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudicoas empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	0013907 - ÁGUA SANITÁRIA - 2.5 TEOR ATIVO - GALÃO DE 5 LITROS COM TAMPA ROSQUEÁVEL, LACRADA COM RESPIRO - EMBALAGEM RESISTENTE - COM CERTIFICADO DA ANVISA
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,38
Valor Final:	5,75
Valor Total:	11.500,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UND

Item:	0002
Descrição:	0013908 - ALCOOL LIQUIDO 70° INPM EMBALAGEM DE 1 LITRO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,16
Valor Final:	4,95
Valor Total:	9.900,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	31.202.451/0001-35 MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	ALCOOL

Item:	0003
Descrição:	0013909 - BALDE 20 LITROS EM PLÁSTICO
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,28
Valor Final:	6,60
Valor Total:	3.300,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	31.202.451/0001-35 MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	BALDE

Item:	0004
Descrição:	0013910 - BOTA PVC BRANCA CANO CURTO - № 35
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	71,40
Valor Final:	34,90
Valor Total:	698,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	10.685.202/0001-78 J D ALVES MISAEL ME
Modelo:	BRACOL

Item:	0005
Descrição:	0013911 - BOTA PVC BRANCA CANO CURTO - № 36
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	71,40
Valor Final:	36,00
Valor Total:	720,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	10.685.202/0001-78 J D ALVES MISAEL ME
Modelo:	BRACOL

Item:	0006
Descrição:	0013912 - BOTA EM BORRACHA BRANCA №. 37.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	71,40
Valor Final:	36,00
Valor Total:	720,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	10.685.202/0001-78 J D ALVES MISAEL ME
Modelo:	BRACOL

Item:	0007
	0007
Descrição:	0013913 - BOTA EM BORRACHA BRANCA №. 38.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	71,40
Valor Final:	36,00
Valor Total:	720,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	10.685.202/0001-78 J D ALVES MISAEL ME
Modelo:	BRACOL

Item:	0008
Descrição:	0013914 - BOTA PVC BRANCA CANO CURTO - № 40
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	71,40
Valor Final:	34,90
Valor Total:	698,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	10.685.202/0001-78 J D ALVES MISAEL ME
Modelo:	BRACOL

Item:	0009
Descrição:	0013915 - BOTA EM BORRACHA BRANCA №. 39
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	71,40
Valor Final:	34,90
Valor Total:	698,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	10.685.202/0001-78 J D ALVES MISAEL ME
Modelo:	BRACOL

Item:	0010
Descrição:	0013916 - CESTO C/ TAMPA - 60 LTS - CESTO INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E BELÍSSIMO ACABAMENTO. SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACUMULO DE SUJIDADE.CESTO PLÁSTICO COM CAPACIDADE 60 LI
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	53,89
Valor Final:	21,20
Valor Total:	2.120,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	31.202.451/0001-35 MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	CESTO

Item:	0011
Descrição:	0013917 - COADOR DE CAFÉ DIAMETRO 110 MM, FLANELADO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,07
Valor Final:	3,20
Valor Total:	160,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UND

Item:	0012
Descrição:	0013918 - PACOTE COM 100 COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ 50ML. EM POLIURETANO C/ NBR E ABNT.
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,65
Valor Final:	1,39
Valor Total:	4.170,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	PCT

Item:	0013
Descrição:	0013919 - PACOTE COM 100 COPOS DESCARTÁVEIS P/ÁGUA DE 180 ML - EM POLIURETANO C/ NBR E ABNT.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,51
Valor Final:	2,35
Valor Total:	23.500,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UND

Item:	0014
Descrição:	0013920 - DESINFETANTE LÍQUIDO C/ GERMICIDA E BACTERICIDA - FRAGRÂNCIAS VARIADAS - GALÃO DE 5 LITROS - EMBALAGEM RESISTENTE - COM CERTIFICADO DA ANVISA
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	24,28
Valor Final:	7,52
Valor Total:	15.040,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	23.694.943/0001-67 MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO
Modelo:	DESINFETANTE 5L

Item:	0015
	0015
Descrição:	0013921 - DESODORIZADOR DE AR - AROMATIZADOR DE AR, FRASCO DE 360 ML COM REGISTRO DA ANVISA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,45
Valor Final:	6,80
Valor Total:	2.040,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	31.202.451/0001-35 MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	DESODORIZADOR

Item:	0016
Descrição:	0013922 - DETERGENTE LÍQUIDO - NEUTRO - GLICERINADO - BIODEGRADÁVEL - CONCENTRADO C/ ALTO PODER DE LIMPEZA - EMBALAGEM DE 500 ML - EMBALAGEM RESISTENTE - COM CERTIFICADO DA ANVISA
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,36
Valor Final:	1,02
Valor Total:	5.100,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	MARILUX

Item:	0017
Descrição:	0013923 - ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - OVAL - TOTALMENTE DE PLASTICO C/ CERDAS DE NYLON MACIA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,10
Valor Final:	2,65
Valor Total:	79,50
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UND

Item:	0018
Descrição:	0013924 - ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO TOTALMENTE DE PLÁTICO - C/ CERDAS DE NYLON - TIPO BOLA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,40
Valor Final:	3,99
Valor Total:	399,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR

Item:	0019
Descrição:	0013925 - ESPONJA MULTI-USO P/ COZINHA - DUPLA FACE - TAMANHO MINIMO DE 11 X 7 X 2 CM
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,47
Valor Final:	0.40
Valor Total:	400,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	31.202.451/0001-35 MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	ESPONJA

Item:	0020
Descrição:	0013926 - FLANELA PARA LIMPEZA 50X30 CM - MULTI-USO
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,42
Valor Final:	1,04
Valor Total:	520,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	23.694.943/0001-67 MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO
Modelo:	FLANELA 50X30

Item:	0021
Descrição:	0013927 - GARRAFA TÉRMICA EM INOX - 1 LT COM TAMPA DE ROSQUEAR E BOMBA NO ORIFICIO CENTRAL SUPERIOR PARA FAZER O MOVIMENTO DE BOMBEAR, PARA ATINGIR O OBJETIVO DE RETIRAR CAFE, DURAÇÃO APROXIMADA DA TEMPERATURA DESEJADA DE NO MINIMO 6 HORAS.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	103,32
Valor Final:	83,99
Valor Total:	4.199,50
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	00.535.560/0001-40 LPK LTDA
Modelo:	VERONA

Item:	0022
Descrição:	0013928 - LUVA DE BORRACHA REFORÇADA PAR- TAMANHO G
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	7,76
Valor Final:	2,30
Valor Total:	230,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	10.685.202/0001-78 J D ALVES MISAEL ME
Modelo:	VOLK DO BRASIL

Item:	0023
Descrição:	0013929 - LUVA DE BORRACHA REFORÇADA PAR - TAMANHO M
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	7,76
Valor Final:	2,40
Valor Total:	240,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	10.685.202/0001-78 J D ALVES MISAEL ME
Modelo:	VOLK DO BRASIL

Item:	0024
Descrição:	0013930 - LUVAS DE RASPAS DE COURO PUNHO DE 15CM, TAMANHO MÉDIO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	22,23
Valor Final:	5,80
Valor Total:	580,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	PAR

0025
0013931 - PANO DE CHÃO - TIPO SACO ALVEJADO E PRÉ-LAVADO, TECIDO DUPLO JÁ COSTURADO - MEDIDA MINIMA DE 50 X 60 CM.
1.000
Unidade
3,96
1,69
1.690,00
18/09/2020 - 07:55:02
GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
POTIGUAR

Item:	0026
Descrição:	0013932 - PAPEL HIGIÊNICO - FARDO COM 16 PACOTES COM 4 UND - ROLOS DE 30 MTS - FOLHA MACIA, DUPLA E BRANCA.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	73,31
Valor Final:	48,99
Valor Total:	48.990,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	05.377.891/0001-13 COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA
Modelo:	PERSONALITÈ

Item:	0027
Descrição:	0013933 - PAPEL TOALHA BOLBINA DE 25 X 50 M - BRANCO - PACOTE C/ 8 BOBINAS
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	68,45
Valor Final:	29,70
Valor Total:	14.850,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UND

Item:	0028
Descrição:	0013934 - PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,08
Valor Final:	1,25
Valor Total:	62,50
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	10.655.938/0001-01 CAVALCANTE CIA LTDA EPP
Modelo:	BILLA

Item:	0029
Descrição:	0013935 - PÁ DE LIXO GRANDE DE LATA C/ CABO DE MADEIRA MEDIDAS MINIMAS 30 CM COMPR X 25 CM ALTURA X 40 CM DIAGONAL CASEIRO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,16
Valor Final:	3,89
Valor Total:	389,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR

Item:	0030
Descrição:	0013936 - SABONETE LÍQUIDO - COM PH NEUTRO, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL E SUAVE - DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO E APROVADO P/ USO HUMANO - EMBALAGEM DE 5 LITROS - COM CERTIFICADO DA ANVISA
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	54,81
Valor Final:	10,79
Valor Total:	21.580,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	23.694.943/0001-67 MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO
Modelo:	SABONETE LIQUIDO 5L

Item:	0031
Descrição:	0013937 - SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE - C/ BRANCO ATIVO - PACOTE DE 1KG - COM CERTIFICADO DA ANVISA
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,23
Valor Final:	2,85
Valor Total:	8.550,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UND

Item:	0032
Descrição:	0013938 - SACO P/ LIXO PRETO - 20 L PACOTE C/ 100 UND
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,32
Valor Final:	3,79
Valor Total:	1.895,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	23.694.943/0001-67 MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO
Modelo:	SACO 20L

Item:	0033
Descrição:	0013939 - SACO DE LIXO - 100 LITROS PACOTE C/ 100 UND PRETOSACO DE LIXO - 100 LITROS - COM 100 UNIDADES/PACOTE - PRETO , COM PESO MÍNIMO DE 03 KG POR PACOTE.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	23,25
Valor Final:	10.98
Valor Total:	5.490,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	23.694.943/0001-67 MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO
Modelo:	SACO 100L

Item:	0034
Descrição:	0013940 - SACO P/ LIXO DE 40 LITROS PACOTE C/ 100 UNIDADES/PACOTE PRETO, COM PESO MÍNIMO DE 02 (DOIS) QUILOS POR PACOTE
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,06
Valor Final:	5,89
Valor Total:	2.945,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	VERDEPLAS

Item:	0035
Descrição:	0013941 - SACO DE LIXO BRANCO 20L PACOTE C/ 100 UNIDADES/PACOTE
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,61
Valor Final:	7,39
Valor Total:	3.695,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	VERDEPLAS

Item:	0036
Descrição:	0013942 - SACO DE LIXO BRANCO - 40L PACOTE C/ 100 UNIDADES/PACOTE
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,20
Valor Final:	10,45
Valor Total:	5.225,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	PCT

Item:	0037
Descrição:	0013943 - SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 100 LITROS PARA RECOLHIMENTO DE LIXO BIOLÓGICO; PACOTE C/ 100 UNIDADES.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	27,27
Valor Final:	19,70
Valor Total:	9.850,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	PCT

Item:	0038
Descrição:	0013944 - SAPOLIO EM PÓ - 300 GRS - SAPONACIO EM PÓ, EMBALAGEM C/ 300GR - COM CERTIFICADO DA ANVISA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,64
Valor Final:	4,00
Valor Total:	400,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	40.764.896/0001-08 Prolimp Produtos e Serviços Eireli
Modelo:	und

Item:	0040
Descrição:	0013946 - VASILHA DE PLASTICO MÉDIA POTE TRANSPARENTE IDEAL PARA ACONDICIONAR, ORGANIZAR COM HIGIENE QUALQUER PRODUTO. AS TAMPAS SÃO FEXIVEIS MELHORANDO AINDA MAIS O FECHAMENTO, QUALIDADE E RESISTÊNCIA DO PRODUTO, ALEM DE SER TOTALMENTE ATOXICO. PODE SER
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,33
Valor Final:	8,99
Valor Total:	269,70
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	JAGUAR

Item:	0041
Descrição:	0013947 - VASILHA DE PLASTICO PEQUENA POTE TRANSPARENTE IDEAL PARA ACONDICIONAR, ORGANIZAR COM HIGIENE QUALQUER PRODUTO. AS TAMPAS SÃO FEXIVEIS MELHORANDO AINDA MAIS O FECHAMENTO, QUALIDADE E RESISTÊNCIA DO PRODUTO, ALEM DE SER TOTALMENTE ATOXICO. PODE S
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,72
Valor Final:	6,80
Valor Total:	204,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02

Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	PLASMONT

Item:	0042
Descrição:	0013948 - VASSOURA DE PALHA REFORÇADA - C/ CABO JÁ COLOCADO
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,59
Valor Final:	2,34
Valor Total:	1.170,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR

Item:	0043
Descrição:	0013949 - VASSOURA DE NYLON COM BASE EM POLIPROPILENO CABO DE MADEIRA DE 1,20 METRO ROSQUEÁVEL COM NO MINIMO DE 23 CM NA BASE 3,5 CM LARGURA NO MINIMO 76 TUCHO DE FIOS COM MINIMO 24 FIOS CADA TUCHO.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,05
Valor Final:	4,29
Valor Total:	2.145,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR

Item:	0044
Descrição:	0013950 - VENENO P/ INSETOS- SPRAY INSETICIDA AEROSOL MATA TUDO - FRASCO C/ 300ML - COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAÚDE.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,61
Valor Final:	7,35
Valor Total:	2.205,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	31.202.451/0001-35 MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	INSETICIDA

Item:	0045
Descrição:	0013951 - LIXEIRA 20 LITROS COM TAMPA E PEDAL - LIXEIRA COM TAMPA, BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, BALDE E TAMPA ENCAIXADO E ACOPLADO EM ESTRUTURA INDEPENDENTE DE AÇO GALVANIZADO COM PEDAL. EVITANDO O CONTATO MANUAL COM O LIXO CUMPRINDO COM AS EXIGÊNCIAS D
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	43,53
Valor Final:	30,00
Valor Total:	6.000,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	31.202.451/0001-35 MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	LIXEIRA

Item:	0046
	0013952 - LIXEIRA 40 LITROS COM TAMPA E PEDAL - LIXEIRA COM TAMPA, BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, BALDE E TAMPA ENCAIXADO E ACOPLADO EM ESTRUTURA INDEPENDENTE DE AÇO GALVANIZADO COM PEDAL. EVITANDO O CONTATO MANUAL COM O LIXO CUMPRINDO COM AS EXIGÊNCIAS D
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	65,42
Valor Final:	59,90
Valor Total:	11.980,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	ISN

Item:	0047
Descrição:	0013953 - CLORO LÍQUIDO - 5 LTS - HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO LÍQUIDO), COM 10% A 12% DE CLORO ATIVO - GALÃO DE 05 LITROS COM TAMPA ROSQUEÁVEL, LACRADA COM RESPIRO - EMBALAGEM RESISTENTE
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	30,04
Valor Final:	12,48
Valor Total:	2.496,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	31.202.451/0001-35 MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	CLORO

Item:	0048
Descrição:	0013954 - ESCOVÃO DE NYLON, CERDAS DURAS 04 CARREIRAS DE 19 DE 40 CM NO MÍNIMO
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,81

Valor Final:	8.76
Valor Total:	1.314,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	10.655.938/0001-01 CAVALCANTE CIA LTDA EPP
Modelo:	IMPERIAL

Item:	0049
Descrição:	0013955 - COADOR DE PAPEL P/ CAFÉ FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ № 1.03, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,88
Valor Final:	3,80
Valor Total:	1.140,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	10.655.938/0001-01 CAVALCANTE CIA LTDA EPP
Modelo:	SANTA CLARA

-	2012
Item:	0050
Descrição:	0013956 - LIMPADOR MULTIUSO INSTANTÂNEO COM ÁLCOOL/CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM COM 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PEDIDO.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,88
Valor Final:	2,45
Valor Total:	735,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UND

Item:	0051
Descrição:	0013957 - ACIDO MURIATICO EM LIQUIDO COMPOSTO DE HCL+H2O INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO I LITRO DO PRODUTO
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,19
Valor Final:	2,87
Valor Total:	1.435,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	23.694.943/0001-67 MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO
Modelo:	IL .

Item:	0052
Descrição:	0013958 - RODO DE MADEIRA DE 40 CM - BORRACHA DUPLA, FIRME E SEPARADA UMA DA OUTRA - C/ CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,37
Valor Final:	4,19
Valor Total:	1.257,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR

Item:	0053
Descrição:	0013959 - RODO DE MADEIRA DE 60 CM - BORRACHA DUPLA, FIRME E SEPARADA UMA DA OUTRA - C/ CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,06
Valor Final:	9,85
Valor Total:	2.955,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	10.655.938/0001-01 CAVALCANTE CIA LTDA EPP
Modelo:	IMPERIAL

Item:	0054
Descrição:	0013960 - SABÃO EM BARRA - PCT 5 BARRAS - SABÃO EM BARRA DE 90 GRAMAS CADA UNIDADE - NEUTRO GLICERINADO PCT COM 05 UNIDADES - COM CERTIFICADO DA ANVISA
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7.88
Valor Final:	3,95
Valor Total:	7.900,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	31.202.451/0001-35 MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	SABAO

Item:	0055
Descrição:	0013961 - VASSOURA DE PIAÇAVA - COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	7.60
Valor Final:	4,49
Valor Total:	1.347,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR

Item:	0057
Descrição:	0013963 - SABÃO DE COCO EM BARRA DE 200 GRAMAS - COM CERTIFICADO DA ANVISA.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,28
Valor Final:	1,54
Valor Total:	1.540,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	MARILUX

Item:	0058
Descrição:	0013964 - ALCOOL 70% COM 1000ML.
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,03
Valor Final:	4,90
Valor Total:	24.500,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	31.202.451/0001-35 MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	ALCOOL

Item:	0059
	0013965 - ALCOOL GEL 70% - HIGIENIZADOR DE MÃOS - ANTISSÉPTICO- FRASCO C/ 500 ML. E BICO DOSADOR - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA - DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NO FRASCO-REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE COM CERTIFICADO DE BOAS
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,61
Valor Final:	5,34
Valor Total:	26.700,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	13.587.119/0001-54 R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
Modelo:	UND

Item:	0060
Descrição:	0013966 - TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO - MEDINDO 0,45X0,90 CM
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,11
Valor Final:	5,15
Valor Total:	1.545,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	31.202.451/0001-35 MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	TOALHA

Item:	0061
Descrição:	0013967 - GUARDANAPO DE TECIDO ATOALHADO 100% ALGODÃO - TAMANHO MINIMO DE 40X70 CM
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,98
Valor Final:	2,75
Valor Total:	550,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	28.910.694/0001-13 FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	ELITE

Item:	0062
Descrição:	0013968 - INSETICIDA AEROSOL MATA TUDO - FRASCO C/ 300 ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,47
Valor Final:	7,35
Valor Total:	1.470,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	31.202.451/0001-35 MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	INSETICIDA

Item:	0063
Descrição:	0013969 - FÓSFORO DE ÓTIMA QUALIDADE - MAÇO C/ 10 CAIXAS DE 40 PALITOS
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade

149

Valor Referência:	4,84
Valor Final:	2,10
Valor Total:	1.680,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	10.655.938/0001-01 CAVALCANTE CIA LTDA EPP
Modelo:	BILLA

Item:	0064
Descrição:	0013970 - SABÃO EM BARRAS DE 200 GRAMAS - NEUTRO GLICERINADO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,96
Valor Final:	0,89
Valor Total:	890,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	31.202.451/0001-35 MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	SABAO

Item:	0065
Descrição:	0013971 - AVENTAL DE VENIL BRANCO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,31
Valor Final:	10.40
Valor Total:	2.080,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	TAM G

Item:	0066
	0013972 - CERA LÍQUIDA INCOLOR COM ALTO BRILHO - RENOVAVEL - BOA RESISTENCIA AO TRAFEGO - FRAGRANCIA AGRADÁVEL - EMB. COM 5 LTS .COM CERTIFICADO DA ANVISA
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,40
Valor Final:	20,00
Valor Total:	20.000,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	40.764.896/0001-08 Prolimp Produtos e Serviços Eireli
Modelo:	UND

Item:	0067
Descrição:	0013973 - PRATO DE PLASTICO DESCARTAVEL BRANCO RASO 15 CM PACOTE COM 10 UNIDADES
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,14
Valor Final:	0,70
Valor Total:	350,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	40.764.896/0001-08 Prolimp Produtos e Serviços Eireli
Modelo:	PCT

Item:	0068	
Descrição:	0013974 - PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO FUNDO 12CM PACOTE COM 10 UNIDADES.	
Quantidade:	5.000	
Unidade de Fornecimento:	Unidade	
Valor Referência:	3,03	
Valor Final:	0,77	
Valor Total:	3.850,00	
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02	
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA	
Nome da Empresa:	40.764.896/0001-08 Prolimp Produtos e Serviços Eireli	
Modelo:	PCT	

Item:	0069
Descrição:	0013975 - GUARDANAPO DE PAPEL 33 X 30CM PACOTE
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,86
Valor Final:	0,89
Valor Total:	4.450,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	31.202.451/0001-35 MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	GUARDANAPO

Item:	0070
Descrição:	0013976 - GARFO DE PLASTICO DESCARTAVEL MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 50 UNIDADES
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,37

Valor Final:	3,06
Valor Total:	1.530,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	ULTRA

Item:	0071
Descrição:	0013977 - PALHA DE AÇO № 01
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,84
Valor Final:	3,10
Valor Total:	1.550,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UND

Item:	0072
Descrição:	0013978 - PALHA DE AÇO № 02
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,31
Valor Final:	3,10
Valor Total:	1.550,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UND

Item:	0073
Descrição:	0013979 - COLHER DE PLASTICO DESCARTAVEL MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 50 UNIDADES
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.37
Valor Final:	2,08
Valor Total:	1.040,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	23.694.943/0001-67 MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO
Modelo:	COLHER

Item:	0074
Descrição:	0013980 - QUEROSENE CAIXA COM 12 UNIDADES X 500ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	152,59
Valor Final:	102,00
Valor Total:	204.000,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	26.690.106/0001-58 G FONSECA DA SILVA
Modelo:	guarani

Item:	0075
Descrição:	0013981 - TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE C/ 50 UNIDADES DE TOUCA PARA PROTEÇÃO CAPILAR, SANFONADA, TNT, COM ELÁSTICO, COR BRANCA
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	68,18
Valor Final:	7,50
Valor Total:	3.000,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	35.827.501/0001-20 J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	PCT

Item:	0076
Descrição:	0013982 - PLASTICO FILME PVC 28X30 CM
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,92
Valor Final:	3,20
Valor Total:	3.200,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	07.245.458/0001-50 Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
Modelo:	guarufilme

Item:	0077
Descrição:	0013983 - PAPEL ALUMÍNIO ROLO C/45 CM X 7,5 METROS COMPRIMENTO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,38
Valor Final:	4,69

Valor Total:	4.690,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	40.764.896/0001-08 Prolimp Produtos e Serviços Eireli
Modelo:	UND

Item:	0078
Descrição:	0013984 - CORDA P/ VARAL DE NYLON C/ 5 METROS № 05
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,08
Valor Final:	3,50
Valor Total:	350,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	20.755.100/0001-35 H. C. CORDEIRO
Modelo:	N-5

Item:	0079
Descrição:	0013985 - POLIDOR DE ALUMINIO EMBALAGEM 500ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,38
Valor Final:	1,34
Valor Total:	1.340,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	31.202.451/0001-35 MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	POLIDOR

Item:	0080
Descrição:	0013986 - PEDRA SANITÁRIA FRAGRÂNCIA FLORAL - CAIXA I UNIDADE DE 35GRS
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,77
Valor Final:	1,18
Valor Total:	1.180,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	31.202.451/0001-35 MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	PEDRA

Item:	0081
Descrição:	0013987 - LUSTRA MÓVEIS POLIFLOR MULTISUPERFÍCIES 200ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,37
Valor Final:	2,29
Valor Total:	2.290,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	40.764.896/0001-08 Prolimp Produtos e Serviços Eireli
Modelo:	UND

Item:	0082
Descrição:	0013988 - MOP ESFREGÃO EM MICROFIBRA SUPER PLUMA MACIA E DESLIZANTE COM BALDE EM POLIPROPILENO COM CESTO PARA CENTRIFUGAÇÃO, GIRATÓRIO EM 360°, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO INCLINÁVEL EM 180°, BASE DE MICROFIBRA, ALCANCE DE 124 CM. DIMENSÃO APROXIMADA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	90,90
Valor Final:	70,00
Valor Total:	7.000,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	31.202.451/0001-35 MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	MOP

Item:	0083
Descrição:	0013989 - DESENTUPIDOR DE PIA: MATERIAL BOCAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO: 15 CM ATÉ 20 CM, APLICAÇÃO: PIA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO PERFEITAMENTE RETO E LIXADO OU PLASTIFICADO OU CABO ENJETADO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,46
Valor Final:	4,27
Valor Total:	427,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	19.518.098/0001-00 F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR

Item:	0084
	0013990 - DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIODESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO: MATERIAL BOCAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL, MATERIAL CABO: MADEIRA COM PLÁSTICO COM ROSCA, COMPRIMENTO: 60CM ATÉ 70 CM, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO PERFE
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência:	10,39
Valor Final:	5,76
Valor Total:	576,00
Adjudicado em:	18/09/2020 - 07:55:02
Adjudicado Por:	GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA
Nome da Empresa:	10.655.938/0001-01 CAVALCANTE CIA LTDA EPP
Modelo:	IMPERIAL

GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Autoridade Competente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos **Código Identificador:** A3602C62

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2020

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentesao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cadaempresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	0013907 - ÁGUA SANITÁRIA - 2.5 TEOR ATIVO - GALÃO DE 5 LITROS COM TAMPA ROSQUEÁVEL, LACRADA COM RESPIRO - EMBALAGEM RESISTENTE - COM CERTIFICADO DA ANVISA
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,38
Valor Final:	5,75
Valor Total:	11.500,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UND

Item:	0002
Descrição:	0013908 - ALCOOL LIQUIDO 70° INPM EMBALAGEM DE 1 LITRO
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	20,16
Valor Final:	4,95
Valor Total:	9.900,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	ALCOOL

Item:	0003
Descrição:	0013909 - BALDE 20 LITROS EM PLÁSTICO
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,28
Valor Final:	6,60
Valor Total:	3.300,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	BALDE

Item:	0004
Descrição:	0013910 - BOTA PVC BRANCA CANO CURTO - № 35
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	71,40
Valor Final:	34,90
Valor Total:	698,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	J D ALVES MISAEL ME
Modelo:	BRACOL

Item:	0005
Descrição:	0013911 - BOTA PVC BRANCA CANO CURTO - № 36
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	71,40
Valor Final:	36,00
Valor Total:	720,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	J D ALVES MISAEL ME
Modelo:	BRACOL

Item:	0006
Descrição:	0013912 - BOTA EM BORRACHA BRANCA N°. 37.
Ouantidade:	20

Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	71,40
Valor Final:	36,00
Valor Total:	720,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	J D ALVES MISAEL ME
Modelo:	BRACOL

Item:	0007
Descrição:	0013913 - BOTA EM BORRACHA BRANCA №. 38.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	71,40
Valor Final:	36,00
Valor Total:	720,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	J D ALVES MISAEL ME
Modelo:	BRACOL

Item:	0008
Descrição:	0013914 - BOTA PVC BRANCA CANO CURTO - № 40
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	71,40
Valor Final:	34,90
Valor Total:	698,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	J D ALVES MISAEL ME
Modelo:	BRACOL

Item:	0009
Descrição:	0013915 - BOTA EM BORRACHA BRANCA N°. 39
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	71.40
Valor Final:	34,90
Valor Total:	698,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	J D ALVES MISAEL ME
Modelo:	BRACOL

Item:	0010
Descrição:	0013916 - CESTO C/ TAMPA - 60 LTS - CESTO INJETADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO (PP) COPOLÍMERO. MATERIAL DE ALTA QUALIDADE E BELÍSSIMO ACABAMENTO. SUPERFÍCIE POLIDA PARA FACILITAR A LIMPEZA E EVITAR O ACUMULO DE SUJIDADE.CESTO PLÁSTICO COM CAPACIDADE 60 LI
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	53,89
Valor Final:	21,20
Valor Total:	2.120,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	CESTO

Item:	0011
Descrição:	0013917 - COADOR DE CAFÉ DIAMETRO 110 MM, FLANELADO
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,07
Valor Final:	3,20
Valor Total:	160,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UND

Modelo:	PCT
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Valor Total:	4.170,00
Valor Final:	1,39
Valor Referência:	2,65
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Quantidade:	3.000
Descrição:	0013918 - PACOTE COM 100 COPOS DESCARTÁVEIS PARA CAFÉ 50ML. EM POLIURETANO C/ NBR E ABNT.
Item:	0012

Item:	0013
Descrição:	0013919 - PACOTE COM 100 COPOS DESCARTÁVEIS P/ ÁGUA DE 180 ML - EM POLIURETANO C/ NBR E ABNT.
Quantidade:	10.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,51
Valor Final:	2,35
Valor Total:	23.500,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UND

Item:	0014
Descrição:	0013920 - DESINFETANTE LÍQUIDO C/ GERMICIDA E BACTERICIDA - FRAGRÂNCIAS VARIADAS - GALÃO DE 5 LITROS - EMBALAGEM RESISTENTE - COM CERTIFICADO DA ANVISA
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	24,28
Valor Final:	7,52
Valor Total:	15.040,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO
Modelo:	DESINFETANTE 5L

Item:	0015
Descrição:	0013921 - DESODORIZADOR DE AR - AROMATIZADOR DE AR, FRASCO DE 360 ML COM REGISTRO DA ANVISA
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,45
Valor Final:	6,80
Valor Total:	2.040,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	DESODORIZADOR

Item:	0016
Descrição:	0013922 - DETERGENTE LÍQUIDO - NEUTRO - GLICERINADO - BIODEGRADÁVEL - CONCENTRADO C/ ALTO PODER DE LIMPEZA - EMBALAGEM DE 500 ML - EMBALAGEM RESISTENTE - COM CERTIFICADO DA ANVISA
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,36
Valor Final:	1,02
Valor Total:	5.100,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	MARILUX

Item:	0017
Descrição:	0013923 - ESCOVA PARA LAVAR ROUPA - OVAL - TOTALMENTE DE PLASTICO C/ CERDAS DE NYLON MACIA
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,10
Valor Final:	2,65
Valor Total:	79,50
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UND

Item:	0018
Descrição:	0013924 - ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO TOTALMENTE DE PLÁTICO - C/ CERDAS DE NYLON - TIPO BOLA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,40
Valor Final:	3,99
Valor Total:	399,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR

Item:	0019
Descrição:	0013925 - ESPONJA MULTI-USO P/ COZINHA - DUPLA FACE - TAMANHO MINIMO DE 11 X 7 X 2 CM
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,47
Valor Final:	0.40
Valor Total:	400,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	ESPONJA

Item:	0020
Descrição:	0013926 - FLANELA PARA LIMPEZA 50X30 CM - MULTI-USO
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.42
Valor Final:	1,04
Valor Total:	520,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO
Modelo:	FLANELA 50X30

Item:	0021
Descrição:	0013927 - GARRAFA TÉRMICA EM INOX - 1 LT COM TAMPA DE ROSQUEAR E BOMBA NO ORIFICIO CENTRAL SUPERIOR PARA FAZER O MOVIMENTO DE BOMBEAR, PARA ATINGIR O OBJETIVO DE RETIRAR CAFE, DURAÇÃO APROXIMADA DA TEMPERATURA DESEJADA DE NO MINIMO 6 HORAS.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	103,32
Valor Final:	83,99

Valor Total:	4.199,50
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	LPK LTDA
Modelo:	VERONA

Item:	0022
Descrição:	0013928 - LUVA DE BORRACHA REFORÇADA PAR- TAMANHO G
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	7,76
Valor Final:	2,30
Valor Total:	230,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	J D ALVES MISAEL ME
Modelo:	VOLK DO BRASIL

Item:	0023
Descrição:	0013929 - LUVA DE BORRACHA REFORÇADA PAR - TAMANHO M
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	7,76
Valor Final:	2.40
Valor Total:	240,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	J D ALVES MISAEL ME
Modelo:	VOLK DO BRASIL

Item:	0024
Descrição:	0013930 - LUVAS DE RASPAS DE COURO PUNHO DE 15CM, TAMANHO MÉDIO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Par
Valor Referência:	22,23
Valor Final:	5,80
Valor Total:	580,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	PAR

Item:	0025
Descrição:	0013931 - PANO DE CHÃO - TIPO SACO ALVEJADO E PRÉ-LAVADO, TECIDO DUPLO JÁ COSTURADO - MEDIDA MINIMA DE 50 X 60 CM.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,96
Valor Final:	1,69
Valor Total:	1.690,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR

Item:	0026
Descrição:	0013932 - PAPEL HIGIÊNICO - FARDO COM 16 PACOTES COM 4 UND - ROLOS DE 30 MTS - FOLHA MACIA, DUPLA E BRANCA.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	73,31
Valor Final:	48,99
Valor Total:	48.990,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	COMERCIAL MOURA & FERNANDES L'TDA
Modelo:	PERSONALITÉ

Modelo:	UND
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Valor Total:	14.850,00
Valor Final:	29,70
Valor Referência:	68,45
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Quantidade:	500
Descrição:	0013933 - PAPEL TOALHA BOLBINA DE 25 X 50 M - BRANCO - PACOTE C/ 8 BOBINAS
Item:	0027

Item:	0028
Descrição:	0013934 - PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,08
Valor Final:	1,25
Valor Total:	62,50
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP
Modelo:	BILLA

Item:	0029
Descrição:	0013935 - PÁ DE LIXO GRANDE DE LATA C/ CABO DE MADEIRA MEDIDAS MINIMAS 30 CM COMPR X 25 CM ALTURA X 40 CM DIAGONAL CASEIRO
Quantidade:	100

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,16
Valor Final:	3,89
Valor Total:	389,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR

Item:	0030
Descrição:	0013936 - SABONETE LÍQUIDO - COM PH NEUTRO, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL E SUAVE - DERMATOLÓGICAMENTE TESTADO E APROVADO P/ USO HUMANO - EMBALAGEM DE 5 LITROS - COM CERTIFICADO DA ANVISA
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	54,81
Valor Final:	10,79
Valor Total:	21.580,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO
Modelo:	SABONETE LIQUIDO 5L

Item:	0031
Descrição:	0013937 - SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA QUALIDADE - C/ BRANCO ATIVO - PACOTE DE 1KG - COM CERTIFICADO DA ANVISA
Quantidade:	3.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	6,23
Valor Final:	2,85
Valor Total:	8.550,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	JL VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UND

Item:	0032
Descrição:	0013938 - SACO P/ LIXO PRETO - 20 L PACOTE C/ 100 UND
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,32
Valor Final:	3,79
Valor Total:	1.895,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO
Modelo:	SACO 20L

Item:	0033
Descrição:	0013939 - SACO DE LIXO - 100 LITROS PACOTE C/ 100 UND PRETOSACO DE LIXO -100 LITROS - COM 100 UNIDADES/PACOTE - PRETO , COM PESO MÍNIMO DE 03 KG POR PACOTE.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	23,25
Valor Final:	10,98
Valor Total:	5.490,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO
Modelo:	SACO 100L

Item:	0034
Descrição:	0013940 - SACO P/ LIXO DE 40 LITROS PACOTE C/ 100 UNIDADES/PACOTE PRETO, COM PESO MÍNIMO DE 02 (DOIS) QUILOS POR PACOTE
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,06
Valor Final:	5,89
Valor Total:	2.945,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	VERDEPLAS

Item:	0035
Descrição:	0013941 - SACO DE LIXO BRANCO 20L PACOTE C/ 100 UNIDADES/PACOTE
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,61
Valor Final:	7,39
Valor Total:	3.695,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	VERDEPLAS

Item:	0036
Descrição:	0013942 - SACO DE LIXO BRANCO - 40L PACOTE C/ 100 UNIDADES/PACOTE
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,20
Valor Final:	10.45
Valor Total:	5.225,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	PCT

Item:	0037
Descrição:	0013943 - SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 100 LITROS PARA RECOLHIMENTO DE LIXO BIOLÓGICO; PACOTE C/ 100 UNIDADES.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	27,27
Valor Final:	19,70
Valor Total:	9.850,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	PCT

Item:	0038
Descrição:	0013944 - SAPOLIO EM PÓ - 300 GRS - SAPONACIO EM PÓ, EMBALAGEM C/ 300GR - COM CERTIFICADO DA ANVISA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	17,64
Valor Final:	4,00
Valor Total:	400,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	Prolimp Produtos e Serviços Eireli
Modelo:	und

Item:	0040
	0013946 - VASILHA DE PLASTICO MÉDIA POTE TRANSPARENTE IDEAL PARA ACONDICIONAR, ORGANIZAR COM HIGIENE QUALQUER PRODUTO. AS TAMPAS SÃO FEXIVEIS MELHORANDO AINDA MAIS O FECHAMENTO, QUALIDADE E RESISTÊNCIA DO PRODUTO, ALEM DE SER TOTALMENTE ATOXICO. PODE SER
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,33
Valor Final:	8,99
Valor Total:	269,70
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	JAGUAR

Item:	0041
	0013947 - VASILHA DE PLASTICO PEQUENA POTE TRANSPARENTE IDEAL PARA ACONDICIONAR, ORGANIZAR COM HIGIENE QUALQUER PRODUTO. AS TAMPAS SÃO FEXIVEIS MELHORANDO AINDA MAIS O FECHAMENTO, QUALIDADE E RESISTÊNCIA DO PRODUTO, ALEM DE SER TOTALMENTE ATOXICO. PODE S
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,72
Valor Final:	6,80
Valor Total:	204,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	PLASMONT

Item:	0042
Descrição:	0013948 - VASSOURA DE PALHA REFORÇADA - C/ CABO JÁ COLOCADO
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,59
Valor Final:	2,34
Valor Total:	1.170,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR

Item:	0043
	0013949 - VASSOURA DE NYLON COM BASE EM POLIPROPILENO CABO DE MADEIRA DE 1,20 METRO ROSQUEÁVEL COM NO MINIMO DE 23 CM NA BASE 3,5 CM LARGURA NO MINIMO 76 TUCHO DE FIOS COM MINIMO 24 FIOS CADA TUCHO.
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,05
Valor Final:	4.29
Valor Total:	2.145,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR

Item:	0044
Descrição:	0013950 - VENENO P/ INSETOS- SPRAY INSETICIDA AEROSOL MATA TUDO - FRASCO C/ 300ML - COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAÚDE.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,61
Valor Final:	7,35
Valor Total:	2.205,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	INSETICIDA

Item:	0045
	0013951 - LIXEIRA 20 LITROS COM TAMPA E PEDAL - LIXEIRA COM TAMPA, BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, BALDE E TAMPA ENCAIXADO E ACOPLADO EM ESTRUTURA INDEPENDENTE DE AÇO GALVANIZADO COM PEDAL. EVITANDO O CONTATO MANUAL COM O LIXO CUMPRINDO COM AS EXIGÊNCIAS D
Quantidade:	200

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	43,53
Valor Final:	30,00
Valor Total:	6.000,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	LIXEIRA

Item:	0046
	0013952 - LIXEIRA 40 LITROS COM TAMPA E PEDAL - LIXEIRA COM TAMPA, BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, BALDE E TAMPA ENCAIXADO E ACOPLADO EM ESTRUTURA INDEPENDENTE DE AÇO GALVANIZADO COM PEDAL. EVITANDO O CONTATO MANUAL COM O LIXO CUMPRINDO COM AS EXIGÊNCIAS D
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	65,42
Valor Final:	59,90
Valor Total:	11.980,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	JSN

Item:	0047
Descrição:	0013953 - CLORO LÍQUIDO - 5 LTS - HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO LÍQUIDO), COM 10% A 12% DE CLORO ATIVO - GALÃO DE 05 LITROS COM TAMPA ROSQUEÁVEL, LACRADA COM RESPIRO - EMBALAGEM RESISTENTE
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	30,04
Valor Final:	12,48
Valor Total:	2.496,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	CLORO

Item:	0048
Descrição:	0013954 - ESCOVÃO DE NYLON, CERDAS DURAS 04 CARREIRAS DE 19 DE 40 CM NO MÍNIMO
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,81
Valor Final:	8.76
Valor Total:	1.314,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP
Modelo:	IMPERIAL

Item:	0049
Descrição:	0013955 - COADOR DE PAPEL P/ CAFÉ FILTRO DE PAPEL PARA COAR CAFÉ №.103, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,88
Valor Final:	3,80
Valor Total:	1.140,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP
Modelo:	SANTA CLARA

Item:	0050
Descrição:	0013956 - LIMPADOR MULTIUSO INSTANTÂNEO COM ÁLCOOL/CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA, EMBALAGEM COM 500ML. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PEDIDO.
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,88
Valor Final:	2,45
Valor Total:	735,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UND

Item:	0051
Descrição:	0013957 - ACIDO MURIATICO EM LIQUIDO COMPOSTO DE HCL+H2O INCOLOR PARA LIMPEZA EM GERAL ACONDICIONADO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO DO PRODUTO
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,19
Valor Final:	2,87
Valor Total:	1.435,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO
Modelo:	IL

Item:	0052
Descrição:	0013958 - RODO DE MADEIRA DE 40 CM - BORRACHA DUPLA, FIRME E SEPARADA UMA DA OUTRA - C/ CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,37
Valor Final:	4,19
Valor Total:	1.257,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

١	Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
	Modelo:	POTIGUAR

Item:	0053
Descrição:	0013959 - RODO DE MADEIRA DE 60 CM - BORRACHA DUPLA, FIRME E SEPARADA UMA DA OUTRA - C/ CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,06
Valor Final:	9,85
Valor Total:	2.955,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP
Modelo:	IMPERIAL

Item:	0054
Descrição:	0013960 - SABÃO EM BARRA - PCT 5 BARRAS - SABÃO EM BARRA DE 90 GRAMAS CADA UNIDADE - NEUTRO GLICERINADO PCT COM 05 UNIDADES - COM CERTIFICADO DA ANVISA
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,88
Valor Final:	3,95
Valor Total:	7.900,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	SABAO

Item:	0055
Descrição:	0013961 - VASSOURA DE PIAÇAVA - COM CABO DE MADEIRA ROSQUEÁVEL
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	7,60
Valor Final:	4,49
Valor Total:	1.347,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR

Item:	0057
Descrição:	0013963 - SABÃO DE COCO EM BARRA DE 200 GRAMAS - COM CERTIFICADO DA ANVISA.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	9,28
Valor Final:	1,54
Valor Total:	1.540,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	MARILUX

Item:	0058
Descrição:	0013964 - ALCOOL 70% COM 1000ML.
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	11,03
Valor Final:	4,90
Valor Total:	24.500,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	ALCOOL

Item:	0059
	0013965 - ALCOOL GEL 70% - HIGIENIZADOR DE MÃOS - ANTISSÉPTICO- FRASCO C/ 500 ML. E BICO DOSADOR - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA - DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSA NO FRASCO-REGISTRO NO ORGAO COMPETENTE COM CERTIFICADO DE BOAS
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,61
Valor Final:	5,34
Valor Total:	26.700,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	R4 INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI
Modelo:	UND

Item:	0060
Descrição:	0013966 - TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO - MEDINDO 0,45X0,90 CM
Quantidade:	300
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,11
Valor Final:	5,15
Valor Total:	1.545,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	TOALHA

Item:	0061
Descrição:	0013967 - GUARDANAPO DE TECIDO ATOALHADO 100% ALGODÃO - TAMANHO MINIMO DE 40X70 CM
Quantidade:	200

Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,98
Valor Final:	2,75
Valor Total:	550,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
Modelo:	ELITE

Item:	0062
Descrição:	0013968 - INSETICIDA AEROSOL MATA TUDO - FRASCO C/ 300 ML
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,47
Valor Final:	7,35
Valor Total:	1.470,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	INSETICIDA

Item:	0063
Descrição:	0013969 - FÓSFORO DE ÓTIMA QUALIDADE - MAÇO C/ 10 CAIXAS DE 40 PALITOS
Quantidade:	800
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,84
Valor Final:	2,10
Valor Total:	1.680,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP
Modelo:	BILLA

Item:	0064
Descrição:	0013970 - SABÃO EM BARRAS DE 200 GRAMAS - NEUTRO GLICERINADO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,96
Valor Final:	0,89
Valor Total:	890,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	SABAO

Item:	0065
Descrição:	0013971 - AVENTAL DE VENIL BRANCO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	12,31
Valor Final:	10,40
Valor Total:	2.080,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	TAM G

Item:	0066
	0013972 - CERA LÍQUIDA INCOLOR COM ALTO BRILHO - RENOVAVEL - BOA RESISTENCIA AO TRAFEGO - FRAGRANCIA AGRADÁVEL - EMB. COM 5 LTS .COM CERTIFICADO DA ANVISA
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	22,40
Valor Final:	20,00
Valor Total:	20.000,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	Prolimp Produtos e Serviços Eireli
Modelo:	UND

Item:	0067
Descrição:	0013973 - PRATO DE PLASTICO DESCARTAVEL BRANCO RASO 15 CM PACOTE COM 10 UNIDADES
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,14
Valor Final:	0,70
Valor Total:	350,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	Prolimp Produtos e Serviços Eireli
Modelo:	PCT

Item:	0068
Descrição:	0013974 - PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL BRANCO FUNDO 12CM PACOTE COM 10 UNIDADES.
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3,03
Valor Final:	0,77
Valor Total:	3.850,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	Prolimp Produtos e Serviços Eireli
Modelo:	PCT

Item:	0069
Descrição:	0013975 - GUARDANAPO DE PAPEL 33 X 30CM PACOTE
Quantidade:	5.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,86
Valor Final:	0,89
Valor Total:	4.450,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	GUARDANAPO

	,
Item:	0070
Descrição:	0013976 - GARFO DE PLASTICO DESCARTAVEL MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 50 UNIDADES
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,37
Valor Final:	3,06
Valor Total:	1.530,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	ULTRA

Item:	0071
Descrição:	0013977 - PALHA DE AÇO № 01
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	13,84
Valor Final:	3,10
Valor Total:	1.550,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UND

Item:	0072
Descrição:	0013978 - PALHA DE AÇO № 02
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	16,31
Valor Final:	3,10
Valor Total:	1.550,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	UND

Item:	0073
Descrição:	0013979 - COLHER DE PLASTICO DESCARTAVEL MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 50 UNIDADES
Quantidade:	500
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,37
Valor Final:	2,08
Valor Total:	1.040,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MARCOS CESAR SILVA DO NASCIMENTO
Modelo:	COLHER

Item:	0074
Descrição:	0013980 - QUEROSENE CAIXA COM 12 UNIDADES X 500ML
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	152,59
Valor Final:	102,00
Valor Total:	204.000,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	G FONSECA DA SILVA
Modelo:	guarani

Item:	0075
Descrição:	0013981 - TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE C/ 50 UNIDADES DE TOUCA PARA PROTEÇÃO CAPILAR, SANFONADA, TNT, COM ELÁSTICO, COR BRANCA
Quantidade:	400
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	68,18
Valor Final:	7,50
Valor Total:	3.000,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	J L VASCONCELOS ALVES REPRESENTACOES
Modelo:	PCT

Item:	0076
Descrição:	0013982 - PLASTICO FILME PVC 28X30 CM
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,92
Valor Final:	3,20
Valor Total:	3.200,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

l	Nome da Empresa:	Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda
	Modelo:	guarufilme
-		

Item:	0077
Descrição:	0013983 - PAPEL ALUMÍNIO ROLO C/45 CM X 7,5 METROS COMPRIMENTO
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,38
Valor Final:	4,69
Valor Total:	4.690,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	Prolimp Produtos e Serviços Eireli
Modelo:	UND

Item:	0078
Descrição:	0013984 - CORDA P/ VARAL DE NYLON C/ 5 METROS № 05
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,08
Valor Final:	3,50
Valor Total:	350,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	H. C. CORDEIRO
Modelo:	N-5

Item:	0079
Descrição:	0013985 - POLIDOR DE ALUMINIO EMBALAGEM 500ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4,38
Valor Final:	1,34
Valor Total:	1.340,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	POLIDOR

Item:	0080
Descrição:	0013986 - PEDRA SANITÁRIA FRAGRÂNCIA FLORAL - CAIXA I UNIDADE DE 35GRS
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,77
Valor Final:	1,18
Valor Total:	1.180,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	PEDRA

Item:	0081
Descrição:	0013987 - LUSTRA MÓVEIS POLIFLOR MULTISUPERFÍCIES 200ML
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5,37
Valor Final:	2,29
Valor Total:	2.290,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	Prolimp Produtos e Serviços Eireli
Modelo:	UND

Item:	0082
Descrição:	0013988 - MOP ESFREGÃO EM MICROFIBRA SUPER PLUMA MACIA E DESLIZANTE COM BALDE EM POLIPROPILENO COM CESTO PARA CENTRIFUGAÇÃO, GIRATÓRIO EM 360°, CABO EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO INCLINÁVEL EM 180°, BASE DE MICROFIBRA, ALCANCE DE 124 CM. DIMENSÃO APROXIMADA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	90,90
Valor Final:	70,00
Valor Total:	7.000,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	MAIS ESTOQUE COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI
Modelo:	MOP

-	2002
Item:	0083
Descrição:	0013989 - DESENTUPIDOR DE PIA: MATERIAL BOCAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO: 15 CM ATÉ 20 CM, APLICAÇÃO: PIA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO PERFEITAMENTE RETO E LIXADO OU PLASTIFICADO OU CABO ENJETADO
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8.46
Valor Final:	4,27
Valor Total:	427,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	F. DAS CHAGAS SILVA NETO
Modelo:	POTIGUAR

Item:	0084
Descrição:	0013990 - DESENTUPIDOR PARA VASO SANITÁRIODESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO: MATERIAL BOCAL: PLÁSTICO FLEXÍVEL, MATERIAL CABO: MADEIRA COM PLÁSTICO COM ROSCA, COMPRIMENTO: 60CM ATÉ 70 CM, APLICAÇÃO: VASO SANITÁRIO. CARACTERÍSTICAS

	ADICIONAIS: COM CABO PERFE
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	10,39
Valor Final:	5,76
Valor Total:	576,00
Situação:	Homologadoem 18/09/202009:00:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Nome da Empresa:	CAVALCANTE CIA LTDA EPP
Modelo:	IMPERIAL

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Autoridade Competente

Publicado por: Paulo Ricardo Felipe dos Santos Código Identificador:41C5DDB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 244, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

- Art. 1º Remanejar o valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) constante no QDD Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3° As disposições contidas desta Portaria fazem face à Lei Municipal n° 309/2019 (LOA).
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 18 de setembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					39.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	30.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					6.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					39.000,00
07 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					30.000,00
	2015 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 40%				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	30.000,00
08 .101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					3.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.000,00
09 .100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA					6.000,00
	2049 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		_		6.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	2.700,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10010000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	300,00

Publicado por: Damiana Kaline do Nascimento Santos Código Identificador: C2E7FBFE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 245, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Organentária vigente.

RESOLVE

- Art. 1º Remanejar o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) constante no QDD Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.
- Art. 2º Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.
- Art. 3° As disposições contidas nesta Portaria fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2020.

Jaçanã/RN, 18 de setembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					13.000,00
03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					13.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	13.000,00
Anexo II (Redução)					13.000,00
03 .100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					13.000,00
	1008 CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS				180,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	90,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				10.880,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	1.500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10010000	0001	1.800,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10010000	0001	1.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	2.880,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	900,00
	2007 CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES REPRESENTATIVAS				790,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	10010000	0001	700,00
		3.3.50.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	90,00
	2063 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO				90,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	10010000	0001	90,00
	2070 DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS EM IMPRE				700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	200,00
	2071 MANUTENÇÃO DA DELEGACIA AUTORIZADA ATRAVÉS DE CON	VÊNIO			360,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	90,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	90,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	90,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	90,00

Publicado por: Damiana Kaline do Nascimento Santos Código Identificador:1671EE48

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 149, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

- Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º As disposições contidas neste Decreto fazem face à Lei Municipal nº 309/2019 (LOA).
- Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2020.

Jaçanã/RN, 18 de setembro de 2020.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)	Anexo I (Acréscimo)			20.000,00	
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					20.000,00
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DEFESA CIVIL				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
05 .100 SECRETARIA MUN. DE AGRIC. MEIO AMB. E DEFESA CIVIL					20.000,00
	1042 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO MATADOURO PÚBLICO				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	20.000,00

Publicado por:

Damiana Kaline do Nascimento Santos **Código Identificador:**C704A7B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.580-A, 04 DE SETEMBRO DE 2020.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax: (84)3472.3902 CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO N° 1.580-A, 04 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforco de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.155/2019, de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

- I R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ,através de ANULAÇÃO podendo ser total ou parcial de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.
- II As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo II (Redução).
- Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de setembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

		,							
	IO DE JARDIM								
PRAÇA P	REFEITO MANOE	EL PAULINO DOS SA	NTOS FILHO, 228, CENT				Elaboraçã	ão de Ci	redito
CNPJ: 08.0	086.662/0001-38								
Sistema Or	çamentário, Financ	ceiro e Contábil							
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/P	ortaria	Status
214	04/09/2020	917.011/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	04/09/2020	DECRETO 1.580	O:	PUBLICADO
Unidade O	rçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (A	créscimo)								50.000,00
14.001 Sec e Pesca	retaria Municipa	l Agricultura Meio An	ıb.						50.000,00
			2054 MANUTENÇÃO DA SECRET AMBIENTE E PESCA	TARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEI	O				50.000,00
Nº Solic.: 2	21 Acrescentar				3.3.90.30 CONSUMO	MATERIAL DE	15300000	0001	50.000,00
Total:									50.000,00
Anexo II (Redução)								50.000,00
09.001 Se Urbanos	cretaria Municip	al de Obras e Servi	ços						50.000,00
			1032 IMPLANTAÇÃO DA REDE D	E ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO					50.000,00
Nº Solic.:	36 Reduzir				4.4.90.51 INSTALAÇÕ	OBRAS E	15200000	0001	50.000,00
Total:			-		-			-	50.000,00

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo **Código Identificador:**8EFEB492

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 1.582, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax: (84)3472.3902 CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO N° 1.582, 14 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre crédito adicional no orçamento Vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9° da Lei Municipal nº 1.155/2019, de 19 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I-R\$ 10.000,00 (dez mil reais) ,através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos Retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 14 de setembro de 2020.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM DO SE	CRIDÓ							
PRACA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT						Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e	Contábil							
Nº Elab. Data Elab. Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status		
212 14/09/2020 914.026/2020	Anulação de Dotação	Suplementar	10.000,00	14/09/2020	DECRETO: 1.582	PUBLIC	CADO	
Unidade Orçamentária	Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)							10.000,00	
05.001 Fundo Municipal de Saúde							10.000,00	
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA	VIGILÂNCIA EM SAÚDE					10.000,00	
Nº Solic.: 113 Criar			4.4.90.52 EQUIPAMENTO	S E MATERIAL PERMANENTE	12150000	0001	10.000,00	
Total:							10.000,00	
Anexo II (Redução)							10.000,00	
05.001 Fundo Municipal de Saúde							10.000,00	
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA	VIGILÂNCIA EM SAÚDE					10.000,00	
Nº Solic.: 114 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTO	S E MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	10.000,00	
Total:	_	•		•			10.000,00	

Publicado por: Fágner Silva de Azevedo Código Identificador:F33134E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2020 PE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico N.º 008/2020 PE

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2020 PE, destinado à Registro de Preços para futura e eventual Aquisição parcelada de Material de Laboratório Para Atender as Demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

247 - MARQ TECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (07.969.641/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
7	1309 - AZUL DE METILENO - FRASCO DE 1 LITRO AZUL DE METILENO - FRASCO DE 1 LITRO	METILENO - FRASCO DE 1 LITRO AZUL DE METILENO - FRASCO DE FR RENYLAB FRASCO 1000ML 31,80				3.180,00
13	1315 - CAIXA COM UM TUBO DE UROFITA (TIRAS PARA URINÁLISE), CADA TUBO CONTENDO 150 TIRAS CAIXA COM UM TUBO DE UROFITA (TIRAS PARA URINÁLISE), CADA TUBO CONTENDO 150 TIRAS	CX	WAMA FRASCO COM 100 TIRAS	100	41,99	4.199,00
15	1317 - COLETOR DE URINA NFANTIL UNISSEX - PACOTE COM 10 UNIDADES COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX - PACOTE COM 10 UNIDADES	PC	J PROLAB EMB COM 10 UND	300	4,64	1.392,00
16	1320 - CORANTE GIEMSA - FRASCO DE 01 LITRO CORANTE GIEMSA - FRASCO DE 01 LITRO	FR	RENYLAB FRASCOM COM 1000ML	100	49,99	4.999,00
19	1329 - FATOR REUMATÓIDE (PRONTO USO) - REAGENTE COM 01 VIDRO EM CADA CAIXA ESTANTE P/ TUBOS EM ARAME REVESTIDO C/ PVC PARA 60 TUBOS DIÂMETRO 20 MM	CX	EBRAM FRASCO COM 10ML	20	41,99	839,80
20	1331 - FRASCO DE ANTICOAGULANTE GLICOSE (EDTA FLUORETADA) DE 500 ML FRASCO DE ANTICOAGULANTE GLICOSE (EDTA FLUORETADA) DE 500 ML	FR	BIOCLIN FRASCOM COM 500ML	100	55,63	5.563,00
21	1332 - FRASCO DE ANTICOAGULANTE UNIVERSAL (EDTA) DE 500 ML FRASCO DE ANTICOAGULANTE UNIVERSAL (EDTA) DE 500 ML	FR	BIOCLIN FRASCO COM 500ML	100	68,93	6.893,00
22	1335 - GARROTE ABERTURA RAPIDA GARROTE ABERTURA RAPIDA	UND	J PROLAB UNIDADE	20	7,27	145,40
23	1341 - KIT DE ACIDO ÚRICO MONOREAGENTE KIT DE ACIDO ÚRICO MONOREAGENTE	CX	VIDA BIOTECNOLOGIA KIT	100	79,00	7.900,00
29	1364 - KIT DE GAMA GT CINÉTICO KIT DE GAMA GT CINÉTICO	CX	VIDA KIT	100	80,03	8.003,00
31	1366 - KIT DE HDL DIRETO KIT DE HDL DIRETO	CX	VIDA KIT	100	299,99	29.999,00
41	1385 - LANCETAS ESTEREIS, CAIXA COM 200 UNIDADES LANCETAS ESTEREIS, CAIXA COM 200 UNIDADES	CX	GLOBAL CAIXA C/200	L CAIXA 50 14,16		708,00
42	1386 - LUGOL 1 - FRASCO DE 1 LITRO LUGOL 1 - FRASCO DE 1 LITRO	FR	RENYLAB FRASCO 1000ML	50	79,99	3.999,50
48	1393 - PACOTE CONTENDO PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS DE 10 MICROLITROS A 200 MICROLITROS PACOTE CONTENDO PONTEIRAS PARA MICROPIPETAS DE 10 MICROLITROS A 200 MICROLITROS		GLOBAL PCT COM 1000UND	50	12,21	610,50
49	1396 - PÊRA PARA PIPETAGEM MANUAL PÊRA PARA PIPETAGEM MANUAL	UND	GLOBAL UND	20	15,52	310,40
54	1405 - PLACAS DE KLINE P/ VDRL COM 12 POÇOS DE VIDRO, 60X80 MM PLACAS DE KLINE P/ VDRL COM 12 POÇOS DE VIDRO, 60X80 MM	UND	GLOBAL UNDADE	20	33,39	667,80
55	1406 - REAGENTE VDRL PRONTO P/ USO, COM 5,5 ML (PARA 250 TESTES) REAGENTE VDRL PRONTO P/ USO, COM 5,5 ML (PARA 250 TESTES)	UND	WAMA KIT COM FRASCO 2ML	100	38,03	3.803,00
62	1484 - SORO ANTI-HUMANO P/ EXAMES DE COOMBS (ANTI GAMA E NÃO GAMA GLOBINA). SORO ANTI-HUMANO P/ EXAMES DE COOMBS (ANTI GAMA E NÃO GAMA GLOBINA).	FR	EBRAM FRSCO 10ML	100	34,53	3.453,00
63	1415 - TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA Com elástico. Caixa ou pacote com 100 unidades.	CX	DESCARPARC CX C/100	200	10,29	2.058,00
67	1420 - TUBO CAPILAR COM HEPARINA, EMBALAGEM COM 100 UND TUBO CAPILAR COM HEPARINA, EMBALAGEM COM 100 UND	EMBAL.	GLOBAL FRASCO C/100	100	25,22	2.522,00
68	1414 - TESTE RAPIDO PARA B-HCG (GRAVIDEZ), METODO IMUNOCROMATOGRAFICO CONTENDO 60 TESTES EM CADA KIT TESTE RAPIDO PARA B-HCG (GRAVIDEZ), METODO IMUNOCROMATOGRAFICO CONTENDO 60 TESTES EM CADA KIT		EBRAM FRASCO C/60	100	51,99	5.199,00
69	1395 - PAPEL FILTRO 125mm, EMB C/ 100 UND PAPEL FILTRO 125mm, EMB C/ 100 UND	EMBAL.	J PROLAB CX C/100	50	31,00	1.550,00
71	8066 - ESTANTE PARA TUBOS 24 FUROS	UND	J PROLAB UND	5	13,49	67,45
72	8067 - ESTANTE PARA TUBOS 60 FUROS	UND	J PROLAB UND	3	10,78	32,34
74	8069 - KIT CORANTE PANÓTICO RAPIDO	UND	RENYLAB KIT C/3 FRASCO 500ML	10	33,99	339,90
75	8071 - ESCOVA P/ LAVAR TUBOS DE ENSAIO PEQUENO E MEDIO	UND	GLOBAL UND	40	13,29	531,60
78	1382 - LAMÍNULA DE PONTA FOSCA - CAIXA C/ 50 UNIDADES LAMÍNULA DE PONTA FOSCA - CAIXA C/ 50 UNIDADES	CX	GLOBAL CX C/50 UND	300	6,40	1.920,00
Total (R\$):	I					100.885,69

191 - R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (12.305.387/0001-73)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Ouantidada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
	()	FR	SANA FARMA SANA FARMA	500	5,33	2.665,00
	1297 - ÁGUA DESTILADA DE 01 LITRO (P/INJEÇÃO) ÁGUA DESTILADA DE 01 LITRO (P/INJEÇÃO)		SANA FARMA SANA FARMA	200	1,50	300,00
3	1298 - AGULHA 25 X 7 - CAIXA C/100 UNIDADES AGULHA 25 X 7 - CAIXA C/100 UNIDADES	CX	SR SR	100	0,22	22,00

Total (R\$):						153.294,00
	0000 - ADESIVO AI OS COLETA	OND	PROINLAB	2.000	7,00	
73	8068 - ADESIVO APOS COLETA	UND	PROINLAB	2.000	7.60	15,200,00
65	1421 - TUBO DE VIDRO PEQUENO (12X75 MM) COM TAMPA PRÓPRIA TUBO DE VIDRO PEOUENO (12X75 MM) COM TAMPA PRÓPRIA	UND	CRAL CRAL	20.000	0,10	2.000,00
64	1419 - TUBO CAPILAR MICRO-HEMATÓRIO SEM HEPARINA, EMBALAGEM COM 500 UND TUBO CAPILAR MICRO-HEMATÓRIO SEM HEPARINA, EMBALAGEM COM 500 UND		PERFECTA PERFECTA	100	18,50	1.850,00
61	1412 - SERINGA DE 20 ML SERINGA DE 20 ML	UND	SR SR	5.000	0,42	2.100,00
60	1411 - SERINGA DE 10 ML COM AGULHA 25X7 SERINGA DE 10 ML COM AGULHA 25X7	UND	SR SR	5.000	0,67	3.350,00
59	1410 - SERINGA DE 05 ML COM AGULHA 25X7 SERINGA DE 05 ML COM AGULHA 25X7	UND	SR SR	10.000	0,55	5.500,00
58	1409 - SERINGA DE 03 ML COM AGULHA 25X7 SERINGA DE 03 ML COM AGULHA 25X7	UND	SR SR	10.000	0,25	2.500,00
56	1407 - ROLO DE ALGODÃO GRANDE ROLO DE ALGODÃO GRANDE	UND	N ♦ WOA N ♦ WOA	300	8,75	2.625,00
47	1456 - ÓLEO DE IMERSÃO P/ MICROSCOPIA COM 100 ML. ÓLEO DE IMERSÃO P/ MICROSCOPIA COM 100 ML.	FR	NEWPROV NEWPROV	70	10,90	763,00
37	1379 - KIT DE TRIGLICERIDES MONOREAGENTE KIT DE TRIGLICERIDES MONOREAGENTE	CX	BIOCLIN BIOCLIN	100	90,00	9.000,00
34	1376 - KIT DE TRANSAMINASE AST (TGO) CINETICA KIT DE TRANSAMINASE AST (TGO) CINETICA	CX	BIOCLIN BIOCLIN	100	60,00	6.000,00
28	1356 - KIT DE CREATININA CINÉTICA KIT DE CREATININA CINÉTICA	CX	BIOCLIN BIOCLIN	100	28,98	2.898,00
27	1355 - KIT DE CREATININA KIT DE CREATININA	CX	BIOCLIN BIOCLIN	100	42,00	4.200,00
26	1353 - KIT DE COLESTEROL MONOREAGENTE KIT DE COLESTEROL MONOREAGENTE	CX	BIOCLIN BIOCLIN	100	64,33	6.433,00
25	1352 - KIT DE COLESTEROL HDL ENZIMATICO KIT DE COLESTEROL HDL ENZIMATICO	CX	BIOCLIN BIOCLIN	100	15,49	1.549,00
18	1319 - COMPRESSA DE GAZE, 91 CM X 91M 9 FIOS ROLO COMPRESSA DE GAZE, 91 CM X 91M 9 FIOS ROLO	RL	BIOTEXTIL BIOTEXTIL	300	12,93	3.879,00
14	1316 - COLETOR UNIVERSAL DE URINA COLETOR UNIVERSAL DE URINA	UND	CRAL CRAL	1.500	0,20	300,00
11	1313 - REAGENTE MONOCLONAL ANTI-D REAGENTE MONOCLONAL ANTI-D	UND	PROTHEMO PROTHEMO	1.000	33,66	33.660,00
10	1312 - REAGENTE MONOCLONAL ANTI-B REAGENTE MONOCLONAL ANTI-B	UND	PROTHEMO PROTHEMO	1.000	15,50	15.500,00
9	1311 - REAGENTE MONOCLONAL ANTI-AB REAGENTE MONOCLONAL ANTI-AB	UND	PROTHEMO PROTHEMO	1.000	15,50	15.500,00
8	1310 - REAGENTE MONOCLONAL ANTI-A REAGENTE MONOCLONAL ANTI-A	UND	PROTHEMO PROTHEMO	1.000	15,50	15.500,00

1533 - CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA (04.666.364/0001-66)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
4	1300 - ALCOOL 70% - CAIXA C/24 UNIDADES ALCOOL 70% - CAIXA C/24 UNIDADES		CICLOFARMA CICLOFARMA	50	78,00	3.900,00
5	1301 - ALCOOL 92% - CAIXA C/24 UNIDADES ALCOOL 92% - CAIXA C/24 UNIDADES		CICLOFARMA CICLOFARMA	50	97,20	4.860,00
6	1308 - ASLO (PRONTO PARA USO)- REAGENTE COM 1 VIDRO EM CADA CAIXA ASLO (PRONTO PARA USO)- REAGENTE COM 1 VIDRO EM CADA CAIXA		EBRAM EBRAM	100	26,00	2.600,00
12	1314 - SORO CONTROLE DE RH MONOCLONAL SORO CONTROLE DE RH MONOCLONAL		EBRAM EBRAM	1.000	28,00	28.000,00
17	1325 - DETERGENTE ENZIMÁTICO (01 LITRO) DETERGENTE ENZIMÁTICO (01 LITRO)	FR	CICLOFARMA CICLOFARMA	200	30,00	6.000,00
32	1367 - KIT DE HEMOGLOBINA KIT DE HEMOGLOBINA	CX	BIOCLIN BIOCLIN	100	40,00	4.000,00
35	1377 - KIT DE TRANSAMINASE TGO KIT DE TRANSAMINASE TGO	CX	IN VITRO IN VITRO	100	73,50	7.350,00
36	1378 - KIT DE TRANSAMINASE TGP KIT DE TRANSAMINASE TGP	CX	IN VITRO IN VITRO	100	100,00	10.000,00
38	1380 - KIT DE UREIA ENZIMATICA KIT DE UREIA ENZIMATICA	CX	IN VITRO IN VITRO	100	85,00	8.500,00
39	1381 - KIT DE UREIA UV KIT DE UREIA UV	CX	IN VITRO IN VITRO	100	90,00	9.000,00
40	1384 - LAMÍNULA P/ MICROSCOPIA 24X24 C/ 100 UNIDADES LAMÍNULA P/ MICROSCOPIA 24X24 C/ 100 UNIDADES	CX	PRECISION PRECISION	200	6,00	1.200,00
45	1391 - MASCARA N 95 C/ ELASTICO, CAIXA CONTENDO 10 UND MASCARA N 95 C/ ELASTICO, CAIXA CONTENDO 10 UND	CX	RSA RSA	100	15,00	1.500,00
66	1422 - TUBO EM PP 12 X 75 MM C/ TAMPA TUBO EM PP 12 X 75 MM C/ TAMPA	UND	CRALPLAST CRALPLAST	20.000	0,29	5.800,00
70	1383 - LAMÍNULA P/ MICROSCOPIA LISA LAPIDADA (CAIXA C/ 50 UNIDADES) LAMÍNULA P/ MICROSCOPIA LISA LAPIDADA (CAIXA C/ 50 UNIDADES)	CX	PRECISION PRECISION	200	6,40	1.280,00
Total (R\$):	•	-	•		•	93.990,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 18 de setembro de 2020.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por: Fabiano Ferreir Alves Código Identificador:01FD8DBA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 PE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16090001/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16090001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: Rua Prefeitura Francisco Fontes, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 074.327.554-34, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2020 PE, homologada em 16/09/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material gráficos para atender as necessidades do Município de José da Penha, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão* Eletrônico nº **010/2020 PE**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: 402 - A NOVA SOLUÇÃO EIRELI (70.157.680/0001-37)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
9	3768 - PLACAS DE SINALIZAÇÃO INTERNA Com adesivo e pvc 4mm 30x10 novasolucao novasolucao	UND	370	4,00	1.480,00
15	2639 - CERTIFICADO 180g Em tamanho A4, papel branco, colorido, frente e verso, gramatura 180g. novasolucao novasolucao	UND	350	2,00	700,00
17	2673 - BOLSAS PARA EVENTO TAM.40cm LARGURA 30cm Em algodão crú e logotipo do evento, com tamnho de 40cm de largura e 30 cm de comprimento. novasolucao novasolucao	UND	400	19,00	7.600,00
21	3764 - MEDALHAS EM ACRÍLICO COM FITA DE CETIN 6X6 Com corte a laser e adesivos. novasolucao novasolucao	UND	300	3,95	1.185,00
26	2680 - DIARIOS ESCOLARES DO 4º AO 5º ANO Diário escolar do 4 e 5º ano acompanhado de capa plástica transparente com espessura 0,20mm. novasolucao novasolucao	UND	20	7,00	140,00
27	2682 - DIARIOS ESCOLARES 6º AO 9º ANO Diário escolar do 6º ao 9º ano acompanhado de capa plástica transparente com espessura 0,20mm. novasolucao novasolucao	UND	20	8,00	160,00
28	2683 - DIARIOS ESCOLARES DO EJA Diário escolar do EJA acompanhado de capa plástica transparente com espessura 0,20mm. novasolucao novasolucao	UND	10	8,00	80,00
29	3765 - TROFEUS EM ACRILICO COM CORTE A LASER Com aplicação de adesivo e base em acrilicos35x15 novasolucao novasolucao	UND	150	60,00	9.000,00
31	2604 - RECEITUÁRIO 15x21, 4x0. BLOCO COM 100F novasolucao novasolucao	UND	600	3,60	2.160,00
32	2605 - RECEITUÁRIO 20x7,bloco c 20f. Receituário de Controle Especial tipo B, 20x7,bloco c 20f. novasolucao novasolucao	UND	300	6,00	1.800,00
33	2606 - FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO A4, 4x4, bloco c 100F Ficha de atendimento individual A4, 4x4, bloco c 100F novasolucao novasolucao	UND	500	7,00	3.500,00
34	2607 - FICHA AMBULATORIAL INDIVIDUAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 novasolucao novasolucao	UND	500	7,50	3.750,00
37	2610 - FICHA E-SUS PROCEDIMENTOS Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 novasolucao novasolucao	UND	100	6,80	680,00
38	2611 - FICHA DE E-SUS CADASTRO DOMICILIAR E TERRITOTIAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 novasolucao novasolucao	UND	100	6,85	685,00
39	2612 - FICHA DE E-SUS CADASTRO INDIVIDUAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 novasolucao novasolucao	UND	100	6,85	685,00
40	2613 - FICHA E-SUS DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL Bloco e 100f, tamanho A4,4x0 novasolucao novasolucao	UND	100	6,85	685,00
41	2614 - FICHA E-SUS ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 novasolucao novasolucao	UND	100	6,85	685,00
42	2615 - FICHA E-SUS ATIVIDADE COLETIVA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 novasolucao novasolucao	UND	30	6,85	205,50
43	2616 - FICHA E-SUS VISITA DOMICILIAR E TERRITOTIAL Bloco e 100f, tamanho A4,4x0 novasolucao novasolucao	UND	100	6,85	685,00
44	2617 - FICHA E-SUS MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 novasolucao novasolucao	UND	30	0,85	25,50
45	2618 - FICHA REQUISIÇÃO MAMOGRAFIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 novasolucao novasolucao	UND	50	9,90	495,00
46	2619 - FICHA DE REFERÊNCIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 novasolucao novasolucao	UND	30	9,90	297,00
47 48	2620 - FICHA SOLICITAÇÃO DE EXAMES Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 novasolucao novasolucao 2621 - FICHA NOTIFICAÇÃO SINAN Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 novasolucao novasolucao	UND	50	9,90 9,51	495,00 475,50
49	2621 - FICHA NOTIFICAÇÃO SINAN BIOCO É 1001, tamanno A4,4X0 novasolução novasolução 2622 - FICHA DE REQUISIÇÃO DE CITOPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO Bloco e 100f, tamanho A4,4X0 novasolução novasolução	UND	30	9,52	285,60
50	2623 - FICHA SOLICITAÇÃO DE BACILOSCOPIA E DE CULTURA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 novasolucao novasolucao	UND	30	9,80	294,00
51	100485011C40 HOVASOILC40 2624 - FICHA DE GERENCIADOR DE AMBIENTE LABORATORIAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 novasolucao novasolucao	UND	30	9,90	297,00
52	2625 - FICHA DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 novasolucao novasolucao	UND	30	9,90	297,00
53	2626 - FICHA MAPA DE CITOLOGIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 novasolucao novasolucao	UND	30	11.81	354,30
54	2627 - FICHA DE CVE CASOS DE DIARREIAS POR FAIXA ETÁRIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 novasolucao novasolucao	UND	30	9,90	297,00
55	2628 - FICHA DE BOLETIM DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 novasolucao novasolucao	UND	500	7,00	3.500,00
56	2629 - FICHA EVOLUÇÃO MÉDICA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 novasolucao novasolucao	UND	30	9,90	297,00
57	2630 - FICHA PRESCRIÇÃO MÉDICA Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 novasolucao novasolucao	UND	30	9,90	297,00
58	2631 - FICHA AIH Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 novasolucao novasolucao	UND	30	9,90	297,00
59	2632 - FICHA DE SINAIS VITAIS Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 novasolucao novasolucao	UND	30	9,90	297,00
60	2633 - FICHA EVOLUÇÃO DE ENFERMAGEM Bloco c 100f, tamanho A4,4x0 novasolucao novasolucao	UND	30	9,00	270,00
Total			•		44.436,40

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 16/09/2020, tendo seu término em 16/09/2021, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

José da Penha – RN, 16/09/2020

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeitura Municipal De José Da Penha/RN

A NOVA SOLUÇÃO EIRELI CNPJ: 70.157.680/0001-37 TESTEMUNHAS:

1 -		
CPF:		
_		
2	 	
CPF:		

Publicado por: Fabiano Ferreir Alves Código Identificador:65D0D9BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 157/2020 – SMS ERRO FORMAL

Na matéria publicada na edição n° 2355 de 11/09/2020 no texto da Portaria n° 157/2020 - SMS, onde lê-se:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR - 6I12	Santa Cruz/RN	07/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para hemodiálise.
QGR - 6I12	Santa Cruz/RN	07/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente em diálise.
QGX – 5F72	Natal/RN	07/08/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação no Hospital Maria Alice.
QGR - 6I12	Santa Cruz/RN	12/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para trabalho de parto.
QGX - 5F72	Natal/RN	12/08/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente com alta hospitalar.
QGJ - 3374	Santa Cruz/RN	15/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstética na HUAB.
QGX - 5F72	Natal/RN	17/08/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGX – 5F72	Caicó/RN	17/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação psiquiátrica.
QGX – 5F72	Natal/RN	22/08/2020	R\$ 40,00	Entrega de exames de teste de SWAB.
RNG - 0B93	Santa Cruz/RN	30/08/2020	R\$ 20,00	Troca de acompanhante para acompanhar paciente.

leia-se:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR - 6I12	Santa Cruz/RN	07/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para hemodiálise.
QGR - 6I12	Santa Cruz/RN	07/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente em diálise.
QGX - 5F72	Natal/RN	07/08/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação no Hospital Maria Alice.
QGR - 6I12	Santa Cruz/RN	12/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para trabalho de parto.
QGX - 5F72	Natal/RN	12/08/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente com alta hospitalar.

QGJ – 3374	Santa Cruz/RN	15/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstética na HUAB.
QGX - 5F72	Natal/RN	17/08/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGX - 5F72	Caicó/RN	17/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação psiquiátrica.
QGX - 5F72	Natal/RN	22/08/2020	R\$ 40,00	Entrega de exames de teste de SWAB.
QGX - 5F72	Santa Cruz/RN	22/08/2020	R\$ 20,00	Remoção de paciente gestante apresentando dor pélvica e febre.
RNG - 0B93	Santa Cruz/RN	30/08/2020	R\$ 20,00	Troca de acompanhante para acompanhar paciente.

Segue texto pós-correção na íntegra:

Portaria nº 157/2020 – SMS Lagoa Nova/RN, 10 de Setembro de 2020.

"Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o que se especifica e da outras providencias."

O Secretário Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 309/2018 de 16/10/2018 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 544/2018, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor JOSAILTON RAIMUNDO COSTA, matrícula nº 3259, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

Veículo/Placa	Destino	Data	Valor Indenizatório	Justificativa
QGR - 6I12	Santa Cruz/RN	07/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para hemodiálise.
QGR - 6I12	Santa Cruz/RN	07/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente em diálise.
QGX – 5F72	Natal/RN	07/08/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação no Hospital Maria Alice.
QGR - 6I12	Santa Cruz/RN	12/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para trabalho de parto.
QGX - 5F72	Natal/RN	12/08/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente com alta hospitalar.
QGJ - 3374	Santa Cruz/RN	15/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstética na HUAB.
QGX – 5F72	Natal/RN	17/08/2020	R\$ 40,00	Conduzir paciente para avaliação ortopédica.
QGX - 5F72	Caicó/RN	17/08/2020	R\$ 20,00	Conduzir paciente para avaliação psiquiátrica.
QGX - 5F72	Natal/RN	22/08/2020	R\$ 40,00	Entrega de exames de teste de SWAB.
QGX - 5F72	Santa Cruz/RN	22/08/2020	R\$ 20,00	Remoção de paciente gestante apresentando dor pélvica e febre.
RNG - 0B93	Santa Cruz/RN	30/08/2020	R\$ 20,00	Troca de acompanhante para acompanhar paciente.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: Roniery Sulamita Aciole da Silva Código Identificador: A835CB9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS LEI 507/2020

CNPJ 08.354.383/0001-08

Rua São José, 04 – Centro – CEP: 59.198-000

LEI Nº 507/2020.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Montanhas/RN para o exercício de 2021, será elaborado e executado segundos as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

I. As prioridades e metas da administração pública Municipal;

- II. A estrutura e organização dos orçamentos;
- III. Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- IV. As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V. As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- VI. As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII. As disposições sobre a dívida pública municipal;
- VIII. As metas e riscos fiscais;

IX. As disposições finais.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2018-2021, e suas alterações posteriores.

- § 1º As metas e prioridades constantes no anexo a ser definido pelo Plano Plurianual 2018-2021, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.
- § 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2018-2021, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
- § 3º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021 será dada maior prioridade:
- I − Às políticas de inclusão;
- II Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III À austeridade na gestão dos recursos públicos;
- IV À promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- V À promoção do desenvolvimento urbano e rural, e
- VI À conservação e à revitalização do ambiente natural.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

- Art. 3º O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2021 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:
- I O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;
- II O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e
- III O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
- Art. 4° para efeito desta lei, entende-se por:
- I Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
- II Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- III Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- IV Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- V Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;
- VI Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
- Art. 5° A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:
- I Texto da lei;
- II Quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.
- Parágrafo único Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- Art. 6° O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.
- § 1º Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2018-2021.
- § 2º As Categorias econômicas estão assim detalhadas:
- I − Despesas Correntes − 3; e
- II-Despesas de Capital -4.
- § 3° Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:
- I Pessoal e Encargos Sociais 1;
- II Juros e Encargos da Dívida 2;
- III Outras despesas correntes 3;
- IV Investimentos 4;
- V Inversões Financeiras 5;
- VI Amortizações da Dívida 6; e
- VII Reserva de Contingência 9.
- § 4º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
- I Transferência à União 20;
- II Transferência a Estados e ao Distrito Federal 30;
- III Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos 50;
- IV Transferências a consórcios públicos 71;
- V Aplicações diretas 90; e
- VI Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social 91.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

- Art. 7º Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal encaminhará ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.
- Art. 8° O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2021, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.
- §1º Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 31 de dezembro de 2019, acrescida da tendência de arrecadação do exercício de 2020.
- §2º Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:
- I Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;
- II Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.
- Art. 9° Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2020, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orcamentários.
- Art. 10 A Execução orçamentária do legislativo será independente, devendo a Câmara Municipal enviar a até o Décimo Quinto dia do mês subsequente ao encerramento do Bimestre, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Primeiro - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar º 101/2000, os Poderes Legislativo e Executivo deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Segundo - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa (GND) até a Modalidade de Aplicação (MA), de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Terceiro - A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, Grupo de Natureza de Despesa (GND), até a Modalidade de Aplicação (MA), tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, e a Interministerial N° 163/2001.

- Art. 12 O orçamento do Município para o exercício de 2021 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.
- Art. 13 A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaborados levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, exceto as definidas pelo valor percapta, fundo a fundo e os convênios, acrescidos de atualizados quando necessários.
- Art. 14 O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de "subvenções sociais", auxílio e contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:
- I Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
- II Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais; e
 III Sejam entidades do Terceiro Setor.
- Parágrafo Único Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal n° 101/00, de 4 de maio de 2000.
- Art. 15 O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.
- Art. 16 O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:
- I Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Despesa Prevista para o exercício de 2021, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1°, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;
- II Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2021 e em créditos adicionais, mediante decreto, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.
- § 1º A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orcamentário.
- § 2º A suplementação orçamentária através do recurso previsto no inciso II, § 1º, art. 43 da Lei 4.320/64, poderá ser realizada como fonte o montante do excesso de arrecadação apurado.
- § 3° O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, por ato do Executivo Municipal, prevista na Lei Orçamentária para o ano de 2021.

- § 4º A proposta orçamentária para o exercício de 2021, trará autorização para abertura de crédito Suplementar em trinta e cinco por cento da despesa geral prevista, como também remanejamento de valores, bem como a realização de operações de créditos.
- § 5° A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, não compreenderá o limite definido no parágrafo anterior, devendo ser efetivado através de Portaria ou Decreto dos Poderes Executivo e Legislativo.
- Art. 17 A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3°, 11, "a", "b", "c", e Parágrafo 4°), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Parágrafo único - As despesas terão como prioridades os projetos/ações elencadas no anexo I a esta Lei.

- Art. 18 O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais, e quadrimestral ou semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.
- Art. 19 Para atendimento das disposições do artigo 7°, da Lei Federal n° 9.424, de 24.12.1996, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos professores e profissionais da educação básica, utilizando os recursos do FUNDEB 60%, caso haja sobra de recursos dessa cota-parte.
- Art. 20 Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.
- Art. 21 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.
- Art. 22 A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a, de no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2021, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
- Parágrafo único Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.
- Art. 23 As alterações que visem reforço de autorização para despesa inicialmente computada de forma insuficiente na Lei Orçamentária, gerando acréscimo no valor da ação orçamentária, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar e

respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Primeiro – As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Parágrafo Segundo – As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

- Art. 24 Os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo fixarão, através de Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa QDD, por natureza de despesa das atividades, projetos e operações especiais, com a finalidade de indicar os objetos de gastos.
- Art. 25 Os Créditos Adicionais e Extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2°, da Constituição Federal, serão autorizados por Lei específica e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II Os provenientes do excesso de arrecadação;
- III Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV Os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V O produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
- Art. 26 Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021 poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2°, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021, consoante disposições do Parágrafo 2°, do artigo 167, de Constituição Federal.

SECÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 27 - O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

- Art. 28 Na estimativa da receita e na fixação da despesa do Orçamento Fiscal serão considerados:
- I Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III As alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 29 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência geral (RGPS) e própria (RPPS), e assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I Das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
- II De transferência de contribuição do Município;
- III De transferências constitucionais;
- IV De transferência de convênios.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Parágrafo Único - As receitas previstas para o exercício de 2021 serão calculadas levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, exceto as definidas pelo valor percapta, fundo a fundo e os convênios.

- Art. 31 A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequentemente aumento de receitas próprias.
- Art. 32 A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
- I Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II Revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
- III Compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
- IV Instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;
- § 1º Ocorrendo alterações na legislação tributária posterior ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2021.
- Art. 33 Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.
- Art. 34- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Art. 35 Não será permitida no exercício de 2021 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.
- Art. 36 Caso haja a necessidade de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2021 e os dois exercícios seguintes.
- § 1º As situações previstas no caput deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:
- I Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;
- II Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2021 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.
- § 2° A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 37 – Os Poderes Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas

orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2020, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

- Art. 38 A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:
- I Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II Se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e
- III Se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.
- Art. 39 Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:
- I Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;
- II Realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;
- III Conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.
- Art. 40 Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terco no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

- I Redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;
- II Redução do número de estagiários contratados;
- III Redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;
- IV Exoneração dos servidores não estáveis;
- V Exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

- Art. 41 A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento à despesa de Capital, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.
- Art. 42 A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
- Art. 43 Ultrapassado o limite de endividamento definido Lei Complementar

101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 4 4 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2021, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1° de julho de 2020, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2021, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1°).

CAPÍTULO VIII

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

- Art. 45 É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2021 e os dois seguintes.
- § 1º O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.
- § 2 ° Integra também esta lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN n° 577, de 15 de outubro de 2008.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 46 A proposta orçamentária para o exercício de 2021 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.
- Art. 47 A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2021, será entregue ao Poder Executivo até 01 de julho de 2020, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.
- Art. 48 A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:
- I Poder Executivo, até 1° de julho de 2020, junto ao Gabinete do Prefeito; e
- II Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

- Art. 49 Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2020, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.
- § 1º A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.
- § 2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados por Decreto do Poder Executivo Municipal, após sanção da lei orçamentária, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações orçamentárias.
- § 3º Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:
- I Pessoal e encargos sociais;
- II Serviços da dívida;
- III Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- IV Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;
- V Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.
- Art. 50 Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3°, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Inciso I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- Art. 51 Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 ao Poder Legislativo.
- Art. 52 A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
- Art. 53 Na ocorrência de Calamidade Pública reconhecida pela Assembleia Legislativa no âmbito do Estado e Município, ficam suspensas as regas estabelecidas no art. 65 da Lei nº 101/2000 Lei de Responsabilidade Fiscal LRF.
- Art. 54 O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Turismo e Meio Ambiente.
- Art. 55 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanhas - RN, 10 de setembro de 2020.

MANUEL GUSTADO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – PRO JETOS/AÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

1001 - Aquisição de Veículos ou Equipamentos para a Câmara Municipal

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal

Esfera: 01 - Fiscal

1002 - Reforma do Prédio Sede da Câmara Municipal

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal

Esfera: 01 - Fiscal

2001 - Funcionamento das Atividades da Câmara Municipal

Função: 01 - LEGISLATIVA

Sub-Função: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001 - Atuação Legislativa da Câmara Municipal

Esfera: 01 - Fiscal

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – PRO JETOS/AÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO

1056 - Modernização do Gabinete do Prefeito

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 1 - Fiscal

2002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 1 - Fiscal

2134 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito*

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 1 - Fiscal

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – PRO JETOS/AÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1007 - Amortização da Dívida Junto ao INSS

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Sub-Função: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

Programa: 0202 - Outros Encargos Especiais

Esfera: 01 - Fiscal

1008 - Amortização da Dívida Junto ao FGTS

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Programa: 0202 - Outros Encargos Especiais

Esfera: 01 - Fiscal

1011 - Amortização da Dívida com Precatórios

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Programa: 0202 - Outros Encargos Especiais

Esfera: 01 - Fiscal

1012 - Amortização de Outras Dívidas Contratadas

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Sub-Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Programa: 0202 - Outros Encargos Especiais

Esfera: 01 – Fiscal

1057 – Modernização da Secretaria Municipal de Administração

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1006 - Governo para Todos

Esfera: 01 - Fiscal

2003 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 - Fiscal

178

2004 - Contribuição à CNM, à FEMURN e a AMLAP

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 - Fiscal

ANEXO I – PRO JETOS/AÇÕES

2005 - Manutenção do Setor de Protocolo, Arquivo, Patrimônio e Almoxarifado

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 - Fiscal

2006 - Manutenção dos Serviços de Informações ao Cidadão - SIC

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 - Fiscal

2007 - Contribuição para Formação do PASEP

Função: 11 - TRABALHO

Sub-Função: 331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR

Programa: 0479 - Proteção ao Trabalhador

Esfera: 01 - Fiscal

2099 - Implantação e Implementação do Projeto Montanhas Segura

Função: 06 - SEGURANÇA PÚBLICA

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1007 - Montanhas Mais Segura

Esfera: 01 - Fiscal

2104 - Pagamento de Juros sobre a Dívida Contratada

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Sub-Função: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

Programa: 0202 - Outros Encargos Especiais

Esfera: 01 - Fiscal

2108 - Realização de Concurso Público

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1006 - Governo para Todos

Esfera: 01 - Fiscal

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – PRO JETOS/AÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

1058 - Modernização da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 1006 - Governo para Todos

Esfera: 01 – Fiscal

2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Planej. Finanças e Tributação

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 1006 - Governo para Todos

Esfera: 01 - Fiscal

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – PRO JETOS/AÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1055 - Plano de Ação Articulada - PAR - TD

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 – Fiscal

1059 - Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

1060 – Modernização da Secretaria Municipal de Educação e Suas Unidades Escolares

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

1073 - Modernização de Unidades de Ensino Infantil

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

1075 - Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Ensino Infantil

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2011 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 – Fiscal

ANEXO I – PRO JETOS/AÇÕES

2012 – Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/Ens. Fundamental

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2013 - Manutenção da Quota - Salário Educação — QSE/Ensino Fundamental

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2014 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE/Ensino Fundamental

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2015 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Ensino Fundamental

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2017 - Manutenção do Programa de Desenvolvimento da Educação - PDE

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2018 - Manutenção do Programa Mais Educação

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2019 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

ANEXO I – PRO JETOS/AÇÕES

2020 - Plano Municipal de Educação - PME

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2021 - Manutenção do Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN/Ensino Médio

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 362 - ENSINO MÉDIO Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2022 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/CRECHE

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFATIL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2023 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE/PRÉ-ESCOLA

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFATIL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2024 - Manutenção do Ensino Infantil

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFATIL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2025 - Manutenção do Programa de Ensino de Jovens e Adultos

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2026 - Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado - BRALF

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2045 - Manutenção ao Conselho da Merenda

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 – Fiscal

ANEXO I – PRO JETOS/AÇÕES

2092 - Brasil Carinhoso - Apoio a Creches - Suplementação

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFATIL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2093 - Manutenção da Educação Infantil - Apoio a Creches

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFATIL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2097 - Manutenção ao Conselho do FUNDEB

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 – Fiscal supre

2103 - Manutenção da Quota - Salário Educação - QSE/Ensino Infantil

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFATIL Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2105 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2109 - Manutenção do Programa de Alfabetização

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2110 - Aquisição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para Alunos

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 – Fiscal

ANEXO I – PRO JETOS/AÇÕES

2111 - Realização de Palestras/Campanhas

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2112 – Implantação de Salas de Leituras nas Unidades Escolares

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2113 – Capacitação dos Profissionais do Magistério

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2114 - Cursos Preparatórios para o ENEM e IFRN

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 362 - ENSINO MÉDIO Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2115 – Alfabetização de Jovens e Adultos

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2116 - Aquisição de Kit Escolar (Fardamento e Material Escolar) para Alunos das Creches

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFATIL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2117 - Implantação de Sala para Atendimento Voltado para o Aluno com Necessidades Especial

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 – Fiscal

ANEXO I – PRO JETOS/AÇÕES

2127 - Promoção, Apoio e Incentivo à Eventos Educativos

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2135 - Manutenção do Ensino Especial

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2138 - Apoio com Transporte Escolar para Estudantes do Ensino Profissionalizante e Superior

Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 364 — Ensino Superior Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2139 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE/AEE

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2140 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE/Ensino Médio

Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 362 - ENSINO MÉDIO Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2141 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar/PNATE/Educação Infantil

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFATIL Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I - PRO JETOS/AÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.002 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

2027 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2028 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2029 - Manutenção do Ensino Infantil CRECHE - FUNDEB 60%

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFATIL Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2030 - Manutenção do Ensino Infantil PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFATIL Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 – Fiscal

2031 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB 40%

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFATIL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2032 - Manutenção do EJA - FUNDEB 60%

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 – Fiscal

ANEXO I – PRO JETOS/AÇÕES

2136 - Manutenção do Ensino Especial - FUNDEB 60%*

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – PRO JETOS/AÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1023 - Construção de Saneamento Básico

Função: 17 - SANEAMENTO

Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO U RBANO

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 - Fiscal

2033 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1001 - Saúde Melhor Esfera: 02 - Seguridade Social

2034 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1006 - Governo para Todos

Esfera: 02 - Seguridade Social

2049 - Manutenção do Setor de Saneamento

Função: 17 - SANEAMENTO

Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO U RBANO

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 - Fiscal

2118 – Estruturação, Fortalecimento e Qualificação do CMS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1006 - Governo para Todos

Esfera: 02 - Seguridade Social

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – PRO JETOS/AÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1019 — Aquisição de Veículos e/ou Unidade Móvel de Saúde/Ambulância

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1001 - Saúde Melhor Esfera: 02 - Seguridade Social

1020 - Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1001 - Saúde Melhor Esfera: 02 - Seguridade Social

1048 - Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde (UBS)

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1001 - Saúde Melhor Esfera: 02 - Seguridade Social

1049 - Reforma e Ampliação da Unidade Mista - Urgência e Emergência

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1001 - Saúde Melhor Esfera: 02 - Seguridade Social

1061 – Implantação de Polo de Academia da Saúde

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1001 - Saúde Melhor

Esfera: 02 - Seguridade Social

1062 – Modernização da Secretaria Municipal de Saúde/FMS e Suas Unidades Descentralizadas

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1001 - Saúde Melhor

Esfera: 02 - Seguridade Social

1078 - Construção de Um Academia da Saúde

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1006 — Governo para Todos

Esfera: 02 - Seguridade Social

ANEXO I – PRO JETOS/AÇÕES

2035 - Contribuição e Manutenção a Consórcios de Saúde

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1001 - Saúde Melhor Esfera: 02 - Seguridade Social

2036 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1001 - Saúde Melhor

Esfera: 02 - Seguridade Social Ativo: Sim

2037 - Estratégia de Saúde da Família - ESF/PSF

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1001 - Saúde Melhor Esfera: 02 - Seguridade Social

2038 - Programa Atenção Básica - PAB-FIXO

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1001 - Saúde Melhor Esfera: 02 - Seguridade Social

2039 - Programa Agentes Comunitários de Saúde - PAC'S

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1001 - Saúde Melhor Esfera: 02 - Seguridade Social

2040 - Programa Saúde Bucal - PSB

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1001 - Saúde Melhor Esfera: 02 - Seguridade Social

2041 - Teto Municipal de Média e Alta - MAC-Média e Alta Complexidade

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa: 1001 - Saúde Melhor Esfera: 02 - Seguridade Social

2042 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1001 - Saúde Melhor Esfera: 02 - Seguridade Social

ANEXO I – PRO JETOS/AÇÕES

2043 - Programa Saúde na Escola - PSE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1001 - Saúde Melhor Esfera: 02 - Seguridade Social 2044 - Programa Brasil Sorridente

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1001 - Saúde Melhor Esfera: 02 - Seguridade Social

2046 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica - FB

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Programa: 1001 - Saúde Melhor Esfera: 02 - Seguridade Social

2047 - Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Programa: 1001 - Saúde Melhor Esfera: 02 - Seguridade Social

2048 - Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Programa: 1001 - Saúde Melhor Esfera: 02 - Seguridade Social

2094 - Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1001 - Saúde Melhor Esfera: 02 - Seguridade Social

2098 - Capacitação dos Profissionais de Saúde

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA Programa: 1006 - Governo para Todos

Esfera: 02 - Seguridade Social

2126 - Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR-SUS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

Programa: 1006 - Governo para Todos

Esfera: 02 - Seguridade Social

ANEXO I – PRO JETOS/AÇÕES

2142 - Manutenção do Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1001 - Saúde Melhor Esfera: 02 - Seguridade Social

2143 - Cadastramento e Atualização de Usuários no SUS

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1001 - Saúde Melhor Esfera: 02 - Seguridade Social

2144 - Gerente de Unidade Básica de Saúde

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1001 - Saúde Melhor Esfera: 02 - Seguridade Social

2145 – Programa para Fortalecimento das Práticas de Educação Permanentes em Saúde

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1001 - Saúde Melhor Esfera: 02 - Seguridade Social

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I - PRO JETOS/AÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.001 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E LAZER *

1027 - Construção de Unidade Habitacional

Função: 16 - HABITAÇÃO

Sub-Função: 481 - HABITAÇÃO RURAL Programa: 1005 - Assistência Cidadã

Esfera: 01 - Fiscal

1028 - Construção de Unidade Habitacional

Função: 16 - HABITAÇÃO

Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA

Programa: 1005 - Assistência Cidadã

Esfera: 01 - Fiscal

1053 - Construção e/ou Reforma de Unidades Sanitárias

Função: 17 - SANEAMENTO

Sub-Função: 512 - SANEAMENTO BÁSICO U RB A N O

Programa: 1005 - Assistência Cidadã

Esfera: 01 - Fiscal

1063 - Reforma de Unidade Habitacional

Função: 16 - HABITAÇÃO

Sub-Função: 481 - HABITAÇÃO RURAL Programa: 1005 - Assistência Cidadã

Esfera: 01 - Fiscal

1064 - Reforma de Unidade Habitacional

Função: 16 - HABITAÇÃO

Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA

Programa: 1005 - Assistência Cidadã

Esfera: 01 - Fiscal

2050 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 02 - Seguridade Social

2051 - Manutenção do Fundo para Infância e Adolescência - FIA

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 02 - Seguridade Social

ANEXO I – PRO JETOS/AÇÕES

2052 - Manutenção do Cons. Mun. dos Dir. da Criança e do Adolescente-CMDCA

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 02 - Seguridade Social

2053 - Manutenção do Conselho Municipal de Habitação

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 - Fiscal

2054 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 02 - Seguridade Social

2068 - Construção e/ou Recuperação de Unid. Hab. através de Doação de Mat. e/ou Ajuda Financeira

Função: 16 - HABITAÇÃO

Sub-Função: 481 - HABITAÇÃO RURAL Programa: 1005 - Assistência Cidadã

Esfera: 01 - Fiscal

2069 - Construção e/ou Recuperação de Unid. Hab. através de Doação de Mat. e/ou Ajuda Financeira

Função: 16 - HABITAÇÃO

Sub-Função: 482 - HABITAÇÃO URBANA

Programa: 1005 - Assistência Cidadã

Esfera: 01 - Fiscal

2091 - Manutenção da Sec. Mun. de Trab. Hab. e Assistência Social

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 02 - Seguridade Social

2119 - Conferência Municipal de Assistência Social

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 02 - Seguridade Social

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I - PRO JETOS/AÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1025 - Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades de Assistência

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 1005 - Assistência Cidadã Esfera: 02 - Seguridade Social

1065 - Construção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 1005 - Assistência Cidadã Esfera: 02 - Seguridade Social

1077 - Modernização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho, Lazer e Suas Unidades

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 1005 - Assistência Cidadã Esfera: 02 - Seguridade Social

2055 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 1006 - Governo para Todos

Esfera: 02 - Seguridade Social

2056 - Manutenção do Fundo Municipal de Assist. Social

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 02 - Seguridade Social

2057 - Programa de Proteção - Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 1005 - Assistência Cidadã Esfera: 02 - Seguridade Social

2058 - Manutenção das Atividades do BPC na Escola (Benefício de Prestação Continuada)

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 1005 - Assistência Cidadã Esfera: 02 - Seguridade Social

ANEXO I – PRO JETOS/AÇÕES

2059 - Manutenção do Centro de Referência de Assist. Social - CRAS

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 1005 - Assistência Cidadã Esfera: 02 - Seguridade Social

2060 - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família - IGD-BF

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 1005 - Assistência Cidadã Esfera: 02 - Seguridade Social

2061 - Programa de Benefícios Eventuais Lei Nº 006/2013

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 1005 - Assistência Cidadã Esfera: 02 - Seguridade Social

2063 - Índice de Gestão Descentralizada - IGD SUAS

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 1005 - Assistência Cidadã Esfera: 02 - Seguridade Social

2064 - Manutenção do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 1005 - Assistência Cidadã Esfera: 02 - Seguridade Social

2065 - Programa Municipal de Assistência Familiar (PROMAF) Lei nº 390/2011

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 1005 - Assistência Cidadã Esfera: 02 - Seguridade Social

2066 - Programa Primeira Infância - Criança Feliz

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 1005 - Assistência Cidadã Esfera: 02 - Seguridade Social

2067 - Programa ACESSUAS Trabalho

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 1005 - Assistência Cidadã Esfera: 02 - Seguridade Social

ANEXO I - PRO JETOS/AÇÕES

2120 – Realização de Cursos Profissionalizantes

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 1005 - Assistência Cidadã Esfera: 02 - Seguridade Social

2121 – Realização de Ações Voltadas para Erradicação do Trabalho Infantil

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 1005 - Assistência Cidadã Esfera: 02 - Seguridade Social

2122 - Realização de Ações Voltadas para o Incentivo ao Artesanato Local

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 1005 - Assistência Cidadã Esfera: 02 - Seguridade Social

2129 - Contribuição a Entidade de Apoio Social

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Programa: 1005 - Assistência Cidadã Esfera: 02 - Seguridade Social

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – PRO JETOS/AÇÕES

UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO*

1033 - Reforma e/ou Ampliação de Prédios Públicos

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 - Fiscal

1054 – Conclusão da Implantação de Passeios Públicos

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 - Fiscal

1066 - Expansão e Modernização da Rede de Iluminação Pública

Função: 25 - ENERGIA

Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 - Fiscal

1067 – Construção, Reforma, Urbanização e Conservação de Praças e Logradouros Públicos

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 - Fiscal

1068 – Pavimentação, Drenagem Superficial e/ou Recuperação de Calçamento em Vias Públicas e Capeamento Asfáltico

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 - Fiscal

1079 – Execução de Passeio Público

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 - Fiscal

2008 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

Função: 25 - ENERGIA

Sub-Função: 752 - ENERGIA ELÉTRICA Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 – Fiscal

ANEXO I – PRO JETOS/AÇÕES

2070 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Obras e Urbanismo

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 - Fiscal

2071 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 - Fiscal

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I - PRO JETOS/AÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - SEC. MUN. DE DESENV. RURAL, ABASTECIMENTO E AGRICULTURA*

1038 – Construção e Perfuração Poços

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 544 – RECURSOS HÍDIRCOS Programa: 1008 - Desenvolvimento Rural e Cidadão

Esfera: 01 - Fiscal

1039 - Ampliação e/ou Reforma do Mercado Público Municipal

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 - Fiscal

1040 - Construção e/ou Reforma de Matadouro Público Municipal

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 – Fiscal

1041 – Aquisição de Trator, Equipamentos e/ou Implementos Agrícolas

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 - Fiscal

1069 - Modernização da Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura

Função: 20 - AGRICULTURA Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO Programa: 1006 - Governo para Todos

Esfera: 01 - Fiscal

1076 - Aquisição de Equipamentos para Melhoria de Sistema de Abastecimento de Água

Função: 20 - AGRICULTURA Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 - Fiscal

2078 - Programa de Incentivo a Agricultura Familiar

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 1008 - Desenvolvimento Rural e Cidadão

Esfera: 01 - Fiscal

ANEXO I - PRO JETOS/AÇÕES

2079 - Programa Garantia Safra Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 1008 - Desenvolvimento Rural e Cidadão

Esfera: 01 - Fiscal

2080 - Padronização de Barracas da Feira Livre

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 1008 - Desenvolvimento Rural e Cidadão

Esfera: 01 - Fiscal

2081 - Manutenção dos Serv. da Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural, Abastecimento e Agricultura

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO Programa: 1006 - Governo para Todos

Esfera: 01 - Fiscal

2106 - Realização de Cortes de Terras

Função: 20 - AGRICULTURA

Sub-Função: 605 - ABASTECIMENTO

Programa: 1008 - Desenvolvimento Rural e Cidadão

Esfera: 01 - Fiscal

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I - PRO JETOS/AÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 - SEC. MUN. DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA

1045 – Recuperação e Reforma de Quadra Poliesportiva e Simples

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO Programa: 1003 - Crescendo com o Esporte

Esfera: 01 - Fiscal

1046 - Reforma e Ampliação do Estádio de Futebol

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO Programa: 1003 - Crescendo com o Esporte

Esfera: 01 - Fiscal

1052 - Implantação de Academias ao Ar Livre

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO Programa: 1003 - Crescendo com o Esporte

Esfera: 01 – Fiscal

1070 - Modernização da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 695 - TURISMO Programa: 1006 - Governo para Todos

Esfera: 01 - Fiscal

1071 – Construção de Equipamentos Esportivos

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 1003 - Crescendo com o Esporte

Esfera: 01 - Fiscal

2082 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL

Programa: 1002 - Educa Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2083 - Apoio aos Eventos Culturais e Festivos do Município

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 1004 - Raízes Culturais Montanheses

Esfera: 01 – Fiscal

ANEXO I – PRO JETOS/AÇÕES

2084 - Manutenção do Setor Cultural

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 1004 - Raízes Culturais Montanheses

Esfera: 01 - Fiscal

2085 - Manutenção de Rotas Turísticas

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 1011 - Descobrindo Montanhas

Esfera: 01 - Fiscal

2086 - Manutenção Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS

Sub-Função: 695 - TURISMO

Programa: 1006 - Governo para Todos

Esfera: 01 - Fiscal

2087 - Promoção de Eventos Esportivos

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 1003 - Crescendo com o Esporte

Esfera: 01 - Fiscal

2088 - Manutenção do Programa Bolsa Atleta Lei Nº 387/2011

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO

Programa: 1003 - Crescendo com o Esporte

Esfera: 01 - Fiscal

2124 – Planejamento e Realização do Carnaval

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 1004 - Raízes Culturais Montanheses

Esfera: 01 - Fiscal

2125 - Realização dos Festejos Juninos

Função: 13 - CULTURA

Sub-Função: 392 - DIFUSÃO CULTURAL Programa: 1004 - Raízes Culturais Montanheses

Esfera: 01 – Fiscal

ANEXO I – PRO JETOS/AÇÕES

2128 – Contribuição à Liga Montanhense de Futebol

Função: 27 - DESPORTO E LAZER

Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO Programa: 1003 - Crescendo com o Esporte

Esfera: 01 - Fiscal

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – PRO JETOS/AÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1072 – Modernização da Controladoria Geral

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO Programa: 1006 - Governo para Todos

Esfera: 01 - Fiscal

2090 - Manutenção da Controladoria Geral do Município

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO Sub-Função: 124 - CONTROLE INTERNO Programa: 1006 - Governo para Todos

Esfera: 01 - Fiscal

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – PRO JETOS/AÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.001 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO*

2130 - Manutenção da Procuradoria Municipal

Função: 02 - JUDICIÁRIA

Sub-Função: 062 – DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 1 - Fiscal

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – PRO JETOS/AÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.001 - CONTADORIA GERAL

2131 - Manutenção da Contadoria Geral

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 121 – PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 1 - Fiscal

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I - PRO JETOS/AÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA*

2132 - Manutenção da Secretaria Municipal da Ordem Pública e Segurança

Função: 06 – SEGURANÇA PÚBLICA Sub-Função: 181 – POLICIAMENTO Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 1 – Fiscal

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – PRO JETOS/AÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESTRATÉGICOS E MEIO AMBIENTE*

1037 - Urbanização e Revitalização da Lagoa

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 - Fiscal

2101 - Programa de Apoio as Atividades de Reciclagem

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL

Programa: 1010 - Montanhas Ambiental

Esfera: 01 - Fiscal

2102 - Projeto Montanhas Arborizada

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL

Programa: 1010 - Montanhas Ambiental

Esfera: 01 - Fiscal

2107 - Manutenção do Conselho Mun. de Desenvolvimento Sustentável e Solidário

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL

Programa: 1006 - Governo para Todos

Esfera: 01 - Fiscal

2133 - Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos Estratégicos e Meio Ambiente

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Sub-Função: 542 - CONTROLE AMBIENTAL

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 - Fiscal

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – PRO JETOS/AÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.001 – SECRETARIA MUNICIPAL GOVERNO

2137 - Manutenção da Secretaria Municipal de Governo

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 1 - Fiscal

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – PRO JETOS/AÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

2072 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte

Função: 26 - TRANSPORTE

Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 - Fiscal

2074 - Sinalização de Vias Públicas

Função: 26 - TRANSPORTE

Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 – Fiscal

2123 - Conservação de Estradas Vicinais

Função: 26 - TRANSPORTE

Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor

Esfera: 01 - Fiscal

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – PRO JETOS/AÇÕES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 99.001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0999 - Reserva de Contingência

Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Sub-Função: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCI A

Programa: 0999 - Reserva de Contingência

Esfera: 01 – Fiscal

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTANHAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS I - METAS ANUAIS 2021

				AMF – Demor	strativo 1 (LRF, a	rt 4°, § 1°)						R\$ 1,00
		2021				2022				2023		
ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100
Receita Total	35.625.492,60	38.015.250,64	0,06	137,12	36.516.129,91	40.056.669,60	0,06	140,96	37.429.033,16	42.392.474,15	0,06	145,54
Receitas Primárias (I)	35.463.680,90	37.842.584,62	0,06	136,50	36.350.272,93	39.874.731,41	0,06	140,32	37.259.029,75	42.199.926,69	0,06	144,88
Despesa Total	35.625.492,60	38.012.313,82	0,06	137,11	36.516.129,91	40.050.859,35	0,06	140,94	37.421.127,74	42.383.520,40	0,06	145,51
Despesas Primárias (II)	34.636.052,40	36.959.438,79	0,05	133,31	35.499.478,02	38.941.444,93	0,06	137,03	36.384.488,66	41.209.413,25	0,06	141,48
Resultado Primário (III) = (I - II)	827.628,51	883.145,83	0,00	3,19	850.794,91	933.286,48	0,00	3,28	874.541,09	990.513,44	0,00	3,40
Resultado Nominal	797.426,00	850.917,34	0,00	3,07	822.361,03	902.095,71	0,00	3,17	845.395,75	957.503,15	0,00	3,29
Dívida Pública Consolidada	12.417.292,87	13.250.244,88	0,02	47,79	12.727.725,19	13.961.783,03	0,02	49,13	13.045.918,32	14.775.929,50	0,02	50,73
Dívida Consolidada Líquida	11.111.344,84	11.856.693,86	0,02	42,77	11.389.128,47	12.493.398,32	0,02	43,96	11.673.856,68	13.221.919,61	0,02	45,39
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00
Fonte: IBGE/Relatórios da LRF												

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTANHAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4°, § 2°, inc	ciso I)							R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em	% PIB	% RCL	Metas Realizadas	% PIB	% RCL	Variação		
ESFECIFICAÇÃO	2019	70 FID	70 KCL	em 2019	70 F ID	70 KCL	Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100	
Receita Total	32.096.437,00	0,05	128,49	27.674.103,24	0,04	127,89	(4.422.333,76)	(13,78	
Receitas Primárias (I)	32.004.635,00	0,05	128,12	27.637.091,05	0,04	127,72	(4.367.543,95)	(13,65	
Despesa Total	32.096.437,00	0,05	128,49	26.963.165,33	0,04	124,61	(5.133.271,67)	(15,99	
Despesas Primárias (II)	31.486.437,00	0,05	98,10	26.040.502,26	0,04	120,34	(5.445.934,74)	(17,30	
Resultado Primário (I - II)	518.198,00	0,00	2,07	1.596.588,79	0,00	7,38	1.078.390,79	208,10	
Resultado Nominal	1.594.588,79	0,00	6,38	1.596.588,79	0,00	7,38	2.000,00	0,13	
Dívida Pública Consolidada	11.754.649,88	0,02	47,06	11.651.998,39	0,02	53,85	(102.651,49)	(0,87	
Dívida Consolidada Líquida	10.518.393,15	0,02	42,11	9.496.295,03	0,01	43,89	(1.022.098,12)	(9,72	
Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF			-		-				

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTANHAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES $2021\,$

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4°, § 2°,	inciso II)										R\$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO		VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	24.966.846,88	27.674.103,24	10,84	34.661.892,00	25,25	35.625.492,60	2,78	36.516.129,91	2,50	37.429.033,16	2,5	
Receitas Primárias (I)	24.920.772,61	27.637.091,05	10,90	34.504.457,00	24,85	35.463.680,90	2,78	36.350.272,93	2,50	37.259.029,75	2,5	
Despesa Total	25.616.814,27	26.963.165,33	5,26	34.661.892,00	28,55	35.622.740,40	2,77	36.510.833,22	2,49	37.421.127,74	2,4	
Despesas Primárias (II)	25.086.348,50	26.040.502,26	3,80	33.701.892,00	29,42	34.636.052,40	2,77	35.499.478,02	2,49	36.384.488,66	2,4	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(165.575,89)	1.596.588,79	###	802.565,00	(49,73)	827.628,51	3,12	850.794,91	2,80	874.541,09	2,7	
Resultado Nominal	(165.575,89)	1.596.588,79	###	513.198,00	(67,86)	797.426,00	55,38	822.361,03	3,13	845.395,75	2,8	
Dívida Pública Consolidada	11.512.879,41	11.651.998,39	1,21	12.081.429,14	3,69	12.417.292,87	2,78	12.727.725,19	2,50	13.045.918,32	2,5	
Dívida Consolidada Líquida	10.302.050,10	9.496.295,03	(7,82)	10.810.804,48	13,84	11.111.344,84	2,78	11.389.128,47	2,50	11.673.856,68	2,5	
ESPECIFICAÇÃO		VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	
Receita Total	25.903.103,64	28.745.091,04	10,97	35.701.748,76	24,20	38.015.250,64	6,48	40.056.669,60	5,37	42.392.474,15	5,83	
Receitas Primárias (I)	25.855.301,58	28.706.646,47	11,03	35.539.590,71	23,80	37.842.584,62	6,48	39.874.731,41	5,37	42.199.926,69	5,83	
Despesas Total	26.577.444,81	28.006.639,83	5,38	35.701.748,76	27,48	38.012.313,82	6,47	40.050.859,35	5,36	42.383.520,40	5,82	
Despesas Primárias (II)	26.027.086,57	27.048.269,70	3,92	34.712.948,76	28,34	36.959.438,79	6,47	38.941.444,93	5,36	41.209.413,25	5,82	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(171.784,99)	1.658.376,78	###	826.641,95	(50,15)	883.145,83	6,84	933.286,48	5,68	990.513,44	6,13	
Resultado Nominal	(171.784,99)	1.658.376,78	###	528.593,94	(68,13)	850.917,34	60,98	902.095,71	6,01	957.503,15	6,14	
Dívida Pública Consolidada	11.944.612,39	12.102.930,73	1,33	12.443.872,01	2,82	13.250.244,88	6,48	13.961.783,03	5,37	14.775.929,50	5,83	
Dívida Consolidada Líquida	10.688.376,98	9.863.801,65	(7,71)	11.135.128,61	12,89	11.856.693,86	6,48	12.493.398,32	5,37	13.221.919,61	5,83	
Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF			•	•			•					

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTANHAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art 4°, § 2°, inciso III)					_	R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	
Reservas	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	4.015.629,44	100,00	(1.517.721,06)	100,00	(1.186.727,33)	100,00
TOTAL	4.015.629,44	100,00	(1.517.721,06)	100,00	(1.186.727,33)	100,00
		REGIME PREV	IDENCIÁRIO			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
Patrimônio/Capital	-	-	-	-	-	
Reservas	-	-	-	-	-	
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	
TOTAL	-	-	-		-	
Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF	<u> </u>		<u> </u>			

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTANHAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2021

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4°, § 2°, Inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2019	2018	2017
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-	-	
Alienação de Bens Móveis	nada consta	nada consta	nada consta
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2019	2018	2017
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	nada consta	nada consta	nada consta
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização/Refinanciamento da Dívida	-	-	
DESPESAS DECORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	
Regime Geral de Previdência Social	nada consta	nada consta	nada consta
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	
SALDO FINANCEIRO	2019	2018	2017
VALOR (III)	-	-	-
Fonte: IBGE/ Relatórios da LRF			

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	A DOS SERVIDORES		
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I +III-II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00

In	امه ه	0.00	0.00
Pensões Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Beneficios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)2 RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00 2017	0,00 2018	0,00 2019
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2017	2018	2019
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2017	2018	2019
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2017	2018	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2017	2018	2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00 2017	0,00 2018	0,00 2019
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS	2017	2018	2019
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS RECEITAS CORRENTES	2017 0,00	2018 0,00	2019 0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2017	2018	2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) Fonte:	0,00	0,00	0,00
NOTA:			
1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não d compor o to	otal das receitas	previdenciária	is do período
de apuração.			

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidad ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º

www.diariomunicipal.com.br/femurn

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTANHAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS 2021

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4°, § 2°, inciso IV, alime, "a") EXERCÍCIO Receitas Previdenciárias (a) Despesas Previdenciárias (a) 2020 2021 2022 2023 2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 2031 2031 2032 2039 2030 2031 2031 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2038 2039 2040 2041 2042 2043 2044 2041 2042 2043 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2049 2059 2051 2052 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2059 2060 2070 2060 2070 2070 2077 2078 2077 2078 2077 2078 2077 2078 2080 2081 2082 2083 2084 2085 2087 2088 2087 2088 2087 2088 2088 2088 2088		R\$ milhares
2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026 2026 2027 2028 2029 2030 2031 2031 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2038 2039 2040 2041 2040 2041 2041 2041 2042 2043 2044 2044 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2050 2050 2050 2050 2050 2050	árias (b) Resultado Previdenciário (c) = (a - b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício anterior) + c
2021 2022 2023 2024 2025 2026 2027 2028 2030 2031 2032 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2038 2038 2039 2040 2041 2041 2042 2043 2044 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2054 2059 2055 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2065 2066 2067 2070 2071 2072 2073 2076 2077 2078 2080 2081 2085 2082 2083 2084 <td>(1)</td> <td>(2) (2 =================================</td>	(1)	(2) (2 =================================
2022 2023 2024 2025 2026 2027 2027 2028 2029 2030 2031 2032 2033 2033 2034 2035 2036 2037 2038 2039 2040 2041 2042 2043 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2052 205 2051 205 2052 205 2053 2054 2055 205 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2065 2066 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2075 2068 2069 2077 2078 2079 2077	0,00	0,00
2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 2031 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2036 2037 2038 2039 2040 2041 2042 2043 2040 2040 2040 2041 2042 2043 2044 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2050 1050 1050 1050 1050 1050 1050 1050	0,00	
2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 2031 2031 2032 2033 2034 2035 2035 2036 2037 2038 2039 2040 2040 2041 2041 2042 2043 2044 2044 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2056 2057 2058 2059 2060 2060 2061 2062 2063 2066 2066 2069 2077 2078 2078 2079 2079 2077 2077 2077 2077 2077 2077	0,00	
2025 2026 2027 2028 2029 2030 2031 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2038 2039 2040 2041 2041 2042 2043 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2070 2071 2073 2078 2075 2078 2076 2079 2078 2079 2080 2081 2081 2082 2082 2083 2084 2085 2085 <td>0,00</td> <td></td>	0,00	
2026 2027 2028 2029 2030 2031 2032 2033 2034 2035 2035 2036 2037 2038 2038 2039 2040 2041 2042 2043 2044 2044 2045 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2053 2054 2055 2055 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2062 2063 2064 2065 2065 2060 2061 2062 2062 2063 2077 2078 2079 2070 2071 2078 2077 2078 2080 2081 2085 2080 2081 2085 2085 <td>0,00</td> <td></td>	0,00	
2027 2028 2029 2030 2031 2031 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2038 2039 2040 2041 2042 2043 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2054 2050 2051 2050 2051 2050 2052 2050 2053 2054 2055 2059 2060 2061 2061 2062 2063 2064 2065 2065 2066 2067 2071 2072 2073 2074 2075 2072 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2085 <td>0,00</td> <td></td>	0,00	
2028 2029 2030 2031 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2038 2039 2040 2041 2042 2043 2044 2045 2046 2047 2049 2050 2051 2052 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2075 2078 2079 2071 2072 2073 2074 2075 2078 2077 2078 2077 2078 2080 2081 2081 2082 2083 <td>0,00</td> <td></td>	0,00	
2029 2030 2031 2031 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2038 2039 2040 2041 2042 2043 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2049 2050 2051 2052 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2060 2061 2062 2061 2063 2064 2065 2066 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2071 2072 2073 2074 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2082 2083 2084 2085 2085 2086 2086 2087	0,00	
2030 2031 2032 2032 2034 2035 2036 2037 2038 2039 2040 2041 2042 2043 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2053 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2064 2065 2065 2066 2067 2068 2068 2069 2070 2071 2071 2072 2073 2074 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2084 2085 2085 2086 2087 2080 2081 2085 2085 <td>0,00</td> <td></td>	0,00	
2031 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2038 2039 2040 2041 2042 2043 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2084 <t< td=""><td>0,00</td><td></td></t<>	0,00	
2032 2033 2035 2036 2037 2038 2039 2040 2041 2042 2043 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2054 2055 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2085 2080 2081 2086 2087 <td>0,00</td> <td></td>	0,00	
2033 2034 2035 2036 2037 2038 2039 2040 2041 2042 2043 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2054 2055 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2080 2081 2085 2086 2087	0,00	
2035 2036 2037 2038 2039 2040 2041 2042 2043 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2085 2086 2086 2087	0,00	
2036 2037 2038 2039 2040 2041 2042 2043 2044 2045 2046 2047 2048 2050 2051 2052 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2070 2071 2072 2073 2074 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2085 2086 2087	0,00	
2037 2038 2039 2040 2041 2042 2043 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2054 2055 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2085 2086 2087	0,00	0,00
2038 2039 2040 2041 2042 2043 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2033 2054 2055 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2087	0,00	
2039 2040 2041 2042 2043 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2087	0,00	
2040 2041 2042 2043 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2087	0,00	
2041 2042 2043 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2087 2087	0,00	
2042 2043 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2070 2077 2078 2080 2081 2082 2083 2086 2087	0,00	
2043 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2070 2071 2072 2073 2074 2077 2078 2079 2080 2081 2085 2086 2087	0,00	
2044 2045 2046 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2086 2087	0,00	
2045 2046 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2054 2055 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2080 2081 2082 2083 2084 2085 2086	0,00	
2046 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2080 2081 2082 2084 2085 2086 2087	0,00	
2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2084 2085 2086 2087	0,00	
2048 2049 2050 2051 2052 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2086 2087	0,00	
2049 2050 2051 2052 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2086 2087	0,00	
2050 2051 2052 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2086 2087	0,00	
2052 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2080 2081 2082 2084 2085 2086 2087	0,00	
2053 2054 2055 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2079 2080 2081 2082 2084 2085 2086	0,00	0,00
2054 2055 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2086 2087	0,00	
2055 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2086 2087	0,00	
2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2084 2085 2086 2087	0,00	
2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2084 2085 2086 2087	0,00	
2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2080 2081 2082 2084 2086 2087	0,00	
2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2086 2087	0,00	
2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2085 2086 2087	0,00	
2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2084 2086 2087	0,00	
2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2084 2085 2086 2087	0,00	
2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2086 2087	0,00	
2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2084 2086 2087	0,00	
2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2086 2087	0,00	
2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2086 2087	0,00	
2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2085 2086 2087	0,00	
2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2085 2086 2087	0,00	
2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2085 2086 2087	0,00	
2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2085 2086 2087	0,00	
2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2085 2086 2087	0,00	
2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2085 2086 2087	0,00	
2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2085 2086 2087	0,00	
2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2085 2086 2087	0,00	
2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2085 2086 2087	0,00	
2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2085 2086 2087	0,00	
2079 2080 2081 2082 2083 2084 2085 2086 2087	0,00	
2080 2081 2082 2083 2084 2085 2086 2087	0,00	0,00
2081 2082 2083 2084 2085 2086 2087	0,00	
2082 2083 2084 2085 2086 2087	0,00	
2083 2084 2085 2086 2087	0,00	
2084 2085 2086 2087	0,00	
2085 2086 2087	0,00	
2086 2087	0,00	
2087	0,00	
	0,00	
2000	0,00	
2089	0,00	
2090	0,00	
2091	0,00	
2092	0,00	
2093	0,00	
Fonte:	•	

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTANHAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF – Demonstrat	AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4°, § 12°, inciso V)									
TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚN	COMPENSAÇÃO						
TRIBUTO MODALIDADE		SETORES / FROGRAMA / BENEFICIARIO	2021	2022	2023	COMPENSAÇÃO				
nada consta										
TOTAL			0,00	0,00	0,00					
Fonte:										

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTANHAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2021

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art 4°, § 2°, inciso V)	R\$ milhares
EVENTO	VALOR PREVISTO 2021
Aumento Permanente da Receita	963.000,00
(-) Transferências Constitucionais	300.000,00
(-) Transferências ao FUNDEB	363.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	300.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	300.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	300.000,00
Fonte:	

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MONTANHAS LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS ANEXO - RISCOS FISCAIS 2021

ARF (LRF, art 4°, § 3°)			R\$ 1,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		
Descricão	Valor	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais		NADA CONSTA		
Dívidas em Processo de				
Reconhecimento				
Avais e Garantias Concedidas				
Assunção de Passivos				
Assistências Diversas				
Outros Passivos Contingentes				
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,0	
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	-	PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Frustração de Arrecadação		NADA CONSTA		
Restituição de Tributos a Maior				
Discrepância de Projeções:				
Outros Riscos Fiscais				
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,0	
TOTAL	0,00	TOTAL	0,0	

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:77E0B86E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / PROCESSO N° 3759/2020 / PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2020

Objeto: MATERIAL HOSPITALAR - HOSPITAL DR JOSÉ AUGUSTO DANTAS

Ata de Registro de Preços nº 127/2020 Data de assinatura: 25/08/2020 Vigência: 25/08/2020 a 24/08/2021

Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Representante: Ismael Alves de Souza

Órgão(s) Participante(s):

FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS-RN. Representante: Luana Fabricia Gomes

Fornecedor: PEDRO NASCIMENTO DE P. FERNANDES ME						
CNPJ: 09.109.547/0001-02	NPJ: 09.109.547/0001-02 Telefone: (84) 3205-8649 Email: comercial@paivarepresentacoes.com.br ou melofilho@hotmail.com					
Endereço: RUA ARACATI, 9, CID. ESPE	Endereço: RUA ARACATI, 9, CID. ESPERANÇA, Natal/RN, CEP: 00000-000					
Representante: Gutemberg Nicolau de Melo	Representante: Gutemberg Nicolau de Melo					

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
61	0005248 - SONDA URETRAL № 14 CX C/10 UNIDADES		Caixa	20,00	8,880	177,60
67	0005204 - BOLSA COLETORA DE URINA ESTÉRIL SISTEMA FECHADO 2000ML CX C/10 UNIDADES		Caixa	100,00	5,800	580,00
72	0005259 - TOUCA DESCARTÁVEL C/ ELÁSTICO SANFONADA BRANCA PCTE C/100 UNIDADES		Pacote	500,00	14,390	7.195,00
123	0003547 - FILME PARA RAIO-X, 24 X 30 CX C/ 100 UNIDADES		Caixa	35,00	269,990	9.449,65
196	0008326 - SACOS PARA LIXO HOSPITALAR INFECTANTE PACOTE COM 100 UNIDADES - 15L		PCT	10,00	11,430	114,30
206	0000477 - GORRO DESCARTAVEL TIPO TOUCA C/ ELÁSTICO C/ 100 UNIDADES		Pacote	30,00	16,000	480,00

Valor Total R\$17.996,55

Publicado por: Haroldo de Brito Dantas Código Identificador:739576E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo n°5935/2020

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especificações contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

- Certidão negativas da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;
- Declaração de saldo de existência orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Fonte de recurso;
- Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO:Contratação de Empresa especializada para fornecimento de solução em segurança, através de plataforma de monitoramento incluindo manutenção preventiva e corretiva com gravação, armazenamento, gerenciamento, leitura de placa e reconhecimento de faces através de câmeras em sistema de Videomonitoramento 100% em nuvem, com acessos via WEB e via aplicativos para Sistemas IOS e ANDROID.

JUSTIFICATIVA

Com om aumento da criminalidade, em todo território Nacional, é de suma importância medidas que inibam à criminalidade no Município o monitoramento não só inibe como auxilia em uma investigação e antecede um crime. A ação na prevenção e combate aos crimes e infrações penais requer cooperação e interação entre os diversos órgãos, instituições e comunidades. A Estratégia articula políticas de segurança com ações sociais; prioriza a prevenção e busca atingir as causas que levam à violência, sem abrir mão das estratégias de ordenamento social e segurança pública, lembrando que estados, municípios e a própria comunidade, as quais formam a base aplicativa operacional, podem garantir a realização destas ações firmando convênios, contratos, acordos e consórcios com municípios, organizações não governamentais e organismos internacionais. Com este projeto, os órgãos de Segurança Pública poderão contar com sistemas de Videomonitoramento que possibilitam o monitoramento e vigilância das áreas com maior incidência de crimes tais como tráfico, roubo a pessoas, veículos e estabelecimentos públicos ou privados, contrabando e outros, auxiliando de forma relevante no controle e redução da criminalidade, bem como no aumento da sensação de segurança na população residente na região. Visa busca da qualidade de vida dos munícipes atentando para o fator da segurança pública, pautado no direito constitucional de ir e de vir dos cidadãos. Informações orçamentárias. Ação: 2073 Natureza: 3.3.90.39 Fonte: 10010000

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vence	dor(es): CAN	1ERITE	SISTEMAS S.A			
CNPJ: 05.818.541/0001-45 Email: Telefone:						
Endereço: AV SANTOS DUMONT, 935, SANTO ANTONIO, JOINVILLE/SC, CEP: 89218-105						
Repres	sentante: - RO	6: 47654 0	66			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	12,00	Mês	Cessão de direito de uso de Software de solução em segurança, através de plataforma de monitoramento incluindo manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento, leitura de placa e reconhecimento de faces.		7.953,30	95.439,60
00002	1,00	SERV	Serviço de instalação dos postes e das câmeras nos prédios públicos conforme projeto básico.		7.953,30	7.953,30
Total:						103.392,90

VALOR: R\$ 103.392,90(cento e três mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos)

Parelhas/RN, 18 de agosto de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por: Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva Código Identificador:6F543F68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 39/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 5935/2020 INEXIGIBILIDADE N° 39/2020

RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente à INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 25, I, da Lei federal 8.666/93 da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO:Contratação de Empresa especializada para fornecimento de solução em segurança, através de plataforma de monitoramento incluindo manutenção preventiva e corretiva com gravação, armazenamento, gerenciamento, leitura de placa e reconhecimento de faces através de câmeras em sistema de Videomonitoramento 100% em nuvem, com acessos via WEB e via aplicativos para Sistemas IOS e ANDROID.

JUSTIFICATIVA

Com om aumento da criminalidade, em todo território Nacional, é de suma importância medidas que inibam à criminalidade no Município o monitoramento não só inibe como auxilia em uma investigação e antecede um crime. A ação na prevenção e combate aos crimes e infrações penais requer cooperação e interação entre os diversos órgãos, instituições e comunidades. A Estratégia articula políticas de segurança com ações sociais; prioriza a prevenção e busca atingir as causas que levam à violência, sem abrir mão das estratégias de ordenamento social e segurança pública, lembrando que estados, municípios e a própria comunidade, as quais formam a base aplicativa operacional, podem garantir a realização destas ações firmando convênios, contratos, acordos e consórcios com municípios, organizações não governamentais e organismos internacionais. Com este projeto, os órgãos de Segurança Pública poderão contar com sistemas de Videomonitoramento que possibilitam o monitoramento e vigilância das áreas com maior incidência de crimes tais como tráfico, roubo a pessoas, veículos e estabelecimentos públicos ou privados, contrabando e outros, auxiliando de forma relevante no controle e redução da criminalidade, bem como no aumento da sensação de segurança na população residente na região. Visa busca da qualidade de vida dos munícipes atentando para o fator da segurança pública, pautado no direito constitucional de ir e de vir dos cidadãos. Informações orçamentárias. Ação: 2073 Natureza: 3.3.90.39 Fonte: 10010000

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): CAMERITE SISTEMAS S.A							
CNPJ: 05.818.541/0001-45 Email: Telefone:							
Endereço: AV SANTOS DUMONT, 935, SANTO ANTONIO, JOINVILLE/SC, CEP: 89218-105							
Representante: - RG: 47654066							
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00001	12,00	Mês	Cessão de direito de uso de Software de solução em segurança, através de plataforma de monitoramento incluindo manutenção preventiva e corretiva, gerenciamento, leitura de placa e reconhecimento de faces.		7.953,30	95.439,60	
00002	1,00	SERV	Serviço de instalação dos postes e das câmeras nos prédios públicos conforme projeto básico.		7.953,30	7.953,30	
Total:		•				103.392,90	

VALOR: R\$ 103.392,90(cento e três mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos)

Parelhas/RN, 18 de agosto de 2020.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por: Francisco Evanio Oliveira da Silva Paiva Código Identificador:8614F197

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

Aos dezoito dias do mês de setembro de 2020 (18/09/2020), o Município de PEDRO AVELINO/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ n°. 08.294.654/0001-87, sediada na Praça Pedro Alves Bezerra, n° 266 – centro, PEDRO AVELINO-RN, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Alexandre Sobrinho, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 013/2020, cujo objetivo fora a formalização de REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei n°. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

- Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
- Art. 2º. Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Assistência Social de PEDRO AVELINO/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no Decreto nº 8.250/2014.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5°. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Autorização de compras, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05** (**cinco**) **dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- **k**) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **Art.** 6°. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPR	EMPRESA: FUNERARIA BAIXA VERDE EIRELI							
CNPJ: 24.336.229/0001-60			30-8443		E-mail: bvfuneraria@outlook.com			
Endere	eço: Rua João Pessoa, nº 133, Centro, João Câmara/RN, CEP: 59.550-000							
ITEM	DESCRIÇÃO LOTE	MARCA	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)		
01	Funeral composto de uma urna adulto 1.90m capacidade ate 90 kg funerária com visor, em madeira Eucatex, alça dura com babado, forro TNT, verniz e silquiscrim, com translado do local do velório, dentro do municipal de Pedro Avelino/RN	Funerária BV	30	UNID.	R\$ 500,00	R\$ 15.000,00		
02	Funeral composto de uma urna funerária 2,10m capacidade 120 kg com visor, em madeira Eucatex, alça dura com babado, forro TNT, verniz e silquiscrim, com translado do local do velório, dentro do municipal de Pedro Avelino /RN, com tamanho especial para pessoas com peso fora o padrão.	Pérola/ Funerária BV	20	UNID.	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00		
	Funeral composto de uma uma funerária infantil de 0,60cm a 1,20m com, em madeira Eucatex, alça dura com babado, forro TNT, verniz e silquiscrim, com translado do local do velório, dentro do municipal de Pedro Avelino/RN.	Pérola/ Funerária BV	10	UNID.	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00		
04	Ornamentação composto por flores e 04 (quatro) velas.	Funerária BV/Renascer	50	UNID.	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00		

05	Vestimenta Feminina/Masculino.	Modial	50	UNID.	R\$ 35,00	R\$ 1.500,00
06	Translado para Pedro Avelino/RN.	Funerária BV	20.000	KM	R\$ 2,20	R\$ 44.000,00
07	Cortejo: residência ao cemitério	Funerária BV	50	UNID.	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
08	Higienização de corpo com Tanato 72h	Funerária BV	35	UNID.	R\$ 200,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 94.000,00

- **Art. 8º**. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:
- § 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.
- h) Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas;
- § 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
- § 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- § 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.
- **Art. 9°.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.
- **Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.
- **Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
- Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:
- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.
- Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- **Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7°, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

- I Por iniciativa da Administração, quando:
- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- II Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

- **Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 8.250/2014, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
- Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de Lajes/RN.

Nada mais havendo a tratar, mandei lavrar a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Empresa:

Funeraria Baixa Verde EIRELI CNPJ: 24.336.229/0001-60 Endereço: Rua João Pessoa, Nº 133, Centro, João Câmara/RN, CEP: 59.550-000 Responsável: PEDRO PRESLLY VIEIRA

CPF. 422.385.364-34 RG 735.652-ITEP/RN

Publicado por: Clecio Valdevino Moreira Código Identificador:47A477D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200059 -EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 014/2020 SRP, Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza destinado ao atendimento das demandas da administração pública municipal.** Vigência: 16/06/2020 a 16/06/2021. Empresa(s) vencedora(s): COMÉRCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP, CNPJ nº 16.874.662/0001-20. A Prefeitura Municipal de Ruy

Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRE	SA: COMÉRCIO PIONEIRO EM VENDER BARATO EIRELI EPP					
	EÇO: Rua Hidrógrafo Vital de Oliveira, nº 122, Nossa Senhora Nazaré, Natal/RN					
	16.874.662/0001-20 ONE: (84) 9136-7099/ 2010-3828					
	: comerciopioneiro@hotmail.com					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ÁCIDO MURIÁTICO, EMBALAGEM C/ 1000ML	LIMPA FÁCIL	380	UNIDADE	1,98	752,40
02	ÁGUA SANITÁRIA C/ NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM C/ 1000ML AMACIANTE DE ROUPA, EMBALAGEM COM 2L	ALICE MARILUX	6.000 160	UNIDADE UNIDADE	1,49 2,75	8.940,00 440,00
04	AMACIANTE DE ROUPA, EMBALAGEM COM 5L	MARILUX	420	UNIDADE	5,00	2.100,00
05	AVENTAL EM NAPA, COR BRANCA, PRÓPRIO PARA COZINHA	VABENE	230	UNIDADE	7,90	1.817,00
06	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS	CONPLAST	120	UNIDADE	4,94	592,80
07	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS	CONPLAST	60	UNIDADE	6,95	417,00
08	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS BALDE PLÁSTICO, ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 10 L	CONPLAST CONPLAST	60 300	UNIDADE UNIDADE	8,95 5,25	537,00 1.575,00
10	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 L, COM TAMPA	CONPLAST	60	UNIDADE	39,90	2.394,00
11	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, EMBALAGEM C/ 750ML	MARILUX	650	UNIDADE	2,20	1.430,00
12	CESTO LIXO TELADO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 L, SEM TAMPA	CONPLAST	300	UNIDADE	4,90	1.470,00
13	CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 L, COM PEDAL E TAMPA	CONPLAST	120	UNIDADE	24,70	2.964,00
14 15	CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 L, COM TAMPA COLHER DESCARTÁVEL, 15 A 16 CM, TRANSPARENTE, EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	CONPLAST STRAWPLAST	60 240	UNIDADE PACOTE	39,51 2,40	2.370,60 576,00
16	COPO DESCARTÁVEL, 15 A 10 CW, TRANSFAREIVIE, EMBALAGEM C/ 30 UNIDADES COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 150ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	TOTALPLAST	1.500	PACOTE	2,40	3.435,00
17	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	TOTALPLAST	1.000	PACOTE	2,40	2.400,00
18	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 300ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	TOTALPLAST	1.000	PACOTE	2,50	2.500,00
19	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	TOTALPLAST	1.000	PACOTE	1,49	1.490,00
20	CORDA PARA VARAL N° 3, PACOTE C/ 10M DESENTUPIDOR DE PIA, CORPO DE BORRACHA, CABO DE MADEIRA COM APROX. 10CM	IGUAL CRIS TALL	250 250	PACOTE UNIDADE	2,50 2,59	625,00 647,50
21	DESENTUPIDOR DE PIA, CORPO DE BORRACHA, CABO DE MADEIRA COM APROX. 10CM DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL, FRASCO C/ 2L	ALICE	2.600	UNIDADE	4,60	11.960,00
23	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL, FRASCO C/ 500ML	ALICE	1.350	UNIDADE	1,40	1.890,00
24	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, EMBALAGEM C/ 360ML	ULTRAFRESH	600	UNIDADE	6,96	4.176,00
25	DESODORIZADOR SANITÁRIO COM SUPORTE, PESO LÍQUIDO APROXIMADO 35G	LIPAX	2.500	UNIDADE	0,86	2.150,00
26	DETERGENTE LÍQUIDO, AROMAS VARIADOS, EMBALAGEM C/500ML	ALICE	3.000	UNIDADE	1,16	3.480,00
27 28	DISPENSER PARA COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CAPAC. 100 COPOS DE 150 A 200 ML ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	VABENE CRIS TALL	100 170	UNIDADE UNIDADE	18,50 3,95	1.850,00 671,50
29	ESPANADOR DE PÓ, CABO APROXIMADAMENTE 40CM	SUPER PÓ	240	UNIDADE	6,50	1.560,00
30	ESPONJA LÃ DE AÇO, PACOTE C/ 08 UNIDADES	Q' LUSTROS	2.200	PACOTE	1,57	3.454,00
31	ESPONJA MULTI-USO, DUPLA FACE, DIMENSÕES APROXIMADAS 100 X 70 X 20 MM	SPONLIMPA	2.400	UNIDADE	0,59	1.416,00
32	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 40 X 60CM	CRISTAL	1.200	UNIDADE	1,45	1.740,00
33	FÓSFORO, CAIXA C/ 40 PALITOS, PACOTE C/ 10 CAIXAS GARFO DESCARTÁVEL, 15 A 16CM, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	BILLA STRAWPLAST	600 300	PACOTE PACOTE	1,80 2,40	1.080,00 720,00
35	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 1 L	THERMOLAR	60	UNIDADE	19,93	1.195,80
36	GUARDANAPO DE PAPEL, DESCARTÁVEL, DIMENSÕES APROX. 23 X 23CM, PCT C/ 50 UND	MAXIM	1.000	PACOTE	0,85	850,00
37	HASTES FLEXÍVEIS TIPO COTONETE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 75 UNIDADES	COTON LINE	120	UNIDADE	1,00	120,00
38	INSETICIDA AEROSSOL, FRASCO C/ 300ML	INSECTFREE	500	UNIDADE	6,95	3.475,00
39	JARRA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE 4 L	MARBEL	120	UNIDADE	9,90	1.188,00
40	LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM C/ 500ML LIMPA VIDRO LÍQUIDO, EMBALAGEM COM C/ 500ML	SERRANO MARILUX	1.000	UNIDADE UNIDADE	1,00 2,14	1.000,00
42	LIMPADOR LÍQUIDO MULTIUSO, EMBALAGEM C/ 500ML	TUPI	1.000	UNIDADE	2,00	2.000,00
43	LUSTRA MÓVEIS, FRASCO C/ 200ML	ALICE	900	UNIDADE	2,20	1.980,00
44	LUVA DE PROTEÇÃO ANTIDERRAPANTE, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA	VABENE	450	PAR	3,99	1.795,50
45	NAFTALINA, PACOTE C/50G	LIPAX	480	PACOTE	0,79	379,20
46 47	PÁ PARA LIXO, COLETOR PLÁSTICO, CABO DE MADEIRA 80CM PALHA DE ACO MÉDIA N° 01, EMBALAGEM C/ 25G	ESPERANÇA ASSOLAN	700 250	UNIDADE UNIDADE	3,90 1,50	2.730,00 375,00
48	PALITO DE DENTE, MADEIRA, CAIXA C/ 100 PALITOS	BILLA	1.000	CAIXA	0,49	490,00
49	PANO DE CHÃO BRANCO, TIPO SACO DE ALGODÃO, DIMENSÕES APROX. 45 X 70CM	CRISTAL	1.800	UNIDADE	1,60	2.880,00
50	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 64 X 44 CM	CRISTAL	1.600	UNIDADE	1,25	2.000,00
51	PANO MULTIUSO, DIMENSÕES APROXIMADAS 60 X 33CM, PACOTE C/ 05 UNIDADES	VABENE	300	PACOTE	3,50	1.050,00
52	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO C/30CM X 7,5M	VABENE	200	ROLO	3,25	650,00
53 54	PAPEL FILME PVC, COMPRIMENTO 30 M PAPEL HIGIÊNICO, 30M X 10CM, EXTRA MACIO E SEM PERFUME, FARDO C/ 64 ROLOS	THERMOPRAT VIZON	300 500	UNIDADE FARDO	3,49 25,39	1.047,00 12.695,00
55	PAPEL TOALHA, ROLO C/ 60 FOLHAS PICOTADAS, 22X20 CM CADA UMA, PCT COM 02 UND.	CAPRICHE	750	PACOTE	3,20	2.400,00
56	PENEIRA COZINHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 12 CM	MARBEL	120	UNIDADE	2,00	240,00
57	PENEIRA COZINHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 16 CM	MARBEL	120	UNIDADE	3,00	360,00
58	PENEIRA COZINHA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 20 CM	MARBEL TOTAL BLAST	120	UNIDADE PACOTE	4,00	480,00
59 60	PRATO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO APROX. 20 CM, PCT. C/ 10 UND PRENDEDOR DE ROUPA, PLÁSTICO, PACOTE C/ 12 UND	TOTALPLAST BILLA	300 300	PACOTE	1,59 0,80	477,00 240,00
61	QUEROSENE COMUM, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, FRASCO C/ 900ML	LÍDER	360	UNIDADE	3,69	1.328,40
62	RODO, BASE 30 CM, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE	CRIS TALL	700	UNIDADE	4,40	3.080,00
63	RODO, BASE 40 CM, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, BORRACHA DUPLA DE 1ª QUALIDADE	CRIS TALL	600	UNIDADE	4,90	2.940,00
64	SABÃO DE COCO EM BARRA, EMBALAGEM COM 05 BARRAS DE 200G	NOVOBRILHO	600	PACOTE	3,90	2.340,00
65 66	SABÃO EM BARRA, EMBALAGEM COM 05 BARRAS DE 200G SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, CAIXA C/ 500G	MARILUX MARILUX	1.300	PACOTE UNIDADE	3,85 1,45	5.005,00 14.500,00
67	SABAO EM PO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, CAIXA C 500G SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 1000ML	SOAPSTARLUX	1.400	UNIDADE	2,99	4.186,00
68	SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, UNIDADE C/ 90G	REXONA	1.200	UNIDADE	0,79	948,00
69	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	RAVA	500	PACOTE	18,00	9.000,00
70	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	RAVA	500	PACOTE	3,00	1.500,00
71	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	RAVA RAVA	500 500	PACOTE PACOTE	23,89	11.945,00 2.000,00
72 73	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	RAVA	500	PACOTE	4,00 6,00	3.000,00
74	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 3 KG, BOBINA C/500 UND	VABENE	100	BOBINA	18,00	1.800,00
75	SODA CÁUSTICA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM C/ 1 KG	CASA LIMPA	200	UNIDADE	4,60	920,00
76	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 1,40 X 0,70 M	SANTISTA	300	UNIDADE	9,90	2.970,00
77	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA 2 DOBRAS, 23 X 23CM, PCT. C/ 1000 FOLHAS TOALHA DE POSTO, 1000/ALCODÃO MEDIDAS MÍNIMAS 80 X 50 CM	ESSENCIAL	650	PACOTE	7,40	4.810,00
78 79	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 80 X 50 CM TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT, TAMANHO ÚNICO, PACOTE C/ 100 UND	SANTISTA VABENE	300 300	UNIDADE UNIDADE	5,49 4,99	1.647,00 1.497,00
"	TOOCH DESCRICTATED ENTITY, TANIANTO UNICO, FACOTE C/ 100 UND	* ADDINE	500	OMIDADE	マ,ノフ	1.777,00

80	VASSOURA GARI, CERDAS PIAÇAVA, CEPA MADEIRA 40 CM, CABO MADEIRA	ESPERANÇA	800	UNIDADE	9,90	7.920,00
81	VASSOURA, CERDAS PÊLO SINTÉTICO, CEPA 30CM, CABO MADEIRA	CRIS TALL	1.000	UNIDADE	5,90	5.900,00
82	VASSOURA, CERDAS SISAL, CABO MADEIRA, APLICAÇÃO LIMPEZA TETO, CABO 300 CM	ESPERANÇA	250	UNIDADE	6,50	1.625,00

Ruy Barbosa/RN, 16 de Setembro de 2020.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por: Maria Nayane Felipe da Silva Código Identificador:7B8175D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELATÓRIO DO CADASTRO MUNICIPAL DE GRUPOS E ENTIDADES

SECRETARIA MUNICIPA	L DE CULTURA	
RELATÓRIO DO CADAST	TRO MUNICIPAL DE GRUPOS E ENTIDADES	
Código Verificador	Nome do Grupo ou Entidade:	Nome do responsável legal:
001/2020 SC - EGE	Reflexo urbano	Rodrigo Estevam da Silva lima
002/2020 SC - EGE	Messinho Sanfoneiro e o Forró Punho de Rede	Emerson Antonio Dos Santos Fernandes
003/2020 SC - EGE	Pagode do Bom	Vanderlei Airis de Queiroz
004/2020 SC - EGE	Bloco carnavalesco "Os Sem Freskura"	Magson Raphael Rocha Justino
005/2020 SC - EGE	APOESC	Gilberto Cardoso dos Santos
006/2020 SC - EGE	Associação Comunitária Esperança do Paraiso	Francisco de Assis da Silva
007/2020 SC - EGE	Grupo junino "Arraiá da Paulo Afonso"	Jailton Franklin Dos Santos
008/2020 SC - EGE	Grupo junino "atitude de criança"	José Adalberto Da Cunha
009/2020 SC - EGE	Museu Rural Auta Pinheiro Bezerra	Cleudia Bezerra Pacheco
010/2020 SC - EGE	Associação Musical de Santa Cruz	José Leonardo dos Santos Freire
011/2020 SC - EGE	Associação Desportiva Cultural Do Trairí/RN	Antonio Carlos Sipriano da Silva
012/2020 SC - EGE	Arraiá Gente que Brilha	Francisca de Lourdes Lima de Oliveira
013/2020 SC - EGE	(Hiran Silveira) Instrumentos inusitados	Hirian Leite da Silveira
014/2020 SC - EGE	Grupo Cultural Melodias do Trairi	Emanoel da Paz Silva
015/2020 SC - EGE	Maria das Dores Soares de Araújo - ME	Maria das Dores Soares de Araújo
016/2020 SC - EGE	Eliane Artes e Mimos (banco de dados)	Maria Eliane Alexandre Fernandes
017/2020 SC - EGE	Associação dos Artesãos de Santa Cruz-RN	Margareth Gomes de Moraes da Silva
018/2020 SC - EGE	Studio De Dança Belos Passos	Izabela Cristina De Oliveira Silva
019/2020 SC - EGE	Staar Dance	Laiane Nery Da Silva Santos
020/2020 SC - EGE	Banda Marcial Da Paulo Afonso	Tomas Felipe Marques Dos Santos
021/2020 SC - EGE	Boi de Reis Mirim do Paraíso	Francisco
022/2020 SC - EGE	Damas de Reis de Baile	José Clenilson dos Santos
023/2020 SC - EGE	Os Largados e as Andarilhas	Ohana Cinthya Marques de Oliveira Silva
024/2020 SC - EGE	Quadrilha Sorriso de criança	Jeferson Confessor Anselmo
025/2020 SC - EGE	Playart Studio	Gutemberg Rocha Silveira
026/2020 SC - EGE	Unidos do Samba	Jordan Felipe da Silva
027/2020 SC - EGE	Orquestra Freviação	José Leonardo dos Santos Freire
028/2020 SC - EGE	Studio de Dança Corpo e Alma	José Edmar Pereira da Silva
029/2020 SC - EGE	Companhia Teatral Arte Viva	Fábio De Souza
030/2020 SC - EGE	Os Dominados	Gilberto Nawan da Silva Lima
031/2020 SC - EGE	Bloco de carnaval procurando farra	Lenilson gomes dias
032/2020 SC - EGE	Grupo Cultural Matuta Junina	Francisco Wallace Santos de Medeiros
033/2020 SC - EGE	Atreva-se	Lara Bianck
034/2020 SC - EGE	Grupo de Capoeira Cordão de Ouro	Victor Kievster Silva Barros
035/2020 SC - EGE	Studio Movimento e Terapia	Erikson Cleber Cardoso Da Silva
036/2020 SC - EGE	Bloco carnavalesco "VAI CORINTHIANS"	Emerson Ferreira Leite
037/2020 SC - EGE	Bloco Viciados Na Cachaça	Maria Valdenizia Vital De Macedo
038/2020 SC - EGE	Livraria Educativa	Lucileide Maria da Silva Medeiros
039/2020 SC - EGE	Bloco caverna	José Erick Dantas da Silva
040/2020 SC - EGE	Bloco #ZeroDiscriminação	Renan Cardoso da Silva
041/2020 SC - EGE	TupiniQueer	Joismene Gíulio Reinaldo
042/2020 SC - EGE	Bloco Abre Alas	Maria Rosimar da Silva
043/2020 SC - EGE	Quadrilha são francisco	Rodrigo Barros da Costa
044/2020 SC - EGE	Artesanato do Trairi	Amélio Maciel de Souza Filho
045/2020 SC - EGE	Banda Motor de Opala	Alan Amarante Fernandes
046/2020 SC - EGE	Grupo Cultural Junino Arraia da Mulekada (banco de dados)	Maria Domingos da Cruz
047/2020 SC - EGE	Banda Trio a 3	Jonas Gabriel de Oliveira Pinheiro
048/2020 SC - EGE	Bloco Os Duros	Elton Clilson Cardsozo dos Santos
049/2020 SC - EGE	Banda de Música Mestre João Roberto Paz e União (BANCO DE DADOS)	Camilo Henrique Dantas Soares
050/2020 SC - EGE	Arte ateliê	José Eriberto da Silva Bezerra
051/2020 SC - EGE	Bloco Os Lulas E As Marisas (Banco De Dados)	Maria Eliete da Silva
052/2020 SC - EGE	Bloco do urubu	Elisângela Dantas Silva
053/2020 SC - EGE	Atelie Recanto Do Ponto Em Cruz	Maria Gomes De Oliveira
054/2020 SC - EGE	Harmônica (escola de musica)	Kleber Perreira da Costa
055/2020 SC - EGE	Filomeno Banda	Luiz Fernando Rocha dos Santos
056/2020 SC - EGE	Visual Quadrinhos	Antonieto Pereira da Silva
057/2020 SC - EGE	Associação Brasileira de Radiodifusão no Rio Grande do Norte (banco de dados)	Thomas José Medeiros de Sena
058/2020 SC - EGE	Grupo de Teatro Difusora	Ranieri Silvio Fernandes de Assis
059/2020 SC - EGE	A coberta de Teatro	José Edmilson da Rocha
060/2020 SC - EGE	Gráfica Rápida Potiguar (banco de dados)	José Nilson da Rocha
061/2020 SC - EGE	WebTV Trairi	José Nilson da Rocha
062/2020 SC - EGE	Trio Arapuá	Paulo Eduardo Alves da Fonsêca
063/2020 SC - EGE	Associação dos Músicos de Santa Cruz	Gerliane Souza
064/2020 SC - EGE	·	
MARKANAMAN - FATE	Digital & Music Escola	Joadson Alan Silva

065/2020 SC - EGE	Pastoril da Paulo Afonso	José Pereira da Silva
066/2020 SC - EGE	Ericleidson lima e banda	Ericleidson da Silva lima
067/2020 SC - EGE	As kengas	Gildene pereira Dos Santos
068/2020 SC - EGE	Me leva pra beber	Carlos Edmilson de Souza pereira
069/2020 SC - EGE	Associação Rádio Comunitária santa Rita um bem da comunidade	Paulo Augusto de Lima filho
070/2020 SC - EGE	É nós de novo	Robson Ronaldo Galdino
071/2020 SC - EGE	Bloco Preá	Paulo Guedes de Souza
072/2020 SC - EGE	Sebo letra N'ativa	Martha Mauny da Silva Barbosa
073/2020 SC - EGE	Studio de Dança fit forma	Iris Juliana da Silva Medeiros
074/2020 SC - EGE	Gerliane Souza e banda	Gerliane Patrícia de Souza silva
075/2020 SC - EGE	Associação dos Músicos de Santa Cruz - AMUSC	José Robson da Silva

Publicado por:Arivaldo Silva dos Santos **Código Identificador:**8E8D26D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RELATÓRIO DO CADASTRO MUNICIPAL DE GRUPOS E ENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ / SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA CADASTRO MUNICIPAL DE ARTISTAS INDIVIDUAIS

Código Verificador	Nome completo:
001/2020 SC - AI	Gerliane Patrícia de Souza Silva
002/2020 SC - AI	Álvaro Ribeiro Nunes
003/2020 SC - AI	José Robson da Silva
004/2020 SC - AI	Alan Amarante Fernandes
005/2020 SC - AI	Marcos Antônio da Silva
006/2020 SC - AI	Elvis dos santos bezerra
007/2020 SC - AI	Massilon da Silva Nascimento
008/2020 SC - AI	Caio Eduardo Soares vital
009/2020 SC - AI	Daniel Luiz do Nascimento Câmara
010/2020 SC - AI	Idalino suprici da silva azevedo
011/2020 SC - AI	Edjane Cristiane Fernandes Confessor
012/2020 SC - AI	Crisanto Dantas Sales de Freitas
013/2020 SC - AI	Wilard de Melo Monteiro
014/2020 SC - AI	Érica da Silva Maia
015/2020 SC - AI	Lenilson Ferreira de Oliveira
016/2020 SC - AI	José Anderson De Oliveira Lima
017/2020 SC - AI	Tuanny Evelynda Rocha Teixeira silva
018/2020 SC - AI	Juliana Barbosa da Fonseca
019/2020 SC - AI	Jean Jefferson De Souza Lira
020/2020 SC - AI	Isaias fontes dos santos
021/2020 SC - AI 021/2020 SC - AI	Alan Amarante Fernandes
022/2020 SC - AI 022/2020 SC - AI	Marcelo Eduardo dos Santos de Lima
023/2020 SC - AI 023/2020 SC - AI	Gilberto Cardoso dos Santos
024/2020 SC - AI 024/2020 SC - AI	Jadson de Oliveira Dantas
025/2020 SC - AI 025/2020 SC - AI	
	Antônio Medeiros da Costa
026/2020 SC - AI	Antoniëto Pereira da Silva
027/2020 SC - AI	Joismene Gíulio Reinaldo
028/2020 SC - AI	Joâo Teixeira da Silva
029/2020 SC - AI	Daiane da Silva cunha
030/2020 SC - AI	Francisco de Assis da Silva
031/2020 SC - AI	Erika Laiane silva da cunha
032/2020 SC - AI	Alana Freire Santos
033/2020 SC - AI	Lara Bianck de Oliveira Confessor
034/2020 SC - AI	Pedrecilio Alves Pereira
035/2020 SC - AI	Maria Rosilene germano da silva
036/2020 SC - AI	Camilo Henrique Dantas Soares
037/2020 SC - AI	Shayenne Mafra
038/2020 SC - AI	Wedson Moisés de Sousa Silva
039/2020 SC - AI	Josemar Da Camara Bezerra
040/2020 SC - AI	Alexsander Pereira Dantas
041/2020 SC - AI	Maria da Salete do Nascimento Ferreira
042/2020 SC - AI	Maria Daniele da Costa Medeiros
043/2020 SC - AI	Yasmin Naiara dos Santos
044/2020 SC - AI	José Rodrigues Guimarães Filho
045/2020 SC - AI	Mailson naacimento de araujo
046/2020 SC - AI	Kleber Perreira da Costa
047/2020 SC - AI	Maria Marcia Felix de lima
048/2020 SC - AI	João Batista Soares da Silva
049/2020 SC - AI	João Pereira Targino
050/2020 SC - AI	José Fernandes Soares de Assis
051/2020 SC - AI	José Werlley da Silva Medeiros
052/2020 SC - AI	Jamili de Oliveira Dantas
053/2020 SC - AI	Francisco Wallace Santos De Medeiros
054/2020 SC - AI	Ericleidson da Silva Lima
055/2020 SC - AI	Janildo Azevedo Dantas
056/2020 SC - AI	Rita de Cássia Luna e Silva
057/2020 SC - AI	Diego Flankin Lima de Olinda
058/2020 SC - AI	Joédina Adelaine Goncalves Silva
059/2020 SC - AI	Adriano Marques Moreira Silva
060/2020 SC - AI	Enzo Samuel de Oliveira Silva
061/2020 SC - AI	Lanco Sannact no Oricena Suiva José Pereira da Silva José Pereira da Silva
062/2020 SC - AI	Amélio Maciel de Souza Filho
	A MINION OF AMERICA WE SOURCE I HIND
063/2020 SC - AI 063/2020 SC - AI	Tauan Confessor Pereira

064/2020 SC - AI	Ezequiel Madson de Lima Pereira
065/2020 SC - AI 065/2020 SC - AI	Iranilson Moreira da Silva
066/2020 SC - AI	Margareth Gomes de Moraes da Silva
067/2020 SC - AI	Izabela Cristina de Oliveira Silva
068/2020 SC - AI	Fabio Luiz Rocha de Souza
069/2020 SC - AI 070/2020 SC - AI	Maria Kelcimery da Silva Costa Ranierison Serafim
071/2020 SC - AI	Jozildo Sobrinho Silva
072/2020 SC - AI	Therlandeson Gley Alves
073/2020 SC - AI	José Adriano Bezerra de Souza
074/2020 SC - AI	Maria Andressa do Nascimento Cruz
075/2020 SC - AI	Liane Nascimento Bezerra de Souza
076/2020 SC - AI 077/2020 SC - AI	Gustavo Crispim de Lima Iris Juliana da Silva Medeiros
078/2020 SC - AI	Aderdivania Flavia Barbosa de Azevedo Santana
079/2020 SC - AI	Magna Efigênia Dantas Ferreira de souza
080/2020 SC - AI	Maria liana da silva
081/2020 SC - AI	José Clenilson dos Santos
082/2020 SC - AI	Antonio Armando Santos Pereira
083/2020 SC - AI 084/2020 SC - AI	Maria das Graças Brito Tavares de Oliveira José Gláucio Brito Tavares de Oliveira
085/2020 SC - AI 085/2020 SC - AI	Amanda Raissa de Lima Pereira
086/2020 SC - AI	Hélio Gomes Crisanto
087/2020 SC - AI	José Batista Silva de Meneses
088/2020 SC - AI	Maria Célia do nascimento
089/2020 SC - AI	Marcelo Henrique Silva de oliveira
090/2020 SC - AI	José Edmar Pereira da Silva
091/2020 SC - AI 092/2020 SC - AI	Gabriel Ferreira Silva David Kennedy Silva De Lima
092/2020 SC - AI 093/2020 SC - AI	Andrezza Ingrid Bezerra De Araujo Lima
094/2020 SC - AI	Silmara Karina Lino Gomes
095/2020 SC - AI	Fábio De Souza
096/2020 SC - AI	André Ipoema da Silva Domingos
097/2020 SC - AI	Ieda Pereira da Silva
098/2020 SC - AI	Epson Rodrigo Ferrari da Silva Jadson Confessor Anselmo
099/2020 SC - AI 100/2020 SC - AI	Maria Jose Fialho Da Silva Pontes
101/2020 SC - AI	Victor Kievster Silva Barros
102/2020 SC - AI	Wilka Monteiro Guimarães
103/2020 SC - AI	Joman Ricardo Luna e Silva
104/2020 SC - AI	José Messias Domingos
105/2020 SC - AI	Maria da Conceição Pereira Silva
106/2020 SC - AI 107/2020 SC - AI	Rita de Cassia Bezerra José Fábio Fereira da Silva
108/2020 SC - AI	Social and the control and ship and the control and the contro
109/2020 SC - AI	José Alves dos Santos
110/2020 SC - AI	João Teotônio Gomes
111/2020 SC - AI	Eduardo Vicente Silva Campelo
112/2020 SC - AI	Marcelo Douglas Soares da Silva
113/2020 SC - AI 114/2020 SC - AI	Maria Berenice da Silva
114/2020 SC - AI 115/2020 SC - AI	Josinaldo da Silva penha Maria Rosimar da Silva
116/2020 SC - AI	Pedro Henrique Lima da silva
117/2020 SC - AI	Janilson da Silva Nascimento
118/2020 SC - AI	Ilana Moreira da Silva
119/2020 SC - AI	Francisca das Chagas Crisanto
120/2020 SC - AI	Athilson Pereira Dantas
121/2020 SC - AI 122/2020 SC - AI	Bianca Crisanto da Silva Marisa Fontes da Silva
122/2020 SC - AI 123/2020 SC - AI	Marisa Fontes da Silva Emisandra Helena Ribeiro dos Santos
124/2020 SC - AI	Joadson Alan Silva
125/2020 SC - AI	Amélio Maciel de Souza
126/2020 SC - AI	Mônica Suely ferreira da silva
127/2020 SC - AI	Maria Leonice Lopes
128/2020 SC - AI 129/2020 SC - AI	João Batista Santos De Medeiros Fylipe Cezar da Silva Ferreira
129/2020 SC - AI 130/2020 SC - AI	José Nilson da Rocha
131/2020 SC - AI	José Genilson da silva
132/2020 SC - AI	Josefa Rayane da silva gomes
133/2020 SC - AI	José Leonardo dos Santos Freire
134/2020 SC - AI	José Eriberto da Silva Bezerra
135/2020 SC - AI	Maria Albenice Domingos da Costa Dioro Cociono do Silvo
136/2020 SC - AI 137/2020 SC - AI	Diego Cassiano da Silva Luan Costa Da Silva
138/2020 SC - AI 138/2020 SC - AI	Carlos Alberto Dantas da Costa
139/2020 SC - AI	Admilson Ferreira da Silva
140/2020 SC - AI	Idalina Romenia Ivo
141/2020 SC - AI	Brunno Helideifson Silva Maia
142/2020 SC - AI	Jofran das Chagas e Silva
143/2020 SC - AI 144/2020 SC - AI	Marcos andre dos santos nunes Maria Mailza Bezerra
145/2020 SC - AI 145/2020 SC - AI	Ivson Rainero da Silva Elias
146/2020 SC - AI	José Edmilson da Rocha
147/2020 SC - AI	Paulo Eduardo Alves da Fonsêca
148/2020 SC - AI	Jucikleber Gomes de lima
149/2020 SC - AI	Rozélia Maria da Silva
	Martha Maueny da Silva Barbosa
150/2020 SC - AI	·
150/2020 SC - AI 151/2020 SC - AI 152/2020 SC - AI	Nourival Morais de Pontes Lucas da Silva Pessoa

Publicado por: Arivaldo Silva dos Santos Código Identificador:1CB1C544

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO ANEXO LEI MUNICIPAL Nº 1527/2020 - METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO										
	EXERCICIO (2021)									
LRF, art.4°, §2°, inciso III	LRF, art.4°, §2°, inciso III									
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%				
Patrimônio/Capital		-	5.147.618,74		461.860,91					
Reservas										
Resultado Acumulado										
TOTAL			5.147.618,74		461.860,91					
	REGIME PREVIDE	NCIÁRI	0							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%				
Patrimônio/Capital	NADA A REGISTRAR									
Reservas										
Resultado Acumulado										
TOTAL										

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho **Código Identificador:**894EBD56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0296/2020 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florê	ncio, 45 - Centro - 59.327-000 -	São Fernando/ RN	Usuário: GILDERLEIDS	ON		
CNP: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.m.gov.br pmsf@bol.com.br Chave de autenticacão: 12						
Relação de Alterações	. , .	www.suoternando.m.gov.orpmsreeoon.com.or	Chave de autenteação.	1230 3107 303		
, ,	0296/2020 de 18/09/2020					
	Fundo Municipal de Saúde de Sa	ão Fernando				
	6000 - Sec. Mun. Saúde/Fundo					
υ,	a: 6001 - Fundo Mun. Saúde de					
Função: 10 - Saúde	a. 0001 - I undo Mun. Saude de	Sao I Cinando				
Subfunção: 304 - Vigil	ância Sanitária					
Programa: 75 - Saúde	ancia Santaria					
U	Sanit. BL Vig. Saúde - FMS					
, ,	2.00 - Equipamentos e Materia	al Dormananta				
1		ransferências de Impostos - Saúde - 0.1.02				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
18/09/2020	99743	Redução da Despesa	Tipo	ACI escinios (K\$)	20.000.00	
Total da Despesa:	77/43	Redução da Despesa		0,00	20.000,00	
	1.00 - Vencimentos e Vantager	Firm December Circle		0,00	20.000,00	
•	Ü	ransferências de Impostos - Saúde - 0.1.02				
	*	*	ro:	1 () (D)	D () (DA)	
Data	Sequência 00741	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
18/09/2020	99741	Redução da Despesa		0.00	5.000,00	
Total da Despesa:				0,00	5.000,00	
•	3.00 - Obrigações Patronais					
	*	ransferências de Impostos - Saúde - 0.1.02				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
18/09/2020	99742	Redução da Despesa			1.200,00	
Total da Despesa:				0,00	1.200,00	
Total da Unidade Orça				0,00	26.200,00	
Total do Órgão Orçan				0,00	26.200,00	
,	17000 - Secretaria Municipal de					
	a: 17001 - Fundo Municipal de	Saúde				
Função: 10 - Saúde						
Subfunção: 302 - Assis	tência Hospitalar e Ambulatoria	al				
Programa: 75 - Saúde						
, ,	Fundo Municipal de Saúde					
Despesa 581 - 3.3.90.32	2.00 - Material, Bem ou Serviç	o para Distribuição Gratuita				
Fonte de recurso: 12110	0000 - Receitas de Impostos e T	ransferências de Impostos - Saúde - 0.1.02				
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
18/09/2020	99740	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	26.200,00		
Total da Despesa:			-	26.200,00	0,00	
Total da Unidade Orça	amentária:			26.200,00	0,00	
Total do Órgão Orçan	nentário:			26.200,00	0,00	
Total do Fundamento:				26.200,00	26.200,00	
otal do Fundamento: otal Geral:					26.200,00	

Publicado por: Pascelle Santos Lins de Medeiros Código Identificador:9510C1C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2020 SRP

Depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Excelentíssimo Senhor **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 015/2020, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

1046 - João de Deus de Melo Carvalho - ME (35.643.501/0001-70)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
4	7846 - ADAPTADOR 40MM X 1.1/4 PARA CAIXA D`AGUA	UND	KRONA	50	19,04	952,00
6	7841 - ALICATE DE CORTE DIAGONAL TAM 8	UND	TRAMONTINA	6	19,50	117,00
7	7840 - ALICATE UNIVERSAL TAMANHO 8	UND	TRAMONTINA	6	21,50	129,00
10	7838 - ARGAMASA ACIII PACOTE 15KG	UND	BQMIL	150	19,50	2.925,00
11	7839 - ARGAMASSA ACII PACOTE 15KG	UND	BQMIL	200	13,30	2.660,00
16	7876 - BACIA SANTARIA CONVECIONAL BRANCA	UND	LUZART	40	88,00	3.520,00
17	7853 - BARRA CHATA FERRO 5/8 X 1/8	M	GERDAU	48	51,50	2.472,00
18	7855 - BARRA CHATA FERRO 1 X1/8	M	GERDAU	48	60,30	2.894,40
19	7856 - BARRA CHATA FERRO 1.1/2X1/8	M	GERDAU	48	68,60	3.292,80
20	7857 - BARRA CHATA FERRO 2 X1/8	M	GERDAU	48	80,60	3.868,80
21	7858 - BARRA CHATA FERRO 2.1/2 X1/8	M	GERDAU	48	88,90	4.267,20
22	7854 - BARRA CHATA FERRO 3/4 X1/8	M	GERDAU	48	51,10	2.452,80
23	7852 - BARRA CHATA FERRO ½ X1/8	UND	GERDAU	48	35,00	1.680,00
27	7859 - BOTA DE SEGURANÇA COURO VARIOS TAMANHOS	PAR	KALA	120	30,50	3.660,00
30	7872 - BRITA	Lata	CALCARIA	3.000	2,99	8.970,00
31	7866 - BROXA PARA PINTURA 18X8	UND	ATLAS	60	6,99	419,40
32	7868 - BUCHA REDUÇAO 50MMX 25	UND	KRONA	100	2,55	255,00
33	7871 - BUCHA REDUÇAO 60MMX 50	UND	KRONA	10	6,50	65,00
35	7899 - CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA	UND	MONFORT	48	15,00	720,00
36	7898 - CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	UND	MONFORT	48	17,90	859,20
43	7958 - CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO 2,5MM	MT	LUZZANO	300	6,00	1.800,00
46	7894 - CADEADO 25MM (NACIONAL)	UND	PADO	20	9,70	194,00
47	7895 - CADEADO 35MM (NACIONAL)	UND	PADO	20	13,50	270,00
50	7915 - CAIBRO MAÇARANDUBA	MT	MASSARANDUBA	2.600	5,30	13.780,00
52	7911 - CAIXA DAGUA POLIETILENIO CAPACIDADE 10.000LT	UND	FORTLEV	2	3.000,00	6.000,00
54	7910 - CAIXA DAGUA POLIETILENIO CAPACIDADE 5.000LT	UND	FORTLEV	3	1.700,00	5.100,00
58	7937 - CAIXA LUX 4X2 AMARELA	UND	TRAMONTINA	2.500	0,50	1.250,00
62	7882 - CAL HIDRATADO PACOTE 20KG	UND	HIDROTINTAS	500	10,00	5.000,00
64	7890 - CANTONEIRA FERRO 3/4X 1/8	UND	GAEDAU	60	78,00	4.680,00
68	6257 - CHAPA LISA PRETA 2 XI NA 18	UND	GERDAU	20	75,00	1.500,00
69	7887 - CHAPA LISA PRETA 2 XI NA 20	FL	GERDAU	20	85,00	1.700,00
70	7888 - CHAPA LISA PRETA 2 XI.1/2 NA 20	FL	GERDAU	60	115,00	6.900,00
71	7886 - CHAPA LISA PRETA 2.1/2 NA 18	UND	GERDAU	20	82,00	1.640,00
77	7936 - CIMENTO SACO COM 50KG	UND	MIZU	1.500	29,00	43.500,00
80 81	7971 - COLUNA FERRO 3/8	MT MT	GERDAU GERDAU	420 600	19,00	7.980,00 9.600,00
82	7970 - COLUNA FERRO 5/16 7963 - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERMANENTE	UND	TRAMONTINA	80	16,00 3,69	295,20
84	7934 - CORDA SEDA 10MM	MT	RIO MAR	510	4,50	2.295,00
85	7932 - CORDA SEDA 10MM 7932 - CORDA SEDA 4MM	MT	RIO MAR	1.416	2,40	3.398,40
86	7933 - CORDA SEDA 4MM 7933 - CORDA SEDA 6MM	MT	RIO MAR	1.500	3,20	4.800,00
87	7927 - CURVA ROSCAVEL DE 1 POLEGADA PARA	UND	KRONA	20	3,90	78,00
	ELETRODUTO					
95	7984 - DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 20A	UND	TRAMONTINA	24	12,50	300,00
96	7985 - DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 25A	UND	TRAMONTINA	12	13,00	156,00
102	7978 - DOBRADIÇA CANTO RETO 3.1/2	UND	SILVANIA	192	3,50	672,00
104	8002 - ELETRODO 2,5 MM	KG	SERRALHEIRO	100	25,00	2.500,00
114	8025 - FECHADURA EXTERNA	UND	SOPRANO	20	45,00	900,00
115 116	8026 - FECHADURA INTERNA	UND MT	SOPRANO	50	35,00	1.750,00
	8019 - FERRO PARA CONSTRUÇÃO DIAM. 3/8		GERDAU	200	7,00	1.400,00
117 118	8017 - FERRO PARA CONSTRUÇAO DIAM. 4,2 8018 - FERRO PARA CONSTRUCAO DIAM. 5/16	MT MT	GERDAU GERDAU	300 300	2,40 4,10	720,00
118	8013 - FERROLHO FIO REDONDO TAM.4	UND	SILVANIA	96	6,00	1.230,00 576,00
129	8028 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 1 LITRO	L	HIDROTINTAS	24	27,00	648,00
130	8027 - FUNDO BRANCO NIVELADOR 1 LITROS	UND	HIDROTINTAS	48	48,50	2.328,00
135	8040 - INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UND	ROMAZI	100	3,80	380,00
139	8725 - JANELA EM MADEIRA 80 X 60 CM	UND	ANDIROBA	30	215,00	6.450,00
140	8724 - JANELA EM MADEIRA 80 X 80 CM	UND	ANDIROBA	30	230,00	6.900,00
158	8076 - LINHA MADEIRA MAÇARANDUBA	MT	MASSARANDUBA	500	24,50	12.250,00
159	8058 - LIQUIDO BRILHO 3,6 LITROS	UND	HIDROTINTAS	20	58,00	1.160,00
166	8077 - LUMINARIA PARA 2 LAMPADAS (ALETADA)	UND	TASCHIBRA	80	44,00	3.520,00
170	8084 - LUVA LR 25X1/2	UND	KRONA	200	1.30	260.00
170 171	8084 - LUVA LR 25X1/2 8083 - LUVA LR 25X3/4	UND UND	KRONA KRONA	200 100	1,30 1,10	260,00 110,00

172	8088 - LUVA SOLDAVEL 40MM	UND	KRONA	20	2,60	52,00
173	8089 - LUVA SOLDAVEL 50MM	UND	KRONA	20	3,20	64,00
176	8142 - MANGUEIRA CORRUGADA DE 2 POLEGADAS(MANGOTE)	MT	DURIN	180	2,00	360,00
182	8138 - MASCARA DESCARTAVEL	UND	WURTH	400	5,00	2.000.00
185	8134 - METALON 20X20 CHAPA 18	UND	GERDAU	120	16,00	1.920,00
186	8135 - METALON 30X30 CHAPA 18	UND	GERDAU	120	17.00	2.040.00
187	8136 - METALON 40X30 CHAPA 18	MT	GERDAU	120	17,50	2.100,00
188	8137 - METALON 40X40 CHAPA 18	UND	GERDAU	120	19,30	2.316,00
192	8094 - PARALELEPIPEDO	MILHEIRO	CONCRETO	20	355,00	7.100,00
193	8100 - PERFIL DE 2 X 1/8	UND	GERDAU	10	345,00	3.450,00
194	8098 - PERFIL DE 3 INRREGECIDO 1/8	UND	GERDAU	20	270,00	5.400,00
195	8097 - PERFIL DE 3 NA CHAPA 14	UND	GERDAU	20	240,00	4.800,00
197	8101 - PERFIL DE 4	UND	GERDAU	10	330,00	3.300,00
198	8121 - PIA 1.20X50	UND	TRAMONTINA	10	85,00	850,00
199	8120 - PIA INOX 1,20 X 50	UND	TRAMONTINA	10	165,00	1.650,00
203	8118 - PNEU PARA CARRO MÃO	UND	WONDER	20	37,00	740,00
205	8726 - PORTA EM MADEIRA 2,10 X 0,80	UND	ANDIROBA	20	510,00	10.200,00
206	8126 - PREGO 1.1/2 X 13 EMBALAGEM 1 KG(RIPAL)	UND	GERDAU	60	16,50	990,00
210	8154 - REATOR ELETRICO DE 250W	UND	SORTE LUZ	30	82,00	2.460,00
220	8168 - REGISTRO PVC 100MM	UND	KRONA	5	235,00	1.175,00
227	8151 - REGUA ALUMINIO 2 METROS	UND	MAX FERRAGEM	12	29,00	348,00
228	8160 - RIPA MAÇARAMDUBA	UND	ASSARANDUBA	3.000	2,70	8.100,00
229	8147 - ROLO DE LÃ 15CM	UND	ATLAS	24	10,00	240,00
230	8148 - ROLO DE LÃ 9CM	UND	ATLAS	48	6,50	312,00
233	8169 - ROÇADEIRA MANUAL	UND	TRAMONTINA	10	27,00	270,00
238	8181 - SIFAO MULTI USO	UND	DURIN	24	4,00	96,00
242	8177 - SOLVENTE THINER EMBALAGEM 1 LITRO	UND	THINNER	150	11,00	1.650,00
243	8180 - SUPERCAL EMBALAGEM 5 KG	UND	HIDROTINTAS	100	10,00	1.000,00
244	8184 - TANQUE DUPLO 1,00X 50	UND	AJAPLAST	10	112,00	1.120,00
250	8185 - TELHA EM CERAMICA 50CM 15X10	MILHEIRO	SAVANA	40	550,00	22.000,00
251	8187 - TIJOLO CERAMICO FURADO 19X19X8	MILHEIRO	SAVANA	50	550,00	27.500,00
252	8212 - TINTA ESMALTE SINTETICO 0,900 LITROS CORES VARIADAS	UND	HIDROTINTAS	40	21,50	860,00
253	8207 - TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS CORES VARIADAS	UND	HIDROTINTAS	150	56,00	8.400,00
254	8223 - TINTA LATEX EXTERIORES 18 LITROS CORES VARIADAS	UND	HIDROTINTAS	25	150,00	3.750,00
256	8218 - TINTA LATEX INTERIORES 18 LITROS CORES VARIADAS	UND	HIDROTINTAS	100	74,00	7.400,00
261	8229 - TONEIRA PARA PIA INOX BICA MOVEL	UND	ROMAR	48	48,00	2.304,00
263	8193 - TORNEIRA BOIA PASSAGEM LIVRE	UND	KRONA	10	17,00	170,00
266	8235 - TRELISSA FERRO 9MM	MT	GERDAU	900	5,05	4.545,00
273	8238 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 32MM	MT	KRONA	1.800	3,75	6.750,00
274	8240 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 50MM	MT	KRONA	990	6,10	6.039,00
275	8241 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 60MM	MT	KRONA	300	10,50	3.150,00
276	8245 - TUBO ESGOTO 100MM (NORMATIZADO	MT	KRONA	4.980	5,84	29.083,20
277	8251 - TUBO INDUSTRIAL 2 X 1/8 CHAPA 14	MT	GERDAU	60	14,50	870,00
TOTAL (R\$):						401.074,40

1532 - R B D DA SILVA (31.859.224/0001-87)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	7836 - ABRAÇADEIRA PLASTICA 2,5MMX 100	UND	CEMAR	10.000	0,03	300,00
5	7847 - ADAPTADOR 50MM X 1.1/2 PARA CAIXA D`AGUA	UND	TIGRE	50	17,00	850,00
8	7837 - ALÇA DE AÇO	UND	PLP	100	8,69	869,00
9	7843 - ARAME GALVANIZADO 18 EM 1KG	KG	MARANGUAPE	50	15,50	775,00
12	7848 - ASSENTO SANITARIO SIMPLES BRANCO	UND	TIGRE	36	26,65	959,40
!3	7849 - ASSENTO SANITARIO SIMPLES CINZA CLARO	UND	TIGRE	12	25,00	300,00
14	4967 - Arame 18 Recozido	KG	MARANGUAPE	100	10,99	1.099,00
15	7878 - BACIA SANTARIA COM CAIXA ACOPLADA BRANCA	UND	DECA	24	160,00	3.840,00
24	7880 - BARRA ROSCADA 3/8	UND	CISER	20	4,90	98,00
2.5	7879 - BARRA ROSCADA DE 1/2	UND	CISER	20	9,30	186,00
26	7862 - BASE GIRATORIA PARA RELE	UND	EXATRON	150	4,75	712,50
28	7863 - BRAÇO PARA LUMINARIA(SUPORTE) I METRO	UND	OLIVO	100	14,80	1.480,00
!9	7864 - BRAÇO PARA LUMINARIA(SUPORTE) 2METROS	UND	OLIVO	20	53,55	1.071,00
34	7968 - CABO DE LAN UTP 4 PARES AZUL	MT	PIAL	915	1,98	1.811,70
37	7959 - CABO DUPLO ENCAPADO DE ALUMINIO 16MM	MT	NEO ALUMINIO	500	3,35	1.675,00
8	7960 - CABO DUPLO ENCAPADO DE ALUMINIO 25MM	MT	NEO ALUMINIO	500	8,10	4.050,00
39	7944 - CABO FLEXIVEL 1,5MM NORMATIZADO CORES VARIADAS	MT	BRASFIO	500	1,20	600,00
10	7946 - CABO FLEXIVEL 2,5MM NORMATIZADO CORES VARIADAS	MT	BRASFIO	4.000	1,80	7.200,00
1	7952 - CABO FLEXIVEL 4MM NORMATIZADO CORES VARIADAS	MT	BRASFIO	2.000	2,95	5.900,00
2	7955 - CABO FLEXIVEL 6MM PRETO NORMATIZADO	MT	BRASFIO	1.000	4,40	4.400,00
8	7896 - CADEADO 40MM (NACIONAL)	UND	PADO	20	16,50	330,00
1	7907 - CAIXA DAGUA POLIETILENIO CAPACIDADE 1.000LT	UND	FORTLEV	20	270,00	5.400,00
i <i>3</i>	7908 - CAIXA DAGUA POLIETILENIO CAPACIDADE 2.000LT	UND	FORTLEV	5	585,00	2.925,00
i5	7906 - CAIXA DE HIDROMETRO PADRAO CAERN	UND	TAF	30	22,00	660,00
i6	7913 - CAIXA DESCARGA BRANCA SIMPLES EM PVC	UND	TIGRE	30	28,00	840,00
7	7914 - CAIXA DESCARGA CINZA SIMPLES EM PVC	UND	TIGRE	10	28,00	280,00
3	7893 - CANALETAS COM FITA DUPLA FACE	UND	TRAMONTINA	100	4,10	410,00
72	7903 - CHAVE FENDA SIMPLES 1/4 X8	UND	GEDORE	24	11,40	273,60
76	7976 - CHIBANCA SEM CABO	UND	TRAMONTINA	12	35,00	420,00
38	7928 - CURVA ROSCAVEL DE 1.1/2 PARA ELETRODUTO	UND	TIGRE	24	8,80	211,20
39	7929 - CURVA ROSCAVEL DE 1.1/4 PARA ELETRODUTO	UND	TIGRE	24	7,50	180,00
00	7926 - CURVA SOLDAVEL 50MM	UND	TIGRE	48	12,80	614,40
91	7980 - DISCO DE CORTAR FERRO 4.1/2	UND	ITAMBE	100	2.60	260.00

92	7981 - DISCO DE CORTAR FERRO 7	UND	ITAMBE	100	5,20	520,00
93	7982 - DISCO DIAMANTADO 115MM LISO	UND	CORTAG	80	11,50	920,00
94	7983 - DISCO DIAMANTADO 115MM SEGMENTADO	UND	CORTAG	50	17,35	867,50
98	7988 - DISJUNTOR TRIFASICO 25ª	UND	STECK	12	30,00	360,00
99	7991 - DISJUNTOR TRIFASICO 50ª	UND	STECK	12	30,00	360,00
103	8003 - ELETRODO 3,5MM KG	UND	ESAB	50	32,00	1.600,00
110	7998 - ENXADA COM CABO DE 2	UND	TRAMONTINA	24	26,00	624,00
111	7999 - ENXADA COM CABO DE 2.1/2	UND	TRAMONTINA	12	43,00	516,00
112	7997 - ENXADA SEM CABO DE 1.1/2	UND	TRAMONTINA	24	22,80	547,20
113	7995 - ENXADA SEM CABO DE 2	UND	TRAMONTINA	30	20,00	600,00
120	8031 - FIO RIGIDO DE 10MM PRETO	MT	BRASFIO	100	9,80	980,00
121	8030 - FIO RIGIDO DE 6MM PRETO	MT	BRASFIO	100	6,30	630,00
122	8021 - FITA ISOLANTE ROLO 10 METROS	UND	3M SCOTCH	96	3,20	307,20
124	8023 - FITA VEDA ROSCA 12MM X 10MT	UND	PLASTIFLUOR	100	0,77	77,00
125	8024 - FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT	UND	PLASTIFLUOR	100	2,46	246,00
126 127	8033 - FOTO ELETRICO	UND	LINSA	150 25	20,00	3.000,00
131	8035 - FOTO RELE NA 8036 - FURADEIRA DE IMPACTO 2 VELOCIDADES	UND UND	LINSA MAKITA	23	16,50 335,00	412,50 670,00
133	8039 - HASTER DE ATERRAMENTO 1 METRO	UND	OLIVO	80	9,90	792,00
150	8057 - KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO 5 PECAS	UND	MEBUKI	10	37,00	370,00
151	8059 - LAMINA DE SERRA BIMETAL	UND	STARRET	100	7,80	780,00
153	8067 - LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 70W	UND	OSRAM	250	13,30	3.325,00
157	8060 - LAVATORIO EM PVC BRANCO	UND	HERC	24	27,00	648,00
160	8075 - LIXA FERRO 100	UND	BOSCH	200	1,70	340,00
161	8074 - LIXA FERRO 120	UND	BOSCH	250	1,45	362,50
162	8073 - LIXA FERRO 36	UND	BOSCH	300	2,50	750,00
163	8070 - LIXA MASSA 100	UND	BOSCH	800	0,45	360,00
164	8071 - LIXA MASSA 120	UND	BOSCH	600	0,45	270,00
165	8072 - LIXA MASSA 150	UND	BOSCH	400	0,45	180,00
167	8078 - LUMINARIA PUBLICA LP 200125.4	UND	OLIVO	100	25,90	2.590,00
168	8093 - LUVA LATEX LONGA EXTRA G	UND	KALIPSO	96	2,25	216,00
169	8082 - LUVA LR 20X1/2	UND	TIGRE	200	1,10	220,00
174	8080 - LUVAS DE RASPA	PAR	INCOPAR	200	6,80	1.360,00
175	8081 - LUVAS PIGMENTADA	PAR	KALIPSO	100	1,95	195,00
177	8139 - MANGUEIRA TRANSPARENTE DE ½	MT	PLASTIMAR	250	2,15	537,50
178	8140 - MANGUEIRA TRANSPARENTE DE ¾	MT	PLASTIMAR	200	2,60	520,00
179	8130 - MARRETA 5K=5	UND	TRAMONTINA	5	28,50	142,50
180	8128 - MARRETA COM CABO 1KG=10	UND	TRAMONTINA	10	36,00	360,00
181 183	8127 - MARTELO UNHA TAM 27MM 8132 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 27KG	UND UND	TRAMONTINA HIDRACOR	10 150	28,00 42,00	280,00 6.300,00
184	8133 - MASSA CORRIDA PARA INTERIORES 27KG	UND	HIDRACOR	40	16,00	640,00
189	8103 - PA DE BICO COM CABO	UND	TRAMONTINA	24	25,00	600,00
190	8102 - PA QUADRADA COM CABO	UND	TRAMONTINA	24	25,00	600,00
191	8115 - PARAFUSO AUTO BROCANTE 3/8X8	UND	CISER	1.000	0,33	330,00
200	OLIE PROLIPERI CENT CLE O			15	44,00	660.00
200	8117 - PICARETA SEM CABO	UND	TRAMONTINA	15		660,00
200	8117 - PICARETA SEM CABO 8119 - PLACA SEGA	UND UND	ROMAZI	80	1,05	84,00
					•	· ·
201	8119 - PLACA SEGA	UND	ROMAZI	80	1,05	84,00
201 204	8119 - PLACA SEGA 8116 - PORCA DO OLHAL	UND UND	ROMAZI OLIVO	80 100	1,05 13,50	84,00 1.350,00
201 204 207	8119 - PLACA SEGA 8116 - PORCA DO OLHAL 8124 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG	UND UND UND	ROMAZI OLIVO MARANGUAPE	80 100 60	1,05 13,50 13,00	84,00 1.350,00 780,00
201 204 207 208	8119 - PLACA SEGA 8116 - PORCA DO OLHAL 8124 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG 9297 - PREGO 3,5X8 EMBALAGEM 1KG	UND UND UND UND	ROMAZI OLIVO MARANGUAPE MARANGUAPE	80 100 60 60	1,05 13,50 13,00 14,80	84,00 1.350,00 780,00 888,00
201 204 207 208 209 212 214	8119 - PLACA SEGA 8116 - PORCA DO OLHAL 8124 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG 9297 - PREGO 3,5X8 EMBALAGEM 1KG 8152 - REATOR ELETRICO 2X20W 8155 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W 8150 - REBITE 4.0X12	UND	ROMAZI OLIVO MARANGUAPE MARANGUAPE PHILIPS PHILIPS CISER	80 100 60 60 48 150 10.000	1,05 13,50 13,00 14,80 27,50 35,00 0,09	84.00 1.350,00 780,00 888,00 1.320,00 5.250,00 900,00
201 204 207 208 209 212 214 215	8119 - PLACA SEGA 8116 - PORCA DO OLHAL 8124 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG 9297 - PREGO 3,5X8 EMBALAGEM 1KG 8152 - REATOR ELETRICO 2X20W 8155 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W 8150 - REBITE 4,0X12 8159 - RECEPTACULO 70W	UND	ROMAZI OLIVO MARANGUAPE MARANGUAPE PHILIPS PHILIPS CISER FOXLUX	80 100 60 60 48 150 10.000	1,05 13,50 13,00 14,80 27,50 35,00 0,09 2,80	84,00 1.350,00 780,00 888,00 1.320,00 5.250,00 900,00 280,00
201 204 207 208 209 212 214 215 219	8119 - PLACA SEGA 8116 - PORCA DO OLHAL 8124 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG 9297 - PREGO 3,5X8 EMBALAGEM 1KG 8152 - REATOR ELETRICO 2X20W 8155 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W 8150 - REBITE 4,0X12 8159 - RECEPTACULO 70W 8161 - REGISTRO INOX DE 25	UND	ROMAZI OLIVO MARANGUAPE MARANGUAPE PHILIPS PHILIPS CISER FOXLUX DOCOL	80 100 60 60 48 150 10,000 100	1,05 13,50 13,00 14,80 27,50 35,00 0,09 2,80 29,00	84,00 1.350,00 780,00 888,00 1.320,00 5.250,00 900,00 280,00 348,00
201 204 207 208 209 212 214 215 219 221	8119 - PLACA SEGA 8116 - PORCA DO OLHAL 8124 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG 9297 - PREGO 3,5X8 EMBALAGEM 1KG 8152 - REATOR ELETRICO 2X20W 8155 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W 8150 - REBITE 4.0X12 8159 - RECEPTACULO 70W 8161 - REGISTRO INOX DE 25 8162 - REGISTRO PVC 20MM	UND	ROMAZI OLIVO MARANGUAPE MARANGUAPE PHILIPS PHILIPS CISER FOXLUX DOCOL DAC VIQUA	80 100 60 60 48 150 10.000 100 12 50	1,05 13,50 13,00 14,80 27,50 35,00 0,09 2,80 29,00 4,90	84.00 1.350,00 780,00 888,00 1.320,00 5.250,00 900,00 280,00 348,00 245,00
201 204 207 208 209 212 214 215 219 221 221	8119 - PLACA SEGA 8116 - PORCA DO OLHAL 8124 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG 9297 - PREGO 3,5X8 EMBALAGEM 1KG 8152 - REATOR ELETRICO 2X20W 8155 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W 8150 - REBITE 4.0X12 8159 - RECEPTACULO 70W 8161 - REGISTRO INOX DE 25 8162 - REGISTRO PVC 20MM 8163 - REGISTRO PVC 25MM	UND	ROMAZI OLIVO MARANGUAPE MARANGUAPE PHILIPS PHILIPS CISER FOXLUX DOCOL DAC VIQUA DAC VIQUA	80 100 60 60 48 150 10.000 12 50 50	1,05 13,50 13,00 14,80 27,50 35,00 0,09 2,80 29,00 4,90 5,80	84.00 1.350,00 780,00 888,00 1.320,00 5.250,00 900,00 280,00 348,00 245,00 290,00
201 204 207 208 209 212 214 215 219 221 222 223	8119 - PLACA SEGA 8116 - PORCA DO OLHAL 8124 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG 9297 - PREGO 3,5X8 EMBALAGEM 1KG 8152 - REATOR ELETRICO 2X20W 8155 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W 8150 - REBITE 4.0X12 8159 - RECEPTACULO 70W 8161 - REGISTRO INOX DE 25 8162 - REGISTRO PVC 20MM 8163 - REGISTRO PVC 25MM 8164 - REGISTRO PVC 32MM	UND	ROMAZI OLIVO MARANGUAPE MARANGUAPE PHILIPS PHILIPS CISER FOXLUX DOCOL DAC VIQUA DAC VIQUA DAC VIQUA	80 100 60 60 48 150 10.000 100 12 50 50 24	1,05 13,50 13,00 14,80 27,50 35,00 0,09 2,80 29,00 4,90 5,80 13,00	84.00 1.350,00 780,00 888,00 1.320,00 5.250,00 900,00 280,00 348,00 245,00 290,00 312,00
201 204 207 208 209 212 214 215 219 221 222 223 224	8119 - PLACA SEGA 8116 - PORCA DO OLHAL 8124 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG 9297 - PREGO 3,5X8 EMBALAGEM 1KG 8152 - REATOR ELETRICO 2X20W 8155 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W 8150 - REBITE 4.0X12 8159 - RECEPTACULO 70W 8161 - REGISTRO INOX DE 25 8162 - REGISTRO PVC 20MM 8163 - REGISTRO PVC 25MM 8164 - REGISTRO PVC 32MM 8165 - REGISTRO PVC 40MM	UND UND UND UND UND UND UND UND	ROMAZI OLIVO MARANGUAPE MARANGUAPE PHILIPS PHILIPS CISER FOXLUX DOCOL DAC VIQUA DAC VIQUA DAC VIQUA DAC VIQUA	80 100 60 60 60 48 150 10.000 100 12 50 50 24 24	1,05 13,50 13,00 14,80 27,50 35,00 0,09 2,80 29,00 4,90 5,80 13,00 16,00	84,00 1.350,00 780,00 888,00 1.320,00 5.250,00 900,00 280,00 245,00 290,00 312,00 312,00 384,00
201 204 207 208 209 212 214 215 219 221 222 223 224 225	8119 - PLACA SEGA 8116 - PORCA DO OLHAL 8124 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG 9297 - PREGO 3,5X8 EMBALAGEM 1 KG 8152 - REATOR ELETRICO 2X20W 8155 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W 8150 - REBITE 4.0X12 8159 - RECEPTACULO 70W 8161 - REGISTRO INOX DE 25 8162 - REGISTRO PVC 20MM 8163 - REGISTRO PVC 25MM 8164 - REGISTRO PVC 32MM 8165 - REGISTRO PVC 40MM 8166 - REGISTRO PVC 40MM	UND UND UND UND UND UND UND UND	ROMAZI OLIVO MARANGUAPE MARANGUAPE PHILIPS PHILIPS CISER FOXLUX DOCOL DAC VIQUA	80 100 60 60 48 150 10.000 100 12 50 24 24 24	1,05 13,50 13,00 14,80 27,50 35,00 0,09 2,80 29,00 4,90 5,80 13,00 16,00 17,00	84,00 1.350,00 780,00 888,00 1.320,00 5.250,00 900,00 280,00 348,00 245,00 290,00 312,00 384,00 408,00
201 204 207 208 209 212 214 215 219 221 222 223 224 225 226	8119 - PLACA SEGA 8116 - PORCA DO OLHAL 8124 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG 9297 - PREGO 3,5X8 EMBALAGEM 1 KG 8152 - REATOR ELETRICO 2X20W 8155 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W 8150 - REBITE 4.0X12 8159 - RECEPTACULO 70W 8161 - REGISTRO INOX DE 25 8162 - REGISTRO PVC 20MM 8163 - REGISTRO PVC 25MM 8164 - REGISTRO PVC 25MM 8165 - REGISTRO PVC 40MM 8166 - REGISTRO PVC 40MM 8166 - REGISTRO PVC 50MM	UND UND UND UND UND UND UND UND	ROMAZI OLIVO MARANGUAPE MARANGUAPE PHILIPS PHILIPS CISER FOXLUX DOCOL DAC VIQUA	80 100 60 60 48 150 10.000 100 12 50 50 24 24 24 6	1,05 13,50 13,00 14,80 27,50 35,00 0,09 2,80 29,00 4,90 5,80 13,00 16,00 17,00 45,00	84,00 1.350,00 780,00 888,00 1.320,00 5.250,00 900,00 280,00 348,00 245,00 290,00 312,00 384,00 408,00 270,00
201 204 207 208 209 212 214 215 219 221 222 223 224 225 226 231	8119 - PLACA SEGA 8116 - PORCA DO OLHAL 8124 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG 9297 - PREGO 3,5X8 EMBALAGEM 1 KG 8152 - REATOR ELETRIC 2X20W 8155 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W 8150 - REBITE 4.0X12 8159 - RECEPTACULO 70W 8161 - REGISTRO INOX DE 25 8162 - REGISTRO PVC 20MM 8163 - REGISTRO PVC 25MM 8164 - REGISTRO PVC 25MM 8165 - REGISTRO PVC 40MM 8166 - REGISTRO PVC 40MM 8166 - REGISTRO PVC 50MM 8167 - REGISTRO PVC 50MM	UND UND UND UND UND UND UND UND	ROMAZI OLIVO MARANGUAPE MARANGUAPE PHILIPS PHILIPS CISER FOXLUX DOCOL DAC VIQUA TIGRE	80 100 60 60 48 150 10,000 100 12 50 50 24 24 24 6 48	1,05 13,50 13,00 14,80 27,50 35,00 0,09 2,80 29,00 4,90 5,80 13,00 16,00 17,00 45,00 18,50	84,00 1.350,00 780,00 888,00 1.320,00 5.250,00 900,00 280,00 348,00 245,00 290,00 312,00 312,00 312,00 388,00 270,00 888,00
201 204 207 208 209 212 214 215 219 221 222 223 224 225 226 231 232	8119 - PLACA SEGA 8116 - PORCA DO OLHAL 8124 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG 9297 - PREGO 3,5X8 EMBALAGEM 1 KG 8152 - REATOR ELETRICO 2X20W 8155 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W 8150 - REBITE 4,0X12 8159 - RECEPTACULO 70W 8161 - REGISTRO INOX DE 25 8162 - REGISTRO PVC 20MM 8163 - REGISTRO PVC 25MM 8164 - REGISTRO PVC 32MM 8165 - REGISTRO PVC 40MM 8165 - REGISTRO PVC 50MM 8166 - REGISTRO PVC 50MM 8167 - REGISTRO PVC 50MM 8167 - REGISTRO PVC 60MM 8146 - ROLO DE PINTURA LÃ MISTO COM GARFO 8149 - ROLO DE PINTURA TINTA PÓ	UND UND UND UND UND UND UND UND	ROMAZI OLIVO MARANGUAPE MARANGUAPE PHILIPS PHILIPS CISER FOXLUX DOCOL DAC VIQUA DAC VIQUA DAC VIQUA DAC VIQUA DAC VIQUA DAC VIQUA TIGRE TIGRE	80 100 60 60 48 150 10,000 100 12 50 50 24 24 24 6 48 24	1,05 13,50 13,00 14,80 27,50 35,00 0,09 2,80 29,00 4,90 5,80 13,00 16,00 17,00 45,00 18,50 11,50	84,00 1.350,00 780,00 888,00 1.320,00 5.250,00 900,00 348,00 245,00 290,00 312,00 384,00 408,00 270,00 888,00 276,00
201 204 207 208 209 212 214 215 219 221 222 223 224 225 226 231 232 234	8119 - PLACA SEGA 8116 - PORCA DO OLHAL 8124 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG 9297 - PREGO 3,5X8 EMBALAGEM 1 KG 8152 - REATOR ELETRICO 2X20W 8155 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W 8150 - REBITE 4.0X12 8159 - RECEPTACULO 70W 8161 - REGISTRO INOX DE 25 8162 - REGISTRO PVC 20MM 8163 - REGISTRO PVC 25MM 8164 - REGISTRO PVC 32MM 8165 - REGISTRO PVC 40MM 8166 - REGISTRO PVC 40MM 8166 - REGISTRO PVC 50MM 8167 - REGISTRO PVC 60MM 8167 - REGISTRO PVC 60MM 8168 - REGISTRO PVC 60MM 8169 - ROLO DE PINTURA LÃ MISTO COM GARFO 8149 - ROLO DE PINTURA TINTA PÓ	UND UND UND UND UND UND UND UND	ROMAZI OLIVO MARANGUAPE MARANGUAPE PHILIPS PHILIPS CISER FOXLUX DOCOL DAC VIQUA DAC VIQUA DAC VIQUA DAC VIQUA DAC VIQUA DAC VIQUA TIGRE TIGRE HIDRACOR	80 100 60 60 48 150 10,000 100 12 50 50 24 24 24 6 48	1,05 13,50 13,00 14,80 27,50 35,00 0,09 2,80 29,00 4,90 5,80 13,00 16,00 17,00 45,00 18,50 11,50 92,00	84,00 1.350,00 780,00 888,00 1.320,00 5.250,00 900,00 280,00 348,00 245,00 290,00 312,00 384,00 408,00 270,00 888,00 276,00 3.680,00
201 204 207 208 209 212 214 215 219 221 222 223 224 225 226 231 232 232 234 235	8119 - PLACA SEGA 8116 - PORCA DO OLHAL 8124 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG 9297 - PREGO 3,5X8 EMBALAGEM 1 KG 8152 - REATOR ELETRICO 2X20W 8155 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W 8150 - REBITE 4,0X12 8159 - RECEPTACULO 70W 8161 - REGISTRO INOX DE 25 8162 - REGISTRO PVC 20MM 8163 - REGISTRO PVC 25MM 8164 - REGISTRO PVC 32MM 8165 - REGISTRO PVC 40MM 8165 - REGISTRO PVC 50MM 8166 - REGISTRO PVC 50MM 8167 - REGISTRO PVC 50MM 8167 - REGISTRO PVC 60MM 8146 - ROLO DE PINTURA LÃ MISTO COM GARFO 8149 - ROLO DE PINTURA TINTA PÓ	UND UND UND UND UND UND UND UND	ROMAZI OLIVO MARANGUAPE MARANGUAPE PHILIPS PHILIPS CISER FOXLUX DOCOL DAC VIQUA DAC VIQUA DAC VIQUA DAC VIQUA DAC VIQUA DAC VIQUA TIGRE TIGRE	80 100 60 60 48 150 10.000 100 12 50 50 24 24 24 6 48 24 40	1,05 13,50 13,00 14,80 27,50 35,00 0,09 2,80 29,00 4,90 5,80 13,00 16,00 17,00 45,00 18,50 11,50 92,00 24,00	84,00 1.350,00 780,00 888,00 1.320,00 5.250,00 900,00 348,00 245,00 290,00 312,00 384,00 408,00 270,00 888,00 276,00
201 204 207 208 209 212 214 215 219 221 222 223 224 225 226 231 232 233 234 235 236	8119 - PLACA SEGA 8116 - PORCA DO OLHAL 8124 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG 9297 - PREGO 3,5X8 EMBALAGEM 1 KG 8152 - REATOR ELETRICO 2X20W 8155 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W 8150 - REBITE 4.0X12 8159 - RECEPTACULO 70W 8161 - REGISTRO INOX DE 25 8162 - REGISTRO PVC 20MM 8163 - REGISTRO PVC 25MM 8164 - REGISTRO PVC 32MM 8165 - REGISTRO PVC 32MM 8165 - REGISTRO PVC 40MM 8167 - REGISTRO PVC 50MM 8167 - REGISTRO PVC 50MM 8167 - REGISTRO PVC 40MM 8179 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS 8178 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS	UND	ROMAZI OLIVO MARANGUAPE MARANGUAPE PHILIPS PHILIPS CISER FOXLUX DOCOL DAC VIQUA DAC VIQUA DAC VIQUA DAC VIQUA DAC VIQUA TIGRE TIGRE HIDRACOR	80 100 60 60 48 150 10.000 100 12 50 50 24 24 24 24 6 48 24 40 30	1,05 13,50 13,00 14,80 27,50 35,00 0,09 2,80 29,00 4,90 5,80 13,00 16,00 17,00 45,00 18,50 11,50 92,00	84,00 1.350,00 780,00 888,00 1.320,00 5.250,00 900,00 280,00 348,00 245,00 290,00 312,00 384,00 408,00 270,00 888,00 276,00 3.680,00 720,00
201 204 207 208 209 212 214 215 219 221 222 223 224 225 226 231 232 232 234 235	8119 - PLACA SEGA 8116 - PORCA DO OLHAL 8124 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG 9297 - PREGO 3,5X8 EMBALAGEM 1 KG 8152 - REATOR ELETRICO 2X20W 8155 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W 8150 - REBITE 4.0X12 8159 - RECEPTACULO 70W 8161 - REGISTRO INOX DE 25 8162 - REGISTRO PVC 20MM 8163 - REGISTRO PVC 25MM 8164 - REGISTRO PVC 32MM 8165 - REGISTRO PVC 32MM 8165 - REGISTRO PVC 40MM 8166 - REGISTRO PVC 50MM 8167 - REGISTRO PVC 40MM 8167 - REGISTRO PVC 40MM 8170 - SEGISTRO PVC 40MM 8180 - REGISTRO PVC 50MM 81816 - REGISTRO PVC 40MM	UND	ROMAZI OLIVO MARANGUAPE MARANGUAPE PHILIPS PHILIPS CISER FOXLUX DOCOL DAC VIQUA DAC VIQUA DAC VIQUA DAC VIQUA DAC VIQUA TIGRE TIGRE HIDRACOR MAKITA	80 100 60 60 48 150 10.000 100 12 50 24 24 24 6 48 24 40 30 2	1,05 13,50 13,50 14,80 27,50 35,00 0,09 2,80 29,00 4,90 5,80 11,00 16,00 17,00 45,00 18,50 11,50 92,00 24,00 375,00	84,00 1.350,00 780,00 888,00 1.320,00 5.250,00 900,00 280,00 348,00 245,00 290,00 312,00 384,00 408,00 270,00 888,00 276,00 3.680,00 720,00 750,00
201 204 207 208 209 212 214 215 219 221 222 223 224 225 226 231 232 234 235 236 237	8119 - PLACA SEGA 8116 - PORCA DO OLHAL 8124 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG 9297 - PREGO 3,5X8 EMBALAGEM 1 KG 8152 - REATOR ELETRICO 2X20W 8155 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W 8150 - REBITE 4.0X12 8159 - RECEPTACULO 70W 8161 - REGISTRO INOX DE 25 8162 - REGISTRO PVC 20MM 8163 - REGISTRO PVC 25MM 8164 - REGISTRO PVC 25MM 8165 - REGISTRO PVC 40MM 8166 - REGISTRO PVC 40MM 8166 - REGISTRO PVC 40MM 8167 - REGISTRO PVC 50MM 8167 - REGISTRO PVC 40MM 8179 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS 8178 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS 8174 - SERRA MARMORE 8182 - SIFAO DUPLO	UND UND UND UND UND UND UND UND	ROMAZI OLIVO MARANGUAPE MARANGUAPE PHILIPS PHILIPS CISER FOXLUX DOCOL DAC VIQUA DAC VIQUA DAC VIQUA DAC VIQUA DAC VIQUA TIGRE TIGRE HIDRACOR MAKITA CENSI	80 100 60 60 48 150 10.000 100 12 50 50 24 24 24 6 48 24 40 30 2 24	1,05 13,50 13,50 13,00 14,80 27,50 35,00 0,09 2,80 29,00 4,90 5,80 13,00 16,00 17,00 45,00 18,50 11,50 92,00 24,400 375,00 10,95	84,00 1.350,00 780,00 888,00 1.320,00 5.250,00 900,00 280,00 348,00 245,00 290,00 312,00 384,00 408,00 270,00 888,00 276,00 3.680,00 720,00 750,00 262,80
201 204 207 208 209 212 214 215 219 221 222 223 224 225 226 231 232 234 235 236 237 239	8119 - PLACA SEGA 8116 - PORCA DO OLHAL 8124 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG 9297 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG 8152 - REATOR ELETRICO 2X20W 8155 - REATOR ELETRICO 2X20W 8150 - REBITE 4.0X12 8159 - RECEPTACULO 70W 8161 - REGISTRO INOX DE 25 8162 - REGISTRO PVC 20MM 8163 - REGISTRO PVC 25MM 8164 - REGISTRO PVC 25MM 8165 - REGISTRO PVC 40MM 8166 - REGISTRO PVC 40MM 8167 - REGISTRO PVC 50MM 8167 - REGISTRO PVC 40MM 8167 - REGISTRO PVC 10MM 8179 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS 8179 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS 8174 - SERRA MARMORE 8182 - SIFAO DUPLO 8183 - SIFAO TRIPLO	UND	ROMAZI OLIVO MARANGUAPE MARANGUAPE PHILIPS PHILIPS CISER FOXLUX DOCOL DAC VIQUA DAC VIQUA DAC VIQUA DAC VIQUA DAC VIQUA DAC VIQUA TIGRE TIGRE HIDRACOR MAKITA CENSI HERC	80 100 60 60 48 150 10,000 100 12 50 50 24 24 24 24 6 48 24 40 30 2 2 2 4 10	1,05 13,50 13,00 14,80 27,50 35,00 0,09 2,80 29,00 4,90 5,80 13,00 16,00 17,00 45,00 18,50 11,50 92,00 24,00 375,00 10,95 17,50	84,00 1.350,00 780,00 888,00 1.320,00 5.250,00 900,00 280,00 348,00 245,00 290,00 312,00 384,00 408,00 270,00 888,00 276,00 3.680,00 750,00 262,80 175,00
201 204 207 208 209 212 214 215 219 221 222 223 224 225 226 231 232 234 235 236 237 239 240	8119 - PLACA SEGA 8116 - PORCA DO OLHAL 8124 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG 9297 - PREGO 3,5X8 EMBALAGEM 1 KG 8152 - REATOR ELETRICO 2X20W 8155 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W 8150 - REBITE 4.0X12 8159 - RECEPTACULO 70W 8161 - REGISTRO INOX DE 25 8162 - REGISTRO PVC 20MM 8163 - REGISTRO PVC 25MM 8164 - REGISTRO PVC 25MM 8165 - REGISTRO PVC 32MM 8165 - REGISTRO PVC 40MM 8167 - REGISTRO PVC 50MM 8167 - REGISTRO PVC 40MM 8170 - SELADOR ACRILICO 3 MISTO COM GARFO 8179 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS 8178 - SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS 8174 - SERRA MARMORE 8182 - SIFAO DUPLO 8183 - SIFAO TRIPLO 8175 - SINTA METALICA ½ COM FEIXE 8176 - SINTA METALICA ½ COM FEIXE	UND	ROMAZI OLIVO MARANGUAPE MARANGUAPE PHILIPS PHILIPS CISER FOXLUX DOCOL DAC VIQUA HORACOR HIDRACOR HIDRACOR HAKITA CENSI HERC FECHOMETAL	80 100 60 60 60 48 150 10,000 100 12 50 50 24 24 24 24 6 48 24 40 30 2 2 2 4 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	1,05 13,50 13,50 13,00 14,80 27,50 35,00 0,09 2,80 29,00 4,90 5,80 13,00 16,00 17,00 45,00 18,50 11,50 92,00 24,00 375,00 10,95 17,50 42,00	84,00 1.350,00 780,00 888,00 1.320,00 5.250,00 900,00 280,00 348,00 245,00 290,00 312,00 312,00 384,00 270,00 888,00 276,00 3.680,00 720,00 720,00 720,00 720,00 720,00 720,00 720,00 720,00 720,00 750,00 750,00 750,00 750,00 750,00 750,00
201 204 207 208 209 212 214 215 219 221 222 223 224 225 226 231 232 234 235 236 237 239 240 241	8119 - PLACA SEGA 8116 - PORCA DO OLHAL 8124 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG 9297 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG 8152 - REATOR ELETRICO 2X20W 8155 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W 8150 - REBITE 4.0X12 8159 - RECEPTACULO 70W 8161 - REGISTRO INOX DE 25 8162 - REGISTRO PVC 20MM 8163 - REGISTRO PVC 25MM 8164 - REGISTRO PVC 40MM 8165 - REGISTRO PVC 40MM 8166 - REGISTRO PVC 40MM 8167 - REGISTRO PVC 40MM 8167 - REGISTRO PVC 10MM 8167 - REGISTRO PVC 40MM 8179 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS 8179 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS 8174 - SERRA MARMORE 8182 - SIFAO DUPLO 8183 - SIFAO TRIPLO 8175 - SINTA METALICA ½ COM FEIXE 8176 - SINTA METALICA ½ COM FEIXE 8179 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS CORES 8179 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS CORES	UND	ROMAZI OLIVO MARANGUAPE MARANGUAPE PHILIPS PHILIPS CISER FOXLUX DOCOL DAC VIQUA DAC VIQUA DAC VIQUA DAC VIQUA DAC VIQUA TIGRE TIGRE HIDRACOR HIDRACOR MAKITA CENSI HERC FECHOMETAL	80 100 60 60 60 48 150 10,000 100 12 50 50 24 24 24 6 48 24 40 30 2 24 10 10 10 10 10 10 10 10 10 10	1,05 13,50 13,00 14,80 27,50 35,00 0,09 2,80 29,00 4,90 5,80 13,00 16,00 17,00 45,00 18,50 11,50 92,00 24,00 375,00 10,95 17,50 42,00 48,00	84,00 1.350,00 780,00 888,00 1.320,00 5.250,00 900,00 280,00 348,00 245,00 290,00 312,00 384,00 408,00 270,00 888,00 276,00 3.680,00 720,00 750,00 4.200,00 4.800,00
201 204 207 208 209 212 214 215 219 221 222 223 224 225 226 231 232 232 233 234 235 236 237 239 240 255 266 277 287 299 299 209 209 209 209 209 209	8119 - PLACA SEGA 8116 - PORCA DO OLHAL 8124 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG 9297 - PREGO 3,5X8 EMBALAGEM 1 KG 8152 - REATOR ELETRICO 2X20W 8155 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W 8150 - REBITE 4.0X12 8159 - RECEPTACULO 70W 8161 - REGISTRO INOX DE 25 8162 - REGISTRO PVC 20MM 8163 - REGISTRO PVC 25MM 8164 - REGISTRO PVC 25MM 8165 - REGISTRO PVC 32MM 8165 - REGISTRO PVC 40MM 8167 - REGISTRO PVC 50MM 8167 - REGISTRO PVC 50MM 8170 - SELADOR ACRILICO 3 MISTO COM GARFO 8179 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS 8178 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS 8174 - SERRA MARMORE 8182 - SIFAO DUPLO 8183 - SIFAO TRIPLO 8175 - SINTA METALICA 3/8 COM FEIXE 8199 - TEE COM ROSCA 25MM 8220 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS CORES VARIADAS	UND	ROMAZI OLIVO MARANGUAPE MARANGUAPE MARANGUAPE PHILIPS PHILIPS CISER FOXLUX DOCOL DAC VIQUA DAC VIQUA DAC VIQUA DAC VIQUA DAC VIQUA TIGRE HIDRACOR MAKITA CENSI HERC FECHOMETAL TIGRE HIDRACOR HIDRACOR HIDRACOR HIDRACOR	80 100 60 60 48 150 10.000 100 12 50 50 24 24 24 24 46 6 48 24 40 30 2 24 10 10 10 10 10 10 10 11 10 10	1,05 13,50 13,50 13,00 14,80 27,50 35,00 0,09 2,80 29,00 4,90 5,80 13,00 16,00 17,00 45,00 18,50 11,50 92,00 24,00 375,00 10,95 17,50 42,00 48,00 2,70 22,00	84,00 1.350,00 780,00 888,00 1.320,00 5.250,00 900,00 280,00 348,00 245,00 290,00 312,00 384,00 408,00 270,00 888,00 270,00 720,00
201 204 207 208 209 212 214 215 219 221 222 223 224 225 226 231 232 233 234 235 236 237 239 240 241 245 255 266 277 289 299 299 299 209 209 209 209 20	8119 - PLACA SEGA 8116 - PORCA DO OLHAL 8124 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG 9297 - PREGO 3,5X8 EMBALAGEM 1 KG 8152 - REATOR ELETRICO 2X20W 8155 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W 8150 - REBITE 4.0X12 8159 - RECEPTACULO 70W 8161 - REGISTRO INOX DE 25 8162 - REGISTRO PVC 20MM 8163 - REGISTRO PVC 25MM 8164 - REGISTRO PVC 25MM 8165 - REGISTRO PVC 32MM 8165 - REGISTRO PVC 40MM 8166 - REGISTRO PVC 50MM 8167 - REGISTRO PVC 40MM 8168 - REGISTRO PVC 40MM 8170 - SELADOR ACRILICO 3 MISTO COM GARFO 8179 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS 8178 - SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS 8174 - SERRA MARMORE 8182 - SIFAO DUPLO 8175 - SINTA METALICA 3/8 COM FEIXE 8199 - TEE COM ROSCA 25MM 8226 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS CORES VARIADAS 8191 - TORNEIRA BOIA DE ½	UND	ROMAZI OLIVO MARANGUAPE MARANGUAPE PHILIPS PHILIPS CISER FOXLUX DOCOL DAC VIQUA DAC VIQUA DAC VIQUA DAC VIQUA DAC VIQUA TIGRE TIGRE HIDRACOR MAKITA CENSI HERC FECHOMETAL TIGRE HIDRACOR HIDRACOR HIDRACOR HIDRACOR HIDRACOR	80 100 60 60 48 150 10.000 100 12 50 24 24 24 24 6 48 24 40 30 2 24 10 100 110 110 110 110 110 110	1,05 13,50 13,50 13,50 13,00 14,80 27,50 35,00 0,09 2,80 29,00 4,90 5,80 13,00 16,00 17,00 45,00 18,50 11,50 92,00 24,00 375,00 10,95 17,50 42,00 42,00 22,00 22,00 22,00 13,05	84,00 1.350,00 780,00 888,00 1.320,00 5.250,00 900,00 280,00 348,00 245,00 290,00 312,00 384,00 408,00 270,00 888,00 270,00 750,00 262,80 175,00 4.200,00 4.800,00 270,00 396,00 660,00 391,50
201 204 207 208 209 212 214 215 219 221 222 223 224 225 226 231 232 234 235 236 237 239 240 241 245 255 266 277 262 265	8119 - PLACA SEGA 8116 - PORCA DO OLHAL 8124 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG 9297 - PREGO 3,5X8 EMBALAGEM 1 KG 8152 - REATOR ELETRICO 2X20W 8155 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W 8150 - REBITE 4.0X12 8159 - RECEPTACULO 70W 8161 - REGISTRO INOX DE 25 8162 - REGISTRO PVC 20MM 8163 - REGISTRO PVC 25MM 8164 - REGISTRO PVC 25MM 8165 - REGISTRO PVC 32MM 8166 - REGISTRO PVC 40MM 8166 - REGISTRO PVC 40MM 8167 - REGISTRO PVC 50MM 8179 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS 8179 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS 8174 - SERRA MARMORE 8182 - SIFAO DUPLO 8183 - SIFAO TRIPLO 8175 - SINTA METALICA ½ COM FEIXE 8199 - TEE COM ROSCA 25MM 8226 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS CORES VARIADAS 820 - TORNEIRA BOIA DE ½ 8217 - TORNEIRA BOIA DE ½ 8227 - TORNEIRA BOIA DE ½ 8227 - TORNEIRA BOIA DE ½ 8227 - TORNEIRA BOIA DE ½ 8228	UND	ROMAZI OLIVO MARANGUAPE MARANGUAPE PHILIPS PHILIPS CISER FOXLUX DOCOL DAC VIQUA DAC VIQUA DAC VIQUA DAC VIQUA DAC VIQUA TIGRE TIGRE HIDRACOR MAKITA CENSI HERC HIDRACOR HIDRACOR HIDRACOR HIDRACOR HIDRACOR HIDRACOR HIDRACOR TIGRE HIDRACOR	80 100 60 60 48 150 10.000 100 12 50 50 24 24 24 6 48 24 40 30 2 24 10 100 110 110 110 110 110 110	1,05 13,50 13,50 13,50 13,00 14,80 27,50 35,00 0,09 2,80 29,00 4,90 5,80 13,00 16,00 17,00 45,00 18,50 11,50 92,00 24,00 375,00 10,95 17,50 42,00 48,00 22,70 22,00 23,05	84,00 1.350,00 780,00 888,00 1.320,00 5.250,00 900,00 280,00 348,00 245,00 290,00 312,00 384,00 408,00 270,00 888,00 276,00 3.680,00 720,00 750,00 4.200,00 4.200,00 4.800,00 270,00 396,00 391,50 86,40
201 204 207 208 209 211 214 215 219 221 222 223 224 225 226 231 232 234 235 236 237 239 240 241 245 255 257 262 265 267	8119 - PLACA SEGA 8116 - PORCA DO OLHAL 8124 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG 9297 - PREGO 3,5X8 EMBALAGEM 1 KG 8152 - REATOR ELETRICO 2X20W 8155 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W 8150 - REBITE 4.0X12 8159 - RECEPTACULO 70W 8161 - REGISTRO INOX DE 25 8162 - REGISTRO PVC 20MM 8163 - REGISTRO PVC 25MM 8164 - REGISTRO PVC 25MM 8165 - REGISTRO PVC 40MM 8166 - REGISTRO PVC 40MM 8166 - REGISTRO PVC 40MM 8167 - REGISTRO PVC 40MM 8167 - REGISTRO PVC 40MM 8179 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS 8179 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS 8174 - SERRA MARMORE 8182 - SIFAO DUPLO 8183 - SIFAO TRIPLO 8175 - SINTA METALICA 3/8 COM FEIXE 8176 - SINTA METALICA 3/8 COM FEIXE 8176 - SINTA METALICA 3/8 COM FEIXE 8179 - TECOM ROSCA 25MM 8220 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS CORES VARIADAS 8220 - TINTA LATEX INTERIORES 3,6 LITROS CORES VARIADAS 8219 - TORNEIRA BOIA DE 1/2 8227 - TORNEIRA PLASTICA TANQUE BRANCA 15CM 8200 - TRINCHA 1.1/2 PARA PINTURA	UND	ROMAZI OLIVO MARANGUAPE MARANGUAPE MARANGUAPE PHILIPS PHILIPS CISER FOXLUX DOCOL DAC VIQUA DAC VIQUA DAC VIQUA DAC VIQUA DAC VIQUA DAC VIQUA TIGRE TIGRE HIDRACOR MAKITA CENSI HERC FECHOMETAL TIGRE HIDRACOR HIDRACOR HIDRACOR HIDRACOR HIDRACOR HIDRACOR TIGRE HERC FIGRE HIDRACOR HIDRACOR	80 100 60 60 48 150 10.000 100 12 50 50 24 24 24 6 48 24 40 30 2 2 24 10 100 110 112 110 110 110 110	1,05 13,50 13,50 13,00 14,80 27,50 35,00 0,09 2,80 29,00 4,90 5,80 11,50 11,50 92,00 10,95 17,50 42,00 48,00 2,70 22,00 22,00 13,05 3,60 3,00	84,00 1.350,00 780,00 888,00 1.320,00 5.250,00 900,00 280,00 348,00 245,00 290,00 312,00 384,00 408,00 270,00 888,00 276,00 3.680,00 720,00 4.200,00 4.800,00 270,00 396,00 660,00 391,50 86,40 108,00
201 204 207 208 209 211 214 215 219 221 222 223 224 225 226 231 232 234 235 236 237 239 240 241 245 255 257 262 265 267 268	8119 - PLACA SEGA 8116 - PORCA DO OLHAL 8124 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG 9297 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG 8152 - REATOR ELETRICO 2X20W 8155 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W 8150 - REBITE 4.0X12 8159 - RECEPTACULO 70W 8161 - REGISTRO INOX DE 25 8162 - REGISTRO PVC 20MM 8163 - REGISTRO PVC 25MM 8164 - REGISTRO PVC 25MM 8165 - REGISTRO PVC 40MM 8166 - REGISTRO PVC 40MM 8166 - REGISTRO PVC 40MM 8167 - REGISTRO PVC 40MM 8167 - REGISTRO PVC 10MM 8179 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS 8179 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS 8174 - SERA MARMORE 8182 - SIFAO DUPLO 8183 - SIFAO TRIPLO 8175 - SINTA METALICA 3/8 COM FEIXE 8176 - SINTA METALICA 3/8 COM FEIXE 8179 - TEC COM ROSCA 25MM 8220 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS CORES VARIADAS 8221 - TORNEIRA BOIA DE ½ 8227 - TORNEIRA BOIA DE ½ 8227 - TORNEIRA BOIA DE ½ 8200 - TRINCHA 1.1/2 PARA PINTURA	UND	ROMAZI OLIVO MARANGUAPE MARANGUAPE PHILIPS PHILIPS CISER FOXLUX DOCOL DAC VIQUA TIGRE TIGRE HIDRACOR MAKITA CENSI HERC FECHOMETAL TIGRE HIDRACOR HIDRACOR HIDRACOR HIDRACOR HIDRACOR HIDRACOR TIGRE TIGRE HIDRACOR TIGRE HIDRACOR TIGRE HIDRACOR TIGRE TIGRE HIDRACOR	80 100 60 60 60 48 150 10,000 100 12 50 50 24 24 24 24 40 30 22 24 10 100 100 112 50 50 50 50 50 50 24 24 24 24 24 40 30 100 100 100 100 100 100 100	1,05 13,50 13,50 13,00 14,80 27,50 35,00 0,09 2,80 29,00 4,90 5,80 13,00 16,00 17,00 45,00 18,50 11,50 92,00 24,00 375,00 10,95 17,50 42,00 48,00 2,70 22,00 22,00 13,05 3,60 3,00 4,00	84,00 1.350,00 780,00 888,00 1.320,00 5.250,00 900,00 280,00 348,00 245,00 290,00 312,00 384,00 408,00 270,00 888,00 276,00 3.680,00 750,00 262,80 175,00 4.200,00 4.800,00 270,00 396,00 660,00 391,50 86,40 108,00 144,00
201 204 207 208 209 212 214 215 219 221 222 223 224 225 226 231 232 234 235 236 237 239 240 241 245 255 257 262 265 267 268 269	8119 - PLACA SEGA 8116 - PORCA DO OLHAL 8124 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG 9297 - PREGO 3,5X8 EMBALAGEM 1 KG 8152 - REATOR ELETRICO 2X20W 8155 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W 8150 - REBITE 4.0X12 8159 - RECEPTACULO 70W 8161 - REGISTRO INOX DE 25 8162 - REGISTRO PVC 20MM 8164 - REGISTRO PVC 25MM 8165 - REGISTRO PVC 32MM 8165 - REGISTRO PVC 50MM 8167 - REGISTRO PVC 50MM 8167 - REGISTRO PVC 50MM 8167 - REGISTRO PVC 10MM 8167 - REGISTRO PVC 10MM 8168 - REGISTRO PVC 10MM 8169 - REGISTRO PVC 10MM 8160 - REGISTRO PVC 10MM 8179 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS 8179 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS 8174 - SERRA MARMORE 8182 - SIFAO DUPLO 8175 - SINTA METALICA 3/8 COM FEIXE 8176 - SINTA METALICA ½ COM FEIXE 8176 - SINTA METALICA ½ COM FEIXE 8199 - TEE COM ROSCA 25MM 8220 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS CORES VARIADAS 8291 - TORNEIRA BOIA DE ½ 8227 - TRINCHA 2.1/2 PARA PINTURA 8201 - TRINCHA 2 PARA PINTURA	UND	ROMAZI OLIVO MARANGUAPE MARANGUAPE PHILIPS CISER FOXLUX DOCOL DAC VIQUA DAC VIQUA DAC VIQUA DAC VIQUA DAC VIQUA TIGRE HIDRACOR	80 100 60 60 60 48 150 10.000 100 12 50 50 24 24 24 24 40 30 2 2 24 10 100 110 110 110 110 110 110	1,05 13,50 13,50 13,00 14,80 27,50 35,00 0,09 2,80 29,00 4,90 5,80 13,00 16,00 17,00 45,00 18,50 11,50 92,00 24,00 375,00 10,95 17,50 42,00 48,00 2,70 22,00 22,00 22,00 23,05 3,60 3,60 3,00 4,00 5,00	84,00 1.350,00 780,00 888,00 1.320,00 5.250,00 900,00 280,00 348,00 245,00 290,00 312,00 384,00 270,00 388,00 270,00 36,00 720,00 720,00 4.800,00 262,80 1775,00 4.200,00 4.800,00 270,00 391,50 86,40 108,00 1144,00 180,00
201 204 207 208 209 212 214 215 219 221 222 223 224 225 226 231 232 234 235 236 237 239 240 241 245 255 266 27 262 265 267 262 268 269 270	8119 - PLACA SEGA 8116 - PORCA DO OLHAL 8124 - PREGO 3, X8 EMBALAGEM 1 KG 9297 - PREGO 3,5X8 EMBALAGEM 1 KG 8152 - REATOR ELETRICO 2X20W 8155 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W 8150 - REBITE 4.0X12 8159 - RECEPTACULO 70W 8161 - REGISTRO INOX DE 25 8162 - REGISTRO PVC 20MM 8163 - REGISTRO PVC 25MM 8164 - REGISTRO PVC 25MM 8165 - REGISTRO PVC 32MM 8165 - REGISTRO PVC 40MM 8166 - REGISTRO PVC 50MM 8167 - REGISTRO PVC 50MM 8170 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS 8179 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS 8174 - SERRA MARMORE 8182 - SIFAO DUPLO 8183 - SIFAO TRIPLO 8175 - SINTA METALICA 3/8 COM FEIXE 8176 - SINTA METALICA 3/8 COM FEIXE 8199 - TEE COM ROSCA 25MM 8220 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS CORES VARIADAS 8291 - TORNEIRA PLASTICA TANQUE BRANCA 15CM 8200 - TRINCHA 2.1/2 PARA PINTURA 8201 - TRINCHA 2.1/2 PARA PINTURA 8201 - TRINCHA 2.1/2 PARA PINTURA 8727 - TRINHA 3.1/2 PARA PINTURA	UND	ROMAZI OLIVO MARANGUAPE MARANGUAPE PHILIPS CISER FOXLUX DOCOL DAC VIQUA DAC VIQUA DAC VIQUA DAC VIQUA DAC VIQUA TIGRE HIDRACOR HIDRACOR MAKITA CENSI HERC FECHOMETAL TIGRE HIDRACOR HIDRACOR HIDRACOR HIDRACOR HIDRACOR TIGRE	80 100 60 60 60 48 150 10.000 100 12 50 50 24 24 24 6 48 24 40 30 2 24 10 100 100 110 110 110 110 110	1,05 13,50 13,50 13,00 14,80 27,50 35,00 0,09 2,80 29,00 4,90 5,80 113,00 16,00 17,00 45,00 18,50 11,50 92,00 24,00 375,00 10,95 17,50 42,00 48,00 2,70 22,00 22,00 23,05 3,60 3,00 4,00 5,00 8,00	84,00 1.350,00 780,00 888,00 1.320,00 5.250,00 900,00 280,00 348,00 245,00 290,00 312,00 384,00 408,00 270,00 888,00 270,00 720,00
201 204 207 208 209 212 214 215 219 221 222 223 224 225 226 231 232 234 235 236 237 239 240 241 245 255 257 262 265 267 268 269	8119 - PLACA SEGA 8116 - PORCA DO OLHAL 8124 - PREGO 3 X8 EMBALAGEM 1 KG 9297 - PREGO 3,5X8 EMBALAGEM 1 KG 8152 - REATOR ELETRICO 2X20W 8155 - REATOR VAPOR DE SODIO 70W 8150 - REBITE 4.0X12 8159 - RECEPTACULO 70W 8161 - REGISTRO INOX DE 25 8162 - REGISTRO PVC 20MM 8164 - REGISTRO PVC 25MM 8165 - REGISTRO PVC 32MM 8165 - REGISTRO PVC 50MM 8167 - REGISTRO PVC 50MM 8167 - REGISTRO PVC 50MM 8167 - REGISTRO PVC 10MM 8167 - REGISTRO PVC 10MM 8168 - REGISTRO PVC 10MM 8169 - REGISTRO PVC 10MM 8160 - REGISTRO PVC 10MM 8179 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS 8179 - SELADOR ACRILICO 18 LITROS 8174 - SERRA MARMORE 8182 - SIFAO DUPLO 8175 - SINTA METALICA 3/8 COM FEIXE 8176 - SINTA METALICA ½ COM FEIXE 8176 - SINTA METALICA ½ COM FEIXE 8199 - TEE COM ROSCA 25MM 8220 - TINTA LATEX EXTERIORES 3,6 LITROS CORES VARIADAS 8291 - TORNEIRA BOIA DE ½ 8227 - TRINCHA 2.1/2 PARA PINTURA 8201 - TRINCHA 2 PARA PINTURA	UND	ROMAZI OLIVO MARANGUAPE MARANGUAPE PHILIPS CISER FOXLUX DOCOL DAC VIQUA DAC VIQUA DAC VIQUA DAC VIQUA DAC VIQUA TIGRE HIDRACOR	80 100 60 60 60 48 150 10.000 100 12 50 50 24 24 24 24 40 30 2 2 24 10 100 110 110 110 110 110 110	1,05 13,50 13,50 13,00 14,80 27,50 35,00 0,09 2,80 29,00 4,90 5,80 13,00 16,00 17,00 45,00 18,50 11,50 92,00 24,00 375,00 10,95 17,50 42,00 48,00 2,70 22,00 22,00 22,00 23,05 3,60 3,60 3,00 4,00 5,00	84,00 1.350,00 780,00 888,00 1.320,00 5.250,00 900,00 280,00 348,00 245,00 290,00 312,00 384,00 270,00 388,00 270,00 36,00 720,00 720,00 4.800,00 262,80 1775,00 4.200,00 4.800,00 270,00 391,50 86,40 108,00 1144,00 180,00

1810 - LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA (70.047.329/0001-93)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
2	7835 - ABRAÇADEIRA PLASTICA 3,6MMX 200	UND	LOTUS	10.000	0,09	900,00
3	7834 - ABRACADEIRA PLASTICA 7 5MMX 370	UND	LOTUS	7 000	0.38	2 660 00

44	7964 - CABO PP 2X1,5MM	MT	COBRECOM	300	2,33	699,00
45	7966 - CABO PP 3X 2,5MM	MT	COBRECOM	200	4,90	980,00
49	7897 - CADEADO 45MM (NACIONAL)	UND	PADO	26	20,00	520,00
59	7904 - CAIXA LUZ PADRAO COSERN MONOFASICA	UND	TAF	24	32,50	780,00
60	7905 - CAIXA LUZ PADRAO COSERN TRIFASICA	UND	TAF	6	85,00	510,00
61	7885 - CAIXA MONOFASICA COM LENTE PADRAO COSERN'	UND	TAF	30	165,00	4.950,00
66		LIMD	DDUM	12	12.00	154.90
66	7940 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 3 DISJUTORES	UND UND	BRUM BRUM	12 12	12,90	154,80 222,00
67 73	7939 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 6 DISJUTORES	UND			18,50	
74	7883 - CHAVE MAGNETICA 2 X30	UND	EXATRON	6	160,00 285,00	960,00
	7884 - CHAVE MAGNETICA 2X60		EXATRON	6		1.710,00
75	7902 - CHAVE PHILIPS 1/4X8	UND	VONDER	24 80	7,00	168,00
78	7972 - COLA DE CANO 17G	UND	POLYTUBES POLYTUBES		1,70	136,00
79 83	7973 - COLA DE CANO 75G	UND		50	4,70	282,00
	7962 - CONECTOR TIPO CUNHA	UND	INTELLI		2,50	125,00
97	7994 - DISJUNTOR TRIFASICO 100 ^a	UND	FOXLUX	6	93,00	558,00
100	7992 - DISJUNTOR TRIFASICO 70°	UND	OUROLUX	12	37,50	450,00
101	7993 - DISJUNTOR TRIFASICO 80°	UND	FOXLUX	6	90,00	540,00
105	8005 - ELETRODUTO CORRUGADO DE ½ AMARELO (CONDUITE)	MT	IPLANTEC	1.000	0,65	650,00
106	8006 - ELETRODUTO CORRUGADO DE ¾ AMARELO (CONDUITE)	MT	IPLANTEC	750	0,75	562,50
107	8007 - ELETRODUTO SOLDAVEL ½ CANO DE TRÊS METROS	MT	IPLANTEC	300	3,00	900,00
108	8008 - ELETRODUTO SOLDAVEL ¾	MT	IPLANTEC	300	4,20	1.260,00
109	8000 - ENGATE FLEXIVEL 40CM	UND	KRONA	80	2,45	196,00
123	8022 - FITA ISOLANTE ROLO 20 METROS	UND	G20	100	4,00	400,00
128	8034 - FOTO RELE NF	UND	EXATRON	150	13,00	1.950,00
132	8037 - FURADEIRA REVERSIVEL	UND	PACIFIC	2	140,00	280,00
134	8041 - INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA	UND	MECTRONIC	160	8,40	1.344,00
136	8043 - INTERRUPTOR 2 TECLAS	UND	MECTRONIC	20	7,00	140,00
137	8042 - INTERRUPTOR 2 TECLAS +TOMADA	UND	MECTRONIC	60	9,85	591,00
138	8044 - INTERRUPTOR 3 TECLAS	UND	MECTRONIC	20	11,20	224,00
141	8055 - JOELHO ESGOTO 100MM	UND	KRONA	40	2,90	116,00
142	8052 - JOELHO ESGOTO 40MM	UND	KRONA	50	0,58	29,00
143	8053 - JOELHO ESGOTO 50MM	UND	KRONA	50	1,40	70,00
144	8054 - JOELHO ESGOTO 75MM	UND	KRONA	60	3,20	192,00
145	8045 - JOELHO SOLDAVEL 20MM	UND	KRONA	300	0,20	60,00
146	8046 - JOELHO SOLDAVEL 25MM	UND	KRONA	300	0,33	99,00
147	8048 - JOELHO SOLDAVEL 40MM	UND	KRONA	40	2,50	100,00
148	8049 - JOELHO SOLDAVEL 50MM	UND	KRONA	48	2,20	105,60
149	8050 - JOELHO SOLDAVEL 60MM	UND	KRONA	10	12,50	125,00
152	8068 - LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 250W	UND	AVANT	40	21,00	840,00
154	8069 - LAMPADA VAPOR METALICO DE 250W	UND	AVANT	40	29,50	1.180,00
155	8064 - LAMPANDA 3U DE 15W 220V	UND	AVANT	170	6,50	1.105,00
156	8063 - LAMPANDA 3U DE 20W 220V	UND	AVANT	200	7,50	1.500,00
202	8095 - PLAFOM BRANCO 100W COM RECEPTACULO	UND	OLIVO	200	2,20	440,00
211	8156 - REATOR VAPOR DE SODIO 250W	UND	SAMA	20	56,50	1.130,00
213	8157 - REATOR VAPOR METALICO 250W	UND	SAMA	50	56,00	2.800,00
216	8171 - REFLETOR DE LED 30W	UND	AVANT	20	30,00	600,00
217	8172 - REFLETOR DE LED 50W	UND	AVANT	20	39,00	780,00
218	8170 - REFLETROR DE LED 10W	UND	AVANT	20	17,50	350,00
246	8194 - TEE SOLDAVEL 20MM	UND	KRONA	100	0,36	36,00
247	8195 - TEE SOLDAVEL 25MM	UND	KRONA	100	0,45	45,00
248	8197 - TEE SOLDAVEL 40MM	UND	KRONA	50	4,35	217,50
249	8198 - TEE SOLDAVEL 50MM	UND	KRONA	30	3,90	117,00
258	8230 - TOMADA 10A SIMPLES	UND	MECTRONIC	160	5,70	912,00
259	8231 - TOMADA 20 ^a	UND	MECTRONIC	20	6,35	127,00
260	8232 - TOMADA DUPLA	UND	MECTRONIC	60	9,30	558,00
264	8228 - TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM	UND	VICAP	36	2,20	79,20
271	8236 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 20MM	UND	KRONA	1.800	1,45	2.610,00
272	8237 - TUBO DE AGUA SOLDAVEL 25MM	MT	KRONA	2.100	2,30	4.830,00
2/2	0207 1000 02 110011002011120 2011111				_,	

São Francisco do Oeste/RN, 18 de setembro de 2020

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA

Prefeito Municipal Autoridade Competente

Publicado por: Emanuela Cristina Estevao Leite **Código Identificador:**B139612E

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 134/2020, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1°. Fica aberto no orçamento vigente – Lei Municipal n° 246, credito adicional suplementar no montante de R\$ R\$ 711.000,00 (setecentos e onze mil reais), na dotação orçamentária conforme abaixo:

	1			
Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do			
Órgão:	10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESI			
Unidade:	10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESI	PORTE, TURISMO E LAZER		
Função:	27 - Desporto e Lazer			
Subfunção:	813 - Lazer			
Programa:	10 - ESPORTE, TURISMO E LAZER PARA	TODOS		
Ação:	1.194 - AÇÕES VOLTADAS A SEC. MUN. F	SPORTE, TURISMO E LAZER		
Despesa: 650 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 1	R\$ 30.000,00		
Órgão:	3000 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMII	NISTRAÇÃO		
Unidade:	3001 - SECRETARIA MUNICIPAL - ADMII	*		
Função:	28 - Encargos Especiais	, -		
Subfunção:	843 - Serviço da Dívida Interna			
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação:	2.116 - AMORTIZACAO DE JUROS E DIVI	DA EUNDADA INTERNA MUNICIPAL		
	Fonte: 1	R\$ 141.000,00		
Despesa: 351 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado		K\$ 141.000,00		
Ação:	2.195 - SENTENÇAS JUDICIAIS (RPVs)	De 50 000 00		
Despesa: 655 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 1	R\$ 50.000,00		
Função:	4 - Administração			
Subfunção:	122 - Administração Geral			
Programa:	2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Ação:	2.112 - ACOES VOLTADAS A SEC DE ADM			
Despesa: 33 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 9.000,00		
Órgão:	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUC	AÇÃO E CULTURA		
Unidade:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUC	AÇÃO E CULTURA		
Função:	12 - Educação			
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental			
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA			
Ação:	5.119 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 40%			
Despesa: 319 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 104	R\$ 65.000,00		
Ação:	5.120 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 60%			
Despesa: 328 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 103	R\$ 205.000,00		
Subfunção:	365 - Educação Infantil	144 2001000000		
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA			
Ação:	5.120 - ACOES VOLTADAS FUNDEB 60%			
Despesa: 475 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 103	R\$ 70.000,00		
Ação:	5.59 - FNDE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (Fonte: 110			
Despesa: 134 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		R\$ 8.000,00		
Subfunção:	366 - Educação de Jovens e Adultos			
Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA			
Ação:	5.60 - FNDE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Despesa: 155 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 110	R\$ 6.000,00		
Unidade Gestora:	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do			
Órgão:	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDI	E E SANEAMENTO		
Unidade:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDI	E E SANEAMENTO		
Função:	10 - Saúde			
Subfunção:	301 - Atenção Básica			
Programa:	4 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA			
Ação:	4.129 - ACOES VOLTADAS A SEC E FUND	O MUN DE SAUDE		
Despesa: 259 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 127	R\$ 35.000,00		
Despesa: 717 - 3.1.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	Fonte: 127	R\$ 1.000,00		
Ação:	4.29 - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA			
Despesa: 221 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 131	R\$ 35.000,00		
Ação:	4.47 - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA			
Despesa: 464 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 1	R\$ 4.000,00		
Despesa: 648 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 1	R\$ 12.000,00		
Unidade Gestora:	4 - Fundo Mun. de Assistencia Social de São I			
	9000 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SO			
Órgão:	1			
Unidade:	9001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SO	CIAL DE SAO FRANCISCO DO OESTE		
Função:	8 - Assistência Social			
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária			
Programa:	20 - GESTÃO DA POLITICA MUNICIPAL			
Ação:	4.156 - MANUT. DA SEC. E FUNDO MUN. 1			
Despesa: 484 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 118	R\$ 27.000,00		
	Fonte: 118	R\$ 13.000,00		

Art. 2º. Constitui fonte de recursos para cobrir a suplementação realizada, o remanejamento da dotação orçamentária conforme abaixo:

Unidade Gestora:	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste	2 - Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste				
Órgão:	10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TU	0000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER				
Unidade:	10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, T	URISMO E LAZER				
Função:	27 - Desporto e Lazer					
Subfunção:	812 - Desporto Comunitário					
Programa:	10 - ESPORTE, TURISMO E LAZER PARA TODOS	10 - ESPORTE, TURISMO E LAZER PARA TODOS				
Ação:	1.104 - CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO DE LAZER E ESPORTIVO					
Despesa: 210 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 115	R\$ 54.000,00				
Ação:	1.106 - CONSTRUÇÃO QUADRA ESPORTIVA COBERTA C/ VESTIARIO					
Despesa: 216 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 115	R\$ 95.000,00				
Órgão:	5000 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA	1				
Unidade:	5001 - SECRETARIA MUNICIPAL - AGRICULTURA	1				
Função:	20 - Agricultura					
Subfunção:	606 - Extensão Rural					
Programa:	9 - GESTAO E INOVACAO DA AGRICULTURA					
Ação:	2.183 - AQUISIÇÃO DE MAQUINAS AGRICOLAS					
Despesa: 427 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 1	R\$ 50.000,00				
Órgão:	6000 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E O	CULTURA				
Unidade:	6001 - SECRETARIA MUNICIPAL - EDUCAÇÃO E O	CULTURA				
Função:	12 - Educação					
Subfunção:	361 - Ensino Fundamental					

Programa:	5 - EDUCACAO INTEGRADA				
Ação:	5.65 - BIBLIOTECA PARA REDE ESCOLAR				
Despesa: 95 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 101 R\$ 16.000,00				
Órgão:	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO				
Unidade:	7001 - SECRETARIA MUNICIPAL - OBRAS E URBANISMO				
Função:	15 - Urbanismo				
Subfunção:	451 - Infra-Estrutura Urbana				
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO				
Ação:	7.76 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS				
Despesa: 168 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 115 R\$ 8.000,00				
Ação:	7.94 - CONSTRUÇÃO OU ADEQUAÇÃO ABATEDOURO MUNICIPAL				
Despesa: 174 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1 R\$ 3.000,00				
Subfunção:	452 - Serviços Urbanos				
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO				
Ação:	7.125 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS/RURAIS				
Despesa: 194 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 1 R\$ 2.000,00				
Função:	26 - Transporte				
Subfunção:	782 - Transporte Rodoviário				
Programa:	7 - GESTAO URBANA E HABITACAO				
Ação:	7.89 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS				
Despesa: 203 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 115 R\$ 3.000,00				
Unidade Gestora:	3 - Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste				
Órgão:	8000 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO				
Unidade:	8001 - SECRETARIA MUNICIPAL - SAÚDE E SANEAMENTO				
Função:	17 - Saneamento				
Subfunção:	512 - Saneamento Básico Urbano				
Programa:	4 - SAUDE E QUALIDADE DE VIDA				
Ação:	4.55 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO				
Despesa: 295 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 130 R\$ 453.000,00				
Unidade Gestora:	4 - Fundo Mun. de Assistencia Social de São Francisco do Oeste				
Órgão:	9000 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE				
Unidade:	9001 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE				
Função:	8 - Assistência Social				
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária				
Programa:	18 - PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL				
Ação:	3.174 - DESENV. DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				
Despesa: 610 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 117 R\$ 27.000,00				

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA	TULIO VICTOR RAULINO DIAS
Prefeito	Secretário Mun. Fin. e Tributação

Publicado por: Raimundo Lindemberg Lima **Código Identificador:**CC15BA79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS LICITAÇÃO N.º PP0212020 OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL MODALIDADE: PREGÃO ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

E & M CC	& M COMERCIAL LTDA PP 40.760.209/0001-78						
Relação do	os itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total	
5838	MADEIRIT 14MM	UND	APCS	20,00	73,80	1.476,00	
5840	PORTA LISA LAMINADA 80	UND	LCM	10,00	73,50	735,00	
847	DISJUNTOR MONOFASICO 40A	UND	FAME	25,00	6,50	162,50	
5848	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MM X 20M	UND	MEC-TRON	30,00	3,50	105,00	
5850	INTERRUPTOR DUPLO	UND	MEC-TRON	25,00	4,40	110,00	
5853	LAMPADA ELETRONICA TRILUX 15W	UND	OURO-LUX	100,00	5,50	550,00	
5854	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UND	OURO-LUX	200,00	6,50	1.300,00	
5859	LAMPADA SODIO 70 E 27	UND	OURO-LUX	500,00	13,00	6.500,00	
5862	LUMINARIA EMERGENCIA C/BAT ION 30 LED	UND	OURO-LUX	30,00	13,00	390,00	
5867	REATOR ELETRONICO 2X40	UND	INTRAL	200,00	25,00	5.000,00	
5870	RELE FOTOEL 220 NF	UND	DIGITRON	500,00	9,99	4.995,00	
5881	CABO PP 2 X 2,5	MT	SIL	1.000,00	3,95	3.950,00	
5884	CABO TRIPLEX AL/PE 10MM	MT	BOREAL	2.500,00	3,25	8.125,00	
5888	HASTE DE ATERRAMENTO 12,5MM X 1,0 M	UND	OLIVO	30,00	9,90	297,00	
5896	CABINHO FLEX 4,0 MM	MT	SIL	500,00	2,30	1.150,00	
5900	ARAME GALV N° 14	KG	SIGMA	100,00	14,40	1.440,00	
5902	BARRA REDONDA 1/4	UND	ARCELOR	100,00	9,70	970,00	

5904	FERRO CA50 10.0 3/8	VERG	SINOBRAS	60,00	41,50	2.490,00
5906	FERRO CA50 8.0	VERG	SINOBRAS	70,00	29,00	2.030,00
5909	TUBO METALON CH N° 18 20X20 C/6MT	UND	AÇO CEARENSE	50,00	32,60	1.630,00
5913	LAMBRI ONDULADO 2X1,05M	UND	AÇO CEARENSE	30,00	121,50	3.645,00
5915	COLHER DE PEDREIRO 10	UND	ATLAS	10,00	13,95	139,50
5918	FOICE BAHIA	UND	TRAMONTINA	10,00	20,30	203,00
5920	PA BICO	UND	TRAMONTINA	13,00	27,50	357,50
5922	TESOURA DE PODA	UND	TRAMONTINA	13,00	22,70	295,10
5927	ANCINHO CURVO 16 DENTES	UND	TRAMONTINA	20,00	14,90	298,00
5929	DISCO CORTE 12	UND	SIGMA	50,00	15,25	762,50
5935	ROLO DE LA 23CM	UND	ATLAS	50,00	10,90	545,00
5937	CHUVEIRO BRANCO	UND	KRONA	100,00	6,70	670,00
5939	JOELHO 45° ESG 40MM	UND	KRONA	30,00	0,85	25,50
5942	JOELHO SOLD 90 20MM	UND	KRONA	30,00	0,20	6,00
5943	JOELHO SOLD 90 25MM	UND	KRONA	50,00	0,25	12,50
5944	REDUCAO ESGOTO 150X100MM	UND	KRONA	10,00	13,95	139,50
5947	TORNEIRA MESA GIRAT PIA CR	UND	LORENZETI	30,00	46,80	1.404,00
5949	TORNEIRA PLASTICA P/ LAVAT TL1 BRANCA	UND	HERC	50,00	7,90	395,00
5950	TUBO ESGOTO 100MMX6MT	UND	FORTLEV	100,00	44,80	4.480,00
5952	TUBO ESGOTO 200MMX6MT	UND	FORTLEV	30,00	255,00	7.650,00
5956	TUBO SOLD 50MMX6MT	UND	FORTLEV	50,00	39,00	1.950,00
5957	VALVULA P/ PIA	UND	KRONA	30,00	1,44	43,20
5960	ADESIVO PVC 175G	UND	KRONA	50,00	8,00	400,00
5965	LUVA DE CORRER 25MM	UND	KRONA	30,00	6,40	192,00
5967	REGISTRO GAVETA 1509 CROMADO 3/4	UND	KELLY	13,00	36,50	474,50
5971	CAIXA D AGUA 1000LT PREGO 1.1/4X14	UND	FORTLEV	5,00	310,00	1.550,00
5973	PREGO 1.1/4X14 PREGO 3X8	KG	ARCELOMITAL	50,00	13,40	670,00
5975 5977	BACIA P/CX ACOPLAD BRANCO	KG UND	ARCELOMITAL MARI	50,00 20,00	10,80	540,00 1.980,00
5980	CERAMICA 45X45 EXTRA PEI 5	M ²	CERBRAS	200,00	18,90	3.780,00
5982	DOBRADICA DE CHUMBAR 780X4	PAR	SILVANA	50,00	7,90	395,00
5984	FECHADURA ALAVANCA EXT	UND	SILVANA	50,00	34,00	1.700,00
5988	LAVATORIO LOUCA SUSPENSO BRANCO	UND	MARI	20.00	44,90	898,00
5990	PIA MARMORE SINTETICO 1,00MT	UND	AJAPLAST	10,00	66,80	668,00
5993	SUPER CAL 5KG	UND	HIDRO	100,00	7,65	765,00
5995	RODA P/CARRO DE MAO	UND	CANAL	30,00	27,00	810,00
5997	CONECTOR PERFURACAO 70	UND	INCESA	500,00	4,70	2.350,00
5999	CORDA SEDA 10MM	KG	RIOMAR	200,00	15,70	3.140,00
6003	BOTA PVC BRANCA N° 38 A 43	PAR	PEGAFORT	60,00	37,90	2.274,00
6008	CORRENTE GALV 8.0	KG	SIGMA	100,00	24,30	2.430,00
6010	MASCARA P/ VALCULA	PAR	ATLAS	50,00	5,99	299,50
6012	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR ANTIRISCO	UND	KALIPSO	50,00	5,50	275,00
6013	MASCARA RESPIRADORA SEMIFACIAL PFF2 VALCULADA	UND	KALIPSO	100,00	6,30	630,00
6014	ESMALTE SECAGEM RAPIDA 3,6 LT	GL	FORTNIL	50,00	52,50	2.625,00
6016	MASSA CORRIDA 18LT	LAT	HIDRO	50,00	34,90	1.745,00
6018	THINNER	LT	STARLUX	30,00	12,90	387,00
6019	TINTA EM PO 2KG	UND	HIDRO	100,00	4,50	450,00
6020	TINTA ACRILICA 18LT	LAT	FORTNIL	40,00	59,50	2.380,00
6022	TINTA LATEX 18LT	LAT	FORTNIL	40,00	54,50	2.180,00
6024	CORANTE LIQUIDO 50MM CORES VARIADAS	UND	HIDRO	100,00	2,25	225,00
6026	CONE 50CM	UND	SIGMA	25,00	14,40	360,00
6027	CONE 75CM	UND	SIGMA	25,00	47,50	1.187,50
6030	COMPENSADO LAMINADO 10MM 2,20X1,60MT	UND	MCL	50,00	107,40	5.370,00
6033	LAMPADA LED 18W	UND	OURO-LUX	100,00	15,90	1.590,00
6037	MANGOTE SUCCAO AZUL 2	MT	PERFILNOR	70,00	18,30	1.281,00
6040	TINTA P/PISO 18LT	LAT	HIDRO	50,00	195,00	9.750,00
6043	CABO PP 2X1	MT	SIL	800,00	1,79	1.432,00
6046	ADAPTADOR CAIXA D AGUA 50MM	UND	FORTLEV	30,00	11,80	354,00
6048	ANEL VEDACAO PARA VASO SANITARIO	UND	CENSI	50,00	4,50	225,00
6050	ARAME RECOZIDO 18MM	KG	ARCELORMITAL	50,00	10,80	540,00
6057	MADEIRIT 12MM	UND	APCS	50,00	65,70	3.285,00
6064	REGISTRO DE PRESSAO CROMADO 1416 3/4	UND	KELLY	20,00	36,50	730,00
6066	TUBO FERRO CHAPA N° 14 1 C/6MT CIMENTO COMUM. SACO COM CAPACIDADE MINIMA DE 50KG	UND	AÇO CEARENSE	50,00	70,00	3.500,00
6068		UND	MIZU	1.500,00	22,50	33.750,00
6079	PORCA OLHAL	UND	OLIVO	100,00	9,50	950,00
Total						166.944,30

LUMINOZA	A, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONI	70.047.32	70.047.329/0001-93								
Relação dos itens vencidos											
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total					
5841	CAIXA ELET 4X2	UND	IPLANTEC	25,00	0,57	14,25					
5844	DISJUNTOR MONOFASICO 10A	UND	OUROLUX	25,00	5,20	130,00					
5845	DISJUNTOR MONOFASICO 16A	UND	OUROLUX	30,00	5,20	156,00					
5846	DISJUNTOR MONOFASICO 32A	UND	OUROLUX	25,00	5,20	130,00					
5851	INTERRUPTOR PARALELO	UND	MECTRONIC	20,00	3,50	70,00					
5857	LAMPADA METALICA 250W	UND	AVANT	50,00	21,78	1.089,00					
5858	LAMPADA METALICA 400W	UND	AVANT	30,00	22,55	676,50					
5876	TUBO ELETRODUTO SOLD 20MM	UND	IPLANTEC	100,00	2,80	280,00					
5877	TUBO ELETRODUTO SOLD 25MM	UND	IPLANTEC	100,00	3,75	375,00					
5879	BRACO RETO BL 02R GALV	UND	OLIVO	50,00	15,75	787,50					
5886	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM	MT	IPLANTEC	200,00	0,58	116,00					
5887	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	MT	IPLANTEC	200,00	0,74	148,00					
5898	PLAFON	UND	OLIVO	30,00	2,00	60,00					
5899	ALCA PREF PRE-REU 16MM	UND	STEELLOOP	100,00	1,43	143,00					
5923	TRENA 5MT	UND	LENOX	10,00	9,70	97,00					
5934	LIXA FERRO 120	UND	3M	200,00	1,65	330,00					
5940	JOELHO 90° ESG 100MM	UND	KRONA	30,00	2,95	88,50					
5962	CAIXA SINFONADA QUAD BR 100 X 100 X 50	UND	KRONA	50,00	5,55	277,50					

5964	LUVA DE CORRER 20MM	UND	KRONA	30,00	4,35	130,50
5969	TE SOLD 20MM	UND	AMANCO	50,00	0,33	16,50
5970	TE SOLD 25MM	UND	AMANCO	50,00	0,46	23,00
5986	FIX-FIO	UND	FIX	100,00	2,60	260,00
6001	ABRACADEIRA NYLON 280X4,8	UND	LOTUS	1.000,00	0,15	150,00
6004	CADEADO 30MM	UND	PADO	20,00	12,30	246,00
6006	CAPACETE PLT C/ SELO INMETRO	UND	NEGRÃO	10,00	9,10	91,00
6031	LAMPADA LED 7W	UND	KIAN	100,00	5,90	590,00
6054	DISJUNTOR MONOFASICO 25A	UND	OUROLUX	25,00	5,20	130,00
6055	LAMPADA ELETRONICA TRILUX 30W	UND	OUROLUX	200,00	13,42	2.684,00
6056	LAMPADA METALICA 150W E27	UND	AVANT	50,00	18,70	935,00
6058	REATOR SODIO 400	UND	SAMA	50,00	49,90	2.495,00
6061	REFLETOR LED 100W	UND	AVANT	30,00	91,30	2.739,00
6073	CONECTOR PERFURACAO 70/95	UND	INTELI	200,00	5,25	1.050,00
6074	CONECTOR DE DERIVACAO CUNHA PEQUENO	UND	INTELI	100,00	2,20	220,00
Total						16.728,25

1		1				
	O CONSTRUTOR LTDA	21.869.68	9/0001-65			
	s itens vencidos	UNID	Marca	OHANT	Proce	Total
Código 5839	Descrição PORTA LISA LAMINADA 70	UNID	FAPS	QUANT. 10,00	Preço 74,00	740,00
5842	CAIXA ENERG TRIFASICA	UND	TAF	20,00	86,00	1.720,00
5849	FITA ISOLANTE FUSAO 10M	UND	IMPERIAL	20,00	3,95	79,00
5855	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	PHILIPS	200,00	6,50	1.300,00
5865	QUADRO PARA 12 DISJ	UND	ALUMBRA	30,00	25,00	750,00
5866	REATOR ELETRONICO 2X20	UND	MARGIRUS	100,00	19,50	1.950,00
5874	TUBO ELETRODUTO 1	UND	TRAMONTINA	60,00	5,50	330,00
5883	CABO PP 3 X 6	MT	COBRECOM	500,00	11,00	5.500,00
5885	CONECTOR P/ HASTE	UND	INTELLI	50,00	2,50	125,00
5891	PORTA LAMPADA COM RABICHO PORTA LAMPADA E27 BAQUELITE 1527N	UND	FOX LUX	100,00	1,60	160,00
5892 5893	PORTA LAMPADA E27 BAQUELITE 1527N CABINHO FLEX 1,5MM	UND MT	FOX LUX COBRECOM	200,00	2,20 0,92	440,00 460,00
5894	CABINHO FLEX 1,,0 MM	MT	COBRECOM	250,00	5,00	1.250,00
5895	CABINHO FLEX 2,5 MM	MT	COBRECOM	500,00	1,45	725,00
5897	CABINHO FLEX 6,0 MM	MT	COBRECOM	500,00	3,28	1.640,00
5901	BARRA CHATA 1.1/2X3/16	UND	AÇO CEARENSE	25,00	51,00	1.275,00
5903	BARRA REDONDA 3/8	UND	AÇO CEARENSE	25,00	23,00	575,00
5905	FERRO CA50 6.3	VERG	AÇO CEARENSE	100,00	17,00	1.700,00
5907	TRELICA TG8	UND	AÇO CEARENSE	60,00	26,70	1.602,00
5910	ZARCAO 3,6 LTS	GL	LUX	30,00	50,00	1.500,00
5914	CARRINHO REFORCADO CHAPA Nº 14 COMP	UND	TRAMONTINA	6,00	281,80	1.690,80
5917	ESPATULA 10CM	UND	MAX	20,00	4,50	90,00
5919 5921	MARRETA 1,5 KG PICARETA	UND	MAX TRAMONTINA	5,00	35,00 27,00	175,00 351.00
5921 5924	PICARETA TRINCHA 1.1/2	UND	TRAMONTINA CONDOR	13,00 50,00	27,00 3,90	351,00 195,00
5924 5925	TRINCHA 3 TRINCHA 3	UND	CONDOR	25,00	5,00	195,00
5926	VASSOURAO PLAST 40CM + CABO	UND	ATLAS	50,00	14,90	745,00
5928	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	MAX	30,00	29,00	870,00
5930	DISCO DESBASTE 4.1/2	UND	BR	100,00	3,50	350,00
5932	ELETRODO SERRALHEIRO 4,0MM	KG	SIGMA	80,00	17,70	1.416,00
5933	ELETRODO 7.018 4.0MM	KG	SIGMA	80,00	21,00	1.680,00
5936	ROLO ESPUMA 23CM	UND	CONDOR	50,00	9,80	490,00
5938	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	UND	CENSI	50,00	2,00	100,00
5941 5945	JOELHO RED 32X25 TE CURTO ESCOTO 100MM	UND	KRONA	25,00	2,25 6,10	56,25
5945 5946	TE CURTO ESGOTO 100MM TORNEIRA BOIA 3/4	UND	KRONA CENSI	20,00 50,00	6,10	122,00 300,00
5946	TORNEIRA P/ LAVATORIO 1/2 CR	UND	TALITA	20,00	33,00	660,00
5951	TUBO ESGOTO 150MMX6MT	UND	KRONA	30,00	160,00	4.800,00
5953	TUBO ESGOTO 50MMX6MT	UND	KRONA	80,00	34,00	2.720,00
5954	TUBO SOLD 20MMX6MT	UND	KRONA	100,00	11,00	1.100,00
5955	TUBO SOLD 25MMX6MT	UND	KRONA	50,00	15,00	750,00
5958	VEDACIT 3,6LT	GL	VEDACIT	50,00	31,00	1.550,00
5959	ADAPT P/ SAIDA VASO SANITARIO 100MM	UND	KRONA	30,00	4,30	129,00
5961	CAIXA CAERN	UND	TAF	16,00	29,00	464,00
5963 5966	CAP ESG 100 MM PEGISTRO GAVETA 1500 CROMADO 1	UND	KRONA	20,00	2,50	50,00
5966 5968	REGISTRO GAVETA 1509 CROMADO 1 TE REDUCAO 150X100MM	UND	TALITA KRONA	13,00	40,00 18,00	520,00 180,00
	TE REDUCAO ISOX 100MM CAIXA DESCARGA BRANCA		TIGRE	10,00		1.500,00
5974	PREGO 2X12	KG	GERDAU	50,00	12,50	625,00
5976	ASSENTO SANITARIO BRANCO	UND	GRANPLAST	30,00	14,20	426,00
5978	BACIA SANITARIA BRANCO	UND	DECA	20,00	103,00	2.060,00
5981	DOBRADICA 3 (CARTELA C/ 3PCS)	CART	SIGMA	30,00	5,80	174,00
5983	FECHADURA ALAVANCA BANHO	UND	ALIANÇA	50,00	27,00	1.350,00
5985	FECHADURA ALAVANCA INT.	UND	ALIANÇA	60,00	26,50	1.590,00
5987	KIT PVC P/BANHEIRO BRANCO	UND	DULIN	20,00	25,00	500,00
5989	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 2 AZUL	MT	IMAFLEX SUPERCOLA	100,00	18,00	1.800,00
5992	REJUNTE SACA IKG	SC	SUPERCOLA	100,00	2,00	200,00
5994 5996	TELHA 6MM 1,83X1,10 SILICONE ACETICO 280G	UND	ETHERNIT POLYSTIC	60,00 100,00	65,00 9,70	3.900,00 970,00
5996 5998	SILICONE ACETICO 280G CONECTOR PERFURACAO 95	UND	INTELLI	300,00	10,50	3.150,00
6002	BOTA COURO CAD. COL SINTETICO N° 38 A 44	PAR	KABRITOS	50,00	33,00	1.650,00
6002	CADEADO 40MM	UND	PADO	30,00	16,50	495,00
6007	CORRENTE GALV 4.8	KG	SIGMA	100,00	24,00	2.400,00
6009	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	PAR	SIGMA	1.000,00	3,40	3.400,00
6011	LUVA DE VAQUETA	PAR	SIGMA	30,00	11,00	330,00
0011			ar incommunity of	20.00	76.00	2.280,00
6015	MASSA ACRILICA 18LT	LAT	SUPERTINTAS	30,00	76,00	
	MASSA ACRILICA 18LT SELADOR ACRILICO 18LT TINTA ACRILICA 3,6 LT	LAT LAT GL	SUPERTINTAS SUPERTINTAS SUPERTINTAS	50,00 50,00	59,00 21,50	2.950,00 2.950,00 1.075,00

6023	TINTA OLEO 3,6LT	GL	LUX	40,00	69,00	2.760,00
6025	ESCOVA RETANGULAR (BROCHA)	UND	CONDOR	50,00	5,00	250,00
6028	FITA ZEBRADA PRETA/AMARELA C/ 200MT	UND	SIGMA	50,00	10,00	500,00
6032	LAMPADA LED 11W	UND	AVANT	100,00	8,50	850,00
6036	MANGOTE SUCCAO AZUL 1	MT	IMAFLEX	100,00	8,30	830,00
6038	MANGOTE SUCCAO AZUL 3	MT	IMAFLEX	40,00	36,00	1.440,00
6041	CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO 10MM	MT	COBRECOM	5.000,00	2,45	12.250,00
6044	MANGOTE SUCCAO AZUL 4	MT	IMAFLEX	20,00	50,00	1.000,00
6047	ALICATE UNIVERSAL 855-200	UND	TRAMONTINA	10,00	19,50	195,00
6049	ARAME FARPADO DE 400MT	ROLO	GERDAU	20,00	290,00	5.800,00
6051	CHAPA DE FERRO N° 14 1X2MT	UND	AÇO CEARENSE	15,00	205,00	3.075,00
6060	REFLETOR LED 50W	UND	TASHIBRA	50,00	38,50	1.925,00
6075	LAMPADA MISTA 250W E40	UND	OUROLUX	100,00	21,00	2.100,00
6076	LAMPADA MISTA 250W E27	UND	OUROLUX	100,00	21,00	2.100,00
6077	LAMPADA MISTA 160W E27	UND	OUROLUX	100,00	16,00	1.600,00
6078	CABO DUPLEX AL/PE 10/15 MM	MT	COBRECOM	5.000,00	3,30	16.500,00
6081	LAMPADA LED ILUM. PUB. SLIM 50W TENSAO AC85-265V 430X145X20MM	UND	PRISMA	200,00	131,00	26.200,00
Total						157.700,05

DELVALLI	E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI	37.227.5	50/0001-58			
Relação dos	sitens vencidos					
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
5843	CAIXA MED CENTIMETRO 1.N2 C/LENTE COMP	UND	TAF	30,00	210,00	6.300,00
5852	INTERRUPTOR TRIPLO	UND	PLUZIE	20,00	7,35	147,00
5856	LAMPADA MERCURIO 400W	UND	GLIGHT	20,00	30,00	600,00
5860	LUMINARIA 2X20	UND	LUMEPETRO	50,00	9,53	476,50
5861	LUMINARIA 2X40	UND	LUMEPETRO	50,00	15,53	776,50
5868	REATOR MERCURIO 400	UND	JRC	25,00	51,50	1.287,50
5871	TOMADA 10A	UND	PLUZIE	100,00	3,60	360,00
5872	TOMADA 20A	UND	PLUZIE	50,00	3,68	184,00
5873	TOMADA DUPLA 10A	UND	PLUZIE	50,00	5,70	285,00
5878	BASE P/ RELE	UND	EXATRON	200,00	4,49	898,00
5880	CABO PP 2 X 1,5 M	MT	ENERGY	1.000,00	2,99	2.990,00
5882	CABO PP 3 X 2,5	MT	ENERGY	300,00	6,10	1.830,00
5889	STASTER 20W	UND	DECORLUX	50,00	1,49	74,50
5890	STARTER 40W	UND	DECORLUX	50,00	1,49	74,50
6000	ABRACADEIRA 13A 19MM	UND	INCA	500,00	0,88	440,00
6052	DISJUNTOR TRIFASICO 40A	UND	SOPRANO	30,00	30,00	900,00
6053	DISJUNTOR TRIFASICO 50A	UND	SOPRANO	30,00	29,90	897,00
6059	REATOR SODIO 70	UND	JRC	100,00	33,00	3.300,00
6080	PAREFUSO PARA POSTE 10	UND	OLIVO	150,00	7,00	1.050,00
Total	•	•	-	-	-	22.870,50

Valor total da contratação 364.243,10 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E DEZ CENTAVOS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 17 de Setembro de 2020.

JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS

Pregoeira Substituta

Publicado por: Jozielma Thaisa Costa de Medeiros Código Identificador:4CFF155C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS LICITAÇÃO N.º PP0212020 OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

 $HOMOLOGO\ o\ presente\ procedimento\ em\ favor\ da(s)\ licitante(s):$

E & M CO	MERCIAL LTDA PP			40.760.209/00	01-78	1-78		
Relação dos itens vencidos								
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total		
5838	MADEIRIT 14MM	UND	APCS	20,00	73,80	1.476,00		
5840	PORTA LISA LAMINADA 80	UND	LCM	10,00	73,50	735,00		
5847	DISJUNTOR MONOFASICO 40A	UND	FAME	25,00	6,50	162,50		
5848	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 19MM X 20M	UND	MEC-TRON	30,00	3,50	105,00		
5850	INTERRUPTOR DUPLO	UND	MEC-TRON	25,00	4,40	110,00		
5853	LAMPADA ELETRONICA TRILUX 15W	UND	OURO-LUX	100,00	5,50	550,00		
5854	LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UND	OURO-LUX	200,00	6,50	1.300,00		
5859	LAMPADA SODIO 70 E 27	UND	OURO-LUX	500,00	13,00	6.500,00		
5862	LUMINARIA EMERGENCIA C/BAT ION 30 LED	UND	OURO-LUX	30,00	13,00	390,00		
5867	REATOR ELETRONICO 2X40	UND	INTRAL	200,00	25,00	5.000,00		
5870	RELE FOTOEL 220 NF	UND	DIGITRON	500,00	9,99	4.995,00		
5881	CABO PP 2 X 2,5	MT	SIL	1.000,00	3,95	3.950,00		
5884	CABO TRIPLEX AL/PE 10MM	MT	BOREAL	2.500,00	3,25	8.125,00		

5888	HASTE DE ATERRAMENTO 12,5MM X 1,0 M	UND	OLIVO	30,00	9,90	297,00
5896	CABINHO FLEX 4.0 MM	MT	SIL	500,00	2,30	1.150,00
5900	ARAME GALV N° 14	KG	SIGMA	100,00	14,40	1.440,00
5902	BARRA REDONDA 1/4	UND	ARCELOR	100,00	9,70	970,00
5904	FERRO CA50 10.0 3/8	VERG	SINOBRAS	60,00	41,50	2.490,00
5906	FERRO CA50 8.0	VERG	SINOBRAS	70,00	29,00	2.030,00
5909	TUBO METALON CH N° 18 20X20 C/ 6MT	UND	AÇO CEARENSE	50,00	32,60	1.630,00
5913	LAMBRI ONDULADO 2X1,05M	UND	AÇO CEARENSE	30,00	121,50	3.645,00
5915	COLHER DE PEDREIRO 10	UND	ATLAS	10,00	13,95	139,50
5918	FOICE BAHIA	UND	TRAMONTINA	10,00	20,30	203,00
5920	PA BICO	UND	TRAMONTINA	13,00	27,50	357,50
5922	TESOURA DE PODA	UND	TRAMONTINA	13,00	22,70	295,10
5927	ANCINHO CURVO 16 DENTES	UND	TRAMONTINA	20,00	14,90	298,00
5929	DISCO CORTE 12	UND	SIGMA	50,00	15,25	762,50
5935	ROLO DE LA 23CM	UND	ATLAS	50,00	10,90	545,00
5937	CHUVEIRO BRANCO	UND	KRONA	100,00	6,70	670,00
5939	JOELHO 45° ESG 40MM	UND	KRONA	30,00	0,85	25,50
5942	JOELHO SOLD 90 20MM	UND	KRONA	30,00	0,20	6,00
5943	JOELHO SOLD 90 25MM	UND	KRONA	50,00	0,25	12,50
5944	REDUCAO ESGOTO 150X100MM	UND	KRONA	10,00	13,95	139,50
5947	TORNEIRA MESA GIRAT PIA CR	UND	LORENZETI	30,00	46,80	1.404,00
5949	TORNEIRA PLASTICA P/ LAVAT TL1 BRANCA	UND	HERC	50,00	7,90	395,00
5950	TUBO ESGOTO 100MMX6MT	UND	FORTLEV	100,00	44,80	4.480,00
5952	TUBO ESGOTO 200MMX6MT	UND	FORTLEV	30,00	255,00	7.650,00
5956	TUBO SOLD 50MMX6MT	UND	FORTLEV	50,00	39,00	1.950,00
5957	VALVULA P/ PIA	UND	KRONA	30,00	1,44	43,20
5960	ADESIVO PVC 175G	UND	KRONA	50,00	8,00	400,00
5965	LUVA DE CORRER 25MM	UND	KRONA	30,00	6,40	192,00
5967	REGISTRO GAVETA 1509 CROMADO 3/4	UND	KELLY	13,00	36,50	474,50
5971	CAIXA D AGUA 1000LT	UND	FORTLEV	5,00	310,00	1.550,00
5973	PREGO 1.1/4X14	KG	ARCELOMITAL	50,00	13,40	670,00
5975	PREGO 3X8	KG	ARCELOMITAL	50,00	10,80	540,00
5977	BACIA P/CX ACOPLAD BRANCO	UND	MARI	20,00	99,00	1.980,00
5980	CERAMICA 45X45 EXTRA PEI 5	M²	CERBRAS	200,00	18,90	3.780,00
5982	DOBRADICA DE CHUMBAR 780X4	PAR	SILVANA	50,00	7,90	395,00
5984	FECHADURA ALAVANCA EXT	UND	SILVANA	50,00	34,00	1.700,00
5988 5990	LAVATORIO LOUCA SUSPENSO BRANCO PIA MARMORE SINTETICO 1,00MT	UND UND	MARI	20,00	44,90 66,80	898,00 668,00
5993	SUPER CAL 5KG	UND	AJAPLAST HIDRO	100,00	7,65	765,00
5995	RODA P/CARRO DE MAO	UND	CANAL	30,00	27,00	810,00
5997	CONECTOR PERFURACAO 70	UND	INCESA	500,00	4,70	2.350,00
5999	CORDA SEDA 10MM	KG	RIOMAR	200,00	15,70	3.140,00
6003	BOTA PVC BRANCA N° 38 A 43	PAR	PEGAFORT	60,00	37,90	2.274,00
6008	CORRENTE GALV 8.0	KG	SIGMA	100,00	24,30	2.430,00
6010	MASCARA P/ VALCULA	PAR	ATLAS	50,00	5,99	299,50
6012	OCULOS DE PROTECAO INCOLOR ANTIRISCO	UND	KALIPSO	50,00	5,50	275,00
6013	MASCARA RESPIRADORA SEMIFACIAL PFF2 VALCULADA	UND	KALIPSO	100,00	6,30	630,00
6014	ESMALTE SECAGEM RAPIDA 3,6 LT	GL	FORTNIL	50,00	52,50	2.625,00
6016	MASSA CORRIDA 18LT	LAT	HIDRO	50,00	34,90	1.745,00
6018	THINNER	LT	STARLUX	30,00	12,90	387,00
6019	TINTA EM PO 2KG	UND	HIDRO	100,00	4,50	450,00
6020	TINTA ACRILICA 18LT	LAT	FORTNIL	40,00	59,50	2.380,00
6022	TINTA LATEX 18LT	LAT	FORTNIL	40,00	54,50	2.180,00
6024	CORANTE LIQUIDO 50MM CORES VARIADAS	UND	HIDRO	100,00	2,25	225,00
6026	CONE 50CM	UND	SIGMA	25,00	14,40	360,00
6027	CONE 75CM	UND	SIGMA	25,00	47,50	1.187,50
6030	COMPENSADO LAMINADO 10MM 2,20X1,60MT	UND	MCL	50,00	107,40	5.370,00
6033	LAMPADA LED 18W	UND	OURO-LUX	100,00	15,90	1.590,00
6037	MANGOTE SUCCAO AZUL 2	MT	PERFILNOR	70,00	18,30	1.281,00
6040	TINTA P/ PISO 18LT	LAT	HIDRO	50,00	195,00	9.750,00
6043	CABO PP 2X1	MT	SIL	800,00	1,79	1.432,00
6046	ADAPTADOR CAIXA D AGUA 50MM	UND	FORTLEV	30,00	11,80	354,00
6048	ANEL VEDACAO PARA VASO SANITARIO	UND	CENSI	50,00	4,50	225,00
6050	ARAME RECOZIDO 18MM	KG	ARCELORMITAL	50,00	10,80	540,00
6057	MADEIRIT 12MM	UND	APCS	50,00	65,70	3.285,00
6064	REGISTRO DE PRESSAO CROMADO 1416 3/4	UND	KELLY	20,00	36,50	730,00
6066	TUBO FERRO CHAPA N° 14 1 C/6MT	UND	AÇO CEARENSE	50,00	70,00	3.500,00
0000						
6068	CIMENTO COMUM, SACO COM CAPACIDADE MINIMA DE 50KG	UND	MIZU	1.500,00	22,50	33.750,00
	CIMENTO COMUM, SACO COM CAPACIDADE MINIMA DE 50KG PORCA OLHAL	UND	MIZU OLIVO	1.500,00 100,00	22,50 9,50	33.750,00 950,00 166.944,30

LUMINOZ	A, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA LTDA			70.047.329/00	0001-93		
Relação dos itens vencidos							
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total	
5841	CAIXA ELET 4X2	UND	IPLANTEC	25,00	0,57	14,25	
5844	DISJUNTOR MONOFASICO 10A	UND	OUROLUX	25,00	5,20	130,00	
5845	DISJUNTOR MONOFASICO 16A	UND	OUROLUX	30,00	5,20	156,00	
5846	DISJUNTOR MONOFASICO 32A	UND	OUROLUX	25,00	5,20	130,00	
5851	INTERRUPTOR PARALELO	UND	MECTRONIC	20,00	3,50	70,00	
5857	LAMPADA METALICA 250W	UND	AVANT	50,00	21,78	1.089,00	
5858	LAMPADA METALICA 400W	UND	AVANT	30,00	22,55	676,50	
5876	TUBO ELETRODUTO SOLD 20MM	UND	IPLANTEC	100,00	2,80	280,00	
5877	TUBO ELETRODUTO SOLD 25MM	UND	IPLANTEC	100,00	3,75	375,00	
5879	BRACO RETO BL 02R GALV	UND	OLIVO	50,00	15,75	787,50	
5886	ELETRODUTO CORRUGADO 20MM	MT	IPLANTEC	200,00	0,58	116,00	
5887	ELETRODUTO CORRUGADO 25MM	MT	IPLANTEC	200,00	0,74	148,00	
5898	PLAFON	UND	OLIVO	30,00	2,00	60,00	
5899	ALCA PREF PRE-REU 16MM	UND	STEELLOOP	100,00	1,43	143,00	

5923	TRENA 5MT	UND	LENOX	10,00	9,70	97,00
5934	LIXA FERRO 120	UND	3M	200,00	1,65	330,00
5940	JOELHO 90° ESG 100MM	UND	KRONA	30,00	2,95	88,50
5962	CAIXA SINFONADA QUAD BR 100 X 100 X 50	UND	KRONA	50,00	5,55	277,50
5964	LUVA DE CORRER 20MM	UND	KRONA	30,00	4,35	130,50
5969	TE SOLD 20MM	UND	AMANCO	50,00	0,33	16,50
5970	TE SOLD 25MM	UND	AMANCO	50,00	0,46	23,00
5986	FIX-FIO	UND	FIX	100,00	2,60	260,00
6001	ABRACADEIRA NYLON 280X4,8	UND	LOTUS	1.000,00	0,15	150,00
6004	CADEADO 30MM	UND	PADO	20,00	12,30	246,00
6006	CAPACETE PLT C/ SELO INMETRO	UND	NEGRÃO	10,00	9,10	91,00
6031	LAMPADA LED 7W	UND	KIAN	100,00	5,90	590,00
6054	DISJUNTOR MONOFASICO 25A	UND	OUROLUX	25,00	5,20	130,00
6055	LAMPADA ELETRONICA TRILUX 30W	UND	OUROLUX	200,00	13,42	2.684,00
6056	LAMPADA METALICA 150W E27	UND	AVANT	50,00	18,70	935,00
6058	REATOR SODIO 400	UND	SAMA	50,00	49,90	2.495,00
6061	REFLETOR LED 100W	UND	AVANT	30,00	91,30	2.739,00
6073	CONECTOR PERFURACAO 70/95	UND	INTELI	200,00	5,25	1.050,00
6074	CONECTOR DE DERIVACAO CUNHA PEQUENO	UND	INTELI	100,00	2,20	220,00
Total						16.728,25

A CASA DO O	CONSTRUTOR LTDA			21.869.689/000	1-65	
Relação dos ito	ens vencidos					
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
5839	PORTA LISA LAMINADA 70	UND	FAPS	10,00	74,00	740,00
5842	CAIXA ENERG TRIFASICA	UND	TAF	20,00	86,00	1.720,00
5849	FITA ISOLANTE FUSAO 10M	UND	IMPERIAL	20,00	3,95	79,00
5855	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UND	PHILIPS	200,00	6,50	1.300,00
5865	QUADRO PARA 12 DISJ	UND	ALUMBRA	30,00	25,00	750,00
5866	REATOR ELETRONICO 2X20	UND	MARGIRUS	100,00	19,50	1.950,00
5874	TUBO ELETRODUTO 1	UND	TRAMONTINA	60,00	5,50	330,00
5883	CABO PP 3 X 6	MT	COBRECOM	500,00	11,00	5.500,00
5885	CONECTOR P/ HASTE	UND	INTELLI	50,00	2,50	125,00
5891 5892	PORTA LAMPADA COM RABICHO	UND	FOX LUX FOX LUX	100,00 200,00	1,60 2,20	160,00 440,00
5892	PORTA LAMPADA E27 BAQUELITE 1527N CABINHO FLEX 1,5MM	MT	COBRECOM	500,00	0,92	440,00
5894	CABINHO FLEX 1,3MM	MT	COBRECOM	250,00	5,00	1.250,00
5895	CABINHO FLEX 10,0 MM	MT	COBRECOM	500,00	1,45	725,00
5897	CABINHO FLEX 6,0 MM	MT	COBRECOM	500,00	3,28	1.640,00
5901	BARRA CHATA 1.1/2X3/16	UND	AÇO CEARENSE	25,00	51,00	1.275,00
5903	BARRA REDONDA 3/8	UND	AÇO CEARENSE	25,00	23,00	575,00
5905	FERRO CA50 6.3	VERG	AÇO CEARENSE	100,00	17,00	1.700,00
5907	TRELICA TG8	UND	AÇO CEARENSE	60,00	26,70	1.602,00
5910	ZARCAO 3,6 LTS	GL	LUX	30,00	50,00	1.500,00
5914	CARRINHO REFORCADO CHAPA Nº 14 COMP	UND	TRAMONTINA	6,00	281,80	1.690,80
5917	ESPATULA 10CM	UND	MAX	20,00	4,50	90,00
5919	MARRETA 1,5 KG	UND	MAX	5,00	35,00	175,00
5921	PICARETA	UND	TRAMONTINA	13,00	27,00	351,00
5924	TRINCHA 1.1/2	UND	CONDOR	50,00	3,90	195,00
5925	TRINCHA 3	UND	CONDOR	25,00	5,00	125,00
5926	VASSOURAO PLAST 40CM + CABO	UND	ATLAS	50,00	14,90	745,00
5928	CAVADEIRA ARTICULADA	UND	MAX	30,00	29,00	870,00
5930	DISCO DESBASTE 4.1/2	UND	BR	100,00	3,50	350,00
5932	ELETRODO SERRALHEIRO 4,0MM	KG	SIGMA	80,00	17,70	1.416,00
5933	ELETRODO 7.018 4.0MM	KG	SIGMA	80,00	21,00	1.680,00
5936	ROLO ESPUMA 23CM	UND	CONDOR	50,00	9,80	490,00
5938	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	UND	CENSI	50,00	2,00	100,00
5941	JOELHO RED 32X25	UND	KRONA	25,00	2,25	56,25
5945	TE CURTO ESGOTO 100MM	UND	KRONA	20,00	6,10	122,00
5946	TORNEIRA BOIA 3/4	UND	CENSI	50,00	6,00	300,00
5948	TORNEIRA P/ LAVATORIO 1/2 CR	UND	TALITA	20,00	33,00	660,00
5951	TUBO ESGOTO 150MMX6MT	UND	KRONA	30,00	160,00	4.800,00
5953	TUBO ESGOTO 50MMX6MT	UND	KRONA	80,00	34,00	2.720,00
5954	TUBO SOLD 20MMX6MT	UND	KRONA	100,00	11,00	1.100,00
5955	TUBO SOLD 25MMX6MT	UND	KRONA	50,00	15,00	750,00
5958	VEDACIT 3,6LT	GL	VEDACIT	50,00	31,00	1.550,00
5959	ADAPT P/ SAIDA VASO SANITARIO 100MM	UND	KRONA	30,00	4,30	129,00
5961	CAIXA CAERN	UND	TAF	16,00	29,00	464,00
5963	CAP ESG 100 MM	UND	KRONA	20,00	2,50	50,00
5966	REGISTRO GAVETA 1509 CROMADO 1	UND	TALITA	13,00	40,00	520,00
5968	TE REDUCAO 150X100MM	UND	KRONA	10,00	18,00	180,00
5972	CAIXA DESCARGA BRANCA	UND	TIGRE	60,00	25,00	1.500,00
5974	PREGO 2X12	KG	GERDAU GRANDLAGT	50,00	12,50	625,00
5976	ASSENTO SANITARIO BRANCO	UND	GRANPLAST	30,00	14,20	426,00
5978	BACIA SANITARIA BRANCO	UND	DECA	20,00	103,00	2.060,00
5981	DOBRADICA 3 (CARTELA C/ 3PCS)	CART	SIGMA	30,00	5,80	174,00
5983 5985	FECHADURA ALAVANCA BANHO	UND	ALIANÇA	50,00 60,00	27,00	1.350,00
5985	FECHADURA ALAVANCA INT. KIT PVC P/BANHEIRO BRANCO	UND	ALIANÇA DULIN	20,00	26,50 25,00	1.590,00 500,00
5987	MANGUEIRA TUBULAR PVC KM 2 AZUL	MT	IMAFLEX	100,00	18,00	1.800,00
5989	REJUNTE SACA 1KG	SC SC	SUPERCOLA	100,00	2,00	1.800,00
5992	TELHA 6MM 1,83X1,10	UND	ETHERNIT	60,00	65,00	3.900,00
5994	SILICONE ACETICO 280G	UND	POLYSTIC	100,00	9,70	970,00
5998	CONECTOR PERFURACAO 95	UND	INTELLI	300,00	10,50	3.150,00
6002	BOTA COURO CAD. COL SINTETICO N° 38 A 44	PAR	KABRITOS	50,00	33,00	1.650,00
6002	CADEADO 40MM	UND	PADO	30,00	16,50	495,00
6007	CORRENTE GALV 4.8	KG	SIGMA	100,00	24,00	2.400,00
6007	LUVA DE MALHA PIGMENTADA	PAR	SIGMA	1.000,00	3,40	3.400,00
0007	EQ 171 DE MILLIA I IQMENTADA	1 AIX	DIGMA	1.000,00	J,+U	5.400,00

6011	LUVA DE VAQUETA	PAR	SIGMA	30,00	11,00	330,00
6015	MASSA ACRILICA 18LT	LAT	SUPERTINTAS	30,00	76,00	2.280,00
6017	SELADOR ACRILICO 18LT	LAT	SUPERTINTAS	50,00	59,00	2.950,00
6021	TINTA ACRILICA 3,6 LT	GL	SUPERTINTAS	50,00	21,50	1.075,00
6023	TINTA OLEO 3,6LT	GL	LUX	40,00	69,00	2.760,00
6025	ESCOVA RETANGULAR (BROCHA)	UND	CONDOR	50,00	5,00	250,00
6028	FITA ZEBRADA PRETA/AMARELA C/ 200MT	UND	SIGMA	50,00	10,00	500,00
6032	LAMPADA LED 11W	UND	AVANT	100,00	8,50	850,00
6036	MANGOTE SUCCAO AZUL 1	MT	IMAFLEX	100,00	8,30	830,00
6038	MANGOTE SUCCAO AZUL 3	MT	IMAFLEX	40,00	36,00	1.440,00
6041	CABO MULTIPLEXADO MONOFASICO 10MM	MT	COBRECOM	5.000,00	2,45	12.250,00
6044	MANGOTE SUCCAO AZUL 4	MT	IMAFLEX	20,00	50,00	1.000,00
6047	ALICATE UNIVERSAL 855-200	UND	TRAMONTINA	10,00	19,50	195,00
6049	ARAME FARPADO DE 400MT	ROLO	GERDAU	20,00	290,00	5.800,00
6051	CHAPA DE FERRO Nº 14 1X2MT	UND	AÇO CEARENSE	15,00	205,00	3.075,00
6060	REFLETOR LED 50W	UND	TASHIBRA	50,00	38,50	1.925,00
6075	LAMPADA MISTA 250W E40	UND	OUROLUX	100,00	21,00	2.100,00
6076	LAMPADA MISTA 250W E27	UND	OUROLUX	100,00	21,00	2.100,00
6077	LAMPADA MISTA 160W E27	UND	OUROLUX	100,00	16,00	1.600,00
6078	CABO DUPLEX AL/PE 10/15 MM	MT	COBRECOM	5.000,00	3,30	16.500,00
6081	LAMPADA LED ILUM. PUB. SLIM 50W TENSAO AC85-265V 430X145X20MM	UND	PRISMA	200,00	131,00	26.200,00
Total						157.700,05

DELVALL	E MATERIAIS ELETRICOS EIRELI			37.227.550/0	001-58	
Relação dos	s itens vencidos					
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
5843	CAIXA MED CENTIMETRO 1.N2 C/LENTE COMP	UND	TAF	30,00	210,00	6.300,00
5852	INTERRUPTOR TRIPLO	UND	PLUZIE	20,00	7,35	147,00
5856	LAMPADA MERCURIO 400W	UND	GLIGHT	20,00	30,00	600,00
5860	LUMINARIA 2X20	UND	LUMEPETRO	50,00	9,53	476,50
5861	LUMINARIA 2X40	UND	LUMEPETRO	50,00	15,53	776,50
5868	REATOR MERCURIO 400	UND	JRC	25,00	51,50	1.287,50
5871	TOMADA 10A	UND	PLUZIE	100,00	3,60	360,00
5872	TOMADA 20A	UND	PLUZIE	50,00	3,68	184,00
5873	TOMADA DUPLA 10A	UND	PLUZIE	50,00	5,70	285,00
5878	BASE P/ RELE	UND	EXATRON	200,00	4,49	898,00
5880	CABO PP 2 X 1,5 M	MT	ENERGY	1.000,00	2,99	2.990,00
5882	CABO PP 3 X 2,5	MT	ENERGY	300,00	6,10	1.830,00
5889	STASTER 20W	UND	DECORLUX	50,00	1,49	74,50
5890	STARTER 40W	UND	DECORLUX	50,00	1,49	74,50
6000	ABRACADEIRA 13A 19MM	UND	INCA	500,00	0,88	440,00
6052	DISJUNTOR TRIFASICO 40A	UND	SOPRANO	30,00	30,00	900,00
6053	DISJUNTOR TRIFASICO 50A	UND	SOPRANO	30,00	29,90	897,00
6059	REATOR SODIO 70	UND	JRC	100,00	33,00	3.300,00
6080	PAREFUSO PARA POSTE 10	UND	OLIVO	150,00	7,00	1.050,00
Total	•	•	-	-	-	22.870,50

Valor total da contratação 364.243,10 (TREZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E DEZ CENTAVOS)

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José DO Seridó/RN, 17 de Setembro de 2020.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por: Jozielma Thaisa Costa de Medeiros Código Identificador:673E55B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS DECRETO Nº 056, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020 – REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os procedimentos necessários à aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural de São Miguel/RN a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020 e dá poutas providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município. CONSIDERANDO a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (conhecida como Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar, no âmbito da Administração Pública Municipal, as normas que regulamentam as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019, reconhecido pelo Decreto legislativo nº 06 de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 008 de 16 março de 2020, que declara situação de Emergência Pública no âmbito do Município de São Miguel, dispõe sobre medidas temporárias de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo Coronavírus - COVID19 e dá outras providências.

CONSIDERANDO as inscrições on-line disponível para fins de cadastramento dos espaços artísticos e culturais e/ou representantes legais, nas mídias oficiais: Site, Facebook, Instagram todas do Município de São Miguel, através do preenchimento de formulário on-line específico; disponível no site da Prefeitura de são Miguel/RN, através do link www.saomiguel.rn.gov.br.

DECRETA: CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta no âmbito do Poder Executivo do município de São Miguel/RN, os procedimentos necessários à aplicação dos recursos provenientes da Lei Federal nº 14.017 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, observado também o disposto na Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 que regulamenta a lei citada neste artigo.

Art. 2°O valor destinado ao Munícipio de São Miguel/RN é R\$ 185.745,30 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos) transferido pela União, conforme anexo III do \$ 1°do art. 10 do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, a ser utilizado conforme determina os incisos, II e III e \$ 1°do art. 2° do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, observado o seguinte:

- I A **renda emergencial** mensal aos trabalhadores da cultura, em observância ao disposto no inciso I do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020, a competência para distribuir é dos Estados e do Distrito Federal, **não sendo portando, competência dos munícipios**;
- II- Os **Subsídios mensais** para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020;
- III Elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.
- § 1ºDo valor previsto para o município de São Miguel/RN, 35% será destinado aos SUBSÍDIOS, previstos no inciso II do caput.
- § 2ºDo valor previsto para o município de São Miguel/RN, 75% será destinado às ações previstas no inciso III, destinados ao editais de prêmios, chamadas públicas e aquisição de bens e manutenção de espaços do setor cultural conforme as ações emergenciais previstas no inciso III do **caput**.
- § 3ºFica facultado o remanejamento dos valores percentuais descritos para a destinação dos recursos, nos incisos II e III, conforme autorização do art. 11, § 6º, do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, devendo atual situação ser informada no Relatório de Gestão Final a que se refere o Anexo I do Decreto Federal nº 10.464 de 17 de agosto de 2020.
- § 4ºOs beneficiários dos recursos contemplados na Lei nº 14.017, de 2020, e neste Decreto Municipal deverão residir e estar domiciliados no município de São Miguel.
- § 5º As execuções das ações emergenciais previstas no inciso III do **caput**, serão definidas, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel/RN e/ou em conjunto com a Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, formalizada em conjunto e/ou separadamente por cada ente federativo, por meio de instrumento jurídico próprio, o qual será publicado no Diário Oficial, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes das ações emergenciais a serem executadas.
- § 6ºO pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto no inciso II do **caput** fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio do Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) em São Miguel, e as consultas prévias às base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.
- § 7ºA verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o § 4º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Sistema de Auxílio Emergencial da Cultura, disponibilizado pela União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que se façam necessárias.
- § 8ºFica estabelecido o site oficial do município, disponível através do link www.saomiguel.rn.gov.br, como meio exclusivo de COMUNICAÇÃO OFICIAL de todas as informações referentes aos mecanismos de direitos previstos nos incisos II e III do art.2º deste Decreto, cabendo aos interessados e beneficiários, acompanharem todos os comunicados oficiais por meio do site oficial especificado neste artigo.
- Art. 3º Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Municipal o Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) em São Miguel, com as seguintes atribuições:
- I participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Poder Executivo Municipal para a distribuição dos recursos na forma prevista no art. 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o art. 2º deste Decreto;
- II acompanhar as etapas de transferência dos recursos do Governo Federal para o Poder Executivo Municipal;
- V fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
- VI elaborar relatório e balanco final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Poder Executivo Municipal;
- VII definir, em conjunto com Estado, o âmbito em que cada ação emergencial será realizada, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.
- § 1º O Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) em São Miguel será composto por membros titulares e suplentes dos seguintes órgãos:
- I 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel, que o presidirá;
- II 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento;
- III 1 (um) representante da Controladoria-Geral do Município;
- IV 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município;
- V 01 (um) representante da sociedade civil.
- § 2º Os representantes do comitê serão indicados pelos titulares dos órgãos e das instituições da respectiva representação.
- § 3º O exercício de funções inerentes ao comitê será considerado relevante prestação de serviço público, não remunerada.

CAPÍTULO II

DO SUBSÍDIO MENSAL

- Art. 4ºO subsídio mensal de que trata o inciso II do **caput** do art. 2º terá valor de: de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e de R\$ 4.000,00 (mil reais), respectivamente, de acordo com os critérios estabelecidos abaixo.
- I 3ºEspaços artísticos e culturais, grupos, coletivos e organizações culturais comunitárias sem institucionalização, representado por **PESSOA FÍSICA**, ou seja, com **CPF**, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- II- Espaços artísticos e culturais, microempresas, pequenas empresas culturais, Microempreendedor Individua MEI, Organizações da Sociedade Civil OSC'S com e sem fins lucrativos e outras do setor cultural, constituída na forma de **PESSOA JURÍDICA**, ou seja, com **CNPJ**, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
- § 1ºO município de São Miguel/RN, ofertará os SUBSÍDIOS, equivalentes a 02 (dois) meses, aos beneficiários previstos no inciso I e II.

§ 2°Dos valores previstos no art 3°, no montante total dos recursos a ser recebido referente à 02 (dois) meses, o Espaço representado por CPF, descrito no inciso I, receberá R\$ 6.000,00 e o Espaço com CNPJ, descrito no inciso II, receberá R\$ 8.000,00.

Art. 5º Os valores previstos no art. 3º serão pagos, em **parcela única**, em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, obrigatoriamente de titularidade do beneficiário e/ou do seu representante legal, desde que preenchidos todos os requisitos previstos neste decreto municipal, na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e no Decreto nº 10,464, de 17 de agosto de 2020.

Art. 6ºPara fins do disposto neste Decreto, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural, associações e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - pontos e pontões de cultura;

II - teatros independentes;

III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;

IV - circos;

V - cineclubes;

VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;

VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII - bibliotecas comunitárias;

IX - espaços culturais em comunidades indígenas;

X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI - comunidades quilombolas;

XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV - livrarias, editoras e sebos;

XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e

XXV - outros espacos e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 8º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

CAPÍTULO III

DAS VEDAÇÕES

Art. 7°O subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2° somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

Art. 8ºFica vedada a concessão do subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º a espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

CAPÍTULO IV

DO CADASTRO

Art. 9ºPara o SUBSÍDIO previsto no inciso II do caput do art. 2º às entidades de que trata o referido inciso, estas precisam comprovar a sua inscrição e a homologação no:

I - Cadastro Municipal de Cultura - CMC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel/RN.

Art. 10 Fica oficialmente estabelecido a modalidade de inscrição on-line **para fins de cadastramento** dos espaços artísticos e culturais, publicado na data de 10 de julho de 2020 nas mídias oficiais: Site, Facebook, Instagram todas do Município de São Miguel, ora ratificada, através do preenchimento de formulário on-line específico; disponível no site da Prefeitura de São Miguel/RN, através do link (www.saomiguel.rn.gov.br).

- § 1º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, ficará disponível no site da Prefeitura de São Miguel/RN, através do link (www.saomiguel.rn.gov.br) para a realização das inscrições on-line para fins de cadastramento dos espaços artísticos e culturais, na forma preconizada no § 2º do art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020.
- § 2º As informações prestadas no ato da inscrição on-line descrita no **caput**, no site da Prefeitura de São Miguel/RN, através do link (www.saomiguel.rn.gov.br), pela entidade participante e/ou representante legal, terá natureza de autodeclaração, ficando quem as prestou, ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940-Código Penal.
- § 3º A mera inscrição on-line descrita no **caput**, disponível no site da Prefeitura de São Miguel/RN, através do (www.saomiguel.rn.gov.br) não gera ao participante direito a seleção e homologação do cadastro do espaço artístico e cultural, pelo Comitê de Gestão, Homologação e Validação do Auxílio Emergencial da Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel/RN e também não garante ao recebimento do subsídio mensal previsto no inciso II do *caput* do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso.

CAPÍTULO V

DA ANÁLISE DO CADASTRO

Art. 11 Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) em São Miguel, fará o credenciamento e a validação, conforme consulta e cruzamento de dados informados pelo proponente, do espaço artístico e cultural que fez o cadastramento on-line no site da Prefeitura de São Miguel/RN.

§ 1ºO CREDENCIAMENTO E VALIDAÇÃO, pelo Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) em São Miguel não tem natureza eliminatória ou classificatória, mas de averiguar através de pesquisa, aferindo precipuamente se o proponente exerce a atividade na área da cultural, consoante preconiza a Lei.

§ 2º O Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) em São Miguel, após CREDENCIAR, e analisar a VALIDAÇÃO OU NÃO, encaminhará formalmente o resultado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo Cultura de São Miguel/RN/ Departamento de Cultura, que homologará o resultado, e publicará no site oficial da prefeitura, disponível através do link (www.saomiguel.rn.gov.br) com a relação do nome de cada Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal e trabalhador de cultura, classificado, observado o seguinte:

- a) Cadastrado Deferido;
- b) Cadastrado Indeferido.

- § 3ºO Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal, que tiver a homologação do cadastro indeferido, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no site (www.saomiguel.rn.gov.br), para interpor recurso devidamente fundamentado, endereçado ao Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) em São Miguel, para o seguinte endereço eletrônico, depcultura@seducsm.com.br.
- § 4º Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) em São Miguel terá o prazo de 02 (dois) dias, contado da data do recebimento do apelo para apresentar análise do recurso, cujo resultado deverá seguir o procedimento explicitado no § 2º, deste artigo.
- § 5º Será permitido o manejo de 01 (um) recurso por entidade e/ou representante legal. Não serão aceitos recursos fora do prazo, frisa-se que os novos resultados da apreciação dos recursos, deverão seguir o procedimento disposto no § 2º, deste artigo.
- § 6º A homologação do cadastro do espaço artístico e cultural pela Secretaria Municipal de Cultura de São Miguel/RN, não gera direito ao recebimento ao subsídio previsto no inciso II do **caput** do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso, necessário preencher, também outros requisitos descritos neste Decreto Municipal.

CAPÍTULO VI

DAS INSCRIÇÕES

- Art. 12Poderão se inscrever para o recebimento do Subsídio emergencial descrito no inciso II **caput** do art. 2°, o Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal, que teve seu cadastro deferido e devidamente homologado e publicado no site oficial da Prefeitura de São Miguel/RN, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel/RN.
- § 1ºO período da inscrição, horário de funcionamento para o recebimento dos documentos e outras informações complementares aos proponentes, será publicada no site www.saomiguel.rn.gov.br , por ato formal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel/RN.
- § 2º A inscrição será gratuita e poderá ser realizada de 02 (duas) formas:
- a) **Presencial** todos os documentos exigidos, a ser entregue no prédio do Departamento Municipal de Cultura de São Miguel/RN, no endereço à Rua Dep. Hesíquio Fernandes, S/N, Centro, São Miguel/RN;
- b) On-line todos os documentos exigidos, a ser entregue no endereço eletrônico, e-mail depcultura@seducsm.com.br.
- § 3ºOs documentos entregues de forma presencial por terceiros ou através de e-mail é de inteira responsabilidade do proponente, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, não se responsabilizará por documentos extraviados ou não enviados devido a eventuais falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, dentre outros.
- § 4ºToda a documentação exigida a ser enviada para o e-mail indicado, deverá ser encaminhada no formato PDF, devidamente assinada e digitalizada em arquivo único, não sendo, portanto, aceitas documentos com vários anexos incorporados ao e-mail enviado ou com arquivos diferentes do formato PDF;
- § 5ºNão serão aceitas inscrições formalizadas fora do período estabelecido ou encaminhadas pelos Correios, ou outros meios não previstos expressamente neste decreto;
- § 6ºÉ vedada a inclusão a posterior de documento ou informação, que deveria constar originariamente no período solicitado.

CAPÍTULO VII

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 13No ato da inscrição os proponentes, sob pena eliminação do pleito para o recebimento do subsídio mensal emergencial previsto no inciso II **caput** do art. 2°, deve apresentar as cópias dos documentos, todos de maneira legível, sem rasuras, que deverá ser entregue na forma descrita no art. 11, do presente Decreto, abaixo descriminado:

I - DOCUMENTOS COMUNS PARA PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA:

- 1) Anexo A FICHA DE INSCRIÇÃO, devidamente preenchida e assinada;
- 2) Anexo B AUTODECLARAÇÃO, devidamente preenchida e assinada;
- 3) Apresentação do Cadastro Municipal de Cultura, deferido, homologado e publicado, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel/RN;
- 4) Apresentarão de proposta/projeto de atividade de **contrapartida** em bens ou serviços economicamente mensuráveis, conforme art. 9° da Lei n° 14.017, de 29 de junho de 2020 e § 5°do art. 6° do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020;
- 5) Dados bancários do Espaço Artístico e Cultural ou do representante legal Nome e Número do Banco, números de Agência e Conta; em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
- 6) Quando se tratar de Pessoa física e/ou representante legal deve apresentar:
- a) Registro Geral RG ou outro documento oficial com foto;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
- c) Comprovante de enderenço no município de São Miguel/RN;
- d) Certidão Negativa, Cível, Execução fiscal e criminal da Justiça Federal;
- e) Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais da Justiça Estadual RN;
- f) Certidão Negativa de Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual RN;
- g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Juizado Criminal da Justiça Estadual RN.

II - DOCUMENTOS COMUNS PARA PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA PARA COMPROVAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO

- 7) Apresentação do Portfólio atualizado do Espaço e documentos comprobatórios que comprovem o desempenho, no município de São Miguel/RN, de atividades artísticas e culturais compatíveis com o objeto da inscrição, tais como: fotos, catálogos, reportagens de jornais e revistas, folders, cartazes e publicações, sendo necessário constar a data no material comprobatório;
- 8) Comprove por meio de documentos a existência e funcionamento do Espaço Artístico e Cultural;
- 9) Comprove por meio de documentos as ações culturais desenvolvidos pelo Espaço Artístico e Cultural, há pelo menos 02 (dois) anos;

III - DOCUMENTOS PARA DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS, PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUA – MEI, ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC'S COM OU SEM FINS LUCRATIVOS E OUTRAS ENTIDADE DO SETOR CULTURAL, CONSTITUÍDA NA <u>FORMA DE PESSOA JURÍDICA</u>:

- 1) Comprovante do CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, no qual conste como CNAE principal ou secundário CNAEs Classificação Nacional de Atividades Econômicas, ligada na área da cultural e/ou artístico do empreendimento e endereço de funcionamento em São Miguel/RN;
- 2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no qual conste no objeto o caráter cultural e/ou artístico do empreendimento, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com mandato vigente;
- 3) Apresentação pela Organização da Sociedade Civil de relação nominal atualizada dos seus dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas CPF de cada um deles;
- 4) Comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, com a apresentação de:
- a) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da organização;

- b) certidão negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- c) certidão negativa da Dívida Ativa do Estado e da Dívida Ativa do Município.

IV - DOCUMENTOS PARA ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS SEM INSTITUCIONALIZAÇÃO, REPRESENTADO POR <u>PESSOA FÍSICA – CPF:</u>

- 1) Comprovante de endereço em São Miguel/RN do funcionamento do Espaço Cultural;
- 2) Declaração de Representação, com as assinaturas de maioria simples (50%+1) do grupo/coletivo, designando seu representante legal, juntamente com uma carta aval que comprove sua nomeação, conforme;
- 3) Lista de composição do grupo/coletivo, contendo nome completo, número do RG e número do CPF de todos os integrantes do mesmo;
- § 1ºSerão aceitas certidões positivas com efeito de negativas para as Pessoas Jurídicas;
- § 2º As informações prestadas no ato da inscrição (presencial ou on-line), pelo pleiteante ao benefício do subsidio mensal emergencial, terá natureza de autodeclaração, ficando quem as prestou, ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940-Código Penal.
- § 3º A comprovação de endereço de funcionamento/atividades em São Miguel/RN, não se aplica aos circos devido a sua natureza itinerante.
- § 4ºNo ato da inscrição e entrega dos documentos na modalidade presencial, o proponente receberá o comprovante por escrito de recebimento por servidor responsável, por seu turno os que enviaram os documentos por e-mail, receberá resposta no mesmo e-mail confirmando o recebimento dos documentos. O Simples ato do proponente receber a comprovante e confirmação do recebimento dos documentos não garante o direito de que a inscrição tenha sida deferida e não gera direito de receber o subsidio mensal emergencial previsto no inciso II do **caput** do art. 2º, as entidades de que trata o referido inciso.

CAPÍTULO VIII

DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMO CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- Art. 14Os documentos entregues pelos inscritos serão analisados e aprovados, pelas Comissões abaixo descritas, que terão as seguintes competências:
- I Comissão Cultural da Secretária Municipal de Cultura, que analisará os documentos dos incisos I e II do art. 12 deste decreto;
- II Comissão de Licitação Contratos da Secretária Municipal de Administração, que analisará os documentos dos incisos III e IV do art. 12 deste decreto;
- III Comissão Técnica da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, que fará a consulta dos dados dos pleiteantes na Plataforma + Brasil e em outras plataformas na forma da lei.
- § 1ºAs Comissões dos incisos I ao III deste artigo, serão nomeadas por suas respectivas Secretaria do Município de São Miguel/RN, formalizada por meio de portaria devidamente publicada, com poderes para diligenciar o que entender pertinente nos limites da lei, inclusive se necessário proceder a verificação *in loco* do espaço artístico e cultural, confrontando com as informações prestadas pela entidade participante e/ou representante legal.
- § 2ºVerificação de elegibilidade do espaço artístico e cultural e/ou do seu representante legal, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.
- § 3ºA verificação de elegibilidade do espaço artístico e cultural e/ou do seu representante legal que trata o § 2º não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que se façam necessárias.
- § 4ºAs informações obtidas de base de dados dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deverão ser homologadas pelo Ministério do Turismo.
- § 5º Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios informarão o número ou o código de identificação único que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.
- § 6º O agente público responsável pelo pagamento em desacordo com o disposto nos § 2º ao § 5º poderá ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.
- § 7º Depois de concluída todas as etapas de verificação descrita neste capítulo, cada comissão, descrita nos incisos I ao III deste artigo, emitirá laudo de verificação no qual informará que a entidade pleiteante está apta ou inapta para o recebimento do benefício, previsto no inciso I do **caput** do art. 2º, em seguida encaminharão os respectivos laudos de verificação a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel/RN.
- Art. 15 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel/RN, de posse dos laudos de verificações emitidos pelas comissões descritas nos incisos I ao III deste artigo, publicará no site oficial, a lista com o nome do Espaço Artístico e Cultural apta ao recebimento do benefício, previsto no inciso II do **caput** do art. 2º deste Decreto.
- § 1ºO Espaço Artístico e Cultural e/ou representante legal, que tive sua inscrição declarada inapta, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no site oficial, para interpor recurso devidamente fundamentado e/ou acompanhado de documentos, endereçado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel/RN, para o seguinte endereço eletrônico, depcultura@seducsm.com.br.
- § 2º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo São Miguel/RN, terá o prazo de 01 (um) dia, contado da data do recebimento do recurso para apresentar análise do apelo, cujo resultado será publicado no site oficial da Prefeitura.
- § 3º Nessa fase será permitido o manejo de apenas 01 (um) recurso por entidade e/ou representante legal. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

CAPÍTULO IX

DOS REPASSES AS ENTIDADES

Art. 16 O pagamento do benefício, previsto no inciso II do **caput** do art. 2º as entidades de que trata o referido inciso, será conforme a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto nº 10,464, de 17 de agosto de 2020, e conforme ato formal expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo de São Miguel.

Parágrafo Único: O pagamento será realizado em conta bancária de titularidade do Espaço Artístico Cultural ou do representante legal, em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, em hipótese alguma não será depositado em conta bancária de terceiros;

CAPÍTULO X

DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRAPARTIDA

- Art. 17 Após a retomada de suas atividades, as entidades de que trata o inciso II do **caput** do art. 2º ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o Departamento de Cultura.
- Art. 18 A execução da contrapartida deverá acontecer em conformidade com a proposta/projeto apresentado no ato da inscrição (ANEXO C) e conforme art. 9º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e § 5ºdo art. 6º do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020;
- § 1º Os Espaços Culturais devem manter em suas instalações um banner ou cartaz, com as informações referentes ao subsídio recebido, e, em cada atividade desenvolvida, nominar na abertura e no final esse apoio, também nas redes sociais esse registro deve constar da prestação de contas;

§ 2º Nas locuções, deverão ser referidos o nome da Prefeitura Municipal de São Miguel/RN, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel/ Departamento de Cultura e Governo Federal, conforme texto que será oferecido pela Secretaria de Cultura; com gravação de vídeo e áudio para as devidas comprovações.

Art.19 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel, poderá, designar comissão especial de fiscalização do cumprimento de contrapartida por parte do beneficiário, a ser formalizada em ato administrativo próprio com poderes especifico para atuação, publicada no site oficial da prefeitura.

CAPÍTULO XI

DA OBRIGATORIEDADE DA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 200 beneficiário do subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º apresentará prestação de contas referente ao uso do benefício a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel/RN, no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento da última parcela do subsídio mensal.

§ 1º A prestação de contas de que trata este artigo deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário, a partir do período que foi decretado o estado de Calamidade público, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

§ 2ºOs gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - internet;

II - transporte;

III - aluguel;

IV - telefone;

V - consumo de água e luz; e

VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

§ 3ºIntegra a prestação de contas, apresentação de um relatório circunstanciado da execução do subsídio recebido com descritivo, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, sem os quais não cessam as obrigações do beneficiário com o município de São Miguel/RN.

Art. 21 A Controladoria Geral do Município de São Miguel/RN - CGM, será responsável em:

I - adotar formulários e modelos;

II - disciplinar procedimentos de prestações de contas;

III - Aprovará ou rejeitará as contas apresentadas pelas entidades.

Art. 22 Os processos de prestação de contas remetidos a CGM serão recebidos através do setor de protocolo onde deverão ser analisados em restrita consonância com as normas e legislações específicas, devendo ser anexada após análise aos autos, instrução técnica conclusiva sobre a regularidade da despesa.

§ Os processos deverão ser analisados inicialmente pela Comissão no qual fará uma análise e deverá elaborar parecer sobre a conclusão dos seus trabalhos encaminhado à Controladoria como forma de peça auxiliar na análise do Controlador Geral.

Art. 23 A prestação de contas deve conter os documento comprobatórios da aplicação do recurso emergencial recebido, constituída pelos seguintes documentos:

I - cópia dos Planos de Trabalho e de Aplicação dos recursos;

II - demonstrativo da execução da Receita e Despesa;

III - relação dos documentos comprobatórios das despesas executadas, inclusive notas fiscais;

IV - documentos comprobatórios de todas as despesas executadas;

V - extratos originais de toda a movimentação financeira dos recursos repassados;

VI - originais dos contratos firmados com terceiros.

§ 1º A utilização dos recursos em desconformidade com o respectivo objeto e plano de trabalho, ensejará a obrigação dos beneficiários de devolvêlos devidamente atualizados monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acrescidos de juros simples de mora de 1% (um por cento) ao mês.

§ 2º Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas as providências cabíveis para a regularização da pendência, a autoridade competente adotará as providências legais cabíveis.

Art. 24 Após análise dos processos serão emitidos e anexados aos autos um dos seguintes tipos de Parecer Técnico:

I - Regular;

II - Ressalva;

III - Diligência

IV – Irregular

Art. 25 Atendidos todas as normas estabelecidas nesta Norma e demais legislações específicas, será emitido Parecer REGULAR atestando a legalidade dos autos.

Art. 26 Ocorrendo possíveis falhas formais que possam ou não ser sanadas, mas que não acarretem prejuízo ao erário público, será emitido Instrução Técnica aprovando a matéria com a devida RESSALVA, com o encaminhamento de providências, quando for o caso.

Art. 27 No caso de falta de documentação comprobatória das despesas ou erro relevante, que possam ser sanáveis ou justificadas, os autos retornarão à origem para saneamento das pendências apontadas na Instrução Técnica em DILIGÊNCIA, com prazo de até 2(dois) dias para regularização e retorno à Controladoria Geral do Município ou para nova análise.

Art. 28 Havendo irregularidades insanáveis, que possam atestar indícios de fraude ou erro que propiciem danos ao erário municipal, o processo será concluído como IRREGULAR e será adotado medidas administrativas internas e posterior abertura de tomada de contas, quando for o caso, pelo órgão de origem, destinados a promover a prestação de contas ou o ressarcimento ao erário municipal.

Art. 29 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel poderá, designar comissão especial de verificação de contas a ser formalizada em ato administrativo próprio com poderes específico para de fiscalização.

Art. 30 O Município de São Miguel/RN, responsável pela concessão do subsídio mensal previsto no inciso II do **caput** do art. 2º discriminará no relatório de gestão final a que se refere o Anexo I do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, os subsídios concedidos, de modo a especificar se as prestações de contas referidas no **caput** deste artigo foram aprovadas ou não e quais as providências adotadas em caso de terem sido rejeitadas.

Art. 31 O Município de São Miguel/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, assegurará ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este capítulo.

CAPÍTULO XII

DA RESPONSABILIDADE E DAS SANCÕES

Art. 32 Na hipótese de inexecução da contrapartida (total ou parcial) e ausência de apresentação de prestação de contas (total ou parcial), por parte do beneficiário do benefício previsto no inciso II do **caput** do art. 2°, deste Decreto, será aplicado no que couber as sanções previstas na Lei Nacional

nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública), sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, da entidade inadimplente.

Parágrafo Único. Nos casos de inexecução, será observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, ao beneficiário inadimplente.

CAPÍTULO XIII

DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 330 Município de São Miguel/RN, por meio da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo elaborará e publicará editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o inciso III do **caput** do art. 2º por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existentes ou por meio da criação de programas específicos, o qual será publicado site oficial da prefeitura.

Art. 34. Caberá ao Comitê de Gestão de Acompanhamento, Validação e Fiscalização do Auxílio Emergencial da Cultura (Lei Aldir Blanc) em São Miguel, juntamente com o setor responsável pelos editais e chamadas públicas do município a elaboração das minutas dos instrumentos de seleção pública.

Parágrafo único. Caberá ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo a decisão sobre a publicação dos instrumentos de seleção pública.

Art. 35. A elaboração dos instrumentos de seleção pública deverá prever, no mínimo, os seguintes itens:

I - objeto do certame;

II - objetivos;

III - origem dos recursos orçamentários previstos;

IV - faixas de valores e estimativa de beneficiários;

V - prazos e etapas do processo de seleção;

VI - comissão de seleção e critérios de análise;

VII - documentações exigidas;

VIII - providências a serem adotadas para recomposição do dano na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados.

- § 1º Em caso de existência de contrapartidas, os instrumentos de seleção pública deverão prever a entrega do produto no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o fim do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020.
- § 2º O processo de análise das propostas submetidas aos editais e chamadas públicas deverá ser acompanhado de parecer que justifique a decisão de selecionar ou não a proposta, emitido pelo parecerista responsável.
- § 3º Para a execução das ações emergenciais previstas no inciso III do **caput** do art. 2º, serão definidas, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de São Miguel/RN e/ou em conjunto com a Secretaria de Cultura do Estado do Rio Grande do Norte, formalizada em conjunto e/ou separadamente por cada ente federativo, por meio de instrumento jurídico próprio, para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.
- § 4º O Município de São Miguel/RN em respeito ao § 5º do art. 9º do Decreto nº 10,464, de 17 de agosto de 2020, dará ampla publicidade às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no inciso III do **caput** do art. 2º e transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, preferencialmente por meio da divulgação no sítio eletrônico oficial do ente federativo, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final a que se refere.

CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Na interpretação, integração e aplicação deste Decreto Municipal, serão observadas as disposições constantes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do Decreto nº 10,464, de 17 de agosto de 2020, e nos casos omissos, aplicar-se-á a analogia com disposições da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1983, e em Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 37. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2020.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

São Miguel/RN, 17 de setembro de 2020.

JOSE GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO

Prefeito de São Miguel/RN

) Literatura) Produção Cultural

ANEXO A - FICHA DE INSCRIÇÃO FICHA DE INSCRIÇÃO

DADOS GERAIS (ESPAÇO, ASSOCIAÇÃO OU GRUPO CULTURAL)		
Razão Social/Nome:		
CPF/CNPJ:	Nº do Cadastro Municipal de Cultura - CMC	
E-mail: Telefone:		
Endereço:		
Assinale qual o segmento que representa: () Cooperativa () Associação () Empresa () Museu/Memorial () Grupo cultural () Escola de artes () ONG () Redes diversas () MEI – Micro empreendedor Individual () Outro:		
Área artística em que atua atualmente: () Artesanato () Teatro () Música () Dança () Artes Visuais () Artes Plásticas () Cultura Popular (Tradicional/Regional) () Cultura afrodescendente ou indígena () Patrimônio Histórico e artístico material e imaterial () Cinema e Vídeo		

() Outros:		<u> </u>	Estado do Rio Grande do Norte • ANO XI Nº 2361
DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL Nome:			
Endereço:			
CPF: E-mail:	RG:	Telefone: ()	
/	-		
Assinatura do responsável			
Setor responsável pelo recebimen			
ANEXO B - AUTODECLARAÇA			
FICHA DE AUTODECLARAÇÃ	k U 'G n°	cadastrado no CPF nº	, residente e domiciliado na
n° bairro:	, na cidade de São Mi	guel/RN, CEP:	, restreeme e domination in, representante Legal do ESPAÇO CULTURA
, cadastrado no CNP	J/CPF n°	_, nome de fantasia:	, com endereço na
nº, na	cidade de São Miguel/RN,	CEP:	
14.017, de 29 de junho de 202°, no DECLARO, que todas as informação DECLARO, que todos os documen DECLARO, que o espaço cultural da pandemia causada pelo COVID-DECLARO, que estou ciente da ob DECLARO, que estou ciente da ob 29 de junho de 2020 e Decreto nº 1 DECLARO, que o espaço cultural de DECLARO, que estou ciente das a Decreto do Munícipio de São Migu	site da prefeitura municipal ões, prestadas na inscrição o tos, fornecidos são verdade que represento, teve suas ati-19; rigatoriedade da contrapartiorigatoriedade de prestar co 0.464 de 17 de agosto de 20 que represento não se enqua normas previstas na Lei nº lel/RN que regulamenta a m	de São Miguel/RN; on-line, através do preenchir iros; ividades culturais interromp ida conforme art. 9°, da Lei n ontas do subsídio mensal em 200; adra nas vedações contidas n 14.017, de 29 de junho de natéria;	nergencial, na forma prevista no art. 10°, Lei n° 14.017, de la Lei n° 14.017, de 29 de junho de 2020; e 2020, de Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020 e de
			aração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidade ssinando a presente para que produza seus efeitos legais.
São Miguel/RN, de _	de 2020.		
Assinatura do Requerente			
ANEXO C – PROPOSTA DE CO	ONTRAPARTIDA		
1 - DADOS DOS ESPAÇOS, GR	<u>UPOS E ASSOCIAÇÕES</u>	<u>CULTURAIS</u>	
Razão Social/Nome do Espaço/ Gru	аро:		
Nome do Responsável:			
CNPJ/CPF:			
Nº de homologação no Cadastro M			
Endereço do espaço cultural: Telefone:E-mail:			
2 - DADOS PROPOSTA DE ATI			
		das escolas múblicas ou de	atividades em espaço públicos de São Miguel, de form
gratuita.	deservervida para aranes	dus escolus publicus ou de	atividades em espaço publicos de buo iringuei, de form
Área artística/ manifestação cultura	l envolvida		
neu arasteu mamestação cartara	Tenverviaa		
Descrição da (s) ação (s) a ser deser	nvolvida no período pós-pa	ndemia	
Objetivo (s) da ação:			
Público alvo:			
Número de atividades/ Tempo estin	nado da atividade/ /carga ha	orária:	
Valor da ação (mensurável em 10%			
	,		
Sugestão de local e período para de	senvolvimento das ações:		

Relate em linhas gerais como essa proposta contribuirá com o setor cultural do munícipio e na valorização da públicos.	cultura local nas escolas ou espaço
() Declaro o compromisso com a proposta de contrapartida apresentada, constituída da realização de ativida	ades culturais nas escolas e espaço
públicos de forma gratuita, conforme disposto na Lei Aldir Blanc, nº 14.017 de 29 de junho de 2020, regulament agosto de 2020 e Decreto Municipal nº 056 de 17 de setembro de 2020. () Declaro estar ciente de que o Departamento responsável pelo recebimento da presente proposta, analisara	•
execução, de modo a contemplar espaços diversos urbanos e rurais.	a e definira os períodos e locais di
Local Data:	
Assinatura do Responsável	D. 1.1
	Publicado por Flazico Thiago Diógenes Rêgo
	Código Identificador:92B3C2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200151 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE** e a Empresa **LUMINOZA COMERCIO DE MAT ELETRICO E TELEFONIA LTDA EIRELI; C.N.P.J. nº 70.047.329/0001-93,** cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020.

	CORDÃO TOR 2 X 1,5MM	METRO	300	FORTECON	R\$ 1,25	R\$ 375,00
5	CABO PP 3 X 2,5MM	METRO	360	FORTECON	R\$ 3,70	R\$ 1.332,00
.3	CONDUITE 25 MM	METRO	420	IPLAN	R\$ 0,98	R\$ 411,60
24	CONDUITE 20 MM	METRO	420	IPLAN	R\$ 0,82	R\$ 344,40
35	Mangueira luminosa transparente com luz branca	METRO	900	NITROLUX	R\$ 5,35	R\$ 4.815,00
38	CABO PP 2 X 2,5MM	METRO	480	FORTECON	R\$ 2,59	R\$ 1.243,20
10	disjuntor trif 40amp	UND	12	SOPRANO	R\$ 25,80	R\$ 309,60
1	disjuntor trif 50amp	UND	12	SOPRANO	R\$ 25,80	R\$ 309,60
15	CABO PP 2X1,5	METRO	360	FORTECON	R\$ 1,59	R\$ 572,40
16	CAIXA DISTRIBUIÇÃO PARA 3/4 DISJUNTORES	UND	9	TAF	R\$ 11,90	R\$ 107,10
7	CAIXA DISTRIBUIÇÃO PARA 6/8 DISJUNTORES	UND	5	TAF	R\$ 14,75	R\$ 73,75
19	CANALETA 2M	UND	60	MEC-TRONIC	R\$ 3,20	R\$ 192,00
52	disjuntor trif 32 AMP	UND	12	SOPRANO	R\$ 24,55	R\$ 294,60
53	Disjuntor Unipolar de 16 AMP	UND	12	SOPRANO	R\$ 4,85	R\$ 58,20
i4	Disjuntor Unipolar de 25 AMP	UND	12	SOPRANO	R\$ 4,85	R\$ 58,20
55	Disjuntor Unipolar de 20 AMP	UND	12	SOPRANO	R\$ 4,85	R\$ 58,20
56	Disjuntor Unipolar de 32 AMP	UND	6	SOPRANO	R\$ 4,85	R\$ 29,10
59	Cordão tor 2 x 2, 5mm	METRO	300	FORTECON	R\$ 1,75	R\$ 525,00
51	CORDÃO PARALELO 2X 1,5 MM	METRO	300	FORTECON	R\$ 1,25	R\$ 375,00
52	CORDÃO PARALELO 2X 2,5 MM	METRO	300	FORTECON	R\$ 1,75	R\$ 525,00
54	Haste cobre 1/2 x 1,00 m	UND	18	J. LOBATO	R\$ 10,80	R\$ 194,40
55	Lâmpada Halogênica 1000w	UND	60	EMPALUX	R\$ 4,50	R\$ 270,00
66	Lâmpada Halogênica 100w	UND	54	EMPALUX	R\$ 3,65	R\$ 197,10
57	Lâmpada Halogênica 300w	UND	60	EMPALUX	R\$ 3,65	R\$ 219,00
58	Lâmpada Halogênica 500w	UND	48	EMPALUX	R\$ 3,80	R\$ 182,40
59	Lâmpada florescente 40w 6500K	UND	120	EMPALUX	R\$ 6,30	R\$ 756,00
70	Lâmpada florescente 20w 6500K	UND	120	EMPALUX	R\$ 6,30	R\$ 756,00
71	Lâmpada mista de 160W E27	UND	30	AVANT	R\$ 12,35	R\$ 370,50
72	Lâmpada mista de 250w e40	UND	30	AVANT	R\$ 18,00	R\$ 540,00
73	Lâmpada vapor de mercúrio 400w	UND	30	AVANT	R\$ 23,60	R\$ 708,00
78	REFLETOR DE LED 30W	UND	36	AVANT	R\$ 39,25	R\$ 1.413,00
79	PORCA OLHAL GALVANIZADO	UND	180	OLIVO	R\$ 8,00	R\$ 1.440,00
37	Refletor 1000w para luz Halogênica	UND	6	G20	R\$ 25,00	R\$ 150,00
38	Refletor 100w para luz Halogênica	UND	6	G20	R\$ 25,00	R\$ 150,00
39	Refletor 300w para luz Halogênica	UND	6	G20	R\$ 25,00	R\$ 150,00
96	LAMPADA VAPOR METALICO 250W	UND	60	AVANT	R\$ 29,50	R\$ 1.770,00
98	CAIXA DISTRIBUIÇÃO PARA 1 DISJUNTOR	UND	9	TAF	R\$ 5,00	R\$ 45,00
102	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 25W 220V	UND	60	AVANT	R\$ 8,75	R\$ 525,00
103	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 15W 220V	UND	60	AVANT	R\$ 6,50	R\$ 390,00
104	LÂMPADA ELETRÔNICA COMPACTA 20W 220V	UND	48	AVANT	R\$ 6,90	R\$ 331,20

VALDEMARIO PINHEIRO DE ARAUJO

C.P.F. nº 011.877.624-07

Luminoza Comercio de Mat Eletrico e Telefonia LTDA EIRELI;

C.N.P.J. n° 70.047.329/0001-93

Publicado por: Jose Taliz da Silva Código Identificador:81368D6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP PORTARIA Nº 0345/2020

DESIGNAR AOS PROFISSIONAIS TRABALHA-DORES DE SAUDE VINCULADOS AO DESENVOLVIMENTO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA E DA EQUIPE EM SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIBAU PARA RECEBER O PAGAMENTO DO REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO DO PMAQ — PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DE ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, DENOMINADO COMPONENTE DE QUALIDADE DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL-PAB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00421 de 03/12/2015** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar aos Profissionais Trabalhadores de Saúde vinculados ao desenvolvimento da estratégia da Saúde da Família e da Equipe em Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Tibau para receber o pagamento do repasse de Incentivo Financeiro do PMAQ – Programa Nacional de Melhoria de Acesso e qualidade da Atenção Básica, denominado Componente de Qualidade do Piso da Atenção Básica Variável-PAB, e dá outras providências, sendo a importância destinado aos profissionais de saúde de acordo com a Lei Municipal nº 00421, para ser dividido a quantia de R\$ 75.696,30 (setenta e cinco mil e seiscentos e noventa e seis reais e trinta centavos), entre os 42 profissionais que tiveram direito ao INCENTIVO PMAQ-AB 2020 - Competência: dezembro/2019 à agosto/2020, conforme a planilha no Anexo - I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de setembro de 2020.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO I - I	NCENTIVO PMAQ-AB 20)20								
	a: DEZ/2019 a AGO/2020)									
	recurso à ser rateado:		75.696,30		Valor total deduz	ido p/ rateio:	R\$ 9.411,97			
Quant. total d	e servidores beneficiados:				Quant. de servido	ores beneficiados:		30		
Valor rateado	por servidor sem deduções:		1.802,29		Valor deduzido ra	ateado por servidor:		R\$ 313,73		
MAT. NOME DO SERVIDOI		CPF	VALOR RATEADO POR SERVIDOR SEM DEDUÇÕES	QUANT. DE MESES TRABALHADO	VALOR DEDUZIDO	VALOR RATEADO SUBTRAINDO AS DEDUÇÕES		VALOR TOTAL RECEBIDO POR SERVIDOR	OBSERVAÇÕES	
0005371	ALEX FABIANO SOARES SOBRAL	012086284-02	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03		
0000175	ANA CARLA PEREIRA DE ARAUJO	047524794-94	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03		
0006785	ANA CAROLINE ALVES DE LUCENA	087365984-88	1.802,29	6	600,76	1.201,53	0,00	1.201,53	6 avos - Término de contrato em 04.06.2020	
0000235	ANA CLEZIA DO NASCIMENTO	044799884-67	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03		
0000150	ANA LUCIA FERNANDES	029145334-11	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03		
0004774	ANDREA SOARES BARBOSA FAGUNDES	025648624-70	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03		
0005100	BRUNA RAFAELA MARINHO DA SILVA	104635484-18	1.802,29	8	200,25	1.602,04	0,00	1.602,04	8 avos - Início na AB em 07.01.2020	
0000779	CINARA RAQUEL FERNANDES DA COSTA	090689114-06	1.802,29	8	200,25	1.602,04	0,00	1.602,04	8 avos - Afastamento por 15 dias - Licença médica	
0000144	ELIETE FERNANDES PESSOA DA SILVA	229384354-87	1.802,29	6	600,76	1.201,53	0,00	1.201,53	6 avos - Afastamento por 90 dias - Licença Prêmio	
0000174	ELISANGELA FERNANDES DA SILVA	009312594-10	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03		
0000176	FLAVIA APARECIDA DE SOUZA	051170054-73	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03		
0005517	FRANCISCA CLEANA MARQUES DA COSTA	898056073-72	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03		
0004286	FRANCISCA JESSIMARA TEIXEIRA DA SILVA	096563824-39	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03		
0000143	GEISA ADRIANA CANDIDA DOS SANTOS	464085251-72	1.802,29	6	600,76	1.201,53	0,00	1.201,53	6 avos - Afastamento por 90 dias - Licença Prêmio	
0000170	GIRLANIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA	738180033-00	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03		
0000171	ITAMARIA DE OLIVEIRA SILVA	029855694-43	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03		

0005177	JESSICA RODRIGUES REBOUCAS SILVA	100291564-32	1.802,29	8	200,25	1.602,04	0,00	1.602,04	8 avos - Afastamento por 19 dias - Licença médica
0000173	JOAO MARIA DOS SANTOS	850742414-72	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03	
0000324	JOSE LUCAS FREIRE LOPES	092391794-29	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03	
0003476	KATIA CRISTINA FREIRE DA SILVA	239222734-91	1.802,29	4	1.001,27	801,02	0,00	801,02	4 avos - Término de contrato em 31.03.2020
0007285	KITARO LUIS DE SOUZA MENDONCA	014437704-77	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03	
0000169	LIANE MARQUES FERNANDES	031263144-81	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03	
0003425	LIVIA ALVES DO NASCIMENTO	047111044-29	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03	
0007064	LIVIA GABRIELA SANTOS DE AMORIM	082225374-74	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03	
0007757	LIZANDRA LAMONIELE PIMENTA FELICIO	700013364-36	1.802,29	5	801,02	1.001,27	0,00	1.001,27	5 avos - Admissão em 15.04.2020
0007900	LUCAS COSTA FEITOSA ALVES	108872644-50	1.802,29	1	1.602,04	200,25	0,00	200,25	1 avos - Admissão em 10.08.2020
0007218	LUIZ MOREIRA CABRAL JUNIOR	016781724-80	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03	
0002429	LUZIA MARIA DO MONTE	050932754-09	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03	
0000177	MARIA DAS GRACAS DA SILVA	025209064-05	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03	
0000161	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	480869594-49	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03	
0000187	MARIA ELISAMA FERREIRA DA SILVA	046605164-66	1.802,29	3	1.201,53	600,76	0,00	600,76	3 avos - Afastamento por 180 dias - Licença Maternidade
0000226	MARIA JOSE CANDIDO PESSOA	498419984-91	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03	
0007099	MARINA ALVES FREITAS	700626534-74	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03	
0005894	MARINA ALVES JUSTINO DE OLIVEIRA	103908564-44	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03	
0000396	PATRICIA MARIA LIMA	022860194-01	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03	
0003468	PAULO HENRIQUE DE SOUZA	077938314-11	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03	
0004162	PERLA KELLY LIRA	055635664-04	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03	
0000981	PRISCYLA DANYELE DA SILVA	050957344-43	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03	
0007811	RAISA BENTO DE ALBUQUERQUE	095571444-32	1.802,29	2	1.401,78	400,51	0,00	400,51	2 avos - Admissão em 09.06.2020; término em 06.08.2020
0003433	STHEFANE DANIELLE FELIX TAVARES GRANGEIRO	008313814-71	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03	
0006157	VITORIA REBOUCAS VIANA	045298543-96	1.802,29	9	0,00	1.802,29	313,73	2.116,03	
0007323	OZIDALIA DANTAS MONTE	038992524-11	1.802,29	4	1.001,27	801,02	0,00	801,02	4 avos - Admissão em 01.12.2019; término de contrato em 31.03.2020.
Total	•		75.696,30		9.411,97	66.284,33	9.411,97	75.696,30	

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza **Código Identificador:**2D296D0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2020

A *Prefeitura Municipal de Touros/RN*, *que gerenciará a ata de registro de preços*, com sede na Praça Bom Jesus dos Navegantes, nº 28, Centro, na cidade de Touros/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.234.155/0001-02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 222.430.384-04, portador(a) da Carteira de Identidade nº 403.510 – SSP/RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 006/2020, publicada no Diário Oficial dos Município - FEMURN de 03/09/2020, processo administrativo n.º 5.501/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO GARI, REGULAMENTADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 571/2007**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 006/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	Fornecedor: COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME, CNPJ/MF: 08.091.529/0001-70, endereço: Av. comercialzonasul@yahoo.com.br – representante: FRANCISCO GINETE ANDRADE, CPF: 364.969.1				Macaíba/RN, contatos	s: (84) 3015-1762, email:
TR	Especificação	Marca / Fabricante	Und	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
	CESTA BÁSICA CONTENDO: 05 Kg de Feijão Preto MARCA CURIMATAU, 5 Kg de Arroz branco MARCA KIKA, 05 PCT de Macarrão tipo espaguete 500g MARCA BONSABOR, 5 Kg de açúcar refinado comum MARCA ALEGRE, 1 Kg de Farinha de mandioca MARCA CURIMATAU, 02 PCT de café torrado e moído 500g MARCA SÃO BRAZ, 06 PCT de flocos de milho para cuscuz de 500g MARCA CLARAMIL, 01 UND de margarina com sal 500g MARCA DELINE, 01 UND de sal refinado de 1 Kg MARCA NEVADO, 01 PCT Colorau embalagem c/100g Contendo no máximo 10% de sal MARCA SÃO BRAZ, 01 UND de óleo de soja refinado de 900ml MARCA SOYA, 01 KG de Carne de charque (PCT 1 kg) ponta de agulha, embalada à vácuo MARCA CAICÓ, 01 PCT de biscoito Cream Cracker MARCA ESTRELA, 01 PCT de biscoito doce tipo maisena MARCA ESTRELA, 02 PCT de leite em pó 200g MARCA BETANIA.	DA CASA	UND	1.100	R\$ 156,00	R\$ 171.600,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Touros/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivopara microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para oórgão gerenciador e participantes ou já destinadas àaderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de precos:

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5°, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6°, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDICÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Touros/RN, 18 de setembro de 2020.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Comercial Zona Sul LTDA ME FRANCISCO GINETE ANDRADE Representante Legal do Fornecedor Registrado

> Publicado por: Nailton Maciel Leite da Fonseca Código Identificador:16F80D6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2020 – PMF/CPL/SEMECD PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020 – PMF/CPL

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa POTIGUAR COMERCIO DE ALIMENTOS E VESTUARIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o № -21.675.852/0001-59, com endereço à Rua Cosme de Abreu, 131, Loja A, Centro, Florânia - RN, CEP 59.335-000, neste ato representado pelo (a) Sr. (a) FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS, brasileiro(a), casado, empresário, CPF № 904.567.004-63, Cédula de Identidade № 1.464.340 - SSP/RN, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2020, de REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para compor os kits merendas para atender os estudantes da rede municipal de educação, conforme orientação da Lei Nº 13.987, de 7 de abril de 2020, consoante especificações constantes no Anexo 01 do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 01 (um) ano a partir da data de entrega de assinatura desta ata.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PRECOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORÁ da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AÇUCAR — De boa qualidade, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais — embalagem de 1 Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data da entrega.		ALEGRE	2.000	3,04	6.080,00
2	ARROZ PARBOILIZADO – constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem de polietileno, transparente, atóxica, original do fabricante, embalados em pacotes de 1 Kg. Na embalagem deverá constar os	KG	CHINES	2.000	4,41	8.820,00

	dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, quantidade do produto, informação nutricional e registro no órgão competente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. FEIJÃO CARIOCA - tipo I, limpo, sem carunchos e presença de grãos mofados, pedra e					
4	outras sujidades. Pacote de Ikg. Em embalagem integra, com rótulo contendo a procedência, fabricação e validade.		CUNHAU	2.000	6,69	13.380,00
5	FLOCOS DE MILHO - farinha de milho flocada sem sal, cor amarela, sem sujidade e sem corpos estranhos, embalagem integra e bem vedada, com aspectos, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.		SÃO BRAZ	2.000	1,44	2.880,00
6	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - A base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico. Acondicionados em embalagem de 500 gramas, plástica, atóxica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.		GOSTOSO	2.000	1,99	3.980,00
7	ÓLEO DE SOJA - embalagem contendo no mínimo 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com Resolução 482/99 - ANVISA. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	UND	LIZA	2.000	5,80	11.600,00
TOTAL						46.740,00

- 3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.
- 3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os produtos objeto desta ata serão solicitados conforme necessidade da Secretaria demandante e deverão ser entregues no prazo máximo de **72** (**setenta e duas**) horas a contar do recebimento da solicitação e de acordo com a **ordem de compra** emitida pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) e Prefeito (a) Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30 (trinta)** dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.
- 5.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
- 5.3. Dotação orçamentária: Elemento da Despesa: 3390.30 Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Será exigida a garantia decorrente da contratação prevista na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Conforme item 13 do EDITAL
- 8.1.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
- 8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
- 8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.
- 8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.
- 8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.
- 8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:
- 8.6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2 poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 18 de setembro de 2020.

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Do Município Contratante Órgão Gerenciador

FRANCISCO DE ALCIR DOS SANTOS

CPF: 904.567.004-63

Potiguar Comercio De Alimentos E Vestuario LTDA

CNPJ: 21.675.852/0001-59

Signatário Da Ata De Registro De Preços

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por: Alex Silva de Azevêdo Código Identificador:B7617FE0

GABINETE DA PREFEITA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 057/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2020 - PMF/CPL/SEMECD

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2020 - PMF/CPL

O MUNICÍPIO DE FLORÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/M.F sob o n.º 08.181.562/0001-90, com sede a Rua Teônia Amaral n.º 290, Centro - Florânia, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE, brasileira, casada, servidora pública, portador do CPF nº 596.972.454-87, na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, e a empresa RI DISTRIBUIDORA DO VALE, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Pedro Borges de Andrade, Nº 1128, Bairro Parati 2000, CEP. 59.650-000, na cidade de Açu/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º: 09.117.186/0001-38, neste ato representado pelo Sr(a) RUIVAN CARLOS MORAIS, Sócio Administrador, portador(a) da cédula de identidade n.º: 575.224 SSP/RN, inscrito(a) no CPF sob o n.º 328.707.794-53, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 196 DE 27 DE ABRIL DE 2011, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o exercício de 2020, de REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios para compor os kits merendas para atender os estudantes da rede municipal de educação, conforme orientação da Lei Nº 13.987, de 7 de abril de 2020,** consoante especificações constantes no Anexo 01 do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade 01 (um) ano a partir da data de entrega de assinatura desta ata.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços**, o Município de Florânia/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E DOS PREÇOS

3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos é o especificado abaixo:

N° ITEM EDITAL	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QDADE	V. UNIT.	V. TOTAL	
3	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER Tipo cream cracker. Biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Pacote de 400g em embalagem tipo 3 em 1. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	PC	3 DE MAIO	2.000	3,05	6.100,00	
TOTAL	TOTAL						

- 3.1.1. Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível aquisição dos produtos.
- 3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os produtos objeto desta ata serão solicitados conforme necessidade da Secretaria demandante e deverão ser entregues no prazo máximo de **72** (**setenta e duas**) horas a contar do recebimento da solicitação e de acordo com a **ordem de compra** emitida pelo(a) Sr.(a) Secretário(a) e Prefeito (a) Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O Município de Florânia/RN efetuará o pagamento do objeto desta ata, conforme solicitação no prazo de até **30** (**trinta**) dias úteis após a data de apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento.
- 5.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
- 5.3. Dotação orçamentária: Elemento da Despesa: 3390.30 Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1 Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela adjudicatária, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que o venha substituir, dos últimos 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato ou do último reajuste, desde que o valor do contrato não se desvie dos parâmetros de mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. Será exigida a garantia decorrente da contratação prevista na Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. Conforme item 13 do EDITAL
- 8.1.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
- 8.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
- 8.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 8.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.1.2 e 8.1.3 será o valor inicial do Contrato.
- 8.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
- 8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Florânia/RN.
- 8.5. As penalidades de multas acima previstas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a contratada tiver direito, após aplicada a penalidade.
- 8.6. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeita ainda:
- 8.6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Florânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 8.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que se já promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.6.3. Ainda, a DETENTORA que sofrer a penalidade disposta no subitem 8.6.2 poderá ser descredenciada junto ao SICAF, através de informação prestada pela Administração Municipal.

Florânia/RN, 18 de setembro de 2020.

MARCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita do Município Contratante Órgão Gerenciador

RUIVAN CARLOS MORAIS

Sócio Administrador CPF: 328.707.794-53 RI Distribuidora do Vale CNPJ n.º: 09.117.186/0001-38

Testemunha:

CPF:

Testemunha:

CPF:

Publicado por: Alex Silva de Azevêdo Código Identificador:BCC25510

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

SECRETARIA DE FINANÇAS RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Marcian Content Cont	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Recents Rece	Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário				Exercício: 2020	
Receipt	Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020					
Receist Formers	LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1					
Incomes 1998		D	D 17 4 1 1 ()	Receitas	Realizadas	0.11 P. E. ()
11 Improves Accordingly on Medical 1,000,000,000 1,000,000	Receitas	Previsao Inicial	Previsao Atualizada (a)	No Bimestre (b)	Até Bimestre (c)	Saldo a Realizar (a-c)
11 Improves of Rendar (Provesco de Qualquer Naturess) 11 20 2000 75 2000 20 20 20 20 20 20	1 Receitas Correntes	89.049.140,00	89.049.140,00	16.647.636,38	8 50.107.742,60	38.941.397,40
11.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.050.388,00	13.050.388,00	1.026.422,47	5.219.595,79	7.830.792,21
11.13.05 Repross orders Refulls - Refulls on Fotons 17.20.003 17.12.003 79.23.00	1.1.1 Impostos	11.621.200,00	11.621.200,00	775.936,59	9 4.208.990,31	7.412.209,69
11.11.13.03.11 Imposts where Resches the fishes to Printer Techniches 1.14.20.000 1.14.20.000 20.20.20 20.11.53.21	1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.792.000,00	1.792.000,00	311.104,76	5 997.518,20	794.481,80
11.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.792.000,00	1.792.000,00	311.104,76	997.518,20	794.481,80
11.15.03.1.11 Imports on sive a Renda - Renda in Partie - Translation 1.14.20000 1.14.20000 25.20.2.3 90.04.67 24.15.3.2.5 11.15.03.1.1 Imports on sive a Renda - Renda in Points - Charles Secretion - Procepti 1.15.0000 1.15.0000 25.20.2.3 90.01.43 55.20.3.2.5 11.15.03.1.1 Imports on sive a Renda - Renda in Points - Charles Secretion - Procepti 60.000.00 60.000.00 60.000.00 25.20.2.3 97.01.43 55.20.3.2.5 11.15.03.1.1 Imports on sive Renda - Renda in Points - Origina - Protect - Charles Secretion - Procepti 60.000.00 60.000.00 60.000.00 79.000.00	1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.142.000,00	1.142.000,00	288.812,48	900.446,77	241.553,23
11.13.0.10 Improve solver a Renda: - Retation and Youne - Chreat Rendaments 11.13.0.00 1	^	1.142.000.00	1.142.000.00		900,446,77	
11.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1	<u>,</u>	1.142.000.00	1.142.000.00	288.812.48	900,446,77	241,553,23
13.1.1.3.0.1.4.1 Imposto sobre a Renis Rarfie Nation in Function 9.827, 200.000 9.22.0.2.2.3 9.71.7.1.4 53.1.9.2.5.1.1.1.3.0.1 Imposto sobre o Partinisho Paralla Critarian II Urbana 9.827, 200.000 7.829, 200.000	1	650,000,00		,	97.071.43	
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	1	650,000,00	650.000.00	,		,
1.1.1.5.0.1 Imposto sobre 7 Deminston part Estados/D'Manicipion 7.999 20.00 7.999 20.00 7.999 20.00 7.929 39.84 2.533.845 5.435.7973 7.11.1.5.0.1 Imposto sobre 7 Propriendar Fertinistal Hubans 4.451.20.00 4.451.20.00 4.500.000 5.20.000				,		,
1.1.1.5.0.1.1.1 Imposes sobre a Progriedade Pectalist Carteriorial Ulchaus - Pincipal 1.1.1.5.0.1.1.1 Imposes sobre a Progriedade Pectalist Carteriorial Ulchaus - Mutates a Immediate Agents of Marca 1.1.1.5.0.1.1.1 Imposes sobre a Progriedade Pectalist Carteriorial Ulchaus - Mutates a Immediate Agents of Marca 1.1.1.5.0.1.1.1 Imposes sobre a Progriedade Pectalist Carteriorial Ulchaus - Mutates a Immediate Agents of Marca 1.1.1.5.0.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	1 1		, and the second	,		
1.1.1.5.0.1.1.1 Imposto sobre la Proprinciade Predicti Territorial Urbana - Principal 1.1.1.5.0.1.1.1 Imposto sobre la Proprinciade Predicti Territorial Urbana - Principal 1.1.1.5.0.1.1.1 Imposto sobre la Proprinciade Predicti Territorial Urbana - Principal 1.1.1.5.0.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.				,		
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	1 1			,		,
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.				,		,
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.		,		,	,	,
1.1.1.2.0.1.1.1.1.2.0.1.1.1.2.0.1.						,
1.1.1.1.2.1.1.2.1 Irange pio Esercicio de Poleiro Resis obre Innóveis e de Direito Resis sobre Innóveis e Manace Juros de Mora 280,000,00 280,000,00 280,000				,		,
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.	^		, and the second			
1.1.1.8 (1.2.1 Impostes source a Produção, circulação de Mercadorius e Serviços 1.840 000,0 1.840 000,0 1.85 20.25, 5.85 000,0 6 1.181 913.1 1.1.1.8 (1.2.1 Impostes source a Produção, circulação de Ondeçar Natureza 1.840 000,0 1.85 20.25, 5.85 000,0 6 1.181 913.1 1.1.1.8 (1.2.1 Impostes source serviços de Qualquer Natureza - Principal 1.300 000,0 1.300 000,0 10.71 1.145 50.287 70 797 1.129 1.1.1.8 (1.2.2 Impostes source serviços de Qualquer Natureza - Muitas e Jurno de Mora 1.300 000,0 240 000,0 0.00 240 000,0 1.1.1.8 (1.2.2 Impostes source serviços de Qualquer Natureza - Muitas e Jurno de Mora 300 000,0 300 000,0 22.17 7,6 15.192.57 1.1.2 Taxas postes serviços de Qualquer Natureza - Muitas e Jurno de Mora 300 000,0 300 000,0 22.17 7,6 15.192.57 1.1.2 Taxas postes Serviços de Qualquer Natureza - Muitas e Jurno de Mora 300 000,0 300 000,0 22.17 7,6 15.192.57 1.1.2 Taxas postes Serviços de Qualquer Natureza - Muitas e Jurno de Mora 300 000,0 300 000,0 22.17 7,6 31.192.57 1.1.2 Taxas postes Serviços de Qualquer Natureza - Muitas e Jurno de Mora 300 000,0 300 000,0 22.17 7,6 31.192.57 1.1.2 Taxas postes Serviços de Deder de Policia 761 1.880 0 761 1.880 0 761 1.880 0 818 2.887 300 1.664 404 001.5 1.1.2 Taxas postes Serviços de Deder de Policia 761 1.880 0 761 1.880 0 761 1.880 0 818 2.887 300 1.664 404 001.5 1.1.2 Taxas postes Serviços de Impeção, Controle e Fiscalização 761 1.880 0 761 1.880 0 818 2.887 300 1.664 300 1.02 1.1.2 Taxas de Impeção, Controle e Fiscalização 761 1.880 0 761 1.880 0 818 2.887 300 1.664 300 1.02 1.1.2 Taxas de Impeção, Controle e Fiscalização 761 1.880 0 818 2.887 300 1.664 300 1.02 1.1.2 Taxas de Impeção, Controle e Fiscalização 761 1.880 0 818 2.887 300 1.664 300 1.02 1.1.2 Taxas de Impeção, Controle e Fiscalização 761 1.880 0 818 2.887 300 1.664 300 1.02 1.1.2 Taxas de Impeção, C	1			- / -		
1.1.1.8.02.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza 1.8.0.00.000 1.8.0.0.000 1.8.0.0.000 1.8.0.0.000 1.8.0.0.000 1.8.0.0.000 1.8.0.0.000 1.8.0.0.000 1.8.0.0.000 1.8.0.0.000 1.8.0.0.0.000 1.8.0.000 1.8	<u>,</u>		,	, .	, .	
1.11.802.3.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal 1.300.000.0 1.300.000.0 10.11.18.8 50.28.71.9 79.71.2.9 1.11.80.2.3.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Divida Airo 2.400.000.0 2.400.0 2.400.000.0 2.4						
1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1.				,		
1.1.1.2.1.2.1.2.1.2.1.2.1.2.1.2.2.2.2.2	1 , 1	240,000,00	240,000,00			
1.2.1 Taxas 1.329 1.88.0 1.329 1.88.0 2.30 4.88.8 1.010 6.05.48 31.8.88.2.5 1.1.2.1 Taxas pel Exercício do Poder de Polícia 764.18.80 764.18.80 764.18.80 181.258.76 340.166.47 34.021.5 1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização 674.18.80 674.18.80 181.258.76 340.166.47 34.021.5 1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização 764.18.80 764.		300.000,00	300.000,00	28.177,67	7 155.192,57	144.807,43
1.1.2.1.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		1.329.188,00	1.329.188,00	250.485,88	8 1.010.605,48	318.582,52
1.1.2.1.0.1.1 Taxas de Impeção, Controle e Fiscalização 674.188,00 674.188,00 181.258,76 340.166,47 334.021.55 1.1.2.1.0.1.1 Taxas de Impeção, Controle e Fiscalização - Principal 674.188,00 674.188,00 181.258,76 340.166,47 334.021.55 1.1.2.1.0.1.1 Taxas de Impeção, Controle e Fiscalização - Principal 674.188,00 150.000,00 150.000,00 95.549,89 205.555.094 5-55.550,94 5-55.550,94 5-55.550,94 5-55.550,94 5-55.550,94 5-55.550,94 5-55.550,94 5-55.550,94 5-55.550,94 5-55.550,94 5-55.550,94 5-55.550,94 5-55.550,94 5-55.550,94 5-55.550,94 5-55.500,94	1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	764.188,00	764.188,00	181.258,76	340.166,47	424.021,53
1.1.2.1.0.1.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização 674.188,00 674.188,00 181.258,76 340.166,47 334.021.57 1.1.2.1.0.1.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal 674.188,00 674.188,00 181.258,76 340.166,47 334.021.57 334	1.1.2.1.01 Taxas de Inspecão, Controle e Fiscalização	674.188,00	674.188,00	181.258,76	340.166,47	334.021,53
1.1.2.1.0.1.1.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		674.188,00			340.166,47	334.021,53
1.1.2.1.0.1.1.1.0 Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimento Comercial, Industrial e Prestadores de Serviço 1.1.2.1.0.1.1.1.0 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação 50.000,00 50.000,00 50.000 0.		674.188,00	674.188,00	181.258,76	340.166,47	334.021,53
1.1.2.1.0.1.1.1.0.2 Taxa de Licença para Execução de Obras e Habitação 50.000,00 50.000,00 30,00 19.503,38 30.496,62 11.2.1.0.1.1.1.0.3 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual 80.000,00 80.000,00 0.00 0		150.000,00	150.000,00	96.549,98		-55.550,94
1.1.2.1.01.1.1.03 Taxa para o Exercício do Comércio Ambulante ou Eventual 80.000,00 10.000,00		50.000,00	50.000,00	30,00	19.503,38	30.496,62
1.1.2.1.01.1.1.06 Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano 140.000,00 140.000,00 36.225,16 66.154,57 73.845,45 1.1.2.1.01.1.1.08 Taxa de Apreensão, Depósito ou Liberação de Animais 104.188,00 104.188,00 104.188,00 0.00 0.00 104.188,00 1.1.2.1.01.1.1.99 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização Ambiental 15.000,00 15.000,		80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.1	^	140.000,00	140.000,00	36.225,10	66.154,57	73.845,43
1.1.2.1.0.1.1.1.9 Outras Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização Ambiental 150.000,00 150.000,00 48.453,62 48.957,58 101.042,42 11.2.1.0.4 11.	1.1.2.1.01.1.1.08 Taxa de Aprensão, Depósito ou Liberação de Animais	104.188,00	104.188,00	0,00	0,00	104.188,00
1.1.2.1.04 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental 90.000,00 90.000,00 0,00 0,00 90.000,00 1.1.2.1.04.1.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental 90.000,00 90.000,00 0,00 0,00 90.000,00 1.1.2.1.04.1.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal 90.000,00 90.000,00 0,00 0,00 90.000,00 1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços 565.000,00 565.000,00 69.227,12 670.439,01 -105.439,01 1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços 565.000,00 565.000,00 69.227,12 670.439,01 -105.439,01 1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços 565.000,00 565.000,00 69.227,12 670.439,01 -105.439,01 1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços 565.000,00 565.000,00 69.227,12 670.439,01 -105.439,01 1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal 565.000,00 565.000,00 69.227,12 670.439,01 -105.439,01 1.1.2.2.01.1.1.02 Taxa de Cemitério 565.000,00 565.000,00 69.227,12 670.439,01 -105.439,01 1.1.2.2.01.1.1.03 Taxa de Cemitério 15.000,00 0,00 0,00 0,00		150.000,00	150.000,00	48.453,62	2 48.957,58	101.042,42
1.1.2.1.04.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental 90.000,00 90.000,00 0,00 0,00 90.000,00 1.1.2.1.04.1.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal 90.000,00 90.000,00 0,00 0,00 90.000,00 1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços 565.000,00 565.000,00 69.227,12 670.439,01 -105.439,01 1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços 565.000,00 565.000,00 69.227,12 670.439,01 -105.439,01 1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços 565.000,00 565.000,00 69.227,12 670.439,01 -105.439,01 1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços 565.000,00 565.000,00 69.227,12 670.439,01 -105.439,01 1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal 565.000,00 565.000,00 69.227,12 670.439,01 -105.439,01 1.1.2.2.01.1.1.02 Taxa de Cemitério 565.000,00 565.000,00 69.227,12 670.439,01 -105.439,01 1.1.2.2.01.1.1.03 Taxa de Cemitério 15.000,00 0,00 0,00 0,00 15.000,00 1.1.2.2.01.1.1.03 Taxa de Limpeza Pública 300.000,00 300.000,00 0,00 15.000,00		90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.1.2.1.04.1.1.01 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal 90.000,0		90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços 565.000,0 565.000,0 69.27,12 670.439,01 -105.439,01 1.1.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços 565.000,0 565.000,0 69.27,12 670.439,01 -105.439,01 1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços 565.000,0 565.000,0 69.27,12 670.439,01 -105.439,01 1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal 565.000,0 565.000,0 69.227,12 670.439,01 -105.439,01 1.1.2.2.01.1.1.02 Taxa de Cemitério 15.000,00 15.000,00 0,00 0,00 15.000,00 1.1.2.2.01.1.1.03 Taxa de Limpeza Pública 300.000,00 300.000,00 0,00 15,04 299.984,90	1.1.2.1.04.1.1 Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços 565.000,0 565.000,0 69.27,12 670.439,01 -105.439,01 1.1.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços 565.000,0 565.000,0 69.27,12 670.439,01 -105.439,01 1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços 565.000,0 565.000,0 69.27,12 670.439,01 -105.439,01 1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal 565.000,0 565.000,0 69.227,12 670.439,01 -105.439,01 1.1.2.2.01.1.1.02 Taxa de Cemitério 15.000,00 15.000,00 0,00 0,00 15.000,00 1.1.2.2.01.1.1.03 Taxa de Limpeza Pública 300.000,00 300.000,00 0,00 15,04 299.984,90	, .	90.000.00	90.000.00	0.00	0.00	90.000.00
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços 565.000,0 69.27,12 670.439,01 -105.439,01 1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços 565.000,0 565.000,0 69.227,12 670.439,01 -105.439,01 1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal 565.000,0 565.000,0 69.227,12 670.439,01 -105.439,01 1.1.2.2.01.1.1.02 Taxa de Cemitério 15.000,00 15.000,00 0,00 0,00 15.000,00 1.1.2.2.01.1.1.03 Taxa de Limpeza Pública 300.000,00 300.000,00 0,00 15,04 299.984,90		565.000.00		69.227.12	2 670.439.01	,
1.1.2.2.01.1 Taxas pela Prestação de Serviços 565.000,0 69.227,12 670.439,01 -105.439,01 1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal 565.000,0 565.000,00 69.227,12 670.439,01 -105.439,01 1.1.2.2.01.1.1.02 Taxa de Cemitério 15.000,00 15.000,00 0,00 0,00 15.000,00 1.1.2.2.01.1.1.03 Taxa de Limpeza Pública 300.000,00 300.000,00 0,00 15,04 299.984,90		,		,		,
1.1.2.2.01.1.1 Taxas pela Prestação de Serviços - Principal 565.000,00 69.227,12 670.439,01 -105.439,01 1.1.2.2.01.1.1.02 Taxa de Cemitério 15.000,00 15.000,00 0,00 0,00 15.000,00 1.1.2.2.01.1.1.03 Taxa de Limpeza Pública 300.000,00 300.000,00 0,00 15,04 299.984,96		565.000.00	, and the second	69.227.12	2 670.439.01	
1.1.2.2.01.1.1.02 Taxa de Cemitério 15.000,00 15.000,00 0,00 0,00 15.000,00 1.1.2.2.01.1.1.03 Taxa de Limpeza Pública 300.000,00 300.000,00 0,00 15,04 299.984,90	1 , ,	565.000.00		69.227.12		-105.439.01
1.1.2.2.01.1.1.03 Taxa de Limpeza Pública 300.000,00 300.000,00 0,00 15,04 299.984,96		,				,
		300.000,00	, and the second	0,00		
	*	250.000.00	250.000.00	69.227.12		

In the second se					
1.1.3 Contribuição de Melhoria	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.1.3.0.00.1 Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.3.0.00.1.1 Contribuição de Melhoria	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.3.8 Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.3.8.02 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.3.8.02.1 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.3.8.02.1.1 Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Iluminação Pública na Cidade - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.2 Contribuições	2.200.000,00	2.200.000,00	320.313,95	1.519.086,62	680.913,38
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.200.000,00	2.200.000,00	320.313,95	1.519.086,62	680.913,38
1.2.4.0.00.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.200.000,00	2.200.000,00	320.313,95	1.519.086,62	680.913,38
1.2.4.0.00.1.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.200.000,00	2.200.000,00	320.313,95	1.519.086,62	680.913,38
1.3 Receita Patrimonial	798.000,00	798.000,00	6.360,19	95.485,10	702.514,90
1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	450.000,00	450.000,00	0,00	49.281,54	400.718,46
1.3.1.0.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	400.000,00	400.000,00	0,00	49.281,54	350.718,46
1.3.1.0.01.1 Aluguéis e Arrendamentos	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.3.1.0.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.3.1.0.01.2 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação	250.000,00	250.000,00	0,00	49.281,54	200.718,46
1.3.1.0.01.2.1 Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	49.281,54	200.718,46
1.3.1.0.99 Outras Receitas Imobiliárias	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.3.1.0.99.1 Outras Receitas Imobiliárias	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.3.1.0.99.1.1 Outras Receitas Imobiliárias - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.3.2 Valores Mobiliários	348.000,00	348.000,00	6.360,19	46.203,56	301.796,44
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias	348.000,00	348.000,00	6.360,19	46.203,56	301.796,44
1.3.2.1.00.1 Remuneração de Depósitos Bancários	348.000,00	348.000,00	6.360,19	46.203,56	301.796,44
1.3.2.1.00.1.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	348.000,00	348.000,00	6.360,19	46.203,56	301.796,44
1.3.2.1.00.1.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	85.000,00	85.000,00	1.413,00	6.598,46	78.401,54
1.3.2.1.00.1.1.02 Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	10.000,00	10.000,00	154,30	3.354,19	6.645,81
1.3.2.1.00.1.1.03 Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	50.000,00	50.000,00	509,20	5.423,26	44.576,74
1.3.2.1.00.1.1.04 Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	38.000,00	38.000,00	747,75	6.893,78	31.106,22
1.3.2.1.00.1.1.05 Remuneração de Depósitos Bancários - SAÚDE	40,000,00	40.000,00	1.254,37	6.883,29	33.116,71
1.3.2.1.00.1.1.06 Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	10,000,00	10.000,00	321,72	2.163,72	7.836,28
1.3.2.1.00.1.1.07 Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	5.000,00	5.000,00	1,98	43,70	4.956,30
1.3.2.1.00.1.1.08 Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	15.000,00	15.000,00	182,37	1.760,30	13.239,70
1.3.2.1.00.1.1.09 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	55.000,00	55.000,00	1.721,51	12.875,38	42.124,62
1.3.2.1.00.1.1.10 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÉNIOS - FNS	15.000,00	15.000,00	0,00	42,20	14.957,80
1.3.2.1.00.1.1.11 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÉNIOS - FNAS	5.000,00	5.000,00	0.00	0,00	5.000,00
1.32.1.00.1.117 Remuneração de Depósitos Bancarios - CONVÊNIOS - INDE	15.000,00	15.000,00	53,99	165,28	14.834,72
1.3.2.1.00.11.12 Remuneração de Depósitos Bancários - CONVENTOS - INDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7 Transferências Correntes	72.550.752,00	72.550.752,00	15.287.867,61	43.164.104,12	29.386.647,88
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades	48.922.400,00	48.922.400,00	11.671.371,05	27.489.097,53	21.433.302.47
	48.922.400,00	48.922.400,00	11.671.371,05	27.489.097,53	21.433.302,47
1.7.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		,	,		,
1.7.1.8.01 Participação na Receita da União	24.291.200,00	24.291.200,00 22.400.000,00	3.013.331,74 2.134.573,79	11.142.483,17 10.262.625,69	13.148.716,83 12.137.374,31
1.7.1.8.01.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	22.400.000,00	,	,		,
1.7.1.8.01.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	22.400.000,00	22.400.000,00	2.134.573,79	10.262.625,69	12.137.374,31
1.7.1.8.01.2.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	28.000.000,00	28.000.000,00	2.668.217,18	12.828.281,87	15.171.718,13
1.7.1.8.01.2.1.09 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	-5.600.000,00	-5.600.000,00	-533.643,39	-2.565.656,18	-3.034.343,82
1.7.1.8.01.3 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.1.8.01.3.1 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
1.7.1.8.01.3.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	900.000,00
145400445 P. 155	900.000,00	900.000,00	878.733,60	878.733,60	21.266,40
1.7.1.8.01.4 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho			878.733,60	878.733,60	21.266,40
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	900.000,00	900.000,00	,	0.00	21 266 40
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho 1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	900.000,00	900.000,00	878.733,60	878.733,60	21.266,40
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho 1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho 1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	900.000,00 91.200,00	900.000,00 91.200,00	878.733,60 24,35	1.123,88	90.076,12
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho 1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho 1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural 1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	900.000,00 91.200,00 91.200,00	900.000,00 91.200,00 91.200,00	878.733,60 24,35 24,35	1.123,88 1.123,88	90.076,12 90.076,12
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho 1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho 1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural 1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural 1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	900.000,00 91.200,00 91.200,00 114.000,00	900.000,00 91.200,00 91.200,00 114.000,00	878.733,60 24,35 24,35 30,43	1.123,88 1.123,88 1.404,81	90.076,12 90.076,12 112.595,19
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho 1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho 1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural 1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural 1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural 1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	900.000,00 91.200,00 91.200,00 114.000,00 -22.800,00	900.000,00 91.200,00 91.200,00 114.000,00 -22.800,00	878.733,60 24,35 24,35 30,43 -6,08	1.123,88 1.123,88 1.404,81 -280,93	90.076,12 90.076,12 112.595,19 -22.519,07
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho 1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho 1.7.1.8.01.5. Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural 1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural 1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural 1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural 1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	900.000,00 91.200,00 91.200,00 114.000,00 -22.800,00 455.000,00	900.000,00 91.200,00 91.200,00 114.000,00 -22.800,00 455.000,00	878.733,60 24,35 24,35 30,43 -6,08 49.618,69	1.123,88 1.123,88 1.404,81 -280,93 199.563,09	90.076,12 90.076,12 112.595,19 -22.519,07 255.436,91
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho 1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho 1.7.1.8.01.5 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural 1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural 1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural 1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	900.000,00 91.200,00 91.200,00 114.000,00 -22.800,00	900.000,00 91.200,00 91.200,00 114.000,00 -22.800,00	878.733,60 24,35 24,35 30,43 -6,08	1.123,88 1.123,88 1.404,81 -280,93	90.076,12 90.076,12 112.595,19 -22.519,07
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho 1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho 1.7.1.8.01.5. Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural 1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural 1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural 1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural 1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	900.000,00 91.200,00 91.200,00 114.000,00 -22.800,00 455.000,00	900.000,00 91.200,00 91.200,00 114.000,00 -22.800,00 455.000,00	878.733,60 24,35 24,35 30,43 -6,08 49.618,69	1.123,88 1.123,88 1.404,81 -280,93 199.563,09	90.076,12 90.076,12 112.595,19 -22.519,07 255.436,91
1.7.1.8.01.4.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho 1.7.1.8.01.4.1.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho 1.7.1.8.01.5. Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural 1.7.1.8.01.5.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural 1.7.1.8.01.5.1.01 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural 1.7.1.8.01.5.1.09 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural 1.7.1.8.02 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais 1.7.1.8.02.2 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	900.000,00 91.200,00 91.200,00 114.000,00 -22.800,00 455.000,00 25.000,00	900.000,00 91.200,00 91.200,00 114.000,00 -22.800,00 455.000,00	878.733,60 24,35 24,35 30,43 -6,08 49.618,69 234,17	1.123,88 1.123,88 1.404,81 -280,93 199.563,09 1.082,65	90.076,12 90.076,12 112.595,19 -22.519,07 255.436,91 23.917,35

1.7.1.8.02.4 Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	50.000.00	50,000,00	0.00	0,00	50,000,0
1.7.1.8.02.4.1 Cota-Parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, 1 e II - Principal	50.000,00	50.000,00	0.00	0,00	50.000,0
1.7.1.8.02.6 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	320.000,00	320.000,00	49.384,52	198.480,44	121.519,5
1.7.1.8.02.6.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	320.000,00	320.000,00	49.384,52	198.480,44	121.519,5
1.7.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.855,000,00	13.855.000,00	6.371.258,51	10.904.309,40	2.950.690,6
1.7.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	10.010.000,00	10,010,000,00	1.250.210,61	4.886.580,64	5.123.419,3
1.7.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	10.010.000,00	10.010.000,00	1.250.210,61	4.886.580,64	5.123.419,3
1.7.1.8.03.1.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Piso de Atenção Básica Fixo - PAB FIXO	950.000,00	950.000,00	0,00	0,00	950.000,0
1.7.1.8.03.1.1.04 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Saúde Bucal - SB	700.000,00	700.000,00	55.140,00	70.140,00	629.860,0
1.7.1.8.03.1.1.05 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Agentes Comunitários de Saúde - ACS	870.000,00	870.000,00	156.800,00	613.800,00	256.200,0
1.7.1.8.03.1.1.07 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Outros Programas da Atenção Básica	550.000,00	550.000,00	286.800,73	436.838,73	113.161,2
1.7.1.8.03.1.1.08 Transferência de Recursos do SUS - Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável	6.940.000,00	6.940.000,00	751.469,88	3.765.801,91	3.174.198,0
1.7.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.850.000,00	1.850.000,00	63.945,92	255.783,68	1.594.216,3
1.7.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Principal	1.850.000,00	1.850.000,00	63.945,92	255.783,68	1.594.216,3
1.7.1.8.03.2.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - TETO FINANCEIRO	950.000,00	950.000,00	63.945,92	255.783,68	694.216,3
1.7.1.8.03.2.1.03 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - CAPS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,0
1.7.1.8.03.2.1.04 Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - OUTROS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,0
1.7.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	675.000,00	675.000,00	42.479,00	151.524,20	523.475,8
1.7.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	675.000,00	675.000,00	42.479,00	151.524,20	523.475,8
1.7.1.8.03.3.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Epidemiológica	250.000,00	250.000,00	19.600,00	77.350,00	172.650,0
1.7.1.8.03.3.1.02 Transferência de Recursos do SUS - Vigilância Sanitária	175.000,00	175.000,00	8.280,60	8.280,60	166.719,4
1.7.1.8.03.3.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	250.000,00	250.000,00	14.598,40	65.893,60	184.106,4
1.7.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	450.000,00	450.000,00	33.371,98	140.867,92	309.132,0
1.7.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	450.000,00	450.000,00	33.371,98	140.867,92	309.132,0
1.7.1.8.03.4.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	450.000,00	450.000,00	33.371,98	140.867,92	309.132,0
1.7.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	370.000,0
1.7.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	370.000,0
1.7.1.8.03.5.1.01 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,0
1.7.1.8.03.5.1.99 Outras Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,0
1.7.1.8.03.9 Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	500.000,00	500.000,00	4.981.251,00	5.469.552,96	-4.969.552,9
1.7.1.8.03.9.1 Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	500.000,00	500.000,00	4.981.251,00	5.469.552,96	-4.969.552,9
1.7.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	1.110.000,00	1.110.000,00	0,00	0,00	1.110.000,0
1.7.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,0
1.7.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	
1.7.1.8.04.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,0
1.7.1.8.04.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,0
1.7.1.8.04.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,0
1.7.1.8.04.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Unico de Saúde - SUS destinados à Vigilância em Saúde - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,0
1.7.1.8.04.4 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,0
1.7.1.8.04.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Unico de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,0
1.7.1.8.04.5 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	130.000,00	130.000,00	0,00	0,00	130.000,0
1.7.1.8.04.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS - Principal	130.000,00 300.000.00	130.000,00 300.000,00	0,00	0,00	130.000,0
1.7.1.8.04.6 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,0
1.7.1.8.04.6.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal 1.7.1.8.05 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	3.615.000,00	3.615.000,00	275.493,17	1.120.939,96	2.494.060,0
1.7.1.8.05.1 Transferências de Recuisos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE 1.7.1.8.05.1 Transferências do Salário-Educação	910.000,00	910.000,00	72.948,95	403.095,19	506.904,8
1.7.1.8.05.1.1 Transferências do Salário-Educação - Principal	910.000,00	910.000,00	72.948,95	403.095,19	506.904,8
1.7.1.8.05.2 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	30.000,00	30.000,00	0,00	8.940,00	21.060,0
1.7.1.8.05.2.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	8.940,00	21.060,0
1.7.1.8.05.3 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	1.000.000,00	1.000.000,00	101.754,00	356.139,00	643.861,0
1.7.1.8.05.3.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	1.000.000,00	1.000.000,00	101.754,00		643.861,0
1.7.1.8.05.3.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - CRECHE	250.000,00	250.000,00	25.123,60	87.932,60	,
1.7.1.8.05.3.1.02 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - PRÉ ESCOLA	250.000,00	250.000,00	18.719,60	65.518,60	184.481,4
1.7.1.8.05.3.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - FUNDAMENTAL	250.000,00	250.000,00	50.912,40	178.193,40	71.806,6
1.7.1.8.05.3.1.04 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - AEE	60.000,00	60.000,00	2.544,00	8.904,00	51.096,0
1.7.1.8.05.3.1.05 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - MAIS EDUCAÇÃO	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	95.000,0
1.7.1.8.05.3.1.06 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - EJA	95.000,00	95.000,00	4.454,40	15.590,40	79.409,6
1.7.1.8.05.4 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte de Escolar – PNATE	615.000,00	615.000,00	100.790,22	352.765,77	262.234,2
1.7.1.8.05.4.1 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte de Escolar – PNATE - Principal	615.000,00	615.000,00	100.790,22	352.765,77	262.234,2
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·					,
1.7.1.8.05.4.1.01 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - INFANTIL	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,0

	_	_			
1.7.1.8.05.4.1.03 Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - MÉDIO	165.000,00	165.000,00	0,00	0,00	165.000,00
1.7.1.8.05.5 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.05.5.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Urbano	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.05.6 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.05.6.1 Programa Nacional de Inclusão de Jovens - Projovem Campo	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.05.7 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.05.7.1 Programa Brasil Alfabetizado - PBA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.05.8 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.05.8.1 Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.05.9 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.05.9.1 Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00
1.7.1.8.06 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
1.7.1.8.06.1 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
1.7.1.8.06.1.1 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00
1.7.1.8.06.1.1.01 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	14.000,00
1.7.1.8.06.1.1.09 Transferência Financeira do ICMS - L.C.Nº 87/96 - Dedução do FUNDEB	-2.800,00	-2.800,00	0,00	0,00	-2.800,00
1.7.1.8.09 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
1.7.1.8.09.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
1.7.1.8.09.1.1 Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
1.7.1.8.10 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	2.995.000,00	2.995.000,00	0,00	278.040,57	2.716.959,43
1.7.1.8.10.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.10.1.1 Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,00
1.7.1.8.10.2 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.10.2.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.1.8.10.3 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	595.000,00	595.000,00	0,00	128.040,57	466.959,43
1.7.1.8.10.3.1 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	595.000,00	595.000,00	0,00	128.040,57	466.959,43
1.7.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	150.000,00	1.450.000,00
1.7.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00	150.000,00	1.450.000,00
1.7.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.210.000,00	2.210.000,00	127.270,76	638.727,93	1.571.272,07
1.7.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	2.210.000,00	2.210.000,00	127.270,76	638.727,93	1.571.272,07
1.7.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	2.210.000,00	2.210.000,00	127.270,76	638.727,93	1.571.272,07
1.7.1.8.12.1.1.01 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assitência Social - IGD-SUAS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - CRAS	250.000,00	250.000,00	3.186,49	3.186,49	246.813,51
1.7.1.8.12.1.1.04 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD-PBF	350.000,00	350.000,00	22.250,27	78.590,10	271.409,90
1.7.1.8.12.1.1.05 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Especial	100.000,00	100.000,00	11.500,00	11.500,00	88.500,00
1.7.1.8.12.1.1.06 Transf. Rec. FNAS - Programa BPC na Escola	50.000,00	50.000,00	0,00	120,00	49.880,00
1.7.1.8.12.1.1.08 Transf. Rec. FNAS - Bloco do Programa Aprimora Rede	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.7.1.8.12.1.1.09 Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	450.000,00	450.000,00	56.800,00	95.677,96	354.322,04
1.7.1.8.12.1.1.10 Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	250.000,00	250.000,00	16.734,00	51.900,00	198.100,00
1.7.1.8.12.1.1.11 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI/CREAS	250.000,00	250.000,00	0,00	19.153,38	230.846,62
1.7.1.8.12.1.1.12 Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.12.1.1.13 Transf. Rec. FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
1.7.1.8.12.1.1.99 Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	150.000,00	150.000,00	16.800,00	378.600,00	-228.600,00
1.7.1.8.99 Outras Transferências da União	150.000,00	150.000,00	1.834.398,18	3.205.033,41	-3.055.033,41
1.7.1.8.99.1 Outras Transferências da União	150.000,00	150.000,00	1.834.398,18	3.205.033,41	-3.055.033,41
1.7.1.8.99.1.1 Outras Transferências da União - Principal	150.000,00	150.000,00	1.834.398,18	3.205.033,41	-3.055.033,41
1.7.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.768.352,00	6.768.352,00	689.183,71	2.887.012,89	3.881.339,11
1.7.2.8 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	6.768.352,00	6.768.352,00	689.183,71	2.887.012,89	3.881.339,11
1.7.2.8.01 Participação na Receita dos Estados	4.394.852,00	4.394.852,00	679.747,90	2.588.038,61	1.806.813,39
1.7.2.8.01.1 Cota-Parte do ICMS	3.252.800,00	3.252.800,00	544.430,04	2.133.384,40	1.119.415,60
1.7.2.8.01.1.1 Cota-Parte do ICMS	3.252.800,00	3.252.800,00	544.430,04	2.133.384,40	1.119.415,60
1.7.2.8.01.1.1.01 Cota-Parte do ICMS	4.066.000,00	4.066.000,00	680.537,50	2.662.562,79	1.403.437,21
1.7.2.8.01.1.1.09 Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	-813.200,00	-813.200,00	-136.107,46	-529.178,39	-284.021,61
1.7.2.8.01.2 Cota-Parte do IPVA	862.400,00	862.400,00	105.793,71	362.794,50	499.605,50
1.7.2.8.01.2.1 Cota-Parte do IPVA	862.400,00	862.400,00	105.793,71	362.794,50	499.605,50
1.7.2.8.01.2.1.01 Cota-Parte do IPVA	1.078.000,00	1.078.000,00	132.242,13	453.493,07	624.506,93
1.7.2.8.01.2.1.09 Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	-215.600,00	-215.600,00	-26.448,42	-90.698,57	-124.901,43
1.7.2.8.01.3 Cota-Parte do IPI - Municípios	13.152,00	13.152,00	585,53	2.181,62	10.970,38
1.7.2.8.01.3.1 Cota-Parte do IPI - Municípios	13.152,00	13.152,00	585,53	2.181,62	10.970,38
1.7.2.8.01.3.1.01 Cota-Parte do IPI - Municípios	16.440,00	16.440,00	731,91	2.727,04	13.712,96
1.7.2.8.01.3.1.09 Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	-3.288,00	-3.288,00	-146,38	-545,42	-2.742,58
	3.200,00	5.200,00	1-10,50	575,72	2.172,J

1.7.2.8.01.4 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	206.500,00	206.500,00	4.420,74	18.989,13	187.510,87
1.7.2.8.01.4.1 Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	206.500,00	206.500,00	4.420,74	18.989,13	187.510,87
1.7.2.8.01.5 Outras Participações na Receita dos Estados	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.2.8.01.5.1 Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.2.8.01.9 Outras Transferências dos Estados	30.000,00	30.000,00	24.517,88	70.688,96	-40.688,96
1.7.2.8.01.9.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	30.000,00	30.000,00	24.517,88	70.688,96	-40.688,96
1.7.2.8.02 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	413.500,00	413.500,00	9.435,81	38.667,78	374.832,22
1.7.2.8.02.3 Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	413.500,00	413.500,00	9.435,81	38.667,78	374.832,22
1.7.2.8.02.3.1 Cota-Parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	413.500,00	413.500,00	9.435,81	38.667,78	374.832,22
1.7.2.8.03 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	550.000,00	550.000,00	0,00	140.000,00	410.000,00
1.7.2.8.03.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	550.000,00	550.000,00	0,00	140.000,00	410.000,00
1.7.2.8.03.1.1 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	550.000,00	550.000,00	0,00	140.000,00	410.000,00
1.7.2.8.07 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	500.000,00	500.000,00	0,00	16.010,00	483.990,00
1.7.2.8.07.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	500.000,00	500.000,00	0,00	16.010,00	483.990,00
1.7.2.8.07.1.1 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	500.000,00	500.000,00	0,00	16.010,00	483.990,00
1.7.2.8.10 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	810.000,00	810.000,00	0,00	104.296,50	705.703,50
1.7.2.8.10.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.2.8.10.1.1 Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
1.7.2.8.10.2 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	310.000,00	310.000,00	0,00	104.296,50	205.703,50
1.7.2.8.10.2.1 Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	310.000,00	310.000,00	0,00	104.296,50	205.703,50
1.7.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	150.000,00 150.000,00	150.000,00 150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal		150.000,00	-,	0,00	150.000,00 100.000.00
1.7.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	100.000,00		0,00	0,00	
1.7.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.7.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	100.000,00 5.000,00	100.000,00 5.000,00	0,00	0,00	100.000,00 5.000,00
1.7.4 Transferências de Instituições Privadas 1.7.4.0.00.1 Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.4.0.00.1 Transferências de Instituições Privadas - Principal	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.5 Transferências de Outras Instituições Públicas	16.705.000,00	16.705.000,00	2.927.312,85	12.787.993,70	3.917.006,30
1.7.5.8 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	16.705.000,00	16.705.000,00	2.927.312,85	12.787.993,70	3.917.006,30
1.7.5.8.01 Transferências de Gutas histidações 1 dolicas - Especineas de Estados, Di C Manieripios 1.7.5.8.01 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	16.705.000,00	16.705.000,00	2.927.312,85	12.787.993,70	3.917.006,30
1.7.5.8.01.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	16.705.000,00	16.705.000,00	2.927.312,85	12.787.993,70	3.917.006,30
1.7.5.8.01.1.1 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	16.705.000,00	16.705.000,00	2.927.312,85	12.787.993,70	3.917.006,30
1.7.7 Transferências de Pessoas Físicas	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.7.0.0.1 Transferências de Pessoas Físicas	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.7.0.00.1.1 Transferências de Pessoas Físicas	150.000,00	150,000,00	0.00	0.00	150.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	450.000,00	450.000,00	6.672,16	109.470,97	340.529,03
1.9.2 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	300.000,00	300.000,00	5.881,44	108.680,25	191.319,75
1.9.2.1 Indenizações	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.9.2.1.99 Outras Indenizações	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.9.2.1.99.1 Outras Indenizações	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.9.2.1.99.1.1 Outras Indenizações - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.9.2.2 Restituições	150.000,00	150.000,00	5.881,44	108.680,25	41.319,75
				108.680,25	41.319,75
1.9.2.2.99 Outras Restituições	150.000,00	150.000,00	5.881,44	100.000,23	
1.9.2.2.99 Outras Restituições 1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	150.000,00 150.000,00	150.000,00 150.000,00	5.881,44 5.881,44	108.680,25	41.319,75
·	,				
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições	150.000,00	150.000,00	5.881,44	108.680,25	41.319,75
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições 1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal	150.000,00 150.000,00	150.000,00 150.000,00	5.881,44 5.881,44	108.680,25 108.680,25	41.319,75 41.319,75
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições 1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal 1.9.9 Demais Receitas Correntes	150.000,00 150.000,00 150.000,00	150.000,00 150.000,00 150.000,00	5.881,44 5.881,44 790,72	108.680,25 108.680,25 790,72	41.319,75 41.319,75 149.209,28
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições 1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal 1.9.9 Demais Receitas Correntes 1.9.9.0.99 Outras Receitas	150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00	150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00	5.881,44 5.881,44 790,72 790,72	108.680,25 108.680,25 790,72 790,72	41.319,75 41.319,75 149.209,28 149.209,28
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições 1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal 1.9.9 Demais Receitas Correntes 1.9.9.0.99 Outras Receitas 1.9.9.0.99.2 Outras Receitas - Financeiras	150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00	150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00	5.881,44 5.881,44 790,72 790,72 790,72	108.680,25 108.680,25 790,72 790,72 790,72	41.319,75 41.319,75 149.209,28 149.209,28 149.209,28
1.9.2.2.99.1 Outras Restituições 1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal 1.9.9 Demais Receitas Correntes 1.9.9.0.99 Outras Receitas 1.9.9.0.99.2 Outras Receitas - Financeiras 1.9.9.0.99.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal	150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00	150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00	5.881,44 5.881,44 790,72 790,72 790,72	108.680,25 108.680,25 790,72 790,72 790,72 790,72	41.319,75 41.319,75 149.209,28 149.209,28 149.209,28
1.9.2.2.99.1. Outras Restituições 1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal 1.9.9 Demais Receitas Correntes 1.9.9.0.99 Outras Receitas 1.9.9.0.99.2 Outras Receitas - Financeiras 1.9.9.0.99.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal 2 Receitas de Capital	150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 10.935.000,00	150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 10.935.000,00	5.881,44 5.881,44 790,72 790,72 790,72 790,72 352.825,00	108.680,25 108.680,25 790,72 790,72 790,72 790,72 790,72 558.360,00	41.319,75 41.319,75 149.209,28 149.209,28 149.209,28 149.209,28 10.376.640,00
1.9.2.2.99.1. Outras Restituições 1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal 1.9.9 Demais Receitas Correntes 1.9.9.0.99 Outras Receitas - Financeiras 1.9.9.0.92.2 Outras Receitas - Financeiras 1.9.9.0.92.2 I Outras Receitas - Financeiras - Principal 2 Receitas de Capital 2.1 Operações de Crédito	150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 10.935.000,00 55.000,00	150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 10.935.000,00	5.881,44 5.881,44 790,72 790,72 790,72 790,72 790,72 352.825,00 0,00	108.680,25 108.680,25 790,72 790,72 790,72 790,72 790,72 558.360,00	41.319,75 41.319,75 41.319,75 149.209,28 149.209,28 149.209,28 149.209,28 10.376.640,00 55.000,00
1.9.2.2.99.1. Outras Restituições 1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal 1.9.9 Demais Receitas Correntes 1.9.9.0.99 Outras Receitas 1.9.9.0.99.2 Outras Receitas - Financeiras 1.9.9.0.99.2.1 Outras Receitas - Financeiras 1.9.9.0.99.2.1 Outras Receitas - Principal 2 Receitas de Capital 2.1 Operações de Crédito 2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno	150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 10.935.000,00 55.000,00	150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 10.935.000,00 55.000,00	5.881,44 5.881,44 790,72 790,72 790,72 790,72 790,72 352.825,00 0,00 0,00	108.680,25 108.680,25 790,72 790,72 790,72 790,72 558.360,00 0,00	41.319,75 41.319,75 149.209,28 149.209,28 149.209,28 149.209,28 10.376.640,00 55.000,00 30.000,00
1.9.2.2.99.1. Outras Restituições 1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal 1.9.9 Demais Receitas Correntes 1.9.9.0.99 Outras Receitas 1.9.9.0.99.2 Outras Receitas - Financeiras 1.9.9.0.99.2.1 Outras Receitas - Financeiras 1.9.9.0.92.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal 2 Receitas de Capital 2.1 Operações de Crédito 2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno 2.1.1.8 Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 10.935.000,00 55.000,00 30.000,00	150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 10.935.000,00 55.000,00 30.000,00	5.881,44 5.881,44 790,72 790,72 790,72 790,72 352.825,00 0,00 0,00 0,00	108.680,25 108.680,25 790,72 790,72 790,72 790,72 790,72 558.360,00 0,00 0,00	41.319,75 41.319,75 149.209,28 149.209,28 149.209,28 149.209,28 10.376,640,00 55.000,00 30.000,00 30.000,00
1.9.2.2.99.1. Outras Restituições 1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal 1.9.9 Demais Receitas Correntes 1.9.9.0.99 Outras Receitas 1.9.9.0.99.2 Outras Receitas - Financeiras 1.9.9.0.99.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal 2 Receitas de Capital 2.1 Operações de Crédito - Mercado Interno 2.1.1.8 Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios 2.1.1.8.01 Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 10.935.000,00 55.000,00 30.000,00 30.000,00	150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 10.935.000,00 55.000,00 30.000,00 30.000,00	5.881,44 5.881,44 790,72 790,72 790,72 790,72 352.825,00 0,00 0,00 0,00 0,00	108.680,25 108.680,25 790,72 790,72 790,72 790,72 558.360,00 0,00 0,00 0,00	41.319,75 41.319,75 149.209,28 149.209,28 149.209,28 149.209,28 10.376,640,00 55.000,00 30.000,00 30.000,00 15.000,00
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições 1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal 1.9.9 Demais Receitas Correntes 1.9.9.0.99 Outras Receitas 1.9.9.0.99.2 Outras Receitas - Financeiras 1.9.9.0.99.2.1 Outras Receitas - Financeiras - Principal 2 Receitas de Capital 2.1 Operações de Crédito 2.1.1 Operações de Crédito - Mercado Interno 2.1.1.8.01 Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios 2.1.1.8.01 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação	150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 10.935.000,00 55.000,00 30.000,00 15.000,00	150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 10.935.000,00 55.000,00 30.000,00 15.000,00	5.881,44 5.881,44 790,72 790,72 790,72 790,72 352.825,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	108.680,25 108.680,25 790,72 790,72 790,72 790,72 558.360,00 0,00 0,00 0,00 0,00	41.319,75 41.319,75 41.319,75 149,209,28 149,209,28 149,209,28 149,209,28 10.376,640,00 55,000,00 30,000,00 30,000,00 15,000,00 15,000,00
1.9.2.2.99.1. Outras Restituições 1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal 1.9.9 Demais Receitas Correntes 1.9.9.0.99 Outras Receitas - Financeiras 1.9.9.0.99.2. Outras Receitas - Financeiras 1.9.9.0.99.2.1 Outras Restituições - Principal 2.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação 2.1.1.8.01.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação 2.1.1.8.01.1.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação 2.1.1.8.01.1.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal	150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 55.000,00 30.000,00 30.000,00 15.000,00 15.000,00	150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 55.000,00 55.000,00 30.000,00 30.000,00 15.000,00	5.881,44 5.881,44 790,72 790,72 790,72 790,72 352.825,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	108.680,25 108.680,25 790,72 790,72 790,72 790,72 558.360,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	41.319,75 41.319,75 41.319,75 149,209,28 149,209,28 149,209,28 149,209,28 10.376,640,00 55,000,00 30,000,00 30,000,00 15,000,00 15,000,00
1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições 1.9.2.2.99.1.1 Outras Restituições - Principal 1.9.9 Demais Receitas Correntes 1.9.9.0.99 Outras Receitas - Financeiras 1.9.9.0.99.2 Outras Receitas - Financeiras 1.9.9.0.99.2.1 Outras Restituições - Principal 2.1.0.0.99.2.1 Outras Restituições - Principal 2.1.1.8.01 Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios 2.1.1.8.01.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação 2.1.1.8.01.1.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação 2.1.1.8.01.2 Operações de Crédito Internas para Programas de Educação - Principal 2.1.1.8.01.2 Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 55.000,00 30.000,00 30.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00	150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 150.000,00 30.000,00 30.000,00 30.000,00 15.000,00 15.000,00	5.881,44 5.881,44 790,72 790,72 790,72 790,72 352.825,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	108.680,25 108.680,25 790,72 790,72 790,72 790,72 558.360,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	41.319,75 41.319,75 41.319,75 149.209,28 149.209,28 149.209,28 149.209,28 10.376.640,00 55.000,00 55.000,00 30.000,00 15.000,00 15.000,00 15.000,00

2.11.0.00.11.Outro Oceanição de Crádito. Messado Interno Principal	25,000,00	25.000,00	0.00	0,00	25.000.0
2.1.1.9.00.1.1 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal 2.2 Alienação de Bens	80.000,00	80,000,00	0,00	0,00	80.000,0
2.2.1 Alienação de Bens Móveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,0
2.2.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,0
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,0
2.2.1.3.00.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes 2.2.1.3.00.1.1 Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,0
,					
2.2.2 Alienação de Bens Imóveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,0
2.2.2.0.00.1 Alienação de Bens Imóveis	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,0
2.2.2.0.00.1.1 Alienação de Bens Imóveis - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	40.000,0
2.4 Transferências de Capital	10.750.000,00	10.750.000,00	352.825,00	558.360,00	10.191.640,0
2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades	7.520.000,00	7.520.000,00	352.825,00	558.360,00	6.961.640,0
2.4.1.8 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	7.520.000,00	7.520.000,00	352.825,00	558.360,00	6.961.640,0
2.4.1.8.03 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.110.000,00	1.110.000,00	0,00	0,00	1.110.000,0
2.4.1.8.03.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,0
2.4.1.8.03.1.1 Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,0
2.4.1.8.03.2 Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,0
2.4.1.8.03.2.1 Transferência de Recursos do SUS – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,0
2.4.1.8.03.3 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,0
2.4.1.8.03.3.1 Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,0
2.4.1.8.03.4 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,0
2.4.1.8.03.4.1 Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,0
2.4.1.8.03.5 Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,0
2.4.1.8.03.5.1 Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,0
2.4.1.8.04 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde	960.000,00	960.000,00	308.950,00	308.950,00	651.050,0
2.4.1.8.04.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Básica	150.000,00	150.000,00	289.950,00	289.950,00	-139.950,0
2.4.1.8.04.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica - Principal	150.000,00	150.000,00	289.950,00	289.950,00	-139.950,0
2.4.1.8.04.2 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Atenção Especializada	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,0
2.4.1.8.04.2.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,0
2.4.1.8.04.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	80.000,00	80.000,00	19.000,00	19.000,00	61.000,0
2.4.1.8.04.3.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Vigilância em Saúde	80.000,00	80.000,00	19.000,00	19.000,00	61.000,0
2.4.1.8.04.4 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,0
2.4.1.8.04.4.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão e Desenvolvimento de Tecnologias em Saúde no SUS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,0
2.4.1.8.04.5 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS destinados à Gestão do SUS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,0
2.4.1.8.04.5.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Gestão do SUS	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,0
2.4.1.8.04.6 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,0
2-4.1.8.04.6.1 Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saíde – SUS, não detalhadas anteriormente	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	250.000,0
2-4.1.8.05 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.050.000,00	1.050.000,00	0,00	0,00	1.050.000,0
2.4.1.8.05.1 Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,0
2.4.1.8.05.1.1 Prog. de Apoio ao Transp. Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,0
2.4.1.8.05.2 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,0
2.4.1.8.05.2.1 Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,0
2.4.1.8.05.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação 2.4.1.8.05.9 Outras transferências destinadas a Programas de Educação	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,0
· '	,			,	,
2.4.1.8.05.9.1 Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00 249.410,00	350.000,0 4.000.590.0
2.4.1.8.10 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	4.250.000,00	4.250.000,00	43.875,00		
2.4.1.8.10.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,0
2.4.1.8.10.1.1 Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	450.000,00	450.000,00	0,00	0,00	450.000,0
2.4.1.8.10.2 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,0
2.4.1.8.10.2.1 Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,0
2.4.1.8.10.5 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,0
2.4.1.8.10.5.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,0
2.4.1.8.10.6 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	550.000,00	550.000,00	0,00		550.000,0
2.4.1.8.10.6.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	550.000,00	550.000,00	0,00		550.000,0
2.4.1.8.10.7 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,0
2.4.1.8.10.7.1 Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	550.000,0
2.4.1.8.10.9 Outras Transferências de Convênios da União	1.600.000,00	1.600.000,00	43.875,00	249.410,00	1.350.590,0
2.4.1.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.600.000,00	1.600.000,00	43.875,00	249.410,00	1.350.590,0
2.4.1.8.12 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,0
2.4.1.8.12.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,0
2.4.1.8.12.1.1 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,0
2.4.2 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.150.000,00	3.150.000,00	0,00	0,00	3.150.000,0
2.4.2.8 Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	3.150.000,00	3.150.000,00	0,00	0,00	3.150.000,0

2.4.2.8.03 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	300.000.00	300.000.00	0.00	0,00	300.000.00
2.4.2.8.03.1 Transferências de Recursos do Sistema Unico de Saúde – SUS	300.000,00	300,000,00	0.00	0.00	300.000,00
2.4.2.8.03.1.1 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
2.4.2.8.05 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.05.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.05.1.1 Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10 Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.150.000,00	2.150.000,00	0,00	0,00	2.150.000,00
2.4.2.8.10.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.1.1 Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.2 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.2.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.5 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.2.8.10.5.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
2.4.2.8.10.6 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.6.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.7 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.7.1 Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infra-Estrutura em Transporte - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.9 Outras Transferências de Convênio dos Estados	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.10.9.1 Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.99 Outras Transferências dos Estados	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.99.1 Outras Transferências dos Estados	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.2.8.99.1.1 Outras Transferências dos Estados - Principal	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00
2.4.4 Transferências de Instituições Privadas	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.4.0.00.1 Transferências de Instituições Privadas	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.4.0.00.1.1 Transferências de Instituições Privadas - Principal	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.9 Outras Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9 Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9.0.00.1 Demais Receitas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.9.9.0.00.1.1 Demais Receitas de Capital - Principal	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
Total Receitas	99.984.140,00	99.984.140,00	17.000.461,38	50.666.102,60	49.318.037,40

PREFEI	TURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA					Sistema Orçament	ário, Financeiro e C	Contábil		
Relatóri	o Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário					Exercício: 2020				
Bimestr	e: JULHO-AGOSTO/2020									
	Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f) = (d+e)	Despesas E	Empenhadas	Despesas	Liquidadas	Saldo a Liquidar (f-j)	Pago até Bimestre (g)	Inscrição de RP não Processado (i)
	Despesas	Dotação iniciai (u)	Dotação Atualizada (1) – (u+e)	No Bimestre (g)	Até Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até Bimestre (j)	Saldo a Liquidai (1-j)	rago ate Billestie (g)	mscrição de RF não Frocessado (1)
DESPES	SAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	99.984.140,00	105.747.854,98	9.462.882,07	61.133.477,95	10.849.290,40	43.071.002,75	62.676.852,23	42.118.019,96	0,00
3	Despesas Correntes	71.636.640,00	76.832.165,06	8.774.913,92	56.698.793,37	10.239.513,97	40.401.284,47	36.430.880,59	39.573.663,48	0,00
31	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.788.000,00	45.986.727,73	4.210.704,76	41.013.944,52	7.102.003,32	29.596.679,42	16.390.048,31	29.595.712,79	0,00
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	40.788.000,00	45.986.727,73	4.210.704,76	41.013.944,52	7.102.003,32	29.596.679,42	16.390.048,31	29.595.712,79	0,00
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	9.273.000,00	10.334.000,00	1.583.683,76	8.849.883,76	1.477.230,34	5.422.614,07	4.911.385,93	5.421.647,44	0,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.890.000,00	19.987.235,50	1.984.900,00	18.174.020,00	3.430.565,20	13.777.841,12	6.209.394,38	13.777.841,12	0,00
319013	OBRIGAÇÃES PATRONAIS	6.134.000,00	6.168.490,19	270.000,00	5.000.050,00	953.552,68	3.424.535,18	2.743.955,01	3.424.535,18	0,00
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	822.500,00	734.379,00	0,00	650.000,00	153.268,64	634.364,60	100.014,40	634.364,60	0,00
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.882.000,00	6.450.341,27	372.121,00	6.306.105,67	1.087.386,46	4.303.439,36	2.146.901,91	4.303.439,36	0,00
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.676.000,00	2.242.566,35	0,00	2.033.885,09	0,00	2.033.885,09	208.681,26	2.033.885,09	0,00
319094	RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	110.500,00	69.715,42	0,00	0,00	0,00	0,00	69.715,42	0,00	0,00
32	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	85.500,00	85.500,00	500,00	55.500,00	13.569,48	47.959,74	37.540,26	47.959,74	0,00
3290	APLICAÇÕES DIRETAS	85.500,00	85.500,00	500,00	55.500,00	13.569,48	47.959,74	37.540,26	47.959,74	0,00
329021	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	85.500,00	85.500,00	500,00	55.500,00	13.569,48	47.959,74	37.540,26	47.959,74	0,00
33	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.763.140,00	30.759.937,33	4.563.709,16	15.629.348,85	3.123.941,17	10.756.645,31	20.003.292,02	9.929.990,95	0,00
3340	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	0,00	35.086,62	23.391,08	23.391,08	23.391,08	23.391,08	11.695,54	23.391,08	0,00
334041	CONTRIBUIÇÕES	0,00	35.086,62	23.391,08	23.391,08	23.391,08	23.391,08	11.695,54	23.391,08	0,00
3350	TRANSF. INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVO	822.000,00	697.000,00	87.000,00	221.300,00	24.000,00	115.600,00	581.400,00	91.600,00	0,00
335041	CONTRIBUIÇÕES	732.000,00	657.000,00	87.000,00	221.300,00	24.000,00	115.600,00	541.400,00	91.600,00	0,00
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	90.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00
3371	TRANSF.A CONSÓRCIOS PÚB. MEDIANTE CONTRATO RATEIO	35.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
337170	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	35.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	29.906.140,00	30.002.850,71	4.453.318,08	15.384.657,77	3.076.550,09	10.617.654,23	19.385.196,48	9.814.999,87	0,00

339014	DIÁRIAS - CIVIL	366.000,00	212.200,00	5.600,00	47.800,00	5.600,00	44.200,00	168.000,00	44.200,00	0,00
339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	35.000,00	26.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.900,00	0,00	0,00
339019	AUXÍLIO-FARDAMENTO	27.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00
339030	MATERIAL DE CONSUMO	9.262.000,00	10.764.876,67	2.100.146,36	4.147.218,41	851.173,41	2.372.566,99	8.392.309,68	2.115.892,97	0,00
339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	94.500,00	78.500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	78.000,00	500,00	0,00
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	334.000,00	218.839,58	4.824,60	31.249,20	12.024,60	24.049,20	194.790,38	19.224,60	0,00
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	152.500,00	113.350,00	0,00	3.707,41	0,00	3.707,41	109.642,59	3.707,41	0,00
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	239.000,00	271.600,00	0,00	129.700,00	19.165,11	86.770,65	184.829,35	86.770,65	0,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.668.500,00	2.670.231,55	127.379,10	753.376,04	122.209,84	471.656,24	2.198.575,31	449.498,93	0,00
339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.448.640,00	13.517.165,22	1.936.344,62	8.675.383,10	1.811.062,99	6.514.629,58	7.002.535,64	6.015.715,15	0,00
339040	SERV.DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ	614.500,00	566.878,40	47.023,40	373.989,20	76.257,70	256.347,58	310.530,82	236.263,58	0,00
	CONTRIBUIÇÕES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
	SUBVENÇÕES SOCIAIS	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	361.500,00	625.000,00	150.000,00	618.885,00	134.502,99	429.306,99	195.693,01	429.306,99	0,00
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	107.500,00	94.500,00	0,00	16.200,00	0,00	16.200,00	78.300,00	16.200,00	0,00
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	386.000,00	146.000,00	0,00	143.000,00	0,00	12.990,18	133.009,82	12.990,18	0,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	431.500,00	377.725,29	0,00	285.633,87	0,00	285.633,87	92.091,42	285.633,87	0,00
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	101.000,00	95.084,00	0,00	48.295,54	2.773,45	48.295,54	46.788,46	48.295,54	0,00
339095	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	173.000,00	179.000,00	82.000,00	109.720,00	41.780,00	50.800,00	128.200,00	50.800,00	0,00
339096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	2.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
4	Despesas de Capital	28.197.500,00	28.765.689,92	687.968,15	4.434.684,58	609.776,43	2.669.718,28	26.095.971,64	2.544.356,48	0,00
44	INVESTIMENTO	26.307.500,00	26.875.689,92	467.968,15	3.055.449,58	458.252,81	1.775.988,14	25.099.701,78	1.650.626,34	0,00
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	26.307.500,00	26.875.689,92	467.968,15	3.055.449,58	458.252,81	1.775.988,14	25.099.701,78	1.650.626,34	0,00
449030	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
449039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	281.500,00	281.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	281.500,00	0,00	0,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES	18.728.500,00	19.264.689,92	397.223,10	2.175.576,26	356.186,23	1.206.442,67	18.058.247,25	1.087.004,87	0,00
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.152.500,00	7.184.500,00	70.745,05	879.873,32	102.066,58	569.545,47	6.614.954,53	563.621,47	0,00
449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00
45	INVERSÕES FINANCEIRAS	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00
4590	APLICAÇÕES DIRETAS	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00
459061	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00
46	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	1.630.000,00	1.630.000,00	220.000,00	1.379.235,00	151.523,62	893.730,14	736.269,86	893.730,14	0,00
4690	APLICAÇÕES DIRETAS	1.630.000,00	1.630.000,00	220.000,00	1.379.235,00	151.523,62	893.730,14	736.269,86	893.730,14	0,00
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.630.000,00	1.630.000,00	220.000,00	1.379.235,00	151.523,62	893.730,14	736.269,86	893.730,14	0,00
9	Reserva de Contigência	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
999999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
DESPES	SAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)									0,00
Total De	spesas	99.984.140,00	105.747.854,98	9.462.882,07	61.133.477,95	10.849.290,40	43.071.002,75	62.676.852,23	42.118.019,96	0,00

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçament	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demons	strativo das Despesas por Função/SubFunção	Exercício: 2020	Exercício: 2020							
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020										
LRF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2										
Função/SubFunção	Dotação	Despesa Liquidada	S	Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)					

1	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		I
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	99.984.140,00	105.747.854,98		61.133.477,95	50,00	44.614.377,03	10.849.290,40	43.071.002,75		62.676.852,23	0,00
01 LEGISLATIVA	2.900.000,00	2.900.000,00	88.750,00	2.311.297,27	1,89	588.702,73	376.055,78	1.576.060,85	3,66	1.323.939,15	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	2.900.000,00	2.900.000,00	88.750,00	2.311.297,27	1,89	588.702,73	376.055,78	1.576.060,85	3,66	1.323.939,15	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	323.500,00	329.724,73	0,00	252.887,60	0,21	76.837,13	33.880,00	159.467,60	0,37	170.257,13	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	323.500,00	329.724,73	0,00	252.887,60	0,21	76.837,13	33.880,00	159.467,60	0,37	170.257,13	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	5.916.500,00	6.930.175,27	1.141.731,84	5.491.895,66	4,49	1.438.279,61	872.279,80	3.574.256,42	8,30	3.355.918,85	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.684.000,00	4.702.175,27	1.120.949,19	3.997.113,02	3,27	705.062,25	644.579,24	2.585.761,32	6,00	2.116.413,95	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.951.500,00	1.950.500,00	20.412,89	1.323.135,60	1,08	627.364,40	200.264,22	865.836,70	2,01	1.084.663,30	0,00
124 CONTROLE INTERNO	241.000,00	237.500,00	369,76	171.647,04	0,14	65.852,96	27.436,34	122.658,40	0,28	114.841,60	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	85.500,00	91.100,00	24.515,02	77.854,54	0,06	13.245,46	22.701,09	67.454,53	0,16	23.645,47	0,00
181 POLICIAMENTO	85.500,00	91.100,00	24.515,02	77.854,54	0,06	13.245,46	22.701,09	67.454,53	0,16	23.645,47	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.281.000,00	6.281.000,00	308.426,57	2.172.570,44	1,78	4.108.429,56	355.704,92	1.453.874,48	3,38	4.827.125,52	0,00
241 ASSISTÊNCIAAO IDOSO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
242 ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.214.000,00	1.091.500,00	17.431,01	199.599,43	0,16	891.900,57	32.765,54	133.592,87	0,31	957.907,13	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.889.000,00	5.021.500,00	290.995,56	1.972.971,01	1,61	3.048.528,99	322.939,38	1.320.281,61	3,07	3.701.218,39	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	140.000,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00	0,00
10 SAÚDE	26.372.240,00	30.917.323,00	4.563.764,59	18.440.213,34	15,08	12.477.109,66	3.449.128,29	12.382.592,05	28,75	18.534.730,95	0,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	17.068.500,00	16.558.823,72	1.744.204,58	11.919.612,61	9,75	4.639.211,11	2.201.645,88	8.900.745,78	20,67	7.658.077,94	0,00
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.600.240,00	10.663.525,52	2.031.159,29	4.766.966,66	3,90	5.896.558,86	901.048,96	2.673.448,03	6,21	7.990.077,49	0,00
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.500.000,00	2.469.883,00	726.687,42	984.191,64	0,80	1.485.691,36	207.800,02	296.051,99	0,69	2.173.831,01	0,00
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	49.000,00	48.646,38	1.690,43	1.690,43	0,00	46.955,95	0,00	0,00	0,00	48.646,38	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.154.500,00	1.176.444,38	60.022,87	767.752,00	0,63	408.692,38	138.633,43	512.346,25	1,19	664.098,13	0,00
11 TRABALHO	118.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00
331 PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
334 FOMENTO AO TRABALHO	82.000,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00	0,00	0,00	82.000,00	0,00
12 EDUCAÇÃO	34.788.400,00	33.842.801,23	661.532,14	19.689.012,08	16,10	14.153.789,15	3.356.078,81	14.733.144,34	34,21	19.109.656,89	0,00

PRE	FEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Rela	tório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despes	as por Função/Su	ıbFunção						Exercício: 2020			
Bim	estre: JULHO-AGOSTO/2020											
LRF	Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
	Função/SubFunção	Dot	ação	1	Despesa Empenhada		Saldo c (a-b)		Despesa Liquidada		Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	, ,	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre		%(b/total b)	,	No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)	` ′	INSER. EM RESTOS ATAGAR NÃO TROCESSADOS (I)
	ENSINO FUNDAMENTAL	25.804.000,00	25.817.401,23	565.710,77	18.127.332,31	14,83	7.690.068,92	3.123.729,80	13.487.718,31	31,32	12.329.682,92	0,00
	ENSINO MÉDIO	330.000,00	330.000,00	0,00	32.106,00	0,03	297.894,00	0,00	32.106,00	0,07	297.894,00	0,00
	ENSINO SUPERIOR	180.000,00	180.000,00	0,00	44.625,00	0,04	135.375,00	0,00	44.625,00	0,10	135.375,00	0,00
	EDUCAÇÃO INFANTIL	6.005.000,00	5.226.000,00	89.148,37	1.335.779,32	1,09	3.890.220,68	232.349,01	1.084.221,15	2,52	4.141.778,85	0,00
	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.414.400,00	1.234.400,00	6.673,00	139.032,50	0,11	1.095.367,50	0,00	75.257,63	0,17	1.159.142,37	0,00
	EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.055.000,00	1.055.000,00	0,00		0,01	1.044.863,05	0,00	9.216,25	0,02	1.045.783,75	0,00
	CULTURA	1.244.000,00	1.304.560,00	14.598,33	763.818,82	0,62	540.741,18	98.950,75	601.466,52	1,40	703.093,48	0,00
	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	90.000,00	90.000,00	0,00	12.500,00	0,01	77.500,00	0,00	7.500,00	0,02	82.500,00	0,00
	DIFUSÃO CULTURAL	834.000,00	916.560,00	14.598,33	751.318,82	0,61	165.241,18	98.950,75	593.966,52	1,38	322.593,48	0,00
813	LAZER	320.000,00	298.000,00	0,00	0,00	0,00	298.000,00	0,00	0,00	0,00	298.000,00	0,00
15	URBANISMO	7.368.000,00	7.959.564,45	805.880,07	3.541.519,99	2,90	4.418.044,46	566.993,45	2.228.292,58	5,17	5.731.271,87	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	808.000,00	738.350,00	2.249,46	5.746,39	0,00	732.603,61	2.360,39	5.746,39	0,01	732.603,61	0,00
	SERVIÇOS URBANOS	6.560.000,00	7.221.214,45	803.630,61	3.535.773,60	2,89	3.685.440,85	564.633,06	2.222.546,19	5,16	4.998.668,26	0,00
	HABITAÇÃO	588.500,00	588.500,00	159,80	29.189,10	0,02	559.310,90	4.533,12	20.071,34	0,05	568.428,66	0,00
	HABITAÇÃO URBANA	588.500,00	588.500,00	159,80	29.189,10	0,02	559.310,90	4.533,12	20.071,34	0,05	568.428,66	0,00
	SANEAMENTO	1.190.000,00	1.140.000,00	0,00		0,00	1.140.000,00	0,00	0,00	0,00	1.140.000,00	0,00
	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.190.000,00	1.140.000,00	0,00		0,00	1.140.000,00	0,00	0,00	0,00	1.140.000,00	0,00
	GESTÃO AMBIENTAL	3.186.500,00	3.896.670,42	649.966,62	3.268.863,90	2,67	627.806,52	817.217,55	2.774.924,04	6,44	1.121.746,38	0,00
	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.132.000,00	2.716.000,00	428.864,42	2.435.230,79	1,99	280.769,21	681.504,21	2.292.211,23	5,32	423.788,77	0,00
	CONTROLE AMBIENTAL	233.000,00	249.000,00	88.000,00	176.000,00	0,14	73.000,00	32.000,00	96.000,00	0,22	153.000,00	0,00
	RECURSOS HÍDRICOS	821.500,00	931.670,42	133.102,20	657.633,11	0,54	274.037,31	103.713,34	386.712,81	0,90	544.957,61	0,00
	AGRICULTURA	968.000,00	988.000,00	55.628,47	778.720,17	0,64	209.279,83	141.281,27	546.792,53	1,27	441.207,47	0,00
605	ABASTECIMENTO	865.500,00	939.800,00	55.628,47	778.720,17	0,64	161.079,83	141.281,27	546.792,53	1,27	393.007,47	0,00

608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	102.500,00	48.200,00	0,00	0,00	0,00	48.200,00	0,00	0,00	0,00	48.200,00	0,00
22	INDÚSTRIA	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
66	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	2.000.500,00	1.926.590,00	7.361,30	312.862,83	0,26	1.613.727,17	1.168,18	77.252,70	0,18	1.849.337,30	0,00
45	INFRA-ESTRUTURA URBANA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
695	TURISMO	1.800.500,00	1.726.590,00	7.361,30	312.862,83	0,26	1.413.727,17	1.168,18	77.252,70	0,18	1.649.337,30	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORES	ГΑ							Sistema Orçamentário	, Financeiro e Co	ontábil					
Relatório Resumido de Execução Orçamentária	- Demonstrativo d	as Despesas por Fun	ıção/SubFunção					Exercício: 2020							
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020															
RF Art . 52 , inciso II, alínea "c" - Anexo 2															
Eunaão/SubEunaão	Função/SubFunção Dotação Despesa Empenhada Saldo c (a-b) Despesa Liquidada Saldo e (a-d) INSCR, EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)														
runção/Suor-unção	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)	Saldo C (a-b)	No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)	Saldo e (a-d)	INSCR. EW RESTOS A FAGAR NÃO FROCESSADOS (I)				
25 ENERGIA	2.255.000,00	2.121.177,23	702.024,12	1.917.061,20	1,57	204.116,03	398.872,23	1.389.693,31	3,23	731.483,92	0,00				
752 ENERGIA ELÉTRICA	2.255.000,00	2.121.177,23	702.024,12	1.917.061,20	1,57	204.116,03	398.872,23	1.389.693,31	3,23	731.483,92	0,00				
26 TRANSPORTE	1.057.000,00	982.385,55	182.922,95	478.502,81	0,39	503.882,74	158.052,82	406.257,86	0,94	576.127,69	0,00				
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.057.000,00	982.385,55	182.922,95	478.502,81	0,39	503.882,74	158.052,82	406.257,86	0,94	576.127,69	0,00				
27 DESPORTO E LAZER	926.500,00	1.015.283,10	35.620,25	172.973,20	0,14	842.309,90	31.799,24	138.211,72	0,32	877.071,38	0,00				
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	926.500,00	1.015.283,10	35.620,25	172.973,20	0,14	842.309,90	31.799,24	138.211,72	0,32	877.071,38	0,00				
28 ENCARGOS ESPECIAIS	1.715.000,00	1.715.000,00	220.000,00	1.434.235,00	1,17	280.765,00	164.593,10	941.189,88	2,19	773.810,12	0,00				

280.765,00

150.000,00

150.000,00

44.614.377,03

164.593,10

10.849.290,40

0,00

0,00

941.189,88

43.071.002,75

0,00

2,19

0,00

0,00

100,00

773.810,12

150.000,00

150.000,00

62.676.852,23

1,17

0,00

0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

1.715.000,00

150.000,0

150.000,00

99.984.140,00

1.715.000,00

150.000,00

150.000,00

105.747.854,98

220.000,0

9.462.882,07

0,00

0,00

1.434.235,00

61.133.477,95

0,00

0,00

Prefeito Municipal

TOTAL(III) = (I + II)

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

99 RESERVA DE CONTINGENCIA

999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA											Sistema Orça	mentário, Fina	nceiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrent	e Líquida										Exercício: 20	20		
Período de Referência: set/2019 a ago/2020														
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)														
Especificação				Evol	ução da Recei	ra Realizada n	os Últimos 12	Meses					Total (Últimos 12	Previsão Atualizada
Especificação	set/19	out/19	nov/19	dez/19	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	Meses)	Exercício
RECEITAS CORRENTES (I)	4.798.073,22	5.092.028,86	5.917.753,51	10.023.254,56	7.053.640,09	7.044.326,70	5.438.332,58	5.028.250,49	5.367.753,22	6.017.810,90	8.765.722,50	8.578.265,61	79.125.212,24	95.706.828,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	332.110,05	552.480,19	548.767,41	926.728,37	1.720.515,66	831.157,99	589.248,19	320.163,19	327.957,09	404.131,20	494.972,85	531.449,62	7.579.681,81	13.050.388,00
Contribuições	113.770,31	170.419,56	167.977,58	172.324,35	189.557,53	207.881,06	250.439,34	202.842,72	172.374,10	175.677,92	158.530,81	161.783,14	2.143.578,42	2.200.000,00
Receita Patrimonial	17.992,82	19.846,95	13.558,07	12.687,38	59.670,54	6.628,24	8.582,55	5.074,21	4.818,40	4.350,97	3.976,00	2.384,19	159.570,32	798.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.322.150,75	4.329.416,07	5.164.019,37	8.862.216,23	5.038.875,79	5.977.431,99	4.583.010,81	4.492.270,87	4.855.949,61	5.418.705,20	8.102.640,07	7.881.579,27	69.028.266,03	79.208.440,00
Outras Receitas Correntes	12.049,29	19.866,09	23.431,08	49.298,23	45.020,57	21.227,42	7.051,69	7.899,50	6.654,02	14.945,61	5.602,77	1.069,39	214.115,66	450.000,00
IRRF	-131.447,61	-122.130,44	-123.584,77	-125.536,97	-198.199,64	-116.123,40	-117.989,70	-112.324,93	-116.736,16	-128.290,42	-136.712,31	-167.151,59	-1.596.227,94	0,00
IRRF	-131.447,61	-122.130,44		-125.536,97	-198.199,64	-116.123,40	-117.989,70	-112.324,93	,	-128.290,42	-136.712,31		-1.596.227,94	0,00
DEDUÇÕES (II)	-359.723,69	-346.252,83	-431.101,14	-498.510,39	-444.629,72		-394.132,06	,	-377.122,20	-324.920,26	-338.850,75	-357.500,98	-4.821.947,54	-6.657.688,00
Dedução de Receita - FUNDEB	-359.723,69	-346.252,83	-431.101,14	-498.510,39	,	,	-394.132,06		-377.122,20	,	,	-357.500,98	-4.821.947,54	-6.657.688,00
Receita Corrente Líquida (III) = (I-II)	4.306.901,92	4.623.645,59	5.363.067,60	9.399.207,20	6.410.810,73	6.333.991,25	4.926.210,82	4.560.934,09	4.873.894,86	5.564.600,22	8.290.159,44	8.053.613,04	72.707.036,76	89.049.140,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, \$ 1°, da CF (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, \$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

18, da CF (VI)														
RECEITA CORRENTE LIQUIDAAJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.306.901,92	4.623.645,59	5.363.067,60	9.399.207,20	6.410.810,73	6.333.991,25	4.926.210,82	4.560.934,09	4.873.894,86	5.564.600,22	8.290.159,44	8.053.613,04	72.707.036,76	89.049.140,00

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO Secretária Municipal De Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2020					
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020							
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)							
	PLANO PREVIDENCIÁRIO						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS RE	EALIZADAS			
RECEITAS PREVIDENCIARIAS - RPPS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00			
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00			
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00			
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00			
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EI	MPENHADAS	DESPESAS I	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A P	AGAR NÃO PROCESSADOS
DESFESAS FREVIDENCIARIAS - RFFS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECURSOS RPPS ARREC	ADADOS EM EXERCÍCIO	OS ANTERIORES				PREVISÃO ORO	CAMENTÁRIA			
VALOR					0,00					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR								0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,00
Outros Aportes para o RPPS		0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	Pl	ERÍODO DE REFERÊNCIA
DEAS E DIREITOS DO RITS	E /:	F (: + : :
	Exercício	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	Exercicio Anterior 0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações		0,00 0,00

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO Secretária Municipal De Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Exercício: 2020		
Período: JULHO-AGOSTO/2020				
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)				
	ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020		
RECEITAS PRIMARIAS	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES (I)	89.049.140,0	0 50.107.742,60		
Receitas Tributárias	13.050.388,0	5.219.595,79		
IPTU	3.650.000,0	0 1.702.247,7:		
ISS	1.300.000,0	0 502.877,0		
ІВТІ	3.016.000,0	0 216.953,5		
IRRF	1.792.000,0	997.518,2		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.292.388,0	0 1.799.999,2		
Receitas de Contribuições	2.200.000,0	0 1.519.086,6		
Receita Patrimonial Líquida	798.000,0	95.485,1		
Aplicações Financeiras (II)	348.000,0	46.203,5		
Outras Receitas Patrimoniais	450.000,0	0 49.281,5		
Transferências Correntes	72.550.752,0	0 43.164.104,1:		
Cota-Parte do FPM	29.800.000,0	0 13.707.015,4		
Cota-Parte do ICMS	4.066.000,0	2.662.562,79		
Cota-Parte do IPVA	1.078.000,0	0 453.493,0		
Cota-Parte do ITR	114.000,0	1.404,8		

Transferências da LC 87/1996	14.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	14.000,00	2.727,04
Transferências do FUNDEB	16.935.000,00	12.787.993,70
Outras Transferências Correntes	20.527.312,00	13.548.907,24
Demais Receitas Correntes	450.000,00	109.470,97
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	450.000,00	109.470,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	88.701.140,00	50.061.539,04
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.855.000,00	558.360,00
Operações de Crédito (VI)	55.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	80.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	80.000,00	0,00
Transferências de Capital	10.670.000,00	558.360,00
Convênios	6.400.000,00	249.410,00
Outras Transferências de Capital	4.270.000,00	308.950,00
Outras Receitas de Capital	50.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	50.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VII - VIII - IX - X)	10.800.000,00	558.360,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = $(IV + XI)$	99.501.140,00	50.619.899,04

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
DESFESAS FRIMARIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	76.832.165,06	56.698.793,37	40.401.284,47	39.573.663,48	1.164.067,38	1.767.875,28	1.762.994,28
Pessoal e Encargos Sociais	45.986.727,73	41.013.944,52	29.596.679,42	29.595.712,79	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	85.500,00	55.500,00	47.959,74	47.959,74	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	30.759.937,33	15.629.348,85	10.756.645,31	9.929.990,95	1.164.067,38	1.767.875,28	1.762.994,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	76.746.665,06	56.643.293,37	40.353.324,73	39.525.703,74	1.164.067,38	1.767.875,28	1.762.994,28
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	28.765.689,92	4.434.684,58	2.669.718,28	2.544.356,48	159.049,85	343.111,75	343.111,75
Investimentos	26.875.689,92	3.055.449,58	1.775.988,14	1.650.626,34	159.049,85	343.111,75	343.111,75
Inversões Financeiras	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.630.000,00	1.379.235,00	893.730,14	893.730,14	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII- XVIII - XIX - XX)	27.135.689,92	3.055.449,58	1.775.988,14	1.650.626,34	159.049,85	343.111,75	343.111,75
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	104.032.354,98	59.698.742,95	42.129.312,87	41.176.330,08	1.323.117,23	2.110.987,03	2.106.106,03

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha(XXIV) = [XXIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	6.014.345,70
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.100.000,00
JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))	6.014.345,70
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	12.750.000,00

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	S	ALDO	
CALCULO RESULTADO NOMINAL		Até o Bimestre/2020 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	11.629.399,21	10.735.669,07	
DEDUÇÕES (XXIX)	7.143.283,92	14.019.085,00	
Disponibilidade de Caixa	7.143.283,92	14.019.085,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.466.401,15	14.019.085,00	

(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.323.117,23	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI = (XXVIII - XXIX)	4.486.115,29	-3.283.415,93
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		7.769.531,22
AJUSTE METODOLÓGICO	VALOR	CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.323.117,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
$RESULTADO\ NOMINAL\ AJUSTADO\ -\ Abaixo\ da\ linha\ (XXXIX) = (XXXIII\ -\ XXXIII\ -\ IX\ +\ XXXVV\ +\ XXXVI\ +\ XXXVII\ +\ XXXVII\ +\ XXXVIII\ +\ XXXVIII)$		6.446.413,99
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		6.446.413,99
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	VALOR	CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORE	STA								Sistema Orça	mentário, Fina	nceiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão Exercício: 2020												
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020												
LRF Art . 53 , inciso V - Anexo 7												
	Restos a Pagar Processados Restos a Pagar Não Processados											
Poder/Órgão	In	scritos		Cancelados	Saldo e=(a+b)-	Inscritos Em Exarcícios Antariores	Inscritos em 31 de dezembro de 2019	Liquidados		Concolados	Saldo k=(f+g)-(i-	Saldo Total L = (e +
roder/orgao	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	(d)	(c+d)	(f)	(g)	(h)	Pagos (i)	(j)	j)	k)
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	0,00	1.323.117,23	1.323.117,23	0,00	0,00	416.566,53	3.171.864,86	2.110.987,03	2.106.106,03	827.862,60	654.462,76	654.462,76
Total	0,00	1.323.117,23	1.323.117,23	0,00	0,00	416.566,53	3.171.864,86	2.110.987,03	2.106.106,03	827.862,60	654.462,76	654.462,76

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Exercício: 2020					
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020							
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)							
RECEITAS DO ENSINO							
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS R	EALIZADAS			
	FREVISAO INICIAL	FRE VISAO AT CALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = $(b/a)x100$			

1 - RECEITA DE IMPOSTOS	11.621.200,00	11.621.200,00	4.208.990,31	36,22
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.453.200,00	4.453.200,00	2.335.768,66	52,45
1.1.1 - IPTU	3.650.000,00	3.650.000,00	1.702.247,75	46,64
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	803.200,00	803.200,00	633.520,91	78,87
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.536.000,00	3.536.000,00	217.633,79	6,15
1.2.1 - ITBI	3.016.000,00	3.016.000,00	216.953,54	7,19
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	520.000,00	520.000,00	680,25	0,13
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.840.000,00	1.840.000,00	658.069,66	35,76
1.3.1 - ISS	1.300.000,00	1.300.000,00	502.877,09	38,68
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	540.000,00	540.000,00	155.192,57	28,74
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	1.792.000,00	1.792.000,00	997.518,20	55,67
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS	35.088.440,00	35.088.440,00	16.827.203,18	47,96
2.1 - Cota-Parte FPM	29.800.000,00	29.800.000,00	13.707.015,47	46,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	28.000.000,00	28.000.000,00	12.828.281,87	45,82
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	900.000,00	900.000,00	878.733,60	97,64
2.2 - Cota-Parte ICMS	4.066.000,00	4.066.000,00	2.662.562,79	65,48
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	16.440,00	16.440,00	2.727,04	16,59
2.5 - Cota-Parte ITR	114.000,00	114.000,00	1.404,81	1,23
2.6 - Cota-Parte IPVA	1.078.000,00	1.078.000,00	453.493,07	42,07
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	46.709.640,00	46.709.640,00	21.036.193,49	45,04

DECEMBAS A DISTONATE DA DA ENVANCIA MENTO DO ENCINO	PREVISÃO INICIAL	DDENIGÃO ATHALIZADA (-)	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISAU INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	(c) = (b/a)x100%	
4 - RECEITA DAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.653.000,00	3.653.000,00	1.127.833,74	30,8	
5.1 - Transferências do Salário-Educação	910.000,00	910.000,00	403.095,19	44,30	
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	30.000,00	30.000,00	8.940,00	29,8	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	1.000.000,00	1.000.000,00	356.139,00	35,6	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	615.000,00	615.000,00	352.765,77	57,3	
5.5 - Outras Transferências do FNDE	1.060.000,00	1.060.000,00	0,00	0,0	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	38.000,00	38.000,00	6.893,78	18,1	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.980.000,00	2.980.000,00	104.571,43	3,5	
6.1 - Transferências de Convênios	2.960.000,00	2.960.000,00	104.296,50	3,5	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	20.000,00	20.000,00	274,93	1,3	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,0	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,0	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO $(4+5+6+7+8)$	6.648.000,00	6.648.000,00	1.232.405,17	18,5	
FUI	NDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS RE	ALIZADAS	
RECEITAS DO FUNDES	RECEITAD DO FUNDED		Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.657.688,00	6.657.688,00	3.186.359,49	47,8	
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.600.000,00	5.600.000,00	2.565.656,18	45,8	
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	813.200,00	813.200,00	529.178,39	65,0	
AND TOTAL TO A DESCRIPTION OF THE PROPERTY OF					

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS DO FUNDES	TREVISÃO INICIAE	TRE VISAO AT CALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = $(b/a)x100$	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.657.688,00	6.657.688,00	3.186.359,49	47,86	
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.600.000,00	5.600.000,00	2.565.656,18	45,82	
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	813.200,00	813.200,00	529.178,39	65,07	
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.800,00	2.800,00	0,00	0,00	
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	3.288,00	3.288,00	545,42	16,58	
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	22.800,00	22.800,00	280,93	1,23	
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	215.600,00	215.600,00	90.698,57	42,07	
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	16.985.000,00	16.985.000,00	12.793.416,96	75,32	
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	16.705.000,00	16.705.000,00	12.787.993,70	76,55	
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	
11.3 - Receita de Aplicação dos Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	5.423,26	10,85	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	10.047.312,00	10.047.312,00	9.601.634,21	28,69	

DESDECAS DO ELIMBED	DESPESAS DO FUNDEB DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO		DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQU	IDADAS	INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)	
DESI ESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (u)	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	INSC. EM RESTOS A FAGAR (I)			
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.223.000,00	13.403.000,00	13.187.000,00	98,39	10.317.604,10	76,98	0,00			
13.1 - Com Educação Infantil	1.060.000,00	990.000,00	950.000,00	95,96	855.395,19	86,40	0,00			

13.2 - Com Ensino Fundamental	9.163.000,00	12.413.000,00	12.237.000,00	98,58	9.462.208,91	76,23	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	6.762.000,00	5.141.200,00	3.133.301,00	60,94	2.000.730,45	38,92	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	730.000,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	6.032.000,00	4.411.200,00	3.133.301,00	71,03	2.000.730,45	45,36	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	16.985.000,00	18.544.200,00	16.320.301,00	88,01	12.318.334,55	66,43	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE(15-18)	0,00
19.1 - Máximo de 60% do FUNDEB na Renumeração do Magistério (13-(16.1+17.1))/(11)*100)%	80,64
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Renumeração do Magistério (14-(16.2+17.2))/(11)*100)%	15,63
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no Exercício (100-(19.1 + 19.2))%	3,73
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB									
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DO MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPE	ENHADAS	DESPESAS LIQU	JIDADAS	INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)		
DESFESAS COM AÇOES TIFICAS DO MIDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)	INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)		
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.815.000,00	3.960.000,00	1.086.016,83	27,42	926.553,00	23,40	0,00		
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
22.2 - Pré-escola	4.815.000,00	3.960.000,00	1.086.016,83	27,42	926.553,00	23,40	0,00		
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.790.000,00	1.720.000,00	950.000,00	55,23	855.395,19	49,73	0,00		
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.025.000,00	2.240.000,00	136.016,83	6,07	71.157,81	3,18	0,00		
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	23.067.400,00	22.659.398,27	16.590.445,15	73,22	12.343.481,26	54,47	0,00		
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	15.195.000,00	16.824.200,00	15.370.301,00	91,36	11.462.939,36	68,13	0,00		
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.872.400,00	5.835.198,27	1.220.144,15	20,91	880.541,90	15,09	0,00		
24 - ENSINO MÉDIO	330.000,00	330.000,00	32.106,00	9,73	32.106,00	9,73	0,00		
25 - ENSINO SUPERIOR	180.000,00	180.000,00	44.625,00	24,79	44.625,00	24,79	0,00		
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 +26 +27)	28.392.400,00	27.129.398,27	17.753.192,98	65,44	13.346.765,26	49,20	0,00		

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUICIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	9.601.634,21
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS C/DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO=(44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	9.601.634,21
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	3.668.400,05
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3) x 100)% - LIMÍTE CONSTITUCIONAL 25%	17,43

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSC. EM RESTOS A PAGAR (I)
DESFESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS FARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO DOTAÇÃO INICIAL DOTAÇÃO ATUALIZADA (0)	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)	Até o Bimestre (g)	%(h)=(g/d)	INSC. EM RESTOS A FAGAR (I)	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADO AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	925.000,00	722.800,00	304.930,08	42,19	268.627,27	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.471.000,00	5.990.602,96	1.630.889,02	27,22	1.117.751,81	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO $(38+39+40+41)$	6.396.000,00	6.713.402,96	1.935.819,10	28,84	1.386.379,08	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	34.788.400,00	33.842.801,23	19.689.012,08	58,18	14.733.144,34	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					ESTRE	CA	ANCELADO EM 2020 (J)
44 - RESTOR A PAGAR DE DESPESAS COM MDE					0,00		0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00			0,00	
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB					0,00		0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA		VALOR
		SAL. EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	18.142,74	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	12.795.838,03	0,00
47 - (-) PAGAMENTO EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	12.077.324,12	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	12.077.324,12	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.423,26	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	742.079,91	0,00
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	742.079,91	0,00

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA			Sistema Orçamentário, Financeiro e	: Contábil
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde			Exercício: 2020	
Período: JANEIRO-AGOSTO/2020				
RREO - ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVICOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALI	ZADAS
RECEITAS LARA ALURAÇÃO DA ALEICAÇÃO EM AÇOES E SERVIÇOS LUBEICOS DE SAUDE	I KE VISAO II VICIAE	TREVISÃO AT CALIZADA (a)	RECEITAS REALIZ. Até o Período (b) 200,00 4.208.990,31 200,00 2.335.768,66 000,00 1.702.247,75 200,00 633.520,91 000,00 217.633,79 000,00 216.953,54 000,00 658.069,66 000,00 502.877,09 000,00 155.192,57 000,00 997.518,20 440,00 12.828.281,87 000,00 14.04,81 000,00 453.493,07 000,00 2.662.562,79 440,00 2.727,04	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.621.200,00	11.621.200,00	4.208.990,31	36,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	4.453.200,00	4.453.200,00	2.335.768,66	52,45
IPTU	3.650.000,00	3.650.000,00	1.702.247,75	46,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	803.200,00	803.200,00	633.520,91	78,87
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.536.000,00	3.536.000,00	217.633,79	6,15
ITBI	3.016.000,00	3.016.000,00	216.953,54	7,19
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	520.000,00	520.000,00	680,25	0,13
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.840.000,00	1.840.000,00	658.069,66	35,76
ISS	1.300.000,00	1.300.000,00	502.877,09	38,68
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	540.000,00	540.000,00	155.192,57	28,73
Receita Resultante do Imposto de Renta Retido na Fonte - IRRF	1.792.000,00	1.792.000,00	997.518,20	55,66
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUICIONAIS E LEGAIS (II)	33.288.440,00	33.288.440,00	15.948.469,58	47,90
Cota-Parte FPM	28.000.000,00	28.000.000,00	12.828.281,87	45,81
Cota-Parte ITR	114.000,00	114.000,00	1.404,81	1,23
Cota-Parte IPVA	1.078.000,00	1.078.000,00	453.493,07	42,06
Cota-Parte ICMS	4.066.000,00	4.066.000,00	2.662.562,79	65,48
Cota-Parte IPI-Exportação	16.440,00	16.440,00	2.727,04	16,58
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constituicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00

Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	44.909.640,00	44.909.640,00	20.157.459,89	44,88

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EM	PENHADAS	DESPESAS LIG	QUIDADAS	DESPESAS	PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
(ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	(c)	Até o Período	%	Até o Período	%	Até o Período	%	(g)
,		. ,	(d)	(d/c)x100	(e)	(e/c)x100	(f)	(f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.144.000,00	4.900.123,72	3.992.941,12	81,48	2.877.319,21	58,71	2.853.134,88	58,22	0,00
Despesas Correntes	4.994.000,00	4.850.123,72	3.992.783,62	82,32	2.877.161,71	59,32	2.852.977,38	58,82	0,00
Despesas de Capital	150.000,00	50.000,00	157,50	0,31	157,50	0,31	157,50	0,31	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.203.240,00	1.099.438,90	401.935,45	36,55	343.630,97	31,25	333.865,10	30,36	0,00
Despesas Correntes	838.240,00	739.438,90	401.935,45	54,35	343.630,97	46,47	333.865,10	45,15	0,00
Despesas de Capital	365.000,00	360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	250.000,00	250.000,00	174.705,86	69,88	92.530,86	37,01	92.530,86	37,01	0,00
Despesas Correntes	250.000,00	250.000,00	174.705,86	69,88	92.530,86	37,01	92.530,86	37,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	18.000,00	17.646,38	1.690,43	9,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.000,00	17.646,38	1.690,43	9,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	212.000,00	218.944,38	165.414,50	75,55	111.159,38	50,77	109.471,52	49,99	0,00
Despesas Correntes	212.000,00	218.944,38	165.414,50	75,55	111.159,38	50,77	109.471,52	49,99	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.827.240,00	6.486.153,38	4.736.687,36	73,02	3.424.640,42	52,79	3.389.002,36	52,24	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.736.687,36	3.424.640,42	3.389.002,36
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc.Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.736.687,36	3.424.640,42	3.389.002,36
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.023.618,98
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.023.618,98
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1			401.021,44
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			16,98

	LIMITE NÃO CUMPRIDO							
CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)		steadas no Exer Referência	rcício de	Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)			
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00			
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00			
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,0	0,00			

	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = $(n - m)$, se < 0 , então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira ${\bf q}=({\bf XIIId})$	Valor inscrito em RP considerado no Limite $(r) = (p - (o + q))$ se < 0 , então $(r) = (0)$			Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados $(v) = ((o+q) - u))$	
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Empenhos de 2019 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RI	ESTOS A PAGAR CAN	NCELADOS OU PRES	SCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERC	ÍCIO ATUAL QUE	AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMIT	E (XXI) (soma dos saldos negativos da colun	a ''v'')			0,00
TOTAL DOS RI	ESTOS A PAGAR CAN	NCELADOS OU PRES	SCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERC	ÍCIO ANTERIOR Q	QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LI	MITE (XXII) (valor informado no demonstr	ativo do exe	rcício anterio	or)	0,00
TOTAL DOS RI	ESTOS A PAGAR CAN	NCELADOS OU PRES	SCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL (QUE AFETARAM O	CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XX	XI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/201	2)			0,00
						RESTOS A PAGAR CANCELADOS	OU PRESC	RITOS		
			PRESCRITOS CONSIDERADOS		Despesas C	usteadas no Exercício de Referência				
P	ARA FINS DE APLIC	AÇAO DA DISPONIE	BILIDADE DE CAIXA	Saldo Inicial (w)	Empenha	das (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (Não Apl	icado) (aa) = $(w - (x \text{ ou } y))$
Restos a pagar car	ncelados ou prescritos er	n 2020 a serem compen	sados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
	ncelados ou prescritos e demonst. do exerc.	em 2019 a serem compe	ens. (XXV) (saldo inicial igual ao saldo	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Restos a pagar ca final do demonst.	ncel. ou prescritos em ex do exerc. ant.)	xerc. ant. a serem compo	ens. (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DE RES	TOS A PAGAR CANO	CELADOS OU PRESO	CRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS ADICIONAIS FARA O FINANCIAMENTO DA SAUDE NÃO COMPUTADAS NO CALCULO DO MINIMO	FREVISAO INICIAL	FREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Período(b)	% (b/a)x100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	19.485.000,00	19.485.000,00	11.353.259,40	58,26	
Proveniente da União	17.935.000,00	17.935.000,00	11.213.259,40	62,52	
Proveniente dos Estados	1.550.000,00	1.550.000,00	140.000,00	9,03	
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	55.000,00	55.000,00	6.925,49	12,59	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	19.555.000,00	19.555.000,00	11.360.184,89	58,09	

		orenzania de la composição de la composi							
	DESPESAS COM SAÚDE NÃO C	OMPUTADAS NO CALCU	DESPESAS EMI		DESPESAS LIQ	THEADAG	DESPESAS	DACAC	
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	Até o bimestre	% (d/c) x	Até o bimestre		Até o bimestre		Inscritas em Restos a Pagar não
ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INCIAL	ATUALIZADA (c)	(d)	% (a/c) x 100	(e)	% (e/c) x 100	(f)	% (f/c) x 100	Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.924.500,00	11.658.700,00	7.926.671,49	67,98	6.023.426,57	51,66	5.917.353,24	50,75	0,00
Despesas Correntes	9.249.500,00	9.002.700,00	7.233.205,15	80,34	5.668.177,34	62,96	5.631.122,21	62,54	0,00
Despesas de Capital	2.675.000,00	2.656.000,00	693.466,34	26,10	355.249,23	13,37	286.231,03	10,77	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.397.000,00	9.564.086,62	4.365.031,21	45,63	2.329.817,06	24,36	2.289.560,30	23,93	0,00
Despesas Correntes	2.867.000,00	7.074.086,62	4.073.541,21	57,58	2.038.327,06	28,81	1.998.070,30	28,24	0,00
Despesas de Capital	2.530.000,00	2.490.000,00	291.490,00	11,70	291.490,00	11,70	291.490,00	11,70	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.250.000,00	2.219.883,00	809.485,78	36,46	203.521,13	9,16	181.138,13	8,15	0,00
Despesas Correntes	1.250.000,00	2.219.883,00	809.485,78	36,46	203.521,13	9,16	181.138,13	8,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	942.500,00	957.500,00	602.337,50	62,90	401.186,87	41,89	401.186,87	41,89	0,00
Despesas Correntes	902.500,00	917.500,00	602.337,50	65,64	401.186,87	43,72	401.186,87	43,72	0,00
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	19.545.000,00	24.431.169,62	13.703.525,98	56,09	8.957.951,63	36,66	8.789.238,54	35,97	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMI	PENHADAS	DESPESAS LIQ	UIDADAS	DESPESAS	PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES		ATUALIZADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	17.068.500,00	16.558.823,72	11.919.612,61	71,98	8.900.745,78	53,75	8.770.488,12	52,96	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.600.240,00	10.663.525,52	4.766.966,66	44,70	2.673.448,03	25,07	2.623.425,40	24,60	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.500.000,00	2.469.883,00	984.191,64	39,84	296.051,99	11,98	273.668,99	11,08	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	49.000,00	48.646,38	1.690,43	3,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.154.500,00	1.176.444,38	767.752,00	65,26	512.346,25	43,55	510.658,39	43,40	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = $(X + XXXVIII)$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	26.372.240,00	30.917.323,00	18.440.213,34	59,64	12.382.592,05	40,05	12.178.240,90	39,38	0,00
 (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3 	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	26.372.240,00	30.917.323,00	18.440.213,34	59,64	12.382.592,05	40,05	12.178.240,90	39,38	0,00

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA						Sistema Orçamen	tário, Financ	ceiro e Cont	tábil		
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas						Exercício: 2020					
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020					•						
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)											
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP		SALDO TOTAL EM 31 DE	DEZEMBRO I	O EXERCÍCIO	O ANTERIOR					OOS EM 2020	
-								No Bimestre		Até o B	imestre
TOTAL DE ATIVOS						0,00			0,00		0,00
Ativos Constituídos pela SPE						0,00			0,00		0,00
TOTAL DE PASSIVOS						0,00			0,00	0,00	
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE						0,00			0,00	0,00	
Provisões de PPP			0,0			0,00	0,00			0,00	
Outros Passivos	'assivos 0				0,00	0,00			-,		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS						0,00	0,00			0,00	
Obrigações Contratuais						0,00			0,00	0,00	
Riscos não Provisionados						0,00			0,00		0,00
Garantias Concedidas						0,00			0,00	0,00	
Outros Passivos Contingentes						0,00			0,00		0,00
DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = $(I + II)$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	Sistama Oncomentário Einemasina a Contábil			
	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2020			
Bimestre: 4/2020				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	1			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial				99.984.140,00
Previsão Atualizada				99.984.140,00
Receitas Realizadas				50.666.102,60
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				0,00
DESPESAS				
Dotação Inicial				99.984.140,0
Dotação Atualizada				105.747.854,9
Despesas Empenhadas				61.133.477,9
Despesas Liquidadas				43.071.002,7
Despesas Pagas				42.118.019,9
Superávit Orçamentário				7.595.099,8
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas				61.133.477,9
Despesas Liquidadas				43.071.002,7
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		•
Receita Corrente Líquida				72.707.036,7
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizada				0,0
Despesas Previdenciárias Empenhadas				0,0
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,0
Resultado Previdenciário				0.00
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/	(a)
Resultado Primário - Acima da Linha	6.100.000,00	6.014.345,70	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	98,59
Resultado Nominal - Acima da Linha	12.750.000,00	6.014.345,70		0.00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.323.117,23	0,00	1.323.117,23	0,00
Poder Executivo	1.323.117,23	0,00	1.323.117,23	0,0
Poder Legislativo	0.00	0.00	0.00	0.0
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.588.431,39	827.862,60	2.106.106,03	654.462,70
Poder Executivo	3.173.310,41	630.953,71	2.106.106,03	436.250,6
Poder Legislativo	415.120,98	196.908,89	0,00	218.212,0
TOTAL	4.911.548,62	827.862,60	3.429.223,26	654.462.7
TOTAL	4.711.540,02		stitucional Anual	034.402,71
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimest	THO.
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	3.668.400,05	25,00	% Apricado Ate o bimest	17,4
	9.462.208,91	60,00		73,90
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/ Ensino Fund. e Médio	855.395,19	60,00		6,6
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério c/Educação Inf. e Ensino Fund.		*		
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00		0,0
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida		0,00		0,0
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10° Exercício	20° Exercício	35º Exercício
Regime Previdêncio	0,00	0,00	0,00	0,0
v .		0.00	0,00	0,0
Receitas Previdenciárias	0,00	1,11		
Receitas Previdenciárias Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	-,-
Receitas Previdenciárias	·	1,11	0,00 0,00	-7-
Receitas Previdenciárias Despesas Previdenciárias	0,00	0,00 0,00	-,	0,00
Receitas Previdenciárias Despesas Previdenciárias Resultado Previdenciário	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE Valo	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual					
	valor Apurado Ate o Billestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre				
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.424.640,42	15,00	16,98				

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
* Dedução IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2017-TCE (1.596.227,94)	

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO Controladora Geral

Publicado por: Rosineide Mendes da Silva Código Identificador:087E502E

SECRETARIA DE FINANÇAS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		1	Exercício: 2020				
Período de Referência: 2º Quadrimestre							
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")							
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020				
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre			
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.629.399,21	11.081.509,74	10.754.904,07	0,00			
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00			
Dívida Contratual	11.291.591,66	10.877.948,11	10.600.270,45	0,00			
Emprestimos	0,00	0,00	0,00	0,00			
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00			
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00			
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00			
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00			
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00			
Parcelamento e Renegociação de dívidas	11.098.238,06	10.684.594,51	10.406.916,85	0,00			
De Tributos	833.642,13	742.259,49	701.908,93	0,00			
De Contribuições Previdênciárias	7.449.147,95	7.268.323,39	7.177.303,57	0,00			
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00			
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00			
Com Instituição Não Financeira	2.815.447,98	2.674.011,63	2.527.704,35	0,00			
Demais Dívidas Contratuais	193.353,60	193.353,60	193.353,60	0,00			
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	337.807,55	203.561,63	154.633,62	0,00			
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00			
DEDUÇÕES (II)	7.143.283,92	7.587.743,83	14.019.085,00	0,00			
Disponibilidade de Caixa	7.143.283,92	7.587.743,83	14.019.085,00	0,00			
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.466.401,15	7.587.743,83	14.019.085,00	0,00			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.323.117,23	0,00	0,00	0,00			
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	4.486.115,29	3.493.765,91	-3.264.180,93	0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	69.848.741,41	68.647.518,85	72.707.036,76	0,00			
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	16,64	16,14	14,79	0,00			

% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	6,42	5,08	-4,48	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	82.377.022,62	87.248.444,11	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do \$ 1° do art. 59 da LRF) - <%>	108,00	74.139.320,36	78.523.599,70	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020	
OUTROS VALORES NAO INTEGRANTES DA DE	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Con-	tábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias	Exercício: 2020						
Período de Referência: 2º Quadrimestre							
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1°)							
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020					
	SALDO DO EAERCICIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre			
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00			
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00			
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00			
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00			
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00			
POR MEIO DE FUNDOS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = $(I+II+III+IV)$	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	68.647.518,85	72.707.036,76	0,00			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	15.102.454,15	15.995.548,09	0,00			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do \$1 do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00	0,00			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2020					
	SALDO DO EAERCICIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre			
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00			
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00			
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00			
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)	0,00	0,00	0,00	0,00			
MEDIDAS CORRETIVAS:							

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO Controladora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contáb	il			
Demonstrativo das Operações de Crédito Exercício: 2020					
Período: MAIO - AGOSTO/2020					
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")					
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR	REALIZADO			
OFERAÇÃO DE CREDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)			
Mobiliária	0,00	0,00			
Interna	0,00	0,00			
Externa	0,00	0,00			
Contratual	0,00	0,00			
Interna	0,00	0,00			
Empréstimos	0,00	0,00			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00			
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, \$1°)	0,00	0,00			
Operações de crédito previstas no art. 7° \$ 3° da RSF nº 43/2001	0,00	0,00			
Externa	0,00	0,00			
Empréstimos	0,00	0,00			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00			
Antecipação de Receita pela Venda aTermo de Bens e Serviços	0,00	0,00			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, \$1°)	0,00	0,00			
Operações de crédito previstas no art. 7° \$ 3° da RSF nº 43/2001	0,00	0,00			
TOTAL (III)	0,00	0,00			
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	72.707.036,76	0,00			
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00			
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DAAPURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00			
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.633.125,88	16,00			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do \$1° do art. 59 da LRF) - <%>	10.469.813,29	14,40			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARAAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.089.492,57	7,00			
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		REALIZADO			
, -	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência(a)			
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00			
Tributos	0,00	0,00			
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00			
FGTS	0,00	0,00			
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00			

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO Secretária Municipal De Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil						
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal	Exercício: 2020					
Período de Referência: MAI a AGO/2020	<u>.</u>					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QU	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE				
Receita Corrente Líquida		72.707.036,76				
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL				
Despesa Total com Pessoal - DTP	29.419.461,00	40,46				
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	39.261.799,85	54,00				
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	37.298.709,86	51,30				
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL				
Dívida Consolidada Líquida	-3.264.180,93	-4,75				
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	82.377.022,62	120,00				
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL				
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00				
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.102.454,15	22,00				
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL				
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00				
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00				
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.633.125,88	16,00				
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	5.089.492,57	7,00				
* Deducão IRRF Retido na fonte de acordo com decisão 720/2007-TCE (1.596.227,94)	•					

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO Secretária Municipal De Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								il						
Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Anexo 15 Exercício: 2020														
Bimestre: JULHO-AGOSTO/2020														
LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo XV														
	Despesas Executadas (últimos 12 meses)													
Despesas Com Pessoal		Liquidadas								Inscritas em				
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	Total (Últimos 12 meses) (a)	Restos a pagar não processados
Despesa Bruta Com Pessoal (I)	3.225.544,42	3.472.681,42	3.458.474,85	4.614.104,17	5.192.018,36	3.231.298,33	3.376.170,61	3.103.391,53	3.175.694,79	3.420.545,54	3.301.856,56	3.502.182,79	43.073.963,37	0,00
Pessoal Ativo	3.225.544,42	3.472.681,42	3.458.474,85	4.614.104,17	5.192.018,36	3.231.298,33	3.376.170,61	3.103.391,53	3.175.694,79	3.420.545,54	3.301.856,56	3.502.182,79	43.073.963,37	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.926.685,27	2.972.819,19	2.969.114,08	3.755.143,91	5.192.018,36	2.786.258,00	2.930.718,59	2.803.082,86	2.710.500,24	2.784.896,17	2.844.164,06	3.035.850,58	37.711.251,31	0,00
Obrigações Patronais	298.859,15	499.862,23	489.360,77	858.960,26	0,00	445.040,33	445.452,02	300.308,67	465.194,55	635.649,37	457.692,50	466.332,21	5.362.712,06	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ourtos Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Não Computadas (§1º do art. 19 da LRF) (II)	1.467.400,20	1.545.467,68	1.551.007,65	1.988.725,88	2.782.992,73	545.064,92	549.183,23	542.534,64	630.987,03	659.888,05	669.545,77	721.704,59	13.654.502,37	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	9.398,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.398,53	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.335.952,59	1.423.337,24	1.418.024,35	1.863.188,91	550.908,00	428.941,52	431.193,53	430.209,71	514.250,87	531.597,63	532.833,46	554.553,00	10.014.990,81	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	2.033.885,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.033.885,09	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF (Decisão nº 720/2007 - TCE/RN	131.447,61	122.130,44	123.584,77	125.536,97	198.199,64	116.123,40	117.989,70	112.324,93	116.736,16	128.290,42	136.712,31	167.151,59	1.596.227,94	0,00
Despesa Líquida com Pessoal (III) = (I-II)	1.758.144,22	1.927.213,74	1.907.467,20	2.625.378,29	2.409.025,63	2.686.233,41	2.826.987,38	2.560.856,89	2.544.707,76	2.760.657,49	2.632.310,79	2.780.478,20	29.419.461,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL								Valor	% Sobre a RCL Ajustada					
Receita Corrente Líquida - RCL (IV)									72,707,036,76	0.00				

(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas individuais (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da união relativas às emendas de bancada (VI)	0,00	0,00
= Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos limites da Despesa com Pessoal (VII) = (IV - V - VI)	72.707.036,76	0,00
Despesa Total com Pessoal - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	29.419.461,00	40,46
Limite Máximo (IX) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF)	39.261.799,85	54,00
Limite Prudencial (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	37.298.709,86	51,30
Limite de Alerta (XI) (inciso II do parágrafo1º do art. 59 da LRF)	35.335.619,87	48,60

Prefeito Municipal

ELIONE BARBOSA DE MELO COELHO

Secretária Municipal De Finanças

MARIA DAS GRAÇAS GALVÃO

Controladora Geral

Publicado por: Rosineide Mendes da Silva Código Identificador:46521CF3

